DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 188 CAPITAL FEDERAL SABBADO, 12 DE AGOSTO DE DE 1922

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.555 — DE 10 DE AGOSTO DE 1922

Provê ás despezas publicas no exercicio de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Na effectuação das despezas publicas, o Poder Executivo observará, no corrente exercicio, as disposições desta lei, dentro dos limites das quantias de 85.931:211$579, ouro, e 831.193:762$780, papel, fixadas nas respectivas tabellas.

Art. 2.° E' o Poder Executivo autorizado a despender, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os serviços designados nas seguintes verbas, as quantias de 3.201:020$317, ouro, e 94.809:042$556, papel.

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
1				
Subsidio do Presidente da Republica	Lei n. 9 de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514 de 1 de nov. de 1899, 890 de 28 de out. de 1902, 1.445 de 21 de dez. de 1905, 2.398 de 9 de jan. de 1911, 2.876 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.630 de 27 de dez. de 1918			120:000$000
2				
Subsidio do Vice-Presidente da Republica				
Subsidio	Idem	36:000$000		
Para representação do Vice-Presidente da Republica	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	12:000$000		48:000$000
3				
Gabinete do Presidente da Republica				
Para gratificações e representação do secretario, officiaes e auxiliares de gabinete, conforme a distribuição que fôr determinada pelo Presidente da Republica	Lei n. 232 de 7 de dez. de 1894, 1.017 de 30 de dez. de 1906, 2.356 de 31 de dez. de 910, 1.841 de 3 de dez. de 1907, 3.924 de 5 de jan. de 915 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	43:800$000		
Para gratificação dos officiaes da Casa Militar, de accôrdo com a distribuição autorizada pelo Chefe da Nação	Idem	36:000$000		79:800$000
4				
Despesa com o palacio da Presidencia da Republica				
Para pagamento dos honorarios do mordomo, do pessoal subalterno, das despezas do material e custeio do serviço, inclusive conservação e reparos de carros e automoveis	Leis ns. 26 de 30 de dez. de 1891, 191 B de 30 de set. de 1893, 429 de 10 de dez de 1896, 2.356 de 31 de dez. de 1910, 2.924 de 5 de jan. de 1915, 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.991 de 5 de jan. de 1920			265:000$000
5				
Subsidio dos Senadores				
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1918			168:625$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel
6		
Secretaria do Senado		
PESSOAL		
ara representação do Vice-Presidente do Senado.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921.	12:000$000
Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	21:000$000
Vice-director com 13:200$ de ord. e 6:600$ de grat.....	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	19:800$000
Encarregado da acta com 11:200$ de ord. e 5:600$ de grat.....	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915, Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917, lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e Deliberação do Senado de 23 de set. de 1920.....	16:800$000
Archivista, idem.....	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	16:800$000
Bibliothecario, idem.....	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908, lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Delib. do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	16:800$000
Official secretario da Commissão de Finanças 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.....	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	14:400$000
Officiaes a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat...	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	72:000$000
Amanuenses a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	.....	19:200$000
Chefe da redacção dos debates a 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911, lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	16:200$000
Redactores dos debates a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	48:000$000
Redactor dos *Annaes*, idem.....	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	16:200$000
Auxiliares de redactores dos debates a 5:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917.....	23:800$000
Auxiliares do redactor dos *Annaes*, idem.....	.....	23:800$000
Conservador da bibliotheca com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909, leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 9 de jan. de 1914 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	12:000$000
Conservador do archivo, idem.....	.....	12.000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
1 Auxiliar do archivo a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat		5:400$000	
1 Chefe do serviço tachygraphico com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat	De lib. da Mesa de 9 de jan. de 1917 e De lib. do Senado de 27 de dez. de 1917	18:000$000	
2 Sub-chefe do mesmo serviço com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat	Idem	16:200$000	
4 Tachygraphos de 1ª classe com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat	Idem	52:800$000	
4 Tachygraphos de 2ª classe com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat	Idem	43:200$000	
4 Tachygraphos de 3ª classe com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat	Idem	33:600$000	
1 Dactylographo chefe com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	6:000$000	
6 Dactylographos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	28:800$000	
6 Auxiliares com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	21:600$000	
2 Porteiros a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	18:000$000	
2 Ajudantes de porteiro a 4:600$ de ord. e 2:300$ de grat	Idem	13:800$000	
1 Continuo da Commissão de Finanças com 4:000$ de ord. e 2:000 de grat	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	6:000$000	
11 Continuos a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat	Idem	59:400$000	
2 Chauffeurs Idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	10:800$000	
14 Serventes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	50:400$000	
2 Ajudantes de chauffeur idem	Lei 3.674 de 7 de jan. de 1919	7.200$000	
Gratificação ao Secretario das Commissões de Commercio e Agricultura, Obras Publicas e Instrucção Publica	Idem	2:400$000	
Gratificação ao Secretario das Commissões de Constituição e Saude Publica	Idem	2:400$000	
Gratificação ao Secretario das Commissões de Marinha e Guerra e Redacção das Leis	Idem	2:400$000	
Gratificação ao Secretario da Commissão do Codigo Penal	Idem	2:400$000	
Gratificação ao Secretario da Commissão do Codigo Penal Militar	Idem	2:400$000	
Gratificação ao Secretario da Presidencia	Idem	2:400$000	
Gratificação ao encarregado da acta	Idem	2:400$000	
Gratificação aos tres continuos que servem junto á Mesa á razão de 600$ a cada um	Idem	1:800$000	
Gratificação ao servente encarregado da sala dos chapéos	Idem	600$000	780:800$000
Para gratificações addicionaes: do 15 % ao bibliothecario, a um redactor dos debates, a um official, a dois tachygraphos de 2ª classe, o auxiliar do Archivo, um continuo, até 17 de março, a um continuo até 10 de setembro, a um dactylographo, a um chauffeur, a um ajudante de chauffeur, a dois serventes, a um servente até 2 de maio, a dois serventes até 17 de novembro; de 20 % a dois officiaes, a um official até 22 de janeiro, a dois tachygraphos de 1ª classe, a um redactor de debates, a um tachygrapho de 3ª classe, ao dactylographo-chefe, e seis continuos, a um continuo, desde 18 de março, a um continuo até 8 de agosto, a um continuo desde 11 de setembro, a um chauffeur, a um ajudante de chauffeur, a quatro serventes, a um servente desde 27 de maio, a dois serventes desde 18 de novembro; de 25 % ao vice-director, ao official encarregado da Acta, a um official desde 22 de janeiro, ao conservador da Bibliotheca, a um porteiro, a dois continuos a um continuo desde 9 de agosto, a um continuo até 23 de novembro e a um servente; de 30 % ao director, ao archivista, ao official secretario da Commissão de Finanças, ao chefe da redacção dos debates, ao chefe do serviço tachygraphico, ao sub-chefe do mesmo serviço, a um tachygrapho de 1ª classe, a um porteiro, a um continuo, a um continuo desde 24 de novembro e a um servente	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921		114:947$530

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel		
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
Director	Resolução do Senado, de dezembro de 1921	27:30 $000		
Director	Resolução do Senado de 12 de maio de 909 e leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913	19:50 $000		
Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.	15:00 $000		
Official	Resolução do Senado, de 4 de outubro de 909, e leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 2.738, de 4 de dezembro de 1913	12:000$000		
Continuo	Resolução do Senado, de 28 de outubro de 902, e 22 de junho de 1908, e leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 909, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913	3:000$000		
Continuo	Resolução do Senado, de 3 de setembro de 1908, e leis 2.221, de dezembro de 1909, resolução do Senado de 9 de novembro de 1911, e lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913.	4:752$000		
Archivista e 1 official	Lei n. 3.921, de 5 de janeiro de 1920, e deliberação do Senado de 2 de janeiro de 1919	34:3 0$000		
Redactor dos *Annaes*	Lei n. 4.2 2, de 5 de janeiro de 1921.	15:600$000		
Redactor	Idem	13:800$000		
		145:272$000		
MATERIAL				
revisão de debates	Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.	14:400$000		
objectos de expediente, livros, jornaes, almanacks, revistas, encadernações e publicações.		35:000$000		
aluguel de casa dos porteiros da secretaria e do salão		2:400$000		
conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o fardamento para o pessoal subalterno		54:800$000		
custeio e reparação dos automoveis		40:0 0$000		
para acquisição de um automovel destinado á conducção do Presidente do Senado		45:000$000		
organização e publicação dos *Annaes* de 1827 a 18		21:000$000		
eventuaes		37:000$ 00		
impressão e publicação dos debates, em cinco mezes		180:000$000		
consumo de agua		396$0 0		
taxa de esgoto		10 $000		
para despesas com a recepção de parlamentares da representação britannica, nas festas do Centenario da Independencia, entregues de uma só vez		50:000$000		
		480:036$000	1.521:115$530	
7				
Subsidio dos Deputados				
para subsidio	Decs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 23 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.[illegible]6 de 10 de jan. de 9[illegible]2, 2.880 de 4 de nov. de 19[illegible]4, 3.4[illegible] de 1 de jan. de 1918 e 4.2[illegible]4 de 9 de fev. de 1921			3.259:[illegible]

NATUREZA DA DESPEZA		REGULAMENTAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel	
8				
Secretaria da Camara dos Deputados				
Pessoal:				
Para representação do Presidente da Camara	.....	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	12:000$000	
1 Director	.....	Idem	21:000$000	
1 Vice-director	.....	.....	19:800$000	
1 Secretario da presidencia	.....	.....	19:800$000	
1 Chefe de secção	.....	.....	18:000$000	
1 Chefe de secção	.....	.....	17:400$000	
5 Chefes de secção a	16:800$000	.....	84:000$000	
2 Sub-chefes de secção a	16:200$000	.....	32:400$000	
8 Tachygraphos de 1ª classe a	14:520$000	.....	116:160$000	
9 Officiaes a	12:000$000	.....	120:000$000	
7 Redactores de debates a	12:000$000	.....	84:000$000	
2 Tachygraphos de 2ª classe a	11:880$000	.....	23:760$000	
2 Chefes de sub-secção a	9:600$000	.....	19:200$000	
13 Segundos officiaes a	9:000$000	.....	28:800$000	
1 Porteiro	9:000$000	.....	9:000$000	
2 Tachygraphos de 3ª classe a	9:240$000	.....	18:480$000	
5 Terceiros officiaes a	7:200$000	.....	36:000$000	
5 Redactores de debates supplentes a	7:200$000	.....	36:000$000	
1 ajudante do chefe da Portaria	6:000$000	.....	6:900$000	
1 Ajudante do porteiro	6:900$000	.....	6:900$000	
1 Zelador	6:000$000	.....	6:000$000	
1 Revisor-chefe	6:000$000	.....	6:000$000	
5 Tachygraphos supplentes a	7:920$000	.....	39:600$000	
2 Conservadores a	7:200$000	.....	14:400$000	
21 Continuos	5:400$000	.....	113:400$000	
1 dactylographo chefe	4:800$000	.....	4:800$000	
5 dactylographos a	3:600$000	.....	18:000$000	
4 Revisores a	3:600$000	.....	14:400$000	
20 Serventes a	3:600$000	.....	72:000$000	
6 Auxiliares a	3:000$000	.....	18:000$000	
1 Ajudante da acta tachygraphica	3:000$000	.....	3:000$000	
5 Jardineiros a	2:400$000	.....	12:000$000	
Revisão tachygraphica	.....	.....	7:200$000	
Gratificação especial a um chefe de secção da acta	8:400$000	.....	8:400$000	
Gratificação especial a um secretario de Commissão	1:800$000	.....	1:800$000	
Para pagamento de differença de vencimentos em virtude de substituições, a um chefe de secção, a um official, a um segundo official e a um terceiro official	.....	.....	16:800$000	1.085:400$000
Para gratificações addicionaes:				
60 % — tres chefes de secção; dous sub-chefes de secção; cinco tachygraphos de 1ª classe; um redactor dos debates; dous officiaes; um chefe de portaria; porteiro; um ajudante do chefe da portaria; um ajudante do porteiro; quatro continuos;				
25 % — um secretario da presidencia; um chefe de secção; dois tachygraphos de 1ª classe; um official; dous conservadores; cinco continuos; e um servente;				
20 % — tres chefes de secção; um official; tres redactores de debates; um tachygrapho de 1ª classe; um tachygrapho de 2ª classe; tres continuos; dois serventes; um chefe da sub-secção de policia e um revisor;				
15 % — director; vice-director; um chefe de secção; quatro officiaes; tres redactores de debates; dois segundos officiaes, um terceiro official dois redactores de debates (supplentes); um revisor um tachygrapho de 3ª classe; um zelador; quatro continuos; seis serventes; um jardineiro e um supplente de tachygrapho	.....	.....	.....	171:014$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 Ouro	Papel	
Dispensados do serviço:				
1 Superintendente da redacção dos debates		18:000$000		
1 Chefe da redacção dos debates		18:000$000		
1 Official		7:200$000		
1 Ajudante do porteiro		7:488$000		
1 Continuo		2:000$000		
1 Continuo		5:702$400		
1 Continuo		6:177$600		
1 Continuo		6:177$600		
1 Servente		4:140$000		
		74:885$600		
Aposentados:				
1 Director			24:000$000	
MATERIAL				
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis		30:000$000		
Objectos de expediente		30:000$000		
Acquisição de livros e de publicações, inclusive encadernações		20:000$000		
Gratificações por serviços extraordinarios		10:000$000		
Gratificação especial ao guarda dos chapéos		600$000		
Commissão do Presidente (custeio e conservação de vehiculos)		20:000$000		
Eventuaes		38:000$000		
Gratificação especial ao chefe de secção designado para substituir interinamente o encarregado da acta, que se acha em exercicio das funcções de secretario da Presidencia da Republica, com todos os vencimentos, conforme o disposto na lei n. 232, de 7 de dezembro de 1894, art. 2º		8:400$000		
Para os serviços extraordinarios da tachygraphia		14:400$000		
Aluguel de casa do chefe da portaria e do porteiro		2:400$000		
Consumo d'agua		432$000		
Taxa de esgoto		36$118		
Impressão dos debates e de publicações		230:000$000		
Impressão e publicação dos *Documentos Parlamentares*		20:000$000		
		474:368$118	1.789:267$118	
9				
Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional				
Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional	Decrs. ns. 1.437 de 2 de abril de 1892, 1.337 de 28 de fev. de 1854, 492 de 12 de agt. do mesmo anno, 407 de 6 de nov. de 1896 e 940 de 29 de dez. de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dez. de 1904, decrs. ns. 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912, leis ns. 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1919			275:000$000
10				
Secretaria de Estado				
PESSOAL				
1 Ministro de Estado	Decr. n. 27 II de 1 de dez. de 1889.	24:000$000		
Gratificação ao Ministro para representação	Decr. leg. n. 260 de 20 de dez. de 1894, leis ns. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 12, e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	18:000$000		
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de director do gabinete do Ministro	Leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes do gabinete do Ministro	Idem	12:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel	
1 Continuo do gabinete do Ministro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	4:800$000	
Gratificação especial ao continuo e ao correio em serviço no gabinete do Ministro, sendo 1:200$ a cada um	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1913	2:400$000	
Para despeza com a conducção do Ministro		12:000$000	85:200$000
8 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906 e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	54:000$000	
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.		72:000$000	
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1913	124:800$000	
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906 e 1.092 de 3 de ag. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909	86:400$000	
13 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906 e 2.092 de 31 de ag. de 1909 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1913	151:200$000	
1 Porteiro com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 4.242 de 5 de jan. de 1921	7:200$000	
1 Ajudante do porteiro com 3:680$ de ord. e 1:840$ de grat.	Idem	5:520$000	
3 Continuos a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	23:600$000	
5 Correios Idem	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.575 de 13 de nov. de 1906 e 2.092 de 31 de ag. de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 4.242 de 5 de jan. de 1921	24:000$000	559:920$000
8 Serventes (salario mensal de 200$)	Lei n. 3.545 de 4 de jan. de 1912	19:400$000	
Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	3:600$000	
Para diarias aos cinco correios, a 2$000	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:650$000	
Gratificação aos sete collaboradores do archivo da Secretaria, na razão de 200$ mensaes a cada um	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	21:000$000	
Salario do servente do archivo da Secretaria	Idem	2:400$000	43:050$000
			684:170$000
MATERIAL			
Serviço de dactylographia	Lei n. 3.091 de 3 de jan. de 1920	6:000$000	
Acquisição, concerto de moveis, tapetes, cortinas, reposteiros e accessorios	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917	6:000$000	
Organização, impressão e revisão do relatorio e do orçamento		10:000$000	
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas, almanack		20:000$000	
Illuminação, energia electrica e accessorios		2:500$000	
Aluguel de casa para o porteiro		1:800$000	
Para fardamento de cinco correios e sete continuos, a razão de 300$ cada um, e dos seis serventes, na razão de 150$ cada um	Lei n. 489 de 31 de dez. de 1893	4:500$000	
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras		600$000	
Impressos, publicações, utensilios e despezas miudas e eventuaes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	10:000$000	
Taxa de esgoto do edificio		1368 18	
Consumo d'agua na Secretaria		3800$000	58:708$118 753:878$118

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 1922 — Papel		
I 1				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
PESSOAL				
1 Consultor geral com 20:000$ de ord. e 10:000$ de grat	Decr. n. 967 de 2 de jan. de 1903.	30:000$000		
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903 e 2.944 de 5 de jan. de 1915	2:600$000		
Gratificação especial ao continuo	Lei n. 3.453 de 6 de jan. de 1918.	1:000$000	33:600$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, revistas, moveis e outras despesas, inclusiv , a de telephone na residencia do consultor e serviços de dactylographia	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.		5:000$000	38:600$000
I 2				
Justiça Federal				
SUPREMO TRIBUNAL				
PESSOAL				
1 Presidente com 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1897 836 de 6 de jan. de 1898, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 8.506 de 18 de jan. de 1911	39:000$000		
Pelo exercicio do presidente, grat	Idem	2:000$000		
11 Membros a 26:000$ de ord. e 13.000$ do grat.	Idem	546:000$000		
SECRETARIA				
1 Secretario com 11:600$ de ord. e 5:800$ de grat.	Decr. n. 2.407 de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24 de maio de 1909, deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	17:400$000		
1 Sub-secretario com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat	Idem	13:200$000		
2 Chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat	Idem	21:600$000		
9 Officiaes a 6:400 de ord. e 3:200$ de grat	Idem	86:400$000		
1 Protocollista idem	Idem	9.600$000		
1 Bibliothecario idem	Idem	9:600$000		
1 Archivista idem	Idem	9:600$000		
1 Porteiro dos auditorios com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat	Idem	6:240$000		
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Porteiro zelador com 4:160$ de ord. 2:080$ de grat	Idem	6:240$000		
10 Continuos a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	42:000$000		
1 Electricista a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
12 Serventes a 2:000$ de ord. 1:000$ de grat	Idem	36:000$000		
2 Chauffeurs a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921.	8:400$000		
1 Ajudante de chauffeur com 2:000$ de ord e 1:000$ de grat	Idem	3:000$000	865:880$000	
MATERIAL				
Impressão e publicação, em volume, da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal		278:880$000		
Obras no edificio, concertos e eventuaes		168:000$000		
Objectos de expediente		30:000$000		
Livros, jornaes, revistas, almanak e encadernações para a bibliotheca		24:000$000		
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		10:000$000		
Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rede		8:000$000		
Energia electrica para dois ascensores, lubrificantes e concertos		3:000$000		
Telephones		2:000$000		
Impressões no *Diario Official*		8:000$000		
Despesas de prompto pagamento		5:000$000		
Custeio e conservação de dois automoveis		4:000$000		
		15:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
Taxa de esgoto		136$118	
Consumo d'agua		108$000	
		260:244$118	1.126:124$118
MINISTERIO PUBLICO			
PESSOAL			
Para representação e despesas do Procurador Geral da Republica	Decr. n. 1.420 B de 21 de fev. de 1891 e leis ns. 834 de 30 de dez. de 1901 e lei 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:800$000	
1 Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000	
Para o official da secretaria do Supremo Tribunal que auxilia o Procurador Geral da Republica	Decr. n. 13.497 de 12 de jan. de 1918	1:200$000	
MATERIAL		16:200$000	
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concerto de moveis, campainhas, outros objectos e despesas eventuaes da Procuradoria Geral da Republica no Districto Federal	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	3:000$000	19:200$000
JUIZOS SECCIONAES			
DISTRICTO FEDERAL			
PESSOAL			
2 Juizes a 18:000$ de ord. e 9:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, decr. n. 9.418 de 6 de mar. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	54:000$000	
2 Substitutos a 8:400$ de ord. e 4:200$ de grat.	Idem	25:200$000	
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e n. 205 de 10 de set. de 1894	7:200$000	
3 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda a 960$ cada um	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	1:920$000	
11 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um	Decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	7:920$000	
MATERIAL		96:240$000	
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despesas eventuaes		1:800$000	
MINISTERIO PUBLICO			98:040$000
PESSOAL			
3 Procuradores da Republica no Districto Federal a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.152 de 7 de jan. de 1901, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 2.227 de 6 de jan. de 1910 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	57:600$000	
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221 de 20 de nov. de 1894, art. 6º, e 360, de 30 de dez. de 1895, decrs. ns. 1.152 de 7 de jan. de 1904 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, decr. n. 2.386 de 4 de jan. de 1911 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	6:000$000	
1 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	8:400$000	
		72:000$000	
1 Serventes a 1:800$ de salario annual	Idem	3:600$000	
		75:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922	
		Papel	
MATERIAL			
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despesas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal.	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	3:000$000	76:000$000
TERRITORIO DO ACRE			
PESSOAL			
1 Juiz de secção em disponibilidade.....	Idem.....	31:200$000	
1 Juiz de secção, com 10:400$ de ord. e 20:800$ de grat.....	Decrs. ns. 1.820 de 19 de dez. de 1907 e 3.454 de 6 de jan. de 1918.....	31:200$000	
1 Substituto, com 7:800$ de ord. e 15:600$ de grat.	Idem.....	23:400$000	
1 Escrivão, com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem.....	4:800$000	
1 Official de justiça, com 800$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	2:400$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador da Republica, com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.....	Idem.....	18:000$000	
		111:000$000	
MATERIAL			
Aluguel da casa onde funcciona o juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despesas eventuaes.....	Idem.....	12:000$000	123:000$000
ESTADOS			
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARÁ			
PESSOAL			
1 Juiz, com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 2º, decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	19:320$000	
1 Substituto, com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat.	Idem.....	10:080$000	
1 Escrivão, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000	
1 Official de justiça, grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.	720$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000	
		39:720$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despesas eventuaes.....	.....	1:000$000	
		40:720$000	
2 Estados a 40:720$ cada um, sendo 39:720$ para o pessoal e 1:000$ para o material.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.....		122:160$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO			
PESSOAL			
1 Juiz com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	14:350$000	
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.....	Idem.....	8:320$000	
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. 1907.....	3:000$000	
1 Official de justiça, grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907....	4:800$000	
		31:192$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000	
		32:192$000	
9 Estados a 32:192$ cada um, sendo 31:192$ para o pessoal e 1:000$ para o materia.....	.....	.....	289:728$000
PARANÁ			
PESSOAL			
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 7:784$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 9.418 de 6 de março de 1912..	14:352$000	
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat.....	Idem.....	8:320$000	
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	3:000$000	
3 Officiaes de justiça, grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	1:440$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907....	4:800$000	
		31:912$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.	1:000$000	32:912$000
PARÁ E RIO GRANDE DO SUL			
PESSOAL			
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.....	19:320$000	
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat...	Idem.....	10:080$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel	
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000	
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	1:440$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000	
		40:440$000	
MATERIAL			
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:200$000	
		41:640$000	
2 Estados a 41:640$ cada um, sendo 40:440 para o pessoal e 1:200$ para o material....	.....	.....	83:280$000
RIO DE JANEIRO			
PESSOAL			
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9°, decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913.....	19:320$000	
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem.....	10.080$000	
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 162 de 2 de jan. de 1907.....	3:600$000	
3 Officiaes de justiça com 720$ de grat.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	2:160$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..	6:000$000	
		41:160$000	
MATERIAL			
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	1:200$000	42:360$000
MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA			
PESSOAL			
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, dec. n. 9.418 de 6 de março de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	19:320$000	
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem.....	10:080$000	
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 205 de 10 de set. de 1894, leis ns. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e 490 de 10 de dez. de 1897 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	7:200$000	
3 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	1:440$000	
Ministerio Publico			
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.	6:000$000	
		41:040$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.....	.....	1:200$000		
		45:240$000		
5 Estados com 45:240$ cada um, sendo 44:040$ para o pessoal e 1:200$ para o material.....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	.....	180:960$000	
MATERIAL GERAL				
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia, inclusive 3:600$ para aluguel de casa, expediente etc., para o juizo do supplente da cidade de Santos, em São Paulo e 6:000$ para o aluguel da casa para o juizo seccional do Pará e 5:000$ para mobilias e concertos da sala de audiencia do juizo seccional do Maranhão e 3:000$000 para mobiliario do Juizo Federal de Matto-Grosso (lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920).....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.	103:000$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela Justiça Federal ou á sua disposição nos Estados (lei n. 1.617, de 20 de dezembro de 1920)	Lei n. 1.617 de 20 de dez. de 1920.	10:000$000	113:000$000	2.309:361$110
13				
Justiça do Districto Federal				
CORTE DE APPELLAÇÃO				
PESSOAL				
1 Presidente com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911...	29:250$000		
Pelo exercicio de presidente, grat.....	Idem.....	1:200$000		
3 Presidentes de Camaras a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Idem.....	87:750$000		
Pelo exercicio de presidente, grat. a 2:000$.....	Idem.....	1 800$000		
11 Desembargadores a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Idem.....	321:750$000		
Gratificação aos vice-presidentes pelo exercicio de juizes do Conselho Superior da Côrte, á razão de 600$ annaes.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	1:200$000		
		442:950$000		
SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO E DA PROCURADORIA GERAL				
PESSOAL				
1 Secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, dec. n. 9 263 de 18 de jan. de 1911 e art. 9º da lei n. 3.774 de 7 de jan. de 1919.....	12:000$000		
1 Sub-secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.....	Idem.....	9:600$000		
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Idem.....	19:200$000		
6 Amanuenses a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..	Idem.....	28:800$000		
6 Escreventes juramentados a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem.....	28:800$000		
2 Fieis a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	7:200$000		
1 Porteiro com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Idem.....	4:200$000		
3 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Idem.....	9:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem.....	4:800$000		
1 Correio idem	Idem.....	2.400$000		
8 Serventes a 1:400$ de ord. e 1:200$ de grat....	.....	3:600$000		
		129:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 Papel	
MATERIAL			
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanake e encadernações		7:000$000	
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		3:000 000	
Conservação e limpeza do edificio		3:000$000	
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes		2:000$000	
Taxa de esgoto		136$118	
Consumo de agua		108$000	
Serviço de dactylographia para registro de accórdãos		9:000$000	
Para organização e confecção da jurisprudente Côrte de Appellação		15:000$000	
		39:244$118	610:794$118
JUIZOS DE DIREITO			
PESSOAL			
6 Juizes criminaes a 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. 8.525 de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000	
6 Juizes do civel idem	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000	
2 Juizes de orphãos e ausentes idem	Idem	42:000$000	
1 Juiz da provedoria e residuos idem	Idem	21:000$000	
1 Juiz dos feitos da Fazenda Municipal idem	Idem	21:000$000	
5 Escrivães do crime a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	36:000$000	
5 Officiaes de justiça criminaes a 1:000$ de ord. e 500$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:500$000	
42 Officiaes de justiça civeis, comprehendidos os das varas de orphãos e da provedoria e residuos, a 1:200$ de gratificação cada um	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	50:400$000	
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263, de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 de jan de 1918	2:400$000	
5 Serventes a 125$ cada um, do salario mensal		7:500$000	439:800$000
MATERIAL			
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações		3:000$000	
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis		3:000$000	
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos		3:000$000	
Publicações, despezas miudas e eventuaes		3:000$000	
Consumo d'agua		216$000	452:016$000
Ministerio Publico		12:216$000	
PESSOAL			
1 Procurador geral com 17:250$ de ord. e 8:625$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	25:875$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VERBA PARA 1922 Pagamento	
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.....	Decr. n. 8.690 de 23 de abril de 1911.	29:250$000	
8 Promotores publicos a 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	90:000$000	
7 Adjuntos de promotor a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	67:200$000	
1 Curador de massas fallidas com 6:400$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905, 2.024 de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.....	9:600$000	
1 Curador de residuos com 4:800$ de ord. e 2:240$ de grat.....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	6:720$000	
		228:6[illegible]$000	
MATERIAL			
Objectos de expediente.....	.....	800$000	
			229:1[illegible]$000
TRIBUNAL DO JURY			
PESSOAL			
2 Escrivães a 9:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918.	19:200$000	
2 Porteiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	4:680$000	
		23:880$000	
8 Serventes a 125$ mensaes cada um (salario)....	.....	6:000$000	
		29:8[illegible]$000	
MATERIAL			
Despezas com os serviços do Jury.....	.....	8:000$000	
			7:880$000
PRETORIAS			
PESSOAL			
13 Pretores a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat....	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.....	156:000$000	
7 Escrivães criminaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.....	50:400$000	
13 Officiaes de justiça criminaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem e lei n. 4.242 de 6 de jan. de 1921	42:000$000	
23 Officiaes de justiça civil, sendo seis extranumerarios a 1:200$ de gratificação cada um...	Lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921..	55:200$000	
		2[illegible]:[illegible]$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel		
MATERIAL				
Aluguel de salas ou casas para pretorias:				
Para seis p etorias urbanas, a 400$ mensaes (lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913		28:800$000		
Para 4 pretorias suburbanas, a 150$ mensaes (i em)		7:200$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos		1:800$000		
Para transporte de presos, testemunhas e funccionarios em serviço das pretorias		2:800$000		
Acquisição e concertos de moveis		25:000$000		
		65:600$000	393:200$000	
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL				
PESSOAL				
1 Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decr. n. 2 818 de 23 de fev. de 1893 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	9:000$000		
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Solicitadores com 1:600$ de ord. e 800$ de grat. cada um		4:800$000		
MATERIAL				
Para aluguel de casa do Deposito		23:200$000		
			43:800$000	1.757:835$113
14				
Ajudas de custo a magistrados				
Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que têm direito os magistrados das justiça federal e local do Districto Federal	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 2.464 de 17 de fev. de 1897 e 3.084 de 5 de nov. de 1898 e leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912		6:500$000	
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.61 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912		500$000	7:000$000
15				
Policia do Districto Federal				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
PESSOAL				
1 Chefe de policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	24:000$000		
8 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:000$ de grat.	Idem	32.400$000		
60 Delegados de districto, de 3ª entrancia, a 5:800$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	61:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
11 Delegados de districto, de 2ª entrancia, a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. e lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916	79:200$000
9 Delegados de districto de 1ª entrancia, a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	54:000$000
30 Commissarios de policia de 1ª classe a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907 e 3.735 de 21 de maio de 1919	162:000$000
102 Commissarios de policia de 2ª classe a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	489:600$000
1 Inspector de policia maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	8:295$000
5 Sub-inspectores de policia maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.	Idem	20:737$500
2 Auxiliares de policia maritima a 1:698$334 de ord. e 849$166 de grat.	Idem	5:095$000
1 Inspector de segurança publica com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 14.079, de 25 de fev. de 1920	10:800$000
3 Sub-inspectores, a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000
8 Auxiliares a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000
45 Investigadores de 1ª classe, a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	162:000$000
80 Investigadores de 2ª classe, a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	240:000$000
100 Investigadores de 3ª classe, a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	240:000$000
1 Administrador do Deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	4:800$000
3 Auxiliares do Deposito de presos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	7:200$000
3 Escrivães de delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000
10 Escrivães de delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000
10 Escrivães de delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	48:000$000
10 Escrivães de delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decrs. ns. 1.828 de 23 de dez. de 1907 e 3.232 de 5 de jan. de 1917	36:000$000
23 Escreventes de delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.640 de 20 de março de 1907.	55:200$000
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000
2 Escrivães em disponibilidade a 2:400$ de grat.		4:800$000
1 Escrivão em disponibilidade		1:200$000
		1.960:127$500

SECRETARIA

PESSOAL

1 Secretario com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat	Decrs. ns. 6.439 de 30 de março de 1907 e 3.681 de 8 de jan. de 1919	14:400$000
1 Sub-secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem e art. 29 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	12:000$000
4 Officiaes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decrs. ns. 6.439 de 30 de março de 1907 e 3.681 de 8 de jan. de 1919	43:200$000
8 Escripturarios a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	67:200$000
1 Official archivista com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000
12 Amanuenses a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	72:000$000
1 Thesoureiro com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel
1 Fiel com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Decrs. ns. 6.439 de 30 de março de 1907 e 3.681 de 8 de jan. de 1919..	5:400$000
6 Telephonistas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	14:400$000
1 Porteiro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem.....	4:800$000
8 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	24:000$000
12 Serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	21:600$000
Para quebras, ao thesoureiro.....	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	600$000
		301:200$000
LANCHAS A VAPOR E A GAZOLINA		
8 Mestres a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat....	Leis ns. 3.674 de 7 de jan. de 1919 (art. 10) e 3.991, de 5 de jan. de 1920	34:560$000
2 Machinistas idem.....	Idem.....	8:640$000
6 Motoristas idem	Idem	25:920$000
2 Foguistas a 1:825$ de salario annual.....	Idem.....	3:650$000
10 Marinheiros a 1:460$ de salario annual.....	Idem.....	14:600$000
		87:370$000
Diaria de 4$ a 1 mestre e 1 machinista ou motorista, por serviços extraordinarios das 18 ás 20 horas.....	Idem.....	2:920$000
		90:290$000
MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)		
1 Mecanico (salario annual).....	.....	6:387$500
1 Torneiro (salario annual)	.....	3:102$500
1 Limador (salario annual).....	.....	3:102$500
1 Ferreiro (salario annual).....	.....	2:007$500
1 Carpinteiro naval (salario annual).....	.....	3:832$000
1 Carpinteiro (salario annual)	.....	2:737$500
2 Ajudantes a 1:642$500 de salario annual.....	.....	3:285$000
4 Vigias a 1:825$ de salario annual.....	.....	7:300$000
		31:755$000
GARAGE		
1 Encarregado (salario annual).....	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	4:200$000
7 Motoristas a 4.320$ de salario annual.....	.....	30:240$000
1 Ajudante (salario annual).....	.....	1:825$000
1 Pintor (salario annual	.....	1:971$000
1 Cocheiro (salario annual).....	.....	2:737$500
3 Cocheiros a 2:372$500 de salario annual.....	.....	7:117$500
4 Serventes a 1:620$ de salario annual.....	.....	6:480$000
		54:571$000
OFFICINA DA REPARTIÇÃO CENTRAL		
1 Encarregado da officina (salario annual).....	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921..	4:800$000
1 Operario carpinteiro (salario annual).	.....	2:520$000
1 Operario lustrador-empalhador (salario annual)	.....	2:520$000
1 Operario pintor (salario annual)	.....	2:520$000
1 Operario bombeiro-hydraulico (salario annual).	.....	2:520$000
1 Electricista	.....	3:600$000
		18:480$000
SERVIÇO MEDICO-LEGAL		
PESSOAL		
1 Director com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decr. n. 3.736 de 21 maio de 1919.	14:400$000
12 Medicos legistas a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907 e 3.736 de 21 de maio de 1919.....	144:000$000
1 Assistente de laboratorio com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Idem	3:840$000
1 Medico radiologista com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	.....	8:400$000
1 Administrador do necroterio com 2:800$ de ord. grat.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e dec. n. 3.736 e 31 de maio de 1919.....	4:200$000
1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica com 2.560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Lei n. 3 454 de 6 de jan. de 1918 e dec. n. 3.736, de 31 de maio de 1919.....	3:840$000
1 escrevente encarregado de cartorio 3:600$. de ord. e 1:800$ de grat.....	.....	5:400$000
2 escreventes do necroterio, com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.....	.....	6:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
2 serventes auxiliares de autopsia, com 2:400 de ord. e 1:200$ de grat...	.....	7:200$000
1 moderador de anatomia, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	.....	3:600$000
Diarias de 5$ ao director e aos 12 medicos do gabinete medico legal.....	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.	23:725$000
		227:055$000
6 Serventes a 2:000$ de salario annual.....	Decr. n. 3.736 de 21 de maio de 1919 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.....	12:000$000
		239:005$000
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA		
PESSOAL		
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Dec. leg. n. 3.495 de 24 de dez. de 1919 e dec. exec. n. 15.078 de 25 de fev. de 1920.....	12:000$000
4 Encarregados de secção, a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....	Idem.....	33:600$000
7 Auxiliares (amanuenses) a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.....	Idem.....	42:000$000
3 auxiliares de 1ª classe a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	9:000$000
13 Auxiliares de 2ª classe a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	31:200$000
12 Praticantes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem.....	21:600$000
1 Continuo a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem.....	3:000$000
10 Identificadores, ex-encarregados das filiaes de 3ª entrancia a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem.....	18:000$000
10 Identificadores ex-encarregados das filiaes de 2ª entrancia a, 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem.....	18:000$000
5 serventes a 800$ de ord. e 400$ de grat.....	Idem.....	6:000$000
		194:400$000
INSPECTORIA DE VEHICULOS		
PESSOAL		
1 Inspector com 5:600$ de ordenado e 2:800$ de gratificação.....	Lei n. 4.003 de 7 de janeiro de 1903 e dec. n. 14.741 de 11 de agosto de 1921.....	8:400$000
1 sub-inspector, com 4:000$ de ordenado e 2:000$ de gratificação, idem.....	Idem.....	6:000$000
10 auxiliares a 2:400$ de ordenado e 1:200$ de gratificação, idem.....	Idem.....	36:000$000
2 escreventes com 2:800$ de ordenado e 1:400$ de gratificação, idem.....	Idem.....	8:400$000
10 fiscaes geraes com 2:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação, idem.....	Idem.....	30:000$000
170 fiscaes com 1:800$ de ordenado e 900$ de gratificação, idem.....	Idem.....	459:000$000
		547:800$000
GUARDA CIVIL		
PESSOAL		
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.....	Decrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 3.676 de 8 de jan. de 1919.....	10:000$000
1 Sub-inspector com 3:360$ de ord. e 1:680$ de grat.....	Idem.....	5:040$000
1 Almoxarife com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.....	Idem.....	3:840$000
60 Fiscaes a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat....	Idem.....	132:000$000
35 Ajudantes de fiscaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.....	Idem.....	105:000$000
330 Guardas de 1ª classe a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.....	Decrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 6.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906, 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 36.76 de 8 de jan. de 1919.....	891:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922	Papel	
620 Guardas de 2ª classe a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Decrs. ns 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 4.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906, 2.050 de 31 de dez. de 1908 3.676 de 8 de jan. de 1919	907:200$000		
230 Guardas de 3ª classe a 1:080$ de ord. e 540$ de grat.	Idem	453:600$000		
Gratificação ao chefe do expediente	Idem	600$000		
		2.508:280.000		
PENSÕES DE GUARDAS CIVIS				
Antonio José da Silva	Decr. de 2 de jul. de 1919	1:800$000		
Luiza Loyola Rego (viuva do guarda Manoel Rego)	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
João Alberto da Silva	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
Saturnino Carvalho de Arruda	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
José Ignacio Rodrigues Liberato	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
Antonio Rezende da Rosa	Decr. de 2 de jul. de 1919	1:440$000		
Franklin Peres Machado	Decr. de 13 de jul. de 1919	1:800$000		
João Baptista da Rosa	Decr. de 10 de set. de 1919	1:800$000		
José Corrêa Sampaio	Decr. de 10 de set. de 1919	1:800$000		
Manoel Joaquim Nogueira	Decr. de 13 de jul. de 1919	1:440$000		
Samsão Baptista	Decr. de 30 de abr. de 1920	1:800$000		
Serafim Campos	Decr. de 23 de jun. de 1920	1:440$000		
Julia Martins (viuva do guarda José Martins)	Decr. de 15 de jul. de 1920	1:800$000		
Adelina Signoreli Caetano (viuva do fiscal de vehiculos Abelardo José Caetano)		1:800$000		
		24:120.000	5.037:538$500	
MATERIAL				
Para o serviço medico legal	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	24:000$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões, inclusive a organização e custeio do cadastro da Policia		117:520$000		
Acquisição e concertos de moveis		30:000.000		
Illuminação e força motriz		70.000.000		
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos		180:000$000		
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios; podendo vender-se o material imprestavel e, com o producto da venda, adquirir-se novo material	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	112:000.000		
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres, devendo o Governo prorogar os mesmos serviços com o actual contractant		252:000.000		
Linhas telegraphicas ou telephonicas		18:000.000		
Taxas de esgoto		680.590		
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes		40:000.000		
Conservação e obras do edificio e diversos concertos		63:000.000		
Armamentos, cartuchos, cinturões, apitos, acquisição e custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos, inclusive accessorios		30:000.000		
Armamentos, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos, acquisição e custeio do material de transporte da guarda civil, inclusive accessorios		10:000$000		
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro		1.440$000		
Para sustento dos presos do Deposito da Policia		50:000.000		
Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica		48.000.000		
Para custeio e combustivel das lanchas		160:000$000		
Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima		24:000$000		
Fardamento da Guarda Civil		120:000$000	1.350:650$590	
DILIGENCIAS POLICIAES				
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado	Leis ns. 323 de 5 de jan. de 1917, 3.454 de 6 de jan. de 1918, 3.674 de 7 de jan. de 1919 e 3.991 de 5 de jan. de 1921		450:000$000	1.832:040$590

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel	
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOIS RIOS			
PESSOAL			
1 Director com 6:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 3.050 de 31 de dez. de 1908.....	6:000$000	
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat..	Idem.....	4:200$000	
1 Pharmaceutico com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Idem.....	3:000$000	
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	3:600$000	
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat...	Idem.....	2:400$000	
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem.....	3:000$000	
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat....	Idem.....	2:400$000	
1 Agronomo idem idem.....	Idem.....	2:400$000	
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.....	Idem.....	1:800$000	
Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	2:400$000	
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat.....	Idem.....	1:200$000	
1 Feitor do nucleo, grat.....	Idem.....	1:500$000	
		33:900$000	
20 Guardas, grat. de 1:200$.....	Dec. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	24:000$000	
			57:900$000
MATERIAL			
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas.....	.....	400:000$000	
Medicamentos, calçado e vestuario dos correccionaes.	.....	60:000$000	
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações.....	.....	5:000$000	
Illuminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio de embarcações.....	.....	20:000$000	
Acquisição e concertos de moveis.....	.....	1:000$000	
Forragem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos.	.....	12:000$000	
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola.....	.....	22:000$000	
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes.....	.....	13:000$000	
Para conservação do edificio e continuação de obras.	.....	4[illegible]	
Para transporte de presos pelo Lloyd Brasileiro..	.....	24:000$000	597:000$000
ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO			
PESSOAL			
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat..	Decrs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903 e 1.786 de 28 de nov. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916.	9:000$000	
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem.....	6:000$000	
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat...	Idem.....	6:000$000	
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000	
1 Escripturario idem.....	Idem.....	4:800$000	
1 Almoxarife idem.....	Idem.....	4:800$000	
8 Professores com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	40:800$000	
1 Inspector geral a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	3:600$000	
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000	
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. 001 de 22 de março de 1916	3:000$000	
1 Porteiro idem.....	Idem.....	3:000$000	
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem.....	4:200$000	
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem.....	15:000$000	
		78:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
auxiliares de ensino a 1:800$ de g at. cada um.		18:000$000		
Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat....		4:320$000		
Instructor militar, grat....		1:200$000		
Guardas a 1:200$ de grat....		12:000$000		
Dentista, grat....		960$000		
Electricista grat....		1:800$000		
Machinta idem....		1:800$000		
Ajudante de machinista, grat....		1:200$000		
Engommadeiras, grat....		4:380$000		
Enfermeiro, grat....		960$000		
Me t e ma coneiro. g at....		2:400$000		
Mestre alfaiate, grat....		2 400$000		
Mestre typogra ho, grat....		2:400$000		
Mestre funi eira, grat....		1:800$000		
M stre en alhador, grat....		1 80 $000		
Mestre corre ir e sel eiro, grat....		1:800$000		
M stro pin o, grat....		1:440$0 0		
Mestre pedreiro, grat....		1:800$000		
Mestre ferrei o, grat....		1:800$0 0		
Mestre vassoureiro, grt....		1:440$000		
Mes re oleiro, grat....		1:2. $000		
Cavoqueiro, grat....		1:095$000		
Ajudante de cavoqueiro, grat....		730$000		
Cozinheiros a 1:200$ de grat....		2:400$000		
Ajudantes de cozinha a 600$ de grat....		1:200$000		
Chefe de copa, grat....		960$000		
Serventes a 1:200$ de grat....		3:600$000		
Jardineiros, grat....		3:832$500		
Chacareiros, grat....		3:832$500		
Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat....		7:200$000		
Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat....		1:800$000		
Cocheiro, grat....		1:800$000		
Ajudante de cocheiro, grat....		1:200$000		
Carreiro, grat....		1:200$000		
Capineiro, grat....		960$000		
atificação aos alumnos....	Decr. n. 4.780, de 2 de março de 1903, art. 75....	3:600$000	180:910$000	
MATERIAL				
imentação, inclusive do pessoal, e dietas....		197:000$000		
edicamentos, dietas, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel....		160:870$000		
ojectos de expediente e de desenho, livros e jornaes		7:000$000		
uminação e força motriz....		20:000$000		
quisição e concertos de moveis....		1:800$000		
nservação e reparos no edificio....		10:000$000		
rramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves....		30:000$000		
strumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica....		5:000$000		
mas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes....		25:000$000		
rragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc....		16:000$000		
ras e melhoramentos....		200:000$000		
quisição e montagem de uma lavanderia mechanica....		70:000$000	742:670$000	8.661:730$000

16

Policia Militar do Districto Federal

DECRETO N. 14.477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1920

POSTO E GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO		ORÇADA PARA 1922
		Officiaes	Praças	Papel
PESSOAL				
Commandante geral.... general (gratificação) / coronel	7:000$008	1	.....	7:000$008
Officiaes do Exercito, commandantes de corpos e directores de repartições.... coroneis (gratificações) / tenentes-coroneis	5:800$008	4	.....	23:200$032
Tenentes-coroneis	14:400$000	6	.....	86:400$000
Majores	11:400$000	10	.....	114:000$000
Secretario geral... major / capitão	11:400$000	1	.....	11:400$000
Official ás ordens do chefe de policia.. major / capitão	11:400$000	1	.....	11:400$000
Capitães	9:000$000	43	.....	387:000$000
Auxiliar do serviço de electricidade... capitão / subalterno	9:000$000	1	.....	9:000$000
1os tenentes	6:900$000	35	.....	241:500$000
Auxiliar do serviço de engenharia..... 1º tenente / 2º tenente	6:900$000	1	.....	6:900$000
Encarregados de duas das secções da Assistencia do Pessoal.... 1os tenentes / 2os tenentes	6:900$000	2	.....	13:800$000
Encarregados de tres das secções da Intendencia.. 1os tenentes / 2os tenentes	6:900$000	3	.....	20:700$000
Intendentes ou secretarios dos corpos..... 1os tenentes	6:900$000	7	.....	48:300$000
2os tenentes	5:400$000	7	.....	37:800$000
Commandantes de secções do Corpo de Serviços Auxiliares.... 1os tenentes / 2os tenentes	6:900$000	2	.....	13:800$000
Segundos tenentes	5:400$000	64	.....	345:600$000
Sargentos-ajudantes e intendentes	1:642$500	.....	14	22:995$000
Primeiros sargentos	1:460$000	.....	53	77:380$000
Segundos »	1:277$500	.....	78	99:645$000
Terceiros »	1:168$000	.....	104	121:472$000
Mestres de musica	1:460$000	.....	5	7:300$000
Corneteiros móres	1:277$500	.....	5	6:387$500
Contra-mestres de musica	1:277$500	.....	5	6:387$500
Mestre da fanfarra	1:277$500	.....	1	1:277$500
Clarim-mór	1:277$500	.....	1	1:277$500
Mestre correiro	1:277$500	.....	1	1:277$500
Mestre ferrador	1:277$500	.....	1	1:277$500
Mestre conductor	1:277$500	.....	1	1:277$500
Mestre motorista	1:277$500	.....	1	1:277$500
Cabos de esquadra e assimilados	1:022$000	.....	370	378:140$000
Outras praças	949$000	.....	3.125	2.965:625$000
Somma		168	3.765	5.071:397$032

	ORÇADA PARA 1922 — Papel
Alimentação para praças	2.871:455$000
Empregados nos serviços de locomoção, de engenharia, nas enfermarias, cavallariças, fachinas e em outras dependencias dos corpos e repartições	140:000$000
Fardamento para praças	770:522$340
Forragem, ferragem e curativos de animaes	673:906$800
Para o pessoal do serviço de electricidade e illuminação e caixas de avisos policiaes, sendo 7:200$ para pagamento ao mestre mechanico electricista	75:000$000
Gratificação para as praças engajadas, de muito bom comportamento, com mais de 12 annos de serviço	15:000$000
Soldo para officiaes aggregados	21:000$000
Passagens de officiaes e praças	13:000$000
Auditor, com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 900$ de gratificação extraordinaria	9:900$000
Procurador, com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 900$ de gratificação extraordinaria	9:900$000
Gratificação para o engenheiro	7:320$000
Gratificação para o director dos serviços de electricidade e illuminação	4:800$000
Desenhista auxiliar do engenheiro, com 3:600$ de gratificação de exercicio e 720$ de gratificação extraordinaria	4:320$000
Medico especialista, encarregado do gabinete de biologia clinica, com 4:800$ de gratificação de exercicio e 720$ de gratificação extraordinaria	5:520$000
Medico especialista de molestias de olhos, nariz e garganta, com 4:800$ de gratificação de exercicio e 720$ de gratificação extraordinaria	5:520$000
Gratificação para as ordenanças do Ministerio da Justiça	1:080$000
Gratificação ao pagador, para quebras	60$000
	4.628:844$140

MATERIAL

Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos	275:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes, pertencentes á corporação	100:000$000
Illuminação, energia electrica e custeio do respectivo material	84:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	58:000$000
Custeio das caixas de avisos policiaes	44:000$000
Remonta de animaes	42:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos e artigos semelhantes	25:000$000
Custeio, mudanças e assignaturas de linhas telephonicas	5:000$000
Somma	633:000$000
Somma geral	10.333:244$150

Reformados

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Officiaes		
Coronel	Dormevil da Silva Porto	Decreto de 4 de fevereiro de 1920	13:919$952
Coronel grad.	Luiz da Costa Azevedo	Idem de 26 de dezembro de 1904	8:201$104
» »	Manoel Pereira d Souza	Idem de 4 de maio de 1911	14:84-$978
» »	Joaquim Antonio Lopes	Idem de 10 de janeiro de 1912	12:480$000
» »	Alvaro de Mello	Idem de 14 de maio de 1914	11:136$000
» »	João Bernardino da Cruz Sobrinho	Idem de 25 de março de 1915	11:3 8$ 00
» »	João Augusto da Costa	Idem de 4 de agosto de 920	10:752$000
Tenente-coronel	Antonio do Rego Duarte	Idem de 21 de outubro de 1809	1:152 000
» »	Francisco Felinto de Oliveira	Idem de 1 de fevereiro de 1911	11:136$000
» »	Carlos da Cruz Sanna	Idem de 20 de maio de 1914	10:368$000
» »	Zeferino Martins Soares	Idem de 23 de maio de 1914	10:560$ 00
» »	João Lino Gonçalves	Idem de 27 de maio de 1914	9:9-8$000
» »	Clemente Gonzaga de Souza Maciel	Idem de 27 de maio de 1914	11:712$000
» »	Pedro Alexandrino de Andrade	Idem de 7 de julho de 1915	9.600$000
» »	Marcelino José da Costa	Idem de 7 de março de 1917	11:400$000
» »	Joaquim Antonio Brilhante	Idem de 2 de janeiro de 1918	9:984$000
» »	Dr. Samuel Pertence	Idem de 18 de maio de 1918	11:400$000
» »	Alfredo Badaró dos Santos	Idem de 24 de julho de 1919	10:994$000
» »	Dr. Alberto de Campos Goulart	Idem de 11 de fever iro de 1920	10:560$000
» » gr.	Alfredo Nunes de Andrade	Idem de 27 de agosto de 1908	5:040$000
» » »	Napoleão Gonçalves Guttemberg	Idem de 31 de maio de 1911	8:207$-64
Major	Eduardo Eugenio Doerdellein	Idem de 7 de novembro de 1904	3:360$000
»	Ernesto Barbariz	Idem de 14 de abril de 1910	4:080$000
»	Dr. Arlindo de Aguiar e Souza	Idem de 7 de julho de 1910	3:600$000
»	Francisco Rufino de Oliveira	Idem de 7 de julho de 1910	4:080$000
»	Casemiro Alves de Moura	Idem de 22 de fevereiro de 1911	7:751$99[illegible]
»	Cyrillo Brilhante de Albuquerque	Idem de 2 de agosto de 1911	7:9-38997
»	João Goston	Idem de 25 de setembro de 1912	7;599$996
»	José Pinto Ribeiro	Idem de 27 de maio de 1914	7:599$-96
»	Manoel de Pinho França	Idem de 27 de maio de 1914	7:5993-96
»	Alfredo Teixeira Carneiro	Idem de 21 de maio de 1914	7:599$196
»	José Geofre de Proença	Idem de 9 de julho de 1915	7:752$000
»	Dr. Antonio Pereira do Velasco Molina	Idem de 18 de maio de 1918	6:360$000
»	Sebastião de Almeida Cardoal	Idem de 17 de dezembro de 1919	7:903$9-0
» graduado	João Pereira Malhães	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:600$ 00
» »	Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:720$000
» »	Antonio José da Costa e Souza	Idem de 21 de outubro de 1911	3:279$996
» »	Fernando Alves de Souza Alão	Idem de 17 de janeiro de 1912	6:720 000
Capitão	João Ignacio da Silveira Calvet	Idem de 20 de fevereiro de 1885	720$ -0
»	João Gaspar da Cunha Brito	Idem de 10 de janeiro de 1885	5:520$000
»	José Pinto de Souza	Idem de 24 de maio de 1894	1:594$-00
»	Aureliano Gama de Alcantara	Idem de 18 de agosto de 1894	1 152$200
»	José Maximiano Galvão	Idem de 29 de dezembro de 1894	7:320$000
»	José Carlos L'Eperty	Idem de 26 de dezembro de 1904	2:-42$492
»	Eduardo de Parobé Choim	Idem de 27 de fevereiro de 1905	2:400$-00
»	Emiliano Felix de Almeida	Idem de 12 de novembro de 1908	2:40 $000
»	Manoel de Assumpção e Silva	Idem de 21 de outubro de 1909	2:400$000
»	Cynobelino Paes Landim	Idem de 2 de dezembro de 1909	2:400$ 00
»	Germano Corrêa Lima	Idem de 15 de julho de 1910	2:400$0-0
»	Antonio Gentil Monteiro	Idem de 11 de janeiro de 1911	6:120$0-0
»	José Ricardo de Faria Braga	Idem de 15 de fevereiro de 1911	6:600$000
»	Julio de Carvalho Borges	Idem de 19 de abril de 1911	6:120$000
»	Francisco Raymundo da Silva	Idem de 10 de maio de 1911	6:000$-00
»	Augusto Cesar Alvão	Idem de 10 de maio de 1911	6:120$000
»	Luciano de Paula Santa Fé	Idem de 25 de maio de 1911	6:120$-00
»	Honorio Luiz Pereira	Idem de 26 de julho de 1911	6.000$ 00
»	José Ramos Nogueira	Idem de 15 de maio de 1912	5:040$000
»	José Francisco Teixeira	Idem de 14 de agosto de 1912	6:000$000
»	Arlindo Pinto de Almeida	Idem de 30 de julho de 1913	6:35-$00
»	João Caetano de Mattos	Idem de 15 de novembro de 1913	5:760$000
»	Helderando de Andrade Gardel	Idem de 11 de março de 1914	4:080$ 00
»	Julio Americano Brazileiro	Idem de 11 de março de 1914	6:000$000
»	Luiz Leonel de Assis	Idem de 16 de junho de 1915	6:000$000
»	Anastacio Sampaio	Idem de 23 de junho de 1915	6:000$000
»	Fernando de Sá Peixoto	Idem de 22 de outubro de 1915	3:360$000
»	Hilario Fernandes Nogueira	Idem de 18 de maio de 1914	6:840$000
»	João Ignacio de Jesus	Idem de 18 de maio de 1918	6:840$000
»	Horacio Alves de Campos	Idem de 24 de novembro de 1921	6:000$000
Capitão pharm.	Augusto Cypriano de Oliveira	Idem de 27 de maio de 1914	6:000$000
»	Ernesto de Souza Reis	Idem de 27 de março de 1918	6:900$000
»	Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota	Idem de 18 de maio de 1918	6:240$000
»	Francisco Cabral de Oliveira	Idem de 25 de maio de 1918	4:876$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	
	Officiaes			
Capitão.....	Dr. Joaquim Augusto Tanajura.....	Decreto de 17 de dezembro de 1919.	2:880$000	
»	Dr. Ovidio Peixoto Meira.....	Idem de 15 de setembro de 1920..	2:400$000	
Tenente.....	João Ranulpho do Nascimento Menezes...	Idem de 23 de janeiro de 1896.....	1:080$000	
»	Antonio da Costa Valguerêdo.....	Idem de 3 de julho de 1898.....	1:020$319	
»	Antonio Romualdo de Andrade.....	Idem de 15 de janeiro de 1906.....	1:080$000	
»	Franklin Barbosa de Andrade.....	Idem de 21 de outubro de 1908.....	1:680$000	
»	Claudino Baptista de Medeiros.....	Idem de 30 de março de 1909.....	2:319$996	
»	João Lourenço de Azevedo.....	Idem de 21 de outubro de 1909.....	2:239$992	
» pharm..	Etelvino Cortez.....	Idem de 8 de abril de 1914.....	2:160$000	
»	Filogonio Peixoto.....	Idem de 25 de agosto de 1914.....	1:533$332	
1º tenente.....	Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima..	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
» »	Quintiliano Ferreira da Costa.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
» »	Antoni Bernardino da Silva Junior.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
» »	Daniel de Hollanda Cavalcante.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
» »	Arthur José da Silva.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:876$000	
» »	Antonio Pereira de Barros.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:968$000	
» »	Alfredo de Santa Barbara.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:784$000	
» »	José Quirino de Oliveira.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:744$000	
» »	Dr. João da Cruz Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:600$000	
» »	Francisco Henrique Stilben.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	4:692$000	
» »	Dr. Luiz Figueira Machado.....	Idem de 4 de junho de 1919.....	1:533$324	
» » grad..	Glycerio Enedino de Souza Machado....	Idem de 12 de janeiro de 1903.....	1:600$000	
Alferes.....	Ulpiano Fuentes y Carqueja.....	Idem de 12 de setembro de 1885....	316$800	
»	Araemiro Pereira de Araujo Cortez.....	Idem de 5 de janeiro de 1889.....	374$400	
»	José Francisco de Sá.....	Idem de 20 de abril de 1893.....	1:152$000	
»	João Pacheco da Silva.....	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Luiz Manoel de Souza.....	Idem de 29 de dezembro de 1894....	1:440$000	
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira.....	Idem de 22 de outubro de 1896.....	480$000	
»	Francisco de Paula Nunes.....	Idem de 18 de agosto de 1898.....	716$000	
»	Manoel Mathias da Costa.....	Idem de 5 de outubro de 1901.....	1:440$000	
»	Ignacio José dos Santos.....	Idem de 3 de setembro de 1908....	1:440$000	
»	Balbino Francisco de Oliveira.....	Idem de 22 de abril de 1909.....	1:440$000	
»	Guilhermino Euphrazio de Sant'Anna.....	Idem de 4 de outubro de 1911.....	3:600$000	
»	Gilberto Junqueira de Araujo.....	Idem de 16 de junho de 1915.....	3:600$000	
2º tenente.....	José Bastos Brasil.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Sabino José da Cunha.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Manoel Ferreira de Abreu.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Luiz da Silva Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Luiz Ignacio Valentim.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Antonio Ignacio Moreira.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	José Candido da Nobrega e Silva.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	João Antonio dos Santos.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:600$000	
» »	Antonio Luiz Cordeiro.....	Idem de 18 de maio de 1918.....	3:672$000	
» »	João Eustaquio Teixeira de Sá.....	Idem de 2 de outubro de 1918.....	3:600$000	609:654$000
	Praças de pret			
Sargento ajudante graduado....	João Maria Ferreira.....	Idem de 16 de novembro de 1921..	2:372$500	
1º sargento....	João Ferreira dos Santos Porto.....	Idem de 26 de julho de 1916.....	876$000	
» »	Cicero Baptista de Oliveira.....	Idem de 28 de abril de 1921.....	876$000	
» » grad..	Manoel Tertuliano de Oliveira.....	Idem de 17 de junho de 1908.....	839$500	
» » mestre de musica....	Braz Antonio da Silva.....	Idem de 22 de abril de 1914.....	876$000	
1º sarg. mestre de musica....	Antonio José da Costa.....	Idem de 22 de setembro de 1915....	876$000	
1º sarg. mestre de musica....	Elpidio Carneiro.....	Idem de 5 de abril de 1916.....	876$000	
Conductor chefe	Alfredo José Ayres.....	Idem de 23 de outubro de 1913.....	876$000	
1º sargento enf.	José Dutra da Silveira.....	Idem de 28 de junho de 1911.....	876$000	
» » corneteiro-mór..	Jacyntho Antonio do Valle.....	Idem de 28 de outubro de 1914.....	876$000	
1º sargento enfermeiro-mór	Manoel de Souza Mattoso.....	Idem de 19 de setembro de 1917....	1:460$000	
1º sargento escripturario...	Octacilio Monteiro da Silva.....	Idem de 19 de setembro de 1919.....	438$000	
1º sargento enf.	Antonio Joaquim d'Avila.....	Idem de 24 de dezembro de 1919....	832$200	
2º »	Luiz Teixeira Guadagni.....	Idem de 28 de agosto de 1889.....	730$000	
» »	Joaquim de Oliveira e Souza.....	Idem de 16 de maio de 1894.....	730$000	
» »	José Ferreira Machado.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	730$000	
» »	Manoel Gonçalves Reis.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	730$000	
» »	Eduardo Soares Braga.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	730$000	
» »	Ildefonso José Domingues.....	Idem de 28 de abril de 1921.....	830$500	
» »	Rodolpho Rodrigues Vieira.....	Idem de 24 de novembro de 1921..	559$180	
» » grad.	Manoel Ferreira Leite.....	Idem de 28 de agosto de 1922.....	1:022$500	
» » » .	Ernesto José da Silva.....	Idem de 26 de maio de 1921.....	949$000	

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
2º Sargento.....	Miguel Antonio da Silva.....	Decreto de 5 de novembro de 1894..	730$000
» »	José Francisco de Souza Magalhães.....	Idem de 27 de março de 1905.....	839$500
» »	Joaquim Pereira.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907....	839$500
» »	Gabriel Braz do Nascimento.....	Idem de 12 de março de 1908.....	839$500
» »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello....	Idem de 12 de novembro de 1910....	839$500
» »	Antonio Ferreira da Fonseca.....	Idem de 14 de dezembro de 1910....	839$500
» »	Francisco José de Sá Cavalcanti.....	Idem de 25 de março de 1913.....	839$500
» »	Casimiro de Carvalho.....	Idem de 19 de maio de 1915.....	839$500
» »	Joaquim de Sant'Anna Menezes.....	Idem de 9 de agosto de 1916.....	559$545
» »	Miguel Protasio de Oliveira Cavalcanti....	Idem de 18 de abril de 1917.....	1:278$500
» »	Rozendo Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1917.....	839$500
» »	Francisco Anselmo da Costa Franco.....	Idem de 31 de outubro de 1917.....	839$500
» » mestre correiro.....	Nicoláo Pinto da Fonseca.....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	584$000
2º sarg. ferrador	Juliáo Mendes.....	Idem de 25 de maio de 1916.....	839$500
» » escript.	Josias de Medeiros Farias.....	Idem de 28 de novembro de 1917....	839$500
» »	João Nepomuceno da Costa.....	Idem de 15 de maio de 1918.....	839$500
» »	Manoel Messias Baptista Barreto.....	Idem de 12 de junho de 1918.....	839$500
» »	Roberto de Cêa Couto.....	Idem de 3 de julho de 1918.....	839$500
» »	Jonas Maciel da Rosa.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
» » escript.	Guilherme Cruz.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
» » »	João Paulo Gomes.....	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
» »	Leoncio Maia.....	Idem de 9 de outubro de 1918.....	839$500
» » grad.	José Rodrigues dos Reis.....	Idem de 3 de novembro de 1903...	766$500
» » »	Alfredo Balthazar do Nascimento.....	Idem de 6 de fevereiro de 1905.....	766$500
» » »	Francisco da França Marcondes.....	Idem de 27 de fevereiro de 1905.....	730$000
» » »	Francisco Izidro da Silva.....	Idem de 4 de julho de 1913.....	535$000
» » »	José Francisco de Abreu.....	Idem de 8 de julho de 1914.....	803$000
3º » »	Rodrigo Nunes.....	Idem de 29 de outubro de 1913.....	766$500
» » »	Benedicto Bezerra de Araujo.....	Idem de 24 de dezembro de 1913....	766$500
» » »	Antonio de Faria Cabral.....	Idem de 30 de janeiro de 1920.....	822$650
Forriel.....	Francisco Gonçalves de Queiroz.....	Idem de 22 de agosto de 1894.....	693$500
»	Manoel Martiniano dos Santos.....	Idem de 22 de abril de 1895.....	766$500
»	Antonio José Isidro.....	Idem de 27 de janeiro 1896.....	766$500
3º sargento corneteiro	Hilario Arthur dos Santos.....	Idem de 26 de setembro de 1917....	803$000
3º sargento.....	Luiz da Costa Baptista.....	Idem de 2 de junho de 1918.....	803$000
Cabo d'esquadra	Francisco Pinto de Souza.....	Idem de 14 de janeiro de 1890.....	657$000
» »	Cordolino Gonçalves de Mello.....	Idem de 18 de março de 1892.....	657$000
» »	Jurcelino Campolino dos Santos.....	Idem de 24 de julho de 1894.....	657$000
» »	Julio Cesar de Souza Pinto.....	Idem de 29 de dezembro de 1902....	766$500
» »	Manoel Muniz de Lacerda.....	Idem de 26 de setembro de 1904....	766$500
» »	Fernando Cosme Marques.....	Idem de 26 de fevereiro de 1906....	766$500
» »	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906....	766$500
» »	Zacharias Basilio Gomes.....	Idem de 12 de novembro de 1906...	766$500
» »	Leopoldo Antonio de Araujo.....	Idem de 28 de fevereiro de 1907....	766$500
» »	José Joaquim Carneiro Paes.....	Idem de 14 de março de 1907.....	766$500
» »	Vicente Leite de Sant'Anna.....	Idem de 9 de maio de 1907.....	511$000
» »	Jeronymo Silva.....	Idem de 4 de julho de 1907.....	766$500
» »	Rottemberg Glaciano da Silva.....	Idem de 5 de setembro de 1907....	766$500
» »	Basilio de Oliveira Frazão.....	Idem de 23 de janeiro de 1908.....	766$500
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira....	Idem de 30 de julho de 1908.....	766$500
» »	Candido José Moreira.....	Idem de 6 de agosto de 1908.....	766$500
» »	Manoel Pereira d'Almeida.....	Idem de 24 de dezembro de 1908....	766$500
» »	Ovidio Rosario da Rosa.....	Idem de 1 de fevereiro de 1909....	766$500
» »	Luiz Antonio da Silva.....	Idem de 26 de agosto de 1909.....	766$500
» »	Antonio Gama da Silva.....	Idem de 15 de setembro de 1910....	766$500
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento.....	Idem de 20 de outubro de 1910.....	511$000
» »	Ladislau Dias de Araujo.....	Idem de 9 de novembro de 1910....	766$500
» »	Pedro Domingos José de Souza.....	Idem de 9 de novembro de 1910....	766$500
» »	Antonio Ataliba Bittencourt.....	Idem de 12 de novembro de 1910...	766$500
» »	Jorge Ferreira da Silva.....	Idem de 31 de maio de 1911.....	766$500
» »	Carlos João Ferreira.....	Idem de 1 de junho de 1911.....	766$500
» »	Luiz Cardozo de Souza.....	Idem de 6 de setembro de 1911....	766$500
» »	Carlos Graça Aranha.....	Idem de 27 de setembro de 1911....	766$500
» »	Manoel Joaquim Fernandes.....	Idem de 17 de janeiro de 1912.....	766$500
» »	Miguel Antonio Barbosa.....	Idem de 28 de fevereiro de 1912....	766$500
» »	Gentil José da Silva.....	Idem de 20 de março de 1912.....	766$500
» »	Fernando de Paiva Barros.....	Idem de 26 de junho de 1912.....	511$000
» »	Francisco José Bernardes.....	Idem de 23 de outubro de 1912.....	511$000
» »	Manoel Correa de Menonça.....	Idem de 6 de abril de 1921.....	766$500
» »	Carlos Augusto de Oliveira.....	Idem de 20 de abril de 1921.....	511$000
» »	Antonio da Silva Bastos.....	Idem de 15 de junho de 1921.....	766$500
» »	Antonor Moreira da Fonseca.....	Idem de 13 de julho de 1921.....	766$500
» »	Augusto Ferreira.....	Idem de 11 de maio de 1921.....	766$500
» »	José Francisco de Azeredo Coutinho.....	Idem de 30 de março de 1921.....	511$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Cabo d'esquadra	Antonio Monteiro d Araujo	Decreto d 9 d novembro de 1921	766$500
» ferrador	Francisco José Corrêa de Carvalho	Idem de 27 e ulho de 192	511$000
» conductor	José Joaquim de Farias	Idem de 26 de out b o de 1921	766$500
» »	Francisco Al es Baptista	Idem de 3 de agosto de 1921	511$000
» d'esq adra	Manoel Gomes Lemra	Idem de 15 de janeiro de 1913	766$500
» »	Joviniano Nunes dos Santos	Idem de 29 de janeiro de 1913	766$500
» »	Bartholomeu da Silva Lima	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Casemiro Francisco Duarte	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Custodio Claudio da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	766$500
» »	Manoel do Nascimento Lima	Idem de 19 de novembro de 1913	766$500
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	Idem de 31 de dezembro de 1913	766$500
» »	Filippe Lopes da Silva	Idem de 11 de março de 1914	766$500
» »	Pedro Rodrigues Freire	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	Arthur de Andrade	Idem de 18 de março de 1914	766$500
» »	Francisco Cardoso de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	766$500
» »	Valeriano de Souza Costa	Idem de 5 de agosto de 1914	766$500
» »	Manoel Ferreira Lima (2º)	Idem de 26 de agosto de 1914	766$500
» »	Antonio Barboza Sobrinho	Idem de 21 de outubro de 1914	766$500
» »	João Leopoldino Camillo	Idem de 11 de novembro de 1914	766$500
» »	Gabriel Ribeiro de Araujo	Idem de 14 de novembro de 1914	766$500
» »	Athanasio de Souza Nery	Idem de 13 de janeiro de 1915	766$500
» »	José Carlos da Silva	Idem de 13 de janeiro de 1915	511$000
» »	João Bispo dos Santos	Idem de 22 de abril de 1915	766$500
» »	Antonio Lino de Abreu	Idem de 9 de dezembro de 1915	766$500
» »	Manoel Gonçalves da Silva (1º)	Idem de 29 de dezembro de 1915	511$000
» »	Januario de Brito	Idem de 12 de abril de 1916	766$500
» »	José Francisco das Chagas	Idem de 21 de junho de 1916	1:022$000
» »	João Lucio Ferreira	Idem de 21 de junho de 1916	766$500
» »	João Ferreira da Silva (2º)	Idem de 19 de setembro de 1908	766$500
» »	João Antonio de Oliveira	Idem de 12 de julho de 1916	1:022$000
» »	Francisco das Chagas	Idem de 12 de julho de 1916	511$000
» »	Ignacio José de Souza	Idem de 26 de julho de 1916	766$500
» »	Raymundo José de Souza	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Joaquim Domingos da Silva Burgos	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Astrogildo Raphael Machado	Idem de 16 de agosto de 1916	766$500
» »	Candido Manoel de Lima	Idem de 23 de agosto de 1916	1:022$000
» »	Alfredo dos Santos Baptista	Idem de 3 de outubro de 1916	766$500
» »	Ezequiel Antonio Appolonio	Idem de 13 de dezembro de 1916	766$500
» »	Antonio Firmino de Britto	Idem de 23 de maio de 1917	1:022$000
» »	Gentil Pinto da Silva	Idem de 11 de outubro de 1917	766$500
» veterinario	Manoel Antonio dos Santos (1º)	Idem de 31 de maio de 1916	766$500
» ferrador	José da Silva Mari h	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500
» ordenança	Joaquim Evangelista	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» d'esquadra	Alfredo Rodolpho de Oliveira	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» »	Miguelino Ferreira Gomes	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» »	João Cancio de Oli ira	Idem de 13 de março de 1918	766$500
» »	Sebastião Teixeira da Cunha	Idem de 20 de março de 1918	766$500
» ordenança	Pedro Pereira de Sant A ua	Idem de 27 de março de 1918	766$500
» »	Silvino Faustino Madureira	Idem de 19 de junho de 1918	766$500
» d'esquadra	Isidro Ferreira Maia	Idem de 25 de setembro de 1918	766$500
» » grad.	José Rodrigues	Idem de 8 de julho de 1909	486$180
» conductor	Oscar Doria	Idem de 23 de novembro de 1913	766$500
» d'esquadra grad.	Basilio Gomes	Idem de 30 de setembro de 1914	730$000
» d'esquadra	Joaquim da Silva Pinto	Idem de 4 de junho de 1919	511$000
» »	José Francisco dos Santos (2º)	Idem de 25 de junho de 1919	511$000
» »	Domingos Luiz Pereira	Idem de 7 de janeiro de 1920	766$500
» »	Camillo José Mendonça	Idem de 30 de janeiro de 1920	459$900
» »	Rozendo Tenorio da Silva	Idem de 11 de fevereiro de 1920	766$500
» »	Miguel Galdino de Andrade	Idem de 13 de outubro de 1920	498$225
Anspeçada	Candido José Nepomuceno	Idem de 21 de março de 1898	730$000
»	Antonio Jacintho de Araujo	Idem de 12 de novembro de 1906	730$000
»	Jayme Moreira Cardoso	Idem de 18 de abril de 1907	730$000
»	Antonio Brandão	Idem de 10 de julho de 1909	730$000
»	Domingos Manoel Ferreira	Idem de 10 de setembro de 1908	730$000
»	Francisco Borges	Idem de 22 de abril de 1909	730$000
»	José de Oliveira Pires	Idem de 14 de maio de 1909	730$000
»	Augusto Paulino	Idem de 1 de julho de 1909	730$000
»	Joaquim Nunes de Azevedo	Idem de 29 de julho de 1908	486$180
»	Antonio Gomes da Silva	Idem de 2 de setembro de 1909	730$000
»	Euclydes de Serpa Junior	Idem de 11 de agosto de 1910	730$000
»	João Alves de Almeida	Idem de 11 de janeiro de 1911	730$000
»	Francisco Alexandrino da Cunha	Idem de 17 de janeiro de 1912	730$000
»	Eugenio Ferreira dos Santos	Idem de 21 de fevereiro de 1912	730$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Anspoçada.....	Laudelino de Souza.....	Decreto de 7 de dezembro de 1912..	730$000
»	Antonio d Oliveira Santos.....	Idem de 26 de outubro de 1921.....	511$000
»	Albino Pinto Ferreira.....	Idem de 26 de dezembro de 1912....	730$000
»	Candido Pereira de Faria.....	Idem de 23 de outubro de 1913.....	730$000
»	José Martins de Oliveira.....	Idem de 31 de dezembro de 1913....	486$180
»	Martinho Rodrigues dos Santos.....	Idem de 17 de junho de 1914.....	730$000
»	Manoel Zeferino Moreira Fortes.....	Idem de 29 de julho de 1914.....	730$000
»	Manoel Lino Barboza.....	Idem de 16 de setembro de 1914....	730$000
»	Antonio Vargas de Oliveira.....	Idem de 30 de setembro de 1914....	730$000
»	José Candido de Faria.....	Idem de 21 de outubro de 1914.....	486$180
»	Sancho Pereira Vianna	Idem de 11 de novembro de 1914...	730$000
»	Francisco Limeira de Albuquerque.....	Idem de 25 de agosto de 1915.....	730$000
»	José Alves de Lima.....	Idem de 1 de setembro de 1915.....	730$000
»	João Francisco de Souza.....	Idem de 24 de novembro de 1915....	730$000
»	Manoel Francisco Xavier.....	Idem de 20 de dezembro de 1 16....	730$000
»	Antonio Lopes da Silva (2º).....	Idem de 20 de dezembro de 19 6...	486$180
»	Elpidio de Souza Ribeiro.....	Idem de 11 de julho de 1917.....	730$000
»	José Gil da Silva.....	Idem de 21 de novembro de 1917....	730$000
»	Francisco de Assis Machado.....	Idem de 20 de março de 1918.....	730$000
»	Arthur Ernesto de Andrade.....	Idem de 27 de março de 918.....	730$000
»	Antonio Camillo da Costa.....	Idem de 27 de março de 1918.....	730$000
»	Avelino Freire da Costa.....	Idem de 9 de maio de 1918	730$000
»	Nicolau Vigiano.....	Idem e 15 de maio de 1918.	730$000
»	Sergio Ferreira dos Santos.....	Idem de 30 de janeiro de 1920.....	730$000
»	João Domingos da Silva.....	Idem de 7 de abril de 1920.....	695$500
»	Hermenegildo Honorato Gomes.....	Idem de 16 de junho de 1920.....	730$000
»	Hermenegildo Gomes da Silva.....	Idem de 3 de setembro de 1920....	94$000
Soldado.....	Americo Carlos Gomes dos Santos.....	Idem de 26 de janeiro de 1910.....	255$500
»	Abel Pereira Cardoso.....	Idem de 4 de novembro de 1892.....	730$000
»	Antonio José de Araujo.....	Idem de 10 de julho de 1894.....	627$500
»	Florindo Antonio Pinheiro.....	Idem de 18 de agosto de 1894.....	620$500
»	José Arthur dos Santos.....	Idem de 20 de junho de 1895.....	608$500
»	Delsolino José de Souza.....	Idem de 10 de fevereiro de 1896.....	730$000
»	Arthur Rodrigues Durães.....	Idem de 20 de maio de 1899.....	730$000
»	José Galdino Pereira de Lucena.....	Idem de 18 de maio de 1901.....	730$000
»	Thomé Olympio Cavalcanti.....	Idem de 24 de novembro de 1902...	730$000
»	Antonio Marques Bernardo.....	Idem de 18 de janeiro de 1904	730$000
»	João Gonçalves da Silva.....	Idem de 24 de outubro de 1904.....	730$000
»	Serafim Augusto da Silva.....	Idem de 10 de julho de 1905.....	730$000
»	Manoel José da Silva (2º).....	Idem de 8 de janeiro de 1906.....	486$180
»	Benedicto José Rozendo.....	Idem de 21 de maio de 1906.....	486$180
»	João Rodrigues Esteves.....	Idem de 25 de julho de 1906.....	730$000
»	João Leonco de Andrade.....	Idem de 5 de novembro de 1906....	730$000
»	João Roberto Jacino.....	Idem de 7 de fevereiro de 1907.....	730$000
»	João Bello do Espirito Santo.....	Idem de 24 de dezembro de 1908.....	730$000
»	Feliciano Antonio de Almeida.....	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000
»	Antonio Francisco de Oliveira.....	Idem de 3 de fevereiro de 1910	730$000
»	Luiz Thomé de Souza.....	Idem de 9 de novembro de 1910.....	486$180
»	José Joaquim Pacheco.....	Idem de 30 de novembro de 1910...	486$180
»	João Rodrigues Peixoto.....	Idem de 31 de maio de 1911	730$000
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos.....	Idem de 21 de fevereiro de 1912.....	730$000
»	Antonio Victorino de Mello Dias.....	Idem de 15 de maio de 1912	730$000
»	Melchiades José de Oliveira.....	Idem de 18 de setembro de 1912...	730$000
»	Octacilio Gomes Jardim.....	Idem de 16 de abril de 1913.....	486$180
»	Arthur Coelho	Idem de 21 de maio de 1913.....	730$000
»	Manoel Joaquim do Nascimento.....	Idem de 24 de junho de 1914.....	730$000
»	Luciano José de Medeiros Segundo	Idem de 23 de setembro de 1914....	730$000
»	José Bento de Oliveira	Idem de 14 de novembro de 1914....	730$000
»	Candido dos Santos Laffite.....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	730$000
»	José Pedro de Lima (2º).....	Idem de 13 de janeiro de 1915.....	730$000
»	Pio Nepomuceno Camargo.....	Idem de 22 de abril de 1915.....	730$000
»	João Olympio.....	Idem de 2 de junho de 1915.....	730$000
»	Manoel Pedro de Alcantara.....	Idem de 16 de junho de 1915.....	730$000
»	Esperidião de Souza Ferro.....	Idem de 21 de julho de 1915.....	730$000
»	José Alves da Cruz.....	Idem de 1 de setembro de 1915.....	730$000
»	Antenor Antonio de Araujo.....	Idem de 30 de agosto de 1916.....	730$000
»	Alfredo José da Silva.....	Idem de 21 de junho de 1916.....	730$000
»	José Sabino dos Santos.....	Idem de 12 de março de 1916.....	730$000
»	Thomaz Dias dos Santos.....	Idem de 3 de outubro de 1916.....	730$000
»	Jayme Teixeira de Azevedo.....	Idem de 17 de fevereiro de 1921....	365$000
»	José dos Passos.....	Idem de 20 de abril de 1921.....	730$000
»	Getulio Albuquerque Menezes.....	Idem de 13 de abril de 19 1.....	365$000
»	Vicente Ferreira de Paula.....	Idem de 28 de abril de 1921.....	365$000
»	Antonio Augusto Mendes.....	Idem de 28 de abril de 1921.....	730$000
»	Irenio Luiz Gomes.....	Idem de 28 de abril de 1921.....	730$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		ORÇADA PARA 1922 — Papel
	Praças de pret				
Soldado.....	Alvaro Pinto.....	Decreto de 28 de abril de 1921....	730$000		
»	Irineu de Faria Veiga.....	Idem de 25 de maio de 1922	730$000		
»	Gabriel Rodrigues.....	Idem de 25 de maio de 1921.....	730$000		
»	Antonio Luiz Macedo.....	Idem de 8 de junho de 1921.....	730$000		
»	Manoel Pereira Bessa da Silva.....	Idem de 8 de junho de 1921.....	730$000		
»	Oswaldo Braga.....	Idem de 22 de junho de 1921.....	730$000		
»	Antonio Ribeiro da Costa.....	Idem de 3 de agosto de 1921.....	730$000		
»	Manoel Julio Michellis.....	Idem de 3 de agosto de 1921.....	730$000		
»	Francisco Salles de Paula Gama.....	Idem de 10 de agosto de 1921.....	365$000		
»	Antonio Lourenço da Silva.....	Idem de 13 de abril de 1921.....	730$000		
» (musico).	Fidelino José do Nascimento.....	Idem de 6 de abril de 1921.....	486$180		
»	Marcolino Paes de Souza.....	Idem de 24 de novembro de 1921..	486$180		
»	João Clementino dos Santos.....	Idem de 8 de agosto de 1917.....	730$000		
»	Alipio José de Andrade.....	Idem de 26 de setembro de 1917..	730$000		
»	José Ildefonso da Motta.....	Idem de 26 de outubro de 1917...	730$000		
»	Luiz Coutinho.....	Idem de 11 de outubro de 1917...	730$000		
»	José Coelho da Silva.....	Idem de 14 de novembro de 1917..	730$000		
»	Sebastião de Andrade.....	Idem de 21 de novembro de 1917..	730$000		
»	Francisco de Souza Quintas.....	Idem de 17 de janeiro de 1918....	730$000		
»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo..	Idem de 23 de janeiro de 1918....	730$000		
»	José Ferreira de Lima e Silva.....	Idem de 6 de fevereiro de 1918....	730$000		
»	Romario de Moura.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918...	730$000		
»	Pacifico Ferreira da Silva.....	Idem de 20 de fevereiro de 1918...	730$000		
»	Elias Rodrigues de Araujo.....	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	José Ferreira Nobre.....	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	Antonio Fernandes de Souza.....	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	Antonio José de Mello.....	Idem de 20 de março de 1918.....	730$000		
»	Francisco Barroso Pimentel.....	Idem de 27 de março de 1918.....	730$000		
»	Elyseu do Nascimento Pires.....	Idem de 27 de março de 1918.....	730$000		
»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara.	Idem de 9 de maio de 1918.....	730$000		
»	Felippe de Almeida Magalhães.....	Idem de 9 de maio de 1918.....	730$000		
»	Aphrodisio de Lima.....	Idem de 15 de maio de 1918.....	730$000		
»	José Antonio dos Santos (1º).....	Idem de 15 de maio de 1918.....	730$000		
»	Americo Nicodemos dos Santos.....	Idem de 12 de junho de 1918.....	730$000		
»	Avelino Gomes do Amaral.....	Idem de 19 de junho de 1918.....	730$000		
»	Antonio Anacleto Martins.....	Idem de 9 de outubro de 1918....	730$000		
»	Olegario Corrêa da Silva.....	Idem de 9 de outubro de 1918....	730$000		
»	José Francisco Bento.....	Idem de 31 de outubro de 1918....	730$000		
»	Pedro Gomes Guerra de Aguiar.....	Idem de 31 de outubro de 1918....	730$000		
»	Dyonisio da Silva Gomes.....	Idem de 6 de novembro de 1918...	730$000		
»	Leandro Bispo dos Santos.....	Idem de 16 de abril de 1919.....	949$000		
»	Mariano José Camillo.....	Idem de 6 de julho de 1919.....	486$180		
»	Joaquim de Araujo.....	Idem de 25 de junho de 1919.....	486$180		
»	João Rodrigues Vaz.....	Idem de 25 de julho de 1919.....	949$000		
»	Antonio Pereira de Carvalho.....	Idem de 25 de junho de 1919.....	486$180		
»	Olympio Bezerra de Lima.....	Idem de 17 de setembro de 1919..	949$000		
»	Eugenio Paulino da Silva.....	Idem de 24 de setembro de 1919..	438$000		
»	Benedicto Francisco da Silva.....	Idem de 1 de outubro de 1919.....	620$500		
»	Claudio da Cruz.....	Idem de 8 de outubro de 1919.....	730$000		
»	Jordão de Oliveira.....	Idem de 3 de dezembro de 1919...	730$000		
»	Luiz Gonzaga da Costa.....	Idem de 24 de dezembro de 1919..	438$000		
»	Geny Moreira Fagundes.....	Idem de 21 de janeiro de 1920....	243$000		
»	João Teixeira.....	Idem de 30 de janeiro de 1920....	401$500		
»	Romualdo Gonçalves dos Santos.....	Idem de 30 de janeiro de 1920....	328$500		
»	Arthur de Jesus.....	Idem de 7 de abril de 1920.....	730$000		
»	Jacintho Gomes Bastos.....	Idem de 30 de janeiro de 1920....	693$500		
»	Manoel Ferreira da Silva.....	Idem de 19 de fevereiro de 1920..	730$000		
»	Manoel Nicacio Dantas.....	Idem de 5 de maio de 1920.....	730$000		
»	José Joaquim de Almeida.....	Idem de 20 de maio de 1920.....	730$000		
»	Roldão Ribeiro.....	Idem de 2 de julho de 1920.....	730$000		
»	José Marques de Oliveira.....	Idem de 28 de julho de 1920.....	730$000		
»	Raul de Souza.....	Idem de 12 de agosto de 1920....	730$000		
»	Arlindo Augusto Freitas de Andrade..	Idem de 18 de agosto de 1920.....	243$000		
»	Eduardo Fernandes de Souza.....	Idem de 23 de setembro de 1920...	730$000		
»	Levino Rodrigues Dias.....	Idem de 11 de outubro de 1920....	949$000		
Musico.....	Antonio Gomes de Menezes.....	Idem de 20 de agosto de 1908.....	730$000		
»	Joaquim da Silva Cardoso.....	Idem de 20 de agosto de 1908....	486$180		
»	Herminio Gomes da Silveira.....	Idem de 29 de maio de 1912.....	730$000		
»	Martinho Raymundo de Oliveira.....	Idem de 16 de abril de 1919.....	949$000		
Corneteiro-mór..	Florentino dos Anjos.....	Idem de 19 de outubro de 1903..	584$000	228:085$235	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella.....		.....	.....	65:000$000	11.214:566$910

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
17				
Casa de Detenção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907	9:000$000		
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem.....	6:000$000		
1 Medico, idem	Idem.....	6:000$000		
1 Medico ajudante com 3:200$ ord. e 1.600$ de grat.....	Decrets d. 1.324 de 20 de dez de 1907	4:800$000		
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000		
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez de 1907.....	5:400$000		
2 1es officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	9:600$000		
2 2es officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem.....	7:200$000		
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem.....	3:600$000		
2 3es officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem.....	4:800$000		
1 Enfermeiro com 1:300$ de ord. e 700$ de grat.	Idem.....	2:000$000		
1 Porteiro com 1.200$ de ord. e 600$ de grat..	Idem.....	1:800$000		
1 Roupeiro idem, idem.....	Idem.....	1:800$000		
1 Medico ophthalmo-oto-rhino-laryngologista, com 4:000$, de ord. e 2:000$, de grat.....	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	6:000$000		
1 Medico cirurgião, com 4:000$, de ord. e 2:000$ de grat.....	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921...	6:000$000	77:600$000	
1 Chefe dos guardas com 2:400$ de grat.....	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.....	2:400$000		
2 Ajudantes a 2:400$ de grat.....	.....	4:800$000		
34 Guardas a 1:500$ de grat.....	Idem	51:000$000		
1 Cozinheiro com 1:200$ de grat.....	Idem	1:200$000		
5 Cocheiros, idem.....	Idem	6:000$000	64:600$000	
MATERIAL			142:200$000	
Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos.....	.....	557:996$877		
Vestuarios, calçados, fazendas e aviamentos.....	.....	40:000$000		
Medicamentos, drogas, material cirurgico, vasilhame e utensilios.....	.....	30:430$814		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanack e encadernações.....	.....	5:000$000		
Illuminação e accessorios.....	.....	21:460$400		
Acquisição e concertos de moveis.....	.....	1:000$000		
Ferragem, forragem, arreiamento, curativo, remonta de animaes e conservação do material rodante	.....	62:610$260		
Conservação do edificio, dependencias e diversos concertos urgentes.....	.....	18:000$000		
Ferramentas, materia prima para as officinas, reparos, combustivel	.....	18:113$ 05		
Camas, utensilios, asseio, impressões, publicações e despezas eventuaes.....	.....	52:302$000		
Para installação de uma lavanderia e cozinha a vapor	.....	170:000$000		
Conducção de presos, inclusive remoção do material.....	.....	50:000$000		
Aluguel de linha telephonica.....	.....	320$000		
Aluguel de casa para o sub-director.....	Decr. n. 4.766 de 9 de fev. de 1903 e lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	1:800$000		
Aluguel de casa para o enfermeiro.....	.....	1:200$000		
Taxa de esgoto.....	.....	136$118		
Consumo d'agua.....	.....	2:520$000	1.040:980$514	1.183:180$514

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
18			
Casa de Correcção			
PESSOAL			
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900 e 1.678 de 2 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	9:000$000	
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:840$ de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900 e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000	
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647 de 23 de abril de 1900 e 1.678 de 25 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	6:000$000	
1 Professor com 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900 e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	3:830$000	
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:430$000	
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, idem	4:830$000	
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000	
1 Pharmaceutico, idem	Idem, idem	3:830$000	
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ de ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:380$000	
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação com 2:676$667 de ord. e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000	
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000	
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916, arts. 2º e 11º	2:415$000	
1 Porteiro com 1:410$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000	69:430$000
1 Chefe dos guardas, grat.	Decrs. ns. 8.647 de 23 de abril de 1900 e 1.678 de 25 de julho de 1905, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	3:058$800	
2 Ajudante, grat.	Idem	2:258$800	
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200	
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000	
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	37:176$000	
24 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	29:740$608	
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000	
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000	
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000	83:073$408
			152:503$408
MATERIAL			
Alimentação e dietas dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario e bem assim de empregados da Casa de Correcção e do Manicomio Judiciario		259:075$332	
Vestuario e curativo dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario		54:000$000	
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios e lubrificantes, etc.		28:000$000	
Objectos de expediente, material escolar, assignatura de revistas penalogicas e acquisição de livros		5:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 Padel		
Materia prima para as officinas e acquisição de machinas		100:000$000		
Ferramenta e salario dos penitenciarios		20:000$000		
Combustivel, despezas de prompto pagamento e eventuaes		30:000$000		
Conservação e melhoramento do edificio		20:000$000		
Para acquisição de material cirurgico, apparelhos e accessorios para os gabinetes dentario e othorhynolaryngologico e gratificação para os dois especialistas e o operador		5:000$000		
Forragem e ferragem, arreiamento, acquisição e conserto de vehiculos, remonta e curativos de animaes		4:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:800$000		
Consumo d'agua		2:520$000		
Taxa de esgoto		136$118	829:531$450	682:034$859
19				
Archivo Nacional				
PESSOAL				
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	25:200$000		
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
9 Amanuense a 3:000$ de ord. e 1.500$ de grat.	Idem	40:500$000		
1 Porteiro com 2.000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
Para o funccionario que serve de secretario, grat.	Idem e decr. n. 14.852, de 1 de junho de 1921	1:200$000	134:700$000	
5 Auxiliares a 2:000$ de grat.		10:000$000		
1 Conservador do museu, bibliotheca e mappotheca com 200$ mensaes		2:400$000		
2 Encadernadores-douradores de 1ª classe a 7$ diarios	Decr. n. 9.197 de 9 dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	5:110$000		
2 Compositores de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	5:110$000		
1 Impressor de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	2:555$000		
1 Encadernador de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:277$500		
1 Compositor de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:277$500		
1 Servente-correio, grat.	Lei n. 2.324 de jan. de 1915	2:200$000		
1 Zelador de machinas, grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	1:800$000		
8 Serventes, salarios de 150$ mensaes	Idem	14:400$000	46:130$000	
			180:830$000	
MATERIAL				
Manutenção do Museu Historico e compra de documentos		15:000$000		
Objectos de expediente, livros e jornaes		3:500$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e armarios		3:500$000		
Limpeza e asseio da casa, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes, inclusive 1:500$ para fardamento de serventes e zelador de machinas, á razão de 150$ a cada um		3:300$000		
Para custeio do gabinete photographico, illuminação, energia electrica e material necessario		5:000$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia		5:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo d'agua		360$000	36:996$118	217:826$118

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
20		
Assistencia a Alienados		
PESSOAL		
ASSISTENCIA A ALIENADOS		
1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de julho de 1911	15:000$000
1 Director do Instituto de Neuropathologia, com 5:200$ de ord e 2:600$ de grat.	Idem	7:800$000
1 Chefe do Laboratorio Anatomo-pathologico, idem	Idem	7:800$000
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000
1 Cirurgião gynecologista, idem	Idem	7:200$000
1 Cirurgião ophtalmologista, idem	Idem	7:200$000
1 Medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia com 4:000$ de ord. e 2.000$ de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 (art. 11)	6:000$000
1 Medico encarregado do serviço de alienados delinquentes com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Medico encarregado do serviço technico de ophtalmologia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000
1 Medico encarregado do serviço technico de cirurgia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de jul. de 1911	32:400$000
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000
		168:600$000
HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS		
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000
1 Chefe da secretaria com 4:800$ de ord e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000
1 Primeiro escripturario, com 4:000$ de ord. e 2 000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1.800$ de grat.	Idem	5:400$000
1 Pharmaceutico, idem	Idem	5:400$000
1 Segundo escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000
		47:400$000
Para gratificações a 6 internos	Idem	3:600$000
2 Inspectores com a diaria de 6$560	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:785$000
3 Inspectoras com a diaria de 6$560	Idem	7:183$000
5 Enfermeiros-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:231$200
4 Enfermeiras-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:308$200
2 Primeiros enfermeiros com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400
3 Primeiras enfermeiras com a diaria de 3:280	Idem	3:591$600
11 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	9:234$500
6 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	5:031$000
31 Guardas de 1ª classe com a diaria de 1$970	Idem	22 290$550
45 Guardas de 2ª classe com a diaria de 1$810	Idem	29.798$250
20 Guardas de 3ª classe com a diaria de 1$640	Idem	11:972$000
1 Enfermeiro chefe com a diaria de 4$600	Idem	1:679$000
1 Massagista com a diaria de 6$320	Idem	2:306$000
1 Photographo com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
1 Conservador do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 6$560	Lei n. 3.574 de 7 de jan. de 1910.	2:394$400
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 3$300	Idem	1:204$500
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Servente do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 2$470	Idem	901$550
1 Conservador do Necrotorio com a diaria de 6$	Idem	2:190$000
2 Ajudantes de pharmacia com a diaria de 6$500	Idem	4:788$800
1 Ampoleiro com a diaria de 6$500	Idem	2:372$000
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$810	Idem	660$650
1 Ajudante de porteiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Servente com a diaria de 2$140	Idem	781$100
1 Guarda-portão com a diaria de 1$640	Idem	598$600
3 Serventes com a diaria de 1$640	Idem	1:795$800
1 Conservador do gabinete dentario com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Bibliothecario com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Mestre-escola com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Correio com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
1 Rondante com a diaria de 2$000	Idem	730$000
2 Barbeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000
1 Roupeiro com a diaria de 3$180	Idem	1:197$200
1 Ajudante de roupeiro com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400
1 Mestre de costura com a diaria de 5$910	Idem	2.157$150
1 Contra-mestre de costura com a diaria de 3$610	Idem	1 317$650
4 Costureiras com a diaria de 1$640	Idem	2:394$400
1 Typographo com a diaria de de 4$920	Idem	1:795$800
1 Encadernador com a diaria de 5$250	Idem	1.916$250
1 Carpinteiro com o diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Ferreiro com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
1 Pedreiro com a diaria de 5$960	Idem	2:175$400
1 Ajudante de pedreiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Pintor com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Sapateiro com a diaria de 3$280	Idem	1:438$100
1 Bombeiro com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550
1 Colchoeiro com a diaria de 2$630	Idem	95 $950
1 Guarda d'agua com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Chefe de cozinha com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
2 Ajudantes de cozinha com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400
5 Cozinheiros com a diaria de 2$300	Idem	4:197$500
1 Cozinheiro com a diaria de 2$760	Idem	1:007$400
1 Faxineiro com a diaria de 1$850	Idem	675$250
5 Faxineiros com a diaria de 1$540	Idem	2:990$500
1 Chefe de copa com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
1 Ajudante da copa com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Copeira com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Copeira com a diaria de 2$460	Idem	897$000
3 Copeiros com a diaria de 1$970	Idem	2:157$150
5 Copeiros com a diaria de 1$640	Idem	2:993$000
1 Servente de copa com a diaria de 1$320	Idem	481$800
1 Dispenseiro com a diaria de 10$	Idem	3:650$000
1 Ajudante do dispenseiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Servente com a diaria de 2$460	Idem	897$000
1 Servente com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Electrecista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Foguista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Foguista com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Encarregada da lavanderia com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
5 Ajudante da lavanderia com a diaria de 3$280	Idem	1 197$200
1 Lavadeiras com a diaria de 1$640	Idem	8:979$000
1 Jardineiro com a diaria de 2$960	Idem	1:080$000
1 Porteiro com a diaria de 2$500	Idem	83 $500
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	839$500
1 Chacareiro com a diaria de 1$640	Idem	598$600
1 Carroceiro com a diaria 1$640	Idem	598$600
1 Ajudante do administrador com a diaria de 10$	Idem	3:650$000
1 Auxiliar com a diaria de 3$960	Idem	1.445$400
2 Auxiliares com a diaria de 5$000	Idem	4:088$000
1 Auxiliar com a diaria de 2$460	Idem	897$000
2 Auxiliares com a diaria de 3$280	Idem	2.394 400
		234:827$500

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO			
1 Conservador tecnhico com 300$ mensaes de grat.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921.	3:600$000	
1 Conservador do gabinete de psychologia experimental com 15 $ mensaes de grat,	Idem	1:800$500	
1 Conservador do Instituto idem	Idem	1:800$000	
1 Inspector com a diaria de 6$560	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 19.0.	2:394$000	
1 Inspectora com a diaria de 6$560	Idem	2:394$000	
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 2$440	Idem	890$000	
1 Primeira enfermeira com a diaria de 2$440	Idem	890$000	
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000	
2 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000	
3 Guardas de primeira com a diaria de 1$970	Idem	2:15[illegible]$100	
8 Auxiliares com 50$ de grat. cada um		1:800$000	
		21:085$100	
PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS			
1 Enfermeiro chefe com a diaria de 4$710	Idem	1.719$150	
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000	
1 Guarda com a diaria de 1$648	Idem	5[illegible]$000	
		3:996$750	
ESCOLA DE RETARDADOS			
1 Mestre com 166$666 mensaes de grat.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	2:000$000	
ARCHIVOS DE PSYCHIATRIA, NEUROLOGICA E MEDICINA LEGAL			
2 Typographos, um com 66$666 mensaes de grat. e outro com 50$ idem	Idem	1:400$000	
1 Encadernador com 41$666 mensaes de grat.	Idem	500$000	
		1:900$000	
MANICOMIO JUDICIARIO			
2 Internos com 100$ mensaes de grat. cada um	Idem	2:400$000	
1 Auxiliar de escripta com a diaria de 8$000	Idem	2:92[illegible]$000	
1 Inspector com a diaria de 7$000	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:55[illegible]$000	
2 Rondantes com a diaria de 4$ cada um	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	2:920$000	
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 4$000	Lei n. 3 674 de 7 de jan. de 1919	1:460$000	
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 3$000	Idem	2:190$000	
8 Guardas com a diaria de 2$000	Idem	5:840$000	
3 Serventes com a diaria de 2$000	Lei n. 4.232 de 5 de jan. de 1921	2:190$000	
		22:475$000	
ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS			
7 Docentes a 250$ mensaes (9 mezes grat.)	Idem	15:750$000	
1 Secretario com 100$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000	
1 Escripturario, idem	Idem	1:200$000	
1 Bedel, com 50$, mensaes de grat.	Idem	450$000	
15 Discentes a 25$ mensaes de grat.	Idem	4:500$000	
15 discentes a 20$ idem	Idem	3:600$000	
		26:700$000	528:084$350
MATERIAL			
Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	1:800$000	
Alimentação		917:535$352	
Combustivel		92:143$800	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do Instituto de Neuropathologia..	.....	172:394$630	
Objectos de expediente, livros, almanach, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o Instituto de Neuropathologia.....	.....	5:000$000	
Para impressão e publicação dos archivos de psychiatria, neurologia e medicina legal, de propriedade do Hospital Nacional de Alienados.	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.	6:100$000	
Lubrificantes, estôpa e sobresalentes para a usina electrica.....	.....	4:000$000	
Illuminação e força.....	.....	31:080$800	
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 600$ para o Instituto Neuropathologico.....	.....	39:969$500	
Conservação do predio e do material rodante.....	.....	40:000$000	
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa.....	.....	250:547$022	
Materia prima para as officinas.....	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.	7:52 $000	
Instrumental cirurgico.....	.....	4:000$000	
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes.....	.....	8:200$000	
Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive os da residencia do director geral, do administrador do Hospital e do director do Instituto Neuropathologico.....	.....	1:400$000	
Para chimica biologica.....	.....	10:000$000	
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do hospital	.....	10:000$000	
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do Instituto Neuropathologico.....	.....	3:200$000	
Para um gabinete de Psychologia Experimental.	.....	400$000	
Para o Pavilhão Bourneville e material da Escola de Retardados.....	.....	8:000$000	
Para a Escola Profissional de Enfermeiros	.....	3:300$000	
Taxa de esgoto.....	.....	1:49 $298	
Consumo de agua.....	.....	144$000	
		1.618:232$504	
MANICOMIO JUDICIARIO			
Acquisição e concertos de moveis, utensilios, apparelhos e instrumentos.....	Lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921.	4:000$000	
Fumos e artigos para fumar.....	Idem.....	2:600$000	
Objectos de expediente, livros e revistas.....	Idem.....	1:500$000	
Illuminação e força.....	Idem.....	4:000$000	
Conservação do edificio.....	Idem.....	2:000$000	
Para os gabinetes pio himicos e de anthropologia..	Idem.....	3:000$000	
Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive o da residencia do medico de delinquentes.....	Idem.....	900$000	1.636:232$504
		18:000$000	2.165:216$854
COLONIA DE ALIENADOS			
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat...	Idem.....	10:200$000	
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem.....	7:200$000	
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000	
1 Primeiro escripturario, idem.....	Idem.....	4:800$000	
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem.....	3:600$000	
		30:600$000	
1 Chefe de laboratorio de pesquizas clinicas com 450$ mensaes de gratificação.....	Idem.....	5:400$000	
1 Ajudante do conservador do laboratorio com 120$ mensaes de gratificação.....	Idem.....	1:440$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — PAPEL	
3 Auxiliares de secretaria com 200$ mensaes de gratificação cada um	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	7:200$000	
1 Auxiliar de pharmacia com 200$ mensaes de gratificação	Idem	2:400$000	
1 Correio com 150$ mensaes de gratificação	Idem	1:800$000	
1 Inspector-chefe dos serviços de doentes com 200$ mensaes de gratificação	Idem	2:400$000	
3 Enfermeiros, um a 180$ mensaes, um a 125$ e um a 115$	Idem	5:040$000	
26 Guardas, sendo sete a 80$, nove a 70$ e dez a 75$ mensaes	Idem	21:480$000	
2 Rondantes a 90$ mensaes cada um	Idem	2:160$000	
2 Guarda-portões a 60$ mensaes cada um	Idem	1:440$000	
20 Serventes, sendo dez a 50$ e dez a 40$ mensaes	Idem	10:800$000	
1 Porteiro com 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
1 Dispenseiro com 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Roupeiro com 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
5 Alfaiates, sendo um com 150$ mensaes, um com 120$ e tres a 100$ mensaes		6:840$000	
1 Ferreiro-serralheiro com 180$ mensaes	Idem	2:160$000	
1 Pedreiro com 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Carpinteiro com 150 mensaes	Idem	1:800$000	
1 Carreiro com 80$ mensaes	Idem	960$000	
1 cocheiro com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
2 Cozinheiros, um com 150$ mensaes e outro com 120$	Idem	3:240$000	
2 Ajudantes do cozinheiro sendo um com 80$ mensaes e o outro com 80$	Idem	2:040$000	
2 Copeiros, um com 75$ mensaes e outro com 65$	Idem	1:680$000	
1 Encarregado de lavanderia com 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
1 Ajudante da lavanderia com 70$ mensaes	Idem	840$000	
1 Encarregado dos animaes com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado dos estabulos com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado da porcilga com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Chefe de culturas, com 160$ mensaes	Idem	2:160$000	
1 Ajudante do chefe de culturas com 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
1 Hortelão com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Jardineiro com 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
10 Trabalhadores de lavoura, sendo dous a 76$ mensaes, dous a 70$, dous a 65$ e quatro a 50$	Idem	7:464$000	
2 Motoristas a 180$ mensaes cada um	Idem	4:320$000	
1 Ajudante de motorista com 120$ mensaes	Idem	1:440$000	
1 Foguista com 160$ mensaes	Idem	1:920$000	
		113:304$000	143:904$000
MATERIAL			
Alimentação e dietas para 103 doentes e empregados	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919	307:914$000	
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos e serviço do ambulatorio		18:000$000	
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões		3:000$000	
Acquisição de moveis, utensilios e do material de officinas		10:000$000	
Instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, arvores, forragem e remonta de animaes		30:000$000	
Conservação, concertos e acquisição do material rodante		18:000$000	
Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavagem e engommado de roupa		60:000$000	
Limpeza, conservação e reparação dos predios		6:000$000	
Consumo de luz e energia electrica, acquisição do material electrico e aluguel de telephone		18:000$000	
Fumos e artigos para fumantes		6:000$000	
Combustivel, gazolina, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material rodante		40:000$000	
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	
Serviço funerario (art. 88)		960$000	
Eventuaes		2:000$000	
		528:274$000	672:178$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
COLONIA DE ALIENADAS		
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.....	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915...	10:200$000
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.....	Idem	7:200$000
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem	4:800$000
1 Primeira escripturaria com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem.....	4:800$000
1 Segunda escripturaria com 2.400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Idem	3:600$000
		30:600$000
1 Encarregada do serviço technico de gynecologia a 4$ mensaes de gratificação.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	5:400$000
1 encarregado do serviço technico de odontologia com 500$ mensaes de gratificação.....	Idem	3:600$000
2 auxiliares de administração a 6$600 diarios.....	Idem	4:818$000
1 auxiliar de pharmacia a 6$600 idem.....	Idem	2:409$000
1 conservador do laboratorio a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 inspectora a 6$600 idem.....	Idem	2:409$000
1 [illegible] a 3$700 idem.....	Idem	1:350$000
1 [illegible] a 5$400 idem.....	Idem	1:971$000
1 encarregado de pomicultura 3$400 diarios....	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920...	1:241$000
1 mestra de rendas e bordados a 3$400 idem.....	Idem	1:825$000
1 encarregada de avicultura a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 encarregada de apicultura 2$ idem.....	Idem.....	730$000
1 primeira enfermeira a 3$500 idem.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1818...	1:277$000
2 segundas enfermeiras a 2$700 idem.....	Idem.....	1:971$000
1 guarda a 2$400 idem.....	Idem.....	876$000
2 Guardas a 2$ idem.....	Idem.....	1.460$000
5 Guardas a 1$900 idem.....	Idem.....	3:467$500
1 mestra de officina de costura a 5$ diarios.....	Idem.....	1:825$000
1 costureira a 2$700 idem.	Idem.....	985$500
2 costureiras a 2$400 idem.....	Idem	1:752$000
1 [illegible] a 4$ idem.....	Idem	1:460$000
1 ajudante de [illegible] a 1$400.....	Idem	876$000
1 dispenseira a 4$ idem.....	Idem	1:460$000
1 encarregada da lavanderia a 3$400 idem.....	Idem	1:241$000
3 lavadeiras a 1$400 idem.....	Idem	1:533$000
1 cozinheiro chefe a 1$400 idem.....	Idem	1:241$000
1 ajudante de cozinha a 1$700 idem.....	Idem.....	620$500
2 copeiras a 1$400 idem.....	Idem.....	1:033$000
1 [illegible] a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 motorista a 6$ idem.....	Idem	2:190$000
1 ajudante a 4$ idem.....	Idem	1:460$000
1 lavrador a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 jardineiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000
1 ajudante de jardineiro a 1$400 idem.....	Idem	511$000
1 horticultor a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 ajudante de horticultor a 1$400 idem.....	Idem	511$000
1 cocheiro a 2$ idem.....	Idem	730$000
1 pedreiro a 3$400 idem.....	Idem.....	1:241$000
1 carpinteiro e bombeiro a 6$ idem.....	Idem.....	2:190$000
1 fogueiro a 4$ idem.....	Idem.....	1:460$000
2 serventes a 1$400 idem.....	Idem.....	1:022$000
22 serventes a 2$ idem.....	Idem.....	16:060$000
		81:087$500
AMBULATORIO RIVADAVIA CORRÊA		
1 chefe de serviço de clinica medica com 450$ mensaes de grat.....	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	5:400$000
1 chefe de serviço de cirurgia geral com 450$ mensaes de grat.....	Idem.....	5:400$000
1 chefe de serviço de molestias da pelle e syphilis com 450$ mensaes de grat.....	Idem.....	5:400$000
1 chefe de serviço de pediatria com 450$ mensaes de grat.....	Idem.....	5:400$000
1 chefe de serviço de otophino-laryngologia com 450$ mensaes de grat.....	Idem.....	5:400$000
1 chefe de serviço de ophtalmologia com 450$ mensaes de grat.....	Idem.....	5:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
1 chefe do serviço de clinica microscopica com 450$ mensaes de grat.	.....	5:400$000		
1 chefe de serviço de radiologia e radiotherapia com 450$ mensaes de grat.	.....	5:400$000		
1 chefe do serviço de prophylaxia das doenças mentaes e nervosas com 450$ mensaes de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	5:400$000		
5 assistentes, sendo 1 de clinica medica, 3 de cirurgia e 1 de pediatria, com 300$ mensaes de grat.	Idem	18:000$000		
1 medico visitador com 400$ mensaes de grat.	Idem	4:800$000		
1 conservador technico com 400$ mensaes de grat.	Idem	4:800$000		
3 auxiliares de pharmacia com 200$ mensaes de grat. cada um	Idem	7:200$000		
1 auxiliar de pharmacia com 100$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000		
1 servente com 100$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000		
8 enfermeiros a 75$ mensaes de grat.	Idem	7:200$000		
SECÇÃO FEMININA DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS (*anno lectivo*)		93:000$000		
1 professor de anatomia com 250$ mensaes de grat.				
1 » » physiologia, idem	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	2:500$000		
1 » » hygiene, idem	Idem	2:500$000		
1 » » propedeutica clinica, idem	Idem	2:500$000		
1 » » pequena cirurgia, curativos e apparelhos, idem	Idem	2:500$000		
1 professor de tratamento especialisado, idem	Idem	2:500$000		
1 » » administração interna, escripturação do serviço sanitario e economico das enfermarias, idem	Idem	2:500$000		
1 alienista secretario com 100$ mensaes de grat.	Idem	2:500$000		
1 escripturario com 200$ mensaes de grat.	Idem	1:200$000		
Para gratificações a 30 alumnas internas e para os premios, a que se refere o art. 67 do regulamento	Idem	2:400$000		
	Idem	7:900$000		
		29:000$000	233:687$500	
MATERIAL				
Para os serviços de ambulancia hetero-familiar	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920..	150:000$000		
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e empregados	Idem	245:874$200		
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos, instrumental e material cirurgico e material dentario	Idem	64:000$000		
Objectos de expediente, livros, almanacks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões	Idem	4:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, utensilios, do material para as officinas e do material rodante, inclusive automoveis e ambulancias, seus accessorios, forragem, remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas.	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919..	55:000$000		
Fazendas, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa	Idem	46:000$000		
Limpeza, conservação e reparos dos predios	Idem	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc, para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz, luz e força electricas	Idem	36:000$000		
Fumos e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, de pezas miudas e eventuaes	Idem	3:700$000		
Fabricação de caixões funerarios	Idem	600$000		
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, bioterio e necrotherio	Idem	3:000$000		
Custeio da Secção Feminina da Escola Profissional de Enfermeiros inclusive material escolar	Idem	6:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:000$, para os medicos alienistas ou assistentes 4:800$, para o administrador 1:200$ e para a pharmaceutica 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia	Idem	10:300$000	632:074$220	869:681$720
MATERIAL GERAL				
Para conclusão da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, installações e trabalhos complementares	.....	800:000$000		
Para gratificações extraordinarias do pessoal dos tres estabelecimentos por excesso de serviço e ao pessoal extraordinario preciso pelo excesso da lotação	.....	100:000$000	900:000$000	4.804:056$574

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
21				
Departamento Nacional de Saúde Publica				
PESSOAL				
Directoria Geral				
	Ord.	Grat.		
1 Director Geral.....	18:000$	9:000$	Lei n. 3.987 de 2 de jan. e decretos 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920 e 14.471 de 11 novembro de 1920.....	27:000$000
1 Assistente.....	—	7:200$	.....	7:200$000
75 Inspectores sanitarios a.....	8:000$	4:000$	.....	900:000$000
20 Sub-inspectores sanitarios a..	6:400$	3:200$	.....	192:000$000
10 Medicos dos hospitaes de isolamento, a.....	6:400$	3:200$	.....	96:000$000
				1.222:200$000
Procuradoria dos Feitos				
	Ord.	Grat.		
1 Procurador.....	8:000$	4 000$	.....	12:000$000
2 Adjuntos de procurador, a....	5:600$	2:800$	.....	16:800$000
				28:800$000
Secretaria Geral				
	Ord.	Grat.		
1 Secretario Geral.....	12:400$	6:200$	.....	18:600$000
1 Sub-secretario.	—	3:000$	.....	3:000$000
1 Director da Secção de Contabilidade.....	8:000$	4:000$	.....	12 000$000
2 1os officiaes, a.	6:400$	3:200$	.....	19:200$000
1 Guarda-livros.....	6:400$	3:200$	.....	9 600$000
4 2os officiaes, a.....	4:800$	2:400$	.....	28:800$000
3 3os officiaes, a.....	3:600$	1:800$	.....	16:200$000
3 Escripturarios, a....	2:400$	1:200$	.....	28:800$000
1 Archivista	4:400$	2.200$	.....	6:600$000
1 Encarregado da bibliotheca...	2:800$	1:400$	.....	4:200$000
1 Encarregado do deposito....	2:000$	1.000$	.....	3:000$000
1 Porteiro..	3:600$	1:800$	.....	5:400$000
1 Ajudante do porteiro.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000
2 Correios, a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000
4 Continuos, a.....	2:400$	1:200$	.....	14:400$000
1 Encarregado do elevador (salario annual)...	—	1:800$	.....	1:800$000
4 Serventes (salario annual) a...	—	1:800$	.....	14:400$000
				196:800$000
Almoxarifado Geral				
	Ord.	Grat.		
1 Almoxarife Geral.....	6:400$	3:200$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. n. 14 354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920.....	9:600$000
1 Ajudante de almoxarife, a...	3:600$	1:800$	.....	5:400$000
2 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$	.....	7:200$000
1 Continuo, a.....	2:400$	1:200$	.....	3:600$000
3 Serventes (salario annual).....	—	1:800$	.....	5:400$000
				31:200$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
MATERIAL					
Livros, jornaes, impressões, publicações e objectos de expediente, inclusive para as Inspectorias de Estatistica demographo-sanitaria; Engenharia sanitaria; Fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetrica, Procuradoria, Almoxarifado, Inspectoria de Prophylaxia e doenças venereas				60:000$000	
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral				102:000$000	
Para gratificações do pessoal do Departamento, de accôrdo com o regulamento				20:000$000	
Custeio do automovel do Director Geral				8:000$000	190:000$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda					
	Ord.	Grat.			
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
1 Assistente	8:000$	4:000$		12:000$000	
3 Ajudantes	6:400$	3:200$		28:800$000	
1 Cartographo	4:800$	2:400$		7:200$000	
1 2º official	4:800$	2:400$		7:200$000	
2 3ºs officiaes, a	3:600$	1:800$		10:800$000	
1 Conservador do Museu	2:800$	1:400$		4:200$000	
5 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		18:000$000	
1 Chefe de officina de composição e impressão	4:000$	2:000$		6:000$000	
1 Correio, a	1:600$	800$		2:400$000	
1 Continuo, a	1:600$	800$		2:400$000	
3 Serventes (salario annual) a	—	1:800$		5:400$000	
				120:600$000	
1 Fundidor mechanico a 14$ diarios				5:110$000	
2 Monotypistas a 12$ diarios				8:760$000	
2 Caixistas a 9$ diarios				6:570$000	
2 Caixistas de 2ª classe a 7$ diarios				5:110$000	
1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios				3:285$000	
1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios				2:555$000	
1 Encadernador de 1ª classe a 9$ diarios				3:285$000	
1 Encadernador de 2ª classe a 7$ diarios				2:555$000	
1 Encarregado da limpeza a 6$ diarios				2:190$000	
1 Aprendiz a 3$500 diarios				1:277$500	
				40:637$500	
CONTRACTADOS					
1 encadernador a 9$ diarios				3:285$000	
1 dourador a 8$ diarios				2:920$000	
1 margeador a 7$ diarios				2:555$000	
2 dobradores a 6$ diarios				4:380$000	
1 cortador a 7$ diarios				2:555$000	
2 aprendizes a 3$500 diarios				2:555$000	
1 ajudante do fundidor a 7$ diarios				2:555$000	
				20:805$000	
Para a conclusão da officina de composição, impressão, brochura e encadernação e acquisição de machinas de calcular				50:000$000	
Papel de impressão para boletins e annuarios e eventuaes				30:000$000	

Custeio da officina (escovas, reguas, tintas de impressão de diversas côres, estopa, oleo para machinas, kerozene, gazolina, sabão, allumens colla, barbante, linhas, agulhas, cera virgem, kaol, graxa, lixa, etc.)					15:000$000	
Despesas de prompto pagamento					1:500$000	
Custeio do serviço de educação e propaganda sanitarias, quando estas não estiverem a cargo de outras dependencias, installação e custeio do Museu de Hygiene					60:000$000	166:500$000
Inspectoria de Engenharia Sanitaria						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector	10:800$	5:400$	Lei n. 3.987, de 2 de jan., e decrs. ns. 14.354, de 15 de set.; 14.410, de 13 de out. de 1920, e 14.471, de 11 de nov. de 1920		16:200$000	
3 Engenheiros chefes de secção, a	10:000$	5:000$			45:000$000	
5 Engenheiros de 1ª classe, a	8:000$	4:000$			60:000$000	
4 Engenheiros de 2ª classe, a	6:400$	3:200$			38:400$000	
3 Conductores de serviço, a	4:000$	2:000$			18:000$000	
1 Desenhista de 1ª classe	4:000$	2:000$			6:000$000	
2 Desenhistas de 2 classe, a	3:600$	1:800$			10:800$000	
1 2º Official	4:800$	2:400$			7:200$000	
1 Contador	4:000$	2:000$			6:000$000	
4 3ºs Officiaes, a	3:600$	1:800$			21:600$000	
6 Escripturarios, a	2.400$	1:200$			18:000$000	
4 Auxiliares, a	2:400$	1:200$			14:400$000	
2 Continuos, a	1:600$	800$			4:800$000	
5 Serventes (salario annual) a	—	1:800$			9:000$000	
					275:400$000	
MATERIAL						
Alugueis de casa					24:000$000	
Publicações e despesas de prompto pagamento					6:000$000	
Requisição e conservação de apparelhos e moveis					9:000$000	
Eventuaes					3:000$000	
Custeio e conservação de galerias de aguas pluviaes (serviços contractados com a The Rio de Janeiro City Improvements)					24:000$000	
					60.000$000	341:400$000
Serviço contractado com a Companhia The Rio de Janeiro City Improvements						
(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3.603, de 20 de fevereiro de 1900, e 3.724, de 1 de agosto de 1900)						
Taxas de esgotos de predios, economia e cortiços £ 346.430 6-6, convertidas em moeda nacional á razão de 8.889 ouro por libra esterlina				3.079:410$158		
Garantias de juros de 9 %, ao anno sobre o capital de £ 195.657-0-0 empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema: £ 17.609-2-7 menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 2.129 predios £ 10.112-15-0, ou sejam £ 7.590 5-0 convertidas em moeda nacional, á razão de 8.889 ouro por libra esterlina				60:5078814		

antia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.885-0-0 empregado nos trabalhos de esg to da Ilha de Paquetá: £ 5.389-15-0, menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 354 predios £ 1.681-10-0, ou sejam £ 708-10-0 convertidas em moeda nacional á razão de 8.880 ouro por libra esterlina			32:061$745		
			3.178:978$717		
ectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia					
	Ord.	Grat.			
nspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
harmaceuticos inspectores	6:400$	3:200$		28:800$000	
harmaceuticos sub-inspectores, a	4:800$	2:400$		36:000$000	
harmaceuticos chimicos, a	4:800$	2:400$		14:400$000	
edicos assistentes, a	6:400$	3:200$		57:600$000	
Official	4:800$	2:400$		7:200$000	
Official	3:600$	1:800$		5:400$000	
s riptura ios, a	2 400$	1:200$		7:200$000	
uardas sanitarios, a	1:760$	880$		5:280$000	
erventes (salario annual), a		1:800$		14:400$000	
				192:480$000	
MATERIAL					
ntações, moveis, apparelhos e eventuaes				18:000$000	
pesas de prompto pagamento				3:000$000	
ontação do pessoal em serviço fóra da séde				3:000$000	
				24:000$000	215:480$000
ectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas					
	Ord.	Grat.			
nspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
Assistente	8:000$	4:000$		12:000$000	
3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000	
Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000	
Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000	
Dactylographo	2:240$	1:120$		6:360$000	
Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000	
Continuo	1:600$	800$		2:400$000	
Serventes (salario annual), a		1:800$		3:600$000	
				58:560$000	
PESSOAL CONTRACTADO					
Medico de laboratorio				9:000$000	
Medico assistente de laboratorio				4:800$000	
Chefes de dispensario, a 250$ mensaes				6:000$000	
Assistentes de dispensario, a 150$ idem				10:800$000	
Internos microscopistas, a 100$ idem				4:800$000	
Internos, a 100$ idem				18:000$000	
Auxiliares de laboratorio, a 200$ idem				4:800$000	
Enfermeira chefe, a 800$ idem				9:600$000	
Enfermeira visit. a 800$ mensaes				9:600$000	
Enfermeiras visit. de 2ª classe, a 300$ idem				14:400$000	
Enfermeiras praticantes, a 220$ idem				31:320$000	
Auxiliares enfermeiros, a 400$ idem				4:800$000	
Auxiliares enfermeiras, a 100$ idem				2:400$000	
Traductor dactylographo, a 300$ idem				3:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		Papel
2 Dactylographos, a 250$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs ns. 14.534, de 15 de set. e 14.410. de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de novembro de 1920	6:000$000	
1 Photographo, a 200$		2:400$000	
1 Cinematographista, a 200$		2:400$000	
10 Guardas, a 200$		24:000$000	
10 Serventes, a 150$		18:000$000	
2 Conservadores, a 150$		3:600$000	
3 Vigias, a 50$		1:800$000	
		195:720$000	
Gratificação a dois medicos chefes de dispensarios, para serviços nocturno e extraordinario a 100$		2:400$000	
Idem a seis medicos assistentes, a 100$		7:200$000	
Idem a tres internos microscopistas, a 50$		1:800$000	
Idem a seis internos a 50$		3:600$000	
Idem a dois enfermeiros, a 50$		1:200$000	
Idem a duas enfermeiras, a 50$		1:200$000	
Idem a dois conservadores a 50$		1:200$000	
Idem a quatro serventes, a 50$		2:400$000	
Idem a um cosinheiro, para a enfermaria de leprosos, a 100$		1:200$000	
Idem a dois serventes enfermeiros, a 50$		1:200$000	
Idem a uma servente enfermeira, a 50$		600$000	
Idem a dois ajudantes de serventes enfermeiro, a 25$		600$000	
Idem a uma ajudante de servente enfermeira, a 25$		300$000	
Idem a um ajudante de cozinha a 25$		300$000	
		25:200$000	
MATERIAL			
Custeio da enfermaria de leprosos e leitos para venereos		55:740$000	
Auxilios aos leprosos isolados ou ás suas familias		15:000$000	
Acquisição e fabrico de medicamentos para tratamento da lepra e doenças venereas		90:000$000	
Acquisição de material e custeio da propaganda de educação hygienica contra a lepra, as doenças venereas e o cancer		88:000$000	
Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal		330:000$000	
Aluguel da séde da Inspectoria		12:000$000	
Conducção e eventuaes		15:000$000	
Despezas de prompto pagamento		6:000$000	
		621:740$000	891:220$000
Secção de Assistencia Hospitalar			
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO			
	Ord. / Grat.		
1 Director	8:800$ / 4:400$	13:200$000	
1 Vice-Director	7:200$ / 3:600$	10:800$000	
1 Ajudante do almoxarife	3:600$ / 1:800$	5:400$000	
1 Pharmaceutico	4:000$ / 2:000$	6:000$000	
1 3º official	3:600$ / 1:800$	5:400$000	
2 Escripturarios, a	2:400$ / 1:200$	7:200$000	
5 Auxiliares, a	2:000$ / 1:000$	15:000$000	
1 Auxiliar de pharmacia	2:800$ / 1:400$	4:200$000	
1 Machinista	2:880$ / 1:440$	4:320$000	
1 Porteiro	2:000$ / 1:000$	3:000$000	
5 Internos, a	800$ / 400$	6:000$000	
1 Enfermeiro mór a 200$000		2:400$000	
1 Rouperia a 180$000		2:160$000	
1 Cozinheiro a 150$000		1:800$000	

			Papel
1 Electricista a 150$000	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de nov. de 1920	1:800$000	
1 Encarregado do necroterio a 150$000		1:800$000	
1 Zelador do necrotorio a 150$000		1:800$000	
4 Enfermeiros de 1ª classe a 180$000		8:640$000	
4 » » 2ª » a 150$000		7:200$000	
1 Fozuista a 150$000		1:800$000	
2 Lavadeiras a 150$000		3:600$000	
2 Praticos de pharmacia a 150$000		3:600$000	
1 Carpinteiro a 150$000		1:800$000	
1 Ajudante de cozinha a 130$000		1:560$000	
1 Ferreiro a 150$000		1:800$000	
1 Jardineiro a 150$000		1:800$000	
1 Cocheiro a 150$000		1:800$000	
1 Despenseiro a 150$000		1:800$000	
1 Correio a 150$000		1:800$000	
1 Pedreiro a 120$000		1:440$000	
1 Pintor a 120$000		1:440$000	
1 Bombeiro a 120$000		1:440$000	
1 Chefe de copa a 120$000		1:440$000	
1 Telephonista a 140$000		1:680$000	
4 Ajudante de porteiro a 120$000		1:440$000	
5 Ajudantes de enfermeiros a 120$000		5:760$000	
5 Rondantes a 80$000		4:800$000	
40 Serventes de 1ª classe a 100$000		48:000$000	
50 » » 2ª » a 70$000		42:000$000	
MATERIAL		238:920$000	
Dietas para 500 doentes		372:300$000	
Provisões de pharmacia		150:000$000	
Material clinico		45:626$000	
Conservação do material		73:000$000	
Illuminação		13:250$000	
Roupas, moveis e utensilios de enfermarias		73:000$000	
Combustivel e lubrificantes		71:000$000	
Expediente		12:775$000	
Eventuaes e assignaturas de telephones, inclusive o da residencia do vice-director		16:425$000	
Alimentação do pessoal (159 empregados)		131:739$450	
Sustento, forragem e ferragem de animaes		5:840$000	
		964:954$450	1.208:874$450
Hospital D. Pedro II			
PESSOAL			
1 Director (Inspector Sanitario em commissão) grat.		7:200$000	
Gratificação na razão de 25$ diarios ao sub-inspector que pernoitar no hospital		9:125$000	
1 Administrador, Funccionario do Departamento, em commissão, grat.		2:400$000	
1 Encarregado do expediente, idem, grat.		2:400$000	
1 Escripturario, idem, grat.		2:400$000	
1 Porteiro, empregado no Departamento, em commissão, grat.		1:080$000	
1 Ajudante de Porteiro, idem, grat.		960$000	
1 Barbeiro, idem, grat.		540$000	
1 Electricista, idem, grat.		1:080$000	
1 Estafeta, idem, grat.		720$000	
		27:905$000	
CONTRACTADOS			
1 Pharmaceutico		6:000$000	
1 Ajudante de Pharmacia		3:000$000	
2 Internos, a 1:200$000		2:400$000	
1 Auxiliar do laboratorio		2:400$000	
1 Enfermeira de 1ª classe		2:400$000	
3 Enfermeiras » 2ª » a 1:800$000		5:400$000	
1 Cozinheiro		1:800$000	

			Papel
1 Ajudante de cosinha	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de nov. de 1920	1:440$000	
1 Copeiro		1:200$000	
10 Serventes a 1:200$000		12:000$000	
2 » (mulheres) a 720$000		1:440$000	
1 Vigia		1:200$000	
4 Carpinteiro		2:880$000	
		43:560$000	
MATERIAL			
Dietas e despesas de prompto pagamento		74:000$000	
Pharmacia		14:400$000	
Material clinico		4:800$000	
Conservação do material		2:570$000	
Illuminação		8:000$000	
Roupas e utensilios de enfermarias		5:000$000	
Expediente		2:000$000	
Eventuaes		2:000$000	
		113:370$000	184:835$000
Secção de Hygiene Infantil			
1 Chefe de serviço ..... 10:800$ 5:400$		16:200$000	
CONTRACTADOS			
2 Enfermeiras de 1ª, a 400$000		9:600$000	
4 » » 2ª a 300$000		14:400$000	
8 » prat cantes a 220$000		21:120$000	
		61:320$000	
MATERIAL			
Custeio do serviço, installações e acquisição de material		131:320$000	
			192:640$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres			
	Ord. Grat.		
1 Director ..... 13:200$ 6:600$		19:800$000	
1 Secretario (medico) ..... 6:400$ 3:200$		9:600$000	
1 2º Official ..... 4:800$ 2:400$		7:200$000	
2 3ºs Officiaes, a ..... 3:600$ 1:800$		10:800$000	
3 Escripturarios, a ..... 2:400$ 1:200$		10:800$000	
1 Porteiro ..... 2:000$ 1:000$		3:000$000	
2 Continuos, a ..... 1:600$ 800$		4:800$000	
4 Serventes (salario annual), a ..... 1:800$		7:200$000	
Delegacias de Saude		73:200$000	
	Ord. Grat.		
10 Delegados de saude, a ..... 9:600$ 4:800$		144:000$000	
10 Escripturarios, a ..... 2:400$ 1:200$		36:000$000	
20 Auxiliares de escripta, a ..... 1:000$ 800$		48:000$000	
20 Guardas sanitarios, a ..... 1:760$ 880$		52:800$000	
10 Encarregados de archivo, a ..... 1:440$ 720$		21:600$000	
50 Guardas, a ..... 1:200$ 600$		90:000$000	
		392:400$000	465:600$000
MATERIAL			
Material de expediente, concertos, moveis, livros, jornaes, impressões, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes, inclusive para as delegacias de saude		50:000$000	

Despesas de prompto pagamento para o serviço geral			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920	7:000$000	
Alugueres de casas para as delegacias de saude				35:000$000	
				92:000$000	557:600$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia					
	Ord.	Grat.			
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
1 Sub-inspector	9:600$	4:800$		14:400$000	
1 Administrador geral	7:200$	3:600$		10:800$000	
3 Administradores de desinfectorio,	5:600$	2:800$		25:200$000	
1 1º Official	6:400$	3:200$		9:600$000	
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000	
3 3º Officiaes	3:600$	1:800$		16:200$000	
25 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		90:000$000	
3 Ajudantes de Almoxarife, a	3:600$	1:800$		16:200$000	
3 Distribuidores de serviço, a	3:200$	1:600$		14:400$000	
8 Encarregados de secção, a	3:200$	1:600$		38:400$000	
10 Chefes de turma, a	2:800$	1:400$		42:000$000	
1 Porteiro	2:400$	1:200$		3:600$000	
4 Porteiros auxiliares, a	2:000$	1:000$		12:000$000	
1 Continuo	1.600$	800$		2:400$000	
4 Machinistas, a	2:880$	1:440$		17:280$000	
40 Guardas desinfectadores de 1ª classe, a	2:000$	1:000$		120:000$000	
				460:200$000	
MENSALISTAS					
70 Academicos vaccinadores (em commissão), a 200$000				168:000$000	
3 Enfermeiras contractadas, a 800$000				28:800$000	
4 Enfermeiras chefes, a 400$000				19:200$000	
6 Enfermeiras visitadoras, a 300$000				21:600$000	
26 Enfermeiras praticantes, a 220$000				69:600$000	
120 Guardas-desinfectadores de 2ª classe, a 200$000				288:000$000	
8 Telephonistas, a 200$000				19:200$000	
230 Desinfectadores a 160$000				441:600$000	
480 Serventes de 1ª classe, a 150$000				720:000$000	
400 Serventes de 2ª classe, a 130$000				624:000$000	
1 Encarregado da conservação do material rodante, a 350$000				4:200$000	
1 Feitor de garage, a 350$000				4:200$000	
1 Fiel de deposito, a 300$000				3:600$000	
3 Chauffeurs, a 300$000				10:800$000	
40 Chauffeurs, a 240$000				115:200$000	
1 Feitor de cocheira, a 350$000				4:200$000	
3 Ajudantes de feitor de cocheira, a 250$000				9:000$000	
15 Cocheiros de 1ª classe, a 180$000				32:400$000	
30 Cocheiros de 2ª classe, a 150$000				54:000$000	
4 Carroceiros, a 140$000				6:720$000	
22 Moços de cavallariças, a 140$000				36:960$000	
1 Tozador de animaes, a 150$000				1:800$000	
3 Vigias, a 150$000				5:400$000	
5 Guardas-portão, a 120$000				7:200$000	
				2.095:680$000	
DIARISTAS					
1 mechanico a 16$000				5:840$000	
1 ajudante de mechanico a 10$000				3:650$000	
2 ajustadores de mechanica a 9$000				6:570$000	
2 limadores a 8$000				5:840$000	
1 torneiro a 9$000				3:285$000	
1 ajudante de torneiro a 5$000				1:825$000	

1 ferreiro de mechanica a 7$000	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. n. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920	2:555$000	
1 ferreiro de obra commum a 7$000		2:555$000	
1 carpinteiro-encarregado a 8$000		2:920$000	
7 carpinteiros a 7$000		17:885$000	
1 aiudante de carpinteiro a 5$500		2:007$500	
1 mestre de pedreiro a 10$000		3:650$000	
3 pedreiros a 7$000		7:665$000	
5 aprendizes em officinas de mechanica, carpinteiro e bombeiro a 1$500		2:737$500	
1 electricista a 8$000		2:920$000	
1 latoeiro a 8$000		2:920$000	
2 bombeiros a 7$000		5:110$000	
12 foguistas a 7$000		30 660$000	
1 correeiro cortador de obra a 9$000		3:285$000	
1 correeiro-forrador a 7$000		2:555$000	
3 correeiros-pospontadores a 6$000		6:570$000	
2 pintores a 7$000		5:110$000	
		128:115$000	3.288:675$000
MATERIAL			
Conservação e acquisição de material para o serviço, material rodante, desinfectantes, sustento, forragens e curativos de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, e eventuaes		320:000$000	
Custeio de automoveis, acquisição de ambulancias, transportes de material ou de turmas para todo o Departamento, apparelhos de desinfecção, apparelhos Clayton, pneumaticos e accessorios		300:000$000	
Custeio da Escola de enfermeiros, sendo 30:000$ para pagamento do pessoal		40 000$000	
		660:000$000	3.948:675$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose			
	Ord. / Grat.		
1 Inspector	10:800$ / 5:400$	16:200$000	
1 Assistente (inspector sanitario)	2:400$	2:400$000	
1 3° official	3:600$ / 1:800$	5 400$000	
2 Escripturarios a	2:400$ / 1:200$	7 200$000	
1 Archivista	2.800$ / 1:400$	4:200$000	
2 Dactylographos a	2:240$ / 1:120$	6:720$000	
2 Continuos a	1:600$ / 800$	4 800$000	
8 Guardas sanitarios a	1:760$ / 880$	21:120$000	
		68:040$000	
MENSALISTAS CONTRACTADOS			
4 Auxiliares technicos a 6:000$ annuaes		24:000$000	
1 Radiologista a 400$000		4:800$000	
2 Enfermeira contractada a 800$000		19:200 000	
1 Enfermeiras chefes a 400$000		4:800$000	
22 Enfermeiras visitadoras a 300$000		43:200$000	
16 Enfermeiras visitadoras, praticantes a 250$000		48:000$000	
14 Enfermeiras a 200$000		34:600$000	
2 Serventes de 1ª classe a 180$000		4:320$000	
5 Serventes de 2ª classe a 150$000		27:000$000	
1 Microscopista de 1ª classe a 300$000		3:600$000	
4 Microscopistas de 2ª classe a 230$000		11:040$000	
1 Pharmaceutica de 1ª classe a 300$000		3:600$000	
4 Pharmaceuticas de 2ª classe a 230$000		11:040$000	
5 Auxiliares de pharmacia a 192$000		11:400$000	
1 Operador photographo a 300$000		3:600$000	
1 Porteiro a 250$000		3:000$000	
1 Encarregado do deposito a 260$000		3:120$000	
14 Telephonista		2:280$000	
		261:600$000	

			Papel
MATERIAL			
Para construcção, na Capital Federal, de um hospital para tuberculosos		500:000$000	
Apparelhos de laboratorio e consultorio, mobilia e installação dos dispensarios	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de outubro de 1920 e 14.471, de 11 de novembro de 1920	40:000$000	
Para alugueis de casas		30:000$000	
Acquisição de desinfectantes, utensilios hygienicos e medicamentos		120:000$000	
Acquisição de material de propaganda, films, machinas de projecção, chapas, folhetos, gravuras, desenhos, publicações, etc.		97:880$000	
Expediente, conservação, asseio e eventuaes		35:000$000	
Para apparelhamento e construcções		66:000$000	
Auxilio a tuberculosos, para seu isolamento domiciliario		15:000$000	903:880$000

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

	Ord.	Grat.			
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000	
1 3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000	
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000	
3 Escripturarios a	2:400$	1:200$		7:200$000	
4 Veterinarios diplomados a	4:800$	2:400$		28:800$000	
2 Continuos a	1:600$	800$		4:800$000	
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000	
20 Guardas fiscaes de 1ª a	2:400$	1:200$		72:000$000	
10 Guardas fiscaes de 2ª (salario annual) a	—	2:400$		24:000$000	
20 Serventes salario annual) a	—	1:800$		36:000$000	
				210:000$000	

MATERIAL

Material, objectos de expediente, assignaturas de apparelhos telephonicos, livros, jornaes, impressões, publicações, moveis e despesas eventuaes		30:000$000	
Despesas de prompto pagamento		1:800$000	241:800$000
		31:800$000	

Serviço de Fiscalização do Leite

	Ord.	Grat.			
1 Chefe do serviço do leite e lacticinios	8:800$	4:400$		13:200$000	
1 Chimico especialista	5:600$	2:800$		8:400$000	
8 Auxiliares do laboratorio a	3:200$	1:600$		38:400$000	
1 Escripturario	2:400$	1:200$		3:600$000	
2 Serventes (salario annual) a	—	1:800$		3:600$000	
				67:200$000	

CONTRACTADOS

1 Chimico especialista		8:400$000	
1 Microbiologista		8:400$000	
2 Veterinarios a 7:200$000		14:400$000	
2 Ensaiadores a 7:200$000		14:400$000	
1 Auxiliar microbiologista		4:800$000	
2 Serventes de laboratorio a 1:800$000		3:600$000	
2 Servente do veterinario a 1:800$000		3:600$000	
		57:600$000	124:800$000

MATERIAL				
Acquisição, conservação e custeio de material de transporte para o serviço, conservação do edificio e acabamento das installações já começadas para laboratorio. Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decretos numeros 14.410, de 13 de outubro de 1920 e 14.472, de 11 de novembro de 1920			40:000$000	
Expediente, reactivos, apparelhos, accessorios e assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes			24:000$000	
Despezas de prompto pagamento			1:800$000	
			65:800$000	471:600$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes				
	Ord.	Grat.		
1 Chefe do Serviço de Carnes Verdes	8:800$000	4:400$000	13:200$000	
1 Medico encarregado da direcção do serviço sanitario no Matadouro de Santa Cruz	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
5 Medicos inspectores, a	6:666$666	3:333$334	50:000$000	
2 Medicos microscopistas, a	6:666$666	3:333$334	20:000$000	
2 Auxiliares de microscopistas, a	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
1 3º Official	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
3 Veterinarios, a	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
			129:400$000	
4 Ajudantes de medicos inspectores a		2:880$000	11:520$000	
4 Limpadores de carnes		2:520$000	10:080$000	
5 Carimbadores		2:520$000	12:600$000	
6 Serventes (salario annual) a 1:800$000			10:800$000	
			45:000$000	
Contractados:				
4 Veterinarios a 600$ mensaes			28:800$000	
6 Marcadores de carne a 5$ diarios			10:950$000	
			39:750$000	219:625$000
MATERIAL				
Moveis, material, jornaes, acquisições de reactivos e de apparelhos, concertos e accessorios, assignaturas de apparelhos telephonicos, etc			10:000$000	
Expediente e eventuaes			2:000$000	
Despesas de prompto pagamento			1:800$000	
			13:800$000	233:425$000
Laboratorio Bromatologico				
	Ord.	Grat.		
1 Director	8:800$	4:400$	13:200$000	
4 Chimicos chefes, a	7:200$	3:600$	43:200$000	
4 Chimicos auxiliares, a	6:000$	3:000$	36:000$000	
1 Microscopista chefe	7:200$	3:600$	10:800$000	
1 Microscopista auxiliar	4:000$	2:000$	6:000$000	
1 Preparador da secção de microscopia	2:400$	1:200$	3:600$000	
1 3º Official	3:600$	1:800$	5:400$000	
1 Escripturario	2:400$	1:200$	3:600$000	

	Ord.	Grat.			
2 Auxiliares de escripta, a..	1:600$	800$	Lei n. 3.937 de 2 de janeiro e Decretos n. 14.354 de 15 de setembro e 14.410 de 13 de outubro de 1920 e 14.471 de 11 novembro de 1920..		
1 Porteiro.....	2:000$	1:600$		4:800$000	
1 Continuo.....	1:600$	800$		3:000$000	
4 Serventes (salario annual), a.....		1:800$		2:400$000	
				7:200$000	
				139:200$000	
Contractados:					
20 Ensaiadores a 600$ mensaes.....				144:000$000	283:200$000
MATERIAL					
Expediente, acquisição de livros e revistas da especialidade, jornaes e assignaturas de apparelhos telephonicos.....				12:500$000	
Agua, gaz, electricidade, installações electricas etc.				7:500$000	
Material, moveis, concertos, substancias chimicas, apparelhos, utensilios e eventuaes.....				50:000$000	
Despesas de prompto pagamento.....				2:500$000	
Conservação do edificio.....				5:000$000	
				77:500$000	360:700$000
Laboratorio Bacteriologico					
	Ord.	Grat.			
1 Director.....	8:800$	4:400$		13:200$000	
1 Chefe de serviço.....	8:000$	4:000$		12:000$000	
8 Assistentes, a.	6:400$	3:200$		48:000$000	
2 Internos (estudantes de medicina, a.....	1:440$	720$		4:320$000	
1 3º Official.....	3:600$	1:800$		5:400$000	
2 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$		7:200$000	
1 Bibliothecario archivista...	2:800$	1:400$		4:200$000	
1 Zelador	2:000$	1:000$		3:000$000	
1 Continuo.....	1:600$	800$		2:400$000	
4 Serventes de 1ª (salario annual), a.....		2:400$		9:600$000	
5 Serventes de 2ª (salario annual), a.....		1:800$		9:000$000	
				118:320$000	
MATERIAL					
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes.....				42:000$000	
					160:320$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial					
	Ord.	Grat.			
1 Director.....	13:200$	6:600$		19:800$000	
1 Secretario.....	6:400$	3:200$		9:600$000	
1 1º Official.....	6:400$	3:200$		9:600$000	
1 2º Official.....	4:800$	2:400$		7:200$000	
1 Ajudante de almoxarife..	3:600$	1:800$		5:400$000	
2 Escripturarios, a.....	2:400$	1:200$		7:200$000	
3 Dactylographos, a.....	2:240$	1:120$		6:720$000	
1 Continuo, a.....	1:600$	800$		2:400$000	
2 Serventes (salario annual), a.....		1:800$		3:600$000	71:520$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
MATERIAL					
Aluguel de casa			Lei n. 3.987, de 2 de janeiro, e decs. ns. 14.354 de 15 de setembro e, 14.410 de 13 de outubro de 1920 e 14.471 de 11 de novembro de 1920.	18:000$000	
Impressões, publicações, livros, revistas, jornaes e material para expediente				10:000$000	
Moveis, concertos, conservação, assignaturas de apparelhos telephonicos				3:000$000	
Despesas de prompto pagamento e eventuaes				3:000$000	
Para o transporte das lanchas já adquiridas para o serviço de portos do norte				30:000$000	
Acquisição de material fluctuante para o porto do Rio de Janeiro e para os portos dos Estados custeio, concertos e conservação, sendo 11:680$ para occorrer ao pagamento das gratificações extraordinarias que competem á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro (das 18 ás 20 horas), pela seguinte tabella: mestre e machinista, 5$; foguista, 3$, e marinheiros 2$000				292:000$000	356:000$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima					
	Ord.	Grat.			
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000	
6 Ajudantes medicos, a	6:400$	3:600$		57:600$000	
1 Administrador do material fluctuante	4:800$	2:400$		7:200$000	
1 Ajudante do administrador	3:200$	1:600$		4:800$000	
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000	
2 Guardas sanitarios maritimos, a	2:000$	1:000$		6:000$000	
1 Contismo	1:600$	800$		2:400$000	
1 Serventes (salario annual)	—	1:800$		1:800$000	
9 Mestres, a	2:880$	1:440$		38:880$000	
2 Contra-mestres, a	2:400$	1:200$		6:000$000	
7 Machinistas, a	2:880$	1:440$		30:240$000	
2 2os Machinistas, a	2:400$	1:200$		7:200$000	
19 Foguistas, a	1:920$	960$		54:720$000	
3 Motoristas, a	2:400$	1:200$		10:800$000	
1 Chefe de turma de desinfecção	2:800$	1:400$		4:200$000	
4 Desinfectadores de primeira classe, a	2:000$	1:000$		12:000$000	
4 Desinfectadores de segunda classe, a	1:600$	800$		9:600$000	
1 Machinista sanitario	2:880$	1:440$		4:320$000	
4 Serventes (salario annual), a	—	1:800$		7:200$000	
				288:340$000	
1 Mecanico a 12$ diarios				4:380$000	
40 Marinheiros a 2:400$ annuaes				96:000$000	
8 Moços a 1:500$ annuaes	—	—		12:000$000	
				112:380$000	
MATERIAL					
Combustivel, custeio, conservação e concertos				220:000$000	
Desinfectantes e material para desinfecção				40:000$000	
Material para expediente				3:000$000	
Moveis, conservação, concertos, assignaturas de apparelhos telephonicos				3:000$000	
Despesas de prompto pagamento e eventuaes				1:500$000	286:200$000
Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro					
	Ord.	Grat.			
1 Inspector geral	10:800$	5:400$		16:200$000	
7 Inspectores de saúde do porto, a	9:600$	4:800$		100:800$000	
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
6 Auxiliares academicos, a..	1:600$	800$	.....	14:400$000	
2 Interpretes, a.....	4:400$	2:200»	.....	13:200$000	
6 Guardas sanitarios maritimos, a.....	2:000$	1:000$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de et. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de novembro de 1920.....	18:000$000	
1 Continuo.....	1:600$	800$	.....	2:400$000	
2 Serventes (salario annual).	—	1:800$	.....	3:600$000	
				175:800$000	
MATERIAL					
Objectos do expediente.....			.....	3:000$000	
Moveis, concertos, conservação, assignatura de apparelhos telephonicos			.....	3:000$000	
Material para vaccinação.....			.....	2:000$000	
Despesas de prompto pagamento e eventuaes....			.....	1:000$000	184:800$000
				9:000$000	
Serviço Sanitario da Marinha Mercante					
	Ord.	Grat.			
1 Chefe do Serviço, a.....	9:600$	4:800$	.....	14:400$000	
Inspectorias e sub-inspectorias dos portos dos Estados					
1ª CLASSE					
Manáos, Belém, Fortaleza, Recife, Maceió, Santos e Rio Grande do Sul:					
	Ord.	Grat.			
7 Inspectores de saúde, a..	6:400$	3:200$	.....	67:200$000	
15 Sub inspectores, a.....	5:200$	2:600$	.....	117:000$000	
7 Secretarios, a.....	2:800$	1:400$	.....	29:400$000	
7 Escripturarios-archivistas.	2:000$	1:000$	.....	21:000$000	
21 Guardas sanitarios, a....	1:200$	600$	.....	37:800$000	
				272:400$000	
14 Mestres de lancha a 9$ diarios.....			.....	45:990$000	
14 Machinistas ou motoristas a 9$ diarios.....			.....	45:990$000	
9 Foguistas a 6$ diarios...			.....	19:710$000	
14 Desinfectadores a 6$ diarios.....			.....	30:660$000	
56 Marinheiros a 6$ diarios.....			.....	122:640$000	
				264:990$000	
Sub-inspectoria de Saúde dos Portos de S. Luiz, Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Porto Murtinho:					
	Ord.	Grat.			
15 Sub-inspectores, a.....	5:200$	2:600$	.....	117:000$000	
11 Escripturarios-archivistas.	2:000$	1:000$	.....	33:000$000	
32 Guardas sanitarios.....			.....	57:000$000	
				207:000$000	
15 Mestres de lanchas a 9$ diarios.....			.....	49:275$000	
15 Machinistas ou motoristas a 9$ diarios.....			.....	49:275$000	
5 Foguistas a 6$ diarios.....			.....	10:950$000	
24 Marinheiros a 4$ diarios.....			.....	35:040$000	
28 marinheiros a 3$500 diarios.....			.....	35:770$000	
				180:310$000	
MATERIAL					
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despesas eventuaes das inspectorias e sub-inspectorias.....			.....	300:000$000	
Aluguel de casas para as inspectorias e sub-inspectorias.....			.....	42:000$000	
				342:000$000	1.266:700$000

NATUREZA DA DESPESA			LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
Hospital Paula Candido					
	Ord.	Grat.			
1 Director	8:800$000	4:400$000	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e Decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920	13:200$000	
1 Vice-director	7:200$000	3:600$000		10:800$000	
1 Pharmaceutico	4:000$000	2:000$000		6:000$000	
1 Ajudante de almoxarifado	3:600$000	1:800$000		5:400$000	
1 3º official	3:600$000	1:800$000		5:400$000	
2 Escripturarios	2:400$000	1:200$000		7:200$000	
1 Interprete	3:200$000	1:600$000		4:800$000	
1 Machinista	2:880$000	1:440$000		4:320$000	
1 Porteiro	2:000$000	1:000$000		3:000$000	
				60:120$000	
1 Auxiliar de pharmacia a		150$000		1:800$000	
1 Praticante de pharmacia a		120$000		1:440$000	
2 Internos a		120$000		2:880$000	
1 Enfermeiro-mór a		200$000		2:400$000	
1 Enfermeiro de 1ª classe a		180$000		2:160$000	
4 Enfermeiros de 2ª classe a		150$000		7:200$000	
3 Enfermeiros a		150$000		5:400$000	
1 Porteiro a		150$000		1:800$000	
1 Cozinheiro a		150$000		1:800$000	
1 Ajudante de cozinheiro a		130$000		1:560$000	
1 Auxiliar de cozinha a		110$000		1:320$000	
1 Guarda a		200$000		2:400$000	
1 Carpinteiro a		150$000		1:800$000	
3 Lavadeiras a		100$000		3:600$000	
1 Fogista a		150$000		1:800$000	
1 Dispenseiro a		150$000		1:800$000	
1 Jardineiro a		150$000		1:800$000	
1 Rupeira a		180$000		2:160$000	
3 Remadores a		120$000		4:320$000	
12 Serventes de 1ª classe a		100$000		14:400$000	
12 Serventes de 2ª classe a		70$000		10:080$000	
				73:920$000	
MATERIAL					
Alimentação do pessoal				53:627$000	
Dietas para 80 doentes				59:568$000	
Provisões de pharmacia				37:960$000	
Material clinico				7:440$000	
Illuminação				5:256$000	
Roupas, moveis e utensilios diversos				7:884$000	
Combustivel e lubrificantes				7:300$000	
Conservação do material				13:724$000	
Expediente				2:028$000	
Sustento de muares				1:480$000	
Telephone e eventuaes				2:428$000	
Consumo d'agua				680$000	199:338$000
Lazareto da Ilha Grande					
	Ord.	Grat.			
1 Director (em commissão)	.....	4:800$		4:800$000	
1 Pharmaceutico	4:000$	2:000$		6:000$000	
1 Ajudante de almoxarifo	3:600$	1:800$		5:400$000	
1 3º official	3:600$	1:800$		5:400$000	
1 Machinista	2:880$	1:440$		4:320$000	
1 Porteiro	2:400$	1:200$		3:600$000	
1 Motorista a	.....	300$000		3:600$000	
1 Auxiliar de pharmacia a	.....	250$000		3:000$000	

	Ord.	Grat.				
1 Chefe de turma a.....		250$000	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e Decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920.....	3:000$000		
2 Desinfectadores a.....		225$000	.....	5:400$000		
1 Enfermeiro a.....		225$000	.....	2:700$000		
1 Guarda do almoxarifado a		225$000	.....	2:700$000		
1 Cozinheiro a.....		225$000	.....	2:700$000		
1 Padeiro a.....		225$000	.....	2:700$000		
1 Fogueira a.....		180$000	.....	2:160$000		
20 Serventes a.....		120$000	.....	28:800$000		
				86:280$000		
MATERIAL						
Medicamentos e dietas.....			.....	10:000$000		
Objectos de expediente, illuminação e despesas eventuaes			.....	10:000$000	106:280$000	
				20:000$000		
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	13 200$	6:600$	.....	19:800$000		
1 Secretario.....	6:400$	3:200$	.....	9:600$000		
1 2º official.....	4:800$	2:400$	.....	7:200$000		
2 3ºs officiaes, a..	3:600$	1:800$	.....	10:800$000		
3 Escripturarios, a	2:400$	1:200$	.....	10:800$000		
1 Ajudante do almoxarife.....	3:600$	1:800$	.....	5:400$000		
2 Dactylographos, a.....	2:240$	1:120$	.....	6:720$000		
1 Porteiro	2:000$	1:000$	.....	3:000$000		
1 Continuo, a.....	1:600$	800$	.....	2:400$000		
3 Serventes (salario annual)		1:800$	.....	5:400$000		
				81:120$000	.....	.....
MATERIAL						
Material do expediente, jornaes, assignaturas de apparelhos telephonicos, concertos, moveis, utensilios e eventuaes para o serviço geral..			.....	50:000$000		
Aluguel de casa...			.....	12:000$000		
Serviço de propaganda e educação hygienica, inclusive diarias do pessoal technico e administrativo, apparelhos e material de cinematographia em geral, impressos de propaganda (livros, folhetos, cartazes, prospectos, etc.).....			.....	200:000$000		
Despesas de prompto pagamento.....			.....	6:000$000		
Para despesas do art. 1.104 do decreto 14.354 de 15 de setembro de 1920.			.....	500:000$000	768:000$000	
Subvenções:						
Ao Hospital de N. S. das Dôres, Sanatorio de Tuberculosos de Cascadura, para occorrer á metade do custeio annual como forem apuradas as contas bimestralmente.....			.....	200:000$000		
Para continuação dos serviços de postos antiophidicos em Goyas, Matto-Grosso, Parahyba e Maranhão, contractados com o Instituto Vital Brasil.....			.....	48:000$000		
Auxilio á Liga Contra a Tuberculose no Rio de Janeiro.....			.....	20:000$000	268:000$000	
Total da verba.....			.....	.....	15.982:036$950	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
22				
Secretaria do Conselho Superior de Ensino				
PESSOAL				
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat.	Leis ns. 8 659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	20:000$000		
1 Secretario com 6 400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
1 Dactylographa com 2 400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	3:600$000	33:200$000	
2 Serventes a 1:500$ de salario		3:000$000	3:000$000	
MATERIAL			36:200$000	
Expediente, impressões, publicações e despesas miudas e eventuaes	Idem	3:000$000		
Para despesas de illuminação	Idem	400$000		
Para assignatura de telephone	Idem	178$000	3:578$000	39:778$000
23				
Subvenções a Institutos de Ensino Official				
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, inclusive 4:800$ para o sub-secretario addido	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 3.674 de 7 de jan. de 1919		405:700$000	
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife	Idem		420:700$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro sendo 74.000$ para acquisição de 100 milligrammas de radium	Idem		1.576:522$250	
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia	Idem		1.240:580$000	
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro	Idem		718:920$000	
Subvenção ao Collegio Pedro II	Idem		832:448$000	
			5.194:870$250	
Pessoal:				
1 Secretario com 6.400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
1 Official com 4 000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Dactylographo com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Continuo com 1 600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Servente com o salario mensal de 150$000	Idem	1:800$000		
Para gratificação aos seis directores dos Institutos Officiaes de Ensino, a 6:000$, cada um	Idem	36:000$000	59:400$000	
Material:				
impressão da Revista da Universidade, leis numeros 8.659 de 5 de abril de 1911, 2 544 de 4 janeiro de 1912 e 3.674 de 7 de janeiro de 1919		15:000$000		
Acquisição de moveis e utensilios para installação da Secretaria	Idem	3:000$000		
Impressões, objectos de expediente, acquisição e livros e despesas miudas eventuaes	Idem	3:000$000		
Fardamento do continuo e do servente na razão de 300$ a cada um	Idem	600$000		
Para completar a installação de clinica de oto-rhino-laryngologia a cargo do Professor João Marinho, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	Idem	15:000$000	36:600$000	5.290:870$250
24			96:000$000	
Escola Nacional de Bellas Artes				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat.	Dec. n. 8.964, de 14 de set. de 191 , lei n. 2 544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n 11.740 de 13 out. de 1915	9:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			ORÇADA PARA 1922 Ouro	Papel
21 Professores ordinarios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Dec. n. 8.943, de 14 de set. de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e dec. n. 11.740 de 13 de out. de 1915	126:000$000			
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Conservadores restauradores com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Dec. n. 8.964 de 14 de out. de 1911, leis ns. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 3.089 de 8 de jan. de 1915	9:600$000			
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
2 Bedeis idem	Idem	6:000$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
2 Ajudantes de conservador restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000			
8 Guardas de galerias idem	Idem	19:200$000			
3 Conservadores de gabinete a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.574 de 7 de jan. de 1919	7:200$000			
1 Professor em disponibilidade com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
Gratificações addicionaes		11:241$612			
		236:241$612			
10 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)		18:000$000	254:241$612		
MATERIAL					
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro, comtanto que a casa seja visinha da Escola		1:200$000			
Acquisição de obras de arte de autores nacionaes, para as galerias		30:000$000			
Modelos		6:000$000			
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanach, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso		13:000$000			
Acquisição e concertos de moveis e utensilios, impressões, publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes		15:000$000			
Para mobiliar o salão de honra		15:000$000			
Illuminação interna e externa		6:000$000			
Medalhas de ouro a alumnos e artistas		3:000$000			
Para renovação das grades e das molduras dos quadros das galerias		8:000$000			
Intercambio artistico e auxilio ás exposições geraes		8:000$000			
Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição, sendo: dois premios de 1:000$, dois de 500$ e dois de 250$ cada um, para os melhores trabalhos de pintura; um de 1:000$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravura, e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura	Lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918	5:750$000			
Para serviço de dactylographia		3:000$000			
Para acquisição do fardamento dos guardas das galerias		1:120$000			
Taxa de esgoto		2:238$236			
Consumo de agua		540$000	119:882$236		375:123$848
Pensões a alumnos na Europa, afim de se aperfeiçoarem nos estudos, e ajudas de custo de ida e volta				11:394$400	
Pensões a artistas premiados na exposição geral, de conformidade com a art. 156 do regulamento, e ajuda de custa de ida e volta				6:447$200	
				17:841$600	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			ORÇADA PARA 1922 Ouro	Papel
25					
Instituto Nacional de Musica					
PESSOAL					
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.748, de 13 de out. de 1915	9:000$000			
1 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	246:000$000			
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000			
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
41 Bibliothecario com 3.200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000			
1 Amanuense com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
12 Adjuntos, idem	Idem	36:000$000			
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	2:700$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
8 Inspectoras de alumnas idem	Idem	21:600$000			
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000			
1 Conservador com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.		2:400$000			
1 Afinador de pianos com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	1:800$000			
Gratificações addicionaes	Decr. n. 9 056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	33:020$330	387:920$330		
ADDIDO					
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.		4:800$000			
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes	Idem	1:800$000			
7 Serventes	Idem	12:600$000	14:400$000	407:120$320	
MATERIAL					
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca, museu e moveis		9:000$000			
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despesas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despesas miudas e eventuaes		10:000$000			
Illuminação, energia electrica e ascensor		5:000$000			
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6 621 de 29 de agosto de 1917, art. 107	8:000$000			
Taxa de esgoto		136$118			
Consumo de agua		216$000	32:352$118		
Pensão a um alumno no estrangeiro				4:200$000	439:472$438
26					
Instituto Benjamin Constant					
PESSOAL					
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	8:400$000			
8 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000			
6 Professores de instrucção secundaria idem	Idem	50:400$000			
9 Professores de musica idem	Idem e decr. n. 3.678 de 8 de jan. de 1919	75:600$000			
5 Repetidores do curso de sciencias e lettras a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Dec. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e 2 544 de 4 de jan. de 1912	21:000$000			
3 Repetidores do curso de musica idem	Idem	12:600$000			
2 Dictantes copistas idem	Idem e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1818	8:400$000			

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel		
2 Leitores em voz alta para ambos os sexos, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000		
1 Medico clinico, idem	Idem	3:600$000		
1 Escripturario-archivista, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	21:000$000		
1 Dentista com 2:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Inspector de alumnos, idem	Idem	1:800$000		
1 Inspectora de alumnas, idem	Idem	1:800$000		
6 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	9:000$000		
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas), idem.	Idem	1:200$000		
2 Professoras em disponibilidade (art. 200) a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.644 de 4 de jan. de 1912	8:400$000		
1 Medico occulista, grat.	Idem	3:000$000		
1 Auxiliar da cadeira de violino, grat.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
Gratificações addicionaes	Decrs. ns. 1.210 de 13 jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904 e 9.116 de 16 de nov. de 1911	33:161$013		
		204:761$013		
12 Aspirantes ao magisterio com a grat. de 360$		4:320$000		
1 Machinista com a grat. de 2:400$		2:400$000		
1 Roupeira com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Continuo com a grat. de 840$		840$000		
1 Cozinheiro com a grat de 1:200$		1:200$000		
1 Ajudante do cozinheiro com a grat de 600$		600$000		
1 Chacareiro-jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 600$		600$000		
21 Serventes com o salario de 480$		10:080$000		
1 Foguista para a lavanderia a vapor, grat.		1:440$000		
1 Cabelleireiro, grat.		900$000		
MATERIAL		55:000$000	320:081$013	
Para attender ás despesas com a confecção de mappas em relevo para uso dos cégos sob a direcção do professor de Geographia e Corographia do Brasil, e fiscalisação do director, comprehendendo: o mappa geral do Brasil e de cada um dos Estados, o do Districto Federal e do Territorio do Acre, deve do acompanhar cada um dos mappas um indice escripto no systema Braielle, com as descripções constantes de notas apresentada pelo Govern		15:000$000		
Para acquisição de carteiras escolares, apparelhos de escripta, geometricos e de contas, proprios para cégos		10:000$000		
Alimentação	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	117:53[illegible]$000		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa		30:000$000		
Medicamentos, drogas, desinfectantes, dietas e material cirurgico e dentario		12:000$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignaturas de jornaes, almanachs e revistas		5:000$000		
Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica		9:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio		10.000$000		
Material e combustivel para as officinas, cozinha e rouparia		16.000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes e forragem		4:000$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		612$000		
			229:278$118	539:360$031

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
27				
Instituto Nacional de Surdos-Mudos				
PESSOAL				
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. ns 3 964, de 22 de março de 1901 e 6.892 de 19 de março de 1908 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	8:400$000		
4 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios, a 4:000$ de ord e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brasil, idem	Idem	6:000$000		
2 Professores de desenho e modelagem, idem	Decrs. ns. 3.964 de 23 de março de 1901 e 6.892 de 19 de março de 1908 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
4 Repetidores, grat. 2:400$	Idem e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	9:600$000		
1 Mestre de gymnastica, grat.	Idem	1:200$000		
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Dentista idem	Decrs. ns. 3.964, de 23 de março de 1901 e 6.892 de 19 de março de 1908 e leis n. 2.544, de 4 de jan. de 1912 e n. de 6 de jan. de 1912.	2:400$000		
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
Para gratificações addicionaes	Decr. n. 1.210 de 13 de jan. de 1893 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	6:300$000		
		78:900$000		
1 Mestre encadernador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » sapateiro com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » dourador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Despenseiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Enfermeiro com a grat. de 720$		720$000		
1 Servente com o salario de 720		720$000		
1 » com o salario de 600$		600$000		
5 Serventes com o salario de 480$		2:400$000		
2 Trabalhadores com a salario de 360$		720$000		
		15:960$000	94:860$000	
MATERIAL				
Alimentação		33:000$000		
Medicamentos, drogas e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanachs, livros e encadernações		2:400$000		
Acquisição e concertos de moveis e utensilios		2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma		11:000$000		
Illuminação e energia electrica		5:800$000		
Material para as officinas e combustivel para as mesmas e cozinha		17:040$000		
Conservação do predio, jardins		2:000$000		
Impressões, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes		3:000$000		
Taxa de esgoto do edificio		1365$118		
Consumo de agua		900$000		
			78:276$118	173:136$118
28				
Bibliotheca Nacional				
PESSOAL				
1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.		12:000$000		
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.		40:800$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
4 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decr. n. 8.835 do 11 do julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	28:800$000	
8 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	48:000$000	
14 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000	
16 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	52:800$000	
1 Mecanico electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000	
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	6:000$000	
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000	
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000	
		266:400$000	
Gratificações ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	10:000$000	
1 Dactylographa	Idem	2:400$000	
1 Chauffeur do caminhão com 2:400$ de grat.	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:400$000	
4 Ajudantes de electricista a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000	
12 Guardas a 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000	
4 Asconsoristas a 2:100$ de grat.	Idem	8:400$000	
28 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$000).	Idem	50:400$000	
1 Jornaleiro com 1:800$ (salario mensal de 150$).	Idem	1:800$000	
Para pagamento da differença, que, nos termos do n. 22 do art. 67 da lei orçamentaria de 1920, revigorado pelo art. 106 da lei do orçamento de 1921, compete ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Octavio Calazans Rodrigues, que anteriormente ao seu aproveitamento nessa Repartição era funccionario addido do Ministerio da Marinha, com os vencimentos mensaes de 300$000		3600$000	
		116:500$000	
OFFICINAS GRAPHICAS (Salario annual)			
1 Impressor	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1921	2:920$000	
1 Ajudante de impressor	Idem	1:642$500	
1 Compositor paginador	Idem	2:920$000	
1 Linotypista	Idem	3:285$000	
1 Linotypista	Idem	2:190$000	
1 Photogravador	Idem	3:102$000	
2 Revisores	Idem	2:372$500	
		18:432$500	
OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO (Salario annual)			
1 Mestre	Idem	4:197$500	
1 Contra-mestre	Idem	3:467$500	
4 Officiaes encadernadores a 2:372$500 de salario cada um	Idem	10:950$000	
2 Officiaes encadernadores a 2:555$ de salario cada um	Idem	5:110$000	
2 Officiaes encadernadores a 2:372$500 de salario cada um	Idem	4:745$000	
1 Oficial encadernador	Idem	2:190$000	
2 Officiaes encadernadores a 2:007$500 de salario cada um	Idem	4:015$000	
2 Officiaes encadernadores a 1:825$ de salario cada um	Idem	3:650$000	
2 Officiaes encadernadores a 1:642$500 de salario cada um	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	3:285$000	
3 Aprendizes a 1:095$ de salario cada um	Idem	3:285$000	
1 Aprendiz	Idem	912$500	
2 Aprendizes a 730$ de salario cada um	Idem	1:460$000	
1 Aprendiz	Idem	547$500	
1 Aprendiz	Idem	365$000	
		48:180$000	449:512$500

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
MATERIAL				
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos		38:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação		20:000$000		
Para attender á necessidade de ampliar o serviço de encadernação, effectuando-o não só na officina da Bibliotheca, mas tambem em outras officinas emquanto houver excesso de volumes a serem encadernados		10:000$000		
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo do Marinha e Ultramar de Lisboa. Permutações e documentação. Investigações e estudos em bibliothecas, archivos e museus		0:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes		23:600$000		
Illuminação — corrente electrica		35:600$000		
Aluguel de casa para o director		3:600$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		576$000	140:712$118	500:224$618
29				
Obras				
PESSOAL				
1 Engenheiro-chefe com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Leis ns. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.454 de 6 de jan. de 1918	18:000$000		
1 Auxiliar do engenheiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Desenhista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Archivista com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Idem	3:840$000		
3 Fiscaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10.800$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3.600$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Servente (salario mensal de 150$000)	Idem	1:800$000	57:840$000	
MATERIAL				
Para inicio de construcção de uma prisão para contraventores e de um pavilhão de isolamento de molestias contagiosas, na Casa de Detenção			150:000$000	
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezas do Escriptorio de Obras			450:000$000	657:840$000
			600:000$000	
30				
Serviço eleitoral				
Para as despezas com o serviço eleitoral inclusive a quantia de 50:000$ para a organização do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, instituido pelo decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 5º, só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal	Leis ns. 957 de 30 de dez. de 1902, 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.269 de 15 de nov. de 1904, decr. n. 5.622 de 1 de agosto de 1905			400:000$000

31. Corpo de Bombeiros

Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, dec. n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, leis ns. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.374, de 7 de janeiro de 1919, e 13.696, de 19 de junho de 1919.

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL			Estado effectivo	ORÇADA PARA 1922 — Papel
		Soldo	Gratificação	Somma		
Estado-maior						
Administração:						
Commandante	Coronel		5:800$008	5:800$008	1	5:800$008
Inspector geral	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Assistente do material	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Assistente do pessoal	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Secretario	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Quartel-mestre	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Contadoria:						
Inspector da Contadoria	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Thesoureiro e pagador	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Corpo sanitario:						
Inspector do serviço sanitario	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Medico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	2	22:800$000
Pharmaceutico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Medico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	4	36:000$000
Medico oculista	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Pharmaceutico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	2	18:000$000
Adjunto	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
Dentista	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
Bacteriologista	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	1	5:400$000
Estado-menor						
Ajudante	Sargento	985$500	—	985$500	1	985$500
Quartel-mestre	Sargento	985$500	—	985$500	1	985$500
Primeiro machinista	1º sargento	985$500	730$000	1:715$500	1	1:715$500
Telegraphista	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Mestre de lancha	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	2	3:066$000
Ferreiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Cinreteiro mór	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Ferrador	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Segeiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Carpinteiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Electricista	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pedreiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pintor	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Correeiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Mecanico-chauffeur	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Contra-mestre de musica	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pratico de pharmacia	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Companhias:						
Commandante de companhia	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	6	54:000$000
Coadjuvante	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	6	41:400$000
Chefe de estação	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	18	97:200$000
	1º sargento	985$500	—	985$000	6	5:913$000
	2º sargento	839$500	—	839$500	24	20:148$000
	3º sargento	803$000	—	803$000	18	14:454$000
Segundo machinista	2º sargento	839$500	492$750	1:332$250	6	7:993$500
Terceiro machinista	3º sargento	803$000	237$250	1:040$250	12	12:483$000
	Cabo de esquadra	766$500	—	766$500	48	36:792$000
	Bombeiro	730$000	—	730$000	600	438:800$000
						963:865$008

Alimentação para 732 praças a 2$220 diarios, destacada a importancia necessaria para o fornecimento de duas etapas aos sargentos	661:200$000
Fardamento para 732 praças a 195$731 annuaes	146:400$000
Gratificações de accôrdo com os arts. 44 e 45 do regulamento	24:000$000
Idem para 477 praças reengajadas (art. 47)	96:360$000
Gratificação ao capitão-thesoureiro e pagador, para quebras (art. 43 do regulamento	600$000
Idem aos dois sargentos escripturarios do serviço de partidas dobradas, á razão de 50$ mensaes e cada um	1:200$000
Idem ao mestre de banda de musica	2:400$000
Idem aos chauffeurs, á razão de 50$ mensaes a 20 de 1ª classe, 40$ a 25 de 2ª e 30$ a 9 de 3ª	60:000$000
Alugueis de predios para moradia de officiaes	40:460$000
Diarias de accôrdo com o paragrapho unico do art. 30	24:444$000
Soldo para 10 praças agregadas de accôrdo com o art. 62 do regulamento	7:300$000
Idem aos sargentos ajudantes e quartel-mestres, aos sargentos escalantes das companhias e commandantes de postos (art. 48), aos 2os sargentos, quando praticando em sargentes não (art. 49) e para as gratificações determinadas no art. 50	5:000$000
Idem em conformidade com o art. 51	25:000$000
Idem aos serventes de accôrdo com o art. 169	600$000
Idem ao mestre de gymnastica	1:200$000
Somma	2.060:134$588

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 Papel	
MATERIAL			
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem, remonta e curativos para animaes, gazolina para automoveis e conservação das cavallariças...	.....	150:393$700	
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, mangueiras, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal.	.....	168:000$000	
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*.	.....	8:000$000	
Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento	.....	12:274$500	
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz.....	.....	30:000$000	
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes occupados por officiaes da corporação.....	.....	183:000$000	
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam á enfermaria por conta da União (2ª parte do art. 37 do regulamento).....	.....	2[illegible]:000$000	
Ferramenta e materia prima.....	.....	80:000$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações de aguardente e café após o serviço de extincção de incendios	.....	15:000$000	
Conservação dos navios, inclusive limpeza dos casos.....	.....	10:000$000	
Taxa de esgoto.....	.....	1:400$000	
Consumo de agua no quartel central... 2:160$000			
Idem da Estação de Oeste..... 360$000			
Idem da Estação do Norte..... 360$000			
Idem da Estação do Sul..... 288$000			
Idem da Estação de Sudoeste..... 216$000			
Idem da Estação de Este..... 99$000	.....	4:077$000	
Idem da Estação de Noroeste..... 99$000			
Idem da nova estação de S. Christovão 198$000			
Idem da Estação do Meyer..... 198$000			
Idem da Estação dos Suburbios..... 99$000			
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645).....	.....	6:600$000	603:745$200
Reformados			
Officiaes:			
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim	Decr. de 28 de agosto de 1905.....	5:520$000	
Tenentes-coroneis:			
Emygdio Miguel da Silva.....	Decr. de 12 de fevereiro de 1906...	4:080$000	
Antonio Joaquim da Silva Pereira.....	Idem de 6 de abril de 1907	4:440$000	
Zoroastro Cunha.....	Idem de 26 de abril de 1911.....	10:560$000	
Henrique Loureiro.....	Idem de 26 de abril de 1911.....	12:096$000	
Francisco de Paula Costa.....	Idem de 25 de agosto de 1911.....	10:560$000	
José Joaquim de Souza.....	Idem de 22 de maio de 1912.....	10:752$000	
Francisco José de Almeida Saldanha.....	Idem de 18 de setembro de 1912. ..	9:792$000	
Augusto José Ferreira Coelho.....	Idem de 18 de dezembro de 1912....	9:600$000	
Carlos Augusto Bueno Ormerod.....	Idem de 21 de dezembro de 1919. ..	10:176$000	
Majores:			
Jacob Gregorio de Lima.....	Dec. de 3 de outubro de 1905.....	3:360$000	
Emygdio José da Silva	Idem de 9 de outubro de 1905.....	3:919$992	
Clemente Stanislao Figliolia.....	Idem de 27 de novembro de 1905...	3:960$000	
Antonio Pedro Dionysio.....	Idem de 15 de janeiro de 1906.....	10:487$977	
Joaquim Domingos Prado.....	Idem de 12 de março de 1906.....	3:360$000	
João Antonio Martins.....	Idem de 29 de março de 1911.....	9:723$993	
D. Eduardo Pinheiro dos Santos.....	Idem de 5 de abril de 1911.....	7:599$998	
Domingos José Rodrigues Monteiro.....	Idem de 25 de agosto de 1911.....	7:903$950	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
Rodolpho Teixeira Bastos	Decr. de 28 de outubro de 1920	8:967$996	
Adelino Corrêa d Costa	Idem de 12 de novembro de 1920	8:208$000	
Carlos José Ferreira	Idem de 24 de novembro de 1920	8:512$000	
Capitães :			
Firmino José da Silva	Decr. de 15 de janeiro de 1906	2:640$000	
Luiz Gonzaga da Fonseca	Idem de 8 de janeiro de 1918	6:360$000	
1os Tenentes :			
Carlos Augusto da Fontoura	Decr. de 3 de janeiro de 1890	5:059$991	
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	4:599$996	
2os Tenentes :			
João Chrysostomo de Lima	Decr. de 4 de fevereiro de 1909	1:440$000	
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000	
Alvaro Juli Esteves	Idem de 12 de maio de 1915	3:600$000	
José Alves Nogueira	Idem de 2 de maio de 1919	3:503$995	
Candido Feliciano da Costa	Idem de 14 de maio de 1919	3:380$995	
Affonso Henrique de Araujo Saragoça	Idem de 2 de julho de 1919	3:380$995	
Ludovico Cordeiro do Nascimento	Idem de 12 de maio de 1920	3:380$995	
João Baptista Pessoa	Idem de 23 de junho de 1920	3:070$585	
Frederico Cyrillo do Carmo	Idem de 25 de junho de 1920	3:380$995	
Gustavo Firmino da Silveira		3:786$145	214:830$117
Praças			
1os Sargentos:			
Francisco de Araujo e Souza	Decr. de 30 de março de 1903	640$575	
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	985$500	
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	985$500	
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 191	985$500	
Antonio Julio de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1912	985$500	
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	985$500	
Raul Lody	Idem de 5 de fevereiro de 1919	985$500	
Porfirio Mariano Machado	Idem de 26 de março de 1919	985$500	
2os Sargentos:			
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Decr. de 7 de dezembro de 1896	419$750	
Agostinho Nobre	Idem de 16 de dezembro de 1897	839$500	
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de julho de 1900	839$500	
Luiz José Lopes	Idem de 16 de fevereiro de 1901	839$500	
Rosendo Abel	Idem de 23 de fevereiro de 1901	839$500	
Armindo Telles de Menezes	Idem de 23 de maio de 1904	419$750	
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 13 de fevereiro de 1905	839$500	
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	839$500	
Manoel José Lopes	Idem de 7 de março de 1917	839$500	
3os Sargentos:			
João Rodrigues de Andrade	Decr. de 11 de junho de 1894	748$250	
Vasco da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	803$000	
José Ferreira da Silva	Idem de 22 de julho de 1908	803$000	
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	803$000	
Ernesto Penna	Idem de 12 de setembro de 1912	803$000	
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	803$000	
José Rodrigues de Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	803$000	
João Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	803$000	
Dativo Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	803$000	
José Laudevino de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	722$700	
José Francisco das Chagas	Idem de 20 de agosto de 1916	803$000	
Manoel José Barreto	Idem de 3 de janeiro de 1917	803$000	
Samuel Joaquim de Oliveira	Idem de 20 de março de 1918	803$000	
Alvaro Augusto da Fonseca	Idem de 10 de abril de 1918	803$000	
Cabos de esquadra:			
Joaquim Blanco	Idem de 4 de julho de 1898	766$500	
Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1911	574$145	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel —
Innocencio Mendes das Chagas	Decr. de 16 de setembro de 1905	766$500
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 1908	766$500
Antonio Augusto de Vasconcellos	Idem de 25 de junho de 1908	766$500
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	766$500
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	766$500
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	766$500
José Marques Vieira	Idem de 29 de maio de 1911	766$500
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	766$500
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500
Manoel Antonio da Silveira Buim	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	766$500
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	766$500
Arthur Norberto Gomes	Idem de 17 de junho de 1914	766$500
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 29 de setembro de 1915	766$500
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	766$500
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	766$500
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	766$500
Americo Alves Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	766$500
Cesar Martins	Idem de 8 de agosto de 1916	766$500
José Alves de Freitas	Idem de 15 de setembro de 1916	766$500
Antonio Bittencourt da Silva	Idem de 22 de novembro de 1916	766$500
Prudencio Gomes de Lima	Idem de 20 de julho de 1917	766$500
Oscar Joaquim de Oliveira	Idem de 4 de setembro de 1917	766$500
José Pereira de Carvalho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500
Flodoardo de Moraes Cavalcante	Idem de 22 de março de 1918	766$500
Henrique José de Barros	Idem de 4 de maio de 1918	766$500
Porfirio Domingues de Oliveira	Idem de 14 de maio de 1918	766$500
José Simões Roque	Idem de 23 de julho de 1919	766$500
Joaquim Gomes Medeiros	Idem de 8 de outubro de 1919	766$500
Alipio Ribeiro da Silva	Idem de 22 de outubro de 1919	766$500
José Falcão	Idem de 28 de julho de 1920	766$500
José de Mello Junior	Idem de 8 de setembro de 1920	511$000
Napoleão José Rodrigues	Idem de 23 de setembro de 1920	730$000
Luiz Gonzaga Rodrigues	Idem de 4 de agosto de 1920	730$000
Soldados:		
Francisco Dias Pereira	Decr. de 12 de novembro de 1896	730$000
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	730$000
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1900	730$000
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	730$000
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	730$000
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	438$000
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	730$000
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 de novembro de 1905	730$000
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	730$000
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	730$000
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	730$000
Godofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	730$000
Manoel Soares Guimarães	Idem de 21 de novembro de 1907	730$000
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	730$000
Salvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	547$500
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 1908	328$500
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	730$000
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	730$000
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	438$000
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 22 de abril de 1910	730$000
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	730$000
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	730$000
Francisco de Paula Castro	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000
Evaristo Ritoram	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	730$000
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000
Manoel Ignacio da Silva	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	730$000
José Leite de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	730$000
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 de julho de 1912	730$000
José Augusto Garrot	Idem de 12 de julho de 1912	730$000
Arthur de Souza Nascimento	Idem de 21 de agosto de 1912	730$000
Joaquim de Souza Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	40$500
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	730$000
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	730$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
Ernesto de Souza Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	730$000		
Roz do Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	730$000		
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	730$000		
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Jorge Martinez	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	730$000		
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	730$000		
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	730$000		
Martiniano Belmiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	730$000		
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	730$000		
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	730$000		
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	730$000		
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	730$000		
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	730$000		
Alfredo Cecconi	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000		
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	730$000		
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	730$000		
Olimpio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000		
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	730$000		
Cyriaco Damico	Idem de 15 de dezembro de 1915	730$000		
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	730$000		
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	730$000		
Manoel Cardoso da Silva	Idem de 23 de agosto de 1916	657$000		
Jorge Augusto da Silva	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000		
Julio Gomes da Fonseca	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Arthur Francisco Coelho	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Antonio Oscar Corrêa Martins	Idem de 18 de abril de 1917	730$000		
Manoel Joaquim Pereira	Idem de 24 de outubro de 1917	730$000		
Wenceslau Anastacio da Silva	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Alfredo Alves de Freitas	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Aceliino Cartoso da Silva Junior	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Cyriaco Belmiro	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Gustavo Rodrigues Vianna	Idem de 17 de abril de 1918	730$000		
Luiz Ignacio dos Santos	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000		
Pedro Luiz do Nascimento	Idem de 27 de novembro de 1918	730$000		
Miguel Huet Bacellar de Oliveira	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000		
Ernesto José Pinto	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000		
Manoel Marques dos Santos	Idem de 14 de maio de 1919	730$000		
João Alamas	Idem de 14 de maio de 1919	730$000		
João Pereira de Lemos	Idem de 21 de maio de 1919	730$000		
Pedro Gonçalves Leixas	Idem de 25 de julho de 1919	511$500		
Luiz Coelho	Idem de 2 de julho de 1919	628$500		
Abel Florentino Lopes	Idem de 2 de julho de 1919	438$000		
Antonio Borges dos Santos	Idem de 6 de agosto de 1919	730$000		
João José Ventura Sobrinho	Idem de 20 de agosto de 1920	730$000		
João Jeronymo da Nobrega	Idem de 24 de setembro de 1919	730$000		
João de Araujo Fortes	Idem de 15 de janeiro de 1919	657$000		
Nelson Vaz Pimentel	Idem de 3 de dezembro de 1919	243$000		
Antenor Madureira Barbosa	Idem de 3 de dezembro de 1919	438$000		
José Ferreira de Souza	Idem de 16 de junho de 1920	401$500		
Gorgonio de Aquino Mattoso	Idem de 11 de novembro de 192[illegible]	730$000		
Alfredo Vicente da Silva	Idem de 2 de fevereiro de 1921	730$000		
Miguel Monteiro da Cruz Bandeira	Idem de 12 de janeiro de 1921	730$000		
João Ferreira	Idem de 2 de março de 1921	730$000		
Arthur Henrique Pereira de Mattos	Idem de 11 de maio de 1921	730$000		
Romulo José da Silva	Idem de 8 de junho de 1921	730$000		
Manoel Lopes Ferreira	Idem de 27 de julho de 1921	730$000		
José Julio de Sá Fortes	Idem de 6 de setembro de 1921	730$000		
José Macedo	Idem de 21 de outubro de 1921	730$000		
Ernesto Teixeira de Mattos	Idem de 26 de outubro de 1921	730$000		
José Joaquim Maia	Idem de 16 de novembro de 192[illegible]	730$000	122.101$260	
			336:931$877	
Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação			40:000$000	376:931$377
Despeza com o pessoal e material			2.753 879$788	
» » os reformados			376:931$377	3.130:811$165

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922		
32				
Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre				
PESSOAL				
1 Governador com 16:000$ de ordenado e 32:000$ de gratificação	Doc. n. 14.383 de 1 de outubro de 1920	48:000$000		
1 Secretario geral com 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação	Idem	30:000$000		
1 Chefe de policia com 9:000$ de ordenado e 18:000$ de gratificação	Idem	27:000$000		
5 Intendentes com a gratificação de 12:000$000	Idem	60:000$000		
		165:000$000		
Vencimentos para os funccionarios constantes dos quadros da Secretaria Geral e da Secretaria de Policia que forem organizados pelo Governador, na fórma do art. 5º do regulamento, e gratificações, salarios e diarias para o demais pessoal	Idem	700:000$000	865:000$000	
MATERIAL				
Ajuda de custo do primeiro estabelecimento do Governador	Idem	5:000$000		
Auxilio aos cinco municipios, na razão de 50:000$	Idem	250:000$000		
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis das repartições e escolas, medicamentos, diligencias policiaes, asseio, ferramentas, accessorios, sementes, material agricola, comedorias para presos, combustivel, concertos, material para tanchas, cobertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, obras e serviços publicos e eventuaes	Idem	345:000$000	600:000$000	
FORÇA POLICIAL				
Organização e custeio da força policial	Idem		718:839$000	2.183:839$
TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO				
PESSOAL				
3 Desembargadores a 12:000$ de ordenado e 24:000$ de gratificação	Idem	90:000$000		
Ao Presidente do Tribunal, gratificação	Idem	2:400$000		
1 Procurador geral a 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação	Idem	24:000$000		
1 Secretario com 7:000$ de ordenado e 14:000$ de gratificação	Idem	18:000$000		
1 Oficial com 3.600$ de ordenado e 7:200$ de grat	Idem	7:200$000		
2 Amanuenses a 2:800$ de ord e 5:600$ de grat	Idem	9:600$000		
1 Escrivão com 3;200$ de ord. e 6:400$ de grat	Idem	6:000$000		
3 Officiaes de Justiça a 1:400$ de ord. e 2:800$ de grat	Idem	6:000$000		
		163:200$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE			
Desembargador João Rodrigues Lago	.....	40:000$000	
Desembargador Luiz Vieira Ferreira	Decr. de julho de 1920	30:000$000	
Desembargador Alberto Augusto Diniz	Lei n. 3.132 de 5 de jan. de 1917	20:000$000	
Desembargador João Alves de Castro	Idem	20:000$000	
Procurador geral, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta	Idem	12:000$000	
Secretario, bacharel José Bonifacio de Almeida Salles	Idem	12:000$000	
Official Mario de Almeida Borges Barreto	Idem	3:600$000	
Escrivão Arthur França	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:000$000	
Official de justiça Antonio Dantas da Silva	.....	1:500$000	
Official de justiça Isaac Bezerra de Menezes	.....	1:500$000	143:600$000
MATERIAL			
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes	.....	12:000$000	12:000$000
			318:800$000
COMARCA DE SENNA MADUREIRA			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920	24:000$000	
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	36:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat	Idem	12:000$000	
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	93:600$000
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes	.....	12:000$000	12:000$000
			105:600$000
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920	24:000$000	
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	36:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat	Idem	12:000$000	
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat	Idem	3:600$000	93:600$000
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes	.....	12:000$000	12:000$000
			105:600$000
COMARCA DO RIO BRANCO			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16.000$ de grat	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920	24:000$000	
3 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat	Idem	54:000$000	
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 Papel	
2 Adjuntos de promotor com 4:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e decr. n. 14.383 de 1 de out. de 1920.	24:000$000	
4 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	4:800$000	124:800$000
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000
			136:800$000
COMARCA DE XAPURY			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e decr. n. 14.383 de 1 de out. de 1920.	24:000$000	
3 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000	
1 Promotor idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000	
5 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	93:600$000
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000
			105:600$000
COMARCA DE TARAUACA'			
PESSOAL			
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908 e 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	24:000$000	
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000	
1 Promotor idem	Idem	18:000$000	
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:200$ de grat.	Idem	12:000$000	
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	93:400$000
MATERIAL			
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000
			105:600$000
MATERIAL GERAL			
Para diligencias judiciaes e transportes de testemunhas, presos e escoltas requisitados pelas Justiças federal e local			15:000$000
Ajudas de custo e despesas de transporte dos membros da magistratura			18:000$000
Gratificação aos escrivães que servem no Jury	Decr. n. 12.105 de 28 de fev. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919		6:000$000
		39:000$000	3.100:838$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
33		
Instituto Oswaldo Cruz		
PESSOAL		
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Decrs. ns. 1.802 de 12 de dez. de 1907, 6.891 de 19 de março de 1908 e 13.527 de 26 de março de 1919...	18:000$000
6 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:600$ de grat.	Idem	86:400$000
9 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	97:200$000
7 Adjuntos de assistentes a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Idem	63:000$000
1 Secretario com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decrs. ns 1.802 de 12 de dez. de 1907, 6.891 de 9 de março de 1908 e 13.527 de 26 de março de 1919	10:800$000
1 Thesoureiro com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000
1 Zelador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	8:400$000
1 Almoxarife com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Fiel de almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Art 51 do decr. n. 13.527 de 26 de março de 1919	3:600$000
1 Guarda-livros com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000
1 Escriturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000
1 Arquivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000
1 Bibliothecario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000
1 Ajudante de bibliothecario com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2.400$000
1 Desenhista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Ajudante de desenhista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000
1 Photographo com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000
1 Typographo, idem	Idem	4:800$000
1 Administrador do Hospital com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000
1 Administrador das cavallariças, idem	Idem	6:000$000
1 Distribuidor de sôros e vaccinas com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000
1 Mestre com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000
2 Machinistas, idem	Idem	10:800$000
1 Preparador de meios de cultura com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000
1 Encarregado do museu, idem	Idem	3:600$000
1 Carpinteiro, idem	Idem	3:600$000
1 Bombeiro, idem	Idem	3:600$000
5 Auxiliares de laboratorio, idem	Idem	18:000$000
6 Serventes de 1ª classe a 2:000$ de ord. e 1.000$ de grat.	Idem	18:000$000
6 Serventes de 2ª classe a 1.600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	14:400$000
10 Serventes de 3ª classe a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem	21:600$000
6 Serventes de 4ª classe a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	10:800$000
1 Encarregado da conservação do edificio com 1:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000
1 Telephonista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000
1 Pintor, idem	Idem	2:400$000
2 Ajudantes de carpinteiro, idem	Idem	4:800$000
2 Fogistas, idem	Idem	4:800$000
2 Lustrador, idem	Idem	2:400$000
		408:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel	
Instituto Vaccinogenico				
PESSOAL				
1 Chefe do serviço (ordenado 800$ gratificação 400$000)....	1:200$000	Decr. n. 14.354 de 15 de set. de 1920.	14:400$000	
5 Assistentes ordenado 600$ e gratificação 300$000	3:600$000	.....	43:200$000	
1 Auxiliar (ordenado 133$334 e gratificação 66$666	200$000	.....	2:400$000	
2 Escriturarios (ordenado de 200$ e gratificação 100$000)....	600$000	.....	7:200$000	
1 Fiel de almoxarife (ordenado 333$334 e gratificação 166$666..	500$000	.....	6:000$000	
2 Serventes de 1ª classe (gratificação 250$000)....	500$000	.....	6:000$000	
2 Serventes de 2ª classe (gratificação 200$000)...	400$000	.....	4:800$000	
2 Serventes de 3ª classe (gratificação 180$000).	360$000	.....	4:320$000	
1 Carpinteiro (gratificação).	250$000	.....	3:000$000	
6 Fechadores de tubos (gratificação 80$000).....	320$000	.....	3:840$000	
			95:160$000	
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES				
1 Mecanico (gratificação).....	300$000	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921..	3:600$000	
1 Ajudante (gratificação).....	200$000	Idem.....	2:400$000	
2 Enfermeiras (gratificação 150$000).	300$000	Idem.....	3:600$000	
2 Serventes do laboratorio (gratificação 200$000.....	400$000	Idem.....	4:800$000	
2 Serventes do hospital (grat. 120$).	240$000	Idem.....	2:880$000	
			17:280$000	
INSTITUTO FILIAL EM BELLO HORIZONTE				
2 Auxiliares medicos (grat. 600$)...	1:200$000	Idem.....	14:400$000	
1 Zelador-preparador (gratificação)..	500$000	Idem.....	6:000$000	
3 Serventes (gratificação 150$000)..	450$000	Idem.....	5:400$000	
			25:800$000	
INSTITUTO FILIAL NO MARANHÃO				
1 Adjunto de assistente (gratificação).	800$000	Idem.....	9:600$000	
1 Almoxarife-escriptur rio (grat.)...	500$000	Idem.....	6:000$000	
1 Chauffeur (gratificação).....	250$000	Idem.....	3:000$000	
1 Servente (gratificação 150$000)....	600$000	Idem.....	7:200$000	
			25:800$000	662:640$000
MATERIAL				
Para terminação das obras do serviço de medicamentos oficiaes do Instituto Oswaldo Cruz....		Lei n. 3.901, de 5 jan. de 1920...	80:000$000	
Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria, productos chimicos etc		.....	60:000$000	
Objectos do expediente, livros, jornaes, ferragens, lubrificantes, madeiras, combustivel, etc.....		.....	55:000$000	
Alimentação, acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes, ajuda de custo, gratificações, despesas miudas e eventuaes.....		.....	150:000$000	
Custeio do hospital de molestias tropicaes: pessoal 25:800$ e material 47:280$.....		.....	75:000$000	
Custeio do Instituto Filial com séde em Bello Horizonte: pessoal 25:800$ e material 4:200$.		.....	30:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel		
Custeio do Instituto Filial com sédo no Estado do Maranhão: pessoal 25:800$ e material 4:200 $		30:000$000		
Acquisição de materiaes e apparelhos para o Laboratorio de Chimica Applicada		5[illegible]:000$000		
Conservação dos edificios e estradas		24:000$000		
Consignação especial para a construcção de uma cocheira		100:000$000		
Instalação de uma lavanderia e conclusão do systema de refrigeração do Hospital		65:000$000		
Para o Laboratorio de Vaccinas e Sôros, de que trata o art. 7º da lei 3.454, de 6 de jan. 1918, de accôrdo com art. 2º da lei n. 4.[illegible]84, de 8 de dezembro de 1921		130:000$000		
MATERIAL DO INSTITUTO VACCINOGENICO				
Para a conclusão das obras do Instituto Vaccinogenico		179:[illegible]21$600		
Materiaes diversos, productos chimicos, gaz, electricidade, etc.		45:000$000		
Alimentação, sustento de animaes, aluguel de vitellos, indemnizações (animaes mortos ou mutilados em serviço) e eventuaes		48:000$000		
Para aluguel da casa em que está installado o Instituto		9:600$000	1.131:221$600	1.793:861$600
34 Serventuarios do culto catholico				
Para pagamento de congruas	Decr. n. 119 A de 7 de jan. de 1890, leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.221 de 30 de dez. de 1909			45:000$000
35 Magistrados em disponibilidade				
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade	Decr. legislativo n. 830 de 28 de dez. de 1901 e leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.356 de 31 de dez. de 1910			75:000$000
36 Substituições				
Para despesas com substituições motivadas por licença ou decorrentes do desempenho de commissões ou de designações ou actos do ministro, quando não haja credito proprio nas respectivas verbas	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919			100:000$000
37 Subvenções				
No Districto Federal				
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da Casa de Preservação	Lei n. 3.431 de 6 de jan. de 1918		250:000$000	
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel de casa	Decr. n. 1.154 de 7 de jan. de 1904		6:000$000	
A' Assistencia Judiciaria, para aluguel de casa e demais despesas	Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897		6:000$000	
Instituto Historico e Geographico Brasileiro	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921		40:000$000	
Dispensario S. Vicente de Paulo, dirigido pela irmã Paula			12:000$000	
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro			50:000$000	
Associação de Chronistas Desportivos, na Capital Federal			1:500$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1929 — Papel
Sociedade de Concertos Symphonicos, no Rio de Janeiro		37:500$000
Assistencia ás Crianças e aos Adultos Pobres do Instituto Alvaro Alvim		30:000$000
Para o Primeiro Congresso de Pharmacia Brasileiro		30:000$000
Brasil Rigo Esperantista do Rio de Janeiro		1:500$000
Assistencia Judiciaria do Rio de Janeiro		9:000$000
Hospital Maritimo Militar dos Reis		75:000$000
Associação Protectora dos Cegos 7 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos		20:000$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal		51:000$000
Dispensario S. José		7:500$000
Ambulatorio do Hospicio S. João Baptista em Botafogo		9:000$000
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro		10:000$000
Hospital Hahnemannia o, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil		37:500$000
Academia Nacional de Medicina		15:000$000
Associação Pró Matre		15:000$000
Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada		15:000$000
Orphanato de Santa Monica		7:500$000
Faculdade de Direito do Rio de Janeiro		100:000$000
Sociedade Brasileira de Bellas Artes		20:000$000
Sociedade Propagadora das Bellas Artes		20:000$000
Bibliotheca Popular		10.000$000
Associação de Imprensa		20:000$000
Instituto dos Advogados Brasileiros		4:500$000
Cruz Vermelha Brasileira		22.500$000
Asylo Isabel		11:250$000
Orphanato Agricola Profissional 7 de Setembro		2:500$000
ao Patronato de Menores, para auxiliar a assistencia de seus estabelecimentos: Orphanato Sorio, destinado ás filhas orphãs dos militares do Exercito e da Marinha; Asylo Nossa Senhora de Pompeia, ás filhas desvalidas de sentenciados, e Casa de Infancia, Instituto de Puericultura, inclusive o custeio de conducção e transporte, sendo 60:000$ para Orphanato Sorio e 12:000$ para cada uma das outras casas, 84:000$000		84:000$000
Para melhoramento do Hospicio de S. João Baptista da Lagoa		30:000$000
Hospital do N . da Saude (Hospital da Gamboa)		30:000$000
Sociedade Protectora de Instrucção, Mantenedora do Lyceu Popular de Inhauma		10:000$000
Para a Sociedade de Bellas Artes, destinada á repatriação dos restos mortaes de Manoel de Araujo Porto Alegre (Barão de Santo Angelo)		3:000$000
NOS ESTADOS		1.211:750$000
No Amazonas:		
Santa Casa Salesiana S. Gabriel do Rio Negro		9:000$000
Instituto Baiano Gensa		5:000$000
Asylo de Mendicidade de Manáos		3.750$000
Hospital Caridade em Porto Velho		3 750$000
Santa Casa de Misericordia de Manaus		82:500$000
No Pará:		104: 000$000
Faculdade de Direito		20:000$000
Maternidade mantida pela Santa Casa de Misericordia		15:000$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida		7:500$000
Santa Casa de Misericordia		22:500$000
Instituto Historico e Geographico do Pará		6:000$000
No Maranhão:		71:000$000
Santa Casa do Maranhão		15:000$000
Asylo de Mendicidade do Maranhão		15 000$000
Centro Caixeiral do Maranhão		1:500$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel
Santa Casa de Alagoinhas	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	1:500$000
Santa Casa da Feira de Sant'Anna		3:750$000
Hospital de Santo Antonio de Jesus		1:500$000
Instituto de S. José, da Capital		2:000$000
Asylo Grande de Pereira Marinho		1:500$000
Recolhimento dos Humildes de Santo Amaro		1:500$000
Asylo Filhos de Anna da Cachoeira		1:500$000
Asylo Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna		1:500$000
Santa Casa da Cidade de Bomfim		1:500$000
Montepio dos Artistas Feirenses		1:500$000
Santa Casa de Misericordia de Joazeiro		1:500$000
Asylo dos Menines Desvalidos de Nazareth		1:500$000
Sociedade S. Vicente de Paula do Toporoká		1:500$000
		73:500$000
No Espirito Santo:		
Para a herma do padre José Anchieta, em Anchieta		15:000$000
Santa Casa de Victoria		22:500$000
Santa Casa de Cachoeira de Itapemirim		3:000$000
Orphanato do Collegio do Carmo, em Victoria		5:000$000
Orphanato da S. Casa de Misericordia, em Victoria		5:000$000
		50:500$000
No Rio de Janeiro:		
Faculdade de Medicina		100:000$000
Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro		10:000$000
Casa de Caridade de Nova Friburgo		1:875$000
Santa Casa de Angra dos Reis		3:750$000
Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro		20:000$000
Hospital de Santa Thereza de Petropolis		13:500$000
Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros, de Barra Mansa		3:000$000
Santa Casa de Misericordia de Pirahy		3:000$000
Santa Casa de Paraty		2:250$000
Hospital de São João Marcos		2:250$000
Santa Casa de Misericordia de Campos		7:500$000
Santa Casa de Misericordia de S. João da Barra		3:750$000
Casa de Misericordia da Barra do Pirahy		3:750$000
Hospital de Caridade da Parahyba do Sul		3:750$000
Casa de Misericordia de Rezende		1:500$000
Casa de Caridade de Magé		1:500$000
Casa de Misericordia de Cantagallo		4:500$000
Casa de Caridade de Macahé		3:750$000
Instituto de Protecção á Infancia de Nictheroy		3:750$000
Casa de Misericordia da Cidade de Vassouras		3:750$000
Asylo Furquim		2:750$000
Casa de Caridade de Valença		3:750$000
Asylo Agricola Santa Isabel de Juparanã		3:750$000
Casa de Misericordia de Barra Mansa		3:750$000
Casa de Misericordia de Itaguahy		3:750$000
Casa de Misericordia de Cabo Frio		3:750$000
Associação Protectora Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis		4:500$000
Escola Domestica e Asylo N. S. do Amparo		2:000$000
Instituição de Assistencia á Infancia de Petropolis		1:500$000
Escolas Profissionaes Salesianas de Nictheroy		15:000$000
Collegio Santa Rosa de Nictheroy		25:000$000
		270:625$000
Em S. Paulo:		
Leprosario de S. Angelo		300:000$000
Santa Casa de Misericordia de S. Carlos do Pinhal		7:500$000
Santa Casa de Misericordia de Piracicaba		7:500$000
Lyceu Franco-Brasileiro		100:000$000
Maternidade de S. Paulo		7:500$000
Crèche Baroneza de Limeira		7:500$000
Liga Paulista contra a Tuberculose		7:500$000
Escolas da Loja Sete de Setembro		15:000$000
Santa Casa de Baurú		7:500$000
Santa Casa do S. Manoel		7:500$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel
Casa de Misericordia de Sorocaba	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	3:750$000
Asylo de Invalidos da Cidade de Campinas		3:750$000
Maternidade de Campinas		3:750$000
Hospital do Circulo Italiano Unido de Campinas		3:750$000
Sociedade de Beneficiencia de Itapetininga		1:875$000
Hospicio de Demontes de Campina		3:750$000
Hospital de Morphaticos de Campinas		3:750$000
Crèch de Jundiahy		1:875$000
Orphanato Santa Veronica de Taubaté		7:500$000
Hospital Jacurahy		1:125$000
Hospital Santa Cruz de Parahytinga		1:125$000
Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba		15:000$000
No Paraná:		518:000$000
Faculdade de Engenharia		50:000$000
Faculdade de Direito		20:000$000
Faculdade de Medicina da Curityba		100:000$000
Santa Casa de Misericordia de Curityba		7:500$000
Em Santa Catharina:		177:500$000
Asylo de Orphãos S. Vicente de Paulo		10:000$000
Asylo de Mendicidade de Joinville		10:000$000
Hospital de Caridade em Florianopolis		20:000$000
Pavilhão o Alienado no hospital de Azambuja, Brusque		7:500$000
Hospital de Caridade de S. Francisco		1:875$000
Hospital de Caridade Joinville		1:875$000
Hospital Caridade Itajahy		1:875$000
Hospital de Caridade de Blumenau		1:875$000
Hospital de Caridade de Laguna		1:875$000
Hospital de Caridade Tijuca		1:875$000
Hospital de Caridade Tubarão		1:875$000
Hospital de Caridade Urussanga		1:875$000
Hospital de Caridade de Lages		1:875$000
Asylo de Orphãos e Desvalidos de Joinville		1:875$000
No Rio Grande do Sul:		68:750$000
Faculdade de Medicina de Porto Alegre		100:000$000
Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre		22:500$000
Instituto de Engenharia de Porto Alegre	Lei n. 4.334, de 8 de dez. de 1921, art. 2º	50:000$000
Em Matto Grosso:		172:500$000
Santa Casa de Misericordia de Cuyabá		15:000$000
Sociedade de Beneficencia Corumbaense		7:500$000
Em Goyaz:		22:500$000
Asylo de S. Vicente de Paulo		3:750$000
Hospital de Caridade		7:000$000
Escola de Direito		20:000$000
Collegio de Instrucção Secundaria para meninos mantido pela ordem de S. Domingos, em Porto Nacional		2:000$000
Em Minas Geraes:		32:750$000
Asylo de Piedade em Caeté		1:500$000
Casa de Caridade da Lagoa Dourada		7:500$000
Asylo de S. Salvador e S. José em Arahyba		1:500$000
Hospital de Caridade de Cataguazes		1:500$000
Hospital de Caridade de Ubá		1:500$000
Hospital de Caridade de Viçosa		1:500$000
Hospital de Caridade de Santa Luzia de Cataguaia		3:750$000
Hospital e Caridade de S. Paulo de Muriahé		3:750$000
Hospital de Caridade de Macedo de Ilha Funha		1:500$000
Hospital de Caridade de S. João Nepomuceno		1:500$000
Hospital de Caridade do Rio Branco		3:750$000
Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto		1:500$000
Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto		5:000$000
Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto		5:000$000
Casa de Caridade de Muzambinho		1:500$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1923 — Papel
Hospital de Caridade de Rio Preto	Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918	1:500$000
Santa Casa da Misericordia de Juiz de Fóra		7:500$000
Asylo Santo Antonio de Uberaba		1:500$000
Colonia Agricola de Cachoeira do Campo		5:000$000
Hospital de Barbacena		3:750$000
Hospital de Palmyra		1:500$000
Hospital de Queluz		1:500$000
Hospital de Marianna		1:500$000
Hospital de Oliveira		1:500$000
Orphanato de Santo Antonio de Bello-Horizonte		5:000$000
Santa Casa de Pedra Branca		1:500$000
Santa Casa de Christina		1:500$000
Santa Casa de Itajubá		1:500$000
Hospital de Ponte Nova		1:500$000
Hospital de Entre Rios		1:500$000
Hospital de Piranga		1:500$000
Santa Casa de Passa-Quatro		1:500$000
Orphanato de Sant'Anna em Passa Quatro		2:000$000
Santa Casa de Santo Antonio de Jacotinga		1:500$000
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra		50:000$000
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte		100:000$000
Instituto Commercial Mineiro de Juiz de Fóra		20:000$000
Asylo de Orphãos de Barbacena		1:500$000
Santa Casa de Abaeté		1:500$000
Santa Casa de Santa Rita de Cassia		1:500$000
Santa Casa de Passos		1:500$000
Santa Casa de Guaranesia		1:500$000
Santa Casa de Guaxupé		1:500$000
Santa Casa de Monte Santo		1:500$000
Santa Casa de Uberabinha		1:500$000
Santa Casa de S. Sebastião do Paraiso		1:500$000
Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte		1:500$000
Santa Casa de Pitangny		1:500$000
Santa Casa de Rio Novo		1:500$000
Santa Casa de Lima Duarte		1:500$000
Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga		1:500$000
Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo de Carangola		1:500$000
Santa Casa Antonio Moreira de Santa Rita do Sapucahy		1:500$000
Orphanato D. Silverio, em Cataguazes		3.000$000
Asylo João Emilio de Juiz de Fóra		3.750$000
Casa de Caridade de Varginha		1.500$000
Casa de Caridade de Turvo		1.500$000
Asylo de Mendigos de Juiz de Fóra		1.500$000
Casa de Caridade da Encruzilhada de Baependy		1.500$000
Casa de Caridade da Cidade do Pará		1.500$000
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Caxambú		1.500$000
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca		1.500$000
Casa de Caridade de Sylvestre Ferraz		1.500$000
Casa de Caridade de Santa Quiteria		1.500$000
Casa de Caridade de Baependy		1.500$000
Hospital de Pouny		1.500$000
Santa Casa de São João d'El-Rei		1.500$000
Santa Casa de Caxambú		1.500$000
Casa de Caridade de Lavras		1.500$000
Casa de Caridade de Ouro Fino		1.500$000
Casa de Caridade de Carmo do Rio Claro		1.500$000
Asylo de Invalidos do Pão de Santo Antonio em Diamantina		1.500$000
Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro		1.500$000
Collegio Providencia de Marianna		1.500$000
Hospital de Dores da Boa Esperança		1.500$000
Hospital de Formiga		1.500$000
Santa Casa de Perdões		1.500$000
Casa de Caridade do Serro		1.500$000
Instituto de Protecção a Infancia de Juiz de Fóra		1.500$000
Escola Profissional Feminina de Bello-Horizonte		20:000$000
Externato do Patronato Campos Salles, annexo á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro		20.000$000
Hospital de Itaoiara de Matto Dentro		3.750$000
Casa da Misericordia de Villa Braz		1.500$000
Santa Casa da Misericordia de Pouso Alto		3.750$000
Hospital Coração de Jesus de Guaxará		1.500$000
Hospital de S. Vicente de Paulo de S. Manoel		1.500$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
Sociedade Amante da Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte		2:000$000	
Asylo de Caridade Bom Successo		1:500$000	
Hospital da Santa Casa de Pados		1:500$000	
Santa Casa da Cidade de Campanha		1:500$000	
Casa de Caridade da Villa Paraguassú		1:500$000	
Orphanato Nossa Senhora de Lourdes da Casa de Caridade S. Vicente de Paulo de Pouso Alegre			
Casa de Caridade da Villa de Caraopeba		1:500$000	
Casa de Caridade de S. João Baptista		1:500$000	
Instituto de Assistencia a Infancia de Bello Horizonte		1:500$000	
Santa Casa de Sete Lagoas		4:500$000	
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Lavras		1:875$000	
Santa Casa de Bom Despacho		3:750$000	
Casa de Caridade de Sabará		1:500$000	
Santa Casa de Diamantina		1:500$000	
Hospital de Misericordia da Cidade do Pará		1:500$000	
Hospital de Tres Corações do Rio Verde		1:500$000	
Apostolado do Bom Analia Franco, em Juiz de Fóra		1:875$000	
Asylo de Orphãos Analia Franco, em Juiz da Fóra		1:275$000	
Casa de Caridade de Araxá		1:875$000	
Casa de Caridade de Conquista		1:875$000	
Casa de Caridade de Alfenas		1:500$000	
Casa de Caridade de Alienados de Itapecirica		1:500$000	
Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy		5:000$000	
Lyceo de Muzambinho		5:000$000	
Hospital de Misericordia de Caldas		3:750$000	
Casa de Caridade de Paraisopolis		3:750$000	
Asylo Santa Isabel, de Itajubá		3:750$000	
Asylo Analia Franco, de Uberaba		1:875$000	
Santa Casa de Misericordia do Rio das Velhas		1:500$000	
A' Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, para manutenção do hospital geral, da Maternidade Hilda Brandão, do Pavilhão de Tuberculosos e do Asylo Affonso Penna		37:500$000	
A' Assistencia Dentaria, annexa aos grupos escolares de Juiz de Fóra		1:500$000	
Ao Hospital de Cataguazes, de uma só vez, para a sua construcção		10:000$000	
		473:400$000	4.044:755$000
38			
Eventuaes			
Para occorrer a despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, commissões, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	100:000$000	
Para continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduaes		430:000$000	530:000$000
39			
Percentagens sobre vencimentos			
Para pagamento dos empregados do Ministerio inclusive os do Senado, da Camara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e da Secretaria da Côrte de Appellação que percebem vencimentos até 9:000$, da percentagem autorisada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920			4.142:793$200

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	ORÇADA PARA 1922 — Papel	
4º			
Saneamento e prophylaxia rural no Districto Federal e nos Estados			
NO DISTRICTO FEDERAL			
Para custeio do serviço, sendo 1 563:960$, para pessoal e 436.040$ para material.....	Lei n. 3.457 de 6 de jan. de 1918.....	2.000:000$000	
2 — SERVIÇO DE PROPHYLAXIA NOS ESTADOS			
Para cumprimento dos accôrdos já firmados com diversos Estados da União	.....	6.330:000$000	
Para o serviço de propaganda nos Estados, para novos accôrdos e reformas dos actuaes.....	.....	1.200:000$000	
3 — SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DOENÇAS VENEREAS			
Custeio das despesas a effectuar com a continuação do serviço da prophylaxia das lepras e doenças venereas já installadas em diversos Estados, ampliação do serviço existentes no Estado e na zona rural do Districto Federal e installação e custeio dos mesmos serviços a se organizarem em outros Estados...	.....	1.700:000$000	
Construcção, installação e custeio de leprosarios e estabelecimentos de isolamento nos Estados do Maranhão, Pará e Ceará medeante accordo com o respectivo Estado, e Paraná, Minas Geraes e Districto Federal	.....	1.268:000$000	
Acquisição e fabrico de medicamentos contra a lepra.....	.....	250:000$000	
Acquisição e fabrico de medicamentos contra as doenças venereas, inclusive o fabrico de salvarsan e seus succedaneos.....	.....	200:000$000	
4 — PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM HOSPITAL DE TUBERCULOSOS			
Para a construcção de um hospital destinado ao tratamento de tuberculosos.....	.....	1.500:000$000	14.448:000$000

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado:

1. A adquirir dos herdeiros do pintor brasileiro Pedro Americo os quadros por este deixados, dispondo para isso de quantia nunca superior a 65:000$ e abrindo o necessario credito. Alguns desses quadros poderão ser cedidos, mediante pagamento, ao Estado da Parahyba, onde nasceu o pintor.

2. A, consolidando as disposições vigentes sobre casas de emprestimos sobre penhores, expedir novo regulamento para as mesmas, adoptando as medidas que julgar convenientes.

3. A contractar irmãs enfermeiras para o serviço dos hospitaes do Departamento Nacional de Saude Publica.

4º. A despender até 150 contos de réis com o transporte de objectos, acquisição de moveis, etc., necessarios á installação do Museu Historico, de que trata o artigo 3º do decreto legislativo n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922, e bem assim com o pagamento de seu pessoal nos seis ultimos mezes do exercicio passado e abrindo para isto o credito necessario, sem prejuizo da ressalva estabelecida no referido decreto, quanto ao *referendum* do Congresso.

5. A, sem augmento da subvenção, restabelecer no Collegio Pedro II, o Curso do Bacharelado, de accôrdo com a Congregação, aproveitando o dito instituto, como Faculdade de Letras, que será incorporada á Universidade do Rio de Janeiro.

6. A auxiliar com a quantia de 20:000$ a *crèche* da Casa dos Expostos, nesta cidade, com a obrigação de receber creanças menores de 18 mezes, que forem enviadas pela Policia do Districto Federal, podendo abrir o respectivo credito.

7. A auxiliar com a quantia de 20:000$ a Liga da Defesa Nacional, com séde nesta Capital, e filiaes nos Estados, para a manutenção do serviço de distribuição gratuita de publicação de propaganda civica e patriotica pelas escolas publicas do paiz.

8. A reformar a Policia do Districto Federal, de modo a tornal-a efficiente com a adopção de providencias aconselhadas pela experiencia, submettendo á approvação do Congresso as medidas que determinarem augmento de despeza.

9. A entrar em accôrdo com os Estados, afim de ser estabelecido um regimen de subvenção destinado a diffundir o ensino primario com as seguintes bases:

a) os Estados accordantes se compromettem a applicar, pelo menos, 10 % de sua receita na instrucção primaria;

b) a subvenção da União variará de 10 a 60 % da importancia despendida pelo Estado accordante;

c) a subvenção será relativa ás escolas primarias e ás normaes julgadas em condições de equiparação ao typo que a União adoptar;

d) a fiscalização desse serviço competirá á União e aos Estados, facilitando estes a acção daquella.

e) a fiscalização por parte da União poderá ser confiada a fiscaes de nomeação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a gratificação de que trata o decreto numero 13.014, de 4 de maio de 1918.

f) para occorrer ás despezas resultantes da execução deste dispositivo o Governo poderá abrir creditos não excedentes ao maximo de 300:000$, por Estado accordante.

10. A introduzir as modificações que julgar convenientes no regulamento do Instituto Oswaldo Cruz, consolidando os regulamentos do Instituto Vaccinogenico Federal e dos serviços de medicamentos officiaes, e o daquelle Instituto, sem augmento de despeza.

11. A organizar o serviço de enfermeiras da Saude Publica no Brasil e a installar para isso, uma escola profissional annexa a um dos hospitaes do Departamento Nacional de Saude Publica, devendo, porém, cingir as respectivas despezas aos creditos nesta lei votados.

12. A abrir o credito necessario para installação e custeio, no periodo de maio a dezembro do corrente anno, do Hospital Geral de Assistencia, que vae funccionar no antigo Asylo de S. Francisco de Assis, não podendo, porém, esse credito exceder de 800:000$000.

13. A abrir o credito de 4:200$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem concedido pela Faculdade de Direito de Recife ao bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão, alumno laureado da turma do anno de 1919, e o de egual quantia, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem, concedido pela Faculdade de Medicina da Bahia, ao Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves.

14. Abrir o credito necessario para completar os vencimentos do escrivão do 3º districto policial do Districto Federal, com exercicio no 30º, na importancia de 4:800$ annuaes.

15. A despender até a importancia de 40:000$000, com o maestro Heitor Villa-Lobos, para, dentro de um anno, exhibir até 12 concertos, dos quaes seis de orchestra, seis de musica de camera, constituidos com producções musicaes suas e dos mais notaveis artistas brasileiros, á sua escolha, nas capitaes da França, Allemanha e Italia e, si possivel, ainda nas da Inglaterra e Hespanha.

16. A nomear para o cargo de assistentes da Inspectoria da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, ou aproveitar em qualquer das dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, os medicos que exerceram o cargo de verificadores de obitos da Policia Civil e que foram transferidos para esse departamento, por portaria do Sr. ministro do Interior, datada de 1 de novembro de 1920, e que contarem mais de 10 annos de serviço, ficando abertos os necessarios creditos.

18. A auxiliar com a quantia de 20:000$ a impressão da *A Patria Brasileira*, de que é autor o general A. R. Gomes de Castro.

19. A abrir o credito de 5:300$, para pagamento do escrivão da Policia do Districto Federal Antonio da Silveira Serpa, relativo á differença entre os vencimentos de seu cargo e os que lhe foram pagos, no periodo de 9 de janeiro de 1917 a 14 de junho de 1921, em que serviu em delegacias do quadro da 1ª entrancia.

Art. 4.º Fica prorogado por um anno o prazo de validade do ultimo concurso para segundos-tenentes medicos, pharmaceuticos e dentistas da Policia Militar do Districto Federal, realizado em 25 de janeiro de 1921.

Art. 5.º De accôrdo com a lei e regulamentos que regem o Departamento Nacional de Saude Publica, compete exclusivamente ao Laboratorio Bromatologico da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, as analyses de todos os productos alimenticios, quer nacionaes, quer estrangeiros, importados no Districto Federal, só podendo ter sahida da Alfandega do Rio de Janeiro os que foram devidamente inspeccionados e analysados pela referida Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Art. 6.º Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino primario), mantenha-se a consignação de 857:025$, assim distribuida:

Paraná	216:000$000
Santa Catharina	342:000$000
Rio Grande do Sul	252:000$000
Serviço de fiscalização da subvenção e inspecção das escolas nos tres Estados	47:025$000

Art. 7.º Fica aberto o credito de 50:000$, para occorrer ás despezas de installação, funccionamento e impressão dos trabalhos da Conferencia Americana da Lepra, a realizar-se no Rio de Janeiro, sob os auspicios do Departamento Nacional de Saude Publica, em agosto de 1922.

Art. 8.º E' mantida a autorização conferida ao Governo Federal pelo art. 3º, n. 6, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, relativa ás penitenciarias agricolas.

Art. 9.º Para os trabalhos preparatorios do monumento ao general Bartholomeu Mitre, cuja primeira pedra foi official e solemnemente collocada na praia de Botafogo, pelo Presidente da Republica, fica aberto o credito de 20:000$000.

Art. 10. As quotas e percentagens dos juizes, procuradores e solicitadores, só serão pagas depois de finda a execução da sentença.

Art. 11. O saldo verificado mensalmente nas folhas de pagamento do pessoal da Guarda Civil e da Inspectoria de Vehiculos, em consequencia de faltas ao serviço, multas, dispensas e licenças, será applicado ao pagamento das reservas das respectivas corporações, bem como em gratificações por serviços extraordinarios prestados pelo mesmo pessoal, a juizo do chefe de Policia; e o saldo em identicas condições da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, em premios aos investigadores que mais se distinguirem.

Art. 12. Para impressão e publicação dos trabalhos do Codigo Civil, o Governo abrirá creditos no corrente exercicio até 100:000$000.

Art. 13. Fica revigorado o credito, ainda não utilizado de que trata o decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920, que autorizou a emissão de quatro mil contos em apolices para as despezas com a construcção e installação do edificio destinado ao funccionamento da Justiça local do Districto Federal,

Art. 14. Afim de attender á requisição feita ao Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal, o Poder Executivo abrirá os creditos precisos á execução do contracto de publicação da jurisprudencia e *Annaes* do mesmo Tribunal, celebrado a 2 de março de 1921, o qual fica approvado para todos os effeitos, sendo elevada a 30$ a contribuição movel por pagina editada e bom assim para acquisição do material typographico constante da relação apresentada a 2 de dezembro de 1921 e protocollada sob n. 3.719.

Art. 15. As cintas ou envoltorios apropriados, destinados ao uso individual das roupas, nos estabelecimentos de habitação collectiva nos termos dos arts. 798, 801, 802, 803, 806 e 807, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, só poderão ser usados depois de authenticados pelo Departamento da Saude Publica.

Paragrapho unico. Essa authenticação sómente poderá ser requerida pelas lavanderias ou estabelecimentos licenciados, que satisfaçam as exigencias contidas no art. 802 do alludido decreto n. 15.003.

Art. 16. O provimento das vagas de medicos ajudantes do porto do Rio de Janeiro, de que trata o art. 1.191, § 5º, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, será feito na conformidade do art. 77, lettra *f*, do alludido decreto, respeitados os direitos dos actuaes interinos que exercem as referidas vagas como effectivos, nomeados na vigencia do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920.

Art. 17. Aos officiaes de justiça das Varas Criminaes e das Pretorias desta Capital é concedida a diaria de 2$, para passagens e transporte, augmentada a verba respectiva da necessaria importancia.

Art. 18. Os inspectores e sub-inspectores da Prophylaxia Rural poderão ser designados pelo governo para exercerem commissões nos Estados, não perdendo por essas os lugares que exercerem na Prophylaxia Rural do Districto Federal.

Art. 19. A contar de primeiro de junho do corrente anno os vencimentos dos corpos docentes das Escola Polytechnica, Faculdades de Medicina e de Direito, e Collegio Pedro II serão pagos na seguinte razão:

Professores cathedraticos	14:400$000
Professores substitutos de trabalhos graphicos e de desenho	9:600$000
Preparadores e assistentes	7:200$000
Professores de artes	6:000$000

§ 1.º São supprimidas as gratificações do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

§ 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 20. Fica o Governo autorizado a crear quatro escolas de instrucção primaria na região demarcada para o estabelecimento do novo Districto Federal, sendo uma em Corumbá e outra em Pianaltina, e duas outras ruraes, em pontos julgados mais convenientes. Todas estas escolas serão mixtas.

Art. 21. O mestre mecanico electricista da Força Militar do Districto Federal, como funccionario civil, effectivo, perceberá vencimentos divididos em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 22. O Governo poderá conceder o auxilio de 200 contos ás instituições privadas de beneficencia, ou aos governos estadoaes e municipaes, para installar ou completar installações de hospitaes geraes, destinados á assistencia gratuita de tuberculosos.

Paragrapho unico. Só será concedido aquelle auxilio aos hospitaes com lotação minima de 100 leitos, e que offereçam, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, condições technicas necessarias.

Art. 23. O Governo concederá á Commissão Rio Branco, organizada nesta cidade a 10 de fevereiro do corrente anno, a quantia de cem contos de réis com o fim de auxiliar a construcção de um monumento condigno sobre o tumulo do barão do Rio Branco, abrindo os necessarios creditos.

Art. 24. E' prorogado por mais um anno o prazo para validade dos concursos realizados em 1921, no Departamento Nacional de Saude Publica.

Paragrapho unico. Os medicos que fizeram concurso em 1921 para os hospitaes de isolamento poderão ser aproveitados, no corrente exercicio, nas vagas que se verificarem.

Art. 25. o Governo poderá abrir o necessario credito para pagamento dos vencimentos a que tem direito e que deixou de receber o terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Augusto Leal Coelho da Rosa, durante o tempo em que esteve á disposição da Prefeitura do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre.

Art. 23. O Presidente da Republica é autorisado a despender, pelo Ministerio das Relações Exteriores, a quantia de 2.496:220$, papel, e a de 5.363:053$543, ouro, com os serviços designados nas seguintes verbas :

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Verba 1ª (papel)					
Secretaria de Estado					
PESSOAL					
1ª CONSIGNAÇÃO					
Vencimentos do pessoal					
Ministro de Estado	Ord.	Dec. 14.056, de 11 de fev. de 1920.	24:000$000		
	Rep.	Idem.....	12:000$000		
1 Sub-Secretario de Estado	Ord.	Idem	14:000$000		
	Grat.	Idem.....	7:000$000		
	Rep.	Idem.....	10:000$000		
2 Directores Geraes.....	Ord.	Idem.....	24:000$000		
	Grat.	Idem.....	12:000$000		
	Rep.	Idem.....	6:000$000		
1 Consultor Juridico.....	Grat.	.....	18:000$000		
8 Directores de Secção....	Ord.	Dec. n. 14.056, de 11 de fev. de 1920	64:000$000		
	Grat.	Idem.....	32:000$000		
	Rep.	Idem.....	14:400$000		
12 Primeiros Officiaes.....	Ord.	Idem.....	76:800$000		
	Grat.	Idem.....	38:400$000		
12 Segundos Officiaes.....	Ord.	Idem.....	57:600$000		
	Grat.	Idem.....	28:800$000		
18 Terceiros Officiaes.....	Ord.	Idem.....	64:800$000		
	Grat.	Idem.....	32:400$000		
1 Cartographo.....	Grat.	Idem.....	6:000$000		
1 Calligrapho.....	Ord.	Idem.....	3:200$000		
	Grat.	Idem.....	1:600$000		
1 Conservador do Archivo e Bibliotheca.....	Ord.	Idem.....	3:200$000		
	Grat.	Idem.....	1:600$000		
1 Ajudante do Conservador.	Ord.	Idem.....	2:400$000		
	Grat.	Idem.....	1:200$000		
1 Zelador da Mappotheca..	Ord.	Idem.....	2:400$000		
	Grat.	Idem.....	1:200$000		
1 Porteiro.....	Ord.	.....	6:000$000		
	Grat.	.....	3:000$000		
1 Ajudante do Porteiro....	Ord.	.....	4:600$000		
	Grat.	.....	2:300$000		
10 Continuos.....	Ord.	.....	36:000$000		
	Grat.	.....	18:000$000		
2 Correios.....	Ord.	.....	7:200$000		
	Grat.	.....	3:600$000		
2 Officiaes de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Dec. n. 14.056, de 11 de fev. de 1920	12:000$000		
3 Auxiliares de Gabinete do Ministro.....	Grat.	Idem.....	14:400$000		
1 Official de Gabinete do Sub-Secretario.....	Grat.	Idem.....	4:800$000		
1 Auxiliar do Gabinete do Sub-Secretario.....	Grat.	Idem.....	3:600$000		
2 Auxiliares dos Directores Geraes.....	Grat.	Idem.....	4:800$000		
3 Continuos do Gabinete do Ministro.....	Grat.	Idem.....	3:600$000		
1 Continuo da Sub-Secretaria.....	Grat.	Idem.....	600$000		
Gratificação especial para o Director da Contabilidade	Grat.	.....	6:000$000		
20 Serventes a 300$ mensaes	Ord.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	48:000$000		
	Grat.	Idem.....	24:000$000		
6 Dactylographos a 300$ mensaes	Grat.	Idem.....	21:600$000		
1 Telephonista a 300$ mensaes	Grat.	Idem.....	3:600$000		
2 Motoristas a 350$ mensaes	Grat.	Idem.....	8:400$000		
1 Ajudante de motorista a 200$ mensaes.....	Grat.	Idem.....	2:400$000		

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
1 Ajudante de motorista a 150$ mensaes	Grat.	Lei n. 4.242, de 5 janeiro de 1921	1:800$000		
1 Cocheiro a 250$ mensaes	Grat.	Idem	3:600$000		
1 Ajudante de cocheiro a 150$ mensaes	Grat.	Idem	1:800$000		
1 Lavador de carros a 180$ mensae	Grat.	Idem	2:160$000		
2 Jardineiros a 150$ mensae	Grat.	Idem	3:600$000		
1 Jardineiro a 120$ mensaes	Grat.	Idem	1:440$000		
1 Electricista a 300$ mensaes	Grat.	Idem	3:600$000		
1 Ajudante de electricista a 100$ mensaes	Grat.	Idem	1 200$000		
Para gratificações por substituições			20:000$000	842:100$000	
2ª CONSIGNAÇÃO					
Addidos					
1 Secretario Geral, Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro	Ord.	Dec. n. 14.056, de 11 de fev. de 1920, Disp. Transit. art. 1º	16:000$000		
	Grat.		8:000$000		
1 Conservador do material, Annibal Quintiliano da Silva	Ord.	Idem	3:200$000		
	Grat.		1:600$000	28:800$000	
3ª CONSIGNAÇÃO					
Porcentagem sobre vencimentos					
Para attender ao augmento de vencimentos, decorrentes do Decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, do pessoal da Secretaria de Estado				57:500$000	928:400$000
MATERIAL					
1ª CONSIGNAÇÃO					
1 — Objectos necessarios para o expediente da Secretaria de Estado			48:000$000		
2 — Compra e conserto de moveis			15:000$000		
3 — Acquisição de livros e almanaques, encadernações de livros e jornaes			7:000$000	70:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO					
1 — Conservação do jardim e asseio da casa, despesas de garagem e cocheiras			40:000$000		
2 — Conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz e força electrica, artigos para illuminação e agua, telephone e despezas meudas			50:000$000	90:000$000	
3ª CONSIGNAÇÃO					
Fardamento do pessoal da Portaria				20:000$000	
4ª CONSIGNAÇÃO					
Despesas de conducção do Ministro				12:000$000	
5ª CONSIGNAÇÃO					
Diarias dos Correios a 1$ a diaria				720$000	192:720$000
Total da verba 1ª (papel)					1.121:120$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Verba 2ª (papel)				
Empregados em disponibilidade				
Para empregados em disponibilidade				25:100$000
Verba 3ª (papel)				
Extraordinarias no interior				
Para diversos serviços extraordinarios no interior e despesas eventuaes, bem como para occorrer á deficiencia das subconsignações da verba 1ª				90:000$000
Verba 4ª (papel)				
Obras				
Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado				50:000$000
Verba 5ª (papel)				
Recepções officiaes				
Para despesas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil				200:000$000
Verba 6ª				
Congressos e Conferencias				
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)				
Para os Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no Brasil				50:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)				
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior				250:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Verba 7ª				
Serviço telegraphico e postal				
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)				
Para telegrammas officiaes expedidos a serviço da Secretaria de Estado e para a acquisição de sellos officiaes			120:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)				
Para telegrammas officiaes expedidos pelas Legações e Consulados			120:000$000	
Verba 8ª (ouro)				
Repartições Internacionaes				
Para pagamento, ao cambio par ouro, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes sendo: para a União Pan-Americana — 2.[illegible] dolares e 27 centavos, moeda americana			41:314$574	
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma além da contribuição fixa de 40.000 francos, moeda franceza, uma addicional de 60.000 francos, ou sejam 100.000 francos			37:300$000	
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris — 2[illegible].000 francos moeda franceza			7:060$000	
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras em Bruxellas — 7.425 francos, moeda belga			2:621$025	
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação — [illegible].000 francos, moeda franceza			706$000	
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro em Bruxellas — [illegible].000 francos, belgas			353$000	
para a Liga das Nações — duas prestações semestraes de 31[illegible].800 francos, ouro, moeda franceza, no total de 627.600 francos			221:542$800	
para o Instituto Internacional do Frio, em Paris — 12.000 francos, moeda franceza			4:236$000	
para a Corte de Arbitragem do Tribunal de Haya — despeza provavel 500 florins			2:572$500	
para o Instituto Internacional Commercial de Bruxellas — 10.000 francos, moeda belga			3:530$000	
para o Bureau Internacional de Berna, para a protecção dos direitos autoraes — 5.000 francos, moeda suissa			1:765$000	321:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Verba 9ª (ouro)					
Corpo Diplomatico					
PESSOAL					
Allemanha					
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Idem	10:000$000		
Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
Segundo Secretario.....	Ord	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	39:000$000	
Argentina					
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Idem	20:000$000		
Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	49:000$000	
Austria					
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Idem	7:000$000		
Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	36:000$000	
Belgica					
Embaixador.....	Ord.	Lei n. 4.156, de 5 de outubro de 1920	12:000$000		
	Grat.	Idem	6:000$000		
	Rep.	...	22:000$000		
Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	54:000$000	
Bolivia					
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920	10:000$000		
Primeiro Secretario.....	Ord	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
Segundo Secretario.....	Ord	Idem	4:000$000		
	Grat	Idem	2:000$000	39:000$000	
					217:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....		.....	.....	217:000$000	
Chile					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Idem	15:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat	Idem	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	44:000$000	
China					
1 Enviado Extraordinario e Minis ro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919.	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Lei n. 3.991, de 5 de jan de 1920.	10:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat	Idem	2:000$000		
1 Interprete.....	Grat.	Lei n. 3.454, de 5 de jan. de 1918.	2:000$000	33:000$000	
Colombia					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000		
	Rep.	Idem	6:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	24:000$000	
Cuba e America Central					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	.....	9:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	30:000$000	
Equador					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei. n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
	Rep.	.....	6:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 13.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	24:000$000	
Estados Unidos da America					
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	12:000$000		
	Grat.	Idem	6:000$000		
	Rep.	.....	35:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
2 Segundos Secretarios.....	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000	73:000$000	
				445:000$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....		.....	.....	445:000$000	
França					
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	12:000$000		
	Grat.	Idem.....	6:000$000		
	Rep.	.....	35:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
2 Segundos Secretarios....	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000	73:000$000	
Grã-Bretanha					
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	12:000$000		
	Grat.	Idem.....	6:000$000		
	Rep.	.....	35:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
2 Segundos Secretarios....	Ord.	Idem.....	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000	73:000$000	
Grecia					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918..	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
	Rep.	Idem	6:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	24:000$000	
Hespanha					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	Idem.....	10:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14 057, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	39:000$000	
Hollanda					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918..	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	Idem.....	7:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Rep.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	36:000$000	
Italia					
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	12:000$000		
	Grat.	Idem	6:000$000		
	Rep.	Idem.....	25:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem.....	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
2 Segundos Secretarios....	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000	63:000$000	
					753:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....		.....	.....	753:000$000	
Japão					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 jan. de 1918....	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	.....	12:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000		
1 Interprete.....	Grat.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	3:200$000	44:200$000	
Mexico					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920.	7:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	28:000$000	
Noruega					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
	Rep.	.....	8:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat	Idem	2:000$000		
1 Interprete da antiga Legação na Dinamarca....	Grat.	.....	2:000$000	28:000$000	
Paraguay					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	10:000$000		
	Grat.	Idem	5:000$000		
	Rep.	Idem	11:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000	40:000$000	
Peru					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918.	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	.....	10:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	39:000$000	
Portugal					
1 Embaixador	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	12:000$000		
	Grat	Idem	6:000$000		
	Rep	.....	22:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
2 Segundos Secretarios....	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000	60:000$000	
					992:200$000

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....		.....	.....	992:200$000	
Polonia					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 14.738, de 23 de março de 1921.....	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	Idem.....	7:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem.....	5:333$333		
	Grat	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	36:000$000	
Santa Sé					
1 Embaixador.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920.	12:000$000		
	Grat.	Idem.....	6:000$000		
	Rep.	Idem.....	22:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Idem.....	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	54:000$000	
Suecia e Dinamarca					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000		
	Rep.	Idem.....	8:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	26:000$000	
Suissa					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 3 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	.....	10:000$000		
1 Primeiro Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	39:000$000	
Tcheco-Slovaquia					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Dec. n. 14.738, de 23 de março de 1921.....	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000		
	Rep.	Idem.....	6:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	24:000$000	
Uruguay					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Lei n. 3.454, de 23 de janeiro de 1918	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	5:000$000		
	Rep.	.....	15:000$000		
1 Primeiro Secretario	Ord.	Dec. n. 14.057, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem.....	2:666$667		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Idem.....	4:000$000		
	Grat.	Idem.....	2:000$000	44:000$000	
					1.215:200$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....		.....	.....	1.215:200$000	
Venezuela					
1 Ministro Residente.....	Ord.	Lei n. 3 454 de 6 de janeiro de 1918	8:000$000		
	Grat.	Idem.....	4:000$000		
	Rep	Idem.....	6:000$000		
1 Segundo Secretario.....	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	4:000$000		
	Grat	Idem.....	2:000$000	24:000$000	
Secretarios de Legação					
Para 2 Primeiros Secretarios de Legação avulsos, sem designação regulamentar.	Ord.	Dec. n. 14.057 de 11 de fev. de 1920	10:666$666		
	Grat.	Idem.....	5:333$334	13:000$000	
Para 3 Segundos Secretarios de Legação avulsos, sem designação regulamentar.	Ord.	Idem.....	10:000$000		
	Grat.	Idem.....	6:000$000	18:000$000	
Para pagamento de gratificações addiccionaes aos primeiros secretarios que ja attingiram 5 e 10 annos de serviço effectivo, de accordo com o Decreto n. 13 113 de de 24 de julho de 1918.....		.....	.....	21:000$000	1.294:200$000
Eventuaes de vencimentos do pessoal					
Para occorrer ao pagamento das gratificações addiccionaes de que trata o art. 26 do Dec. n 14.057, de 11 de fevereiro de 1921 aos Encarregados de Negocio quando os chefes das missões não percebem as respectivas gratificações o representações e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, e cripturarios e archivistas, que forem necessarios durante o exercicio.....		.....	.....	48:000$000	
Porcentagem sobre vencimentos					
Para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos dos funccionarios do corpo diplomatico em exercicio		.....	.....	349:550$000	367:550$000
					1.661:750$000
MATERIAL					
Para o alugnel das casas para as chancellarias das seguintes embaixadas:					
nos Estados Unidos da America..		Lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919	40:000$000		
em Portugal.....		.....	16.000$000		
na Grã-Bretanha.....		.....	25:000$000		
na Italia.....		Lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920	20:000$000		
na Santa Sé.....		Idem.....	20:000$000		
na França.....		.....	20:000$000		
na Belgica.....		Dec. n. 14.692 de 24 de fev. de 1921	10:000$000	.....	1.661:750$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....	.....	.....	.....	1.661:750$000
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:				
na Republica Argentina.....	.....	25:500$000		
no Uruguay.....	.....	13:500$000		
na Allemanha.....	.....	10:2[illegible]$2[illegible]2		
na Austria.....	.....	8:000$000		
no Perú.....	.....	10:000$000		
no Chile.....	.....	9:000$000		
no Japão.....	.....	5:500$000		
na Hollanda.....	.....	5:333$333		
em Cuba e America Central....	.....	5:000$000		
na Suissa.....	.....	4:444$444		
no Paraguay.....	.....	4:000$000		
na China na Polonia e na Tcheco-Slovaquia, a 3:000$ cada uma.	.....	9:000$000		
na Bolivia, na Colombia, no Equador, na Grecia, a Hespanha, no Mexico, na Noruega, na Suecia e Dinamarca e na Venezuela, a 2:000$ cada uma..	.....	18:000$000	278:611$110	
Expediente				
Para o expediente das seguintes Embaixadas:				
nos Estados Unidos da America..	Lei n. 2 [illegible], de 4 de jan. de 1912	4:000$000		
na França....	Idem.....	3:500$000		
na Grã-Bretanha.....	Idem.....	3:500$000		
na Italia.....	Idem.....	3:500$000		
em Portugal.....	Idem	3:500$000		
na Santa Sé.....	Idem.....	1:000$000		
na Belgica	Dec. n. 14.692, de 5 de jan. de 1921	1:000$000		
Para o expediente das seguintes Legações:				
na Republica Argentina.....	Lei n. 4.242, de 5 janeiro de 192[illegible]	2:000$000		
no Chile, no Uruguay, e na Hollanda, 1:500$ cada uma.....	Idem.....	4:500$000		
no Paraguay e na Bolivia a réis 1:250$000.....	Idem.....	2:500$000		
no Perú, no Japão e em Cuba a 1:000$ cada uma.....	Idem.....	3:000$000		
na Allemanha, na Austria, na China, na Colombia, no Equador, na Grecia, na Hespanha, no Mexico, na Noruega, na Polonia, na Suissa, na Suecia e Dinamarca, na Tcheco-Slovaquia e na Venezuela, a 500$ cada uma	Idem.....	7:000$000	39:000$000	
Para os augmentos do aluguel de casa e do expediente das Embaixadas e Legações que occorrerem durante o exercicio.....	Idem.....	.....	62:000$000	379:611$110
				2.041:361$110

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Verba 10ª (ouro)					
Corpo Consular					
PESSOAL					
Allemanha					
1 Consul Geral de 1ª classe em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	9:333$337		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Hamburgo	Ord.	Idem	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Bremen	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1921	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Berlim	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Munich	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	42:000$000	
Argentina					
1 Consul Geral de 1ª classe em Buenos Aires	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Buenos Aires	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe no Rosario de Santa Fé	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Posadas	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Alvear	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Paso de los Libres	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Santo Tomé	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em La Plata	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	60:000$000	
Austria					
1 Consul de 2ª classe em Vienna	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	6:000$000	
Belgica					
1 Consul Geral de 1ª classe em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Antuerpia	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Bruxellas	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667	28:000$000	
				130:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte.....	.....	.....	136:000$000	
Bolivia				
1 Consul de 1ª classe em Villa Bella.....	Ord. Dec. n. 14.033, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat. Idem.....	2:666$667		
	Grat. suppl. Idem	6:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Cobija.....	Ord. Idem	5:333$333		
	Grat. Idem.....	2:666$667		
	Grat. suppl. Idem.....	6:000$000	28:000$000	
Chile				
1 Consul Geral de 2ª classe em Valparaiso.....	Ord.. Idem.....	8:000$000		
	Grat. Idem.....	4:000$000	12:000$000	
Dantzig (Estado Livre de)				
1 Consul de 1ª classe em Dantzig.....	Ord.....	5:333$333		
	Grat.....	2:666$667	8:000$000	
Egypto				
1 Consul de 2ª classe em Alexandria.....	Ord.....	4:000$000		
	Grat.....	2:000$000	6:000$000	
Estados Unidos da America				
1 Consul Geral de 1ª classe em Nova York.....	Ord.. Dec. n. 14.033, de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat. Idem.....	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Nova York.....	Ord.....	4:000$000		
	Grat.....	2:000$000		
	Grat. add.	1:500$000		
1 Consul de 1ª classe em Nova Orleans.....	Ord.. Dec. n. 14.033, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat. Idem.....	2:666$667		
1 Consul Geral de 2ª classe em Norfolk.....	Ord.. Idem.....	8:000$000		
	Grat. Idem.....	4:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Chicago.....	Ord.....	5:333$333		
	Grat.....	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Philadelphia.....	Ord.....	5:333$333		
	Grat	2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Baltimore	Ord.....	4:000$000		
	Grat.....	2:000$000		
	Grat. add.	1:500$000	65:000$000	
Finlandia				
1 Consul de 2ª classe em Helsingfors.....	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
				261:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte				261:000$000	
França e possessões					
1 Consul Geral de 1ª classe em Paris	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Paris	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul Geral de 2ª classe no Havre	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe adjunto no Havre	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul Geral de 2ª classe em Bordéos	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Boulogne-sur-Mer	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Cherburgo	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Marselha	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em La Rochelle-Pallice	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Lyon	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Dakar	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Cayenna	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
	Grat. suppl.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	4:000$000	100:000$000	
Gran-Bretanha e possessões					
1 Consul Geral de 1ª classe em Liverpool	Ord.	Idem	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Liverpool	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
	Grat. addic.		1:500$000		
1 Consul Geral de 2ª classe em Londres	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Londres	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
	Grat. addc.		1:500$000		
1 Consul de 1ª classe em Cardiff	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Glasgow	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Manchester	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Southampton	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Calcutta	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
			79:000$000	301:000$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte			79:000$000	361:000$000	
1 Consul de 1ª classe em Halifax	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Barbados	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Bombaim	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
Consul de 1ª classe em Captown	Ord.		5:333$333		
	Gra.		2:666$667	105:000$000	
Hespanha					
1 Consul Geral de 1ª classe em Barcelona	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Barcelona	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Cadiz	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Vigo	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667	33:000$000	
Hollanda					
1 Consul Geral de 2ª classe em Amsterdam	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Rotterdam	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667	20:000$000	
Italia					
1 Consul Geral de 1ª classe em Genova	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4 666$667		
1 Consul de 2ª classe adjuncto em Genova	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Trieste	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Napoles	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Roma	Ord.		5:333$333		
	Grat.		2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Livorno	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Milão	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	50:000$000	
Japão					
1 Consul Geral de 2ª classe em Yokohama	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920.	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Kobe	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
	Grat. suppl.		1:500$000	19:500$000	
				597:500$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte				597:500$000	
Mexico					
1 Consul de 2ª classe em Tampico	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	6:000$000	
Noruega					
1 Consul de 1ª classe em Christiania	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667	8:000$000	
Paraguay					
1 Consul Geral de 2ª classe em Assumpção	Ord.	Idem	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000	12:000$000	
Perú					
1 Consul de 1ª classe em Iquitos	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
	Grat. suppl.	Idem	6:000$000		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Iquitos	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	20:000$000	
Portugal					
1 Consul Geral de 1ª classe em Lisboa	Ord.	Dec. n. 14.058 de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Lisboa	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul Geral de 2ª classe no Porto	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Funchal (Ilha da Madeira)	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	38:000$000	
Romania					
1 Consul de 2ª classe em Galatz	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	6:000$000	
Suecia					
1 Consul de 1ª classe em Gothemburgo	Ord.	Dec. n. 14.058, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Interprete	Grat.	Idem	1:280$000	9:280$000	
				690:780$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte				696:780$000	
Suissa					
1 Consul Geral de 2ª classe em Genebra	Ord.	Dec. n. 14.038, de 11 de fev. de 1920	8:000$000		
	Grat.	Idem	4:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Zurich	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	18:000$000	
Tcheco-Slovaquia					
1 Consul de 2ª classe onde o Governo designar	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	6:000$000	
Uruguay					
1 Consul Geral de 1ª classe em Montevidéo	Ord.	Dec. n. 14.038, de 11 de fev. de 1920	9:333$333		
	Grat.	Idem	4:666$667		
1 Consul de 2ª classe adjunto em Montevidéo	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 1ª classe em Salto	Ord.	Dec. n. 14.038, de 11 de fev. de 1920	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 1ª classe em Rivera	Ord.	Idem	5:333$333		
	Grat.	Idem	2:666$667		
1 Consul de 2ª classe em Artigas	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Melo	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Paysandú	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Rio Branco	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000		
1 Consul de 2ª classe em Santa Rosa	Ord.		4:000$000		
	Grat.		2:000$000	66:000$000	
Para gratificações addicionaes até o maximo de 1:000$ annuaes a consules de 2ª class ou adjuntos, a juizo do Governo				3:500$000	
Addidos commerciaes					
Para seis Addidos Commerciaes	Ord.	Idem	48:000$000		
	Grat.	Idem	24:000$000	72:000$000	
Inspectores de Consulados					
Para tres Inspectores de Consulados	Ord.	Idem	28:000$000		
	Grat.	Idem	14:000$000	42:000$000	
Auxiliares de Consulados					
Para 23 auxiliares dos Consulados Geraes de Buenos-Aires, Nova-York, Paris e Londres a 3:600$ a cada um	Ord.	Idem	55:200$000		
	Grat.	Idem	27:600$000		
Para 87 auxiliares dos outros Consulados a 3:000$ a cada um	Ord.	Idem	174:000$000		
	Grat.	Idem	87:000$000	349:800$000	1.252:080$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMA	TOTAES
Transporte				1.253:080$000
Eventuaes de vencimentos do pessoal				
Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes de que trata o art. 35 do decreto n. 14 658, de 11 de fevereiro de 1920 e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas, que forem necessarios durante o exercicio		15:000$000		
Para occorrer ao pagamento de differenças de vencimentos aos funccionarios que continuaram a servir em Consulados que foram diminuidos de categoria ou de auxiliares mandados servir interinamente nos Consulados Geraes de Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres		98:000$000	63:000$000	
Percentagens sobre vencimentos				
Para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos dos funccionarios do Corpo Consular em exercicio			208:220$000	381:220$000
				1.634:300$000
MATERIAL				
Impedimento, aluguel de casas, continuos, porteiros de Consulados e remessa de segundas vias de Facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificados de accordo com a Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.				
Aluguel de Chancellarias				
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados:				
Buenos Aires		8:000$000		
Nova York		4:500$000		
Londres		3:066$667		
Montevidéo		2:700$000		
Paris, Havre e Bordéos a 2:200$ ca a um		6:600$000		
Hamburgo		2:000$000		
Liverpool		1:778$889		
New Orleans		1:639$200		
Chicago		1:600$000		
Rosario de Santa Fé		1:500$000		
Galatz, Baltimore, Marselha e Amsterdam, a 1:400$ cada um		5:600$000		
Valparaiso		1:366$667		
Salto, Iquitos, Antuerpia, Lisboa, Genova, Cobija, Villa Bella, Norfolk, Berlim, Philadelphia, Lyon e Bruxellas a 1:200$ cada um		11:400$000		
		51:781$123		1.634:300$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte		54:751$423		1.034:300$000
Barcelona, Zurick e Helsingfors, a 1:000$667 cada um		3:200$000		
Calcutá, Assumpção, Halifax, Porto, Alvear, Artigas, Melo Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, S. Tomé, Barbados, Bombaim Glasgow, Southampton La-Rochelle, Boulogne sur-Mer, Cherburgo, Yokohama, Christiania, Gothemburgo, Napoles, Cadiz Kobe, Vienna, Genebra, Malaga, e Swansea, a 1:000$ cada um		31:000$000		
N Tcheco-Slovaquia		821$111		
Livorno Alexandria, Dakar, Trieste, Manchester, Vigo, Cardiff, Bremen, Funchal, Rotterdam, Cayenna, Milão, Munich, Roma, Dantzig e Stockholmo, a 800$ cada um		12:800$000		
Braga		500$000		
S. Vicente, Copenhague e Gibraltar, a 250$ cada um		750$000		
Coimbra		200$000	101:022$534	
EXPEDIENTE				
Para expediente dos Consulados de carreira e honorarios abaixo:				
Nova York		4:000$000		
Paris		3:700$000		
Liverpool		2:000$000		
Hamburgo, Lisboa, Londres, Porto e Buenos Aires, a 1$500 cada um		7:500$000		
Antuerpia, Genova, Havre, Bordéos e Montevidéo, a 1:200$ cada um		6:000$000		
Amsterdam e Marselha, a 1:000$000 cada um		2:000$000		
Barcelona, Manchester, Norfolk, Nova Orleans, Napoles e Glasgow, a 600$ cada um		4:800$000		
Assumpção, Iokohama, Valparaiso, Genebra, Gothemburgo, Vigo, Berlim, Kobe e Southampton, a 600$ cada um		5:100$000		
Iquitos, Zurich, Halifax, Baltimore, Rotterdam, Posadas, Rosario de Santa Fé, Cardiff, Cobija Bremen, Trieste, Lyon, Philadelphia e Bruxellas, a 500$ cada um		7:000$000		
Salto, Livorno, Christiania, Helsingfors, Cadiz, Villa Bella, Galatz, Calcutá, Milão, Barbados, Bombaim, Rivera, Chicago, Paso de los Libres, Dakar, La Rochelle-Pallice, Roma e Bourlogne-sur-mer a 400$000 cada um		7:200$000		
Na Tcheco-Slovaquia		300$000		
Dantzig, Alexandria, Vienna, Cherburgo, Funchal, Munich, Malaga e Swancea, a 240$000 cada um		1:920$000		
Alvear, Artigas, Melo, Paysandú, Cayena, Rio Branco, Santa Rosa e Santo Tome, a 150$ cada um		1:200$000		
Braga, S. Vicente, Cannes, Terra Nova, Stockholmo, Copenhague, Coimbra e Gibraltar, a 120$ cada um		960$000	53:980$000	
			155:002$534	1.034:300$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES
Transporte			158:002$534	1.634:300$000
Facturas Consulares				
Para as despezas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, dos seguintes Consulados:				
Nova York		500$000		
Liverpoo		350$000		
Paris e Buenos Aires á 200$ cada um		400$000		
Montevidéo		150$000		
Porto		420$000		
Hamburgo e Lisboa a 100$ cada um		200$000		
Manchester e Bordéos, a 50$ cada um		100$000		
Londres		40$000		
Amsterdam, Barcelona, Havre, e Marselha a 36$ cada um		144$000		
Napoles		30$000		
Cardiff, Genebra, Rosario de Santa Fe, Southampton, Bremen, Norfolk e Antuerpia, a 20$ cada um		140$000		
Genova		80$000		
Cadiz		15$000	2:209$000	
Despezas dos Vice-Consulados não remunerados				
Para despezas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:				
Em Liverpool		500$000		
» Genova		180$000		
Em Buenos Aires		160$000		
» Assumpção		150$000		
» Lisboa		100$000		
» Genebra		30$000	1:120$000	
Para occorrer aos augmentos de vencimentos de Chancellaria, de expediente, ajudas a porteiros e continuos dos Consulados em que forem necessarios	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921		15:000$000	
Total da verba 10ª			176:391$534	1.810:691$534
Verba 11ª (ouro)				
Ajudas de custo				
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, sonegações, reiradas e expressas	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921			320:000$00

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMA	TOTAES
Verba 12ª (ouro)				
Extraordinarias no exterior				
Para soccorros a brasileiros provadamente desvalidos em paizes estrangeiros, para occorrer ás despezas de viagens e de differenças de cambio, bem como ás resultantes de compromissos internacionaes e outras despesas eventuaes				300:000$000
Verba 13ª				
Expansão economica				
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)				
Para despesas de impressão, publicação e divulgação do boletim do Ministerio			50:000$000	
Para despesas com acquisição de revistas economicas e commerciaes, jornaes, publicações de propaganda para serem distribuidos pelas Embaixadas, Legações e Consulados			30:000$000	80:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)				
Para despesas relativas á expansão economica, commercial e industria do Brasil, a cargo das Embaixadas, Legações e dos Consulados brasileiros bem como para attender a serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro				200:000$000
Verba 14ª (papel)				
Commissões de limites				
Para os trabalhos de commissões de limites, sendo 150:000$ especialmente destinados aos da caracterização dos limites com a Republica Oriental do Uruguay				770:000$000

Art. 27. O Governo poderá nomear addidos commerciaes subordinados aos regulamentos, mas propostos e pagos pelos Estados, sem onus para a União, e com os mesmos direitos dos mantidos por esta.

Art. 28. Os actuaes auxiliares de Consulado que forem brasileiros natos e tiverem, na data desta lei, mais de cinco annos de serviço na carreira consular, poderão, a juizo do Governo, ser nomeados consules de 3ª classe, independentemente de concurso.

Em igualdade de condições terão preferencia para essas nomeações auxiliares de Consulado, que tiverem servido na America, Asia, Africa e Oceania.

Art. 29. Ficam approvadas as tabellas de aposentadoria constante do art. 22 do decreto n. 15.057, de 11 de fevereiro de 1920, e do art. 30 do decreto n. 14.038, da mesma data.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a despender pelo Ministerio da Marinha, no exercicio de 1922, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 4.100:000$ ouro, e 84.073:707$330, papel:

VERBA 1ª

Repartições de Marinha

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922			
	PESSOAL				
	Gabinete do Ministro				
	Ministro..... Grat.....	24:000$000			
	Hoprcs.....	48:000$000	42:000$000		
	Para conducção do Ministro.....	.....	12:000$000	54:000$000	
	Directoria do Expediente				
1	Director.....	.....	18:000$000		
2	Chefes de Secção.....	12:000$000	24:000$000		
4	Primeiros officiaes.....	9:600$000	38:400$000		
6	Segundos officiaes.....	7:200$000	36:000$000		
7	Terceiros officiaes.....	5:400$000	37:800$000		
4	Quartos officiaes.....	3:600$000	14:400$000		
1	Porteiro.....	.....	6:000$000		
1	Ajudante de porteiro.....	.....	5:400$000		
2	Continuos.....	3:120$000	6:240$000		
3	Correios.....	3:120$000	9:360$000		
4	Serventes.....	2:340$000	9:360$000		
1	Servente do elevador do Ministerio.....	.....	1:800$000	200:760$000	
	VANTAGENS DIVERSAS				
	Diaria de tres correios a 23, em 365 dias.....	.....	2:190$000		
	Fardamento para tres correios, a 300$000.....	.....	900$000		
	Gratificação de dois continuos, a 360$.....	.....	720$000		
	Aluguel de casa para o porteiro.....	.....	4:800$000	8:610$000	260:870$000
	Almirantado				
	Representação dos membros do Almirantado.....	.....	42:120$000		
1	Continuo.....	.....	2:400$000		
1	Servente.....	.....	1:800$000	46:320$000	
	Estado Maior				
	Serviço Radiotelegraphico.....	.....	25:000$000		
3	Mecanicos-Eletricistas da radiotelegraphia.....	6:000$000	18:000$000		
1	Porteiro.....	.....	2:600$000		
1	Continuo.....	.....	2:400$000		
4	Serventes.....	1:800$000	7:200$000	53:200$000	
	Inspectoria de Marinha				
1	Continuo.....	.....	2:400$000		
1	Servente.....	.....	1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Machinas				
1	Continuo.....	.....	2:400$000		
1	Servente.....	.....	1:800$000	4:200$000	
	A transportar.....	.....	.....	100:920$000	260:870$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922		
	Transporte			109:920$000	266:370$000
	Inspectoria de Saúde				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000		
1	Identificador para o Gabinete de Identificação		3:000$000	7:200$000	
	Inspectoria de Fazenda				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Portos e Costas				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Engenharia Naval				
1	Desenhista	Venc. 4:200$000			
		Add. 600$000	4:800$000		
2	Desenhistas	4:200$000	3:400$000		
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000	17:400$000	133:920$000
	Directoria Geral de Contabilidade				
1	Director Geral		18:000$000		
1	Sub-Director		1 :000$000		
3	Chefes de Secção	12:000$000	36:000$000		
9	Primeiros officiaes	9:600$000	86:400$000		
9	Segundos officiaes	7:200$000	64:800$000		
18	Terceiros officiaes	5:400$000	97:200$000		
18	Quartos officiaes	3:600$000	64:800$000		
1	Pagador	Venc. 9 600$000			
		Para quebras 1:000$000	10:600$000		
2	Fiéis	5:400$000	10:800$000		
1	Porteiro		6:000$000		
1	Ajudante do porteiro		3:600$000		
2	Continuos	2:400$000	4:800$000		
8	Serventes	Grat. 1:800$000	7:200$000		425:200$000
	Auditoria				
4	Auditores	Venc. 21:000$000	84:000$000		
2	Auxiliares	» 9:000$000	18:000$000		
2	Promotores	» 9:600$000	19:200$000		
2	Advogados	Grat. 4:200$000	8:400$000		
3	Escrivães	Venc. 5:400$000	16:200$000		
2	Officiaes de justiça	» 2:400$000	4:800$000		
1	Servente	Grat.	1:800$000		
	Para pagamento de diarias aos Auditores, etc. quando em serviço fóra da séde		4:000$000		133:400$000
	Hospital Central				
4	Praticos de pharmacia	2:400$000	9:600$000		
4	Alumnos pensionistas	0	2:400$000		
3	Serventes civis	1:200$000	3:600$000		
1	Barbeiro		3:600$000		
2	Porteiros	1:800$000	3.600$000		
1	Continuo		1:200$000		
2	Cozinheiros	1:800$000	3:600$000		
2	Ajudantes de cozinha	1:200$000	2:400$000		
68	Serventes, diaria de 2$, em 365 dias	730$000	20:440$000	50:440$000	
	A transportar			50:440$000	900:880$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1923			
	Transporte			50:440$000	900:[illegible]
	Laboratorio e Gabinete de Analyses				
2	Praticos	2:400$000	4:800$000		
7	Serventes	1:200$000	8:400$000	13:200$000	
	Sanatorio Naval em Friburgo				
1	Cozinheiro para a enfermaria dos tuberculosos		1:800$000		
1	Cozinheiro		720$000		
1	Ajudante de cozinha		600$000		
19	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	13:870$000	16:990$000	
	Enfermarias				
	COPACABANA				
1	Cozinheiro		960$000		
1	Creado		600$000		
4	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	2:920$000	4:480$000	
	PARÁ				
1	Cozinheiro		1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	1:460$000	2:660$000	
	MATTO-GROSSO				
1	Cozinheiro		1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias	730$000	1:460$000	2:660$000	90:480$000
	Depositos Navaes				
	RIO DE JANEIRO				
1	Despachante		3:600$000		
30	Serventes, a 5$, em 365 dias	1:825$000	54.750$000		
12	Guardas de Policia	2:172$000	26:064$000		
1	Patrão das embarcações		1:200$000		
4	Remadores de 1ª classe	1:800$000	7:200$000		
6	Ditos de 2ª classe	1:440$000	8:640$000	101:454$000	
	(*Ilha do Bom Jesus*)				
1	Guarda, a 6$, em 365 dias		2:190$000		
3	Remadores, a 5$, idem	1:825$000	5:475$000		
4	Serventes, a 5$, idem	1:825$000	7:300$000	14:965$000	
	PARÁ				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias	912$500		2:737$500	
	MATTO-GROSSO				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias	912$500		2:737$500	121:894$000
	Bibliotheca, Museu e Archivo				
1	Archivista		9:600$000		
1	Auxiliar da Bibliotheca		5:400$000		
1	Auxiliar do Archivo		5:400$000		
1	Zelador		6:000$000		
1	Porteiro		3:600$000		
1	Continuo		2:400$000		
2	Guardas	2:400$000	4:800$000		
5	Serventes	1:800$000	10:800$000		48:000$000
	Transportar				1.261:214$000

Numero do pessoal	Natureza da despeza		Para 1922			
	Transporte					1.251:214$000
	Imprensa Naval					
	SERVIÇO GERAL					
1	Auxiliar technico	Grat.		9:000$000		
1	Mestre geral	»		4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario	»		2:400$000		
1	Escripturario	»		2:400$000		
1	Amanuense	»		2:040$000		
2	Revisores	»	2:400$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas	»	1:800$000	3:600$000		
1	Auxiliar de escripta	»		1:800$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro)	»	1:560$000	3:120$000		
1	Mecanico electricista	»		2:400$000		
1	Paioleiro	»		1:560$000		
5	Serventes	»	1:440$000	7:200$000	44:520$000	
	SERVIÇO ARTISTICO					
	OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E LINOTYPIA					
1	Contra-mestre	Grat.		3:840$000		
5	Compositores de 1ª classe	»	2:400$000	9:600$000		
6	Ditos de 2ª classe	»	2:040$000	12:240$000		
8	Ditos de 3ª classe	»	1:800$000	14:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»		1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	»		600$000		
1	Linotypista de 1ª classe	»		3:000$000		
1	Dito de 2ª classe	»		2:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»		1:080$000	48:240$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO					
1	Contra-mestre	Grat.		3:840$000		
1	Impressor de 1ª classe	»		2:400$000		
2	Pautadores	»	2:400$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe	»	2:040$000	6:120$000		
2	Ditos de 3ª classe	»	1:800$000	5:400$000		
3	Aprendizes de 1ª classe	»	1:080$000	3:240$000		
1	Ditos de 2ª classe	»	600$000	3:600$000	29:400$000	
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS					
1	Contra-mestre	Grat.		3:840$000		
3	Encadernadores de 1ª classe	»	2:400$000	7:200$000		
4	Ditos de 2ª classe	»	2:040$000	8:160$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	1:800$000	9:000$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»		1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	»		600$000	29:880$000	
	OFFICINA DE LITHOGRAPHIA, GRAVURA, CARTOGRAPHIA E CHROMOGRAPHIA					
1	Gravador (com funcções de contra-mestre)	Grat.		4:200$000		
1	Lithographo de 1ª classe	»		2:400$000		
1	Dito de 2ª classe	»		2:040$000		
1	Conductor de 1ª classe	»		2:400$000		
1	Dito de 2ª classe	»		2:040$000		
1	Margeador de 1ª classe	»		1:800$000		
1	Dito de 2ª classe	»		1:440$000		
1	Pensador	»		1:440$000		
1	Aprendiz de 1ª classe	»		1:080$000		
1	Dito de 2ª classe	»		600$000	19:440$000	171:480$000
	A transportar					1.422:694$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1922	
	Transporte			1.122:094$000
	CAPITANIAS DE PORTOS			
	Rio de Janeiro			
1	Secretario civil		9:600$000	
1	Amanuense		3:000$000	
2	Encarregados de diligencias, a	3:000$000	6:000$000	
2	Patrões, a	1:825$000	3:650$000	
2	Machinistas, a	2:600$000	5:200$000	
2	Foguistas, a	1:030$000	2:160$000	
2	Carvoeiros, a	600$000	1:200$000	
12	Primeiros marinheiros, a	1:800$000	21:600$000	
12	Segundos marinheiros, a	1:440$000	17:280$000	
1	Cozinheiro		720$000	
1	Mestre pratico do porto		3:000$000	
	DELEGACIA EM S. JOÃO DA BARRA			
1	Amanuense da Delegacia e praticagem		2:400$000	
1	Patrão		1:080$000	
6	Remadores, a	720$000	4:320$000	
	PRATICAGEM DA BARRA			
1	Pratico-mór, gratificação		1:200$000	
1	Sota-patrão, idem		84$000	
10	Remadores, a	720$000	7:200$000	
1	Atalaiador		600$000	
	Agencias			
2	Agente em Cabo-Frio	1:095$000		
1	Dito em Angra dos Reis	1:095$000		
1	Dito em Paraty	1:095$000		
2	Dito em Itacurussá	1:095$000	4:380$000	20:030$000
	CAPITANIAS DE 1ª CLASSE			
	Pará			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	2:880$000	
	VISEU			
1	Agente		1:095$000	
	SANTAREM			
1	Agente		1:095$000	10:010$000
	Pernambuco			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
10	Remadores, a	480$000	7:680$000	12:680$000
	Bahia			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencia, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	A transportar		4:460$000	1.541:474$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		4:460$000	1.541:474$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
16	Remadores, a	1:100$000	17:600$000	
	LANCHAS A VAPOR			
2	Patrões, a	4:320$000	8:640$000	
3	Machinistas, a	4:320$000	12:960$000	
1	Foguista		2:880$000	
	Delegacia em Ilhéos			
1	Amanuense		2:400$000	
1	Patrão		540$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Caravellas			
1	Agente		1:095$000	
	Valença			
1	Agente		1:095$000	
	Cannavieiras			
1	Agente		1:095$000	
	Cachoeira			
1	Agente		1:095$000	
	Delegacia em Joazeiro			
1	Amanuense		2:400$000	
1	Patrão		540$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Belmonte			
1	Agente		1:095$000	61:735$000
	Rio Grande do Sul			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	Delegacia do Porto Alegre			
1	Amanuense		2:400$000	
1	Patrão		540$000	
4	Remadores, a	480$000	1:920$000	
	Delegacia em Pelotas			
1	Amanuense		2:400$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Gratificação de 5$ mensaes ao remador que serve de patrão		60$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões	540$000	1:080$000	
16	Remadores	480$000	7:680$000	
	PRATICAGEM DA BARRA			
3	Primeiros praticos, servindo um de pratico-mór	2:550$000	7:650$000	
2	Vigias, a	1:800$000	3:600$000	
1	Carpinteiro		1:800$000	
2	Patrões, a	1:800$000	3:600$000	
12	Primeiros marinheiros, a	1:200$000	14:400$000	
	Jaguarão			
1	Agente		1:095$000	
	Urguayana			
1	Agente		1:095$000	55:700$000
	Amazonas			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado das diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	2:880$000	
	A transportar		7:880$000	1.658:909$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		7:880$000	1.658:909$000
	Recoletária			
1	Agente		1:095$000	8:975$000
	Territorio do Acre			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias		1:500$000	
1	Patrão		1:020$000	
4	Remadores	960$000	3:840$000	9:360$000
	CAPITANIA DE 2ª CLASSE			
	Maranhão			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$000, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões	540$000	1:080$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	Rosario			
1	Agente		1:095$000	
	Victoria do Baixo Mearim			
1	Agente		1:095$000	
	Cururupú			
1	Agente		1:095$000	12:665$000
	CAPITANIA DE 1ª CLASSE			
	Santa Catharina			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$000, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
10	Remadores	480$000	4:800$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista		2:000$000	
1	Foguista		720$000	
	Delegacia em São Francisco			
1	Amanuense		2:400$000	
1	Patrão		540$000	
6	Remadores	480$000	2:880$000	
	Itajahy			
1	Agente		1:095$000	
	Laguna			
1	Agente		1:095$000	21:130$000
	CAPITANIA DE 2ª CLASSE			
	Espirito Santo			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$000, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	80$000	3:840$000	
	A transportar		8:810$000	1.711:039$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		8:840$000	1.711:030$000
	São Matheus			
1	Agente		1:095$000	
	Guarapary			
1	Agente		1:095$000	
	Benevento			
1	Agente		1:095$000	12:125$000
	CAPITANIA DE 3ª CLASSE			
	Paraná			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	3:840$000	
	Delegacia em S. Matheus			
1	Amanuense		2:400$000	
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	1:920$000	
	Antonina			
1	Agente		1:095$000	14:795$000
	Matto Grosso			
1	Secretario civil		3:000$000	
6	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	2:880$000	
	Cuyabá			
1	Agente		1:095$000	
	Porto Murtinho			
1	Agente		1:095$000	
	São Luiz de Caceres			
1	Agente		1:095$000	11:165$000
	Piauhy			
1	Secretario civil		3:000$000	
6	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	1:920$000	
	Therezina			
1	Agente		1:095$000	
	Floriano			
1	Agente		1:095$000	9:110$000
	CAPITANIA DE 2ª CLASSE			
	Ceará			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	Camocim			
1	Agente		1:095$000	
	A transportar		6:555$000	1.758:235$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		5:555$000	1.758:235$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores, a	480$000	3:840$000	9:935$000
	CAPITANIA DE 3ª CLASSE			
	Rio Grande do Norte			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado das diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores, a	480$000	3:840$000	
	Macáu			
1	Agente		1:095$000	
	Areia Branca			
1	Agente		1:095$000	11:030$000
	Parahyba			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores, a	480$000	3:840$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Patrão		2:600$000	11:440$000
	Alagôas			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado de diligencias, a 4$, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
10	Remadores, a	480$000	4:800$000	
	Penedo			
1	Agente		1:095$000	10:895$000
	Sergipe			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado das diligencias, a 4$ em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores, a	480$000	3:840$000	
	Villa Nova			
1	Agente		1:095$000	
	Estancia			
1	Agente		1:095$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista		2:600$000	
1	Foguista		720$000	14:350$000
	A transportar			1.818:895$000

Numero do Anexo	Natureza da despesa		Para 1922	
	Transporte			1.818:881$000
	CAPITANIA DE 1ª CLASSE			
	S. Paulo			
1	Secretario civil		3:000$000	
1	Encarregado das diligencias, a 48, em 365 dias		1:460$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		1:800$000	
10	Remadores	1:200$000	12:000$000	
	Cananéa			
1	Agente		1:095$000	
	S. Sebastião			
1	Agente		1:095$000	20:450$000
	SERVIÇO DE PRATICAGEM DE MATTO GROSSO			
1	Pratico de primeira classe		6:600$000	
4	Pratico de segunda classe, a	5:400$000	21:600$000	
8	Praticantes de terceira classe a	4:200$000	33:600$000	
8	Praticantes a	1:800$000	14:400$000	
	Percentagem de 20 %		15:240$000	
1	Pratico da costa do Norte		6:900$000	
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas		40:000$000	168.340$000
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAPITANIAS			
3	Patrões, a	1:825$000	5:475$000	
3	Machinistas, a	2:600$000	7:800$000	
6	Foguistas, a	720$000	4:320$000	
10	Marinheiros, a	600$000	6:000$000	
3	Cozinheiros, a	480$000	1:440$000	25:035$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para o pessoal encarregado do corte e confecção de roupas para os doentes		1:000$000	
	Para despesas de despachos das mercadorias que se destinam ao Ministerio		5:000$000	
	Para passagens, ajuda de custo e commissões de saque		400:000$000	
	Para pagamento e gratificação addicional aos funccionarios da Contabilidade, de accôrdo com o Decreto n. 9169 A, de 30 de Novembro de 1911		28:362$000	434:362$000
	Total			2.407:071$000

VERBA 2ª

Officiaes e Sub-Officiaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	PARA 1923		
	Pessoal			
	CORPO DA ARMADA			
4	Vice-Almirantes, a	28:200$000	112:800$000	
8	Contra-Almirantes, a	22:800$000	182:400$000	
25	Capitães de Mar e Guerra, a	17:400$000	435:000$000	
45	Capitães de Fragata, a	14:400$000	648:000$000	
100	Capitães de Corveta, a	11:400$000	1.140:000$000	
250	Capitães Tenentes, a	9:000$000	2.250:000$000	
150	Primeiros Tenentes, a	6:900$000	1.035:000$000	
65	Segundos Tenentes, a	5:400$000	351:000$000	
100	Aspirantes, a	90$000	9:000$000	
	Q. F.			
2	Contra-Almirantes, a	22:800$000	45:600$000	
7	Capitães de Mar e Guerra, a	17:400$000	121:800$000	
2	Capitães de Fragata, a	14:400$000	28:800$000	
	Quadro supplementar	.....	406:500$000	
	Quadro extraordinario e da reserva a	.....	269:200$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	.....	80:820$120	6.824:920$120
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES			
1	Contra-Almirante	.....	22.800$000	
5	Capitães de Mar e Guerra, a	17:400$000	87:000$000	
5	Capitães de Fragata, a	14:400$000	72:000$000	
6	Capitães de Corveta, a	11:400$000	68:400$000	
8	Capitães Tenentes, a	9:000$000	72:000$000	
	Q. F.			
	Capitão de Mar e Guerra	.....	17:400$000	
	Quadro supplementar	.....	17:400$000	337:000$000
	CORPO DE SAUDE NAVAL			
	MEDICOS			
1	Contra-Almirante	.....	22:800$000	
2	Capitães de Mar e Guerra, a	17:400$000	34:800$000	
6	Capitães de Fragata, a	14:400$000	86:400$000	
18	Capitães de Corveta, a	11:400$000	205:200$000	
20	Capitães Tenentes, a	9:000$000	180:000$000	
20	Primeiros Tenentes, a	6:900$000	138:000$000	
	Quadro supplementar	.....	14:400$000	
	Quadro extraordinario e reserva	.....	26:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	.....	17:910$000	
	PHARMACEUTICOS			
1	Capitão de Mar e Guerra	.....	17:400$000	
1	Capitão de Fragata	.....	14:400$000	
2	Capitães de Corveta, a	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes, a	9:000$000	27:000$000	
3	Primeiros Tenentes, a	6:900$000	20:700$000	
17	Segundos Tenentes, a	5:400$000	91:800$000	
	A transportar	.....	920:210$000	7.181:920$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		920:240$000	7.181:920$120
	Q. F.			
1	Capitão de Fragata		14:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes		12:960$000	947:600$000
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS			
1	Capitão de Mar e Guerra		17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
5	Capitães de Corveta	11:400$000	57:000$000	
18	Capitães Tenentes	9:000$000	162:000$000	
182	Primeiros Tenentes	6:900$000	841:800$000	
34	Segundos Tenentes Ajudantes de Machinistas	5:400$000	183:600$000	
3	Sub-Machinistas Extranumerarios	3:000$000	9:000$000	
	Quadro Extraordinario 1 Capitão Tenente		9:000$000	
	Differença do vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes		11:800$000	1.320:400$000
	CORPO DE COMMISSARIOS			
1	Capitão de Mar e Guerra		17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
8	Capitães de Corveta	11:400$000	91:200$000	
20	Capitães Tenentes	9:000$000	180:000$000	
40	Primeiros Tenentes	6:900$000	276:000$000	
60	Segundos Tenentes	5:400$000	216:000$000	
10	Sub-Commissarios	1:800$000	18:000$000	
	Aggregados:			
	Quadro da reserva		23:600$000	
1	1° Tenente	6:900$000		
1	2° Tenente	5:400$000	12:300$000	
	Q. F.			
2	Capitães de Corveta	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	9:000$000	27:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções do accôrdo com os regulamentos vigentes		25:536$000	938:636$000
	CORPO DE PATRÕES MÓRES			
1	Capitão de Corveta		11:400$000	
3	Capitães Tenentes	9:000$000	27:000$000	
6	Primeiros Tenentes	6:900$000	41:400$000	
12	Segundos Tenentes	5:400$000	64:800$000	144:600$000
	OFFICIAES MARINHEIROS			
30	Mestres	3:960$000	118:800$000	
60	Contra-Mestres	3:600$000	216:000$000	334:800$000
	MECANICOS NAVAES			
100	de 1ª classe	3:600$000	360:000$000	
200	de 2ª classe	3:240$000	648:000$000	1.008:000$000
	ESCREVENTES			
25	de 1ª classe	3:600$000	90:000$000	
50	de 2ª classe	3:240$000	162:000$000	252:000$000
	FIEIS			
28	de 1ª classe	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ENFERMEIROS			
40	de 1ª classe	3:600$000	144:000$000	
80	de 2ª classe	3:240$000	259:200$000	403:200$000
	A transportar			12.800:430$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1922		
	Transporte			12.800:436$400
	ARMEIROS			
6	de 1ª classe, a	3:000$000	21:600$000	
22	de 2ª classe, a	3:240$000	38:880$000	60:480$000
	SERRALHEIROS			
7	de 1ª classe, a	3:600$000	25:200$000	
5	de 2ª classe, a	3:240$000	16:200$000	41:400$000
	CALDEIREIROS DE COBRE			
7	de 1ª classe, a	3:600$000	25:200$000	
4	de 2ª classe, a	3:240$000	9:720$000	34:920$000
	CARPINTEIROS-CALAFATES			
14	de 1ª classe, a	3:000$000	50:400$000	
24	de 2ª classe, a	3:240$000	77:760$000	128:160$000
	MERGULHADORES			
3	de 1ª classe, a	3:600$000	10:800$000	
6	de 2ª classe, a	3:240$000	19:440$000	30:240$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio			23:000$000
	Idem, idem, idem da quota addicional de que tratam o art. 4º o § 2º do art. 28 da Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910			172:162$880
	Idem, idem, idem das diarias ao pessoal da Aviação, dos Submersiveis e outros, nos termos da Lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920 e Avisos ns. 5.413, de 9 de dezembro de 1914 e 93, de 9 de janeiro de 1920			230:000$000
	Idem, idem, idem da gratificação de posto superior de accôrdo como art. 3º da Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910			250:000$000
	Total			13.822:799$000

VERBA 3ª

Marinheiros, Foguistas e Taifa

NUMERO DO PESSOAL	[illegible]		PARA 1922	
	PESSOAL			
1	Sargento ajudante			1:44 $00
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS			
75	Primeiros sargentos, a	1:080$000	81:000$000	
75	Segundos sargentos, a	864$000	64:800$000	145:800$00
150	COMPANHIA DE MUSICOS			
2	Mestres, primeiros sargentos, a	1:080$000	2:160$000	
4	Contra-mestres, segundos sargentos, a	864$000	3:456$000	
[illegible]	Musicos de 1ª classe, a	648$000	46:656$000	
72	Ditos de 2ª classe, a	432$000	31:104$000	
50	Ditos de 3ª classe, a	324$000	16:200$000	[illegible]:676$000
200	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES			
1	Cabo		432$000	
60	Ditos de 1ª classe, a	324$000	19:440$000	
45	Ditos de 2ª classe, a	216$000	9:720$000	
44	Grumetes, a	180$000	7:920$000	37:512$00
150	COMPANHIA DE MARINHEIROS			
50	Primeiros sargentos, a	1:080$000	54:000$000	
102	Segundos sargentos, a	864$000	88:128$000	
300	Cabos, a	432$000	129:600$000	
1.300	Marinheiros de 1ª classe, a	324$000	421:200$000	
1.700	Ditos de 2ª classe, a	216$000	367:200$000	
1.047	Grumetes, a	180$000	188:460$000	1.248:588$0[illegible]
4.490	COMPANHIA DE FOGUISTAS			
	MARINHEIROS NACIONAES			
10	Primeiros sargentos, a	2:357$000	23:570$000	
20	Segundos sargentos, a	1:959$000	39:180$000	
130	Cabos, a	1:344$000	174:720$000	
320	Ditos de 1ª classe, a	1:044$000	334:080$000	
420	Ditos de 2ª classe, a	800$000	336:000$000	
700	Ditos de 3ª classe, a	666$000	466:000$000	1.373:755$00
1.600	CONTRACTADOS			
50	Cabos, a	1:560$000	78:000$000	
250	Ditos de 1ª classe, a	1:440$000	360:000$000	
200	Ditos de 2ª classe, a	1:200$000	240:000$000	678:000$00
500	INSTRUCÇÃO			
1	Professor de gymnastica e esgrima de bayoneta e espada		9:000$000	
1	Dito de musica que tambem serve ao Batalhão Nav. I		6:000$000	
1	Ditos de toques de corneta e de tambores		6:000$000	
1	Instructor de infantaria, idem, idem		9:000$000	30:000$00
4	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES			
	Para pagamento de gratificações regulamentares de incumbencia, artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria, diversas; exemplar comportamento, voluntariado, engajamento, espec alistas; de 10 e 15 % sobre soldo e gratificação; de auxiliares specialistas, artifices, dactylographos e encarregados dos apparelhos «fire control», nos navios typo *Minas Geraes*, etc			1.078:750$00
	Quota para confecção das peças de fardamento			140:000$00
	A transportar			4.830:421$00

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922	
	Transporte		4.830:121$000

Tabella de distribuição dos taifeiros pelos navios e Estabelecimentos

NAVIOS E ESTABELECIMENTOS	COMMANDANTES OU DIRECTORES					OFFICIAES					SUB-OFFICIAES E INFERIORES					PRAÇAS			Padeiros	Ajudantes de padeiros	Barbeiros
	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudante de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudante de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudantes de cozinha	Dispenseiros	Criados	Cozinheiros de 1ª	Cozinheiros de 2ª	Ajudantes de cozinha			
Typo — *Minas Geraes* (2)	2	—	2	2	2	2	—	4	2	38	4	—	4	4	24	2	—	20	4	2	6
Typo — *Deodoro* (1)	2	—	—	2	2	2	—	2	2	10	2	—	2	2	10	2	—	4	—	—	—
Typo — *Barroso* (1)	1	—	—	1	1	1	—	1	1	6	1	—	1	1	5	1	—	2	1	—	1
Typo — *Bahia* (2)	2	—	—	2	2	2	—	2	2	12	2	—	2	2	10	2	—	4	2	2	2
Typo — *Benjamin Constant* (1)	1	—	—	1	1	1	—	1	1	8	1	—	1	1	6	1	—	1	1	1	1
Typo — *Carlos Gomes* (1)	1	—	—	1	1	1	—	—	1	3	1	—	—	1	3	1	—	1	—	—	—
Typo — *Pará* (1)	—	—	—	10	—	—	10	—	10	20	—	—	—	10	20	—	10	—	—	—	—
Typo — *José Bonifacio* (1)	—	—	—	1	—	—	1	—	1	3	—	2	—	1	2	—	1	—	—	—	—
Typo — *Belmonte* (1)	1	—	—	1	—	1	—	1	1	4	1	—	1	1	3	1	—	1	1	—	—
Typo — *O Pernambuco* (1)	—	—	—	1	—	—	1	—	1	2	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—
Typo — *Gyapock* (1)	—	—	—	1	—	—	1	—	1	2	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—
Typo — *Moyos* (1)	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—
Typo — *Tiassões* (2)	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2	—	—	—	—	2	—	2	—	—	—	—
Typo — *Leffé* (1)	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—
Typo — *Ceará*	1	—	—	1	1	1	—	1	1	10	1	—	1	1	9	1	—	1	1	1	—
Navios Mineiros (2)	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—
Defesa Minada — Base (1.s	—	—	—	1	—	—	1	—	1	5	—	1	—	1	5	—	1	1	—	—	—
Fortaleza de Santa Cruz (1)	—	1	—	1	—	—	1	—	1	3	—	1	—	—	2	—	1	—	—	—	—
Serviço radio-telegraphico (1)	—		—	1	—	—	1	—	1	4	—	—	—	—	1		7	—	—	—	—
Escola de Aviação Naval (1)	—	1	—	—	1	—	1	—	1	6	—	1	—	1	9	—	1	1	—	—	—
Escolas Profissionaes (1)	—	1	—	1	1	—	1	—	1	5	—	1	—	1	4	—	1	1	—	—	—
Somma	11	3	2	8	18	11	20	12	29	146	13	6	12	27	121	11	30	57	10	6	10

Observação — Os padeiros e ajudantes de padeiros só serão admittidos, por contracto, quando os navios tenham de sahir em viagem, ou no porto quando se tenha de fabricar o pão a bordo.

Esquadra, divisões e flotilha:			
7 cozinheiros, a 1:080$000	7:560$000		
8 dispenseiros, a 960$000	7:680$000		
5 criados, a 780$000	3:900$000	19:140$000	
Corpo de Marinheiros Nacionaes:			
3 cozinheiros, a 1:080$000	3:240$000		
5 cozinheiros, a 840$000	4:200$000		
2 ajudante de cozinha a 720$000	1:440$000		
3 dispenseiros, a 960$000	2:880$000		
3 dispenseiros, a 780$000	2:340$000		
9 criados, a 780$000	7:020$000		
12 criados, a 660$000	7:920$000	29:040$000	
Navios e estabelecimentos		500:000$000	548:180$000
(Os taifeiros receberão a bordo maca e sacco.)			5.378:601$000

VERBA 4ª

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		FIXA 1922		
	PESSOAL				
	ESTADO MENOR				
1	Brigada, sargento-ajudante		1:440$000		
1	Mestre de musica		1:080$000		
1	Contra-mestre		864$000		
10	Musicos de 1ª classe, a	648$000	6:480$000		
15	Ditos de 2ª » , a	432$000	6:480$000		
15	Ditos de 3ª » , a	324$000	4:860$000		
1	Cornetoiro-mór		864$000		
1	Carcereiro, 1º sargento		1:080$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento		1:080$000	21:228$000	
46	INSTRUCÇÃO				
2	Professores normalistas a 4:800$		3:600$000		
1	Mestre de toques de corneta		3:000$000	12:600$000	
	TAIFA				
	Commandante e 2º commandante:				
2	Cozinheiros, a	840$000	1:680$000		
1	Dispenseiro		720$000		
1	Criado		540$000	2:940$000	
	Officiaes:				
1	Cozinheiro		840$000		
1	Dispenseiro		720$000		
8	Criados, a	540$000	4:320$000	5:880$000	
	Sub-officiaes e inferiores:				
1	Cozinheiro		720$000		
1	Dispenseiro		540$000		
9	Creados, a	420$000	3:780$000	5:040$000	
	Praças:				
2	Cozinheiro		1:200$000		
1	Ajudante de cozinha		600$000	1:800$000	
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS				
4	Primeiros sargentos, a	1:080$000	4:320$000		
20	Segundos sargentos, a	864$000	17:280$000		
48	Cabos, a	432$000	20:736$000		
16	Cornetoiros, a	324$000	5:184$000		
12	Tambores, a	324$000	3:888$000		
400	Soldados, a	216$000	86:400$000	137:808$000	
500	DIVERSAS QUOTAS				
2	Primeiros sargentos, a	1:080$000	2:160$000		
10	Segundos sargentos, a	864$000	8:640$000		
24	Cabos, a	432$000	10:368$000		
8	Cornetoiros, a	324$000	2:592$000		
6	Tambores, a	324$000	1:944$000		
204	Soldados, a	216$000	44:064$000	69:768$000	
254	DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS				
	Para confecção das peças de fardamento		30:000$000		
	Gratificações regulamentares ás praças, inclusivo premio de engajamento, bom comportamento, incumbencia outras		128:702$700	158:702$700	418:766$700
	Total				418:766$700

VERBA 5ª

Arsenaes e Directoria do Armamento

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1922		
	PESSOAL					
	RIO DE JANEIRO					
	Arsenal de 1ª cathegoria					
	SECRETARIA DA INSPECÇÃO E DIRECTORIAS					
1	Secretario	Vencimento		.....	9:300$000	
2	1ºs Officiaes	»		5:200$000	10:400$000	
6	2ºs Officiaes	»		4:800$000	28:800$000	
9	3ºs Officiaes	»		3:600$000	32:400$000	
	Gratificação a um 2º Official, pelo encargo da escripturação dos diques	»		.....	600$000	
3	Desenhistas	»		4:200$000	12:600$000	
3	Ditos	»		3:600$000	10:800$000	
1	1º Continuo	»		.....	3:000$000	
1	2º dito	»		.....	2:400$000	
5	Serventes a 5$000 em 365 dias	Gratificação		1:825$000	9:125$000	119:483$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
4	Mestres-geraes			6:000$000	24:000$000	
13	Contra-mestres			4:800$000	62:400$000	86:400$000
	Pessoal artistico					
	(Em 365 dias)					
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
41	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	134:685$000		
60	Ditos de 2ª classe	»	8$000	201:480$000		
89	Ditos de 3ª classe	»	7$000	227:390$000		
59	Ditos de 4ª classe	»	6$000	129:210$000		
60	Ditos de 5ª classe	»	5$000	109:500$000		
31	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	33:945$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	21:850$000		
20	Serventes	»	4$500	32:850$000	890:015$000	
	DE MACHINAS					
43	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	141:255$000		
52	Ditos de 2ª classe	»	8$000	154:760$000		
87	Ditos de 3ª classe	»	7$000	222:285$000		
83	Ditos de 4ª classe	»	6$000	181:770$000		
30	Ditos de 5ª classe	»	5$000	146:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	32:850$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	21:900$000		
15	Serventes	»	4$500	24:637$500	925:457$500	
	A transportar			.....	1.816:372$500	205:283$000

Numero do pessoal	Natureza da despesa			Para 1922		
	Transporte				1.816:372$500	205:888$000
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios de 1ª classe (10 contractados)	Diaria	9$000	65:700$000		
10	Ditos de 2ª classe	»	8$000	29:200$000		
10	Ditos de 3ª classe	»	7$000	25:550$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	6$000	21:900$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	5$000	18:250$000		
14	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	15:330$000		
14	Ditos de 2ª classe	»	2$000	10:220$000		
8	Serventes	»	4$500	13:140$000	193:290$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	31:050$000		
12	Ditos de 2ª classe	»	8$000	35:040$000		
20	Ditos de 3ª classe	»	7$000	51:100$000		
10	Serventes	»	4$500	24:537$500	141:627$500	2.147:190$000
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista				4:320$000	
3	Ajudantes			2:600$000	7:800$000	
15	Foguista			1:800$000	27:000$000	
4	Guardas			1:800$000	7:440$000	
6	Serventes			1:800$000	10:800$000	57:360$000
	PATROMORIA					
	PESSOAL DO QUADRO					
19	Patrões	Vencimento		4:320$000	82:080$000	
30	Machinistas	»		4:320$000	129:600$000	
49	Foguistas	»		2:880$000	141:120$000	
30	Remadores de 1ª classe	»		1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe	»		1:440$000	43:200$000	
70	Ditos de 3ª classe	»		1:200$000	84:000$000	
3	Cozinheiros	»		720$000	2:160$000	
3	Serventes	»		1:200$000	3:600$000	
2	Criados	»		540$000	1:080$000	514:920$000
257						
	PESSOAL EXTRAORDINARIO					
20	Machinistas			4:320$000	86:400$000	
20	Patrões			3:320$000	43:200$000	
30	Foguistas			2:880$000	86:400$000	
50	Remadores			4:200$000	60:000$000	
	DIQUE FLUCTUANTE					
9	Machinistas			4:320$000	38:880$000	
15	Foguistas			2:880$000	43:200$000	358:080$000
131						
	DIVERSOS EMPREGADOS					
6	Apontadores			4:200$000	21:000$000	
2	Servente do elevador do ministerio				4:800$000	
2	Porteiros			3:600$000	7:200$000	
10	Serventes			1:560$000	15:600$000	
2	Bombeiro				3:160$000	47:760$000
	POLICIA DO ARSENAL					
19	Guardas de policia			2:172$000		41:720$000
	A transportar					3.363:215$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PARA 1922		
	Transporte					3.363:215$000
	Aviação					
	(Em 365 dias uteis)					
	PESSOAL ARTISTICO					
1	Operario marcineiro	Diaria	8$000	2:920$000		
1	Dito »	»	6$000	2.190$000		
1	Aprendiz »	»	2$000	730$000		
1	Pintor »	»	4$000	1:460$000		
2	Aprendizes »	»	2$000	1:460$000		
	OFFICINAS DE AZAS					
1	Operario de costuras	Diaria	4$000	1:460$000		
1	Aprendiz » »	»	2$000	730$000	10:950$000	
	Para pagamento do pessoal contractado				60:000$000	70:950$000
	Arsenaes de 2ª categoria					
	ESTADO DO PARÁ					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Vencimento		3:000$000		
1	Official	»		3:000$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Continuo	»		1:200$000	9:000$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
1	Desenhista			2:400$000		
1	Amanuense			1:800$000		
1	Escrevente			1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
1	Desenhista			2:400$000		
1	Amanuense			1:800$000		
1	Escrevente			1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
1	Mestre-geral			3:000$000		
2	Contra-mestres a 3:000$000			6:000$000	9:000$000	
	Pessoal Artistico					
	(Em 365 dias)					
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
13	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$000	27:227$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:125$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	8$00	1:460$000		
6	Serventes	»	2$000	4:380$000	87:514$000	
	A transportar				87:514$000	3.435:165$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			PARA 1922		
	Transporte				87:414$500	3.434:165.000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	12:045$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10: 20$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:395$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$0 0		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$0 0		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	62:232$500	
	SERVIÇO MARITIMO					
2	Patrões, a		2:880$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe, a		1:080$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe, a		960$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe, a		840$000	3:360$000		
2	Mac nistas, a		2:880$000	5:760$000		
4	Foguistas, a		1:800$000	7:200$000	30:240$000	
20	**DIVERSOS EMPREGADOS**					
1	Apontador	Vencimento		2:000$000		
1	Porteiro	»		1:20 $000		
1	Bombeiro	»		800$ 00		
5	Escrevente, que serve junto ao mestre-geral	»		600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
6	Guardas	Vencimento		1:200$000	4:800$000	169:287$000
	Estado de Matto Grosso					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Vencimento		3:600$000		
1	Official	»		3:000$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Continuo	»		1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
2	Desenhista	Vencimento		2:400$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
2	Desenhista	Vencimento		2:400$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
1	Mestre geral	Vencimento	.....	3.600$000		
2	Contra-mestres	»	3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	Pessoal artistico					
	(Em 36 dias)					
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	12:07$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:39 $000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:240$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$500	67:414$500	
	A transportar				67:414$500	3.629:452$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1922		
	Transporte				87:411$500	3 622:452$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
8	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$000	12:045$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	10:220$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	8:360$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	13:140$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	9:490$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:920$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:460$000		
5	Serventes	»	2$500	4:562$000	62:232$500	
	SERVIÇO MARITIMO					
2	Patrões, a		2:880$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe, a		1:080$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe, a		960$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe, a		840$000	3:360$000		
2	Machinistas, a		2:880$000	5:760$000		
4	Foguistas, a		1:800$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS					
1	Apontador			2:000$000		
1	Porteiro			1:200$000		
1	Bombeiro			800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral			600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
4	Guardas, a		1:200$000		4:800$000	189:287$000
	DIRECTORIA DO ARMAMENTO					
1	2º Official			4:800$000		
3	Fieis (civis), a		3:600$000	10:800$000		
2	3ºs officiaes		3:600$000	7:200$000		
14	Guardas de Policia, a		2:172$000	30:408$000		
1	Desenhista			4:200$000		
1	Ajudante do desenhista			3:600$000		
1	Apontador			4:200$000		
1	Mestre geral			6:000$000		
7	Contra-mestres, a		4:800$000	33:600$000		
1	Porteiro			3:600$000		
2	Serventes, a 5$000 diarios		1:825$000	3:650$000	112:058$000	
	PESSOAL ARTISTICO (Em 365 dias)					
31	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	101:835$000		
33	Ditos de 2ª classe	»	8$000	96:360$000		
35	Ditos de 3ª classe	»	7$000	89:425$000		
47	Ditos de 4ª classe	»	6$000	102:930$000		
57	Ditos de 5ª classe	»	5$000	104:025$000		
34	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	37:230$000		
34	Ditos de 2ª classe	»	2$000	24:820$000		
50	Serventes das officinas	»	4$500	82:125$000		
	Pessoal diverso			67:220$000	703:970$000	
	PESSOAL MARITIMO					
1	Patrão			4:320$000		
1	Machinista			4:320$000		
2	Foguistas, a		2:880$000	5:760$000		
8	Marinheiros, a		1:440$000	8:640$000		
	Pessoal diverso			82:700$000	103:740$000	
	A transportar				773:848$000	3.812:739$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		773:848$000	3.812:739$000
	ILHA DO BOQUEIRÃO			
1	Machinista		4:320$000	
2	Foguistas, a	2:880$000	5:760$000	783:928$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para quatro telephonistas que servem de telegraphistas do Arsenal do Rio de Janeiro a 3 000$000		12:000$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos arsenaes de Pernambuco e Bahia		38:136$687	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios dos Arsenaes e Directorias do Armamento, pelo tempo de serviço		166:400$000	
	Para os dois porteiros do Arsenal do Rio de Janeiro, auxilio para aluguel de casa, 720$ a cada um		1:440$000	
	Para pagamento de gratificação de $500 diarios aos aprendizes sem classe		28:850$000	
	Para pagamento da seguinte tarifa ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:			
2	Cozinheiros a 1:080$ para o inspector e vice-inspector quando residirem no Arsenal	2:160$000		
	Despenseiros idem, a 960$	1:920$000		
2	Creados, idem a 780$	1:560$000		
2	Cozinheiro para os officiaes	1:080$000		
1	Despenseiro, idem	960$000		
1	Creado, idem	780$000		
1	Cozinheiro para o D que Fluctuante	1:080$000		
1	Creado, idem	780$000	10:320$000	
	Para attender ao pagamento do pessoal invalidado em serviço		75:000$000	
	Custeio da Escola Profissional Technica		12:000$000	339:826$687
	Total			4.926:493$687

VERBA 6ª

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1923		
	PESSOAL				
	REPARTIÇÃO CENTRAL				
1	Archivista		3:600$000		
1	Amanuense		3:600$000		
2	Auxiliares de escripta	a 2:400$000	4:800$000		
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000		
2	Praticos	a 4:320$000	8:640$000		
4	Patrões	» 4:320$000	17:280$000		
7	Machinistas contractados	» 4:320$000	30:240$000		
10	Foguistas contractados	» 1:800$000	18:000$000		
8	Marinheiros de 1ª classe	» 1:800$000	14:400$000		
3	Ditos de 2ª classe	» 1:440$000	11:520$000		
8	Ditos de 3ª classe	» 1:200$000	9:600$000		
2	Motoristas	» 2:400$000	4:800$000		
1	Carpinteiro		1:800$000		
1	Servente do paiol		1:200$000	133:680$000	
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA				
1	Escrevente civil		3:000$000		
1	Desenhista de 1ª classe		4:800$000		
1	Dito de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario para chronometros		3:600$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Operario para instrumentos		3:600$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Servente		1:800$000	21:120$000	
	DIRECTORIA DE PHARÓES				
1	Escrevente civil		3:000$000		
1	Desenhista de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario lampista		3:600$000		
	Mecanicos		20:400$000		
1	Servente		1:800$000	32:400$000	187:200$000
	1ª Secção — 1º Grupo				
	ESTADO DO AMAZONAS				
	Pharol da Correnteza				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARÁ				
	Pharol do Bailique				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Macapá				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar			16:200$000	187:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		16:200$000	187:200$000
	Pharol do Machadinho			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol do Simão Grande			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol de Caetó			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Barca-pharol de Bragança			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
1	Mestre		1:[illegible]	
3	Marinheiros, a	1:200$000	3:600$000	
3	Ditos, a	960$000	2:880$000	
4	Ditos, a	720$000	2:880$000	17:880$000
	Pharol de Salinas			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000
	Pharol de Soure			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol de Joannes			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol de Collares			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol de Gurupy			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000
	A transportar			87:120$000	187:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922		
	Transporte		87:120$000	187:200$000
	Pharol de Chapéo Virado			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Tutuoca			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cotijuba			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Arrozal			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Capim			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Mandihy			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Buiussú			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Cameleão			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro	3:000$000		
1	Terceiro dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
	A transportar		138:720$000	187:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922		
	Transporte			138:720$000	187:200$000
	Pharol de Itacolomy				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Alcantara				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Marcos				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Barra				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Barreirinhos				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	Terceiro pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DO PIAUHY				
	Boias de luz e postes				
1	Terceiro pharoleiro			2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'				
	Pharol de Itapagé				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Camocim				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar			206:400$000	7:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922		
	Transporte			519:840$000	187:200$000
	Pharol da Ilha Rasa				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000		
1	Servente		600$000	12:120$000	
	Pharol de Guaratiba				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
2	Remadores, a	600$000	1:200$000	6:600$000	
	Pharol de Castelhanos				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da linha telephonica		1:080$000	10:740$000	
	Boias de luz e postes do Rio de Janeiro				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
2	Segundos ditos	3:000$000	6:000$000		
2	Terceiros ditos	2:400$000	4:800$000	14:520$000	
	Boias de luz e postes da Ilha Grande				
1	Primeiro pharoleiro			3:720$000	
	2ª Secção — 4º Grupo				
	(Extremo Sul)				
	ESTADO DE SÃO PAULO				
	Pharol da Ponta do Boi				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol da Moéla				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol da Queimada Grande				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	12:240$000	
	A transportar			60:660$000	187:200$000

NUMERO DO PERSONAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte.....		666:660$000	187:200$000
	Pharol do Bom Abrigo			
1	Segundo pharoleiro,.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	ESTADO DO PARANA'			
	Pharol da Fortaleza			
1	Segundo pharoleiro.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	Pharol das Conchas			
1	Primeiro pharoleiro.....		3:720$000	
1	Segundo dito.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	
2	Remadores, a.....	600$000	1:200$000	10:320$000
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	ESTADO DE SANTA CATHARINA			
	Pharol do Sumidouro			
1	Segundo pharoleiro.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	Pharol da Ilha da Paz			
1	Primeiro pharoleiro.....		3:720$000	
1	Segundo dito.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	
1	Patrão.....		720$000	
4	Remadores, a.....	600$000	2:400$000	12:240$000
	Pharol de Itajahy			
1	Segundo pharoleiro.....		3:000$000	
1	Terceiro dito.....		2:400$000	5:400$000
	A transportar.....			661:620$000	187:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922		
	Transporte			661:620$000	187:200$000
	Pharol do Arvoredo				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol de Naufragados				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Martha Grande				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias de luz e postes				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	8:520$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	Pharol de Torres				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Cidreira				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Itapoan				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Christovão Pereira				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Mostardas				
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000		
1	Segundo dito		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol do Capão da Marca				
1	Segundo pharoleiro		3:000$000		
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000	
	Atransportar			748:280$000	187:200$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		718:980$000	187:200$000
	Pharol do Bojurú			
1	Segundo pharoleiro		[illegible]	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol do Estreito			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000
	Pharol da Barra			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000
	Pharol da Ponta Alegre			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
	Pharol de Sarita			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000
	Pharol do Albardão			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo dito		3:000$000	
2	Terceiros ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000
	Pharol do Chuy			
1	Primeiro pharoleiro		3:720$000	
1	Segundo		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	9:120$000
	Boias de luz e postes			
1	Segundo pharoleiro		3:000$000	
1	Terceiro dito		2:400$000	5:400$000
				815:580$000
	Para pessoal technico diverso			30:000$000
	Total			1.032:780$000

VERBA 7ª

Ensino Naval

ATUREZA DA DESPESA		ARA 1923	
PESSOAL			
ESCOLA NAVAL DE GUERRA			
Professores, a	9:600$000	38:400$000	
Officiaes conferentes, a	2:400$000	7:200$000	
Official conferente, do Exercito		3:000$000	
Auxiliar do ensino		2:400$000	
Professores em disponibilidade, a	9:600$000	19:200$000	
Porteiro		3:600$000	
Continuo		2:400$000	
Serventes, a	1:800$000	7:200$000	83:400$000
ESCOLA NAVAL			
Lentes cathedraticos, a	9:600$000	105:600$000	
Lente avulso		9:600$000	
Lente destacado na Escola Naval de Guerra		9:600$000	
Lente em disponibilidade		9:600$000	
Lentes substitutos, a	6:000$000	12:000$000	
Lente substituto destacado na Escola Naval de Guerra		6:000$000	
Professores, a	9:600$000	19:200$000	
Adjuntos, a	6:000$000	12:000$000	
Instructores, a	2:400$000	55:200$000	
Mestre		5:400$000	
Secretario		3:400$000	
Primeiro Official		6:000$000	
Segundos ditos, a	4:200$000	8:400$000	
Porteiro		3:600$000	
Ajudante do porteiro		3:000$000	
Continuos, a	2:400$000	9:600$000	
Conservadores para gabinetes, a	2:400$000	9:600$000	
Serventes, a	1:440$000	11:520$000	
Gratificações addicionaes a pessoal diverso		28:800$000	
DIVERSOS EMPREGADOS			
Serventes para enfermaria, a	1:000$000	2:000$000	
Patrões, a	3:600$000	10:800$000	
Roupeiro		1:200$000	
Ajudante do roupeiro		1:000$000	
Cozinheiro para Aspirantes		1:800$000	
Ajudante de cozinha para Aspirantes		900$000	
Dispenseiro para Aspirantes		1:200$000	
Copeiros para Aspirantes, a	810$000	11:340$000	
Serventes de copa e cosinha, a	720$000	4:320$000	
Cozinheiros para Director e Officiaes, a	840$000	1:680$000	
Cozinheiro para Sub-Officiaes		600$000	
Cozinheiro para a guarnição		1:000$000	
Ajudante de cozinha		600$000	
Dispenseiros para o Director e Vice-Director, a	840$000	1:680$000	
Dispenseiro para os Officiaes		840$000	
Dispenseiro para os Sub-Officiaes		660$000	
Criados para o Director e Officiaes, a	660$000	3:960$000	
Criados para Sub-Officiaes, a	540$000	1:620$000	
Foguistas contractados, a	1:080$000	10:800$000	
Remadores, a	960$000	28:800$000	420:120$000
ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO PARÁ			
Professores, a	3:000$000	12:000$000	
Professor de desenho		2:400$000	
Instructores, a	2:000$000	12:000$000	
A transportar		26:400$000	503:520$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Transporte		26:400$000	503:520$000
1	Secretario		2:000$000	
1	Porteiro		1:000$000	
1	Servente		720$000	30:120$000
	ESCOLA DE GRUMETES			
6	Professores normalistas, a	4:800$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação		3:600$000	
1	Dito de musica		3:600$000	
2	Cozinheiros, a	840$000	1:680$000	
2	Ditos, a	600$000	1:200$000	
6	Ajudantes de cozinha, a	600$000	3:600$000	
2	Dispenseiros, a	720$000	1:440$000	
3	Ditos, a	540$000	1:620$000	
2	Serventes de enfermaria, a	730$000	1:460$000	
2	Ditos das aulas, a	730$000	1:460$000	
11	Creados, a	540$000	5:940$000	
9	Ditos, a	420$000	3:780$000	
200	Grumetes, a	200$000	24:000$000	
1	Pratico		3:600$000	
1	Patrão		3:600$000	89:380$000
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS			
33	Professores normalistas, a	4:800$000	158:400$000	
10	Ditos auxiliares, a	3:600$000	36:000$000	
17	Mestres de gymnastica e natação, a	3.600$000	61:200$000	
17	Ditos de musica, a	3:600$000	61:200$000	
34	Cozinheiros, a	840$000	28:560$000	
18	Ajudantes de cozinha, a	600$000	10:800$000	
16	Dispenseiros, a	720$000	11:520$000	
16	Ditos, a	540$000	8:640$000	
30	Criados, a	540$000	16:200$000	
16	Ditos, a	420$000	6:720$000	
20	Serventes de enfermaria, a	1:095$000	21:900$000	
1.000	Aprendizes, a	36$000	36:000$000	457:140$000
	Gratificação aos graduados das escolas:			
13	Sargentos ajudantes das escolas de aprendizes a	120$000	1:560$000	
1	Sargento ajudante de Escola de Grumetes		120$000	
31	1os sargentos, a	60$000	1:860$000	
52	2os sargentos, a	39$942	2:076$984	
100	Cabos, a	19$620	1:962$000	7:578$984
	Para a confecção das peças de fardamento de aprendizes e grumetes			45:000$000
	Para a conducção de menores inscriptos			5:000$000
	Total			1.137:738$984

VERBA 8ª

Material

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922	
Expediente, impressões e encadernações, etc.:		
Para o Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente	6:200$000	
Para o Almirantado	1:800$000	
Para o Estado Maior	5:600$000	
Para a esquadra	58.000$000	
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	3:800$000	
Para as Inspectorias de Marinha, Machinas, Saude, Fazenda e Fiscalisação, Portos e Costas e Gabinete de Identificação	15:700$000	
Para a Auditoria	1:200$000	
Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes	4:500$000	
Para o Batalhão Naval	1:800$000	
Para os Arsenaes Rio de Janeiro, 7:500$. Pará e Matto Grosso 5:000$000	12:500$000	
Para a Directoria Geral de Contabilidade	12:000$000	
Para as Capitanias de Portos: Capitanias do Rio de Janeiro e Amazonas, a 1:800$000	3:600$000	
Capitanias do Ceará e Piauhy, a 960$000	1:920$000	
Capitanias do Paraná, Matto Grosso, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas e Sergipe, a 860$000	5:160$000	
Capitania do Acre	32:000$000	
Delegacia em S. João da Barra	500$000	
Delegacias em Porto Alegre, Pelotas, S. Francisco S. Matheus, Ilhéos e Joazeiro a 630$000	3:780$000	
Agencias de Cabo Frio, Angra dos Reis, Itacurussá, Paraty, Santarem, Vizeu, Baumonte, Caravellas, Cachoeiras, Cannavieiras, Jaguarão, Uruguayana, Itacoatiara, Rosario, Curuçá, Itajahy, S. Luiz de Cacores, Porto Murtinho, Benevente, Guarapary, Antonina, Cuyabá, Therezina, Areia Branca, Macau, Penedo, Villa Nova, Estancia, Cananéa, S. Salvador, Camocim, Valença, Victoria do Baixo, Mearim, Laguna e Floriano a 100$000	3:500$000	
Capitania do Rio Grande do Sul	1:630$000	
Capitanias do Pará, Pernambuco, Bahia, Maranhão, Santa Catharina, Espirito Santo e S. Paulo a 1:560$000	10:920$000	
Para os Depositos Navaes: Rio de Janeiro	3:160$000	
Pará e Matto Grosso, 460$000	920$000	
Para os Hospitaes	3:500$000	
Para a Superintendencia de Navegação	3:500$000	
Para a Escola Naval de Guerra	6:000$000	
Para a Escola Naval	3:000$000	
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará	2:000$000	
Para a Escola de Grumetes	6:000$000	
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros	27:000$000	
Para as Escolas Profissionaes	5:000$000	
Para a Directoria do Armamento	3:000$000	
Para a Imprensa Naval	50:000$000	
Para a Inspectoria da Reserva Naval	300$000	
Para impressão da «Revista Maritima», acquisição de obras, memorias, roteiros, modelos, jornaes scientificos, diversas encadernações e expedientes para a Bibliotheca, Museu e Archivo	35:500$000	304:110$000
Asseio da casa e despesas miudas:		
Para a Directoria do Expediente e Gabinete do Ministro	1:800$000	
Para o Estado Maior	1:500$000	
Para o Almirantado	[illegible]	
Para as Inspectorias e Gabinete de Identificação	3:500$000	
Para a Directoria Geral de Contabilidade	1:500$000	
Para a Auditoria	[illegible]	
Para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	[illegible]	
Para os Arsenaes do Pará e Matto Grosso, a 500$	1:000$000	
Para as Capitanias de Portos:		
Capitanias do Rio de Janeiro, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Amazonas, Maranhão, Santa Catharina, Espirito Santo, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná, Matto Grosso, Acre Piauhy, Ceará, Parahyba, Alagôas, Sergipe e S. Paulo, a 200$000	3:800$000	
Delegacias de S. João da Barra, Porto Alegre, Pelotas, S. Francisco, Ilheos, Jaozeiro e S. Matheus, a 100$000	700$000	
A transportar	15:400$000	304:110$000

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922	
Transporte	15.400$000	301:110$000
Para os Depositos Navaes:		
Rio de Janeiro	530$000	
Pará e Matto Grosso a 100$000	200$000	
Para os Hospitaes:		
A cargo do almoxarife	5:000$000	
Idem do Encarregado da Pharmacia	1:000$000	
Idem do Laboratorio e Gabinete de Analyses	1:200$000	
A cargo do Chefe do Serviço Technico e Analytico	600$000	
Para a Superintendencia de Navegação, observatorios e estações meteorologicas	6:000$000	
Para a Escola Naval de Guerra	1:200$000	
Para as Escolas Profissionaes	2:000$000	
Para a Bibliotheca, Museu e Archivo	1:800$000	34:930$000
CAPITANIAS DE PORTOS		
Para soccorro naval do porto do Rio de Janeiro (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos)	12:000$000	
Para pagamento de aluguéis de predios em que funccionam as Capitanias, Delegacias e Agencias	98:852$000	110:852$000
Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes, Batalhão Naval e Escolas de Grumetes e Aprendizes:		
Instrumentos de musica e concertos dos mesmos		23:600$000
HOSPITAES		
Para o Hospital Central, Enfermaria de Copacabana, Sanatorio Naval em Nova Friburgo, Enfermaria nos Estados, Serviço Technico e Analytico, Laboratorio e Gabinete de Analyses:		
Acquisição de instrumental cirurgico, inclusive para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia, concertos, etc.	50:000$000	
Medicamentos, appositos, vasilhame, etc.	30:000$000	
Roupas para os doentes, camas, colchões, travesseiros, etc.	70:000$000	
Lavagem de roupa dos Hospitaes e das Enfermarias	25:000$000	
Para diversas despezas da Escola de Enfermeiros, os Gabinetes de Hydrotherapia, Bacteriologia, Prophylaxia Naval e Enfermaria de Copacabana	7:400$000	
Para conservação do edificio, pomar, jardins, etc., do Sanatorio e Enfermaria de Copacabana	210:000$000	
Para a aquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc., para o Serviço Technico e Analytico; para a compra de material necessario ao mesmo serviço	12:000$000	484:400$000
SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO		
Sobresalentes para pharóes, balisamento, observatorios, serviço hydrographico e meteorologico, officina e embarcações, etc.	400:000$000	
Construcção e reconstrucção de pharóes e das suas dependencias e diversas obras	150:000$000	550:000$000
ENSINO NAVAL		
Para a Escola Naval de Guerra:		
Acquisição de livros para a bibliotheca	2:000$000	
Para a Escola Naval:		
Acquisição de livros para a bibliotheca, instrumentos, concertos, etc.	3:000$000	
Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidos e diversos utensilios para os gabinetes, etc.	4:000$000	
A transportar	9:000$000	1.507:892$000

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922	
Transporte	9:000$000	1.507:892$000
Viagem dos aspirantes	1:000$000	
Tres de meza e de cosinha, lavagem de roupas, etc.	4:000$000	
Utensilios diversos para a officina de machinas	3:000$000	
Aluguel de casa para as Escolas do Aprendizes Marinheiros	7:200$000	24:200$000
MUNIÇÕES		
Para corpos, navios e estabelecimentos de Marinha		300:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Para os navios, estabelecimentos, corpos e repartições		3.000:000$000
MATERIAL PARA REPARAÇÕES		
Para concertos de navios, embarcações miudas, machinas, caldeiras, portas dos diques e cabreas. Acquisição de lancha, de 1 rebocador para o serviço das Escolas Profissionaes, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas, material para torpedos e experiencias de inventos uteis á Defesa Nacional		2.500:000$000
COMBUSTIVEL		
Para navios, corpos, estabelecimentos e repartições		4.800:000$000
OBRAS		
Para concertos dos edificios, quarteis, fortalezas, Escolas de Aprendizes Marinheiros, acquisição do respectivo material e obras novas, simples até 100:000$, para as de que trata o art. 35 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, podendo correr á conta desta subconsignação a despesa com os estudos necessarios, planos, orçamentos e primeiras desapropriações para a construcção de um porto militar de primeira ordem, em logar que, por suas condições estrategicas e preço economico, seja considerado a melhor base de operações para a esquadra, inclusive o pessoal extraordinario preciso, podendo tambem correr taes despesas pelos recursos de correntes das consignações do estabelecimento, subordinadas ao titulo "Reorganização da Marinha".	1.500:000$000	
Para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros da Paraiba	30:000$000	
Para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros em Maceió	30:000$000	
Para as obras do quartel do Corpo de Marinheiros Nacionaes, em Willegaignon	500:000$000	
Para concertos de edificios da Marinha, em Aracajú	50:000$000	
Para as Escolas Profissionaes da Marinha	100:000$000	
Para a Escola de Grumetes (reparo do edificio, conclusão do quartel, obras de drenos, etc.)	300:000$000	
Para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá	50:000$000	2.560:000$000
AVIAÇÃO		
Para organização definitiva do serviço de aviação naval, na ilha do Governador	3.000:000$000	
Para a compra de material de aviação	1.000:000$000	4.000:000$000
RENOVAÇÃO DA ESQUADRA		
Para a continuação dos trabalhos de renovação da esquadra e diques, inclusive operarios extraordinarios precisos		5.000:000$000
SERVIÇOS ACCESSORIOS		
Para fretes, encaixotamentos, seguros, serviços telephonico e telegraphico, taxa sanitaria e abastecimento d'agua e serviço de força e luz		700:000$000
FARDAMENTO		
Para fardamento, correame, perneiras e roupas de abrigo		5.000:000$000
RADIOTELEGRAPHIA		
Para desenvolvimento do serviço		200:000$000
REORGANIZAÇÃO DA MARINHA		
Para quaesquer serviços attinentes á defesa naval do paiz		1.500:000$000
Total		31.002:092$000

VERBA 9ª

Addidos

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922	
	Pessoal			
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE			
1	Chefe de Secção — Manoel Sylvio Pereira Baptista			12:000$000
	CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES			
1	Secretario — Arlindo Pinto Duarte		9:000$000	
1	Professor de ensino elementar — Manoel Pedro da Cunha		1:400$000	10:400$000
	ARSENAES			
	RIO DE JANEIRO			
4	Mestres:			
	João Peixoto da Costa Maia		6:000$000	
	Hyppolito José da Costa		6:000$000	
	João da Silva Almeida		6:000$000	
	Aristides Jorge Estrella		6:000$000	
3	Contra-Mestres:			
	Salvador da Costa Guimarães		4:800$000	
	Euclydes Dumas Nunes		4:800$000	
	José Affonso da Fonte		4:800$000	
2	Guardas de Policia:			
	Innocencio dos Santos		2:132$000	
	Honorato José Tavares		2:132$000	
1	Fiel civil — Ernesto Francisco de Paula Velloso		1:800$000	
1	Professor de 1as letras — Aurelio Augusto Mendes de Souza		1:500$000	45:964$000
	PARÁ			
5	Contra-mestres:			
	Fellipe Liberato dos Anjos		3:000$000	
	José Rodrigues da Costa		3:000$000	
	João Juvenuno dos Santos		3:000$000	
	Francisco Maurity de Araújo		3:000$000	
	Verissimo Pereira Macambyra		3:000$000	
5	Operarios de 1ª classe (em 365 dias):			
	Hermenegildo Mariano das Neves	6$600	2:409$000	
	Manoel Raymundo Rodrigues	6$600	2:409$000	
	Raymundo Nonato do Nascimento	6$600	2:409$000	
	Raymundo dos Santos Freitas	6$600	2:409$000	
	Antonio Francisco de Magalhães	6$600	2:409$000	
7	Operarios de 2ª classe (em 365 dias):			
	Jorge da Silva Leal	5$600	2:044$000	
	Francisco da Silva	5$600	2:044$000	
	Antonio Paz	5$600	2:044$000	
	João Alves de Miranda	5$600	2:044$000	
	Raymundo Chaves do Nascimento Rodrigues	5$600	2:044$000	
	Manoel Carolino de Mattos	5$600	2:044$000	
	Francisco Pereira do Nascimento	5$600	2:044$000	
9	Operarios de 3ª classe (em 365 dias):			
	João Antonio Lemos	4$600	1:679$000	
	Nilo Antonio do Espirito Santo	4$600	1:679$000	
	Candido Ezequiel da Costa	4$600	1:679$000	
	Melchiades Ferreira de Castro	4$600	1:679$000	
	Manoel Vicente Pinto Filho	4$600	1:679$000	
	Amaro Coção de Paiva	4$600	1:679$000	
	Antenor da Costa Dias	4$600	1:679$000	
	João da Gama Coelho	4$600	1:679$000	
	João da Matta Lobato	4$600	1:679$000	
	A transportar		56:464$000	68:364$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1922	
	Transporte		56:464.000	68:364$000
4	Operarios de 4ª classe (em 365 dias):			
	Agostinho do Espirito Santo	3$600	1:314$000	
	Marcellino de Miranda Luns	3$600	1:314$000	
	Manoel Torres	3$600	1:314$000	
	Theodorico Martins da Cruz	3$600	1:314$000	
1	Operario de 5ª classe (em 365 dias):			
	João Ferreira Marques	2$600	949$000	
2	Servente (em 365 dias):			
	Antonio do O	2$500	912$500	
	João de Deus e Silva	2$500	912$500	64:494$000
	MATTO-GROSSO			
1	Mestre geral — Manoel Faustino de Mello		3:600$000	
4	Contra-mestres:			
	Joaquim da Silva		3:000$000	
	Edwiges Lourenço do Sacramento		3:000$000	
	Asterio José de Azevedo Santos		3:000$000	
	Manoel do Nascimento Silva		3:000$000	
7	Operarios de 1ª classe (em 365 dias):			
	Estanislau Gomes dos Santos	6$600	2:409$000	
	Leopoldino de Camargo	6$600	2:409$000	
	Martins Vieira	6$600	2:409$000	
	Tiburcio Esquivel	6$600	2:409$000	
	Angelo Custodio y Barolla	6$600	2:409$000	
	Emeterio Guilherme	6$600	2:409$000	
	Vicente de Paula Figueiredo	6$600	2:409$000	
7	Operarios de 2ª classe (em 365 dias):			
	José Mercedes de Freitas	5$600	2:044$000	
	Pedro Benitis	5$600	2:044$000	
	Eugenio Ximenes dos Passos	5$600	2:044$000	
	Faustino Barbosa	5$600	2:044$000	
	Estevam Coelho	5$600	2:044$000	
	Euzebio da Silva Guimarães	5$600	2:044$000	
	Francisco Fernandes	5$600	2:044$000	
10	Operarios de 3ª classe (em 365 dias):			
	Gonçalo da Silva	4$600	1:679$000	
	Angelo da Guarda Escobar	4$600	1:679$000	
	Benedicto Jacintho Alves	4$600	1:679$000	
	Manoel Benjamin Casal	4$600	1:679$000	
	Euzebio Narciso dos Santos	4$600	1:679$000	
	Ponciano Gomes Portão	4$600	1:679$000	
	Claudinicio da Silva	4$600	1:679$000	
	Armando da França Reis	4$600	1:679$000	
	Severiano Carrilho	4$600	1:679$000	
	Julio da Costa Garcia	4$600	1:679$000	
12	Operarios de 4ª classe (em 365):			
	Cyriaco Abrahão Benites	3$600	1:314$000	
	Paulino Albano dos Santos	3$600	1:314$000	
1	Aprendiz de 1ª classe (em 365 dias):			
	João Pereira da Silva	1$600	584$000	
1	Aprendiz de 2ª classe (em 365 dias):			
	Cecilio das Neves	$800	292$000	67:065$000
	PRATICAGEM NA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL			
3	Segundos praticos:			
	João Laurentino da Silva		1:800$000	
	Luiz Alfredo de Castro		1:800$000	
	Francisco Fidelis dos Santos		1:800$000	
3	Terceiros praticos:			
	Miguel Joaquim Barlavento		1:275$000	
	Militão José Martins		1:275$000	
	Ermelindo José da Silva		1:275$000	
17	Primeiros marinheiros:			
	Dionisio Francisco de Souza		825$000	
	Amancio João Coelho		825$000	
	Sebastião Alexandre Jacques		825$000	
	A transportar		11:700$000	199:923$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPESA		PARA 1922
	Transporte	11:700$000	199:923$000
	Pedro Laurentino da Silva	825$000	
	Justo Delphim Corrêa	825$000	
	Wenceslau João Martins	825$000	
	Francisco Barbosa Filho	825$000	
	Alberto João Martins	825$000	
	José Manoel da Silveira	825$000	
	José Maria Rodrigues	825$000	
	Franklin João Martins	825$000	
	João Laurentino da Silva	825$000	
	Ladislau Machado da Silva	825$000	
	Oswaldo dos Santos	825$000	
	João Marques Machado	825$000	
	Beimiro Ayres da Rocha	825$000	
	Alcino Pinto Bandeira	825$000	
2	Patrões:		
	Manoel João Martins	1:125$000	
	Felinto Manoel do Nascimento	1.125$000	25:500$000
	DEPOSITO NAVAL DO PARÁ		
1	Encarregado — José Thomaz Nabuco de Oliveira	3:600$000	
1	Fiel civil — Julio Eugenio de Oliveira	1:200$000	4:800$000
	ESCOLA NAVAL		
1	Primero Official — Amador Bueno de Andrade		6:000$000
	Total		236:223$000

VERBA 10ª

Pesca e saneamento do littoral

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922
Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral	350:000$000
Subvenção á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil	50:000$000
	400:000$000

VERBA 11ª

Munições de bocca

Rações calculadas em 365 dias, do pessoal, abaixo discriminado

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922
800	Rações para os officiaes da armada e classes annexas, de accôrdo com as lotações das diversas unidades, a 1$500	438:000$000
695	» » os sub-officiaes e mecanicos idem	401:865$000
100	» » Aspirantes idem	54:750$000
6.404	» » marinheiros nacionaes e fogistas idem	3.668:797$500
800	» » fogistas contractados idem	657:000$000
603	» » a taifa dos navios e estabelecimentos, idem	344:377$500
21	» » os escreventes das aulas e enfermeiros das Escolas de Aprendizes e de Grumetes idem	11:497$500
800	» » as praças do Batalhão Naval idem	438:000$000
1.000	» » os Aprendizes Marinheiros idem	547:500$000
200	» » os grumetes da Escola de Grumetes idem	109:500$000
357	» » o pessoal dos pharóes idem	195:457$500
471	» » os invalidos idem, como se procede no Ministerio da Guerra	256:872$500
11	» » o patrão e remadores do Deposito Naval idem	6:022$000
13	» » o pessoal maritimo da Directoria do Armamento idem	5:475$000
392	» » o patrão-mór, pessoal da Usina electrica, dos diques, da Patromoria do serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro inclusive o pessoal extraordinario idem (mantido o dispositivo do art. 19 da lei da despeza de 1921)	214:260$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto Grosso, idem	30:660$000
34	» » os patrões, machinistas, fogistas, mestres, marinheiros e cozinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro idem	18:615$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da Praticagem em S. João da Barra idem	9 855$000
294	» » os patrões e remadores, machinistas e fogistas ao serviço das Capitanias nos Estados idem	160.965$000
171	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumno pensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval, em Friburgo idem	93:622$500
113	» » o pessoal da Escola Naval idem	61:867$500
2	» » os operarios de Fernando Noronha idem	1:095$000
1	» » o operario dos motores da Ilha da Trindade idem	547$500
1	» » o operario de motores de Abrolhos idem	547$500
1	» » o especialista operario da Ilha Rasa idem	547$500
	Para attender á differença de ração para os aspirantes a 1$ idem	36:500$000
	Para attender á differença entre o valor da ração e o termo médio do custo das dietas	40:000$000
	Para melhoria de rancho aos officiaes em commissão fóra desse porto	50 000$000
	Para attender melhoria de rancho de 12 irmãs de caridade a 500 réis idem	2:190$000
	Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios inclusive a melhoria de rancho para sub-officiaes, quando em viagem em navios de guerra, a razão de 20$ mensaes	4.866:720$000
	Total	12.723:407$000

VERBA 12ª

Classes Inactivas

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922	
PESSOAL		
OFFICIAES E SUB-OFFICIAES REFORMADOS		
Corpo da Armada	2.145:550$596	
» de Saude Naval	397:419$840	
» » Engenheiros Navaes	461:232$722	
» » » Machinistas	782:673$188	
» » Commissarios	206:559$084	
» » Patrões-Móres	92:685$900	
» » Sub-Officiaes	192:055$664	948:475$995
INVALIDOS		
Corpo de Machinistas	7:209$000	
» » Sub-Officiaes	14:030$920	
» » Marinheiros Nacionaes	48:503$124	
» » Foguistas	31:258$572	
Batalhão Naval	19:690$155	
Patrões, remadores e pharoleiros	8:999$400	129:682$171
Para attender ao pagamento dos officiaes e sub-officiaes e praças que forem admittidos, na vigencia do exercicio e bem assim aos funccionarios civis que se aposentarem e officiaes que se reformarem, no mesmo periodo		30:000$000
Total		4.407:858$165

VERBA 13ª

Despesas extraordinarias

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1922
PESSOAL	
Para execução do disposto no orçamento do Ministerio da Fazenda, sobre accrescimo nos vencimentos dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, inclusive do Batalhão Naval, de 1 de junho a 31 de Dezembro	5.141:615$000
Para pagamento de gratificações de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920	400:000$000
Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso contractado, inclusive professores e instructores contractados no estrangeiro (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros), de officiaes, etc. e gratificações ao pessoal dos gabinetes do Ministro e das directorias do Expediente e Contabilidade	350:000$000
Eventuaes: para tomada de contas dos responsaveis da Marinha; enterros civis e militares, serviços extraordinarios, organização e revisão do relatorio e orçamento, tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, concedido um premio de 10:000$ ao official inventor do processo destinado á transformação das minas submarinas, podendo ser, pelo Governo desapropriado o invento, attribuidas as respectivas despesas a qualquer das grandes dotações do material, expressas na verba 8ª	200:000$000
Total	6.091:615$000

VERBA 14ª

Despesas em ouro

NATUREZA DA DESPESA	PARA 1923 — Ouro
Pessoal	
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de ajudas de custo, vencimentos passagens e diarias, vencimentos do pessoal em commissão no estrangeiro e para pagamento a officiaes e inferiores alumnos contractados no estrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra	600:000$000
Material	
Para material importado do estrangeiro, inclusive a acquisição de um alvo de batalha, material ou installações necessarias para fabricação de polvora de base dupla, para o serviço radio-telegraphico, da Superintendencia de Navegação ou outros quaesquer da Marinha e despesas com o pessoal do navio que for utilisado para o transporte do material assim adquirido	2.000:000$000
Reorganisação da Marinha	
Para attender a quaesquer serviços attinentes á defesa nacional do paiz	1.500:000$000
Total	4.100:000$000

Art. 31. E' o Poder Executivo autorizado:

1. A distribuir á Pagadoria da Marinha, que depois prestará ao Thesouro as respectivas contas, as quotas destinadas a despezas miudas e asseio de cada uma das repartições do Ministerio, que funccionam nesta Capital.

A' mesma Pagadoria, e sempre com a obrigação, por parte desta, da prestação de contas ao Thesouro, poderá o Governo distribuir, em duas parcellas semestraes, as consignações da verba 14ª «Despezas em ouro» e as seguintes da verba 8ª: «Material para reparações», «Obras», «Material de consumo», «Combustivel», «Renovação dos navios da esquadra», «Aviação», «Radiotelegraphia», «Serviços Accessorios», «Fardamento», «Quotas para a Escola Naval» e «Reorganização da Marinha».

2. A adquirir, quando julgar opportuno, um navio-escola e uma embarcação destinada a serviço hydrographico, podendo abrir os necessarios creditos até 6.000:000$000.

3. A empregar as dotações ouro e papel das verbas 14ª e 8ª, sub-consignações «Reorganização da Marinha», no serviço financeiro das operações de credito, que fica autorizado a fazer, dentro ou fóra do paiz, para a applicar o respectivo producto, que será distribuido á Contabilidade da Marinha, em serviços destinados á referida reorganização.

4. A realizar contractos além do exercicio, por tempo não excedente de tres (3) annos, quando versarem sobre construcções, acquisição e reparos de material de guerra, força e luz, alugueis de casas e locação de serviços.

5. A despender até o maximo de 40 mil contos de réis, papel, em dous ou mais exercicios, na conclusão das obras do dique da ilha das Cobras, construcção e equipamento de officinas, na mesma ilha ou em logar que ao Governo parecer mais conveniente, podendo, para esse fim, abrir os precisos creditos, ou realizar as operações de credito que julgar necessarias, limitada, entretanto, a 15.000:000$ a somma a ser despendida no exercicio de 1922.

6. A adquirir, quando julgar mais opportuno, as unidades navaes que considerar indispensaveis ao serviço da esquadra, abrindo para esse fim os creditos necessarios ou realizando as operações de credito que reputar convenientes, até a quantia de 100.000:000$000.

7. A abrir o credito até 7.234:000$, ouro, correspondente a $ 4.000:000.00, para pagamento ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte, dos concertos effectuados no couraçado *Minas Geraes*, no Arsenal de Brooklin — N. Y., á vista das contas apresentadas.

8. A organizar a Directoria do Expediente, equirando-a ás repartições congeneres dos outros ministerios, podendo supprimir a classe dos quartos officiaes, que não existe naquellas, e aproveitar, na ultima classe do novo quadro, os funccionarios dessa categoria.

9. A permittir ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul organizar e manter um serviço de praticagem da barra do Rio Grande do Sul, para os fins previstos no regulamento approvado pelo decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1900, art. 7º, lettra *d*.

Paragrapho unico. Esse serviço ficará annexo ao porto do Rio Grande e será regido pelas disposições do termo de accôrdo de 29 de setembro de 1919 transferindo ao Estado do Rio Grande do Sul os contractos da Companhia Française du Port de Rio Grande do Sul, relativos ao alludido porto e barra, e do termo de accôrdo de 10 de maio de 1920, modificativo das clausulas VII e XV do de 29 de setembro.

As embarcações que tiverem necessidade de pratico, poderão recebel-o da Associação de Praticagem ou do Serviço de Praticagem do Estado.

10. A transferir definitivamente ao Estado do Rio Grande do Sul o serviço de balisamento cego e luminoso dos canaes interiores, pelo mesmo Estado abertos e conservados, nas linhas de navegação entre Porto Alegre e Rio Grande e entre Pelotas e Jaguarão, ficando o mesmo Estado obrigado a respeitar as convenções internacionaes que sobre o assumpto existam ou venham a ser adoptadas pelo Governo Federal.

11. A reorganizar e augmentar o quadro do pessoal artistico da Directoria do Armamento, de accôrdo com as necessidades actuaes, alterando denominações dos officiaes e as classes, grupando-os em secções, de modo mais conveniente, sem que o accrescimo de despeza exceda de 67:270$, annualmente, para o que abrirá o necessario credito.

12. A completar o quadro do pessoal maritimo da Directoria do Armamento, em cumprimento do regulamento desta repartição e em obediencia ao das Capitanias dos Portos, sem que o accrescimo de despesa exceda de 82:700$, annualmente, para o que abrirá o necessario credito.

13. A reorganizar o serviço da aviação naval, de modo a melhor attender á defesa aerea do littoral da Republica.

Emquanto não fôr organizado o Quadro de Aviação, é considerado como de embarque, em navio prompto, o tempo de serviço prestado na Aviação Naval pelos officiaes, sub-officiaes e praças, pertencentes á Marinha Nacional.

14. A organizar uma tabella regulando o abono das gratificações de incumbencias e especialidades aos inferiores e praças, em substituição ás constantes do guia actualmente em vigor, dentro das dotações «Diversas gratificações», e «Diversas quotas», consignadas respectivamente, nas verbas 3ª, «Marinheiros, foguistas e taifa» e 4ª, «Batalhão Naval».

15. A mandar proceder ao balisamento e sondagem da costa norte do Brasil, entre a ponta do Maguary, na ilha de Marajó, e a foz do rio Oyapock, no Estado do Pará, ordenando a collocação dos pharóes precisos á navegação, podendo para isso abrir os creditos necessarios.

Art. 32. Os funccionarios aposentados do Ministerio da Marinha passarão a ser pagos pela respectiva Pagadoria, devendo ser transferido do Ministerio da Fazenda para a Directoria de Contabilidade daquelle ministerio o necessario credito.

Art. 33. Ficam extensivas ao Ministerio da Marinha, no que lhe for applicavel, as disposições da tabella 11ª — «Ajudas de custo do orçamento do Ministerio da Guerra", bem como o dispositivo do mesmo orçamento, referente a diarias.

Art. 34. Fica prorogado até 31 de dezembro deste anno o actual concurso de pharmaceuticos da Armada.

Art. 35. Os officiaes que exercerem funcção de cargo inherente á patente mais elevada só perceberão a gratificação de que trata a 2ª parte do art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de1910, quando forem providos nesses cargos em virtude de portarias ou designação em ordem do dia.

Art. 36. Fica restabelecida a autorização constante do numero IV do art. 7º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 37. Para a execução do que dispõe o art. 43, n. V, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, poderá o Governo abrir creditos até o maximo de 200:000$, para custear as despesas de adaptação ou preparo dos terrenos, a que se refere a alludida autorização, no sentido de auferir das operações sobre elles maiores vantagens ou lucros.

Art. 38. Ficam revigorados no exercicio de 1922 os saldos verificados nos creditos abertos pelos decretos ns. 14.110 e 14.867, de 24 de março de 1920 e 11 de junho de 1921.

Art. 39. Fica revigorada a autorização contida no n. 11 do art. 7º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, afim de occorrer ás despesas realizadas, no estrangeiro, em exercicios anteriores, inclusive os concertos do encouraçado *S. Paulo*, que deixaram de correr pelo credito aberto pelo decreto numero 14.586, de 30 de dezembro de 1920, por haver terminado a vigencia deste, com o encerramento do de 1920, cujo saldo não poude ser aproveitado.

Art. 40. Os operarios, aprendizes e serventes dos Arsenaes de Marinha da Republica, bem como os da Directoria do Armamento que se invalidarem para o serviço, por molestia ou avançada idade, comprovada em inspecções de saude, serão dispensados do ponto com as seguintes vantagens: até 15 annos de serviço, um terço dos vencimentos; com mais de 15 annos e menos de 25annos, metade dos vencimentos; e mais de 25 annos, dois terços dos vencimentos.

a) para estes effeitos, considerar-se-á como vencimento o numero de diarias que o operario, aprendiz ou servente perceber mensalmente na effectividade;

b) quando a invalidez fôr verificada por accidente em serviço, dar-se-á a dispensa com qualquer tempo, percebendo o dispensado dois terços dos vencimentos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1.º A modificar o art. 68 do regulamento da Escola Naval, approvado pelo decreto n. 14.127, de 7 de abril de 1920, de modo a permittir que repita o anno uma só vez no curso o aspirante que, submettido a exame de março, fôr reprovado em duas ou mais cadeiras ou mais de duas aulas, como faculta o art. 66 do mesmo regulamento ao aspirante que faz exames em primeira época.

§ 2.º A dispensar durante tres annos aos candidatos a matricula no curso de machinas os exames de physica e chimica e de historia natural;

§ 3.º A permittir que repitam o anno os ex-aspirantes que não estavam incursos no dispositivo do n. 1 do art. 60 do regulamento citado e foram eliminados da matricula por terem sido reprovados em mais de uma cadeira ou em mais de duas aulas nos exames de março do corrente anno, facultados pelo art. 68 do mesmo regulamento.

Art. 41. Fica o Governo autorizado a contractar uma missão de officiaes estrangeiros para a instrucção da Armada, devendo o respectivo chefe servir junto ao Estado-Maior como assistente technico; e a abrir os creditos necessarios para a execução desse serviço, de accôrdo com a regulamentação que expedir. (A autorização é concebida nos mesmos termos da que se adoptou para o Exercito.).

Art. 42. Os descontos nos vencimentos dos officiaes como indemnização dos adeantamentos feitos para a confecção dos novos uniformes, de que trata o decreto n. 14.955, de 18 de agosto de 1921 serão effectuados pela 10ª parte do soldo.

Art. 43. Fica o Governo autorizado a organizar no Arsenal de Marinha, á semelhança da Escola de Machinistas Navaes, e do modo que lhe parecer mais conveniente, uma Escola de Motoristas (machinas de motores a explosão), estabelecendo as materias do curso e regulando a expedição de cartas ou titulos respectivos.

Estes cursos serão feitos por professores nomeados pelo Governo dentre especialistas competentes e os quaes perceberão uma gratificação de 6:000$ annuaes por esse serviço extraordinario.

Os machinistas titulados serão divididos em duas classes, 1ª e 2ª, precedida a 2ª de um aprendizado nunca inferior a dous annos.

Só depois desse curso poderão os alumnos da Escola de Motoristas ser admittidos a exame para obtenção da carta ou titulo de motorista de 2ª classe.

Aos actuaes motoristas permittir-se-ha que continuem a exercer sua profissão com as cartas que já tiverem, mas serão considerados machinitstas de 2ª classe.

Os machinistas de 2ª classe só podem assumir a direcção das machinas a explosão, no serviço do trafego dentro dos portos.

Não lhes será permittido trabalhar barra fóra, sinão havendo a bordo um machinista de 1ª classe, o qual será responsavel pelas machinas.

Aos que de futuro pretenderem praticar em taes machinas será concedida apenas a matricula de auxiliar, não podendo este assumir a responsabilidade de qualquer machina emquanto não obtiver carta de motorista de 2ª classe.

§ 2.º O Governo expedirá os regulamentos, instrucções e regimento necessarios e relativos não só á Escola de Motoristas, mas tambem ao exercicio dessa profissão.

§ 3.º O Governo abrirá não só os credito necessarios ao pagamento dos vencimentos fixados na tabella acima, mas tambem necessarios á installação e funccionamento da Escola.

Nas primeiras nomeações, terá o Governo a faculdade de provêr livremente os cargos da administração e do professorado da Escola.

Art. 44. Ficam extensivos ao pessoal dos corpos docentes das Escolas Naval e Naval de Guerra, observado em seus termos o dispositivo do art. 11, da lei n. 2.290, de 1910, os augmentos consignados nesta lei, para os corpos docentes dos institutos de ensino superior da União, abrindo o Governo para esse fim o credito necessario.

Art. 45. Aos officiaes, sub-officiaes e inferiores, embarcados e arranchados se abonará, para melhoria do rancho, um quantitativo mensal, que será recolhido ao cofre do navio, para o referido fim.

Art. 46. Fica revogado, com relação á Marinha, o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Art. 18. Fica o Governo autorisado a despender, durante o exercicio de 1922, pelo Ministerio da Guerra, com os serviços abaixo designados as quantias de 1.700:000$000, ouro, e 128.175:730$128, papel,

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
1ª				
Administração Central				
Leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909; decretos ns. 7.388, de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.460, de 15 de julho, 7.459, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.558, de 28 de setembro e 7.635, de 30 de outubro de 1909; decreto legislativo n. 2.232, de 6 de janeiro, aviso n. 96, de 14 de abril, leis ns. 2.290 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910; decreto n. 8.818, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911; decretos n. 11.8.3 A, de 31 de dezembro de 1915 e n. 12.708, de 9 de novembro de 1917; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, art. 66 e decretos n. 13.470, de 14 de fevereiro, 13.703, de 21 de julho e legislativo n. 3.985, de 31 de dezembro de 1919; lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.				
PESSOAL				
Ministro de Estado	Gratificação	.....	24:000$000	
	Representação	.....	18:000$000	42:000$000
Gabinete do Ministro				
1 Chefe, official superior 4 Officiaes de gabinete 4 Ajudantes de ordens	Verba 8ª.			
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
	Diaria	2$000	6:260$000	
2 Serventes	Diaria	6$000	4:380$000	10:640$000
Conducção do Ministro	.....	.....	.....	12:000$000
Secretaria de Estado da Guerra				
1 Director	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	Gratificação	.....	2:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	24:000$000	
6 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	57:600$000	
8 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	57:600$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	54:000$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000		
Aluguel de casa		1:200$000	7:200$000	
4 Continuos	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	11:520$000	
4 Serventes	Ordenado	2.400$000		
	Gratificação	1:200$000	11:400$000	
4 Ordenanças	Diaria	1$000	1:460$000	242:420$000
				307:060$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte				307:060$000
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				
1 Director Geral	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	Gratificação	.....	2:400$000	
3 Sub-directores	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	36:000$000	
12 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	115:200$000	
17 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	122:400$000	
17 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	91:800$000	
19 Quartos ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	68:400$000	
1 Guarda-livros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 Pagador	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000		
Para quebras	.....	3:000$000	12:600$000	
3 Fieis	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		
Para quebras	.....	1:800$000	21:600$000	
Escrivão do cofre	Gratificação	.....	2:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	13:500$000	
8 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	17:280$000	537:160$000
Departamento do Pessoal da Guerra				
Verbas 3ª, 8ª e 10ª: 1 Chefe do Departamento, general de brigada... 2 Ajudantes de ordens, subalternos... Chefe de gabinete, official superior... 1 Auxiliar, capitão ou subalterno... 1 Intendente, capitão... 8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e 1 auditor... 2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente... 21 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 3 auditores... 1 Bibliothecario archivista... 1 Porteiro...				
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	10:800$000	
8 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	19:440$000	30:240$000
				874:460$000

NATUREZA DA DESPESA			Total	PAPEL
Transporte			8:400$000	911:965$000
1 Porteiro	Ordenado	2.000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Serventes	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	19:800$000
Directoria do Material Bellico				
1 Director, general		Verbas 8ª e 10ª		
1 Ajudante de ordens, subalterno				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel				
2 Auxiliares, majores ou capitães				
3 Chefes de divisão, officiaes superiores				
9 Auxiliares, capitães ou subalternos				
1 Intendente, subalterno				
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Preparador chimico	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	5:760$000	18:360$000
2 Serventes, destacados do Arsenal de Guerra.				
Deposito Central				
1 Carpinteiro	Diaria	9$000	3:285$000	
1 Ferreiro	»	9$000	3:285$000	
1 Pedreiro	»	7$000	2:555$000	
12 Serventes	»	4$000	17:520$000	
5 Trabalhadores	»	4$500	8.212$500	
19 Ditos	»	4$000	27:740$000	62:597$500
Directoria de Administração				
1 Director, general de brigada		Verbas 8ª e 10ª		
1 Ajudante de ordens, subalterno				
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel				
2 Auxiliares, majores ou capitães				
3 Chefes de divisão, officiaes superiores				
3 Auxiliares, capitães, ou subalternos				
1 Intendente, subalterno				
1 Archivista, sargento amanuense		Verba 9ª.		
4 Amanuenses, sargentos				
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	5:400$000	
2 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	4:320$000	15:120$000
Intendencia da Guerra				
1 Intendente da Guerra, coronel		Verba 8ª.		
3 Chefes de divisão, sendo dois intendentes				
2 Auxiliares technicos, subalternos				
8 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo quatro intendentes				
				1.027:842$500

NATUREZA DA DESPESA			Total	PAPEL
Transporte				874:480$000
Gabinete de Identificação da Guerra				
1 Director	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000		7:200$000
2 Photographos, sargentos 3 Auxiliares de escripta, idem 4 Identificadores, idem 1 Serventes 1 Ordenança	Verba 9ª.			
Departamento Central				
1 Chefe do departamento, coronel 2 Ditos de secção, officiaes superiores 5 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Archivista 1 Intendente, capitão 1 Encarregado do Museu Militar	Verbas 8ª e 10ª.			
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
3 Auxiliares	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
1 Electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Aprendizes	Diaria	2$500	1:825$000	
1 Encarregado do elevador	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro, pela verba 8ª.				
1 Continuo	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Serventes	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	5:400$000	30:285$000
Directoria de Engenharia				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 2 Chefes de divisão, officiaes superiores 3 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 8ª.			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.			8:400$000	911:965$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte				1.027:842$500
6 Primeiros officiaes	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	24:000$000	
6 Segundos ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	19:200$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	36:000$000	
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
2 Despachantes	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	12:000$000	
8 Guardas	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
1 Apontador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Feitor	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
3 Serventes de divisão	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	6:480$000	
80 serventes braçaes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	129:600$000	
1 Patrão mór	Diaria	12$000	4:380$000	
10 Patrões	Diaria	10$000	36:500$000	
7 Machinistas	Diaria	10$000	25:550$000	
7 Foguistas	Diaria	8$000	20:440$000	
43 Remadores	Diaria	5$000	87:600$000	447:350$000
Gratificação addicional de 25 % sobre os vencimentos de 4 1os officiaes, 4 2os ditos, 12 3os ditos, 2 despachantes, 8 guardas e 3 continuos				32:400$000

Officina de alfaiates

1 Mestre	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 Contra-mestre	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
6 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	9:720$000	21:120$000
10 Operarios de córte sob medida	Diaria	11$000	Pela rubrica 14ª Material 28. Fardamento, equipamento e arreios	
1 Dito encarregado do córte geral	»	11$000		
10 Ditos de 1ª classe	»	9$000		
12 Ditos de 2ª dita	»	8$000		
12 Ditos de 3ª dita	»	7$000		
15 Ditos de 4ª dita	»	6$000		
25 Ditos de 5ª dita	»	5$000		
6 Aprendizes de 1ª dita	»	3$500		
8 Ditos de 2ª dita	»	2$500		
10 Ditos de 3ª dita	»	1$500		
10 Amanuenses para o serviço de escripta	»	6$000		1.528:712$500

NATUREZA DA DESPESA				TOTAL	PAPEL
Transporte					1.528:712$500
Officina de correeiros					
1 Mestre	Diaria..	11$000			
11 Operarios de 1ª classe	» ..	9$000			
15 Ditos de 2ª dita	» ..	8$000			
17 Ditos de 3ª dita	» ..	7$000			
19 Ditos de 4ª dita	» ..	6$000			
23 Ditos de 5ª dita	» ..	5$000			
10 Aprendizes de 1ª dita	» ..	3$500			
15 Ditos de 2ª dita	» ..	2$500			
20 Ditos de 3ª dita	» ..	1$500			
1 Mecanico	» ..	9$000			
2 Pintores	» ..	7$000			
7 Serventes..... Ordenado..	1:008$000				
Gratificação	540$000	11:340$000	Pela rubrica 1ª Material — 28 Fardamento, equipamento e arreios		
Officina de carpintaria					
1 Mestre, diaria	11$000	4:015$000			
3 Operarios de 1ª classe diaria	9$000	9:855$000			
4 Operarios de 2ª classe, diaria	8$000	11:680$000			
4 Operarios de 3ª classe, diaria	7$000	10:220$000			
2 Aprendizes de 1ª classe diaria	3$500	2:555$000			
2 Aprendizes de 2ª classe, diaria	2$500	4:825$000			
12 Encaixotadores:					
Ordenado	1:440$000				
Gratificação	720$000	25:920$000			
		66:070$000			
MATERIAL NAVAL					
OFFICINAS					
Construcção naval					
1 Mestre	Diaria		11$000	4:015$000	
3 Operarios de 1ª classe	»		9$000	9:855$000	
4 Ditos de 2ª dita	»		8$000	11:680$000	
5 Ditos de 3ª dita	»		7$000	12:775$000	
6 Ditos de 4ª dita	»		6$000	13.140$000	
2 Aprendizes de 1ª dita	»		3$500	2.555$000	
2 Ditos de 2ª dita	»		2$500	1:825$000	55:845$000
Mecanica					
1 Mestre	Diaria		11$000	4:015$000	
6 Operarios de 1ª classe	»		9$000	19:710$000	
3 Ditos de 2ª dita	»		8$000	8:760$000	
3 Ditos de 3ª dita	»		7$000	7:665$000	
2 Dito de 4ª dita	»		6$000	4:380$000	
1 Electricista	»		9$000	3:285$000	
1 Ajudante	»		7$000	2:555$000	
4 Aprendizes de 1ª classe	»		3$500	5:110$000	
4 Ditos de 2ª classe	»		2$500	3:650$000	59:130$000
GUARNIÇÕES DO REBOCADOR «MARECHAL VASQUES» E DA CABREA «MARECHAL DE FERRO»					
1 Mestre do rebocador	Vencimento mensal		390$000	4:680$000	
1 Machinista do rebocador	»	»	390$000	4:680$000	
1 Mestre da cabrea	»	»	360$000	4:320$000	
1 Machinista chefe das machinas da cabrea	»	»	420$000	5:040$000	
1 Ajudante do machinista da cabrea	»	»	300$000	3:600$000	
6 Foguistas	»	»	240$000	17.280$000	
2 Contramestres	»	»	195$000	4:680$000	
22 Marinheiros	»	»	150$000	39:600$000	83 880$000
Etapa pela verba 9ª.					1.727:567$500

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte				1.727:567$500
Directoria de Saúde				
1 Director, general de brigada, medico... 1 Ajudante de ordens, subalterno, idem.. 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem..... 2 Auxiliares, majores ou capitães, idem 2 Chefes de divisão, coronel ou tenente-coronel, medico e official superior pharmaceutico..... 2 Chefes de secção, majores, medicos. .. 6 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 4 medicos e 2 pharmaceuticos.. 1 Intendente, subalterno.....	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, official reformado pelas verbas 8ª e 10ª.				
2 Primeiros officiaes.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação...	2:000$000	12:000$000	
2 Segundos ditos.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação...	1:600$000	9:600$000	
2 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação...	1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação...	1:200$000	3:600$000	
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação...	800$000	4:800$000	
4 Serventes.....	Ordenado.....	1:200$000		
	Gratificação...	600$000	7:200$000	44:400$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia				
1 Chefe, official superior..... 1 Director da Polyclinica, major ou capitão ..... 6 Clinicos.....	Verba 8ª			
1 Machinista.....	Diaria.....	7$000	2:555$000	
2 « Chauffeurs ».....	»	5$000	3:650$000	
2 Desinfectadores.....	»	4$000	2:920$000	
2 Serventes	Ordenado.....	1:440$000		
	Gratificação...	720$000	4:320$000	
4 serventes.....	Diaria.....	6$000	8:760$000	22:205$000
Para pagamento da gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de Janeiro de 1920, ao pessoal civil				1.500:000$000
				3.294:472$500

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL

2ª

Estado Maior do Exercito

Decretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 25 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.56[illegible], de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.29[illegible], de 13 de dezembro de 19[illegible]0; decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro, e 9.547, de 2 de maio de 1912; decreto n. 12.87[illegible], de 14 de fevereiro e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 60, e decretos ns. 13.703, de 21 de julho de 1919 e 14.104, de 17 de março de 1920.

PESSOAL

1 Chefe, general de divisão		Verbas 8ª, 9ª e 10ª.		
2 Sub-chefes, generaes de brigada				
1 Chefe de gabinete, coronel				
5 Chefes de secção, coroneis				
4 Adjunto do gabinete, major				
12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos				
1 Assistente, capitão				
4 Ajudantes de ordens, 1ºs tenentes (dois do chefe e um de cada sub-chefe)				
11 Chefes de sub-secção, tenentes-coroneis				
24 Ajudantes, sendo 10 majores e 14 capitães				
1 Subalterno do quadro de intendentes				
1 Archivista, official reformado				
1 Ajudante do mesmo, idem				
32 Sargentos dactylographos				
Serviço de Estado Maior nas regiões:				
3ª região:				
1 Coronel, chefe				
4 Majores, chefes de secção				
3 Capitaes, adjuntos				
1ª, 2ª e 4ª regiões:				
1 Coronel, chefe				
2 Majores e um capitão, chefes de secção				
4 Capitães, adjuntos				
5ª, 6ª e 7ª regiões, 1ª e 2ª circumscripções e tres divisões de cavallaria:				
1 Tenente-coronel chefe				
1 Major e dois capitães, chefes de secção				
1 Mecanico technico	Ordenado	5:200$000		
	Gratificação	2:600$000	7:800$000	
2 Desenhista de 1ª classe	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
2 Porteiro, ex-sargento	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
2 auxiliar de porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
(Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª)				
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado	1:920$000	3:600$000	
	Gratificação	960$000	8:640$000	
6 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	10:800$000	52:440$000
Gabinete Photographico				
1 Encarregado do gabinete (technico)	Ordenado	7:200$000		
	Gratificação	3:600$000	10:800$000	
1 Desenhista cartographo	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000	6:600$000	
			17:400$000	52:440$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
	Transporte.....		17:400$000	82:440$000
2 Desenhista lithographo.....	Ordenado....	4:000$000		
	Gratificação..	2:000$000	6:000$000	
2 Desenhista de 1ª classe.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
2 Dito de 2ª classe.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000	
1 Photographo.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
1 Dito ajudante.....	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	2:160$000	
2 Transportador lithographo.....	Ordenado ...	3 200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
2 Impressores lithographos.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	
2 Margeadores.....	Ordenado....	1:200$000		
	Gratificação..	600$000	3:600$000	
1 Photo-gravador	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000	
1 Montador de clichés.....	Ordenado....	1:200$000		
	Gratificação..	600$000	1:800$000	
1 Impressor photo-lithographo.....	Ordenado.....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	2:160$000	
1 Archivista.....	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000	2:400$000	
2 Ponçadores de pedra.....	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	4:320$000	
1 Ponçador de zinco.....	Ordenado....	1:200$000		
	Gratificação..	600$000	1:800$000	
6 Aprendizes de 1ª classe, diaria.....		3$000	4:380$000	
4 Aprendizes de 2ª classe, diaria.....		2$000	2:920$000	
1 Servente.....	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	2:160$000	70:900$000
Imprensa Militar				
1 Encarregado	Ordenado....	5:600$000		
	Gratificação..	2:800$000	8:400$000	
1 Chefe das officinas	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação..	1:800$000	5 400$000	
8 Revisores.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	10:800$000	
2 Conferentes.....	Diaria.....	7$000	5:110$000	
2 Paginadores.....	»	12$000	8:760$000	
4 Compositores de 1ª classe.....	»	10$000	14:600$000	
63 Compositores de 2ª classe.....	»	7$000	33:215$000	
1 Linotypista de 1ª classe.....	»	14$000	5:110$000	
2 Linotypistas de 2ª classe	»	12$000	8:760$000	
2 Linotypistas de 3ª classe	»	10$000	7:300$000	
1 Ajudante de mecanico para linotypos.	»	7$000	2:555$000	
7 Encadernador de 1ª classe.....	»	10$000	3:650$000	
7 Encadernadores de 2ª classe.... ...	»	7$000	17 885$	
3 Impressores de 1ª classe.....	»	9$000	9:855$000	
3 Impressores de 2ª classe.....	»	7$000	7:665$000	
10 Aprendizes de 1ª classe.....	»	3$000	10:950$000	
10 Aprendizes de 2ª classe.....	»	1$500	5:475$000	
12 Serventes.....	»	6$000	4:380$000	162.870$000
				302:240$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte				302:210$000
Directoria Geral do Tiro de Guerra				
1 Chefe, oficial superior da activa, de infantaria	Verbas 8ª e 10ª			
1 Sub chefe, major ou capitão de infantaria da activa ou reformado				
2 Auxiliares, 1ºs tenentes de infantaria, da activa				
1 Secretario, geral, civil	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 Gerente da «Revista», civil	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Porteiro, civil	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo civil	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes, civis	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	20.100$000
2 Amanuenses, sargentos 2 Ordenanças	Verba 9ª			
«STAND» DO TIRO NACIONAL				
1 Director, 1º tenente 1 Ajudante, 2º tenente	Verba 8ª			
1 Amanuense, sargento	Verba 9ª			
1 Guarda geral	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro	»	3$000	1:095$000	
1 Carpinteiro	»	4$000	1:460$000	
2 Encarregados do «Stand»	»	3$000	2:190$000	
5 Marcadores	»	2$500	4:562$500	
2 Guardas	»	2$500	1:825$000	
2 Jardineiros	»	2$500	1:825$000	14:617$500
3 Ordenanças	Verba 9ª			337.027$500

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PARCIAL
3ª				
Justiça Militar				
Alvará de 1 de abril de 1808: decreto n. 373, de 5 de maio de 1890: lei n. 26, de 30 de dezembro de 189[illegible]; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 de outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894; leis ns. 3[illegible]0, de 30 de dezembro de 189[illegible], 1.473, de 9 de janeiro de 1905, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 19[illegible]8, 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911; decretos legislativos ns. 2.586, de 31 de julho de 1912 e 3.668, de 6 de janeiro de 1919, decretos n. 13.703, de 21 de julho de 1919.				
PESSOAL				
Supremo Tribunal Militar				
3 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pelas verba 8ª e 10ª.				
3 Ministros togados	Ordenado	19:500$000		
	Gratificação	9:750$000	117:000$000	
1 Procurador geral	Ordenado	18:000$000		
	Gratificação	6:000$000	24:000$000	141:000$000
Secretaria				
1 Secretario	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	12:000$000	
2 Chefes de secção	Ordenado	7:200$000		
	Gratificação	3:600$000	21:600$000	
2 Primeiros officiaes	Ordenado	6.4[illegible]		
	Gratificação	3.2[illegible]	19:200$000	
4 Segundos ditos	Ordenado	4.800$000		
	Gratificação	2.400$000	28:800$000	
5 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
1 Bibliothecario-archivista-protocollista	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 Electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:000$000		
	Gratificação	1:500$000	4:500$000	
3 Continuos	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	8:640$000	
6 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	8:640$000	141:180$000
2 Ordenanças, (etapa de praça de pret pela verba 9ª).				
Auditores				
1 na 1ª circumscripção de justiça (art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920)			15:000$000	
1 na 2ª, idem, idem			15:000$000	
6 na 3ª	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	12:000$000	
1 na 4ª (art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 14.459, de 30 de outubro de 1920)			15:000$000	
1 na 5ª, idem, idem			15:000$000	
6 na 6ª, idem, idem de 21:000$000			8:000$000	
1 na 7ª, idem, idem			15:000$000	
1 na 8ª, idem, idem			21:000$000	
6 na 9ª	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	12:000$000	
			204:000$000	282:180$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	Orçada para 1922 Papel
Transporte			204:000$000	282:180$000
2 na 10ª (art. 1º das disposições, etc.)			21:000$000	
1 na 11ª, idem, idem			21:000$000	
1 na 12ª	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	12:000$000	
3 em disponibilidade, a 21:000$			63:000$000	321:000$000
PROMOTORES				
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	19:200$000	
11 da 1ª dita, em cada uma das demais circumscripções	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	79:200$000	98:400$000
ADVOGADOS				
2 na 6ª circumscripção	Gratificação	4:200$000	8:400$000	
11 em cada uma das demais circumscripções	Gratificação	3:000$000	33:000$000	41:400$000
ESCRIVÃES				
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	10:800$000	
11 de 1ª dita, em cada uma das demais circumscripções	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	39:600$000	50:400$000
OFFICIAES DE JUSTIÇA				
2 de 2ª entrancia na 6ª circumscripção	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
11 de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	19:800$000	24:600$000
DIVERSAS				
Para primeiro estabelecimento de ministros e auditores			3:000$000	
Para pagamento de diarias aos auditores membros do conselho e promotores, escrivães e officiaes de justiça quando a serviço fóra das sédes das circumscripções			60:000$000	
Para pagamento de vantagens e interinos ou ad hoc na forma da observação *d* da respectiva tabella de vencimentos			60:000$000	
Para pagamento dos actuaes auxiliares de auditor de guerra, cujos cargos não serão preenchidos á medida que vão vagando, á razão de 750$ mensaes cada um			18:000$000	141:000$000
				918:900$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL

4ª

Instrucção militar

Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.314, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473 de 9 de janeiro de 1906, e 1.317 de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.265, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos ns. 12.946 e 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918, lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, decretos n. 13.451, de 29 de janeiro, art. 8º, 13.574, de 30 de abril e 13.703, de 21 de julho de 1919; decretos ns. 14.229, de 23 de junho e 14.331, de 27 de agosto de 1920; lei n. 4.242, de 5 de janeiro e decreto n. 14.704, de 7 de abril de 1921.

PESSOAL

CAPITAL FEDERAL

Escola de Estudo-Maior

ADMINISTRAÇÃO

1 Commandante, coronel	Verba 8ª.			
1 Fiscal, tenente-coronel				
1 Ajudante, capitão				
1 Secretario, tenente				
1 Intendente, tenente				
1 Medico, capitão				
1 Veterinario, tenente				
1 Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
4 Segundos officiaes	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	18:000$000	
1 Continuo	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
10 Servente	Diaria	4$500	16:425$000	
1 Mestres ferrador	Ordenado	1:920$000		
	Graicação	960$000	2:880$000	73:905$000

Escola Militar

ADMINISTRAÇÃO

1 Commandante, coronel	Verba 8ª.			
1 Fiscal, major				
1 Ajudante, capitão				
1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos				
1 Secretario, subalterno				
2 Intendentes, capitão e subalterno				
4 Commandantes de companhias, bateria e esquadrão				
16 Subalternos				
3 Medicos, sendo dois subalternos				
1 Pharmaceutico				
1 Veterinario, subalterno				
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
			6:600$000	73:905$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte			6:600$000	73:905$000
9 Primeiros officiaes	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		
8 Segundos ditos	Ordenado	2:400$000	16:200$000	
	Gratificação	1:400$000		
8 Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000	21:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000	15:000$000	
	Gratificação	1:800$000		
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000	5:400$000	
	Gratificação	1:800$000		
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:800$000	5:400$000	
	Gratificação	900$000		
15 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000	2:700$000	
	Gratificação	1:200$000		
2 Fieis	Ordenado	2:000$000	54:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
2 Feitores	Ordenado	1:600$000	6:000$000	
	Gratificação	800$000		
2 Continuos	Ordenado	1:800$000	4:800$000	
	Gratificação	900$000		
2 Praticos de pharmacia	Ordenado	1:600$000	5:400$000	
	Gratificação	800$000		
2 Enfermeiros	Ordenado	1:600$000	4:800$000	
	Gratificação	800$000		
18 Serventes, sendo 4 de enfermarias	Ordenado	1:080$000	4:800$000	
	Gratificação	540$000		
1 Electricista	Diaria	10$000	29:160$000	
2 Ajudantes de electricista	»	6$50	3:650$000	
2 Dactylographos	»	7$80	4:380$000	
1 Carpinteiro de 1ª classe	»	9$80	5:111$000	
1 Oito de 2ª classe	»	8$00	3:285$000	
1 Ferrador	»	7$000	2:920$000	
1 Ferreiro	»	7$000	2:555$000	
1 Correeiro	»	7$80	2:555$000	
1 Pedreiro	»	7$000	2:555$000	
2 Ajudantes de ferrador	»	5$000	2:555$000	
2 Ditos de correeiro	»	5$000	3:650$000	
10 Serventes	»	4$000	3:650$000	
			58:400$000	276:525$000
Gabinetes de physica e chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes — Despesas com pessoal necessario ao seu funccionamento			.....	50:000$000

Escola de Aviação Militar

ADMINISTRAÇÃO

1 Commandante, coronel ou tenente-coronel		
1 Fiscal major		
1 Ajudante, capitão		
1 Engenheiro, 1º tenente		
1 Secretario, 1º tenente ou capitão		
2 Medicos, capitão e 1º tenente	Verba 3ª	
1 Pharmaceutico, official subalterno		
2 Intendentes, subalternos		
1 Commandante de companhia de aviação, capitão		
3 Subalternos de companhia, 1º e 2º tenentes		
		469:630$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte.....				400:430$000
Vantagens do porteiro, continuo, serventes, mecanico, electricistas, instructores e auxiliares de instructor, officiaes pilotos e alumnos, praças pilotos e alumnos, mecanicos civis praças especialistas, trabalhadores e outras regulamentares, sendo que o porteiro terá 3:600$ de ordenado e 1:800$ de gratificação.....				700:000$000
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes				
Para attender ao pessoal diarista e auxiliares civis necessarios ao seu funccionamento, admittidos nos termos dos arts. 22, § 2º, e 40 do decreto n. 14.131, de 7 de abril de 1920.....				110:000$000
Escola de Veterinaria do Exercito				
Desenhista.....	Ordenado.....	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação...	1:200$000		
1 Photographo.....	Ordenado.....	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação...	1:200$000		
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação...	1:200$000		
3 Serventes.....	Ordenado.....	1:200$000	5:400$000	16:200$000
	Gratificação...	600$000		
Escolas de Intendencia				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Commandante, coronel ou tenente-coronel do quadro de intendentes da Guerra 1 Fiscal, major, idem..... 1 Ajudante, capitão, official de administração ou intendente..... 1 Secretario, 1º ou 2º tenente de administração..... 1 Intendente, 1º ou 2º tenente de administração..... 1 medico, major ou capitão.....	Verba 8ª.			
1 Technico (membro da Missão Militar Franceza) — Vencimentos pela Missão Militar de Instrucção.				
4 Sargentos auxiliares de escripta — Verba 9ª.				
3 Dactylographos.....	Ordenado.....	2:400$000	10:800$000	
	Gratificação...	1:200$000		
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação...	1:200$000		
2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000	4:800$000	
	Gratificação...	800$000		
6 Serventes.....	Ordenado.....	1:200$000	9:000$000	38:200$000
	Gratificação...	600$000		
				1.254:830$000

SECRETARIA DA GUERRA			TOTAES	PARCIAES
TRANSPORTE				1.233:830$000
Escola de Sargentos de Infantaria				
6 officiaes instructores	Diaria	6$000	13:140$000	
22 sargentos, idem	»	3$000	13:140$000	
100 alumnos do 1º periodo	»	1$000	36:500$000	
100 ditos do 2º dito	»	$500	18:250$000	81:030$000
Missão Franceza de Aviação				
Para execução do respectivo contracto e sua ampliação				176:000$000
Missão Militar de Instrucção				
Para a execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio de 1919 e sua ampliação				1.018:000$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 2 Intendentes 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, capitão 6 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Primeiros sargentos	Verba 9ª.			
1 Sub-secretario	Ordenado...	4:400$000		
	Gratificação.	2:200$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	
4 Segundos ditos	Ordenado...	2:300$000		
	Gratificação.	1:400$000	16:800$000	
4 Terceiros ditos	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	12:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	
10 Inspectores de 1ª classe	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	52:000$000	
13 ditos de 2ª dita	Ordenado...	2:600$000		
	Gratificação.	1:300$000	46:800$000	
1 Feitor	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
4 Continuos	Ordenado...	2:600$000		
	Gratificação.	1:300$000	15:600$000	
60 Serventes	Diaria	$500	60:275$000	
3 Praticos de pharmacia	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	6:600$000	
			218:475$000	3.533:355$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte			218:475$000	2.525 659$000
1 Enfermeiro	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria.....	4$500	3:285$000	
Para diarias ao pessoal das officinas			34:000$000	258:160$000

Collegio Militar de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1° tenente 1 Secretario, capitão ou 1° tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			
2 Primeiros sargentos	Verba 9ª.			
1 Sub-secretario	Ordenado...	4:400$000		
	Gratificação.	2:200$000	6:600$000	
1 Primeiro official	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	
2 Segundos ditos	Ordenado...	2:800$000		
	Gratificação.	1:400$000	8:400$000	
2 Terceiros ditos	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado...	3:600$000		
	Gratificação.	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado...	2:800$000		
	Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado...	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	24:000$000	
2 Feitor	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado...	2:000$000		
	Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria.....	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado...	1:600$000		
	Gratificação.	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria.....	4$500	3:285$000	135:735$000
				2.919:754$995

Transporte				2.919:754$996

Collegio Militar de Barbacena

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			
2 Primeiros sargentos	Verba 9ª.			
1 Sub-secretario	Ordenado Gratificação	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
1 Primeiro official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	8:400$000	
2 Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
8 ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:735$000

Collegio Militar do Ceará

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhia, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			
				3.055:489$995

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte			218:475$000	2.525:639$000
6 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	
Para diarias ao pessoal das officinas			34:000$000	258:160$000

Collegio Militar de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª a 10ª.			
2 Primeiros sargentos	Verba 6ª.			
1 Sub-secretario	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000	6:600$000	
1 Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 Segundos ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
2 Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:735$000
				2.919:745$000

	NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PARES
	Transporte				2.919:754$990
	Collegio Militar de Barbacena				
	ADMINISTRAÇÃO				
1	Director, coronel ou tenente-coronel	Verbas 8ª e 10ª			
1	Fiscal, major				
1	Ajudante, capitão ou 1º tenente				
1	Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado				
1	Intendente, subalterno				
3	Medicos, sendo dois subalternos				
1	Pharmaceutico, subalterno				
2	Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados				
2	Primeiros sargentos	Verba 9ª			
1	Sub-secretario	Ordenado	4:400$000	6:600$000	
		Gratificação	2:200$000		
2	Primeiro official	Ordenado	3:600$000	5:400$000	
		Gratificação	1:800$000		
2	Segundos ditos	Ordenado	2:800$000	8:400$000	
		Gratificação	1:400$000		
2	Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000	6:000$000	
		Gratificação	1:000$000		
1	Bibliothecario	Ordenado	3:600$000	5:400$000	
		Gratificação	1:800$000		
3	Porteiro	Ordenado	2:800$000	4:200$000	
		Gratificação	1:400$000		
6	Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000	21:600$000	
		Gratificação	1:200$000		
8	ditos de 2ª dita	Ordenado	2:000$000	24:000$000	
		Gratificação	1:000$000		
1	Feitor	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
		Gratificação	800$000		
2	Fieis	Ordenado	2:000$000	6:000$000	
		Gratificação	1:000$000		
2	Continuos	Ordenado	1:600$000	4:800$000	
		Gratificação	800$000		
20	Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
2	Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
		Gratificação	800$000		
1	Enfermeiro	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
		Gratificação	800$000		
2	Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:735$000
	Collegio Militar do Ceará				
	ADMINISTRAÇÃO				
1	Director, coronel ou tenente-coronel	Verbas 8ª e 10ª			
1	Fiscal, major				
1	Ajudante, capitão ou 1º tenente				
1	Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado				
1	Intendente, subalterno				
3	Medicos, sendo dois subalternos				
1	Pharmaceutico, subalterno				
2	Commandantes de companhia, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados				3.055:489$995

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			.....	3.055.489:[illegible]
2 Primeiros sargentos	Verba 9ª.			
1 Sub-secretario	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000	6:600$000	
1 Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 Segundos ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
2 Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
8 Inspectores de 2ª classe	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:725$000
Escolas regimentaes				
Directores Adjuntos	Verba 8ª e 9ª			
Diversas vantagens				
ENSINO THEORICO				
68 Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 19 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accôrdo com os respectivos regulamentos	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	844:800$000	
63 Adjuntos, sendo 5 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	318:000$000	
60 Professores excedentes dos respectivos quadros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	384:000$000	
11 Adjuntos idem	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	66:000$000	
			1.612:800$000	3.191:224$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			1.612:800$000	3.191:224$995
ENSINO PRATICO				
6 Instructores da Escola Militar	Diaria	10$000	21:900$000	
26 Auxiliares	Diaria	10$000	58:400$000	
9 Instructores dos Collegios Militares	Verba 8ª			
10 Preparadores, sendo dous na Escola de Estado Maior, dous na Escola Militar e um em cada Collegio Militar	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	54:000$000	
9 Mestres, sendo dois de gymnastica e natação e um de musica no Collegio do Rio de Janeiro e um de gymnastica e natação e um de musica em cada um dos demais	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	48:600$000	
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo exercicio no magisterio			165:493$000	
Para pagamento de gratificações pela regencia de turmas suplementares da Escola Militar			30:000$000	
36 Professores em disponibilidade, por decreto, e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito	Ordenado Gratificação	6:400$000 3:200$000	345:600$000	
Gratificação para aluguel de casa ao fiscal da Escola Militar		1:800$000		
Idem idem ao ajudante, idem		1:800$000	3:600$000	
Commandante do corpo de alumnos da Escola Militar	Diaria	10$000	3:650$000	
Ajudante idem		5$000	1:825$000	2.315:958$500
Para o augmento de vencimentos de professor de accordo com o art. 20, desta lei a partir de 1º de julho de 1922			337.200$000	

Bibliotheca do Exercito

Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

1 Bibliothecario, official effectivo ou reformado 1 Ajudante, idem	Verbas 8ª e 10ª			
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:000$000 1.000$000	3:000$000	
1 Guarda	Diaria	38$500	1:277$500	
1 Servente	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	1:800.000	6:077$500
				5.970:370$965

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL

5ª

Arsenaes, Intendencias e Fortalezas

Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 26 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 350, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.190, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril, e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.200, decretos legislativos numeros 2.330 e 2.308, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911, e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 30, decreto 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

PE-SOAL

ARSENAES

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

1 Director, general ou coronel 4 Ajudantes, majores ou capitães 2 Medicos 1 Pharmaceutico 12 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Almoxarife, reformado	Verbas 8ª e 10ª		
1 Secretario	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000
2 Chefes de secção	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000
2 Primeiros officiaes, sendo um archivista	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	10:800$000
2 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	9:600$000
4 Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	14:400$000
19 Quartos ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	57:000$000
2 Guardas	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000
1 Agente de compras	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000
2 Apontadores	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	14:400$000
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000
1 Fiel do almoxarife	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000
2 Porteiros	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000
4 Continuos	Ordenado Gratificação	1:800$000 900$000	10:800$000
1 Feitor do serviço geral	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000
			172:200$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	RAPIDO
Transporte			172:200$000	
2 Encarregados dos serventes	Diaria	5$000	3:650$000	
83 Serventes de 1ª classe	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	53:460$000	
22 Ditos de 2ª dita	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	34:680$000	260:990$000
OFFICINAS				
2 Chefe de machinas	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
8 Mestres (em geral)	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	48:000$000	
11 Contra mestres (em geral)	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	59:400$000	
5 Mandadores (extinctos)	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
1 Electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
39 Operarios de 1ª classe	Jornal	6$000		
	Gratificação	3$000	128:115$000	
48 Ditos de 2ª dita	Jornal	5$333		
	Gratificação	2$667	140:160$000	
53 Ditos de 3ª dita	Jornal	4$666		
	Gratificação	2$334	135:415$000	
53 Ditos de 4ª dita	Jornal	4$000		
	Gratificação	2$000	116:070$000	
89 Ditos de 5ª dita	Jornal	3$333		
	Gratificação	1$667	162:425$000	
24 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000	26:280$000	
20 Ditos de 2ª dita	»	2$200	16:060$000	
22 Ditos de 3ª dita	»	1$600	12:848$000	
22 Ditos de 4ª dita	»	1$000	8:030$000	
29 Ditos de 5ª dita	»	$500	5:292$500	900:695$500
OFFICINAS DE CHAPAS, ETC.				
1 Operario	Diaria	15$000	5:475$000	
2 ditos	»	8$000	5:840$000	
6 ditos	»	6$000	13:140$000	
5 ditos	»	5$000	9:125$000	
11 ditos	»	4$000	16:060$000	
1 Aprendiz de 1ª classe	»	3$000	1:095$000	
			50:735$000	1.161:685$500

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			50:735$000	1.161.885$500
1 Aprendiz de 2ª classe	Diaria	2$200	803$000	
1 dito de 3ª dita	»	1$600	584$000	
2 ditos de 4ª dita	»	$500	365$000	
Empreiteiros			47:513$000	100:000$000
OFFICINA DE PROJECTIS				
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
10 ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
9 ditos de 3ª dita	»	7$000	22:995$000	
23 ditos de 4ª dita	»	6$000	50:370$000	
34 ditos de 5ª dita	»	5$000	62:050$000	
20 ditos de 5ª dita	»	4$000	29:200$000	
17 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000	18:615$000	
8 ditos de 2ª dita	»	2$200	6:424$000	
10 ditos de 3ª dita	»	1$600	5:840$000	
10 ditos de 4ª dita	»	1$000	6:935$000	
20 ditos de 5ª dita	»	$500	3:650$000	258.274$000
PESSOAL DA LANCHA				
1 Machinista	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Foguista	»	8$000	2:920$000	6:570$000
Para pagamento do pessoal encarregado da limpeza e conservação do armamento portatil				30:000$000
Para pagamento no vigente exercicio, de vencimentos dos operarios e aprendizes das ex-secções de 2ª ordem do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, bem como das vantagens que lhes cabem por haverem sido equiparados em vencimentos aos das secções de 1ª ordem, em virtude do disposto no art. 34 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 192 , que extinguiu a destincção existente entre as officinas do dito Arsenal				36:536$500
RIO GRANDE DO SUL				
1 Director, coronel 3 Chefes de divisão, capitães 3 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª			
1 Secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
1 Primeiro official	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
2 Segundos officiaes	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
2 Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
			32:400$000	1.533:000$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			32:400$000	1.593:056$000
6 Quartos officiaes	Ordenado	1:760$000	23:760$000	
	Gratificação	830$000		
3 Almoxarife	Ordenado	3:600$000	5:400$000	
	Gratificação	1:800$000		
1 Fiel	Ordenado	1:360$000	2:040$000	
	Gratificação	680$000		
2 Guardas	Ordenado	1:200$000	3:000$000	
	Gratificação	600$000		
2 Apontadores	Ordenado	2:000$000	6:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
1 Agente de compras	Ordenado	2:800$000	4:200$000	
	Gratificação	1:400$000		
1 Porteiro	Ordenado	2:400$000	3:600$000	
	Gratificação	1:200$000		
1 Dito	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
	Gratificação	800$000		
2 Continuos	Ordenado	1:600$000	4:800$000	
	Gratificação	800$000		
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	1:600$000	2:400$000	
	Gratificação	800$000		
31 Serventes	Ordenado	960$000	44:640$000	133:240$000
	Gratificação	480$000		
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	3:200$000	4:800$000	
	Gratificação	1:600$000		
4 Mestres	Ordenado	2:800$000	16:800$000	
	Gratificação	1:400$000		
8 Contra-mestres	Ordenado	2:400$000	28:800$000	
	Gratificação	1:200$000		
1 Electricista	Ordenado	2:800$000	4:200$000	
	Gratificação	1:400$000		
1 Ajudante	Ordenado	2:000$000	3:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
10 Operarios de 1ª classe	Jornal	53$066	27:740$000	
	Gratificação	23$534		
10 Ditos de 2ª dita	Jornal	45$400	24:000$000	
	Gratificação	23$200		
10 Ditos de 3ª dita	Jornal	36$733	40:880$000	
	Gratificação	18$867		
35 Ditos de 4ª dita	Jornal	35$333	63:875$000	
	Gratificação	18$667		
6 Aprendizes de 1ª dita	»	23$000	4:380$000	
6 Ditos de 2ª dita	»	15$500	4:380$000	
10 Ditos de 3ª dita	»	18$000	3:050$000	
10 Ditos de 4ª dita	»	8$800	2:920$000	239:515$000
				1.037:321$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte.....				1.037:821$000
OFFICINA DE CORREEIRO				
1 Mestre.....	Diaria 8$000	Pela rubrica 14ª Material n. 23 — Fardamento, etc.		
2 Operarios de 1ª classe.	» 6$000			
2 Ditos de 2ª dita.....	» 5$000			
2 Ditos de 3ª dita.....	» 4$000			
4 Aprendizes.....	» 2$500			
Intendencias				
ESTADOS				
8 Encarregados de depositos, officiaes..... 8 Ditos de paióis de polvora e munição, idem	Verba 8ª			
1 Guarda do deposito de polvora na Ilha do Paiva (Porto Alegre).....	Diaria.....	6$000	5:823$000	
2 Serventes de depositos de polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso.....	Ordenado....	960$000	2:388$000	4:708$000
	Gratificação..	438$000		
Guardas e serventes (cabos e praças de prot,)	pla verba 9ª.			
MARINHA				
Pará				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	10$000	3:650$000	
1 Machinista, idem.....	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem.....	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:920$000	
1 Patrão, idem.....	»	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem.....	»	2$000	4:380$000	
Maranhão				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem.....	»	2$000	4:380$000	
Alagôas				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria.....	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem.....	»	6$000	2:190$000	
3 Marinheiros, idem.....	»	2$000	2:190$000	
			28:015$333	1.063:526$000

	NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	PAPEL
	Transporte		23:104$635	1.962.526$000
	Bahia			
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
	Espirito Santo			
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
3 Marinheiros, idem	»	2$000	2:190$000	
	Paraná			
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
6 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
	Santa Catharina			
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
	Matto-Grosso			
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:372$500	
1 Segundo dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:372$500	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:475$000	
	Guarnição do vapor « Matto Grosso »			
1 Primeiro pratico, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Segundo dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Primeiro machinista, idem	»	6$666	2:433$090	
1 Segundo dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Mestre, idem	»	3$333	1:216$545	
3 Foguistas, dem	»	3$333	3:649$635	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
2 Criados, idem	»	1$666	1:216$180	
1 Cozinheiro, idem	»	2$333	851$545	
	Rio Grande do Sul			
	Porto-Alegre			
1 Primeiro patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:372$500	
1 Segundo dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:372$500	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros, idem	»	2$500	5:475$000	
			107:186$265	1.962.526$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte.....			107:186$265	1.962.833$000
Rio Grande				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª....	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:650$000	112:113$743
FORTALEZAS				
Capital				
Santa Cruz				
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
1 Segundos mecanicos electricistas.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado....	1:708$000		
	Gratificação..	854$000	5:124$000	
MARUJA				
2 Patrões, além da etapa pela verba 9ª...	Diaria	8$000	5:840$000	
1 Fogista, idem.....	»	8$000	2:920$000	
1 Cozinheiro, idem.....	»	5$000	1:825$000	
8 Marinheiros, idem.....	.....	3$000	8:760$000	
Imbuhy				
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
3 Segundos mecanicos electricistas.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado....	1:708$000		
	Gratificação..	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª.....	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem.....	»	3$000	6:570$000	
Copacabana				
1 Prmeiro mecanico electricista.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
2 Segundos mecanicos electricista.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado....	1:708$000		
	Gratificação..	854$000	5:124$000	
São João				
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
1 Segundo mecanico electricista.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	3:600$000	
Auxiliares electricistas.....	Ordenado....	1:708$000		
	Gratificação..	854$000	5:124$000	
			93:734$000	2.074.639$743

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			93:731$000	2.074.63[illegible]
MARUJA				
2 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Luge				
1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Segundo mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Vigia do Leme				
1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Segundo mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
São Luiz				
1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Segundo mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
Ponta do Leme				
1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	2:562$000	
Marechal Hermes				
1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	2:562$000	170:197$000
ESTADOS				
Pará				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
8 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
Rio Grande do Norte				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
8 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
			8:395$000	2.244.8[illegible]

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			8:395$000	2.244:836$765
Ceará				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros	»	2$000	4:380$000	
Bahia				
Fortaleza de S. Marcello				
MARUJA				
6 Marinheiros	Diaria	2$000	2:920$000	
Paraná				
MARUJA				
Fortaleza de Paranaguá				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Santa Catharina				
Fortaleza de Araçatuba				
MARUJA				
6 Marinheiros, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	2$000	2:920$000	24:090$000
S. Paulo				
Forte de Itaipús				
1 Electricista	Gratificação	.....	4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	13:560$000
Asylo de Invalidos da Patria				
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Diarias ao pessoal da limpeza e do escaler			8:700$000	18:250$000
Para a execução do contracto de 21 de Julho de 1920 sobre pessoal technico destinado á reorganização dos arsenaes e fabricas				300:000$000
				2.600:736$765

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
6ª				
Fabricas				
Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.358, 795, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860, 31 de janeiro de 1885, 27 de setembro e 4 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900, leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.250, de 17 de dezembro de 1908, lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro, lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 9.783, de 25 de fevereiro de 1914, 3.417, de 21 de janeiro de 1918 e 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921				
PESSOAL				
Fabrica de Polvora da Estrella				
1 Director		Verba 8ª.		
1 Ajudante				
1 Secretario				
1 Medico				
1 Preparador-pharmaceutico				
2 Amanuenses	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000	3:600$000	
1 Escrevente	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	1:400$000	3:000$000	
1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes	Ordenado	1:400$000		
	Gratificação	700$000	2:100$000	
1 Guarda dos armazens	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000	1:200$000	
1 Guarda feitor das mattas e plantio	Ordenado	900$000		
	Gratificação	450$000	1:350$000	
10 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	1:620$000	28:650$000
OFFICINAS				
Operarios praças de pret				
1 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000	1:200$000	
10 Nas officinas auxiliares	»	$400	1:200$000	
10 Como serventes	»	$300	900$000	
1ª, 2ª e 3ª secções				
1 Mestre geral	Diaria	6$000		
	Gratificação	4$000	3:650$000	
1 Contra-mestre	Jornal	5$000		
	Gratificação	2$500	2:737$500	
1 Encarregado da officina de carbonização	Jornal	2$350		
	Gratificação	1$700	1:533$000	
1 Dito da de refinação	Jornal	2$350		
	Gratificação	1$700	1:533$000	
6 Dito da dos mixtões	Jornal	3$500		
	Gratificação	1$900	1:971$000	
			16.724$000	28:650$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			14:724$500	28:650$000
1 Encarregado da officina das galgas	Jornal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da prensa hydraulica	Jornal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da das p lvoras prismaticas	Jo nal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da de granulação	Jornal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento	Jornal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da de estufa e seccagem	Jornal	3$ 00	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da de separação	Jornal	3$500	1:971$000	
	Gratificação	1$900		
1 Dito da de embarricamen o	Jornal	3$000	1:752$000	
	Gratificação	1$800		
1 Machinista	Jornal	4$000	2:100$000	
	Gratificação	2$000		
1 Aprendiz	Gratificação	2$200	803$000	
1 Porteiro do fabrico e guarda dos paióes de polvora	Ordenado	2:000$000	3:000$000	
	Gratificação	1:000$000		
10 Operarios	Jornal	2$000	13:140$000	
	Gratificação	1$600		
4ª secção				
1 Mestre geral	Jornal	6$000	2:737$500	
	Gratificação	2$500		
2 Carpinteiros	Jornal	2$ 00	3:066$000	
	Gratificação	1$700		
1 Dito	Jornal	1$500	1:095$000	
	Gratificação	1$500		
2 Pedreiros	Jornal	2$500	3:066$000	
	Gratificação	1$700		
1 Aprendiz	Gratificação	2$200	803$000	
1 Tanoeiro	Jornal	2$500	1:333$000	
	Gratificação	1$700		
1 Funileiro	Jornal	2$500	1:333$000	
	Gratificação	1$700		
1 Aprendiz	Gratificação	2$200	803$000	64:043$000
				92:693$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte				92:693$000
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra				
PESSOAL: DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO				
1 Director geral 1 Fiscal 1 Director technico 1 Secretario 1 Medico, militar 6 Chefes de grupos 6 Ditos de secção	Verba 8ª.			
6 Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	6:400$000	
6 Segundos ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	10:200$000	
6 Terceiros ditos	Ordenado	2 400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 Almoxarife	Ordenado	2:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
2 Agente	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
6 Apontador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3.600$000	
6 Guarda geral	Ordenado	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	3:240$000	
6 Fiel do almoxarife	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
6 Ajudante do porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800 000	2:400$000	
8 Continuos	Ordenado	1:600$600		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
2 Guardas do almoxarifado	Ordenado	1:320$000		
	Gratificação	660$000	3:960$000	76:260$000
OFFICINAS				
6 Auxiliar technico	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	7:200$000	
8 Chefes de gabinete	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	21:600$000	
8 Contra-mestres de 1ª classe	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	16:200$000	
21 Ditos de 2ª dita	Ordenado	3:040$000		
	Gratificação	1:520$000	80:160$000	
2 Ajudantes de electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
60 Recroventes	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
			129:360$000	168:693$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte			129:230$000	163:393$000
9 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	26:280$000	
15 Ditos de 2ª dita	»	8$000	43:800$000	
21 Ditos de 3ª dita	»	7$000	53:0[illegible]5$000	
33 Ditos de 4ª dita	»	6$000	83:220$000	
48 Ditos de 5ª dita	»	5$000	87:600$000	
47 Auxiliares aprendizes de 1ª dita	»	4$000	68:620$000	
75 Ditos de 2ª dita	»	3$000	83:220$000	
70 Ditos de 3ª dita	»	2$500	63:875$000	
20 Ditos de 4ª dita	»	2$000	14:600$000	
13 Ditos de 5ª dita	»	1$500	8:212$500	
1 Feitor	»	7$000	2:555$000	
9 Serventes de 1ª classe	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	14:580$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	28:800$000	708:377$560

Fabrica de polvora sem fumaça do Piquete

ADMINISTRAÇÃO

1 Director, general, coronel ou tenente-coronel 1 Sub-director, major 1 Inspector de polvora, major, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 3 Chefes de grupos, capitães ou 1ºs tenentes 3 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico		Verba 8ª		
1 1º Chimico civil	Ordenado Gratificação	8:000$000 4:000$000	12:000$000	
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$ annuaes)				
1 Segundo dito militar	Gratificação	.....	2:400$000	
3 Segundos ditos civis	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
1 Preparador do laboratorio	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Encarregado geral de electricidade	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Dito de machinas	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Escrivão	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
			50:400$000	877:270$560

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			56:400$000	877:270$500
1 Aponta dor geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
3 Amanuenses de 1ª classe	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	12:600$000	
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 Fiel de almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Feitor das mattas	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Guarda geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	91:080$000
OFFICINAS				
8 Mestres de 1ª classe	Ordenado	2:976$000		
	Gratificação	1:488$000	13:392$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:880$000		
	Gratificação	1:440$000	43:200$000	
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
19 Ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
23 Ditos de 3ª dita	»	7$000	58:765$000	
19 Ditos de 4ª dita	»	6$000	41:610$000	
14 Ditos de 5ª dita	»	5$000	25:550$000	
8 Aprendizes do 1º dita	»	2$000	5:840$000	
22 Ditos de 2º dita	»	1$500	12:045$000	
65 Serventes de 1ª dita	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	72:900$000	
23 Ditos de 2ª dita	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	33:120$000	358:317$000
Serviço extraordinario (art. 39 e 41 do Regulamento)				50:000$000
				1.379:967$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
7ª				
Serviço de Saude				
Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril de 189 ; decreto n. 676, de 6 de agosto, e lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 2.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909 ; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.647, de 31 de março de 1911 e 2.711, de 31 de dezembro de 1912; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, arts. 63 e 86; decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.				
PESSOAL				
Hospital Central				
(1ª CLASSE)				
Na Capital Federal :				
Director, coronel ou tenente-coronel medico.....				
1 Vice-director, tenente-coronel ou major medico.....				
2 Chefes de serviço, majores medicos .				
1 Dito de pharmacia, major pharmaceutico.....	Verba 8ª			
1 Encarregado de gabinete, major ou capitão medico.....				
1 Dito idem, 1º tenente dentista.				
Para os serviços technicos e de clinicas (capitães ou 1ºs tenentes medicos).....				
1 Secretario.....	Ordenado....	6:000$000		
	Gratificação..	3:000$000	9:000$000	
2 Primeiros officiaes.....	Ordenado....	4:500$000		
	Gratificação..	2:250$000	13:500$000	
3 Segundos ditos.....	Ordenado....	4:000$000		
	Gratificação..	2:000$000	18:000$000	
4 Terceiros ditos	Ordenado....	3:500$000		
	Gratificação..	1:750$000	21:000$000	
5 Quartos ditos.....	Ordenado....	2.400$000		
	Gratificação..	1:200$000	18:000$000	
1 Almoxarife.....	Ordenado....	6:000$000		
	Gratificação..	3:000$000	9:000$000	
1 Fiel comprador.....	Ordenado....	3:000$000		
	Gratificação..	1:500$000	4:500$000	
1 Porteiro.....	Ordenado....	3:600$000		
	Gratificação..	1:800$000	5:400$000	
2 Ajudantes do porteiro.....	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	7:200$000	
2 Continuos.....	Ordenado....	2:000$000		
	Gratificação..	1:000$000	6:000$000	
1 Conservador do arsenal cirurgico.....	Ordenado....	3:000$000		
	Gratificação..	1:500$000	4:500$000	
			116:100$000	

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte			116:100$000	
2 Officiaes de pharmacia	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Massagista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
2 Electricista	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000	5:250$000	
2 Ajudante de electricista	Gratificação		2:400$000	
1 Macnnista	Ordenado	2:500$000		
	Gratificação	1:250$000	3:750$000	
2 Enfermeiro-mór	Ordenado	2:640$000		
	Gratificação	1:320$000	3:960$000	
6 Enfermeiros de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
12 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	33:880$000	
6 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:680$000		
	Gratificação	840$000	20:160$000	
2 Irmã de caridade superiora	Gratificação		2:400$000	
20 Ditas idem, zeladoras	Gratificação	1:800$000	36:000$000	
2 Roupeiro	Gratificação		2:400$000	
2 Foguista	Gratificação		1:800$000	
2 Cozinheiro chefe	Gratificação		1:800$000	
1 Motorista	Gratificação		2:400$000	
2 Ajudante	Gratificação		1:800$000	
2 Carpinteiro	Gratificação		2:400$000	
2 Bombeiro	Gratificação		2:400$000	
2 Pintor	Gratificação		2:400$000	
2 Pédreiro	Gratificação		2:400$000	
2 Feitor do parque	Gratificação		1:800$000	
2 Telephonistas	Gratificação	1:620$000	3:240$000	
2 Correeiro	Gratificação		1:620$000	
2 Encadernador	Gratificação		1:620$000	
2 Jardineiro	Gratificação		1:200$000	
2 Cocheiro	Gratificação		1:800$000	
			292:380$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
Transporte			292:380$000	
2 Carroceiros	Gratificação..	1:200$000	2:400$000	
1 Barbeiro	Diaria	3$000	1:095$000	
16 Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	25:920$000	
92 Serventes (inclusive engommadeiras e padioeiros, além de uma etapa de praça, pela verba 9ª	Diaria	3$000	100:740$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento.			8:792$000	26 [illegible]7$000

Hospitaes de 2ª classe

No Pará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso Juiz de Fóra e S. Paulo:

8 Directores, medicos militares 8 Chefes de clinica, idem 8 Coadjuvantes, idem 8 Encarregados de pharmacia, idem 8 Coadjuvantes, idem, idem 8 Auxiliares, idem, idem	Verba 8ª			
8 Almoxarifes	Ordenado Gratificação	1:800$000 1:890$000	29:520$000	
8 Primeiros escripturarios	Ordenado Gratificação	1:440$000 1:620$000	24:480$000	
8 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	1:200$000 1:350$000	20:400$000	
8 Fieis dos almoxarifes	Ordenado Gratificação	600$000 810$000	11:280$000	
8 Porteiros	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
8 Cozinheiros	Ordenado Gratificação	480$000 810$000	10:320$000	
8 Ajudantes de cozinheiros	Ordenado Gratificação	360$000 540$000	7:200$000	
8 Enfermeiros-móres	Ordenado Gratificação	660$000 810$000	11:760$000	
16 Enfermeiros	Ordenado Gratificação	480$000 675$000	18:480$000	
24 Ajudantes de enfermeiros	Ordenado Gratificação	360$000 540$000	21:600$000	
64 Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	103:680$000	282:720$000
				709.067$000

	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	PAPEL
	Transporte			709:047$000
	Diversas funcções			
	Inspector, official general, medico Dito official superior Assistente, medico Dito pharmaceutico	Verba 8ª		
	Enfermarias de fortalezas			
2	Medicos militares 2 Pharmaceuticos	Verba 8ª		
2	Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação	300$000	600$000
2	Fieis, idem	»	240$000	480$000
2	Enfermeiros-móres, idem	»	360$000	720$000
2	Enfermeiros, idem	»	240$000	480$000
6	Ajudantes, idem	»	180$000	720$000
2	Cozinheiros, idem	»	360$000	720$000
10	Serventes	Ordenado Gratificação	192$000 96$000	2:880$000	6:500$000
	Enfermarias de guarnição			
23	Encarregados, chefes de clinica, medicos 23 Coadjuvantes, medicos 23 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos 23 Auxiliares, idem 23 Agentes, 2ºs tenentes	Verba 8ª		
23	Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação	300$000	6:900$000
23	Fieis de agentes, idem, idem	»	240$000	5:520$000
15	Enfermeiros-móres, idem, idem	»	360$000	5:400$000
8	Enfermeiros-móres, civis	Ordenado Gratificação	600$000 540$000	9:120$000
23	Ditos, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares	Gratificação	240$000	5:520$000
46	Ajudantes de enfermeiros, idem, idem	»	180$000	8:280$000
23	Cozinheiros, praças do Exercito effectivas ou reformadas além dos vencimentos militares	»	360$000	8:280$000
161	Serventes	Ordenado Gratificação	192$000 96$000	46:368$000	95:380$000
					811:035$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte				811:035$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar				
1 Director, official superior do quadro de pharmaceuticos 1 Ajudante idem 5 Chefes de secção, capitães, idem 12 Coadjuvantes, pharmaceuticos, militares	Verba 8ª			
1 Escripturario	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
1 Agente despachante	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
5 Escreventes de 1ª classe	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	33:750$000	
5 Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	30:000$000	
1 Archivista	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	6:750$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
8 Manipuladores de 1ª classe	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	54:000$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	60:000$000	
12 Ditos de 3ª dita	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000	63:000$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	19:200$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado	1:280$000		
	Gratificação	640$000	15:360$000	
10 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:040$000		
	Gratificação	520$000	15:600$000	
4 Encaixotadores	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 Carpinteiros	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 Machinista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Foguista	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	2:880$000	
16 Serventes	Diaria	6$000	35:040$000	390:180$000
Diaria ao pessoal de que trata o § 2º dos arts. 41 e 54 do respectivo regulamento, incluidos os serventes que teem mais de 5 annos de serviço effectivo				4:650$000
Laboratorio de Microscopia clinica e Bacteriologia				
1 Director, official superior do quadro do medicos 1 Ajudante, idem 2 Auxiliares, medicos militares 3 Pharmaceuticos militares 4 Amanuense, sargento do quadro	Verbas 8ª e 9ª			1.203.865$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte.....			.....	1.205:865$000
1 Porteiro.....	Ordenado....	2:800$000		
	Gratificação..	1:400$000	4:200$000	
2 Serventes (1 etapa pela verba 9ª.).....	Ordenado....	3:600$000		
	Gratificação..	440$000	3 2400$000	
2 Ditos (idem).....	Diaria.....	42$000	2:920$000	10:360$000
Deposito do Material Sanitario				
1 Director, medico militar.....	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Ajudante, idem.....				
1 Almoxarife, oficial reformado..				
2 Escripturarios, idem.....				
1 Fiel do almoxarife, praça.....	Gratificação..	.....	240$000	
1 Amanuense, idem.....	"	.....	1 [illegible]$000	
1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação..	1:000$000	3:000$000	
2 Encaixotadores.....	Ordenado....	1:440$000		
	Gratificação..	720$000	4:320$000	
2 Serventes.....	Ordenado....	1:080$000		
	Gratificação..	540$000	3:240$000	10:920$000
Curso Pratico de Veterinaria				
1 Director, official superior, medico do quadro	Sem quaesquer outras vantagens differentes das dos officiaes em serviço activo ordinario.			
13 Instructores, officiaes do corpo de saude.				
2 Sargentos, amanuenses do quadro.....				
				1.237:145$000

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	Papel
8ª				
Soldos e gratificações de officiaes				
Quadro ordinario e supplementar				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 13.653, de 18 de junho de 1919)				
1 Marechal	Soldo	22:399$992		
	Gratificação	11:200$008	33:600$000	
8 Generaes de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	225:600$000	
22 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	501:600$000	
88 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	1.531:200$000	
122 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.756:800$000	
235 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	2.679:000$000	
506 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	7.254:000$000	
1.093 Primeiros tenentes	Soldo	4:599$996		
	Gratificação	2:300$004	7.541:700$000	
1.223 Segundos tenentes	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	6.604:200$000	28.127:700$000
Quadro especial				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910)				
1 General de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9.400$008	28:200$000	
2 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	45:600$000	
11 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	191:400$000	
10 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	144:000$000	
8 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	91:200$000	
9 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	81:000$000	531:400$000
Quadro F				
1 Coronel	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	17:400$000	
1 Tenente coronel	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	14:400$000	31:800$000
				28.740:900$000

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	PAPEL
Transporte			23.740:900$000
A deduzir :			
Gratificações destinadas aos officiaes do quadro especial, que as percebem pela tabella 4ª	211:200$156		
Vencimentos dos officiaes, cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do que determina o decreto de 18 de junho de 1919, emquanto as suas unidades não forem organizadas, sendo 1 coronel, 6 tenentes-coroneis, 13 majores, 65 capitães, 99 1os tenentes e 148 2os tenentes	2.319:300$000		2.530:500$156
			26.210:399$844
Para o augmento de vencimentos, de accordo com o disposto no orçamento da Fazenda a partir de 1 de junho de 1922			4.180:303$078
Diversos serviços			
Addicionaes de 20 % aos officiaes das guarnições do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Matto Grosso e Goyaz		373:260$000	
Diaria de 4$ a 200 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)		292:000$000	
Vencimentos a officiaes reformados, honorarios ou de 2ª linha quando no exercicio de commissões propriamente militares; diaria aos officiaes no desempenho de commissões especiaes; despezas decorrentes da representação arbitrada pelo Ministro ao pessoal do seu gabinete e gratificação pelo serviço de tomada de contas, na fórma das disposições regulamentares; pelo desempenho de commissões necessárias e por substituições, inclusive a de 150$ mensaes a reformados nomeados para substituir os effectivos em diversas repartições, abono aos officiaes arregimentados quando forem obrigados a permanecer em quartel ou localidade onde não tenham residencia para serviço de instrucção das respectivas unidades da quantia de 2$ para o almoço, que não poderá ser paga em dinheiro aos officiaes sob pretexto algum		992:870$000	1.658:130$000
			32.043.832$922

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	PAPEL
9ª				
Soldos, etapas e gratificações de praças de pret				
Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910				
Soldos e gratificações				
200 Aspirantes a official	Soldo	1:200$000		
	Gratificação.	600$000	360:000$000	
50 Sargentos-amanuenses de 1ª classe	Soldo	2:400$000		
	Gratificação.	1:200$000	180:000$000	
175 Ditos de 2ª dita	Soldo	2:160$000		
	Gratificação.	1:080$000	567:000$000	
86 Sargentos-ajudantes	Soldo	960$000		
	Gratificação.	480$000	123:840$000	
414 Primeiros sargentos	Soldo	720$000		
	Gratificação.	360$000	447:120$000	
643 Segundos sargentos	Soldo	576$000		
	Gratificação.	288$000	555:552$000	
150 Alumnos das escolas militares	Soldo	720$000	108:000$000	
600 Ditos idem	Soldo	144$000	86:400$000	
1.181 Terceiros sargentos	Soldo	432$000		
	Gratificação.	216$000	765:288$000	
3.408 Cabos	Soldo	288$000		
	Gratificação.	144$000	1.472:256$000	
3.188 Anspeçadas	Soldo	216$000		
	Gratificação.	108$000	1:032:912$000	
15.666 Soldados	Soldo	144$000		
	Gratificação.	72$000	3 383:85 $000	
			9.082:224$000	
25.761 Praças.				
Deduzem-se:				
De gratificação correspondente a 6.666 soldados que se alistarem no correr do anno			479:952$000	8.602:272$000
Addicional de 20 % sobre soldos e gratificações nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso:				
10 Sargentos-ajudantes		288$000	2:880$000	
40 Primeiros sargentos		216$000	8:640$000	
53 Segundos ditos		172$800	9:158$400	
94 Terceiros ditos		129$600	12:182$400	
273 Cabos		86$400	23:587$200	
258 Anspeçadas		64$800	16:718$400	
9.200 Soldados		43$200	52:963$200	126:122$600
				8.728:401$600

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	PAPEL
Transporte.....			.....	8.728:401$604
Addicional de 10 % e 15 % sobre soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e de 15 annos de serviço e gratificação de mais 29 para as praças engajadas e não graduadas (art. 30 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913).....			.....	94:975$000
Sargentos aggregados aos diversos corpos:				
34 Sargentos-ajudantes.....	Soldo.....	960$000	48:960$000	
	Gratificação.	480$000		
79 Primeiros sargentos.....	Soldo.....	720$000	85:320$000	
	Gratificação.	360$000		
261 Segundos sargentos.....	Soldo.....	576$000	224:504$000	339:748$000
	Gratificação.	288$000		
Para o augmento de vencimentos de accordo com o disposto no orçamento da Fazenda a partir de 1 de junho.....			.....	3.849:660$000
Etapas				
		Rações		
200 Aspirantes, tres rações.....		219 000		
2.378 Sargentos, duas rações.....		1.734.940		
225 Sargentos amanuenses.....	uma ração.	8.561.805		
22.452 Cabos, anspeçadas e soldados.....				
7.000 Alumnos das Escolas Militares.....				
100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro.				
40 Ditos do de Porto Alegre.....				
40 Ditos do de Minas Geraes.....				
40 Ditos do do Ceará.....				
Total das rações a 2$000.....		10.516.745	.....	21.033:400$000
Etapas a patrões, marinheiros, foguistas, etc.....			.....	25.640$000
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos.....			.....	10:000$000
Etapas a 4$800 cada uma a 250 praças que servem na Commissão de Linhas Telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas.....			.....	438:000$000
Diaria de 2$000 a cada um dos tres radiotelegraphistas em serviço na estação installada no Quartel General, nesta Capital, á Praça da Republica.....			.....	2:190$000
				34.762:071$260

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	RATEIO
10ª			
Classes inactivas			
Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1905; decreto legislativo n. 1.687 de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118			
PESSOAL			
Reformados			
24 Marechaes	Soldo	537:599$808	
32 Generaes de divisão	»	622:099$737	
140 Ditos de brigada	»	2.143:993$064	
59 Coroneis	»	663:995$808	
91 Tenentes-coroneis	»	773:640$000	
24[illegible] Majores	»	1.591:85[illegible]$244	
249 Capitães	»	1.210:439$769	
198 Primeiros tenentes ou tenentes	»	742:913$835	
290 Segundos ditos ou alferes	»	69[illegible]:252$970	8.[illegible]52:493$785
Gratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)		.....	1.837:352$103
Praças de pret			
Soldo, quotas e percentagens de 15 % para 1.352 praças de pret, sendo 269 na Capital Federal e 1.083 nos Estados		368:897$535	
Idem idem para 490 praças asyladas		139:036$312	
Etapas para 32 officiaes asylados		36:673$200	
Idem para 710 praças asyladas e 127 de suas familias nesta Capital, aquarteladas		493:643$100	1.038:250$147
CAPITAL FEDERAL			
ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO			
1 Commandante 1 Fiscal 1 Ajudante 6 Commandantos de companhias, sendo dous reformados 4 Subalternos de companhias 2 Ditos, secretario e quartel-mestre	Verba 8ª.		
Soldo vitalicio			
Para occorrer á despesa com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907		.....	1.500:000$000
Dispensados do serviço			
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO			
Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios		15:000$000	
		15:000$000	13.358:102$025

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	PAPEL
Transporte	15:000$000	13.358:102$035
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO		
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço	110:000$000	
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL		
Operarios dispensados do trabalho, etc	12:166$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:962$680	
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	4:266$000	
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	23:946$000	
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:225$000	180 535$680
		13.538 607$715

NATUREZA DA DESPESA — PAPEL

11ª
Ajudas de custo

Leis n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO		IDA — Officiaes generaes	IDA — Officiaes superiores	IDA — Outros officiaes	Regresso — Sem commissão	
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso	Acompanhado por familia maior de tres pessoas	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de guarnição por motivo de transferencia não solicitada somente feita quando houver vaga occorrida anteriormente na unidade, estabelecimento, repartição ou serviço; por nomeação para qualquer commissão que determine permanencia provavel de mais de seis mezes; ou ainda por classificação consequente a accesso ou reversão ao serviço; terão os officiaes direito a abono de ajuda de custo, que será equivalente a um mez de soldo da respectiva patente. Si a remoção determinar viagem de seis horas ou menos, a vantagem será de um quarto do total calculado segundo as disposições acima. Si a viagem for mais de 6 até 12 horas será abonado um terço da ajuda de custo. Si a viagem for de mais de 12 horas até 24 será abonado um meio de ajuda de custo.
	Idem idem até tres pessoas...					
	Quando viajar sem familia...					
Demais Estados	Acompanhado por familia maior de tres pessoas					
	Idem idem até tres pessoas...					
	Quando viajar sem familia...					
Paizes estrangeiros	Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino	3:000$	2:000$	1:000$	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
		2:500$	1:500$	750$		
		2:000$	1:000$	500$		
Viagem a pé ou a cavallo	Acompanhado por familia maior de tres pessoas	8$	7$	6$	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
	Idem idem até tres pessoas....	6$	5$	4$		
	Quando viajar sem familia....	4$	3$	2$		
Em estradas de ferro e navios mercantes	Diariamente por pessoa de familia.....	9$	6$	3$	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

Importancia fixada..... 500:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			Total	PAPEL
12ª				
Empregados addidos				
Empregados de cargos e repartições extinctos				
INTENDENCIA DA GUERRA				
1 Agente de compras—Carlos Braga.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação..	2:000$000	.....	6:000$000
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Professor—Aggripiniano de Barros.....	Ordenado.....	1:000$000		
	Gratificação..	500$000	.....	1:500$000
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO				
(Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)				
3 Chefes de secção:				
Manoel Quirino Jorge.				
Candido Joaquim de Carvalho.				
Vicente Ferreira Bueno.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	14:400$000	
1 Agente de compras — Bernardo Augusto de Figueiredo.....	Ordenado....	2:800$000		
	Gratificação..	1:400$000	4:200$000	
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas—Maximo Ernesto Germano Scheling.....	Ordenado....	3:200$000		
	Gratificação..	1:600$000	4:800$000	
3 Mestres:				
Luiz Cassiano Paes de Carvalho.				
Americo José Ordano.				
João Ferreira Mendes.....	Ordenado....	2:800$000		
	Gratificação..	1:400$000	12:600$000	
6 Contra-mestres:				
Humberto Canini.				
Dyonisio Silverio de Oliveira.				
João Romão Capistrano.				
Joaquim José do Carmo.				
Esperidião da Silva.				
Pedro Augusto de Oliveira...	Ordenado....	2:400$000		
	Gratificação..	1:200$000	21:600$000	
1 Electricista—Raul Ramos.....	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação..	1:400$000	4:200$000	
3 Operarios de 1ª classe:				
Malaquias Corrêa de Mello.				
Francisco Borges de Lima.				
Manoel Liberato de Oliveira.....	Jornal.....	5$066		
	Gratificação..	2$531	8:322$000	
2 Operarios de 2ª classe:				
Manoel Saturnino da Silva.				
João Miguel do Espirito Santo.....	Jornal.....	4$100		
	Gratificação..	2$200	4:818$000	
1 operario de 3ª classe.....	Jornal	3$733		
	Gratificação..	1$867	2:044$000	76:984$000
Companhia de Aprendizes Artifices				
1 Mestre—Paulino Paes Barreto.....	Ordenado....	1:600$000		
	Gratificação..	800$000		2:400$000
DEPARTAMENTO DA 2ª LINHA (Extincto)				
1 Archivista-bibliothecario.....	Ordenado....	3:600$000		
	Gratificação..	1:800$000	.....	5:400$000
				92:284$000

NATUREZA DA DESPESA	Total	PAPEL
13ª		
Obras militares		
Material		
bras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas e para completar as obras de defesa de Santos e de outros portos; 30:000$ para serviço de agua e esgotos, limpeza no enfincio do quartel em que se encontra alojado o 6º batalhão de caçadores, na capital do Goyaz; 40:000$ para pintura da fachada e construcção de 16 baias no quartel do 26º batalhão de caçadores em Belém e obras de ampliação desse quartel; e 75:000$ para serem entregues á Municipalidade de Lorena, como auxilio ás obras de abastecimento de agua, especialmente destinado ao quartel do 5 batalhão de caçadores.....	.....	1.015:000$000

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	PAPEL
14ª			
Material			
Administração Central			
1. Gabinete do Ministro, Secretaria de Estado e Directorias:			
a) Gabinete do Ministro — Expediente, livros e outras despesas		5:000$000	
b) Secretaria de Estado — Expediente, livros, etc.		15:000$000	
c) Directoria Geral de Contabilidade — Expediente, livros e outras despesas		20:000$000	
d) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despesas		6:000$000	
e) Directoria do Material Bellico — Expediente, diversas despesas, material e expedição de munições		19:000$000	
f) Directoria de Administração — Expediente e diversas despesas		3:000$000	
g) Directoria de Saude — Expediente e diversas despesas, sendo 3:000$ para acquisição de revistas technicas e livros		6:000$000	
2. Departamentos — Expediente e diversas despesas:			
a) Departamento do Pessoal da Guerra		23:000$000	
b) Departamento Central, inclusive as despesas com os serviços de telephone e electricidade e diarias aos telephonistas, á razão de 2$ para cada um por dia		9:000$000	
3. Intendencia da Guerra. Expediente, fretes, carretos e despesas diversas	17:000$000		
Conservação do material naval	70:000$000	87:000$000	103:000$000
Estado Maior do Exercito			
4. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, viagens de estudos estrategicos e outras despesas, sendo 82:000$ para expediente, impressão da revista «O Tiro de Guerra», concursos e campeonatos, incluidos premios, medalhas e alimentação dos atiradores que a elles concorrerem, acquisição de livros, serviços de propaganda e outras despesas da Directoria Geral do Tiro de Guerra		.....	102:000$000
Justiça militar			
5. Supremo Tribunal Militar — Expediente e outras despesas		12:000$000	
6. Circumscripções de justiça — Expediente e outras despesas (sendo 1:000 para a 6ª e 700$ para cada uma das outras onze)		8:700$000	20:700$000
Instrucção militar			
7. Escola do Estado Maior — Expediente, livros, material para ensino e despesas diversas		2:000$000	
8. Escola Militar — Expediente, livros, material para ensino e despesas diversas		18:000$000	
9. Escola de Aviação Militar — Material, segundo o regimen de massas — Expediente, luz e força, conservação e renovação de machinas, moveis e utensilios, lubrificação, forragens, forragens e medicamentos para animaes, conservação do material bellico, despesas miudas e outras necessarias para o funccionamento regular da Escola		900:000$000	
10. Escola de Veterinaria do Exercito — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas		6:000$000	
11. Escolas de Intendencia — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas, e para o serviço constante do art. 2º, § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.764, de 19 1		124:500$000	
12. Escola de Sargentos de Infantaria — Expediente, livros, material para ensino e outras despesas		6:000$000	
13. Escolas regimentaes, incluido o curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria — Expediente, material de instrucção e outras despesas		70:000$000	
14. Collegios Militares:			
Capital Federal:			
a) Lavagem e engommagem	12:000$000		
b) Expediente e despesas diversas	10:000$000		
Rio Grande do Sul:			
a) Lavagem e engommagem	3:600$000		
b) Expediente e despesas diversas	5:000$000		
Minas Geraes:			
a) Lavagem e engommagem	3:600$000		
b) Expediente e despesas diversas	5:000$000		
	39:200$000	1.120.000$000	443:700$000

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	PAPEL
Transporte.....	39:200$000	1:126:500$000	405:700$000
Ceará:			
f) Lavagem e engommagem.....	3:600$000		
g) Expediente e despesas diversas.....	5:000$000	47:800$000	
15. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignaturas de jornaes.....		5:000$000	1.178:300$000
Arsenaes			
16. Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despesas:			
a) Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....		600:000$000	
b) Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....		150:000$000	
Fortificações			
17. Combustivel, lubrificantes e accessorios; asseio, limpeza e conservação do material de artilharia, das fortalezas e fortes, assim como da artilharia de campanha e armamento portatil, inclusive os holophotes e outras despesas.....		200:000$000	930:000$000
Fabricas			
18. Fabrica de Polvora da Estrella — Materia prima, mecanismo, combustivel e outras despesas.....		30:000$000	
19. Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Provimento e mais despesas.....		500:000$000	
20. Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete — Materia prima, combustivel, conservação e concerto de edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente.....		500:000$000	1.030:000$000
Serviço de Saude			
21. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude.....		183:000$000	
22. Hospital Central — Despesas miudas do Almoxarifado.....		12:000$000	
23. Medicamentos, etc., sendo:			
a) Medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios e apparelhos necessarios ao serviço de Saude do Exercito.....	530:000$000		
b) Combustivel, lubrificantes, reparos e acquisição de machinas e expediente para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	90:000$000	620:000$000	
Laboratorio de Bacteriologia — Despesas diversas.....		10:000$000	
Deposito do Material Sanitario — Instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento.....		120:000$000	
26. Policlinica Militar — Expediente e diversas despesas.....		4[illegible]:000$000	
27. Mantimento de um hospital junto á Escola de Veterinaria do Exercito para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados.....		30:000$000	992:000$000
Tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis, pelas verbas 8ª e 9ª:			
Fardamento, equipamento e arreios			
28. Fardamento e calçado para praças, maruja, alumnos das escolas e collegios militares, asylados, incluida a despesa com a respectiva emballagem, equipamento e material de acampamento e arreios, sendo 66:000$000 destinados á nova officina de capinteria da Intendencia da Guerra.....			11.066:[illegible]
Diversas despezas			
29. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito estabelecendo-se mais dois depositos á proporção que fôr possivel, um no Estado de S. Paulo e outro no Estado de Minas Geraes (zona da Estrada de Ferro Central), criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional do Sayeau, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e potros correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço.....		750:000$000	
		750:000$000	15.040:[illegible]

NATUREZA DA DESPESA	OURO	PAPEL
Transporte	750:000$000	15.622:474$000
30. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões e travesseiros, moveis, agua, asseio, limpeza, expediente dos corpos, fortalezas e fortes, carretos, fretes, despesas miudas das repartições e estabelecimentos militares e eventuaes	900:000$000	
31. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despesas do funccionamento e fornecimento de energia electrica	700:000$000	
32. Transporte de tropas, cargas e bagagens, acquisição e concerto de embarcações e de material de transportes terrestres e combustivel, sendo 15:000$, para despesa e custeio das embarcações com material, 46:848$000 para o pessoal que faz o transporte por terra; 20:000$000 para a compra de automóveis para o forte de Itaipú em Santos; 20:000$ para acquisição de uma lancha destinada á guarnição do Maranhão	2.020:000$000	
33. Alugueis de casas	200:000$000	
34. Enterros militares	80:000$000	
35. Carta Geral da Republica — Trabalhos de levantamento, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e outras despesas	250:000$000	
36. Serviço Geographico Militar — Organização, installação e execução de serviços technicos e administrativos, obras de adaptação e outras despesas	500:000$000	
37. Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despesas	300:000$000	
38. Expediente e diversas despesas dos commandos de regiões, inspecções de armas e serviços, commandos de brigadas e circumscripções	100:000$000	
39. Premios a distribuir nos concursos hyppicos que se realizarem nas regiões em que estacionarem tropas montadas	40:000$000	5.840:000$000
Despesas especiaes		
Comprehendidas na segunda parte do art. 32 da lei n. 740, de 29 de dezembro de 1900		
Forragens, ferragens, camas e medicamentos para os animaes	7.000:000$000	
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas	400:000$000	
Para medalhas militares concedidas aos officiaes e praças de 1ª linha	5:000$000	
Auxilio á «Revista dos Militares»	2:000$000	
Eventuaes	150:000$000	7.557:000$000
		29.019:474$000

NATUREZA DA DESPESA	OURO	PAPEL
15ª		
Commissão em paiz estrangeiro		
Despesas no exterior, vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares	200:000$000	
16ª		
Reorganização do Exercito		
Despesa	1.500:000$000	1.500:000$000

Art. 49. E' o Poder Executivo autorizado:

1. A manterr addidos militares em paizes estrangeiros, correndo a despesa pela verba respectiva «Commissão em paiz estrangeiro».

2. A vender os productos das fabricas de polvora do Piquete e da Estrella, sendo as importancias recebida, pelos estabelecimentos respectivos e ahi recolhidas para opportuna utilização em beneficio da propria fabrica ou de sua producção, prestadas contas ao Thesouro Federal, por intermedio da Directoria de Contabilidade da Guerra.

3. A abrir creditos até 2.000:000$. papel, destinados á acquisição de material para os estabelecimentos industriaes do Ministerio da Guerra e ao desenvolvimento necessario aos respectivos serviços, com o intuito da substituição progressiva das compras no exterior pelo fabrico no paiz.

4. A proseguir no auxilio de 90:000$, para conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú e a despender a quantia de 500:000$. na [illegible]nhas telegraphicas e estradas de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso.

5. A abrir credito até 120:000$, para publicação do album de uniformes.

6. A fazer transacções com o fim de adquirir o predio que pertenceu á marqueza de Santos, sito á avenida Pedro Ivo, na Capital Federal.

7. A entrar em accôrdo com os governos dos Estados para o fim de serem contractados professores publicos estaduaes para as escolas regimentaes, abrindo o necessario credito.

8. A ceder gratuitamente á Municipalidade do Rio de Janeiro, nas proximidades da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ricardo de Albuquerque, em zona designada pelo Ministerio da Guerra, uma área de terreno de cem mil metros quadrados, approximadamente, para um cemiterio.

9. A despender até 2.000:000$ (dous mil contos de réis), em compras de aviões e de peças de avião para o serviço do Exercito Nacional.

Da verba concedida neste artigo pelo menos 20 % (vinte por cento) serão destinados á acquisição do material fabricado no Brasil.

10. A elevar os effectivos do Exercito até o limite da lei de fixação de forças, abrindo para isso os necessarios creditos, não excedendo, porém, o limite da arrecadação da taxa de sorteados, no Exercito.

11. A fazer a melhoria da reforma do segundo sargento do Exercito, Manoel Luiz da Paz, com as vantagens concedidas pelo art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos inferiores, voluntarios da Patria, inutilizados por ferimentos recebidos na campanha do Paraguay.

12. A abrir os creditos necessarios para occorrer á despeza de differença entre os vencimentos dos docentes dos estabelecimentos de ensino do Ministerio da Guerra, constantes da verba 4ª — Diversas vantagens — e os que lhes cabem pela elevação concedida na presente lei aos docentes dos estabelecimentos de ensino do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

13. A sem creação de logares, sem alteração de vencimentos nem augmento de despeza, fazer nos regulamentos de processo militar as modificações que a experiencia já tenha aconselhado, *ad referendum* do Congresso.

Art. 50. Ficam revigorados os saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 13.417 de 13 de janeiro de 1919; 13.452, de 27 de janeiro de 1919; 14.101, de 17 de março, rectificado pelo de n. 14.235, de 23 de junho, tudo de 1920; 14.123, de 3 de março de 1920; 14.851, de 1 de junho de 1921; 15.109, de 12 de novembro de 1921, e 11.596, de 2 de junho de 1915.

Art. 51. O Governo habilitará as collectorias com os recursos necessarios para pagar diarias e transporte dos sorteados das séde dos municipios aos centros onde devem servir, pagando adeantadamente as referidas diarias.

Art. 52. As quantias distribuidas aos corpos e estabelecimentos militares para adquirir material, serão por estes empregadas, mediante a prestação de contas, dispensada a concurrencia publica, desde que o material a adquirir não exceda de 3:000$000.

Art. 53. Emquanto não estiver organizado o serviço de subsistencia, o Governo poderá fazer administrativamente a alimentação da tropa, de modo que a dotação da verba 9ª — etapas — se mantenha nos limites fixados nesta lei.

Art. 54. Os generaes e coroneis que contarem 40 annos de serviço terão, durante seis mezes, a partir da data desta lei, o direito de solicitarem suas reformas, com todos os vencimentos do posto immediato.

Art. 55. Os actuaes officiaes reformados, que ficaram inutilizados em serviço de campanha e que forem julgados pela Junta Superior de Saude do Exercito incapazes de promover quaesquer outros meios de subsistencia, terão direito á assistencia do Asylo de Invalidos da Patria, percebendo, nesse estabelecimento e sem distincção de posto, um quantitativo para alimentação equivalente a tres etapas.

Art. 56. Aos officiaes e praças reformados do Exercito é extensivo o direito que teem os effectivos a medicamentos fornecidos pelas pharmacias e laboratorios militares.

Art. 57. A reforma das praças de pret do Exercito, da Armada, da Policia e do Corpo de Bombeiros, será concedida com soldo por inteiro si contarem mais de 20 annos de serviço; no posto de 2º tenente e o respectivo soldo os sargentos-ajudantes e intendentes e os primeiros sargentos que tenham mais de 25; e no posto immediato, tambem com o respectivo soldo os segundos e terceiros sargentos, cabos de esquadra e soldados, que contarem mais de 25 annos.

Art. 58. Ficam revigorados os seguintes artigos de leis annuas: Art. 85 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918; art. 11, da mesma lei; art. 42, da mesma lei; art. 23, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, ns. IV, V, VIII e XVII; artigo 3º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, quanto á prorogação de prazo para pagamento do soldo devido a voluntarios da Patria; art. 23, n. I, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 35 e 36 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 59. Ficam commettidos ao director do Serviço Geographico Militar os encargos de:

a) dar ao credito votado a applicação que julgar mais conveniente afim de que no decurso do respectivo exercicio financeiro as consignações tanto de material como de pessoal relativas á organização, installação, e execução dos ser-

viços, obras de adaptação, officinas, bem como quaesquer outras despezas sejam reguladas e empregadas na medida das necessidades dos serviços, quer normaes, quer extraordinarios;

b) determinar a execução de trabalhos remunerados que tenham por objectivo o tratamento de serviços ou de intallações ou que forem considerados de utilidade publica, podendo para esse fim contractar ou obter mediante concurso o premio de estimulo, os melhores originaes para edicções cartographicas, pedagogicas, etc.;

c) dar á renda proveniente de trabalhos remunerados a applicação mais conveniente, á ampliação e aperfeiçoamento das installações e serviços;

d) legalizar as despesas e rendas do Serviço Geographico Militar, organizando para esse fim um regimen especial de escripturação, sob sua exclusiva e directa orientação e fiscalização, e conforme as conveniencias de clareza e exactidão de todos os registros ou lançamentos, de maneira a poder fornecer opportunamente á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os elementos seguros para a respectiva tomada de contas;

e) o saldo do credito que fôr verificado no encerramento do exercicio financeiro respectivo, constituirá economia licita do Serviço Geographico Militar, a qual será applicada em auxiliar o custeio dos trabalhos de campo, de gabinete e de laboratorio, no inicio do exercicio financeiro seguinte;

f) o credito votado para o Serviço Geographico Militar será distribuido de uma só vez no começo de cada exercicio, não podendo ser retardado sob o fundamento de alguma exigencia do andamento do processo de tomada de contas, relativo ao exercicio anterior.

Art. 60. Fica revogado o art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizado Governo a abrir o credito necessario até 600:000$000 para attender ao pagamento dos officiaes cujo direito o Governo já reconheceu como incluidos nos beneficios daquelle artigo da lei.

Art. 61. O Governo poderá abrir creditos até 100:000$, para pagamento da remuneração de 1:000$ de que trata o art. 1º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1894, ás praças effectivas que completarem 20 annos de serviço e cujo pagamento não tenha incorrido em prescripção.

Art. 62. Os alumnos da Escola de Veterinaria do Exercito, que terminarem o curso da referida escola, serão nomeados segundos tenentes veterinarios do Exercito, nas vagas que exitirem e que se derem no quadro de veterinarios do Exercito, independente de concurso, obedecendo para isso á ordem da classificação intellectual obtida pelos alumnos durante o referido curso.

Art. 63. E' o Presidente da Republica autorizado a despender, no Ministerio da Viação e Obras Publicas, no exercicio de 1922, com os serviços designados nas seguintes tabellas, as quantias de 275.069:997$766 papel, e 10.473:712$712 ouro.

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919)						
Pessoal						
GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado	Vencimento.	24:000$000				
	Gratificação.	18:000$000				
1 Secretario do Ministro		12:000$000				
1 Consulto technico		12:000$000				
1 Consultor juridico		12:000$000				
2 Officiaes de gabinete a	6:000$000	12:000$000	60:000$000			
DIRECTORIAS						
2 Directores geraes a	18:000$000	36:000$000				
6 Directores de secção a	12:000$000	72:000$000				
11 Primeiros officiaes a	9:600$000	105:600$000				
12 Segundos officiaes a	7:200$000	86:400$000				
18 Terceiros officiaes a	5:400$000	97:200$000				
1 Bibliothecario		8:400$000	405:600$000			
PORTARIA						
1 Porteiro		9:000$000				
1 Ajudante do porteiro		6:900$000				
12 Continuos a	5:400$000	64:800$000				
4 Correios a	5:400$000	21:600$000				
8 Serventes, salario mensal de	300$000	28:800$000				
1 Motorneiro a 6$ diarios		2:190$000				
1 Ajudante de elevador a 3$ diarios		1:095$000	134:385$000	629:985$000		
Transporte para os quatro correios, quando em serviço, 2$ por dia a cada um			.....	2:920$000		
Material						
Despesas de conducção neste Ministerio			12:000$000			
Oneraria para o expediente			30:000$000			
Publicações, impressões, encadernações, acquisição de livros e outros impressos, inclusive gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro			20:000$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento			6:000$000			
Serviço postal, telegraphico e telephonico			3:000$000			
Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria			4:000$000			
Para fornecimento de uniforme ao pessoal da portaria, nos termos do art. 71 do regulamento em vigor			8:000$000			
Para aluguel de casa do porteiro			1:800$000			
Para obras, moveis, elevador, installações, machinas, material para illuminação, pintura e conservação do edificio			50:000$000			
Para publicação do Boletim do Ministerio			30:000$000	164:800$000	797:705$000	
Dotação da verba			.....	.....	797:705$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 2ª						
Correios						
(Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921)						
Distribuidos á Thesouraria da Directoria Geral						
SERVIÇO POSTAL EM GERAL						
Pessoal						
1 Director geral		24:000$000				
4 Sub-directores a	15:000$000	60:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)		12:000$000				
1 Almoxarife geral		12:000$000				
15 Chefes de secção a	12:000$000	180:000$000				
60 Primeiros officiaes a	8:400$000	504:000$000				
80 Segundos officiaes a	7:200$000	576:000$000				
150 Terceiros officiaes a	5:800$000	870:000$000				
1 Almoxarife da Directoria Geral		7:200$000				
1 Cartographo		7:600$000				
1 Claviculario		9:000$000				
1 Ajudante do claviculario		6:000$000				
1 Desenhista		5:400$000				
1 Fiel ajudante (inclusive 300$ para quebras)		7:200$000				
6 Thesoureiros de succursaes (inclusive 200$ para quebras) a	5:400$000	32:400$000				
15 Fieis do thesoureiro de 1ª classe (inclusive 200$ para quebras) a	5:400$000	81:000$000				
20 Ditos de 2ª classe (inclusive 200$ para quebras) a	4:000$000	80:000$000				
6 Fieis do thesoureiro de succursal (inclusive 200$ para quebras) a	4:000$000	24:000$000				
6 Auxiliares do almoxarife geral a	3:600$000	21:600$000				
2 Auxiliares do almoxarife da Directoria a	3:600$000	7:200$000				
1 Porteiro		5:200$000				
3 Ajudantes do porteiro a	4:400$000	13:200$000				
320 Amanuenses a	4:800$000	1.536:000$000				
170 Auxiliares a	2:880$000	489:600$000				
283 Praticantes a	2:160$000	611:280$000				
10 Agentes embarcados a	4:000$000	40:000$000				
150 Carteiros de 1ª classe a	3:840$000	576:000$000				
300 Ditos de 2ª classe a	3:360$000	1.008:000$000				
350 Ditos de 3ª classe a	2:880$000	1.008:000$000				
150 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	270:000$000				
30 Continuos a	2:800$000	84:000$000				
110 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	2:160$000	237:600$000				
175 Ditos de 2ª classe, diaria de 5$000		319:375$000				
2 Mestre de lancha (mensalista) a	4:200$000	8:400$000				
2 Machinista de lancha (mensalista) a	4:200$000	8:400$000				
2 Foguistas de lancha (mensalista) a	2:520$000	5:040$000				
1 Carvoeiro de lancha (mensalista) a	.....	2:160$000				
6 Marinheiros de lancha (mensalistas) a	2:160$000	12:960$000				
1 Vigia (mensalista)	.....	2:160$000	8.763:975$000			
Officinas						
1 Superintendente das officinas (mecanico-electricist.)		9:000$000				
1 encarregado do material e do ponto das officinas		4:200$000				
Secção de electricidade						
1 Encarregado da electricidade		5:400$000				
3 auxiliares electricistas de 1ª classe a 2:400$000		7:200$000				
auxiliares electricistas de 2ª classe a 2:040$000		16:320$000				

NATUREZA DA DESPESA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Secção de machinas					
1 encarregado das machinas e serralheria	5:400$000				
1 maquinista para machina de escrever	3:000$000				
1 serralheiro e ferreiro	3:000$000				
2 Ajudantes de serralheiro e ferreiro a 2:160$000	4:320$000				
1 fundeiro	3:000$000				
1 bombeiro	3:000$000				
1 servente das machinas e serralheria	1:800$000				
Secção de typographia					
1 encarregado da typographia	5:400$000				
1 impressor de machina cylindrica	3:600$000				
1 impressor de machina Minerva	2:880$000				
3 margeadores a 2:160$000	6:480$000				
1 typographo	3:600$000				
1 ajudante de typographo	2:880$000				
1 pautador	2:880$000				
1 apontador de impressor	1:800$000				
1 servente de typographia	1:800$000				
Secção de encadernação					
1 encadernador	3:000$000				
1 ajudante de encadernador	2:400$000				
Secção de correiaria					
1 correeiro mestre	2:400$000				
2 officiaes de correeiro a 2:880$000	5:760$000				
Secção de carpintaria e marcenaria					
1 carpinteiro	2:880$000				
1 ajudante de carpinteiro	2:160$000				
2 marceneiros 3:000$000	6:000$000				
2 lustradores a 2:160$000	4:320$000				
1 empathador	2:160$000				
1 cesteiro	3:600$000				
Secção de pedreiro e pintura					
1 Pedreiro	2:400$000				
1 Servente de pedreiro	1:800$000				
1 Pintor	2:880$000				
1 Servente de pintor	2:160$000	141:620$000			

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSAS

Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, sendo o vencimento minimo de agentes urbanos do Districto Federal de 2.400$ annuaes, média da tabella I, annexa ao decreto n. 14.722 de 10 de março de 1921, e o de ajudante o correspondente áquelle, segundo a mesma tabella	4.700:000$000			
Ajudas de custo e passagens	200:000$000			
Conducção de malas, por contracto ou administração, comprehendida a collecta das caixas urbanas e districtos ruraes mais populosos; diarias aos conductores, estafetas, ditas de pernoites, de accôrdo com o § 1º do art. 483 do Regulamento, e ditas de 2$500, nos dias em que trabalharem, aos carteiros que fizerem distribuição de correspondencia na zona rural, para a manutenção de suas montarias	4.350:000$000			
Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Administrações, Agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes, e diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approvado pelo decreto n. 9.090, de 3 de novembro de 1911	490:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Gratificação aos empregados dos correios ambulantes, dos serviços maritimos, abonadas de accôrdo com o art. 83 do Regulamento; ditas por serviços executados em commissão ou fóra das horas do expediente ordinario; dita, de accôrdo com o art. 485 do Regulamento, ao Director Geral e, na mesma proporção, aos Sub-Directores de Fiscalização e do Trafego Postal; dita por substituições; dita de 75$ mensaes a cada um dos cinco carteiros que servem, tres na Camara dos Deputados e dois no Senado Federal, e dita de 150$ mensaes ao encarregado da agencia postal na Camara dos Deputados.....			850:000$000	19:495:595$000		
Material						
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, illuminação, consumo de agua, telegrammas, auxilios para aluguel de casas e despesas miudas e de prompto pagamento.			1.900:000$000			
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; installações nas officinas e acquisição de material para o seu funccionamento; acquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporto, processo e distribuição de correspondencias e malas, material fluctuante e o relativo ao serviço.....			1.950:000$000	3.850:000$000		
Acquisição de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes.....			.....	.....	.....	50:000$000
Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4º da Convenção Principal e XXXVIII do respectivo regulamento); fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria e despesas com o serviço de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Roma em 26 de maio de 1906; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....			.....	.....	.....	300:000$000
EVENTUAES						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba.....			.....	150:000$000	23.495:595$000	

Administração dos Correios do Rio de Janeiro

Distribuidos á Thesouraria da Administração

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		12:000$000	
1 Contador.....		9:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000	
4 Chefes de Secção a.....	7:600$000	30:400$000	
5 Primeiros officiaes a.....	6:400$000	32:000$000	
7 Segundos officiaes a.....	5:600$000	39:200$000	
12 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	57:600$000	
2 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	9:000$000	
1 Porteiro.....		4:500$000	
1 Ajudante do porteiro.....		3:300$000	
25 Amanuenses a.....	4:000$000	100:000$000	
26 Auxiliares a.....	2:400$000	62:400$000	
10 Praticantes a.....	1:800$000	18:000$000	
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:840$000	38:400$000	
15 Ditos de 2ª classe a.....	3:360$000	50:400$000	
30 Ditos de 3ª classe a.....	2:880$000	86:400$000	
10 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	18:000$000	
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000	
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	11:880$000	
41 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	18:067$500	618:147$500

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias especiaes:						
CAMPOS						
1 Agente		6:600$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses	3:600$000	7:200$000				
7 Auxiliares a	2:400$000	16:800$000				
10 Carteiros a	2:400$000	2[illegible]:000$000				
15 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	27:000$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	103:407$500			
PETROPOLIS						
1 Agente		6:600$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
1 Amanuense		3:600$000				
5 Auxiliares a	2:400$000	9:600$000				
18 Carteiros a	2:400$000	43:200$000				
9 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	16:200$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	98:127$500			
Das agencias de 1ª classe:						
BARRA DO PIRAHY						
1 Amanuense		3:600$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:100$000				
6 Auxiliares a	2:400$000	14:400$000				
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
5 Serventes, diaria de	5$000	9:125$000				
MACAHÉ						
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
BARRA MANSA						
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
NOVA FRIBURGO						
1 Auxiliar		2:400$000				
4 Carteiros a	2:400$000	9:600$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Serventes, diaria de	4$500	3:285$000				
Das agencias de 2ª classe:						
PARAHYBA DO SUL						
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
VALENÇA						
1 Carteiro		2:400$000				
ANGRA DOS REIS, RESENDE E VASSOURAS						
3 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	5:400$000				
3 Serventes sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	4:380$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
NOVA IGUASSÚ						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
ENTRE-RIOS						
1 Estafeta		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
SÃO FIDELIS						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
SÃO JOÃO DA BARRA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
ALTO DE THEREZOPOLIS, CABO FRIO, CANTAGALLO, MENDES, SAPUCAIA E VARZEA DE THEREZOPOLIS						
6 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	8:640$000	112:476$000	927:152$500	927:152$500	
Distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados						
Administração dos Correios do Amazonas e Acre						
Pessoal						
Da administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000				
6 Segundos officiaes a	5:600$000	33:600$000				
12 Terceiros officiaes a	4:800$000	57:600$000				
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	13:500$000				
1 Porteiro		4:000$000				
1 Ajudante do porteiro		3:300$000				
21 Amanuenses a	4:000$000	84:000$000				
30 Auxiliares a	2:400$000	72:000$000				
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
15 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:800$000	16:800$000				
8 Ditos de 3ª classe a	2:200$000	17:600$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	17:820$000				
9 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$500	14:782$500	470:702$500			
Agentes embarcados:						
20 Agentes embarcados a	4:000$000	80:000$000	80:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia de 1ª classe:						
SENNA MADUREIRA						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Carteiro		2:200$000				
1 Servente, diaria de	6$000	2:190$000				
Das agencias de 2ª classe:						
CRUZEIRO DO SUL E RIO BRANCO						
2 Carteiros, sendo um para cada agencia a	2:200$000	4:400$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000				
ITACOATIARA E XAPURY						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	16:950$000	576:652$000	576:000$000	

Administração dos Correios da Bahia

Pessoal

Administração:						
1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:500$000				
4 Chefes de Secção a	7:600$000	30:400$000				
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000				
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000				
2 Terceiros officiaes a	4:800$000	100:800$000				
5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro		4:500$000				
2 Ajudantes do porteiro a	3:300$000	6:600$000				
27 Amanuense a	4:000$000	108:000$000				
40 Auxiliares a	2:400$000	96:000$000				
10 Praticantes a	1:800$000	18:000$000				
12 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	40:800$000				
24 Ditos de 2ª classe a	2:800$000	67:200$000				
35 Ditos de 3ª classe a	2:200$000	77:000$000				
10 Auxiliares de carteiros a	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000				
10 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:980$000	19:800$000				
10 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$500	16:425$000	747:625$000			
Das agencias de 1ª classe:						
CACHOEIRA						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Praticante		1:800$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MINAS DO RIO DE CONTAS						
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PRAÇA CASTRO ALVES						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Praticante		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SÃO FELIX						
2 Praticante		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MIGUEL CALMON						
1 Praticante		1:800$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ALAGOINHAS						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
ILHÉOS						
1 Praticante		1:800$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
BARRA E CANNAVIEIRAS						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000				
BOMFIM E NAZARETH E SANTO AMARO						
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	8:640$000				
Das agencias de 3ª classe:						
GUARGOSA, BELMONTE, CARAVELLAS, CASTRO ALVES (CIDADE), FEIRA DE SANT'ANNA E MARAGOGIPE						
12 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	17:280$000				
AREIAS, CAETITÉ, JEQUIÉ, ITAPARICA, REMANSO, LENÇÓES, TIMBÓ, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ITABUNA E VALENÇA						
20 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	14:400$000	81:600$000	829:225$000	829:225$000	

Administração dos Correios do Ceará

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusi e 600$ para quebras		8:600$000				
4 Chefes de Secção a	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000				
6 Segundo officiaes a	5:600$000	33:600$000				
8 Terceiros officiaes a	4:800$000	38:400$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Fieis do Thesoureiro (inclusivo 100$ para quebras) a.....	4:500$000	13:000$000				
Porteiro.....		4:500$000				
Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
Amanuenses a.....	4:000$000	56:000$000				
Auxiliares a.....	2:400$000	48:000$000				
Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	27.200$000				
Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	16:800$000				
Ditos de 3ª classe a.....	2:200$000	22:000$000				
Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	9:900$000				
Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	13:140$000	380:440$000			
Da agencia de 2ª classe:						
ESTAÇÃO CENTRAL						
Praticantes a.....	1:800$000	3:600$000				
Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ARACATY, BATURITÉ, CRATO, CAMOCIM E SOBRAL						
Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440$000	14:400$000				
Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	7:300$000				
MINDÚ, GRANJA, ICÓ, IPU', LIMOEIRO, LAVRAS, MARANGUAPE, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, REDENPÇÃO E MILAGRES						
Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	14:400$000	41:170$000	421:600$000	421:600$000	

Administração dos Correios de Minas Geraes

Pessoal

Da Administração:

Administrador.....		12:000$000				
Contador.....		9:000$000				
Thesoureiro (inclusivo 600$ para quebras).....		8:600$000				
Chefes de Secção a.....	7:600$000	38.000$000				
Primeiros officiaes a.....	6:400$000	32:000$000				
Segundos officiaes a.....	5:600$000	39:200$000				
Terceiros officiaes a.....	4:800$000	72:000$000				
Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	13:500$000				
Porteiro.....		4:500$000				
Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
Amanuenses a.....	4:000$000	108:000$000				
Auxiliares a.....	2:400$000	57:600$000				
Praticantes a.....	1:800$000	55:800$000				
Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	40:800$000				
Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	42:000$000				
Ditos de 3ª classe a.....	2:200$000	44:000$000				
Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	35:000$000				
Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	15:840$000				
Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	22:995$000	630:435$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Da agencia especial:						
JUIZ DE FÓRA						
1 Agente		6:600$000				
1 Ajudante		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000				
3 Auxiliares a	2:400$000	7:200$000				
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000				
5 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	17:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a	2:800$000	14:000$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
3 Serventes, diaria de	4$500	4:927$500	80:647$500			
Das agencias de 1ª classe:						
BARBACENA						
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
OURO PRETO						
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000				
4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
SÃO JOÃO D'EL-REY						
1 Auxiliar		2:400$000				
2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000				
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe:						
MAR DE HESPANHA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
CARANGOLA, FERNIGA, LEOPOLDINA, SÃO LOURENÇO DO MANHUASSU' E UBÁ						
10 Estafetas, sendo um para cada agencia	1:440$000	14:400$000				
CATAGUAZES						
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
CURVELLO, ITABIRA, MARIANNA, MURIAHÉ (SÃO PAULO DO), OLIVEIRA, PONTE NOVA, RIO BRANCO, SABARÁ, SANTA BARBARA, SÃO JOÃO NEPOMUCENO E VILLA NOVA DE LIMA						
11 Estafetas, sendo um para cada agencia	1:440$000	15:840$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 3ª classe:						
PALMYRA						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
CAMPO BELLO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO CENTRAL DE BELLO HORIZONTE, ITAPECERICA, MARIANO PROCOPIO, PARÁ, PIRAPOR, PITANGUY, POMBAL, QUELUZ, RIO NOVO, RIO PRETO, SANT'ANNA DOS FERROS, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO JOSÉ D'ALÉM PARAHYBA, SETE LAGÔAS E VIÇOSA						
18 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	25:920$000	127:900$000	867:742$500	867:742$500	
Administração dos Correios do Pará						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000				
4 Chefes de secção a.....	7:600$000	30:400$000				
5 Primeiros officiaes a.....	6:400$000	32:000$000				
9 Segundos officiaes a.....	5:600$000	50:400$000				
16 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	76:800$000				
6 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	27:000$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
26 Amanuenses a.....	4:000$000	104:000$000				
36 Auxiliares a.....	2:400$000	86:400$000				
5 Praticante a.....	1:800$000	9:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	51:000$000				
22 Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	61:600$000				
28 Ditos de 3ª classe a.....	2:200$000	61:600$000				
10 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	11:880$000				
10 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	16:425$000	677:905$000			
Da agencia de 2ª classe:						
SANTARÉM						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
BRAGANÇA, CAMETÁ, MOSQUEIRO, OBIDOS E PINHEIRO						
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	7:200$000	10:080$000	687:985$000	687:985$000	
Administração dos Correios do Paraná						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000				
4 Chefes de secção a.....	7:600$000	30:400$000				
4 Primeiros officiaes.....	6:400$000	25:600$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
6 Segundos officiaes a.....	5:600$000	33:600$000				
9 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	43:200$000				
5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
20 Amanuenses a.....	4:000$000	80:000$000				
36 Auxiliares a.....	2:400$000	86:400$000				
8 Praticantes a.....	1:800$000	14:400$000				
10 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	34:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	28:000$000				
14 Ditos de 3ª classe a.....	2:200$000	30:800$000				
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
7 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	13:830$000				
12 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	19:710$000	503:870$000			
Das agencias de 1ª classe:						
PARANAGUÁ						
1 Auxiliar.....		2:400$000				
2 Carteiros a.....	2:200$000	4:400$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
PONTA GROSSA						
2 Auxiliares a.....	2:400$000	4:800$000				
3 Carteiros a.....	2:200$000	6:600$000				
4 Estafetas a.....	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	4:460$000				
Da agencia de 2ª classe:						
ANTONINA						
1 Auxiliar de carteiro.....	.....	1:800$000				
Das agencias de 3ª classe:						
CASTRO, MORRETES E UNIÃO DA VICTORIA						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	4:320$000	34:440$000	538:310$000	538:310$000	

Administração dos Correios de Pernambuco

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:600$000				
4 Chefes de secção a.....	7:600$000	30:400$000				
6 Primeiros officiaes a.....	6:400$000	38:400$000				
10 Segundos officiaes a.....	5:600$000	56:000$000				
1 Almoxarife.....		5:000$000				
21 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	100:800$000				
4 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	18:000$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:300$000	6:600$000				
34 Amanuenses a.....	4:000$000	136:000$000				
40 Auxiliares a.....	2:400$000	96:000$000				
8 Praticantes a.....	1:800$000	14:400$000				
20 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	68:000$000				
25 Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	70:000$000				
35 Ditos de 3ª classe a.....	2:200$000	77:000$000				
10 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	18:000$000				
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	17:820$000				
15 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$500	24:637$500	815:457$500			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 1ª classe:						
BRUM						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
CINCO PONTAS						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Carteiro		2:200$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
SANTO ANTONIO						
1 Auxiliar		2:400$000				
3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
Das agencias de 2ª classe:						
ESTAÇÃO CENTRAL						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
MACIEL PINHEIRO						
1 Carteiro		2:200$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 3ª classe:						
OLINDA						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
GOYANNA						
1 Estafeta		1:440$000				
PALMARES						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
GARANHUNS, PESQUEIRA E TIMBAÚBA						
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000				
CABO, CARUARU, ESCADA, LIMOEIRO, NAZARETH, RIO BRANCO E VICTORIA						
7 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	10:080$000	61:340$000	876:497$500	876:597$500	

Administração dos Correios do Rio Grande do Sul

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		12:000$000				
1 Contador		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		8:600$000				
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000				
15 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000				
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000				
14 Terceiros officiaes a	4:800$000	67:200$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
5 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	4:500$000	22:500$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
2 Ajudantes do porteiro a.....	3:300$000	6:600$000				
29 Amanuenses a.....	4:000$000	116:000$000				
35 Auxiliares a.....	2:400$000	84:000$000				
18 Praticantes a.....	1:800$000	32:000$000				
17 Carteiros de 1ª classe a.....	3:400$000	57:000$000				
20 Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	56:000$000				
22 Ditos de 3ª classe	2:200$000	48:400$000				
13 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	23:400$000				
2 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
8 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	15:840$000				
12 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4$500	19:710$000	708:350$000			
Das agencias especiaes:						
PELOTAS						
1 Agente.....		7:000$000				
1 Ajudante.....		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)....		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses a.....	3:600$000	7:200$000				
8 Auxiliares a.....	2:400$000	19:200$000				
16 Carteiros a.....	2:400$000	38:400$000				
3 Serventes, diaria de.....	4$500	4:927$500	90:727$500			
RIO GRANDE						
1 Agente.....		7:000$000				
1 Ajudante.....		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		5:400$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
2 Amanuenses a.....	3:600$000	7:200$000				
6 Auxiliares a.....	2:400$000	14:400$000				
10 Carteiros a.....	2:400$000	24:000$000				
6 Estafetas a.....	1:440$000	8:640$000				
3 Serventes, diaria de.....	4$500	4:927$500	80:167$500			
Das agencias de 1ª classe:						
BAGÉ						
3 Auxiliares a.....	2:400$000	7:200$000				
6 Carteiros a.....	2:200$000	13:200$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, diaria de.....	4$000	2:920$000				
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
2 Auxiliares a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Carteiros a.....	2:200$000	4:400$000				
5 Estafetas a.....	1:440$000	7:200$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
URUGUAYANA						
4 Auxiliares a.....	2:400$000	9:600$000				
1 Praticante.....		1:800$000				
8 Carteiros a.....	2:200$000	17:600$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
2 Serventes, diaria de.....	4$000	2:920$000				
Das agencias de 2ª classe:						
JAGUARÃO						
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ALEGRETE, CACHOEIRA E SÃO GABRIEL						
6 Auxiliares de carteiro, sendo dois para cada agencia, a.....	1:800$000	10:800$000				
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a.....	1:440$000	8:640$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	4:380$000				
CAXIAS, CRUZ ALTA, PASSO FUNDO E SÃO LEOPOLDO						
4 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a.....	1:800$000	7:200$000				
8 Estafetas sendo dois para cada agencia, a.....	1:440$000	11:520$000				
4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	5:840$000				
ITAQUY						
1 Estafeta.....		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
RIO PARDO, SÃO JOÃO DO MONTE NEGRO E TAQUARA DO MUNDO NOVO						
6 Estafetas, sendo dois para cada cada agencia, a.....	1:440$000	8:640$000				
ARROIO GRANDE, CAÇAPAVA, D. PEDRITO, QUARAHY, SANTA CRUZ, SANTA VICTORIA DO PALMAR, SÃO BORJA E SÃO LUIZ DE GONZAGA						
8 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	11:520$000	153:[illegible]$000	1.030:785$000	1.030:785$000	

Administração dos Correios de Santos

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		12:000$000				
1 Contador.....		9:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		8:[illegible]00$000				
3 Chefes de secção a.....	7:000$000	22:800$000				
3 Primeiros oficiaes a.....	6:400$000	19:200$000				
4 Segundos officiaes a.....	5:600$000	22:400$000				
6 Terceiros officiaes a.....	4:800$000	28:800$000				
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 400$ para quebras) a.....	4:500$000	13:500$000				
1 Porteiro.....		4:500$000				
1 Ajudante do porteiro.....		3:300$000				
12 manuenses a.....	4:000$000	48.000$000				
15 Auxiliares a.....	2:400$000	36:000$000				
5 Praticantes a.....	1:800$000	9:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a.....	3.400$000	51:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:800$000	28:000$000				
10 Ditos de 3ª classe a.....	2.200$000	22:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	7:200$000				
8 Continuos a.....	2:000$000	4:000$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:980$000	9:900$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de...	4$500	9:855$000	860:055$000	860:055$000	860:055$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios de S. Paulo						
Pessoal						
Da administração:						
1 Administrador		14:400$000				
1 Contador		9:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)		9:000$000				
6 Chefes de Secção a	8:400$000	50:400$000				
9 Primeiros officiaes a	7:200$000	64:800$000				
16 Segundos officiaes a	6:000$000	96:000$000				
1 Almoxarife		6:000$000				
60 Terceiros officiaes a	5:000$000	300:000$000				
34 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:900$000	166:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				
2 Ajudantes do porteiro a	3:600$000	7:200$000				
134 Amanuenses a	4:200$000	562:800$000				
160 Auxiliares a	2:600$000	416:000$000				
50 Praticantes a	1:800$000	90:000$000				
45 Carteiros de 1ª classe a	3:600$000	162:000$000				
90 Ditos de 2ª classe a	3:000$000	270:000$000				
120 Ditos de 3ª classe a	2:400$000	288:000$000				
130 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	234:000$000				
5 Continuos a	2:200$000	11:000$000				
31 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:980$000	61:380$000				
60 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$500	98:550$000	2.922:530$000			
Das agencias de 1ª classe:						
AMPARO E ARARAQUARA						
2 Auxiliares, sendo um para cada agencia a	2:600$000	5:200$000				
8 Carteiros, sendo 4 para cada agencia a	2:400$000	19:200$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
BRAZ						
2 Serventes, diaria de	4$000	2:920$000				
CAMPINAS						
11 Auxiliares a	2:600$000	28:600$000				
17 Carteiros a	2:400$000	40:800$000				
6 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	10:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				
3 Serventes, diaria de	4$000	4:380$000				
CAMPINAS (ESTAÇÃO) E LUZ						
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
ITU'						
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
ESTAÇÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO INGLEZA (SANTOS)						
1 Estafeta		1:440$000				
LIMEIRA						
Carteiros a	2:400$000	7:200$000				
Servente, diaria de	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
GUARATINGUETÁ						
1 Praticante		1:800$000				
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
JAHU' E JUNDIAHY						
2 Auxiliares, sendo um para cada agencia a	2:600$000	5:200$000				
8 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	19:200$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	2:920$000				
RIO CLARO, SÃO CARLOS E SOROCABA						
3 Praticantes, sendo um para cada agencia a	1:800$000	5:400$000				
12 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	28:800$000				
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	4:320$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de	4$000	4:380$000				
TAUBATÉ						
1 Praticante		1:800$000				
4 Carteiros a	2:400$000	9:600$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PIRACICABA						
2 Auxiliar		2:600$000				
1 Praticante		1:800$000				
5 Carteiros a	2:400$000	12:000$000				
1 Estafeta		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe:						
APPARECIDA DO NORTE						
1 Carteiro		2:400$000				
ARARAS E BEBEDOURO						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000				
BAURU'						
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
BARRETOS (ESPIRITO SANTO DOS)						
3 Estafetas a.....	1.440$000	4:320$000				
BRAGANÇA, DESCALVADO, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, ITAPETININGA, LORENA, PIRASSUNUNGA E SÃO MANOEL DO PARAIZO						
7 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800$000	12:600$000				
7 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	10:080$000				
CAÇAPAVA, ITAPIRA, JABOTICABAL, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, PINDAMONHANGABA E SÃO JOÃO DA BOA VISTA						
12 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440$000	17:280$000				
TIETÊ						
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
JACARÉHY						
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	3:600$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
RIO PRETO (SÃO JOSÉ DO)						
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
PALMEIRAS (SANTA CRUZ DAS) E TATUHY						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a.....	1:800$000	3:600$000				
MOGY-MIRIM						
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
TAQUARETINGA						
1 Estafeta.....		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
MOGY DAS CRUZES, PIRAJU', SANTO AMARO E SANTA CRUZ DO RIO PARDO						
8 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440$000	11:520$000				
ACUDOS, BARIRY, CACHOEIRA, CRUZEIRO, FAXINA, ITATIBA, LEME, PEDERNEIRAS, PIRACAIA, RIBEIRÃO BONITO, SÃO ROQUE, SOCCORRO, SÃO VICENTE E VILLA AMERICANA						
14 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	20:160$000	378:160$000	3.300:690$000	3.300:690$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios de Alagôas						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....	.....	8:400$000				
1 Contador.....	.....	6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras	.....	6:000$000				
2 Chefes de Secção a.....	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	10:000$000				
4 Segundos officiaes a.....	4:000$000	16:000$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....	.....	3.600$000				
1 Porteiro	.....	3:400$000				
1 Ajudante do Porteiro.....	.....	2:400$000				
10 Amanuenses a.....	3:400$000	34:000$000				
16 Auxiliares a.....	2:000$000	32:000$000				
16 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	48:000$000				
16 Ditos de 2ª classe a.....	2:200$000	35:200$000				
1 Continuo.....	.....	1:800$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:800$000	10:800$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	238:960$000			
Das agencias de 2ª classe:						
JARAGUÁ E PENEDO						
2 Praticantes, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000				
6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia a.....	1:800$000	10:800$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	2:920$000				
Das agencias de 3ª classe:						
PÃO DE ASSUCAR, PILAR, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO E VIÇOSA						
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	7:200$000				
ESTAÇÃO CENTRAL (GREAT WESTERN)						
4 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000	28:860$000	267:820$000	237:820$000	
Administração dos Correios do Espirito Santo						
PESSOAL						
Da Administração:						
1 Administrador.....		8:400$000				
1 Contador.....		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras).....		6.000$000				
2 Chefes de Secção a.....	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros Officiaes a.....	5:000$000	10.000$000				
4 Segundos Officiaes a.....	4:000$000	16:000$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras.....		3:600$000				
1 Porteiro.....		3:400$000				
1 Ajudante do Porteiro.....		2:400$000				
10 Amanuenses a.....	3:400$000	34:000$000				
10 Auxiliares a.....	2:600$000	40:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
8 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000				
14 Ditos de 2ª classe a.....	2:2[illegible]$000	30:800$000				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:800$000	5:400$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4$000	8:760$000	214:960$000			
Da agencia de 2ª classe:						
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM						
1 Praticante.....		1:800$000				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, diaria de.....	4$000	2:920$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ANCHIETA, ITAPEMIRIM E PORTO CACHOEIRO						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	4:320$000	15:520$000	230:480$000	230:480$000	

Administração dos Correios do Maranhão

PESSOAL

Da Administração:

1 Administrador.....		8:400$000				
1 Contador.....		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusi o 600$000 para quebras)..		6:000$000				
2 Chefes de secção a.....	6:000$000	12:000$000				
3 Primeiros officiaes a.....	5:000$000	15:000$000				
9 Segundos officiaes a.....	4:000$000	36:000$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras).....		3:600$000				
1 Porteiro.....		3:400$000				
1 Ajudante do porteiro.....		2:400$000				
10 Amanuenses a.....	3:400$000	34:000$000				
20 Auxiliares a.....	2:000$000	40:000$000				
5 Praticantes a.....	1:800$000	9:000$000				
9 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	27:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:200$000	22:000$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:800$000	10:800$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	246:760$000			
Das agencias de 2ª classe:						
CANIAS						
2 Praticantes a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
TUTOYA						
1 Praticante.....		1:800$000				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ANIL E CODÓ						
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	2:880$000	19:460$000	260:220$000	260:220$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios da Parahyba do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		8:400$000				
1 Contador		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$00 para quebras)		6:000$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
3 Primeiros officiaes a	5:000$000	15:000$000				
5 Segundos officiaes a	4:000$000	20:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		3:000$000				
1 Porteiro		3:400$000				
1 Ajudante do Porteiro		2:400$000				
8 Amanuenses a	3:400$000	27:200$000				
14 Auxiliares a	2:000$000	28:000$000				
4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000				
9 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	27:000$000				
14 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	30:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:800$000	5:400$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	8:760$000	215:560$000			
Da Agencia de 1ª classe:						
VARADOURO						
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000				
1 Serventa, diaria de	4$000	1:460$000				
Da Agencia de 2ª classe:						
CAMPINA GRANDE						
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
Das Agencias de 3ª classe:						
ALAGOA GRANDE, AREIA, BANANEIRAS, CABEDELLO, CAJAZEIRAS, MAMANGUAPE, PATOS, POMBAL, GUARABIRA, ITABAYANA E SOUZA						
22 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	31:680$000				
SANTA RITA						
1 Estafeta		1:440$000	44:300$000	257:860$000	257:860$000	
Administração dos Correios de Santa Catharina						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		8:400$000				
1 Contador		6:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras		6:000$000				
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000				
3 Primeiros officiaes a	5:000$000	15:000$000				
6 Segundos officiaes a	4:000$000	24:000$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		3:600$000				
1 Porteiro		3:400$000				
1 Ajudante do porteiro		2:400$000				
9 Amanuenses a	3:400$000	30:600$000				
12 Auxiliares a	2:000$000	24:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
8 Carteiros de 1ª classe a.....	3:000$000	24:000$000				
10 Carteiros de 2ª classe a.....	2:200$000	22:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a.....	1:800$000	7:200$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:800$000	5:400$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	8:760$000	205:160$000			
Das agencias de 2ª classe:						
ITAJAHY						
4 Estafetas a.....	1:440$000	5:760$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
BLUMENAU, JOINVILLE E LAGUNA						
6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440$000	8:640$000				
3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de.....	4$000	4:380$000				
SÃO FRANCISCO						
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
PORTO UNIÃO						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de.....	4$000	1:460$000				
Das agencias de 3ª classe:						
INDAYAL, LAGES, MAFRA, TIJUCAS E TUBARÃO						
10 Estafetas, sendo dois para cada agencia a.....	1:440$000	14:400$000				
BRUSQUE, ESTREITO E SÃO BENTO						
3 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	4:320$000	49:080$000	254:240$000	254:240$000	

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		7:200$000				
1 Contador.....		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras).....		5:000$000				
2 Chefes de Secção a.....	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a.....	4:000$000	12:000$000				
2 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro.....		3:000$000				
4 Amanuenses a.....	3:000$000	12:000$000				
12 Auxiliares a.....	2:000$000	24:000$000				
15 Carteiros de 1ª classe a.....	2:400$000	12:000$000				
10 Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	26:000$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a.....	1:620$000	3:240$000				
Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	5:840$000	123:280$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 1ª classe:						
FRANCA						
1 Auxiliar		2:000$000				
1 Carteiro		2:000$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
CASA BRANCA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 2ª classe:						
MOCOCA E SÃO SIMÃO						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia, a	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
BATATAES						
2 Auxiliares de carteiro a	1 800$000	3:600$000				
APPARECIDA DO SERTÃOSINHO E CRAVINHOS						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
CACONDE, CAJURU', IGARAPAVA, JARDINOPOLIS E ORLANDIA						
5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	7:200$000	41:140$000	169:420$000	169:420$000	

Administração dos Correios de Sergipe

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		7:200$000				
1 Contador		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:000$000				
2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro	.....	3:000$000				
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000				
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000				
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000				
2 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	24:000$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
1 Continuo	.....	1:800$000				
31 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	4:860$000				
6 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	8:760$000	141:420$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Das agencias de 2ª classe:						
LARANJEIRAS E MAROIM						
2 Auxiliares de carteiro, sendo um a cada agencia, a.....	1:800$000	3:600$000				
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de..	4$000	2:920$000				
ESTANCIA						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta.....		1:440$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
PROPRIÁ E VILLA NOVA						
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a.....	1:440$000	2:880$000				
Da agencia de 3ª classe:						
ANNAPOLIS						
1 Estafeta		1:440$000	18:420$000	159:840$000	159:840$000	
Administração dos Correios de Uberaba						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador.....		7:200$000				
1 Contador.....		6:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		5:000$000				
2 Chefes de secção a.....	5:000$000	10:000$000				
3 Officiaes a...	4:000 000	12:000$000				
2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a.....	3:100$000	6:200$000				
1 Porteiro	.....	3 000 000				
5 Amanuens s a.....	3:000 000	15:000 000				
10 Auxiliar s a.....	2:000 000	20:000$000				
3 carteiros de 1ª classe a.....	2:400 000	7.200 000				
6 Ditos de 2ª classe a.....	2:000 000	12:000 000				
5 Auxiliar s de carteiro a.....	1:800 000	9:000$000				
1 Continuo.....	.....	1:800 000				
2 Serventes de 1ª classe mensalista a.....	1:620 000	3:240 000				
3 Ditos de 2ª classe diaria de.....	4$000	4:380,000	122:020$000			
Das agencias de 2ª classe:						
ARAGUARY						
5 Estafetas a.....	1:440$000	7:200$000				
MONTE SANTO, PASSOS, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO E UBERABINHA						
4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	6:760$000				
ABAXÁ						
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
ESTRELLA DO SUL, MUZAMBINHO, PRATA, PARACATU E SANTA RITA DE CASSIA						
5 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	7:200$000	23:040$000	145:080$000	145:080$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios de Botucatú						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de Secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
4 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	8:000$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:620$000	3:240$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	86:920$000	86:920$000	86:920$000	
Administração dos Correios de Campanha						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de Secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000				
10 Amanuenses a	2:000$000	20:000$000				
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	9:600$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:620$000	3:240$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	111:120$000			
Da agencia de 1ª classe:						
POÇOS DE CALDAS						
1 Auxiliar		2:400$000				
1 Praticante		1:800$000				
1 Carteiro		2:200$000				
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
Das Agencias de 2ª classe:						
OURO FINO						
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
CAXMBU'						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
1 Estafeta		1:440$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
POUSO ALEGRE						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ, LAVRAS E SANTA RITA DO SAPUCAHY						
8 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	11:520$000				
AGUAS VIRTUOSAS, LAMBARY, TRES PONTAS, TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE E VARGINHA						
5 Est fetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	7:200$000				
Das agencias de 3ª classe:						
AGUAS DE SÃO LOURENÇO						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000				
PARAISOPOLIS						
1 Estafeta		1:440$000				
GURUOCA, BAEPENDY, CHRISTINA, JACUTINGA (SANTO ANTONIO DO), JAGUARY, PASSA-QUATRO, POUSO ALTO, S. GONÇALO DO SAPUCAHY, SANTA RITA DA EXTREMA, SILVESTRE FERRAZ E VILLA BRAZ						
11 Estafet s, sendo um para cada agencia a	1:440$000	15:840$000	58:980$000	170:100$000	170:100$000	

Administração dos Correios de Corumbá

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de Secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
4 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	8:000$000				
3 Serventes de 1ª classe (mensalista) a	1:620$000	4:860$000				
3 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	4:380$000	69:540$000			
Das agencias de 2ª classe:						
AQUIDAUANA						
1 Estafeta		1:440$000				
CAMPO GRANDE						
1 Auxiliar de carteiro		1:800$000	3:240$000	91:780$000	91:780$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios de Diamantina						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de Secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000				
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000				
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
3 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	6:000$000				
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000				
2 Serventes de 1ª classe mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	2:920$000	95:860$000			
Da agencia de 1ª classe:						
ARASSUAHY						
2 Auxiliares a	2:000$000	4:000$000				
2 Carteiro a	2:000$000	4:000$000				
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 2ª classe:						
MONTES CLAROS						
1 Auxiliar		2:000$000				
2 Carteiros a	2:000$000	4:000$000				
1 Servente, diaria de	4$000	1:460$000				
JANUARIA						
1 Estafeta		1:440$000				
SERRO (CONCEIÇÃO DO)						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
Das agencias de 3ª classe:						
FIGUEIRA, GRÃO MOGOL, GUANHÃES (S. MIGUEL DE), MINAS NOVAS, PEÇANHA E S. JOÃO EVANGELISTA						
6 estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	8:640$000	81:300$000	127:160$000	127:160$000	
Administração dos Correios de Goyaz						
Pessoal						
Da administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000				

NATURESA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....	.....	2:900$000				
1 Porteiro.....	.....	2:400 00				
5 manuenses a.....	3:000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a.....	2:000$000	20:000$000				
5 Carteiros de primeira classe a...	2:400$000	12:000$000				
8 Ditos de segunda classe a.	2:000$000	16 000$000				
1 Continuo.....	.....	1.800$000				
2 Serventes de primeira classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
3 Ditos de segunda classe, diaria de.....	4$000	4:380$000	113:920$000	113:920$000	113:920$000	

Administração dos Correios de Jeazeiro

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador		5 600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebra-)..		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8: 000$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras.....		2 900$000				
1 Porteiro.....		2 400$000				
3 Amanuenses a.....	3 000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
1 Carteiro de 1ª classe.....		2:400 000				
1 Dito de 2ª classe.....		2:000$000				
3 Estafetas a.....	1:410$000	4:320$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	2:920$000	81:380$000	81:380$000	81:380$000	

Administração dos Correios de Matto Grosso

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador		6 600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)...		4:800$000				
2 Chefes de secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
5 Amanuenses a.....	3 000$000	15:000$000				
10 Auxiliares a.....	2:000$000	20:000$000				
3 Carteiros de 1ª classe a.....	2 400$000	7:200$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000				
1 Auxiliar de carteiro.....		1:800$000				
1 Continuo		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a...	1:620$000	3:240$000				
8 Ditos de 2ª classe, diaria de.....	4$000	4:380$000	106:920$000	106:920$000	106:920$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Administração dos Correios do Piauhy						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de secção a	4:000$000	8:000$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
5 Amanuenses a	3:000$000	21:000$000				
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000				
4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000				
4 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	9:600$000				
6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000				
4 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	7:200$000				
1 Continuo		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de	4$000	5:840$000	123:380$000			
Agentes embarcados:						
8 Agentes embarcados a	3:000$000	24:000$000	24:000$000			
Das agencias de 2ª classe:						
PARNAHYBA						
1 Praticante		1:800$000				
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000				
1 Serventes, diaria de	4$000	1:460$000				
Das agencias de 3ª classe:						
FLORIANO						
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000				
UNIÃO						
1 Estafeta		1:440$000	11:180$000	158:560$000	158:560$000	
Administração dos Correios do Rio Grande do Norte						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Administrador		6:600$000				
1 Contador		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)		4:800$000				
2 Chefes de Secção a	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)		2:900$000				
1 Porteiro		2:400$000				
6 Amanuenses a	3:000$000	18:000$000				
13 Auxiliares a	2:000$000	24:000$000				
4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000				
6 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	14:400$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
12 Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	24:000$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas a.....	1:620$000	3:240$000				
5 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4$000	7:300$000	141:440$000			
Das agencias de 3ª classe:						
ASSÚ, CAICÓ, LAGES, MACAHYBA, MACAU E MOSSORÓ						
6 Estafetas, sendo um para cada agencia, a.....	1:440$000	8:640$000	8:640$000	150:080$000	150:080$000	

Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de Secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
7 Amanuenses a.....	3:000$000	21:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
5 Carteiros do 1ª classe a.....	2:400$000	12:000$000				
5 Ditos de 2ª classe a.....	2:000$000	10:000$000				
3 Estafetas a.....	1:440$000	4:320$000				
1 Continuo.....		1:800$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a.....	1:620$000	3:240$000				
4 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4$000	5:840$000	115:700$000	115:700$000	115:700$000	

Administração dos Correios de Theophilo Ottoni

Pessoal

Da Administração:

1 Administrador.....		6:600$000				
1 Contador.....		5:600$000				
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras).....		4:800$000				
2 Chefes de Secção a.....	4:200$000	8:400$000				
3 Officiaes a.....	3:600$000	10:800$000				
1 Fiel do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras).....		2:900$000				
1 Porteiro.....		2:400$000				
3 Amanuenses a.....	3:000$000	9:000$000				
8 Auxiliares a.....	2:000$000	16:000$000				
1 Carteiro.....		2:400$000				
1 Dito de 2ª classe.....		2:000$000				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000				
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas a.....	1:620$000	3:240$000				
2 Ditos de 2ª classe, diaria de....	4$000	2:920$000	79:940$000	79:940$000	79:940$000	
Dotação da verba.....					36.954:690$000	350:000$000

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Repartição Geral dos Telegraphos						
(Decreto n. 11.520, do 10 de março de 1915)						
DIRECTORIA GERAL						
Pessoal						
1 Director		24:000$000				
1 Porteiro		4:800$000				
1 Ajudante do porteiro		4:000$000				
4 continuos a	3:600$000	14:400$000				
18 Serventes, diaria até 5$000		32:850$000	80:050$000	80:050$000		
Material						
Expediente, acquisição e conservação de moveis e utensilios, assignatura de um apparelho telephonico para a residencia do Director Geral. Livros, jornaes e revistas, publicações, impressões e despesas miudas da portaria			16:000$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa			1:800$000			
Ajudas de custo e vantagens regulamentares ao pessoal da Directoria Geral			27:000$000	44:800$000	124:850$000	
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE						
Pessoal						
1 Sub-director		15:000$000				
1 Chefe de secção		9:000$000				
1 Archivista		7:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Quartos escripturarios a	4:000$000	8:000$000				
12 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500		32:850$000				
2 Continuos a	3:600$000	7:200$000	115:850$000	115:850$000		
Material						
O necessario á Sub-Directoria do Expediente			5:000$000	5:000$000	120:850$000	
SUB-DIRECTORIA TECHNICA						
Pessoal						
GABINETE E SECÇÕES						
1 Sub-director		15:000$000				
1 Chefe de secção		9:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
2 Desenhistas a	4:800$000	9:600$000				
10 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500		27:375$000				
4 Continuos a	3:600$000	14:400$000				
2 Serventes, diaria até 5$000		3:650$000	101:025$000	101:025$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		9:000$000				
1 Fiel		6:000$000				
1 Despachante		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
10 Auxiliares, diaria até 8$, média 7$500		27:375$000				
1 Continuo		3:600$000				
3 Serventes, diaria até 5$000		5:475$000	80:650$000	80:650$000		
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA						
1 Chefe de officina		9:600$000				
1 Ajudante		7:200$000				
6 Officiaes a	5:400$000	32:400$000				
8 Operarios de 1ª classe a	4:800$000	38:400$000				
10 Operarios de 2ª classe a	4:200$000	42:000$000				
14 Operarios de 3ª classe a	3:600$000	50:400$000				
15 Operarios de 4ª classe a	3:000$000	45:000$000				
18 Aprendizes, diarias até 3$000		18:000$000				
6 Serventes, salario mensal de 200$000		10:950$000	253:950$000	253:950$000		
Material						
3 necessario á Sub-Directoria Technica, inclusive despesas de immediato pagamento a cargo do despachante (art. 194 do Regulamento)			.....	56:000$000	471:625$000	
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE						
Pessoal						
1 Sub-director		15:000$000				
5 Chefes de secção a	9:000$000	45:000$000				
1 Thesoureiro (inclusive 800$ para quebras)		9:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
8 Primeiros escripturarios a	7:200$000	57:600$000				
14 Segundos escripturarios a	6:000$000	84:000$000				
28 Terceiros escripturarios a	4:800$000	134:400$000				
50 Quartos escripturarios a	4:000$000	200:000$000				
30 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500		98:550$000				
6 Continuos a	3:600$000	21:600$000	677:950$000			
Para pagamento de differença de vencimentos de 17 continuos, de accôrdo com o art. 89 da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921.			20:400$000	698:350$000		
Material						
0 necessario á Sub-Directoria de Contabilidade			.....	12:000$000	710:350$000	
DISTRICTOS TELEGRAPHICOS						
Pessoal						
LINHAS						
19 Engenheiros chefes a	12:000$000	228:000$000				
19 Inspectores de 1ª classe a	9:600$000	182:400$000				
32 Inspectores de 2ª classe a	7:200$000	230:400$000				
56 Inspectores de 3ª classe a	6:000$000	336:000$000				
129 Inspectores de 4ª classe a	4:000$000	516:000$000				
111 Guarda-fios de 1ª classe a	2:700$000	299:700$000				
424 Guarda-fios a	2:200$000	932:800$000				
650 Guarda-fios (diaristas), diarias até 6$ (média 5$000)		1.186:250$000				
Serventes, diarias até 5$		24:000$000				
Trabalhadores, diarias até 5$		1.400:000$000	5.335:550$000	5.335:550$000		

NATUREZA DA DESPESA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ESTAÇÕES					
16 Telegraphistas chefes a 9:600$	153:600$000				
100 Telegraphistas de 1ª classe a 7:200$000	720:000$000				
280 Telegraphistas de 2ª classe a 6:000$000	1.680:000$000				
421 Telegraphistas de 3ª classe a 4:800$000	2.020:800$000				
550 Telegraphistas de 4ª classe a 4:000$000	2.200:000$000				
700 Telegraphistas de 5ª classe, diarias de 8$000	2.044:000$000				
650 Auxiliares, diarias até 8$000	1.424:500$000				
25 Adjuntas, diarias até 3$000	27.375$000				
16 Vigias de 1ª classe a 2:200$000	35:200$000				
23 Vigias de 2ª classe a 2:000$000	46:000$000				
41 Estafetas de 1ª classe a 3:000$000	123:000$000				
44 Estafetas de 2ª classe a 2:400$000	105:600$000				
Mensageiros, diarias até 5$000	1.450:000$000				
Serventes, diarias até 5$000	147:000$000	12.176:075$000	12.176:075$000		
Material					
LINHAS E ESTAÇÕES					
Expediente, força, luz e agua, inclusive as consignações dos artigos 432 e 433 do Regulamento		360:000$000			
Alugueis de casas, inclusive gratificação de 150$ mensaes aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefatura de Policia e de 75$ mensaes a tres estafetas que servem na estação telegraphica da Camara dos Deputados e dous na do Senado Federal e adaptação de proprios nacionaes para estações telegraphicas		950:000$000			
Moveis, utensilios e despesas miudas		70:000$000			
Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo		400:000$000			
Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas		250:000$000			
Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro		72:000$000			
Material com formulas impressas		700:000$000			
Editaes e outras despesas de concurso, de que trata o Regulamento		4:000$000	2.800:000$000	20.317:625$000	
Reconstrucção e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, inclusive conservação e custeio da Rêde Telegraphica adquirida ao Rio Grande do Sul.					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 422 do Regulamento		150:000$000			
Material		850:000$000	1.000:000$000		
LINHAS PNEUMATICAS E OUTRAS ESPECIAES NA CAPITAL FEDERAL E NOS ESTADOS					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento		120:000$000			
Material		205:000$000	325:000$000		
SERVIÇO TELEPHONICO DA CAPITAL FEDERAL					
Pessoal, inclusive vantagens do art. 429 do Regulamento		135:000$000			
Material		80:000$000	215:000$000		
TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELECTROGENEOS					
Pessoal		[illegible]			
Material		[illegible]	175:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO				
Pessoal, inclusive vantagens dos arts. 429 e 430 do Regulamento	110:000$000			
Material	430:000$000	540:000$000		
SERVIÇO OPTICO				
Pessoal	4:000$000			
Material	8:000$000			
Conservação e custeio do serviço semaphoro no ponto de Victoria no posto do morro Paul	3:800$000	15:800$000		
DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DO AMAZONAS				
Pessoal, inclusive as diarias de percorrida do Chefe do Districto	570:000$000			
Material, inclusive 750:000$ para installações radiotelegraphicas no Amazonas, Acre e Belém do Pará	1 680:000$000	2.250:000$000		
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PROPRIOS NACIONAES				
Pessoal	35:000$000			
Material	70:000$000	105:000$000		
CUSTEIO DO SERVIÇO DE DETERMINAÇÕES DE POSIÇÕES GEOGRAPHICAS PELO PESSOAL DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS E SUBSIDIO PARA A ORGANIZAÇÃO DA CARTA GERAL DA REPUBLICA, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA INDEPENDENCIA, PELO CLUB DE ENGENHARIA				
Pessoal e material	400:000$000	400:000$000		
CONCLUSÃO E CONSTRUCÇÃO DE NOVAS LINHAS E RECONSTRUCÇÕES NECESSARIAS				
Pessoal e material	900:000$000	900:000$000		
MELHORAMENTOS DE LINHAS E ESTAÇÕES E DISTRICTOS TELEGRAPHICOS				
Pessoal e material	700:000$ 00	700:000$000		
TRANSPORTE DO PESSOAL				
Material	180:000$000	180:000$ 00		
DIFFERENÇAS DE VENCIMENTOS				
Differença de vencimentos de um funccionario que, devido á reforma, passou a exercer cargo mais ou menos congenere, porém com vencimentos inferiores	2:400$000	2:400$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
AJUDAS DE CUSTO E VANTAGENS REGULAMENTARES				
Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos e diarias addicionaes	900:000$000			
Substituições e vantagens dos arts. 423, 426, 427 e 428 do regulamento	100:000$000			
Ajudas de custo e vantagens dos arts. 421, 429, 436 e 437 do regulamento	187:000$000	1.187:000$000		
CONSERVAÇÃO DA LINHA TELEGRAPHICA ESTRATEGICA DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS				
Pessoal	580:000$000			
Material	70:000$000	650:000$000		
ACQUISIÇAO DE MATERIAL ESTRANGEIRO				
Material	.....	.....	.....	400:000$000
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas	50:000$000	50:000$000	7.815:200$000	
Para a representação do Brasil em congressos telegraphicos internacionaes	.....	.....	.....	20:000$000
Dotação da verba	.....	.....	30.460:500$000	420:000$000

VERBA 4ª

Subvenções

Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, e linha maritima ao Oyapock. Decreto n. 9.708, de 7 de agosto de 1912, e contracto de 31 do mesmo mez e anno; decreto n. 10.898, de 20 de maio de 1914, e termo de modificação de 6 do junho do mesmo anno	.....	582:632$000		
Serviço de navegação costeira entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão. Decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915, e termo de revisão de 22 de junho do mesmo anno)	.....	90:000$000		
Serviço de navegação entre Belém, capital do Pará, e as cidades de Soure, Abaeté, Igarapémirry, Cametá, Mocajuba e Baião	.....	200:000$000		
Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria e do rio das Balsas até Santo Antonio (Decreto n. 14.069, de 19 de fevereiro de 1920	.....	75:000$000		
Serviço de navegação do Baixo Parnahyba e do porto de Parnahyba ao de Tutoya. (Decreto n. 6.668, de 17 de outubro de 1907, e contracto de 26 de novembro do mesmo anno; decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909, e termo de contracto de 17 de agosto do mesmo anno; decreto n. 9.156, de 20 de novembro de 1911, e termo de accôrdo de 3 de outubro de 1912)	.....	120:000$000		
Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas. (Decreto n. 14.203, de 4 de junho de 1920, e decreto n. 14.344, de 8 de setembro de 1920	.....	100:000$000		
Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapóra e Pirapóra e Januaria. (Decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, e termo de accôrdo de 27 de fevereiro de 1913)	.....	300:000$000		
Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife (Decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno)	.....	1.040:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Serviço de navegação costeira entre Belem do Pará e a capital da Guyana Franceza, pelos canaes do Maguary e Maracá e entre a capital do Pará e o rio Gurupy com escalas pelas cidades da região do Salgado. (Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. —Fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1920, art. 53 — III)	.....	200:000$000		
Serviço de navegação do rio Topajós desde a fóz em Santarém, até os limites do Estado do Pará com o de Matto Grosso, comportando pelo menos, uma viagem redonda mensal	.....	120:000$000		
Subvenção á empreza que se organizar para o serviço de navegação do rio Guaporé, fronteira com a Republica da Bolivia, entre a cidade de Matto-Grosso e Guajará-Mirim, comportando pelo menos uma viagem redonda mensal	.....	120:000$000		
Subvenção ao Aero Club	.....	50:000$000	2.997:632$000	
Para subvenção a institutos internacionaes (de Telegraphos)	.....	6:691$444		
Idem ao cabo telegraphico fluvial do Amazonas, á taxa de 27 d., na fórma do respectivo contracto	.....	152:222$222	.....	158:913$666
Dotação da verba	.....	.....	2.997:632$000	158:913$666

VERBA 5ª

Garantia de juros

Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim

Juros a pagar	.....	94:005$057		

Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama

Juros a pagar	.....	11:766$158		

Estrada de Ferro Sorocabana

(RAMAES DE ITAHARÉ A TABAGY)

Juros de 6 % sobre o capital de 22.830:000$000. (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1917)	.....	1,369:800$000		

Estrada de Ferro Mogyana

(JAGUARA A ARAGUARY)

Juros de 6 % sobre o capital de 8.430:000$000. (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890)	.....	505:800$000	1.981:371$215	

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

Juros de 6 % sobre o capital de £ 9.516.459. (Decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916)	.....	5,075:444$202		

Estrada de Ferro Victoria a Minas

Juro de 6 % sobre o capital de 34.272:662$564, ouro. (Decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916)	.....	2,056:359$754		
Ajuda de custo ao escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, para o serviço de tomada de contas de estradas de ferro com garantia de juros	.....	1:200$000	.....	7.133:094$046
Dotação da verba	.....	.....	1.981:371$215	7.133:094$046

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 6ª						
Estradas de Ferro Federaes						
I — Estrada de Ferro Central do Brazil						
(Decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919)						
Pessoal						
PRIMEIRA DIVISÃO						
DIRECTORIA						
1 Director		36:000$000				
1 Sub-director		24:000$000				
2 Auxiliares de Gabinete do Director (gratificação) a	3:600$000	7:200$000				
1 Auxiliar de Gabinete do Sub-Director (gratificação)		1:800$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
1 Porteiro		3:600$000	78:600$000			
SECRETARIA						
1 Secretario		12:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
4 Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000				
4 Quartos escripturarios a	4:000$000	16:000$000				
4 Amanuenses a	3:600$000	14:400$000				
4 Auxiliares de escripta a	3:000$000	12:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Continuo		3:000$000	133:000$000			
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		15:000$000				
1 Pagador		12:000$000				
1 Escrivão		7:800$000				
1 Ajudante de escrivão		6:000$000				
1 Fiel pagador		9:000$000				
7 Fieis da Thesouraria a	6:000$000	42:000$000				
5 Fieis da Pagadoria a	6:000$000	30:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
1 Terceiro escripturario		4:800$000				
1 Quarto escripturario		4:000$000				
3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000				
3 Auxiliares de escripta a	3:000$000	9:000$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	169:600$000			
INTENDENCIA						
1 Intendente		22:800$000				
1 Ajudante do Intendente		12:000$000				
2 Escrivaes a	7:800$000	15:600$000				
2 Ajudantes do escrivão	6:000$000	12:000$000				
1 Primeiro escripturario		7:200$000				
1 Segundo escripturario		6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
3 Quartos escripturarios a	4:000$000	12:000$000				
4 Amanuenses a	3:600$000	14:400$000				
10 Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000				
1 Despachante		7:200$000				
1 Encarregado de carga e descarga		7:200$000				
2 Ajudantes do encarregado da carga e descarga a	5:400$000	10:800$000				
2 Fieis a	6:000$000	12:000$000				
2 Ajudantes de fieis a	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Encarregado da officina auto-typographica		4:800$000				

NATUREZA DA DESPESA		Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Ajudante do encarregado da officina auto-typographica	3:600$000				
1 Continuo	3:000$000				
1 Guarda geral	3:000$000				
LABORATORIO DE ENSAIOS					
1 Chefe do Laboratorio de ensaios	18:000$000	225:000$000			
Abonos para despesas de viagens extraordinarias dos fieis da pagadoria		15:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %		40:000$000			
Addicionaes de 10 % para quebras ao pessoal da thesouraria e pagadoria		12:180$000			
SERVIÇO MEDICO					
Junta medica effectiva composta de quatro medicos, sendo um oculista		24:000$000	697:380$000		
SEGUNDA DIVISÃO					
TRAFEGO					
1 Sub-director		24:000$000			
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:800$000			
3 Ajudantes de divisão a	18:000$000	54:000$000			
1 Official		9:000$000			
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000			
4 Primeiros escripturarios a	7:200$000	28:800$000			
6 Segundos escripturarios a	6:000$000	36:000$000			
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000			
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000			
11 Amanuenses a	3:600$000	39:600$000			
21 Auxiliares de escripta a	3:000$000	63:000$000			
1 Archivista		4:200$000			
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000			
6 Agentes especiaes a	8:400$000	50:400$000			
24 Agentes de 1ª classe a	7:200$000	172:800$000			
50 Agentes de 2ª classe a	6:000$000	300:000$000			
90 Agentes de 3ª classe a	4:800$000	432:000$000			
130 Agentes de 4ª classe a	4:500$000	585:000$000			
4 Fieis recebedores a	6:000$000	24:000$000			
Conferentes de 1ª classe a	4:200$000	201:600$000			
170 Conferentes de 2ª classe a	3:600$000	612:000$000			
200 Conferentes de 3ª classe a	3:000$000	600:000$000			
1 Encarregado de guindastes (machinista de 3ª classe)		4:800$000			
4 Encarregados de manobras da estação Central a	3:600$000	14:400$000			
3 Guardas geraes a	3:000$000	9:000$000			
1 Armazenista de 2ª classe		4:800$000	3.342:000$000		
MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO					
1 Chefe do movimento		18:000$000			
1 Sub-chefe do movimento		14:000$000			
1 Chefe do telegrapho e illuminação		18:000$000			
1 Sub-chefe do telegrapho e illuminação		12:000$000			
1 Engenheiro auxiliar do movimento		10:200$000			
1 Auxiliar technico		7:200$000			
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000			
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000			
4 Segundos escripturarios a	6:000$000	24:000$000			
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000			
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000			
10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000			
10 Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000			
1 Desenhista de 1ª classe (encarregado do graphico)		7:200$000			
1 Archivista		4:200$000			
12 Continuos a	3:000$000	6:000$000			
41 Encarregado do deposito geral		7:200$000			
1 Ajudante do encarregado do deposito geral		5:400$000			
96 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	115:200$000			
40 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	240:000$000			
102 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	480:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
84 Telegraphistas de 4ª classe a.....	3:600$000	302:400$000				
30 Conductores de 1ª classe a.....	7:200$000	216:000$000				
58 Conductores de 2ª classe a.....	6:000$000	348:000$000				
105 Conductores de 3ª classe a.....	4:800$000	504:000$000				
108 Conductores de 4ª classe a.....	3:300$000	356:400$000				
23 Bagageiros de 1ª classe a.....	3:000$000	75:900$000				
25 Bagageiros de 2ª classe a.....	3:000$000	75:000$000				
35 Bagageiros de 3ª classe a.....	2:400$000	84:000$000				
1 Chefe da officina telegraphica.....		7:200$000				
1 Mestre da Uzina electrica.....		4:800$000				
1 Ajudante do mestre da Uzina electrica.....		3:000$000				
1 Mestre da Uzina de gaz.....		4:800$000				
1 Mestre da Uzina de gaz, de 2ª classe.....		3:600$000				
3 Machinistas da luz electrica, de 4ª classe a.....	3:600$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 1ª classe a.....	3:000$000	12:000$000				
4 Feitores do telegrapho de 2ª classe a.....	2:700$000	10:800$000				
4 Feitores do telegrapho de 3ª classe a.....	2:400$000	9:600$000				
21 Cabineiros de 1ª classe a.....	3:000$000	63:000$000				
19 Cabineiros de 2ª classe a.....	2:700$000	51:300$000				
13 Cabineiros de 3ª classe a.....	2:400$000	31:200$000				
1 Superintendente dos apparelhos Saxby.....		8:400$000				
8 Encarregados de cabine Saxby a.	3:600$000	28:800$000				
1 Encarregado do Block Adel.....		6:000$000				
1 Ajudante do encarregado do Block Adel.....		3:600$000	3.342:000$000			
Addicional de 10 % aos fieis recebedores e conferentes desempenhando o cargo de bilheteiros.....			10:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			750:000$000			
Addicional de 20 % (zonas insalubres).....			100:000$000			
Alugueis de casas.....			80:000$000			
Diarias aos encarregados nos trens, quando em serviço no interior.			300:000$000			
Diarias aos feitores dos telegraphos da Estrada, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 24 hora, á razão de 5$ por dia.....			10:000$000	7.024:000$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
CONTABILIDADE E ESTATISTICA						
1 Sub-director.....		24:000$000				
1 Ajudante de divisão.....		18:000$000				
1 Contador.....		15:000$000				
1 Chefe da estatistica.....		15:000$000				
1 Ajudante da estatistica.....		9:000$000				
1 Guarda livros.....		12:000$000				
1 Official.....		9:000$000				
2 Ajudantes de guarda-livros a.....	9:000$000	18:000$000				
1 Ajudante de contador.....		9:000$000				
2 Chefes de secção a.....	8:400$000	16:800$000				
6 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	43:200$000				
15 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	90:000$000				
24 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	115:200$000				
32 Quartos escripturarios a.....	4:000$000	128:000$000				
32 Amanuenses a.....	3:600$000	115:200$000				
50 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	150:000$000				
1 Armazenista de 2ª classe.....		4:800$000				
1 Archivista.....		4:200$000				
1 Impressor.....		4:800$000				
6 Ajudantes a.....	3:000$000	18:000$000				
2 Continuos a.....	3:000$000	6:000$000				
Gratificação ao auxiliar de gabinete.....		1:800$000	827:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			75:000$000			
Abonos para despezas de viagem.....			10:000$000			
Aluguel de casa para o armazenista da Divisão.....			1:200$000	913:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Sub-Director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete		1:800$000				
2 Chefes de tracção	18:000$000	36:000$000				
6 Sub-chefes de tracção a	12:000$000	72:000$000				
1 Ajudante da Locomoção		18:000$000				
2 Engenheiros auxiliares da Locomoção a	12:000$000	24:000$000				
1 Official		9:000$000				
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000				
3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000				
5 Segundos escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	4.800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000				
15 Amanuenses a	3:600$000	54:000$000				
24 Auxiliares de escripta a	3:000$000	72:000$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Guarda-livros		12:000$000				
1 Encarregado do deposito geral		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado		5.400$000				
1 Desenhista de 1ª classe		7:200$000				
2 Desenhistas de 2ª classe	6:000$000	12:000$000				
2 Desenhistas de 3ª classe a	4:800$000	9:600$000				
6 Desenhistas de 4ª classe a	3:600$000	14:400$000				
2 Continuos a	3:000$000	6:000$000				
1 Chefe de officinas		12:000$000				
2 Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000				
1 Mestre geral de officinas		9:000$000				
9 Mestres de officinas a	7:800$000	70:200$000				
8 Ajudantes de mestre a	6:000$000	48:000$000				
1 Professor de desenho linear e de machinas		5:400$000				
1 Professor de portuguez e noções scientificas		4:200$000				
1 Professor de francez e inglez praticos		4:200$000				
1 Professora		4:200$000				
1 Guarda geral		3:000$000				
4 Chefes de deposito de 1ª classe a	9:600$000	38:400$000				
3 Chefes de deposito de 2ª classe a	8:400$000	25:200$000				
2 Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000				
5 Armazenistas de 1ª classe a	5:400$000	27:000$000				
5 Armazenistas de 2ª classe a	4:800$000	24:000$000				
6 Mestres de officinas a	7:800$000	39:000$000				
10 Ajudantes de mestres a	6:000$000	60:000$000				
40 Machinistas de 1ª classe a	7:200$000	288:000$000				
60 Machinistas de 2ª classe a	6:000$000	360:000$000				
60 Machinistas de 3ª classe a	4:800$000	288:000$000				
20 Machinistas de 4ª classe a	3:600$000	252:000$000				
5 Auxiliares de escripta a	3:000$000	15:000$000	2.110:800$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			480:000$000			
Abonos para alugueis de casa			25:000$000			
Additional de 30 % (zona insalubre)			65:000$000			
Premios de economia de carvão			30:000$000			
Abono para despezas de viagem (diarias)			120:000$000	2.830:800$000		
QUINTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS						
1 Sub-director		24:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:800$000				
1 Ajudante technico		18:000$000				
3 Ajudantes de divisão a	18:000$000	54:000$000				
21 Engenheiros residentes a	12:000$000	252:000$000				
8 Ajudantes residentes a	9:000$000	72:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
5 Auxiliares technicos a.....	7:200$000	36:000$000				
12 Mestres de linha de 1ª classe a....	5:400$000	64:800$000				
23 Mestres de linha de 2ª classe a....	4:800$000	110:400$000				
38 Mestres de linha de 3ª classe a....	4:200$000	159:600$000				
4 Desenhistas de 1ª classe a.....	7:200$000	28:800$000				
4 Desenhistas de 2ª classe a.....	6:000$000	24:000$000				
4 Desenhistas de 3ª classe a.....	4:800$000	19:200$000				
4 Desenhistas de 4ª classe a.....	3:600$000	14:400$000				
1 Official.....		9:600$000				
2 Chefes de secção a.....	8:400$000	16:800$000				
3 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	21:600$000				
5 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	30:000$000				
5 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	24:000$000				
6 Quartos escripturarios a.....	4:000$000	24:000$000				
10 Amanuenses a.....	3:600$000	36:000$000				
12 Auxiliares de escripta a.....	3:000$000	36:000$000				
1 Encarregado de deposito geral.....		7:200$000				
1 Ajudante do encarregado.....		5:400$000				
1 Arcaivista.....		4:200$000				
10 Armazenistas de 1ª classe a.....	5:400$000	54:000$000				
9 Armazenistas de 2ª classe a.....	4:800$000	43:200$000				
2 Continuos a.....	3:000$000	6:000$000	1.196:400$000			
Pessoal extraordinario e rondas.....			1.000:000$000			
Abono para aluguel de casa.....			24:000$000			
Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %.....			300.000$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre).....			85:660$000			
Abono para despezas de viagem (diarias).....			12:000$000	2.617:400$000		
Para o pessoal jornaleiro das cinco divisões.....			.....	24.755:882$500		
Para o pagamento dos domingos e feriados ao pessoal jornaleiro das cinco divisões.....			.....	4.710:000$000	44.458:662$500	
Eventuaes (inclusive abonos por accidentes, licenças ao pessoal jornaleiro, diarias regulamentares, diarias aos chefes de serviço em viagem de inspecção observando se o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e quaesquer outras despezas extraordinarias).....			.....	600:000$000	600:000$000	
Material						
O necessario para os serviços das cinco divisões.....			.....	17.000:000$000		
Combustivel, lubrificantes e estopa inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimentação e transporte.....			.....	30.000:000$000	47.000:000$000	
					92.058:662$500	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
II — Estrada de Ferro Oeste de Minas						
(Instrucções approvadas por portaria de 1 de outubro de 1917 e pessoal e material para o trafego do trecho da E. F. Goyaz incorporado a E. F. Oeste de Minas)						
Pessoal						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
1 Director			24:000$000			
Pessoal jornaleiro			18.000$000	42:000$000		
SECRETARIA						
1 Secretario		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:000$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
1 Archivista		1:800$000				
1 Auxiliar de 1ª classe		1:800$000	23:200$000			
Pessoal jornaleiro			6:000$000	31:200$000		
THESOURARIA						
1 Thesoureiro		8:400$000				
1 Fiel do thesoureiro		6:000$000				
1 Escrivão		4:800$000				
3 Pagadores a	6:000$000	18:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Auxiliar de 1ª classe		1:800$000	42:000$000			
Abono para quebras			3:900$000	45:900$000		
CONTABILIDADE						
1 Chefe de contabilidade		12:000$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		4:800$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Ajudante de contadoria		4:800$000				
1 Encarregado da estatistica		7:200$000				
8 Primeiros escripturarios a	3:600$000	28:800$000				
6 Segundos escripturarios a	3:000$000	18:000$000				
6 Terceiros escripturarios a	2:400$000	14:400$000				
7 Quartos escripturarios a	2:160$000	15:120$000				
4 Auxiliares de 1ª classe a	1:800$000	7.200$000				
2 Auxiliares de 2ª classe a	1:440$000	2:880$000				
4 Auxiliares de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000	131:400$000			
Pessoal jornaleiro			90:000$000	221:400$000		
ALMOXARIFADO E AGENCIA DE COMPRAS NA CAPITAL FEDERAL						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Agente comprador		6:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
1 Guarda-armazem		1:800$000	28:800$000			
Pessoal jornaleiro			3[illegible]:000$000	58:800$000	209:300$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
1 Chefe do trafego	.....	18:000$000				
2 Chefes da secção do escriptorio a	4:200$000	8:400$000				
3 Primeiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
3 Segundos escripturarios a	3:000$000	9:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	2:400$000	12:000$000				
4 Quartos escripturarios a	2:160$000	8:640$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
2 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	2:400$000				
1 Archivista	.....	1:800$000	84:000$000	84:000$000		
INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO						
3 Inspectores a	6:000$000	18:000$000				
6 Sub-inspectores a	4:800$000	28:800$000				
8 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	28:800$000				
3 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	33:600$000				
21 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	45:360$000				
60 Agentes de 5ª classe a	1:800$000	108:000$000				
5 Ajudantes de estação a	2:160$000	10:800$000				
15 Conferentes de 1ª classe a	1:800$000	9:000$000				
14 Conferentes de 2ª classe a	1:440$000	31:680$000				
20 Conferentes de 3ª classe a	1:200$000	24:000$000	362:040$000			
Pessoal jornaleiro			742:320$000	1.104:260$000		
INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO						
1 Ajudante do chefe do trafego	.....	14:400$000				
2 Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000				
1 Desenhista de 2ª classe	.....	2:400$000				
6 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000				
12 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	36:000$000				
21 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	50:400$000				
3 Telegraphistas de 1ª classe a	3:000$000	9:000$000				
6 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	14:400$000				
10 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000				
12 Telegraphistas de 4ª classe a	1:200$000	14:400$000	190:200$000			
Pessoal jornaleiro			4:[illegible]$000			
Differença de vencimentos dos telegraphistas			18:600$000			
Diarias aos chefes de trem quando em viagem			3:[illegible]			
Adicionaes de 20 % (zona insalubre)			8:000$000	720:508$000	1.917:868$000	
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
1 Chefe da locomoção	.....	18:000$000				
1 Engenheiro auxiliar	.....	9:000$000				
1 Inspector de tracção	.....	6:000$000				
4 Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	19:200$000				
4 Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	19:200$000				
2 Electricistas a	4:800$000	9:600$000				
2 Chefes de officinas de 2ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Ajudantes de officinas a	3:000$000	6:000$000				
1 Armazenista de 1ª classe	.....	3:000$000				
4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000				
1 Chefe de secção de escriptorio	.....	4:200$000				
1 Desenhista de 3ª classe	.....	3:600$000				
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000				
2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios a	2:160$000	6:480$000				

NATUREZA DA DESPEZA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Professor da escola de aprendizes		2:400$000				
1 Archivista		1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
14 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	50:400$000				
2 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	63.000$000				
37 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	88:800$000				
67 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	123:120$000	487:560$000			
Pessoal jornaleiro			2.096:715$000			
Diaria aos machinistas, quando em viagem			86:200$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			42:000$000	2.682:525$000	2.682:525$000	
QUARTA DIVISÃO						
LINHAS E EDIFICIOS						
1 Chefe de linha		18:000$000				
9 Engenheiros residentes a	9:000$000	81:000$000				
2 Engenheiros adjuntos a	7:200$000	14:400$000				
1 Chefe de secção		4:000$000				
1 Desenhista de 2ª classe		4:800$000				
1 Desenhista de 3ª classe		3:600$000				
2 Primeiros escripturarios	3:600$000	7:200$000				
2 Segundos escripturarios	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios	2:400$000	4:800$000				
2 Quartos escripturarios	2:160$000	4:320$000				
1 Auxiliar de escripta de 1ª classe		1:800$000				
4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:440$000	5:760$000				
8 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	19.200$000				
8 Mestres de linha de 1ª classe a	3:600$000	28:800$000				
16 Mestres de linha de 2ª classe a	3:000$000	48:000$000	251:880$000			
Pessoal jornaleiro			2.649:290$000			
Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			40:000$000	2.941:170$000	2.941:170$000	
DIARIAS						
De accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e observado rigorosamente o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917			.....	40:000$000		
Material						
Aluguel de casas para agencias de estações e escriptorios, lavagem de toalhas e roupas de cama, despezas de prompto pagamento, etc.			60:000$000			
Illuminação, energia electrica ás estações e officinas			40:000$000			
Combustivel e acquisição de lenha directamente aos fazendeiros e industriaes, situados á margem das linhas da estrada			2.200:000$000			
O necessario ás Divisões desta Estrada e para proseguir na construcção até final do ramal de Barbacena			1.900:000$000	4.200:000$000		
EVENTUAES						
Para occorrer a despezas imprevistas das quatro Divisões da estrada			.....	70:000$000		
Despesas com pessoal e material indispensaveis á reconstrucção do trecho de Formiga a Patrocinio, da ex-Companhia Goyaz			.....	1.480:000$000	5.790:000$000	
Dotação da verba			.....	.....	13.730:630$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil						
(Decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918)						
Pessoal (todo em commissão)						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO						
Directoria:						
1 Director		24:000$000				
1 Ajudante		14:400$000	38:400$000			
SECRETARIA						
1 Secretario (gratificação mensal de 600$000)		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
1 Segundo escripturario		4:200$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
1 Archivista		4:200$000				
1 Porteiro		2:160$000				
1 Correio		1:440$000	34:800$000			
CONTABILIDADE						
1 Chefe de Contabilidade		15:000$000				
1 Ajudante		8:400$000				
1 Guarda-livros		8:400$000				
1 Ajudante de guarda-livros		5:400$000				
1 Thesoureiro		14:000$000				
1 Fiel de thesoureiro		6:000$000				
1 Escrivão de thesouraria		4:800$000				
2 Pagadores a	7:200$000	14:400$000				
2 Escrivães de pagadores a	3:600$000	7:200$000				
1 Contador		8:400$000				
1 Sub-contador		7:200$000				
6 Primeiros escripturarios a	4:800$000	28:800$000				
9 Segundos escripturarios a	4:200$000	37:800$000				
15 Terceiros escripturarios a	3:600$000	54:000$000				
24 Quartos escripturarios a	2:400$000	57:600$000				
2 Continuos a	1:800$000	3:600$000				
2 Serventes a	1:440$000	2:880$000	283:880$000			
5 % para quebras:						
1 Thesoureiro		700$000				
2 Pagadores a	360$000	720$000	1:420$000			
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		8:400$000				
1 Fiel de almoxarife		4:800$000				
1 Agente comprador		6:000$000				
2 Fiscaes recebedores de lenha e ferramentas a	6:000$000	12:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000				
1 Terceiro escripturario		3:000$000				
1 Quarto escripturario		2:400$000				
6 Serventes		1:800$000	57:000$000	415:500$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio:						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
2 Inspectores do trafego a	12:000$000	24:000$000				
3 Sub-inspectores a	7:200$000	21:600$000				
1 Encarregado de reclamações		6:000$000				
1 Encarregado do movimento		6:000$000				
2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000				
7 Segundos escripturarios a	4:200$000	29:400$000				
8 Terceiros escripturarios a	3:600$000	28:800$000				
4 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
1 Servente		1:800$000	169:200$000			
Estações:						
2 Agentes especiaes a	5:400$000	10:800$000				
6 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	28:800$000				
10 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	36:000$000				
17 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000				
37 Agentes de 4ª classe a	2.400$000	88:800$000				
20 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000				
30 Conferentes de 2ª classe a	1:800.000	54:000$000				
10 Telegraphistas de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000				
16 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	38:400$000				
18 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	32:400$000	418:200$000			
Serviço de trens:						
6 Chefes de trem de 1ª classe a	4:200$000	25:200$000				
8 Chefes de trem de 2ª classe a	3:360$000	26:880$000				
17 Chefes de trem de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000	103:080$000			
Telegrapho e illuminação:						
1 Inspector de telegrapho e illuminação		12:000$000				
1 Chefe de officina telegraphica		4:800$000	16:800$000	707:280$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LINHA E EDIFICIOS						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
5 Engenheiros residentes a	12:000$000	60$000$000				
5 Conductores technicos a	7:200$000	36.000 000				
1 Primeiro escripturario		4:800 000				
2 Segundos escripturarios a	4 200$000	8:400$000				
3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000				
5 Quartos escripturarios a	2:400$000	12.000$000				
1 Desenhista		4:800$000				
1 Servente		1:800$000				
14 Mestres de linha a	3:600$000	50:400$000	221:400$000	221:400$000		
QUARTA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
Escriptorio:						
1 Chefe de divisão		18:000$000				
1 Ajudante de divisão		14:400$000				
3 Inspectores de tracção a	8:400$000	25:200$000				
1 Auxiliar technico		7:200$000				
1 Desenhistas		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		4:800$000				
3 Segundos escripturarios a	4:200$000	12:600$000				
4 Terceiros escripturarios a	3:600$000	14:400$000				
5 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000				
1 Servente		1:800$000	114:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Officinas:						
Chefe de officina de 1ª classe		8:400$000				
Electricista		6:000$000				
Chefe de officina de 2ª classe		6:000$000	20:400$000			
Depositos:						
Encarregados de deposito de 1ª classe a	4:200$000	12:600$000				
Encarregados de deposito de 2ª classe a	3:600$000	7:200$000				
Encarregados de deposito de 3ª classe a	3:000$000	12:000$000	31:800$000			
Machinistas:						
Machinistas de 1ª classe a	4:200$000	42:000$000				
Machinistas de 2ª classe a	3:600$000	43:200$000				
Machinistas de 3ª classe a	3:000$000	48:000$000				
Machinistas de 4ª classe a	2:400$000	60:000$000	193:200$000	359:400$000		
...al operario o jornal ...iro de todas as divisões				3.960:000$000		
...tificação addicional a...s empregados que trabalharem na zona insalubre (que o director poderá fixar até 20 % dos respectivos vencimentos ou salarios)				420:000$000		
...rias, de accôrdo com o art. 132, n. VIII da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e com o art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, sendo: ao director 20$000; aos chefes de divisão e da contabilidade 15$000; ao thesoureiro, ajudantes de divisão e chefe de tracção 12$000; ao contador, guarda livros, almoxarife, inspectores do trafego, inspector do telegrapho e illumina ão e engenheiros residentes e pagadores 10$000 aos s b-inspectores do trafego, conductores technicos, encarregados de tracção e aos empregados de escriptorio ne viajarem em objecto de serviço 8$000; aos fiscaes recebedores de lenha e dormentes 5$000				60:000$000	5.843:580$000	
Material						
...ecessario para os serviços das I, II, III e IV divisões				3.750:000$000	3.750:000$000	
...ntuaes, inclusive para as despezas decorrentes da incorporação da estrada á Contadoria Central das Estradas de Ferro do Estado de S. Paulo				100:000$000		
...viço Sanitario (pessoal e material)				100:000$000		
...ezas da 5ª Divisão Provisoria (pessoal e material)				6.000:000$000	6.200:000$000	
Dotação da verba					15.793:580$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por consignações	Por consignações	Papel	Ouro
IV — Rêde de Viação Cearense						
(Parte em trafego)						
Estrada de Ferro de Baturité						
Pessoal						
PRIMEIRA DIVISÃO						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Directoria:						
1 Director (servindo tambem de engenheiro chefe da Rêde de Viação Cearense)		24:000$000				
1 Chefe de gabinete (gratificação)		1:200$000				
2 Auxiliares (gratificação)		1:200$000	26:400$000			
Secretaria:						
1 Secretario		7:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Archivista		1:800$000				
1 Porteiro		2:100$000	22:200$000			
Contabilidade:						
1 Chefe da Contabilidade		9:000$000				
1 Contador		7:200$000				
1 Guarda-livro		6:000$000				
1 Ajudante de Contador		4:200$000				
1 Encarregado de estatistica		4:200$000				
3 Primeiros escripturarios a	3:600$000	10.800$000				
3 segundos escripturarios a	3:000$000	9:000$000				
5 Terceiros escripturarios a	2:400$000	14:400$000				
6 Quartos escripturarios a	2:100$000	12:600$000				
6 Amanuenses a	1:800$000	10:800$000	88:200$000			
Thesouraria:						
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Pagador		4:200$000	11:400$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife		7:200$000				
1 Ajudante de almoxarife		4:200$000				
1 Fiel		3:600$000				
1 Despachante		3:000$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
1 Amanuense		1:800$000	27:300$000	175:500$000		
SEGUNDA DIVISÃO						
TRAFEGO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe do trafego		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio		7:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	3.600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000				
1 Quarto escripturario		2:100$000				
2 Amanuenses	1:800$000	3:600$000	29:900$000			
Inspectoria do Trafego e Telegrapho:						
1 Inspector			7:200$000			
Estações:						
1 Agente especial		6:600$000				
2 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	9:600$000				
4 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	14:400$000				
6 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	18:000$000				
8 Agentes de 4ª classe a	2:400$000	19:200$000				
12 Agentes de 5ª classe a	2:100$000	25:200$000				
10 Agentes de 6ª classe a	1:800$000	18:000$000				
1 Ajudante do Agente especial		3:600$000				
1 Feitor de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000				

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Fieis de 2ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Fieis de 3ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
3 Fieis de 4ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
2 Conferentes de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
3 Conferentes de 3ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
5 Conferentes de 4ª classe a.....	1:500$000	7:500$000				
5 Conferentes de 5ª classe a.....	1:200$000	6:000$000	162:900$000			
Telegrapho:						
1 Telegraphista-chefe.....		3:600$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
3 Telegraphistas de 2ª classe a.....	2:100$000	6:300$000				
4 Telegraphistas de 3ª classe a.....	1:800$000	7:200$000				
6 Telegraphistas de 4ª classe a.....	1:500$000	9:000$000				
12 Telegraphistas de 5ª classe a.....	1:200$000	14:400$000				
2 Inspectores de linhas telegraphicas	4:200$000	8:400$000				
4 Guarda-fios a.....	1:380$000	5:520$000	59:220$000			
Inspectoria do Movimento e Illuminação:						
1 Inspector.....			7:200$000			
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a....	3:600$000	7:200$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a....	3:000$000	6:000$000				
5 Chefes de trem de 3ª classe a....	2:400$000	12:000$000				
8 Chefes de trem de 4ª classe a....	2:100$000	16:800$000				
8 Bagageiros a.....	1:800$000	14:400$000	56:400$000	332:820$000		
TERCEIRA DIVISÃO						
LOCOMOÇÃO						
Escriptorio Central:						
1 Engenheiro chefe da locomoção.....		14:400$000				
1 Chefe de secção do escriptorio.....		7:200$000				
1 Desenhista		4:200$000				
2 Primeiros escripturarios a.....	3:600$000	7:200$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....		2:400$000				
2 Amanuenses a.....	1:800$000	3:600$000	42:000$000			
Inspectoria de Tracção e Officinas:						
1 Inspector			7:200$000			
Locomoção:						
1 Chefe do Deposito de Machinas.....		4:800$000				
1 Ajudante.....	.....	4:000$000				
5 Machinistas de 1ª classe a.....	3:600$000	18:000$000				
5 Machinistas de 2ª classe a.....	3:000$000	15:000$000				
5 Machinistas de 3ª classe a.....	2:400$000	12:000$000				
7 Machinistas de 4ª classe a.....	2:100$000	14:700$000				
6 Foguistas de 1ª classe a.....	1:800$000	10:800$000				
6 Foguistas de 2ª classe a.....	1:500$000	9:000$000				
6 Foguistas de 3ª classe a.....	1:200$000	7:200$000				
10 Foguistas de 4ª classe a.....	1:080$000	10:800$000	106:500$000			
Officinas:						
1 Mestre geral.....		4:800$000				
1 Contra-mestre.....		4:200$000				
1 Mestre fundidor.....		3:600$000				
1 Chefe do deposito de carros.....		3:000$000	15:600$000	171:300$000		
QUARTA DIVISÃO						
VIA PERMANENTE						
Escriptorio central:						
1 Engenheiro chefe da linha.....		14:400$000				
1 Chefe da secção do escriptorio.....		7:200$000				
1 Desenhista.....		4:200$000				
1 Primeiro escripturario.....		3:600$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....		2:400$000				
1 Quarto escripturario.....		2:100$000				
2 Amanuenses a.....	1:800$000	3:600$000	40:500$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Conservação da linha:						
3 Engenheiros residentes a.....	9:000$000	27:000$000				
2 Auxiliares technicos a.....	4:200$000	8:400$000				
10 Mestres de linha a.....	3:600$000	36:000$000	71:400$000	111:900$000		
Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Baturité.....			.....	876:841$200		
QUINTA DIVISÃO						
Estrada de Ferro de Sobral						
Pessoal						
Directoria:						
1 Director.....		18:000$000				
1 Auxiliar de gabinete (gratificação).....		1:200$000	19:200$000			
Secretaria:						
1 Secretario.....		4:800$000				
1 Segundo escripturario.....		3:000$000				
1 Terceiro escripturario.....		2:400$000	10:200$000			
Contadoria:						
Contador.....		7:200$000				
1 Ajudante de contador.....		4:200$000				
2 Segundos escripturarios.....	3:000$000	6:000$000				
2 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	4:800$000				
3 Quartos escripturarios a.....	2:100$000	6:300$000	28:500$000			
Thesouraria:						
1 Thesoureiro-pagador.....			6:000$000			
Almoxarifado:						
1 Almoxarife.....		6:000$000				
1 Fiel.....		3:000$000	9:000$000			
Inspectoria do Trafego e Movimento:						
1 Inspector.....			6:000$000			
Estações:						
1 Agente especial.....		4:800$000				
2 Agentes de 1ª classe a.....	3:600$000	7:200$000				
2 Agentes de 2ª classe a.....	3:000$000	6:000$000				
7 Agentes de 3ª classe a.....	2:400$000	16:800$000				
3 Agentes de 4ª classe a.....	2:100$000	6:300$000				
3 Agentes de 5ª classe a.....	1:800$000	5:400$000				
2 Conferentes de 1ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Conferentes de 2ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
2 Conferentes de 3ª classe a.....	1:800$000	3:600$000				
4 Conferentes de 4ª classe a.....	1:500$000	6:000$000				
2 Fieis de 1ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
1 Fiel de 2ª classe.....		1:440$000	70:740$000			
Movimento:						
2 Chefes de trem de 1ª classe a.....	3:000$000	6:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a.....	2:400$000	4:800$000				
2 Chefes de trem de 3ª classe a.....	2:100$000	4:200$000				
3 Bagageiros a.....	1:800$000	5:400$000	20:400$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Inspectoria do Telegrapho:						
1 Inspector			6:000$000			
Telegraphos:						
1 Telegraphista-chefe		3:000$000				
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Telegraphistas de 2ª classe a	2:000$000	4:200$000				
2 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000				
2 Telegraphistas de 4ª classe a	1:500$000	3:000$000				
2 Telegraphistas de 5ª classe a	1:200$000	2:400$000	21:000$000			
Inspectoria da tracção e officinas:						
1 Inspector			6:000$000			
Tracção:						
1 Chefe de deposito		3:600$000				
3 Machinistas de 1ª classe a	3:000$000	9:000$000				
3 Machinistas de 2ª classe a	2:700$000	8:100$000				
3 Machinistas de 3ª classe a	2:000$000	6:300$000				
4 Foguistas de 1ª classe a	1:800$000	7:200$000				
2 Foguistas de 2ª classe a	1:500$000	3:000$000				
4 Foguista de 3ª classe a	1:200$000	4:800$000				
4 Foguistas de 4ª classe a	1:080$000	4:320$000	46:320$000			
Officinas:						
1 Mestre geral			4:800$000			
Via permanente:						
2 Engenheiro residente	9:000$000	18:000$000				
10 Mestres de linha a	3:000$000	30:000$000	48:000$000	302:160$000		
Pessoal jornaleiro			.....	327:516$200		
DIARIAS						
De accordo com o art. 132, n. VIII, da lei 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 sendo: ao director da Rêde, 20$; ao director da Estrada de Ferro de Sobral, engenheiro-chefe do trafego, da linha e da locomoção de Baturite, 15$; aos engenheiros residentes, chefe de contabilidade, chefe do gabinete e secretario, 10$; aos inspectores do trafego, do movimento e da tracção, contadores, chefes de secção do escriptorio, almoxarifes, thesoureiros e pagadores, 7$; aos auxiliares technicos, inspectores da linha telegraphica, chefes de deposito, mestres e contramestres das officinas, 5$ e aos escripturarios e telegraphistas-chefes, 4$000			60:000$000			
Quebras aos thesoureiros e pagadores (10 % dos vencimentos)			1:740$000	61:740$000		
Material						
Primeira Divisão — Administração Central			40:000$000			
Segunda Divisão — Trafego			85:000$000			
Terceira Divisão — Locomoção			330:000$000			
Quarta Divisão — Via-Permanente			120:000$000			
Quinta Divisão — Estrada de Ferro de Sobral			225:000$000	800:000$000		
Eventuaes			.....	50:000$000		
SEXTA DIVISÃO PROVISORIA (Construcção dos prolongamentos e ramaes)						
DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
1 Engenheiro chefe da divisão			18:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ESCRIPTORIO CENTRAL						
1 Encarregado de expediente		4:200$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Terceiro escripturario		2:400$000	12:000$000			
SECÇÃO TECHNICA						
1 Engenheiro encarregado da secção		14:400$000				
1 Auxiliar technico		4:200$000				
1 Desenhistas de 1ª classe a	4:200$000	8:400$000				
2 Auxiliares de desenhista a	2:400$000	4:800$000	31:800$000			
CONTADORIA						
1 Contador		6:000$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	21:000$000			
PAGADORIA						
1 Pagador		4:800$000				
1 Fiel		3:000$000	7:800$000			
ALMOXARIFADO						
1 Almoxarife		6:000$000				
1 Ajudante		3:600$000				
2 Fieis a	3:000$000	6:000$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	19:200$000	108:000$000		
1ª SECÇÃO (Prolongamento da Estrada de Ferro Baturité—ramal do Icó e trecho de Fortaleza a Itapipoca)						
DIRECÇÃO						
1 Engenheiro chefe de secção		14:400$000				
3 Engenheiros ajudantes a	10:800$000	32:400$000	46:800$000			
SECÇÃO TECHNICA						
2 Auxiliares technicos a	4:200$000	8:400$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a	3:600$000	10:800$000	19:200$000			
ESCRIPTORIO						
1 Primeiro escripturario		3:000$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	15:000$000			
ALMOXARIFADO						
1 Armazenista		4:800$000				
1 Fiel		2:400$000	7:200$000			
RESIDENCIAS						
Engenheiros residentes a	9:000$000	36:000$000				
Ajudantes technicos a	5:400$000	21:600$000	57:600$000			
				445:200$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2ª SECÇÃO (Prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral e Linha de Ligação - trecho de Sobral-Itapipoca)						
DIRECÇÃO						
1 Engenheiro chefe de secção		14:400$000				
2 Engenheiros ajudantes a	10:800$000	21:600$000	36:000$000			
SECÇÃO TECHNICA						
1 Auxiliar technico		4:200$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	3:600$000	7:200$000	11:400$000			
ESCRIPTORIO						
1 Contador		5:400$000				
1 Primeiro escripturario		3:600$000				
1 Segundo escripturario		3:000$000				
2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000				
2 Amanuenses a	1:800$000	3:600$000	20:400$000			
PAGADORIA						
1 Pagador		4:200$000				
1 Fiel de pagador		2:400$000	6:600$000			
ALMOXARIFADO						
1 Armazenista		4:800$000				
2 Fieis a	2:100$000	4:800$000	9:600$000			
RESIDENCIAS						
3 Engenheiros residentes a	9:000$000	27:000$000				
3 Ajudantes technicos a	5:400$000	16:200$000	43:200$000	127:200$000	3.590:747$400	
Dotação da verba					3.590:747$400	
V — Estrada de Ferro Therezopolis						
CUSTEIO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Pessoal			120:000$000			
Material			10:000$000	130:000$000		
TRAFEGO						
Pessoal			88:000$000			
Material			14:400$000	102:400$000		
LOCOMOÇÃO						
Pessoal			120:000$000			
Material			350:000$000	470:000$000		
VIA PERMANENTE						
Pessoal			96:000$000			
Material			80:000$000	176:000$000	878:400$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ACQUISIÇÃO DE MATERIAL RODANTE E REPARAÇÕES EXTRAORDINARIAS						
1 Locomotiva de serra			230:000$000			
1 Locomotiva de plano			90:000$000			
2 Carros de carga de 10 toneladas utei			32:000$000			
2 Carros — correio e bagagem			44:000$000	396:000$000		
MACHINAS, FERRAMENTAS E MONTAGEM DAS MESMAS (PARA AS OFFICINAS)						
Pessoal			20:000$000			
Material			130:000$000	150:000$000		
REPARAÇÕES EXTRAORDINARIAS						
Pessoal			50:000$000			
Material			50:000$000	100:000$000	646:000$000	
SERVIÇO MARITIMO						
Pessoal			96:000$000			
Material			160:000$000	256:000$000		
Eventuaes					172:040$000	
Dotação da verba					1.942:440$000	
VERBA 7ª						
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas						
(Decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920)						
Pessoal effectivo						
7 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	92:400$000				
6 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	64:800$000				
9 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	64:800$000				
10 Conductores de 2ª classe a	5:400$000	54:000$000				
2 Desenhistas de 1ª classe	7:200$000	14:400$000				
5 Desenhistas de 2ª classe	6:000$000	30:000$000				
5 Desenhistas de 3ª classe a	4:200$000	21:000$000				
8 Primeiros escripturarios a	7:000$000	57:600$000				
16 Segundos escripturarios a	6:000$000	96:000$000				
7 Terceiros escripturarios a	4:800$000	33:600$000				
8 Quartos escripturarios a	4:200$000	33:600$000				
1 Porteiro		3:600$000				
4 Copistas a	2:400$000	9:600$000				
3 Almoxarifes a	7:200$000	21:600$000				
6 Encarregados de deposito a	3:600$000	21:600$000	618:600$000	618:600$000		
Material						
Para premios de açudes particulares, do accôrdo com o regulamento em vigor			650:000$000	650:000$000		
Para perfuração e apparelhamentos de poços:						
Pessoal			222:000$000			
Material			462:200$000	684:200$000		
Para os serviços relativos a observações pluviometricas, fluviometricas e medições de cursos d'agua:						
Pessoal			44:000$000			
Material			6:000$000	50:000$000		
Eventuaes (para supprir qualquer das suas consignações supra e para occorrer a substituições e despesas imprevistas)				20:000$000	2.022:800$000	
Dotação da verba					2.022:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 8ª						
Repartição de Aguas e Obras Publicas						
(Decretos ns. 11 515, de 4 de março de 1915, 12.170 e 12.186, respectivamente, de 23 e 30 de agosto de 1916)						
I — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Pessoal						
1 Director geral		27:000$000				
2 Engenheiros chefes de divisão a	18:000$000	36:000$000				
1 Engenheiro chefe da secção technica		18:000$000				
1 Chefe da secção de contabilidade		18:000$000				
1 Chefe da secção de expediente		10:800$000				
9 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	118:800$000				
2 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	21:600$000				
4 Conductores technicos a	7:200$000	28:800$000				
2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000				
1 Archivista		4:800$000				
1 Ajudante de archivista		3:600$000				
1 Contador		9:600$000				
1 Sub-contador		6:600$000				
1 Contador da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		8:400$000				
1 Almoxarife geral		9:600$000				
1 Almoxarife da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro		9:600$000				
1 Thesoureiro		7:200$000				
1 Guarda-livros		7:200$000				
1 Ajudante de guarda-livros		3:600$000				
9 Administradores de florestas a	4:800$000	43:200$000				
5 Primeiros escripturarios a	6:000$000	30:000$000				
8 Segundos escripturarios a	5:400$000	43:200$000				
30 Amanuenses a	3:600$000	108:000$000				
3 Fieis a	3:600$000	10:800$000				
1 Agente especial		3:600$000				
3 Agentes de 1ª classe a	3:300$000	9:900$000				
5 Agentes de 2ª classe a	2:700$000	13:500$000				
14 Agentes de 3ª classe a	2:100$000	29:400$000				
2 Telegraphistas a	1:800$000	3:600$000				
4 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000				
2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000				
2 Auxiliares de trem a	1:800$000	3:600$000				
1 Encarregado da tracção		4:320$000				
1 Encarregado geral das officinas		4:800$000				
1 Apontador		2:880$000				
1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas		3:600$000				
1 Porteiro		4:800$000				
8 Guardas geraes a	3:600$000	28:800$000				
6 Continuos e 10 Estafetas a	2:400$000	38:400$000				
1 Encarregado da via-permanente		5:400$000				
			781:800$000	781:800$000		
Material						
Expediente, publicações, despesas miudas e de prompto pagamento, passagens, apparelhos telephonicos installados na Repartição e suas dependencias e as residencias dos chefes de serviços que têm trabalhos extraordinarios permanentes fóra das horas do expediente, mobiliario e illuminação da séde da Repartição				30:000$000		
II — DIRECTORIA						
Pessoal			6:000$000			
Material			2:000$000	8:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — SECÇÃO TECHNICA				
Pessoal	3:000$000			
Material	3:000$000	6:000$000		
IV — SECÇÃO DE EXPEDIENTE				
Pessoal	37:000$000			
Material	10:000$000	47:000$000		
V — SECÇÃO DE CONTABILIDADE				
a) Secção Central:				
Pessoal	25:000$000			
Material	5:000$000	30:000$000		
b) Almoxarife Geral:				
Pessoal	39:000$000			
Material	5:000$000	44:000$000		
c) Deposito da Penha:				
Pessoal	16:500$000			
Material	500$000	17:000$000		
d) Serviço Typographico:				
Pessoal	38:000$000			
Material	15:000$000	53:000$000		
e) Serviço de transporte:				
Acquisição, conservação e custeio de automoveis e auto caminhão:				
Pessoal	128:000$000			
Material	270:000$000	398:000$000		
VI — PRIMEIRA DIVISÃO				
Inspecções da canalização e caixas dagua domiciliarias:				
Pessoal	49:000$000			
Material	1:800$000	50:800$000		
Escripturação e fiscalização de serviço de hydrometros:				
Pessoal	77:000$000			
Material	3:000$000	80.000$000		
Officina de aferição e concertos de hydrometros, acquisição de sobresalentes para os mesmos, acquisição de veiculos necessarios ao serviço, conservação e custeio dos mesmos:				
Pessoal	118:000$000			
Material	190:000$000	308:000$000		
Acquisição de hydrometros para substituição dos que estiverem em reparos:				
Material		600:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Limpeza e conservação das galerias de Aguas Pluviaes:				
Pessoal	117:000$000			
Material	37:000$000	154:000$000		
Conservação e custeio da rêde de distribuição, represas e reservatorios; ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis lubrificantes, emenda de animaes e de carroças, conservação e custeio de vehiculos necessarios aos serviços; transportes de guardas geraes e estafetas; reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, moviliarios e imprevistos:				
VII — DISTRICTOS				
1º Districto:				
Pessoal	220:000$000			
Material	85:000$000	305:000$000		
2º Districto:				
Pessoal	198:000$000			
Material	85:000$000	283:000$000		
3º Districto:				
Pessoal	198:000$000			
Material	85:000$000	283:000$000		
4º Districto:				
Pessoal	198:000$000			
Material	85:000$000	283:000$000		
5º Districto:				
Pessoal	138:000$000			
Material	70:000$000	208:000$000		
6º Districto:				
Pessoal	146:000$000			
Material	75:000$000	221:000$000		
7º Districto:				
Pessoal	138:000$000			
Material	75:000$000	213:000$000		
Fabricação de registros:				
Pessoal	37:000$000			
Material	20:000$000	57:000$000		
Transportes de guardas geraes e estafetas:				
Pessoal		22:000$000		
VIII — Conservação das florestas a cargo da repartição:				
4º Districto:				
Pessoal	30:000$000			
Material	3:000$000	33:000$000		
4º Districto:				
Pessoal	50:000$000			
Material	5:000$000	55:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
6º Districto:				
Pessoal	30:000$000			
Material	3:000$000	33:000$000		
7º Districto:				
Pessoal	20:000$000			
Material	2:000$000	22:000$000		
IX — Reparação, conservação e reconstrucção de predios necessarios aos serviços da repartição, substituições e imprevistos:				
Pessoal	50:000$000			
Material	50:000$000	100:000$000		
X) Novas canalisações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção, reconstrucção de represas e reservatorios, revisão da rêde, acquisição de vehiculos necessarios ao serviço e imprevistos, inclusive o abastecimento dos bairros de Matto Alto, Mantiro e estrada da Pedra até o arraial desse nome:				
Pessoal	200:000$000			
Material	600:000$000	800:000$000		
XI — SEGUNDA DIVISÃO				
Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação da Serra do Commercio e adjacencias:				
Pessoal.. 12 guardas a..... 2:760$000 33:120$000				
Pessoal.. vigilantes, trabalhadores e extraordinarios 65:000$000	98:120$000			
Material	20:000$000	118:120$000		
Conservação dos encanamentos adductores:				
Pessoal	140:000$000			
Material	55:000$000	195:000$000		
XII) Para o abastecimento de agua das ilhas do Boqueirão e Bijú conforme o orçamento elaborado pela Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua do Ministerio da Viação, em virtude do pedido feito pelo Ministerio da Marinha:				
Pessoal e material	.....	170:000$000		
Estrada de Ferro Rio d'Ouro				
ESCRIPTORIO CENTRAL				
Material	.....	15:000$000		
TRAFEGO E MOVIMENTO				
Pessoal	70:000$000			
Material	40:000$000	110:000$000		
ALMOXARIFADO				
Pessoal	22:000$000			
Material	10:000$000	32:000$000		
LOCOMOÇÃO, TRACÇÃO E OFFICINAS				
Pessoal	165:000$000			
Material	350:000$000	515:000$000		
VIA PERMANENTE E EDIFICIOS, LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS				
Pessoal	200:000$000			
Material	170:000$000	370:000$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
EVENTUAES						
1) Abono de diarias para despesas de viagem em serviço, de accôrdo com o art. 183 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao engenheiro chefe de divisão (15$), aos chefes de tráfego e das linhas (10$), ao conductor technico, almoxarife e contador (8$), aos demais empregados (5$).						
Pessoal			25:000$000			
2) Abono aos operarios dos dias feriados e domingos, de accôrdo com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e substituições por licenças e extraordinarios.						
Pessoal			178:000$000	203:000$000	7.053:720$000	
Dotação da verba					7.053:720$000	
VERBA 9ª						
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes						
(Decretos ns. 15.238, de 31 de dezembro de 1921)						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL						
Pessoal do quadro						
1 Inspector federal		30:000$000				
4 Engenheiros chefes de secção a	18:000$000	72:000$000				
4 Engenheiros ajudantes de secção a	15:000$000	60:000$000				
4 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	48:800$000				
1 Thesoureiro		18:000$000				
1 Fiel do thesoureiro		8:400$000				
1 Desenhista chefe		9:600$000				
2 Chefes de expediente a	12:000$000	24:000$000				
4 Officiaes a	9:600$000	38:400$000				
2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000				
3 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	21:600$000				
3 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	18:000$000				
5 Auxiliares technicos a	4:800$000	24:000$000				
6 Primeiros escripturarios a	7:200$000	43:200$000				
9 Segundos escripturarios a	6:000$000	54:000$000				
9 Terceiros escripturarios a	4:800$000	43:200$000				
5 Continuos a	2:880$000	14:400$000				
1 Porteiro		4:800$000	546:000$000			
Pessoal extra-quadro diarista						
2 Estafetas a	2:400$000	4:800$000				
2 Serventes vigilantes a	2:160$000	4:320$000				
2 Serventes geraes a	2:160$000	4:320$000				
8 Serventes para as secções a	2:160$000	17:280$000	30:720$000			
Substituições de empregados e gratificações regulamentares de accôrdo com o Regulamento			37:280,000			
EVENTUAES						
Eventuaes inclusive ajudas de custo e diarias de accôrdo com o Regulamento			35:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material						
Impressões, livros, objectos de escriptorio e desenho, moveis e utensilios, reparações e concertos, impressão de relatorios e estatisticas, passagens, despesas miudas e de prompto pagamento, serviço telegraphico, postal, telephonico e outros..			70:000$000	719:000$000		
FISCALISAÇÕES						
FISCALISAÇÃO ESPECIAL						
Pessoal do quadro						
1 Engenheiro chefe especial.....		21:000$000				
1 Engenheiro ajudante especial.....		15:600$000				
2 Conductores de 1ª classe a.....	7:200$000	14:400$000				
1 Chefe de expediente.....		12:000$000				
2 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	9:600$000				
1 Continuo.....		2:400$000	400:800$000			
Pessoal em commissão extra quadro						
7 Fiscaes de estatistica a.....	3:600$000	25:200$000				
2 Serventes.....	2:160$000	4:320$000	29:520$000			
FISCALISAÇÕES DE 1ª CLASSE						
Pessoal do quadro						
6 Engenheiros de 1ª classe a.....	18:000$000	108:000$000				
6 Engenheiro ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	72:000$000				
8 Conductores de 1ª classe.....	7:200$000	57:600$000				
7 Primeiros escripturarios a.....	7:200$000	50:400$000				
7 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	42:000$000				
8 Continuos.....	2:400$000	14:400$000	344:400$000			
Pessoal em commissão extra quadro						
20 Fiscaes de estatistica a.....	3:600$000	72:000$000				
7 Serventes a.....	2:160$000	15:120$000	87:120$000			
FISCALISAÇÕES DE 2ª CLASSE						
Pessoal do quadro						
8 Engenheiros chefes de 2ª classe a..	15:000$000	120:000$000				
8 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	9:600$000	76:800$000				
9 Conductores de 2ª classe a.....	6:000$000	54:000$000				
8 Segundos escripturarios a.....	6:000$000	48:000$000				
8 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	38:400$000				
8 Continuos a.....	2:400$000	19:200$000	336:400$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal em commissão extra quadro						
16 Fiscaes de estatistica a.....	3:600$000	57:600$000				
8 Serventes a.....	2:000$000	17:280$000	74:880$000			
Gratificações de cargo de accordo com o Regulamento.....			73:000$000			
EVENTUAES						
Eventuaes inclusive substituições, ajudas de custo e diarias de accordo com o Regulamento.....			52:000$000			
Pessoal operario e diarista						
Pessoal operario, diarista e jornaleiro.....			41:000$000			
Material						
Materiaes de consumo e conservação, expediente, despesas de prompto pagamento e mais despesas complementares.....			680:000$000	2.458:120$000		
DISTRICTOS DE PARELHAGEM						
Pessoal do quadro						
2 Engenheiros chefes de 2ª classe a.	15:000$000	30:000$000				
4 Engenheiros ajudactes de 2ª classe a.....	9:600$000	38:400$000				
4 Terceiros escripturarios a.....	4:800$000	19:200$000				
2 Copistas a.....	2:400$000	4:800$000	92:400$000			
Pessoal em commissão extra quadro						
2 Machinistas inspectores a.....	5:400$000	10:800$000				
2 Mestres inspectores a.....	5:400$000	10:800$000	21:600$000			
EVENTUAES						
Eventuaes inclusive substituições ajudas de custo e diarias de accordo com o Regulamento.....			15:000$000			
Pessoal operario						
Pessoal de officinas, de conservação, jornaleiros e diaristas.....			700:000$000			
Material						
Material de officina, de reparação, de conservação e de consumo.....			700:000$000	1.529:000$000		

NATUREZA DA DESPESA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
OBRAS E COMMISSÕES					
Pessoal					
Porto de Amarração	30:000$000				
Portos do Ceará	70:000$000				
Porto de Natal	100:000$000				
Porto de Cabedello	80:000$000				
Porto de Aracaju	15:000$000				
Santa Catharina	700:000$000	995:000$000			
Material					
Porto de Amarração	20:000$000				
Portos do Ceará	60:000$000				
Porto de Natal	100:000$000				
Porto de Cabedello	100:000$000				
Porto de Aracajú	5:000$000				
Santa Catharina	700:000$000	905:000$000			
EVENTUAES					
Eventuaes inclusive substituições, ajudas de custo e diarias de de accordo com o Regulamento		30:000$000	2.010:000$000		
Serviços especiaes					
Estudos de portos — Pessoal e material inclusive 50:000$ para terminação dos estudos hydrographicos dos rios Araty, Tartarugas e Guajará-mirim, na ilha de Marajó — Estado do Pará		350:000$000			
Serviço de dragagem — Pessoal e material		400:000$000			
Continuação dos melhoramentos do canal de Macabé a Campos, no Estado do Rio de Janeiro — Pessoal e material		600:000$000			
Desobstrucção do rio Guandú e seus affluentes no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro — Pessoal e material		300:000$000			
Melhoramentos do porto de Acarahú — Pessoal e material		80.000:000	1.730:000$000		
Dotação da verba			8.426:120$000		

VERBA 10ª

Inspectoria Geral de Illuminação

(Regulamento approvado pelo decreto n. 12.030, de 5 de abril de 1916; tabella de vencimentos pelo decreto n. 11.457 de 20 de janeiro de 1915, de accordo com a lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, verba 10ª, art. 74.)

Pessoal					
1 Inspector		19:200$000			
3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000			
1 Engenheiro electricista		10:000$000			
1 Official		7:800$000			
2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000			
1 Amanuense		3:600$000			
1 Ajudante do laboratorio		5:760$000			
1 Auxiliar technico		5:760$000			
8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000			
4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000			
3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000			
1 Aferidor de gaz		2:600$000			
1 Continuo		2:400$000	181:800$000		
1 Serventes, diaria de 3$500		1:277$500	1:277$500	183:077$500	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
Aluguel de casa para a repartição	14:400$000			
Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miudas	6:000$000			
Conservação e acquisição de apparelhos	50.000$000			
Acquisição, conservação e custeio de vehiculos, materiaes para o serviço da Inspectoria, inclusive as gratificações de seus conductores	62:000$000			
Consumo de agua	300$000	133:700$000		
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas	4:000$000	4:000$000	319:777$500	
Sociedade Anonyma do Caz				
(Decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909)				
Para a actual illuminação			2.224:395$000	2 224:395$000
Para illuminação de novas ruas inclusive 50:000$ para prosseguimento da illuminação publica da rua Domingos Lopes e inicio da da avenida Marechal Mangel continuação de Domingo Lopes até a estação de Irajá, da E. F. Rio d'Ouro (Pedreira)			85 000$000	85:000$000
Para a illuminação festiva do Centenario			100:000$000	100:000$000
Dotação da verba			2.729:172$500	2 409:395$000
VERBA 11ª				
Inspectoria Federal das Estradas				
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO				
Pessoal do quadro permanente		1 547:840$000		
Pessoal do quadro supplementar		544:240$000		
Diarias ao pessoal em serviço de campo		180:000$000		
Ajudas de custo para tomadas de contas por empregados de Fazenda		15:000$000	2.287:080$000	
Material				
Aluguel de casa para os escriptorios dos Districtos e Fiscalisações isoladas		35:000$000		
Material de expediente e escriptorio para a Administração Central, districtos e fiscalisações isoladas, acquisição, conservação e reparações de moveis, installação e custeio de illuminação electrica e telephones, impressões e publicações, passagens, etc.		105:200$000	140:200$000	
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares		72:720$000	72:720$000	
Dotação da verba			2.500:000$000	
VERBA 12ª				
Inspectoria Federal de Navegação				
(Decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920)				
Pessoal				
Séde central:				
1 Inspector	24:000$000			
1 Chefe de secção de expediente e contabilidade	13:200$000			
1 Chefe de secção de fiscalização	13:200$000			
1 Chefe de secção de estatistica	13:200$000			
1 Engenheiro ajudante com séde no Rio de Janeiro	8:400$000			
1 Fiscal regional de 1ª classe, com séde no Rio de Janeiro	7:200$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Fiscal regional de 2ª classe, com séde no Rio de Janeiro		6:000$000				
2 Officiaes	9:600$000	19:200$000				
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000				
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000				
3 Terceiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000				
1 Protocollista		3:600$000				
4 Dactylographos a	3:600$000	14:400$000				
1 Porteiro		3:600$000				
1 Continuo		2:400$000				
1 Servente		2:400$000	171:360$000			
Pessoal da lancha (diarias para 365 dias):						
1 Mestre a 12$ diarios		4:380$000				
1 Motorista a 10$ diarios		3:650$000				
1 Cozinheiro a 8$ diarios		2:920$000				
1 1º Marinheiro a 6$ diarios		2:190$000				
2 Marinheiros a 5$ diarios, cada um		3:650$000	16:790$000			
Fiscalização nos Estados:						
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Manáos		6:000$000				
1 Engenheiro ajudante com séde em Belém		8:400$000				
1 Fiscal regional de 1ª classe com séde em Belém		7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Belem		6:000$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em S. Luiz		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Therezina		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Fortaleza		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Fortaleza		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Natal		4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Parahyba		6:000$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Recife		6:000$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Maceió		6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Aracajú		4:200$000				
1 Fiscal regional de 1ª classe com séde em S. Salvador		7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Joazeiro		6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Corumbá		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Victoria		4:200$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Piracóra		4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Santos		6:000$000				
1 Fiscal regional de 3ª classe com séde em Paranaguá		4:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Florianopolis		6:000$000				
1 Fiscal regional de 1ª classe com séde em Rio Grande		7:200$000				
1 Fiscal regional de 2ª classe com séde em Porto Alegre		6:000$000	126:000$000			
1 Fiscal regional em Montevidéo						3:400$00
Diarias para o pessoal de accôrdo com o Regulamento			20:000$000	334:150$000		
Material						
Transportes e passagens, custeio de lanchas, material de expediente, publicações acquisição de livros, serviços dactylographicos, despesas de prompto pagamento e outras despesas			70:000$000			
Aluguel de casa			9:600$000	79:600$000		
Eventuaes (para occorrer a despesas regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiencia da verba material)				20:000$000	433:750$000	
Dotação da verba					433:750$000	3:400$00

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª				
Fiscalização de serviços diversos				
THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED				
(Decreto n. 5.690, de 20 de setembro de 1905)				
Vencimentos do engenheiro fiscal		12:000$000		
QUINLE & COMP.				
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 6.307, de 14 de fevereiro de 1907		12:000$000		
Vencimentos do engenheiro fiscal da concessão feita pelo decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1908		12:000$000		
THE S. PAULO TRAMWAY, LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED				
(Decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906)				
Vencimento do engenheiro fiscal		12:000$000		
COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA				
Vencimentos do engenheiro fiscal das obras hydro-electricas no rio Paraguassú		12:000$000	60:000$000	
Dotação da verba			60:000$000	
VERBA 14ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive substituições e gratificações regulamentares. (Decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, arts. 34, 83, 85 e 91 e nota á tabella de vencimentos), pagamento dos dactylographos de que trata o art. 119 do mesmo regulamento e para occorrer á deficiencia das sub-consignações da verba 1ª	150:000$000			
Para pagamento ed indemnizações por accidentes no trabalho	50:000$000	200:000$000	200:000$000	
Dotação da verba			200:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 15ª				
Empregados addidos				
Conforme a demonstração seguinte	.....	.....	1.007:145$000	
SECRETARIA DE ESTADO				
1 Aristides Rabello, auxiliar do redactor do Boletim	6:000$000			
2 José Ferreira da Silva Santos, delegado de terras e colonisação	6:000$000			
REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS				
1 Carlos Leopoldo Ferreira, intendente	15:000$000			
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL				
1 José Valentim Dunham, sub-director	24:000$000			
2 Affonso Carneiro de Oliveira Soares, inspector de districto	18:000$000			
3 Manoel Carvalho Madeira de Ley, inspector de districto	18:000$000			
4 José Ferraz de Vasconcellos, inspector de districto	18:000$000			
5 João de Barros Carvalhaes, inspector de districto	18:000$000			
6 Sinval de Sá e Silva, chefe de escriptorio technico	18:000$000			
7 José Antonio da Rosa, sub-inspector	12:000$000			
8 João Francisco Pestana, auxiliar technico	7:200$000			
9 Alfredo de Castro Silveira, auxiliar technico	7:200$000			
10 Arthur Thompson, desenhista de 2ª classe	6:000$000			
11 Manoel Rezendo Cordeiro, ajudante de encarregado de deposito	5:400$000			
12 Antonio Francisco Rangel Azeredo Coutinho continuo	3:000$000			
13 Tertuliano Telles dos Reis, continuo	3:000$000			
14 Newton Dunham, praticante technico	3:650$000			
15 Julio Cotias, praticante technico	3:600$000			
16 Americo de Albuquerque, official	9:000$000			
17 Pedro da Camara Campos, encarregado de deposito	7:200$000			
REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS				
1 João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro de 1ª classe	13:200$000			
2 Octavio Rodrigues, official	6:600$000			
INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO				
1 Oscar Mafaldo de Oliveira, sub-inspector (differença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foi aproveitado)	600$000			
2 Rodolpho Riegel, contador	12:000$000			
3 José de Carvalho Cardoso, electricista aferidor	4:200$000			
4 Epimaco de Araujo Mello, chefe do Laboratorio	10:200$000			
INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO				
1 Julio Delamare Koeler, sub-inspector	12:000$000			
DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS				
1 José Ribeiro Sabak, administrador dos Correios no Acre	10:000$000			
2 Carlos Cavalcanti da Silveira, contador da Administração dos Correios no Acre	6:000$000			
3 Manoel Santerre Guimarães, administrador dos Correios em Goyaz	5:000$000			
INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS				
1 Raymundo Flores de Miranda, engenheiro fiscal geral	18:000$000			
2 José Clemente Gomes, engenheiro fiscal geral	18:000$000			
3 Cicero Coelho de Faria, engenheiro fiscal de 2ª classe	10:800$000			
4 Armando de Aguiar Cardoso, secretario	9:600$000			
INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS				
1. Aarão Reis, inspector	27:000$000			
2. José Ayres de Souza, chefe da secção technica	21:800$000			
3. José Pires do Rio, inspector technico	18:000$000			
4. Thomaz Pompeu de Souza Brazil Sobrinho, inspector technico	18:000$000			
5. Julio Gurgel de Souza, chefe de secção	16:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
6. Giles Guilherme Lane, chefe topographo	15:600$000			
7. Walfr do Ribeiro chefe da secção administrativa	13:8[illegible]0:000			
8. Pedro Ciarlini, engenheiro de 2ª classe	10:800$000			
9 João Francisco do Monte encarregado de deposito de 1ª classe	3:000$000			
10. Joaquim da Fonseca Pereira, encarregado de deposito de 1ª classe	3:600$000			
11. José Philomeno de Vasconcellos, encarregado de deposito de 1ª classe	3:600$000			
INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES				
Administração Central:				
1. Candido José de Godoy, inspector	30:000$000			
2. Ernesto Otero, chefe de secção	23:84[illegible]$00			
3. Alfredo Lisboa, chefe da secção technica	2[illegible]000:000			
4. Gaspar Nunes Rineiro, engenheiro chefe	2[illegible]000$0[illegible]			
5. João Felix Peixoto de Azevedo, engenheiro de 1ª classe	19:30[illegible]$000			
6. Domingos Guilherme Braga Torres engenheiro de 2ª classe	13:980$000			
7. Oscar de Carvalho Azevedo, guarda-livros	12:000$000			
8. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo engenheiro ajudante	9:000$000			
9. Arthur Alfredo Corrêa de Menezes administrador de 1ª classe	9:285$000			
10. Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1ª classe	7:720$000			
11. Balarmino Ferreira Lima conductor de 2ª classe	7:200$000			
12. Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escripturario	6:000$000			
13. Diogo Fernandes Machado, 2º escripturario	6:000$000			
14. Hermenegildo Ferreira de Queiroz, conferente de 1ª classe	5:790$000			
15. Antonio Joaquim da Silva Pereira, conferente de 1ª classe	5:790$000			
16. Mario Machel Vieira das Neves, auxiliar technico	4:800$000			
17. Eurico Ferreira Marques, conferente de 2ª classe	4:460$000			
18. Antonio Telles Barreto de Menezes, fiscal de 2ª classe	3:600$000			
Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro:				
19. Lucas Bicalho, chefe de secção	18:000$000			
20. Francisco Pereira Callas, engenheiro de 1ª classe (differença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foi aprovetado)	1:200$000			
21. Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, engenheiro de 3ª classe	9:000$000			
22. João Rufino Furtado de Mendonça, conductor de 2ª classe	7:200$000			
23 João Antonio Rademacker, conductor de 2ª classe	7:200$000			
24. Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves, 2º escripturario	6:000$000			
25 Balagasio de Carvalho, 2º escripturario	6:000$000			
26. João Corrêa de Brito Junior, 2º escripturario	6:000$000			
27. Arsteides Vieira Machado, auxiliar technico	4:800$000			
28. Praxedes Costa auxiliar technico	4:800$000			
29 Thomaz Bawden, auxiliar technico	4:800$000			
30. Raymundo Fernandes, auxiliar technico	4:800$000			
Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense:				
31. Francisco Vieira Boltreau, chefe de secção	18:000$000			
32 Ewald Nina, engenheiro ajudante	12:000$000			
33. Alarico Irineu de Araujo, engenheiro ajudante	12:000$000			
34. Carlos Hamann, auxiliar [illegible]	7:000$000			
35. Antonio Luiz Pereira de Souza, auxiliar de escriptorio	6:000$000			
36. Francisco Januario da Gama Fernandes, medico (diaria)	9:600$000			
37. Aristarco Quirino do Nascimento, almoxarife	5:400$000			
38. José Francisco Duarte, auxiliar technico	2:920$000			
Commissão Admnistrativa de Estudos e Obras dos Portos do Ceará:				
39. Joaquim Francisco de Vasconcellos, auxiliar technico	3:600$000			
Commissão Administrativa do Porto de Cabedelo:				
40. Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro de 3ª classe	7:200$000			
41. Oscar da Costa Abreu conductor de 1ª classe	6:000$000			
42. Romulo Alcio de Andrade Espinola, engenheiro	6:000$000			
43. João Bernardino de Freitas, 2º escripturario	4:200$000			
44. Francisco Agripino do Rego Barros, 2º escripturario	4:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Ouro	Papel
Fiscalização do Porto de Recife:				
45. Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro de 3ª classe	9:600$000			
46. Antonio Pedro dos Santos, pagador	8:400$000			
47. Pedro Vital Bezerra e Mendonça, escripturario	1:440$000			
48. Francisco Joaquim de Souza	3:600$000			
Fiscalização do Porto da Bahia:				
49. Simpliciano Augusto de Almeida, official	9:600$000			
50. Franklin [illegible] Ribeiro, engenheiro de 3ª classe	7:200$000			
51. Luiz de França Imbassahy da Silva, engenheiro de 3ª classe	7:200$000			
52. Custodio Ferreira Bandeira, desenhista de 2ª classe	6:000$000			
53. Mario de Castro Lima, conta or (diffrença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foi aproveitado)	3.600$000			
54. Manoel Santino de Bomfim, 2º escripturario	4:200$000			
55. Antonio Alvaro de Jesus, servente	1:440$000			
56. José Bolivar de Oliveira, servente	1:440$000			
Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina:				
57. Manoel dos Santos Lostada, contador	8:400$000			
58. Geraldino Gonçalves da Luz, servente	1:440$000			
Fiscalização do Porto de Paranaguá:				
59. Antonio Thomaz Cavalcanti, conductor de 2ª classe	7:200$000			
60. Caetano Ferreira e Andrade Junior, 1º escripturario	7:200$000			
61. Alberto Leonte Paraiz, 2º escripturario	6:000$000			
62. Alfredo Rutzer, conductor de 2ª classe (diferença entre o vencimento a que tem direito e o do cargo em que foi aproveitado)	1:200$000			
Fiscalização do Porto do Pará:				
63. Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, engenheiro de 2ª classe	9:600$000			
Fiscalização do Porto do Recife:				
64. Armando de Albuquerque Santos, 3º escripturario	4:800$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16ª				
Obras e serviços extraordinarios por conta da receita geral				
I — Construcção e exploração (tráfego) de Estradas de Ferro				
a) Inspectoria Federal de Obras contra as Secas				
(REDE DE VIAÇÃO CEARENSE)				
Sexta Divisão provisoria:				
Pessoal (em commissão, jornaleiro e diarista)	.....	2.640:000$000		
Material:				
Direcção e Administração	15:000$000			
1ª SECÇÃO				
Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité	650:000$000			
Ramal de Icó	200:000$000			
Trecho de Fortaleza a Itapipoca (Linha de ligação de Fortaleza-Sobral	250.000$000			
2ª SECÇÃO				
Prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral	175 000$000			
Linha de ligação (trecho Sobral-Itapipoca)	250 000$000	1.560:000$000	4.200:000$000	
b) Estrada de Ferro Central do Brasil				
(DUPLICAÇÃO DE LINHAS E CONSTRUCÇÃO DE PROLONGAMENTOS E RAMAES)				
Continuação das obras da duplicação do Ramal de S. Paulo:				
Pessoal	1.000:000$000			
Material	3 000:000$000	4.000:000$000		
Duplicação do trecho suburbano da linha Auxiliar de Alfredo Maia a S. Matheus:				
Pessoal	500:000$000			
Material	1.300.000$000	1.800:000$000		
Ramal de Montes Claros:				
Pessoal	200:000$000			
Material	800:000$000	1.000:000$000		
Ramal de Marianna a Ponte Nova:				
Pessoal	200:000$000			
Material	800:0000000	1.000:000$000		
Ponte de Pirapóra:				
Pessoal	400:000$000			
Material	1.000:000$000	1.400.000$000		
Continuação das obras no prolongamento do ramal de Penido a Lima Duarte	.....	500:000$000		
Construcção das estações de Curvello e Lafayette e Juiz de Fóra	.....	600:000$000		
Ramal Ferreo de Lorena a Piquete	.....	84: 00.000	10.384:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
c) Inspectoria Federal das Estradas						
ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A THEREZINA						
Custeio e melhoramentos da Estrada :						
Pessoal, observando o quadro e disposições seguintes, approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do Ministerio da Viação			1.450:000$0000			
« QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A THEREZINA »						
1 director	1:700$000	1:700$000				
3 chefes de divisão	1:200$000	3:600$000				
4 engenheiros residentes	900$000	3:600$000				
1 inspector de grafego	700$000	700$000				
1 secretario (gratificação)	300$000	300$000				
1 contador guarda-livros	750$000	750$000				
1 ajudante de contador guarda-livro	500$000	500$000				
1 thesoureiro	750$000	750$000				
1 fiel de thesoureiro	300$000	300$000				
1 pagador	600$000	600$000				
1 almoxarife	600$000	600$000				
4 fieis de almoxarife (para recebimento do combustivel e dormentes e para encarregados de depositos, sendo um para deposito de Caixas, accumulando as funcções de escripturario das officinas)	300$000	1:200$000				
8 primeiros escripturarios dactylographos	350$000	1:750$000				
9 segundos escripturarios dactylographos	300$000	2:700$000				
12 terceiros escripturarios	250$000	3:000$000				
1 commmo	135$000	135$000				
2 serventes	135$000	135$000				
1 desenhista	400$000	400$000				
1 agente especial para a estação Central	400$000	400$000				
2 agentes de 1ª classe	300$000	600$000				
3 agentes da 2ª classe	250$000	750$000				
3 agentes de 3ª classe	230$000	690$000				
5 agentes de 4ª classe	210$000	1:000$000				
10 agentes de 5ª classe	180$000	1:800$000				
4 armazenista de 5ª classe	180$000	700$000				
5 conferentes despachantes	180$000	900$000				
7 conferentes telegraphistas	200$000	1:400$000				
3 chefes de trem de 1ª classe	250$000	750$000				
5 chefes de trem de 2ª classe	180$000	900$000				
1 mestre de officinas de 1ª classe	600$000	600$000				
1 mestre de officinas de 2ª classe (officinas de Caxias)	400$000	400$000				
2 machinistas de 1ª classe	300$000	600$000				
3 machinistas de 2ª classe	250$000	750$000				
6 machinistas de 3ª classe	200$000	1:200$000				
8 mestres de linha	300$000	2:400$000				

NOTA: — Além desse pessoal, é o Director autorizado a admittir todo o pessoal jornaleiro que fôr necessario a execução dos serviços de que trata o art. 2º das instrucções regulamentares.

A diaria desse pessoal será fixada pelo Director da Estrada e dentro dos limites minimos de 1$500 (mil e quinhentos) para os aprendizes e maximo de 12$ (doze mil réis) para os operarios especialisas.

Além dos vencimentos, os empregados titulados perceberão as diarias a que se refere o art. 24 das instrucções regulamentares, na forma do dito artigo estabelecida.

Essas diarias variarão, entre o maximo de vinte mil réis (20$000), o minimo de sete mil réis (7$000), conforme abaixo se indica:

Director	20$000
Chefes de divisão	15$000
Residentes	12$000

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignação	Papel	Ouro
Inspectores de trafego e tracção..... 10$000 Pagador ..... 8$000 Ou ros f nccionarios..... 7$000 Os agentes de classe inferior á 3ª accumularão, sem augme to de despesa as funcções de telegraphista ou telephonista das respectivas estações.»				
Material	600:000$000			
Para a construcção a onta Benedicto Leite, sobre o ca al dos Mosquitos, material e pessoal.....	1.500:000$000	3.550:000$000		
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY				
Construcção, inclusive custeio da parte em trafego provisorio:				
Pessoal.....	1.550:000$000			
Material.....	1.000.000$000	2.550:000$000		
ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA				
Construcção, inclusive custeio da parte em trafego provisorio:				
Pessoal.....	2.950:000$000			
Material.....	1.850.000$000	4.800:000$000		
ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE				
Custeio e melhoramentos da Estrada :				
Pessoal.....	600:000$000			
Material.....	600.000$000	1.200:000$000		
Construcção do prolongamento :				
Pessoal.....	.....	200:000$000		
ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ				
Custeio e melhoramentos da Estrada :				
Pessoal.....	850:000$000			
Material.....	550:000$000	1.400:000$000		
ESTRADA DE FERRO DE SANTA CATHARINA				
Custeio da linha em trafego:				
Pessoal.....	330:000$000			
Material.....	120.000$000	450:000$000		
ESTRADA DE FERRO DE CRUZ ALTA A PORTO LUCENA				
Construcção :				
Pessoal.....	400:000$000			
Material, sendo 300:000$ para auxilio a construcção dos nove primeiros kilometros do ramal ferreo de Porto Alegre a Viamão	1.000:000$000	1.400:000$000		
RAMAES DE ARARANGUÁ E DE URUSSANGA				
Para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto..	.....	2.000:000$000		
RAMAL DE MASSIAMBU', DA ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA E SEU PROLONGAMENTO ATÉ O PONTO FRONTEIRO A FLORIANOPOLIS.....	.....	2.000:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
REDE DE VIAÇÃO DA BAHIA				
Para pagamento segundo o contracto	.....	1.500:000$000	21.050:000$000	
II — AUGMENTOS PROVISORIOS				
Percentagens provisorias mandadas pagar aos funccionarios deste Ministerio, de accordo com o decreto n. [illegible].990, de 2 de janeiro de 1920	9.446:170$151	.....	.....	
Diarias mandadas pagar provisoriamente ao pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil pelo decreto n. 3.988 de 2 de janeiro de 1920	9.683:080$000	19.129:090$151	19.129:090$151	
III — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS				
Para publicações de estatistica e outros trabalhos que não possam ser feitos na Imprensa Nacional, com brevidade e cujo atraso prejudique a boa marcha dos serviços industriaes, como estradas de ferro, portos, etc.	100:000$000	100:000$000	.....	
Para estudos de quédas d'agua:				
Pessoal	80:000$000			
Material	20:000$000	100:000$000	200:000$000	
IV — OBRAS NOVAS NA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL				
Acquisição de trilhos de 42 kilos por metro corrente e accessorios para a substituição dos trilhos leves empregados na bitola larga para a Bello Horizonte:				
Material	.....	2.500:000$000		
Melhoramentos na linha, construcções de novos edificios, acquisição e reforma, reforço e montagem de superstructuras metalicas				
Pessoal	500:000$000			
Material	700:000$000	1.200:000$000		
Construcção de casas de turmas para o pessoal da conserva ção da via permanente:				
Pessoal	100:000$000			
Material	400:000$000	500:000$000		
Suppressão das passagens de nivel nos suburbios:				
Pessoal	1.500:000$000			
Material	500:000$000	2.000:000$000		
Melhoramentos nas officinas da 4ª Divisão:				
Pessoal	200:000$000			
Material	600:000$000	800:000$000		
			7.000:000$000	
V — E. F. OESTE DE MINAS				
Para despesas com a construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis	.....	900:000$000	900:000$000	
			47.379:090$151	

Fundo para as obras contra as seccas do nordeste brasileiro

	TOTAL	
	Papel	Ouro
Importancia orçada	11.274:480$000	1.618:815$000

Art. 64. O Governo poderá dispender por conta de operações de credito ou outros recursos extraordinarios as quantias seguintes para construcção e exploração de estradas de ferro:

Estrada de Ferro Central do Piauhy — construcção, inclusive custeio da parte em trafego provisorio — material.....	2.550:000$000
Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina — construcção, inclusive custeio da parte em trafego provisorio — material.....	3.600:000$000
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — construcção do prolongamento — material.....	3.000:000$000
Ramal de Paranapanema e Linha do Rio do Peixe — para pagamento de obras e fornecimento, segundo o contracto.....	6.700:000$000
Ramaes de Araranguá e de Urussanga — para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto.....	2.000:000$000
Rêde estrategica do Rio Grande do Sul — inclusive as linhas de Jaquary, por São Thiago do Boqueirão a S. Borja, São Thiago do Boqueirão a São Luiz do Uniões, São Sebastião a D. Pedrito e Alegrete a Quarahy e Basilio a Jaguarão, para pagamento de obras e fornecimentos, segundo o contracto.....	6.000:000$000
Estrada de Ferro de Therezopolis.....	1.000:000$000
Estrada de Ferro de Mossoró — prolongamento, depois de realizada a acquisição do trecho inicial, nos termos do numero XXXIII, art. 83, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que para este effeito continuará em vigor.....	1.500:000$000
Ramal de Marianna a Ponte Nova.....	1.000:000$000
Estradas de Ferro Federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes — para pagamento das obras previstas no § 1° da clausula XXXIX e clausula LXIII do contracto da revisão, celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.....	6.000:000$000
Ramal de Montes Claros da E. F. Central do Brasil.....	2.000:000$000
Para iniciar, por occasião do Centenario da Independencia, a construcção do prolongamento da E. F. Central do Brasil, de Pirapóra a Belém do Pará, a partir de Pirapóra.....	1.000:000$000
Ramal de Mangaratiba a Angra dos Reis....	1.000:000$000
Prolongamento do ramal do Matadouro a Sepetiba	500:000$000
Ramal de Belém a Itaguahy.....	500:000$000
E. F. Noroeste do Brasil — continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná e outros serviços da mesma estrada.....	4.000:000$000
Ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa e prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha de Sitio, na E. F. Oeste de Minas.....	3.000:000$000
Estrada de Ferro de Cruz Alta a Porto Lucena — material.....	1.000:000$000
Construcção do ramal de Coroatá ao Tocantins	2.500:000$000
Para a conclusão do edificio em construcção para os Correios e Telegraphos da cidade de S. Paulo.....	2.900:000$000

Art. 65. Da verba material, annualmente consignada para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, vinte por cento serão, de ora em deante, distribuidos á thesouraria da mesma estrada, afim de que a respectiva directoria, exercitando a attribuição que lhe é conferida pelo art. 4°, § 4°, do regulamento em vigor na mesma estrada, possa adquirir os materiaes de caracter urgente e indispensaveis ao regular andamento dos serviços do trafego, da locomoção e da via-permanente.

§ 1.° Taes acquisições serão feitas sempre mediante concurrencia publica ou administrativa, a prazo curto e para entrega immediata.

§ 2.° Qualquer que seja o regimen de compra adoptado, ficará sempre dependente de approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 66. Ficam revigorados, para o exercicio de 1922, os saldos dos seguintes creditos, autorizados por leis anteriores:

a) o saldo que existir em 31 de dezembro de 1921, do credito de 18.200:000$, aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920 e destinado ás obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, continuando em vigor o art. 2.° do decreto n. 4.030, de 10 de janeiro de 1920;

b) o saldo que existir em 31 de dezembro de 1921, do credito de 8.930:000$, aberto pelo decreto n. 14.144, de 17 de abril de 1920, para acquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias para a Estrada de Ferro Central do Brasil;

c) o saldo que existir em 31 de dezembro de 1921, do credito de 8.000:000$, de que trata o n. LVI do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e destinado á acquisição, adaptação ou construcção de predios para Correios e Telegraphos.

Art. 67. Terão direito a passe livre annual nas linhas correspondentes da Estrada de Ferro Central do Brasil os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas, incumbidos da fiscalização das vias ferreas tributarias daquellas mencionadas estradas.

Art. 68. Continúa em vigor o n. XIII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que autoriza o Governo a proseguir a construcção da Estrada de Ferro de Tocantins, para isso adquirindo por compra os 82 kilometros em trafego e as obras já construidas e ainda não inauguradas, de propriedade da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil e todo o acervo desta, contractando com a mesma ou com quem maiores vantagens offerecer, fazer pela fórma que julgar mais conveniente, a dita construcção, e bem assim a promover a navegação do alto e baixo Tocantins e seus affluentes, podendo para esses fins realizar as necessarias operações de credito.

Art. 69. Fica o Governo autorizado a contractar a construcção e arrendamento, com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, do prolongamento de sua estrada de ferro, do kilometro 22 até attingir as bacias carboniferas e as de minerio de ferro e outras na direcção da serra de Herval e com cerca de 190 kilometros, de accôrdo com os estudos definitivos e plantas feitas nessa extensão e approvadas pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, tudo no regimen do decreto n. 12.478 de 23 de maio de 1917, que autorizou o contracto de construcção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, para servir as minas de carvão do Araranguá, no Estado de Santa Catharina, abrindo, para esse fim, os necessarios creditos, e emittindo as apolices dentro das seguintes condições:

a) a companhia cederá ao Governo os estudos definitivos na extensão de 189.195 kilometros, approvados pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, desistindo a companhia da respectiva concessão, e recebendo o valor dos estudos e concessão pelo preço, conforme consta dos balanços da companhia, que será pago pelo Governo Federal em apolices emittidas para esse fim;

b) a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo desistirá sem direito a reclamação alguma, da garantia de juros de 6 % sobre o capital empregado na construcção de 200 kilometros e concedido pelo decreto n. 906, de 18 de outubro de 1890, complemento do decreto n. 600, de 24 de julho de 1890;

c) as medições dos trabalhos realizados serão pagas em apolices de accôrdo com a tabella approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, que será igual á melhor tabella em vigor para as obras da mesma natureza;

d) os trabalhos deverão ter inicio, no maximo, seis mezes após a assignatura do contracto com o ministerio e a respectiva emissão de apolices.

Art. 70. Ficam prorogados, pelo prazo de cinco annos, os prazos concedidos á Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo para execução das obras do porto de Ubatuba e da Estrada de Ferro Ubatuba a Paraizopolis, concessão sem favores especiaes da União e dos Estados de que tratam os decretos n. 12.362, de 10 de janeiro de 1917, e n. 12.723, de 21 de novembro de 1917, e bem assim os prazos a que se referem os §§ 2° e 3° da clausula 31 do alludido decreto n. 12.362 e XXIII do citado decreto n. 12.723, de 21 de novembro de 1917, referentes á fiscalização.

Art. 71. Fica revalidado, para o exercicio de 1922, o saldo do credito de 155:000$, em apolices da divida publica, aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 15.099, de 5 de novembro de 1921, para attender á construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, ficando tambem revigorado o credito aberto pelo decreto n. 14.799 de 5 de Maio de 1921, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 72. A fiança a que estão sujeitos os funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, na fórma do art. 177, do respectivo regulamento, poderá ser prestada pelas associações de classes de funccionarios da mesma estrada em favor dos seus associados, quando para isso devidamente autorizados pelo Governo.

Art. 73. No caso de serem cedidas ou contractadas com o Estado do Espirito Santo as obras do Porto de Victoria, depois de encampadas pela União, se entenderão cedidos tambem ao mesmo Estado os terrenos de marinha e de mangaes convergentes para o canal e porto da Victoria, para serem saneados, por meio de drenos e aterros, em beneficio da salubridade publica, reservando-se, porém, á União o direito a qualquer porção desses terrenos, mesmo depois de beneficiados, de que ella careça para construcções ou serviços do seu ou do interesse publico.

Art. 74. A faculdade de que trata o art. 2º da lei numero 4.262, de 13 de janeiro de 1921, comprehende tambem a telephonia sem fio, dentro dos limites do territorio nacional.

Art. 75. Continúa em vigor o art. 87 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que revigorou o art. 75, n. X, da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917, relativo á celebração de contractos de alugueis de casas e conducção de malas por tres annos.

Art. 76. Ficam revigorados para o exercicio de 1922 os seguintes creditos:

O saldo do credito de 177:200$, em apolices, aberto pelo decreto n. 14.899, de 27 de junho de 1921, para continuação das obras do edificio destinado aos Correios.

O saldo do credito de 150:000$ aberto pelo decreto numero 14.676, de 18 de fevereiro de 1921, para acquisição de mobiliario para a Directoria Geral dos Correios.

O credito de 250:000$, em apolices, aberto pelo decreto n. 15.132, de 23 de novembro de 1921, para a conclusão das obras de edificio dos Correios.

O saldo que existia em 31 de dezembro de 1920 do credito de 10.000:000$ de que trata a verba 18ª do art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e destinado ao pagamento de obras e materiaes para estradas de ferro.

Art. 77. Fica o Governo autorizado a rever e a alterar o actual contracto da Companhia Nacional de Navegação Costeira nas seguintes bases:

a) os planos dos navios que a Companhia tiver de constituir para seu serviço serão sujeitos préviamente aos Ministerios da Marinha e da Viação e Obras Publicas, devendo os navios construidos desenvolver a velocidade minima de 12 milhas por hora, ter ventilação electrica, apparelhos hydraulicos para carga e descarga, apparelhagem de assistencia e salvamento, machinas de desinfecção, bomba, e apparelhos de telegraphia sem fios, na fórma dos regulamentos em vigor;

b) além das viagens determinadas no seu contracto a Companhia poderá fazer outras viagens entre o Sul e o Norte, até Belém do Pará, e logo que seja possivel até Manáos, com subvenção calculada contractualmente, sendo que a subvenção para as linhas autorizadas e contractadas terminará cinco annos após á que se refere o contracto entre a Companhia e o Governo, de conformidade com o art. 162, n. III, § 1º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 78. Continúa em vigor a autorização dada ao Poder Executivo no art. 83, n. VII, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 79. Continuam em vigor as autorizações constantes do n. IV do art. 53 e os arts. 58 e 60 da lei orçamentaria n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 84 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (execução pela verba 8ª das canalizações destinadas ao estabelecimento d'agua a Senetiba, Bangú, Villa Nova do Realengo, Magarça e Matto Alto, em Guaratiba, Rio das Pedras e ilha do Governador).

Art. 80. Terão passagens gratuitas em todos os transportes maritimos, fluviaes e terrestres, mantidos pela União e por conta desta, nas emprezas dos mesmos transportes subvencionadas por ella ou que gosem de garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal:

a) os funccionarios publicos, quando em objecto de serviço;

b) os membros do Governo, o Vice Presidente da Republica e os membros do Poder Legislativo.

Art. 81. Continúa em vigor a disposição do art. 69 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, a qual determina que as sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicadas nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço, por licenças e outros motivos.

Art. 82. Continúa em vigor o art. 53, n. [illegible], da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (autoriza a despender até 80:000$ para a desobstrucção do rio Cuyabá, podendo abrir o necessario credito).

Art. 83. Fica revigorado o credito aberto pelo decreto n. 15.073, de 26 de outubro de 1921, e constante da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, relativo ao prolongamento das estradas de ferro do Ceará.

Art. 84. Para o effeito das respectivas taxas, fica o serviço telegraphico entre o Rio de Janeiro e Friburgo equiparado ao serviço telegraphico entre Petropolis e esta Capital.

Art. 85. Fica extensiva aos funccionarios do Telegrapho a disposição do art. 9º da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1913, determinando que as sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicadas nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos.

Art. 86. Continúa em vigor o n. XXII do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 94 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. Concede ás companhias ou emprezas de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, emquanto era sociedade anonyma, excepto a subvenção, com a condição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem. Essas emprezas ou companhias não poderão alienar navio algum ou retiral-o da cabotagem sem prévia autorização do Governo; outrosim ficam sujeitas ás obrigações em contractos congeneres inclusive a fiscalização.

Art. 87. Fica revigorado o art 170 da lei n. 3.464, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 88. Em obediencia ao art. 158 do decreto n. 13 940, de 25 de dezembro de 1919, o Governo organizará, dentro das fórmas já prescriptas, a Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, creada pelo decreto n. 8 610, de 15 de março de 1911.

Art. 89. Ficam mantidos os terrenos de fiança dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, assignados na Secretaria daquella repartição, pelas associações de classe em favor dos seus associados, antes de 1 de janeiro de 1920.

Art. 90. O Governo fará estudar, projectar e orçar linhas de hydro-aviões nos rios em seguida mencionados, podendo, para isso, abrir creditos até o maximo de 100:000$, afim de solicitar do Congresso Nacional os creditos precisos á construcção, o aparelhamento das mesmas linhas.

§ 1.º As linhas deverão ser estabelecidas nos rios S. Francisco, Paraná, Paraguay e Grande e seus principaes affluentes, para montante e para jusante dos pontos em que esses rios são atravessados ou alcançados pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil e Oeste de Minas, ás quaes ditas linhas deverão ficar subordinadas.

§ 2.º Os estudos, projectos e orçamentos deverão ser realizados por uma commissão composta de tres engenheiros, representantes, respectivamente, de cada uma das estradas de ferro mencionadas, e de dois officiaes aviadores, indicados, respectivamente, pelos Ministerios da Guerra e da Marinha, todos sob a chefia e direcção do engenheiro representante da Estrada de Ferro Central do Brasil.

§ 3.º O Governo determinará, igualmente, á commissão referida o estudo de uma linha de hydro-aviação entre Belém do Pará e Manáos.

Art. 91. Fica revigorado o decreto n. 4.192, de 30 de novembro de 1920, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos para a electrificação da Estrada de Ferro Central do Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 92. Fica approvado o contracto celebrado pelo Governo com a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, *ex-vi* do decreto n. 15.450, de 22 de abril de 1922, e revigorado o credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921.

Art. 93. Fica revigorado para o exercicio corrente de 1922 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, para consolidação das linhas adductoras do abastecimento do Rio de Janeiro.

Art. 94. Continúa em vigor o credito aberto, em virtude do decreto n. 15.004, de 15 de setembro de 1921, para attender ás despesas com a construcção do ramal de Urussanga.

Art. 95. Continúa em vigor o art. 207 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que concede abatimento nas passagens nos trens da Estrada de Ferro Central do Brasil aos continuos, serventes e operarios das repartições federaes.

Art. 96. Os logares creados de quartos escripturarios na Repartição Geral dos Telegraphos serão preenchidos pelos auxiliares e outros empregados já habilitados em concurso, sendo para os restantes aproveitados, a criterio do Governo, os demais auxiliares que no serviço da repartição tenham

dado provas de competencia, sendo preferidos os mais antigos.

Art. 97. Fica o Governo autorizado:

1. A conceder novos prazos para o cumprimento dos contractos de construcção de estradas de ferro, feitos de accôrdo com a lei n. 2.943, de 6 de janeiro de 1915, sem onus para o Thesouro Federal, e assignados durante o periodo da guerra, porém, os novos prazos, para todos os effeitos, serão contados a partir de 1º de janeiro de 1922, como se taes contractos fossem assignados nesta data, não excedendo de dois annos.

2. A despender 300:000$ papel, para fazer o serviço de esgotos na Ilha do Governador, installando-o nas mesmas condições do da Ilha de Paquetá.

3. A dar organização definitiva ao serviço de reflorestamento das zonas servidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, incorporando, desde já, ao quadro do pessoal technico da mesma via-ferrea, com a categoria e as vantagens de que gosam os engenheiros residentes, o technico do Ministerio da Agricultura que iniciou e está dirigindo, nas fazendas já adquiridas por aquella estrada, o plantio de eucalyptus e outras essencias destinadas ao supprimento de dormentes e lenha.

4. Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos ou a realisar as operações financeiras que forem precisas para adquirir o seguinte material de transporte de passageiros para as linhas de bitola larga da Estrada de Ferro Central do Brasil:

10 carros para bagagem e chefe de trem.
10 carros para serviço de correio
20 carros de passageiros de 2ª classe.
16 carros de passageiros de 1ª classe.
8 carros dormitorios.
2 carros «restaurants».

5. *a*) A encampar as obras do porto da Victoria, nas condições em que se acham, com todo o seu material fluctuante, e, bem assim, as carreiras para embarcações, terrenos, predios e, finalmente, tudo quanto pertencer á companhia cessionaria e se referir áquellas obras;

b) a abrir, para effeito da disposição anterior, os necessarios creditos;

c) a proseguir na execução e conclusão das obras, por intermedio da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, ou a entrar em accôrdo com o Governo do Estado para arrendamento ou conclusão dos trabalhos, mediante condições que forem accordadas e na fórma do que já se tem praticado em outros portos;

d) a effectuar tambem as operações de credito que forem precisas para cumprimento do que já está estabelecido na letra *c* deste artigo.

6. A subvencionar com a quantia de 100 contos annuaes, repartidamente, o serviço de navegação regular nacional para passageiros e cargas que se estabelecer no Alto e no Baixo Paraná e seus affluentes, sendo naquelle trecho entre os portos de Tibiriçá e Guayra e neste, entre Porto Mendes e a cidade de Foz de Iguassú, no Estado do Paraná, e Posadas, na Republica Argentina, sendo 50 contos para cada trecho, devendo a empreza realizar duas viagens entre os dois primeiros portos e quatro tambem mensaes entre os dois ultimos portos.

7. A, mediante concurrencia publica, contractar o serviço de navegação da bacia do Rio Amazonas, podendo elevar a subvenção até 1.500:000$, e assegurando preferencia á actual concessionaria, a *Amazon River*, em igualdade de condições aferidas na referida concurrencia, visto estar quasi ao termo o contracto explorado por essa empreza.

8. A transferir ao Estado da Bahia a concessão sobre o serviço telephonico da capital daquelle Estado, entrando em accôrdo com os actuaes concessionarios do dito serviço sem onus para a União.

9. A abrir o credito de 600:000$, sendo 100:000$ para alargamento e dragagem do canal de accesso ao porto de Macahyba, no rio Jundiahy, e 500:000$ para a execução dos trabalhos urgentes de que carecem os portos de Macáo e Areia Branca, de accôrdo com o relatorio apresentado á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira, em novembro de 1918.

10. A crear uma agencia de Correio de 3ª classe na séde da Colonia Nacional de Oyapock, podendo para isso abrir os creditos necessarios.

11. A contractar com a Empreza Companhia de Navegação Bahiana pelo prazo que julgar conveniente, a contar da data do respectivo contracto e a subvenção nunca superior a 400:000$ annuaes o serviço da navegação costeira do Estado da Bahia, estipulando as clausulas que julgar necessarias ao cumprimento dos direitos e obrigações contractuaes.

§ 1º No contracto que fôr celebrado ficará estabelecido que os fretes e passagens serão razoavelmente estipulados.

§ 2.º A empreza obriga-se a não vender navio algum sem a autorização do Governo Federal.

12. A pagar á Empreza de Navegação Bahiana, pela verba não utilizada do orçamento vigente em 192[illegible] pela cessão feita por decreto de 17 de agosto ultimo, a titulo de auxilio, a subvenção de agosto a 31 de dezembro do corrente anno pelos serviços que, a juizo do Governo, provar ter a referida Companhia prestado nos termos do contracto rescindido.

13. A prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de outubro de 1908, para a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação construir o prolongamento de sua linha até a cidade e porto de Santos, observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supra citado.

14. A despender até a quantia de 5.000:000$ por conta do deposito feito em virtude do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, na construcção da Estrada de Ferro de Goyaz e de Roncador em direcção a Goyaz.

15. A reformar o regulamento aprovado pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, sobre a segurança, policia e conservação das estradas de ferro, incluindo as disposições da lei n. 4.201, de 1 de dezembro de 1920, convenientemente adaptadas ás exigencias da industria ferro-viaria, etc.

16. A reorganizar o serviço de portos maritimos e fluviaes, tendo em vista a construcção de cada um e bem assim o respectivo trafego, obedecendo nessa reorganização ás seguintes bases:

a) regulamentação geral de todos os serviços relativos aos portos, definindo as attribuições de cada [illegible] ligação.

b) regulamentação dos serviços em embarque e desembarque, relativos á navegação de barra-fóra, nacional ou estrangeiro, no caso de não ser estabelecida a atracação obrigatoria, fazendo então, recahir sobre os navios que, por conveniencia das companhias, não atraquem aos cáes-, as despezas supplementares decorrentes do transbordo e conducção dos respectivos passageiros e mercadorias.

17. A rever as concessões e contractos feitos a companhias ou emprezas siderurgicas, sem augmento de despeza ou de responsabilidade do Thesouro Nacional.

18. A contractar com o Governo do Estado do Piauhy ou com particulares mediante concurrencia ou [illegible] o serviço de navegação do rio Parahyba, abrindo o necessario credito até 300:000$000.

19. A despender por conta do credito de 200.000 contos de que trata a alinea *a* do art. 2º, da lei n. 3.560, de 25 de dezembro de 1919, o que fôr necessario em cada exercicio, para o rapido andamento das obras de açudagem e irrigação de terras cultivaveis no nordeste brasileiro, fazendo para isso as necessarias operações de credito externas e internas.

20. A mandar proseguir nos trabalhos de melhoramentos do porto e barra de Aracajú, aproveitando os estudos já feitos e fazendo novos estudos.

21. A reconstituir a Caixa Especial de Portos, com o producto da arrecadação do imposto de 2 %, ouro, as quotas de arrendamento e as vendas ou alugueis dos terrenos e propriedades respectivas, ficando, entretanto, excepuadas daquelle destino as importancias relativas aos portos cujas rendas já teem um fim determinado por força de contractos firmados pelo Governo Federal.

22. A fazer ao Estado de Santa Catharina concessão para melhoramentos na barra e construcção e exploração do porto de S. Francisco, no mesmo Estado, com os onus e as vantagens da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869, decretos ns. 3.314, de 16 de outubro de 1886, 6.368 de 14 de fevereiro de 1906, art. 2º, n. V, da lei n. 3.644, de 1918, para esse fim expressamente revigorado, e mais leis e decretos em vigor.

23 A contractar mediante concurrencia publica e de accôrdo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e outras em vigor, os melhoramentos do porto de Cananéa, no Estado de S. Paulo, e a construcção de docas e diques de alvenaria e cantaria, ou de madeira, para carga e descarga de mercadorias de importação e exportação, e de uma zona franca; e bem assim a construcção a ser levada á conta do capital da empreza, de edificios para alfandega, correios e telegraphos nacionaes e armazens para a *arragem* de mercadorias, dando se preferencia em igualdade de condições a emprezas organizadas segundo as leis brasileiras, com sede no Brasil.

24. A celebrar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro contracto por prazo não excedente de 10 annos para a execução de serviço de navegação costeira e transatlantica, mediante a subvenção de 4.000:000$, para os serviços costeiros e 2.000:000$ para os transatlanticos, pagas metade em ouro e metade em papel, concedendo á mesma companhia o direito de preferencia para o transporte de cargas e passageiros do Governo, nas linhas transatlanticas, e os favores e regalias de que gosava o Lloyd Brasileiro e que se tornaram extensivos a outras emprezas de navegação, menos a franquia telegraphica, que será substituida pela concessão do pagamento pelas menores taxas, podendo o Governo alterar a proporção em ouro e papel de accôrdo com a taxa cambial.

25. A rever os actuaes contractos de navegação subvencionada, de fórma a melhor distribuir entre as emprezas favorecidas as linhas e escalas pelos differentes portos da Republica.

26. A reorganizar, dentro da dotação concedida, os serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas, expedindo novo regulamento para os mesmos.

27. A mandar proceder na Estrada de Ferro Oeste de Minas aos estudos necessarios para a construcção do ramal de Rio Claro a Passa Tres e dahi a S. João Marcos e Itaguahy, pedindo opportunamente ao Congresso a verba necessaria para essa construcção.

28. A renovar o contracto de navegação entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Recife e interior do Maranhão, celebrado com o Governo deste Estado, podendo modificar as linhas e mantendo a subvenção de 270:000$ do contracto, que termina em 2 de abril de 1922.

29. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o fim de ceder a este a pedreira de Monte Bonito e o respectivo ramal ferreo, mediante condições, que serão estipuladas no contracto entre a União e o Governo do Estado.

30. A executar ou contractar as obras dos portos de Ilhéos e Cannavieiras, no Estado da Bahia, e Amarração, no Estado do Piauhy.

31. A contratar com quem maiores vantagens offerecer, a juizo do Governo, o serviço de navegação do Baixo Tocantins, desde Belém até Alcobaça, podendo subvencionar este serviço até o maximo de 50:000$ annuaes, e pelo prazo maximo de 10 annos.

32. A abrir nova concurrencia para o serviço de navegação entre Belém do Pará e a capital de Guyana Franceza, autorizado pela lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, podendo modificar o itinerario das viagens e prolongar a navegação até Georgetown.

33. A tomar as medidas que julgar necessarias para amparar a marinha mercante nacional contra *trusts* de companhias estrangeiras de navegação.

34. A modificar o contracto da rêde estrategica do Rio Grande do Sul, substituindo a linha de Basilio a Jaguarão pela linha de Jaguary a S. Borja por S. Thiago do Boqueirão.

35. A contractar com o Lloyd Brasileiro a navegação entre Montevidéo e Corumbá, mediante a subvenção de réis 800:000$ annuaes; a de Porto Esperança a Corumbá com quem mais vantagens offerecer, mediante a subvenção de 80:000$ annuaes; e a subvencionar com 120:000$ annuaes a navegação de Corumbá a Cuyabá.

36. A abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.000:000$ para a acquisição de material para a Estrada de Ferro Central do Piauhy.

37. A concluir a construcção da Estrada de Ferro de Jacuhy, no Rio Grande do Sul, e a fazer o seu prolongamento até o porto de Mauá no mesmo Estado, podendo para isso abrir os necessarios creditos até a importancia de 800:000$000.

38. A adquirir os mecanismos que forem necessarios á montagem de uma installação «Trent» para tratamento do carvão nacional destinado á viação ferrea da União, depois de verificada a sua efficiencia pelas experiencias feitas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

39. A promover melhoramentos nos serviços de illuminação publica e particular da Capital Federal, podendo para esse fim rever o contracto em vigor, alterar condições e clausulas, dilatar prazos, mantida a isenção de direitos, presentemente em vigor e assegurando-se os direitos do patrimonio nacional adquiridos por força da concessão, e devendo as taxas ser fixadas em moeda corrente, expressamente garantida a revisão periodica das tarifas, sob bases technicas.

40. A mandar lastrar o leito de bitola larga da Estrada de Ferro Central do Brasil de Joaquim Murtinho a Bello Horizonte, podendo para esse fim fazer as necessarias operações de credito até a importancia de 500:000$000.

41. A mandar concluir os estudos do porto de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir os creditos necessarios.

42. A entrar em accôrdo com a Companhia Estrada de Ferro do Victoria á Minas, para o fim de encampar o ramal de Curralinho a Diamantina, e a incorporal-o á Estrada de Ferro Central do Brasil, podendo fazer as operações de credito e abrir os creditos necessarios.

43. A restituir á Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras cultivaveis no Nordéste Brasileiro, as importancias pela mesma despendidas na construcção e apparelhamento das estradas de ferro e portos.

44. *a*) A entrar em accôrdo com os governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, no sentido de adquirir destes Estados o direito á reversão das linhas ferreas a elles pertencentes, trafegadas actualmente pela The Leopoldina Railway Company, Limited, em troca da obrigação, a assumir pelo Governo Federal, de executar as obras e melhoramentos precisos á maior efficiencia da actual rêde ferrea a cargo daquella companhia, nelles incluidos o material rodante e de tracção, ora necessarios, podendo despender, em taes obras e melhoramentos, até ao maximo de 90.000:000$000.

§ 1.° O Governo Federal poderá, se assim julgar conveniente, dispensar os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes de cederem á União o direito de reversão das linhas ferreas de que trata este artigo, desde que:

1) Os governos dos dois Estados fiquem obrigados a contribuir com parte dos pagamentos que o Governo Federal haja de fazer á Companhia, por conta da garantia a que se referem os ns. 1 e 2 do § 1° do n. 4 da lettra *b* deste artigo, combinados com o n. 2 do § 2° do n. 4) da mesma lettra *b*. A contribuição de cada Estado não deverá ser inferior á que resultar da divisão da parcella de capital referida no citado n. 2 do § 2° do n. 4) da lettra *b*, em partes proporcionaes ás extensões de linhas ferreas ora em trafego na rêde da Leopoldina e que hajam de reverter, respectivamente, aos Governos Federal e dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes.

2) Os Governos dos dois Estados cedam ao Governo Federal, durante todo o prazo de que trata o n. 1) da lettra *b* deste artigo, o direito exclusivo de fiscalizar os serviços da Companhia, que ficará subordinada tão sómente ás obrigações e vantagens decorrentes desta lei. Esta disposição será tambem applicavel no caso do accôrdo referido na lettra *a* deste artigo.

3) Os Governos dos dois Estados accedam em permittir que a reversão, aos respectivos Estados, das linhas a elles pertencentes tenha logar sómente ao fim do prazo mencionado no n. 1) da lettra *b* deste artigo.

§ 2.° Nos accôrdos que promover, o Governo Federal terá em vista interessar os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, tanto quanto possivel, nas responsabilidades que tiver de assumir, em virtude do disposto neste artigo.

§ 3.° Em qualquer caso, ficarão sendo de propriedade plena da União as linhas novas que hajam de ser construidas por força do disposto neste artigo.

b) a entrar em accôrdo com a The Leopoldina Railway Company, Limited, no sentido de contractar com esta Companhia o trafego da sua rêde actual e das linhas que forem construidas em virtude do disposto neste artigo, observadas as seguintes condições:

1) O prazo do contracto de trafego será de 60 annos, contados da data da respectiva assignatura.

2) A companhia transferirá á União a propriedade plena das estradas que lhe pertencem e, bem assim, de todas as dependencias e material existente da data da transferencia, sem outros onus para o Governo, além dos especificados nesta lei.

3) A Companhia ficará obrigada a despender, dentro do prazo de quatro annos da data do contracto, em obras e melhoramentos da rêde actual, inclusive em augmento do material rodante e de tracção, indicados pelo Governo Federal e mediante orçamentos por este approvados, até a importancia de que trata a lettra *a*.

4) Quando a renda bruta da rêde, actual e futura, proveniente da arrecadação de fretes, passagens e taxas accessorias, bem como de qualquer outra receita da rêde, não attingir ao minimo necessario ao serviço do trafego, o Governo Federal garantirá á Companhia a differença entre aquella renda e este minimo.

§ 1.° Entende-se como minimo necessario ao serviço do trafego a somma das seguintes parcellas:

1°, juro maximo de 5 % e de 6 % ao anno, em moeda brasileira, respectivamente, sobre as duas parcellas do capital total definidas no § 2° do n. 4);

2°, amortização de todo o capital, correspondente ao prazo do contracto;

3°, despezas de custeio e de conservação da rêde, limitadas ao maximo de 75 % da renda bruta, devendo ser fixada no contracto a porcentagem definitva.

§ 2.° Entende-se como capital, para os effeitos do contracto, a somma das seguintes parcellas:

1°, a importancia reconhecida pelo Governo Federal e acceita pela Companhia como até agora effectivamente applicada na rêde ferrea, ora pertencente e a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, della deduzidas as amortizações já effectuadas e os fundos de reserva destinados a futuras amortizações. Esta disposição apenas tem por fim limitar o maximo a que poderá attingir a primeira parcella, podendo o Governo, de accôrdo com a Companhia, fixar no contracto esta parte do capital em importancia inferior á que resultar da applicação do principio constante da primeira parte deste numero;

2°, a somma das importancias que forem pela Companhia despendidas na execução das obras e melhoramentos constantes do n. 5) da lettra *b* deste artigo.

5) Quando a renda bruta da rêde, actual e futura, renda bruta definida no n. 4) anterior, exceder ao *minimo necessario* ao serviço do trafego, a Companhia participará de uma porcentagem sobre o excesso. Essa porcentagem será crescente com o excesso, até ao maximo de 50 % delle, segundo uma tabella que será fixada no contracto.

6) Os preços unitarios dos orçamentos das obras e melhoramentos a executar serão formados, levando-se em conta a porcentagem necessaria ao pagamento dos seguros por accidentes de trabalho e, bem assim, de quaesquer outras despezas decorrentes das leis que regulam ou vierem a regular as questões do trabalho. A composição dos preços de transporte (tarifas) deverá ser feita, attendendo-se tambem ás porcentagens precisas áquelle pagamento. As quotas relativas ás porcentagens mencionadas neste numero, serão depositadas em estabelecimento de credito acceito pelo Governo, ou no Thesouro Nacional, se o Governo assim o entender e mediante juros que forem convencionados, como fundo especial áquelle destino, sem embargo da responsabilidade, que caberá á Companhia, de pagar, por conta de suas rendas, as differenças porventura verificadas em qualquer tempo.

7) O Governo Federal poderá dar á Companhia, durante o prazo do contracto, isenção de direitos para o material seguinte, que haja de ser importado com destino á construcção e ao trafego, desde que não exista producção similar no paiz em quantidade sufficiente, a juizo do Governo:

1. Cimento.
2. Pontes, peças de ponte, ossaturas metallicas e, em geral, quaesquer obras metalicas destinadas á construcção.
3. Trilhos, accessorios de trilhos, apparelhos de mudança de via e, em geral, quaesquer accessorios metalicos de linha.
4. Fios e postes metalicos para linhas telegraphicas e telephonicas, bem como os apparelhos telegraphicos e telephonicos com todos os accessorios.
5. Arame farpado e liso para cercas.
6. Ferro e aço em barra, em chapas e em obra, salvo ferramentas, quaesquer que sejam.
7. Peças metalicas de wagões e de carros de passageiros, inclusive as ligas conhecidas como «metaes patentes».
8. wagões metalicos.
9 locomotivas, tenders e peças respectivas.
10. machinas motrizes e operatrizes.
11. Tintas e vernizes.
12. Combustiveis e lubrificantes.

§ 1.° Embora conste do contracto a relação dos materiaes mencionados neste numero, ao Governo deverá ficar reservado o direito de, em qualquer tempo, eliminar da dita relação qualquer dos materiaes referidos, desde que exista producção similar no paiz em quantidade sufficiente. Esta providencia será tomada por decreto do Poder Executivo.

§ 2.° A Companhia será obrigada a manter sempre, em dia, afim de que possa ser examinada em qualquer tempo, a escripturação relativa ao movimento do material importado com isenção de direitos, não podendo, em caso algum, dispôr desse material para fins diversos dos que determinaram a concessão do favor, sem expressa autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas, o qual ordenará o pagamento prévio dos direitos devidos á Fazenda Nacional, se do material houver de ser cedido a entidade que não goze de isenção de direitos, em virtude de lei. A falta do exacto cumprimento, por parte da Companhia, do que se contém neste paragrapho segundo será punida com a expedição do decreto do Poder Executivo, cassando, á Companhia, os favores constantes deste numero.

8) Quando a Companhia deixar de executar, dentro dos prazos que no contracto forem fixados, sem motivo de força maior acceitos pelo Governo, quaesquer das obras e melhoramentos constantes do n. 3) deste artigo, ao Governo ficará reservado o direito de ordenar a execução de ditas obras e melhoramentos, por conta do que haja de pagar á Companhia, em virtude do disposto no n. 4) tambem deste artigo.

9) O Governo poderá incorporar á rêde actual da Companhia a Estrada de Ferro de Therezopolis, sem alterar nenhuma das disposições deste artigo.

10) Os pagamentos que, pelo Governo, hajam de ser feitos á Companhia, em consequencia do disposto neste artigo, serão effectuados semestralmente, após tomada de contas, a qual deverá estar concluida no prazo maximo de dous (2) mezes, contados da data de terminação de cada semestre.

11) As importancias que, pela Companhia, forem pagas ao Governo para despezas de fiscalização serão assim consideradas: as que se referirem a construcção, como incluidas na parcella do capital de que trata o n. 2, § 2°, do n. 4) deste artigo; e as que se referirem ao trafego, como incluidas nas despezas de que trata o n. 3 do § 1° do n. 4) tambem deste artigo.

12. Continuarão em vigor as disposições do actual contracto da Companhia com o Governo Federal, relativas a transportes gratuitos e com abatimento ou que não contrariarem o disposto neste artigo.

As tarifas de transporte, que serão approvadas pelo Governo, serão revistas de tres (3) em tres (3) annos.

13) O Governo estabelecerá as penalidades que julgar applicaveis ás infracções do contracto que vier a assignar com a Companhia, em consequencia desse artigo.

14) O Governo poderá estabelecer no contracto quaesquer outras providencias que entender assecuratorias de sua boa execução e, bem assim, as condições de resgate antecipado do alludido contracto, si esse resgate vier a ser em qualquer tempo conveniente aos interesses da União.

15) Os serviços da rêde ferrea, actual e futura, serão considerados serviços federaes e não poderão ser tributados pelos governos estaduaes e municipaes cujos territorios forem atravessados pelas linhas ferreas da companhia.

16) Na hypothese da lettra *a* deste artigo, poderá o Governo conceder aos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes uma parte do que vier a arrecadar, por conta do disposto no n. 5) da lettra *b*, tambem deste artigo. A parte que poderá ser cedida aos dous Estados não deverá exceder, no total, de vinte por cento (20 %) do que couber á União;

c) A entrar em accôrdo com a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, no sentido de rever o contracto por esta companhia assignado com o Governo, em 23 do setembro de 1920 (decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920) e, bem assim, o termo de additamento ao mesmo contracto, assignado em 11 de dezembro de 1920; observadas as seguintes condições:

1) Nenhuma alteração será feita no prazo do contracto, cuja revisão é autorizada por este artigo.

2) O Governo procurará, tanto quanto fôr possivel, e em tudo o que fôr applicavel, respeitar, na revisão a fazer, os principios e regras estabelecidas na lettra *b* anterior para o accôrdo a firmar com a The Leopoldina Railway Company Limited.

Paragrapho unico. O Governo, attendendo á natureza da producção transportada nas linhas da Great Western, poderá admittir, para despezas de custeio de conservação da rêde, o maximo de oitenta por cento (80 %) da renda bruta. No capital a considerar, deverá ser incluida a quota

a despender, a juizo do Governo, em obras e melhoramentos da rêde actual, nelles incluidos o material rodante e de tracção, hoje necessarios.

3) Si as novas linhas e prolongamentos forem construidas nos termos do actual contracto e do respectivo termo de additamento, ambos nesta lettra já referidos, nenhum pagamento poderá ser feito á companhia, por conta da applicação, á dita companhia, do disposto nos ns. 4) e 5) da lettra *b* anterior, antes de deduzidas, na garantia mencionada nestes numeros, a parte que couber ao capital pelo Governo despendido nas novas linhas e prolongamentos.

Paragrapho unico. O Governo poderá tambem, si assim julgar conveniente, rescindir o contracto ora em vigor, respeitadas as regras nelle estipuladas para essa rescisão.

4) As tarifas e classificação geral de mercadorias para os generos de producção dos Estados servidos pela rêde da companhia serão organisadas, de modo que aquella producção tenha melhor tratamento do que as demais mercadorias, devendo o Governo respeitar, tanto quanto possivel, as regras e principios a tal respeito estabelecidas antes do acto de 2 de maio de 1919;

d) A entrar em accôrdo com o concessionario da linha ferrea de Pom Jardim a Sertãosinho, no Estado de Pernambo, no sentido de ser levada por diante a construcção daquella linha, podendo incorporal-a, si assim julgar conveniente, á rêde da The Great Western of Brasil Railway Company Limited;

e) A realizar as operações de credito e abrir os creditos que forem necessarios ao cumprimento do que dispõe este artigo, e á execução das providencias que julgar urgentes, afim de garantir o transporte, integral e opportuno, das safras do anno de 1922 nas regiões servidas pela The Leopoldina Railway Company e pela The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

45. A revêr os actuaes contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro e portos, com o fim de facilitar a normalização dos transportes, modificar ou substituir as linhas contractadas, podendo mesmo prorogar, rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente e fazer, para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito, e abrir os creditos necessarios

46. A mandar proseguir, nos serviços de construcção do trecho da ex-Estrada de Ferro de Goyaz, annexada á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de S. Pedro a Uberaba, passando por Araxá, fazendo, para esse fim, as necessarias operações de credito até a importancia de 1.000:000$000.

47. A mandar proceder aos estudos de uma variante da Estrada de Ferro D. Thereza Christina afim de evitar o viaducto sobre a lagôa de Imaruhy, tendo em vista o aproveitamento do material do referido viaducto, podendo dispender com estes estudos até a quantia de 50:000$, e leval-os a effeito directamente ou pela companhia arrendataria.

48. A adquirir um elevador para a Administração dos Correios da Bahia, podendo dispender com a acquisição e installação do mesmo a importancia de 40:000$000.

49. A dispender com a acquisição e reparação de lanchas, escaleres, baleeiras, etc., afim de substituir convenientemente as que servem presentemente no embarque e desembarque de malas postaes nos portos da Republica, a importancia de réis 150:000$000.

50. A dispender para installação da Administração dos Correios de Pernambuco, no novo predio adquirido pela União, com a acquisição de mobiliario, e bem assim com a adaptação do dito predio, a importancia de 120:000$000.

51. A melhorar ou substituir os apparelhos de radiotelegraphia no Amazonas, alli existentes ha mais de 12 annos e a encampar a rêde e serviço do cabo sub-fluvial da *Amazon Telegraph Company, Limited*, da fórma que julgar mais conveniente, abrindo, para esse fim, os creditos necessarios.

52. A dispender até 15.000:000$ com as obras urgentes para a melhoria do abastecimento de agua desta Capital, abrindo para isso os necessarios creditos até aquella importancia.

53. A dispensar a Companhia Dócas de Santos da construcção do edificio para a Alfandega de Santos, desde que a Companhia construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos, cujas plantas e orçamentos foram approvados por decreto n. 15.393, de 7 de março de 1922.

54. A promover e contractar o arrendamento dos Serviços do Cáes do Porto do Rio de Janeiro mediante concurrencia publica.

55. A installar as fiscalizações dos portos, de Porto Alegre e Corumbá, que estão dadas em concessão aos respectivos Estados e bem assim daquelles, cuja construcção ou exploração venha a ficar contractada com os Estados ou emprezas concessionarias, de accôrdo com o art 4º, § 3º do Regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

56. A adquirir até 200 mil malas para os serviços de trafego postal, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

57. A despender com a desobstrucção do rio Una, em Pernambuco, na parte navegavel, e fixação de sua barra, até a quantia de 100 contos de réis.

58. A mandar construir linhas telegraphicas, ligando:

a) a cidade de Ituassú a Conquista, no Estado da Bahia;

b) a cidade de Ituassú a Bom Jesus dos Meiras;

c) a cidade do Rio Branco a de Macahuba, no Estado da Bahia;

d) a cidade de Carinhanha a de Santa Maria da Victoria, tambem no Estado da Bahia;

e) a cidade de Tubarão a de S. Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina.

Paragrapho unico. A despeza com esses serviços correrá por conta da verba global destinada a «construcção de novas linhas telegraphicas».

59. A tomar as medidas necessarias para o desenvolvimento economico das terras marginaes ao traçado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, podendo effectuar accôrdos, fazer contractos e operações de credito com o objectivo de povoar rapidamente as zonas servidas por essa via ferrea.

60. A conceder á empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense, mediante as condições que estipular, a subvenção até 100:000$ annuaes a cada uma.

61. A arrendar ao Estado de Santa Catharina, a Estrada de Ferro Santa Catharina, na parte em trafego de Blumenau a Hansa, a navegação fluvial de Itajahy a Blumenau, e tratar o prolongamento da referida estrada até a estação do Trombudo e o porto da cidade de Itajahy, de accôrdo com os estudos e locação já feitos e approvados pelo Governo, fazendo para tal fim as operações de credito que julgar convenientes.

62. A renovar o contracto de navegação entre S. Luiz e Belém, S. Luiz e Natal, celebrado com o Governo do Maranhão, podendo modificar as linhas e augmentar de trinta contos a actual subvenção.

63. A revêr o projecto e fazer a construcção da linha ferrea da estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao ponto mais conveniente da linha do Centro, entre o rio S. Pedro e Queimados.

64. A, mediante concurrencia ou não, adquirir as caixas de correio precisas ao serviço de assignaturas, podendo celebrar contracto por mais de um exercicio.

65. A mandar, logo que julgar opportuno, prolongar a Estrada de Ferro Central do Brasil de Santa Barbara a Sant'Anna dos Ferros, podendo construir um ramal que, partindo do ponto mais conveniente, venha servir a S. José da Lagôa, fazendo para esse fim quaesquer operações financeiras, que entender necessarias.

66. A despender até a quantia de 50:000$ com a abertura de uma estrada de rodagem da jusante á montante da cachoeira de Camanãos, no municipio de S. Gabriel, alto rio Negro, Estado do Amazonas, afim de evitando os perigos dessa extensa quéda de agua, contornando todo seu percurso, facilitar as communicações com a rêde daquelle municipio de florescente commercio, e com a nossa fronteira ás Republicas de Venezuela e Colombia.

67. Para cumprimento do artigo unico do decreto numero 13.179, de 6 de setembro de 1918, a abrir o credito necessario para a construcção do prolongamento do ramal de Urussanga, na extensão maxima de oito kilometros, partindo de ponto conveniente do valle do rio Caethé, até ás minas de carvão do rio America, cabeceiras do rio Urussanga.

68. Para cumprimento do disposto no art. 159 do regulamento approvado com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o periodo de tempo que fôr necessario, a juizo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conceder á Caixa de Pensões do Pessoal Jornaleiro da mesma Estrada como subvenção para constituir patrimonio, as rendas eventuaes e

ticias da Estrada. Este favor cessará desde que o pa-
rio da Caixa, constituido pela subvenção, pelas contri-
ções e quaesquer outras rendas, attinja á cifra que fôr
a sufficiente pelo Governo.

9. A abrir os creditos necessarios para o pagamento do
neiro Gastão da Cunha Lobão, em virtude de sentença
premo Tribunal Federal, passada em julgado.

aragrapho unico. Caso a União já tenha esgotado todos
ursos de defesa e ainda não tenha terminado a execução,
erno poderá entrar em accôrdo com o referido enge-
, afim de effectuar o pagamento desde que este dis-
as custas, reduza os juros de móra da data da carta
de sentença em deante e queira receber em apolices federaes,
n esmo de accôrdo com o decreto n. 2.986, d 28 de agosto de
1915, ou offereça quaesquer outras vantagens aos cofres pu-
blicos, que justifiquem o accôrdo.

70. A mandar proceder aos estudos definitivos de uma
estrada de ferro ligando as bacias do Alto Paraguay e do
Guaporé, podendo abrir creditos para este fim até 300:000$000.

71. A renovar, com o governo do Estado do Maranhão,
o contracto de navegação a que se refere o decreto n. 11.524,
de 17 de março de 1915, podendo modificar as suas linhas e
augmentar de 50:000$ a respectiva subvenção, abrindo, para
tornar effectivo o augmento, os necessarios creditos.

Art. 98. Fica o Presidente da Republica autorizado a despender, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio de 1922, com os serviços designados nas seguintes tabellas, as quantias de 382:608$352, ouro, e 49 173:701$000, papel:

NATUREZA DA DESPESA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
I — GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado.	Vencimentos	24:000$000				
	Representação	18:000$000	42:000$000			
	Ord.	Grat.				
1 Secretario	.....	18:000$000	18:000$000			
1 Consultor juridico	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Official de Gabinete	.....	12:000$000	12:000$000			
1 Engenheiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Auxiliar desenhista	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	112:800$000		
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete			.....	21:000$000		
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
2 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
3 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
2 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	100:800$000		
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
3 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
3 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	123:000$000		
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
8 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	76:800$000			
14 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
16 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	86:400$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	328:800$000		
A transportar			.....	689:400$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				689:400$000		
V — PORTARIA						
	Ord.	Grat.				
1 Porteiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Continuos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 Correios	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
6 Serventes (salario mensal de 195$).	—	—	18:720$000	43:920$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
	Ord.	Grat.				
1 Encarregado	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante	1:600$000	800$000	2:400$000	6:000$000		
VII — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL DIARISTA						
Para o pagamento dos trabalhos de revisão do relatorio do Ministro, 3:000$; dos trabalhos da revisão do *almanach* do ministerio, 2:000$; das diarias dos dous correios, em 365 dias; á razão de 2$ cada uma; das diarias de tres trabalhadores e um jardineiro á razão de 5$ cada uma, em 365 dias; e das diarias do pessoal incumbido do serviço de tomada de contas, observadas as disposições dos arts. 68 e 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919				41:560$000	280:880$000	
Material						
1ª — Despesa com a conducção do Ministro			12:000$000			
2ª — Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos			40:000$000			
3ª — Publicação do Relatorio do Ministro			10:000$000			
4ª — Publicação do Almanack do ministerio			7:000$000			
5ª — Conducção do pessoal do gabinete do ministro, das directorias geraes e da portaria, em objecto de serviço			18:000$000			
6ª — Consumo de gaz e energia electrica e conservação das installações respectivas, comprehendendo todo o material necessario ao serviço de illuminação e ao funccionamento do elevador, campanhias e apparelhos telephonicos			22:000$000			
7ª — Asseio da repartição, conservação do jardim, pequenos carretos e outras despesas miudas e de prompto pagamento			7:800$000			
8ª — Fardamento de dous correios, cinco continuos, oito serventes e do encarregado e ajudante das installações electricas, á razão de 300$ para cada um e o auxilio de 100$ mensaes para aluguel de casa do porteiro			6:300$000	123:100$000	896:780$000	
Total da verba					903:980$000	
VERBA 2ª						
Pessoal Contractado						
Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.) Gratificações, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912					326:000$000	
Total da verba					326:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920.)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Chefes de serviço	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Chefe de repartição de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
1 Fiscal	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
1 Interprete auxiliar			4:800$000			
1 Porteiro			4:800$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Contínuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	160:800$000		
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Commissario alimentarista	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel de armazem de bagagem	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica						
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia)	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Enfermeira (que será parteira)						
6 Serventes (salario mensal de 100$)			7:200$000			
1 Cozinheiro (salario mensal de 120$)			1:440$000			
1 Ajudante de cozinheiro (salario mensal de 90$)			1:080$000	63:720$000		
Pessoal para o serviço maritimo:						
	Ord.	Grat.				
2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
3 Machinistas de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
1 Fiel (salario mensal de 180$)			6:480$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120$)			7:200$000			
8 Tripulantes (salario mensal de 120$)			8:640$000	39:120$000		

NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
III — INSPECTORIAS						
4 Inspectores	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
4 Ajudantes	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Prepostos	2:400$000	1:200$000	14:400$000	81:600$000		
Para o pagamento da differença de vencimentos de um preposto, na razão de 200$ mensaes, de accôrdo com o art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918			.....	2:400$000		
IV — NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS						
Pessoal em commissão:	Ord.	Grat.				
9 Administradores	2:400$000	1:600$000	32:400$000			
9 Medicos	3:200$000	1:600$000	43:200$000			
9 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Pharmaceuticos	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Serventes (salario mensal de 100$)			10:800$000	140:400$000		
V — PATRONATOS AGRICOLAS						
Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Annitapolis, Casa dos Otoni e Wenceslão Braz, dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919; Vidal de Negreiros, dec. n. 14.118 de 27 de março de 1919; Barão de Lucena, em Pernambuco, dec. n. 14.175, de 28 de julho de 1920, Outeiro, no Pará, Therezina, no Piauhy, Monte Alto, Taquaratinga e Jaboticabal, em S. Paulo, e Pelotas, no Rio Grande do Sul, dec. n. 14.222, de 5 de janeiro de 1921, em Itabuna, na Bahia, e no Territorio do Acre.						
1 Inspector	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Ajudante	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
14 Directores	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
14 Medicos	4:000$000	2:000$000	84:000$000			
14 Veterinarios agronomos	3:600$000	1:800$000	75:600$000			
14 Secretarios	3:200$000	1:600$000	67:200$000			
35 Professores	2:400$000	1:200$000	126:000$000			
14 Economos almoxarifes	2:400$000	1:200$000	50:400$000			
14 Pharmaceuticos	2:400$000	1:200$000	50:400$000			
39 Mestres de officinas	1:600$000	800$000	93:600$000			
54 Instructores, 14 Porteiros-guardas e 20 Operadores de aluminio (gratificação mensal de 150$000)			86:400$000			
34 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000)			48:960$000	804:960$000		
VI — Ajudas de custo, diarias, gratificações e substituições regulamentares.						
Para o pagamento das que forem devidas ao pessoal da directoria e nas dependencias em qualquer ponto do paiz, inclusive os funccionarios incumbidos do recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, e o pessoal nomeado em commissão ou em caracter extraordinario para o serviço de immigração no exterior; bem assim as gratificações previstas no art. 111 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919			.....	154:500$000		
VII — Pessoal assalariado e diarista:						
1º. Para pagamento de operarios e trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, com salarios variaveis de 90$ a 240$ mensaes e um remador da mesma hospedaria, com o salario mensal de 150$000			.....	90:000$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
2ª. Para pagamento de trabalhadores e outros assalariados ou diaristas do serviço de recebimento, hospedagem e expedição e transporte de immigrantes e trabalhadores nacionaes...	.....	50:000$000		
3ª. Para pagamento do pessoal assalariado ou diaristas das inspectorias.....	.....	12:000$000		
4ª. Para pagamento do pessoal mensalista, assalariado, ou diarista empregado nos trabalhos de fundação, conservação e desenvolvimento de nucleos coloniaes e centros agricolas e na discriminação, divisão e demarcação de terras, inclusive os zeladores e mais pessoal incumbido da conservação dos nucleos emancipados.....	.....	500:000$000		
5ª. Para pagamento do pessoal assalariado e diarista dos Patronatos Agricolas já installados e de mais nove a installar, sendo um no Territorio do Acre, um em cada um dos Estados do Pará, Piauhy, Ceará, Bahia, Paraná e Rio Grande do Sul e dois no Estado de S. Paulo.....	.....	300:000$000	2.489:500$000	

Material

DIRECTORIA E DEPENDENCIAS

1ª — Custeio da Directoria, comprehendendo: artigos de expediente; despezas miudas de prompto pagamento; auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes e acquisição de fardamento para o continuo e serventes, á razão de 300$ para cada um, annualmente; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, inclusive com o apparelho da residencia do director do Serviço de Povoamento; acquisição de jornaes, publicações e encadernações; transportes, conducção do pessoal e passagens; asseio e illuminação do edificio; acquisição e conservação de livros, moveis e machinas de escrever; e despezas eventuaes, inclusive aluguel de casas necessarias ao serviço da Directoria.....	53:000$000			
2ª — Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, comprehendendo alimentação de immigrantes, colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para enfermarias, refeitorios, enfermaria, pharmacia e serviço maritimo, acquisição, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da Hospedaria e suas dependencias, artigos de expediente, inclusive machinas de escrever, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas; acquisição e conservação de moveis; transportes e passagens; illuminação, impressões, acquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despezas de prompto pagamento.....	600:000$000			
3ª — Transportes, no interior, recepção e hospedagem, nos Estados de immigrantes ou trabalhadores nacionaes, inclusive acquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos applicaveis a esses transportes; installação e custeio de hospedarias provisorias, passagens do pessoal incumbido de recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, e dos encarregados do serviço de immigração no exterior; despezas de repatriação e outras nos termos do Regulamento e para supprir a deficiencia de qualquer das outras sub-consignações desta verba, inclusive o apparelhamento e funccionamento da hospedaria de immigrantes do Estado da Bahia, contratado em accôrdo, para esse fim, com o respectivo governo estadual.....	600:000$000			
4ª — O necessario ao serviço das inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, passagens e transportes, artigos de expediente, acquisição e conservação de moveis e machinas de escrever, despezas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios e eventuaes.....	60:000$000			

NATUREZA DA DESPESA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
5ª — Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes e despesas com a conservação dos nucleos emancipados; compra, alimentação, aluguel e arrendamento de animaes, auxilios aos colonos nos termos do Regulamento, passagens e transportes, inclusive a acquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos destinados a esses transportes, obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes, bem assim as despesas com o estabelecimento tanto nesses centros, como nos nucleos coloniaes, de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições feiras e estações de monta e a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juizo do Ministro, e despesas com a discriminação, divisão e demarcação de terras		1.200:000$000			
6ª — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Antonio Prado, Casa dos Cotton, Wenceslau Braz, Vidal de Negreiros Barão de Lucena e outros que o Governo resolva installar directamente ou por meio de contracto, comprehendendo despesas de installação e adaptação, passagens, transportes e o mais que for necessario aos serviços, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 19[illegible], sendo 200:000$ para a construcção do edificio do patronato agricola «Vidal de Negreiros» em Bananeiras, Estado da Parahyba		1.000:000$000			
7ª — Manutenção dos patronatos: do Rio Grande do Sul (mantido pela Escola de Engenharia de Porto Alegre); de Sylvestre Ferraz (Belum Moreira); de Passa Quatro (Campos Salles), cuja lotação poderá ser elevada a 100 alumnos; e de Muzambinho, nos termos dos contractos de 24 de maio, de 1 e 25 de julho de 1919, 22 e 23 de outubro de 1920 e 3 de março de 192[illegible], com as alterações resultantes do art. 27, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e do art. 96, n. 3, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, sendo:					
Para o do Rio Grande do Sul (220 alumnos)	198:000$000				
Para o de Sylvestre Ferraz (100 alumnos)	80:000$000				
Para o de Passa Quatro (65 alumnos)	52:000$000				
Para o de Muzambinho (50 alumnos)	40.000$000	370:000$000			
8ª — Para fundação e custeio de um patronato agricola no territorio do Acre; um em Ouro Preto, no Estado do Pará, um no Estado do Ceará e um em cada um dos municipios de Therezina (Estado do Piauhy), Taquaratinga, S. Luiz de Parahytinga e Jaboticabal (Estado de S. Paulo), Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul) e Itabuna (Estado da Bahia) a fundar se cada um delles, em immovel rural adequado, doado á União para este fim especial pelos governos do Estado ou municipio ou por particulares, sendo a doação revogavel sem indemnisação de bemfeitorias construidas caso dentro de tres annos o patronato não seja installado, ou seja supprimido com menos de 10 annos de effectivo funccionamento; sendo a parte referente a Jaboticabal «para conclusão das obras já indicadas»; reservando-se 60:000$ para a fundação do patronato de S. Luiz de Parahytinga, desde que a municipalidade offereça casa e terrenos para essa fundação «julgados satisfactorios pelo Governo, de accôrdo com o Regulamento dos Patronatos Agricolas» e «devendo os patronatos agricolas para o sexo feminino ser fundados com superficie aravel de cem hectares pelo menos»		760:000$000	4.645:000$000	4.645:000$000	
Total da verba				7.134:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 4ª						
Jardim Botanico						
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, 11.484, de 16 de fevereiro de 1915, e 14.356, de 15 de setembro de 1920, e leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)						
Pessoal						
I — Pessoal permanente:						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
2 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
1 Naturalista auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Naturalista viajante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-bibliothecario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro chefe	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$000)	—	—	2:400$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$000)	—	—	4:320$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150$000)	—	—	10:800$000			
Gratificação de 30$ mensaes ao servente encarregado das observações meteorologicas	—	—	360$000	124:680$000		
II — Pessoal variavel:						
Salarios de oito guardas a 250$ mensaes, de um mecanico para o serviço de auto caminhões a 400$ mensaes, de tres fiscaes a 350$ mensaes, tres feitores, a 300$ mensaes, seis serventes, a 195$ mensaes, operarios tratadores de animaes, trabalhadores, cocheiros, carroceiros, motoristas e aprendizes, inclusive o pessoal necessario aos serviços florestaes e estudos de acclimação da reserva florestal do Itatiaya, podendo os salarios dos trabalhadores ser elevados até 150$ mensaes, inclusive 40:000$, para mais 10 trabalhadores para mais cuidada conservação do jardim e cinco aprendizes				250:000$000		
III — Diarias, ajudas de custo e substituições regimentares:						
Para os abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio				11:500$000	386:180$000	
IV — Correspondente no estrangeiro:						
Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario á razão de 1:778$, *ouro*, annualmente						1:778$000
Material						
1ª — Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca			15:000$000			
2ª — Acquisição e conservação de material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação e desenvolvimento dos herbarios; muzeus, estufas, estufins e viveiros			25:000$000			
A transportar			40:000$000		386:180$000	1:778$000

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	
				1:778$000
Transporte.....	40:000$000	.....	386:180$000	
3ª — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; illuminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um; e o pagamento de auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes	33:140$000			
4ª — Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despesas miudas e eventuaes.	30:000 000			
5ª — Conservação de edificios e obras d'arte....	10:000$000			
6ª — Conservação da reserva florestal do Tatuoca e mais despesas com os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com o n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	3:000$000	116:140$000	116:140$000	
Total da verba.....	.....	.....	502.320$000	

VERBA 5ª

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Decreto n. 14.18 , de 2 de maio de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.			
1 Director.....	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2 Chefes de secção.....	8:000$000	4:000$000	24:000$000		
4 Ajudantes de 1ª classe.....	6:400$000	3:200$000	38:400$000		
6 Ajudantes de 2ª classe.....	5:600$000	2:800$000	50:400$000		
4 Primeiros officiaes....	5:600$000	2:800$000	33:600$000		
4 Segundos officiaes.....	4:000$000	2:000$000	24.000$000		
1 Archivista.....	5:000$000	2:800$000	8:400$000		
1 Desenhista lithographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
6 Terceiros officiaes.	3:200$000	1:600$000	28:800$000		
6 Escreventes dactylographos	2:400$000	1:200$000	21:600$000		
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes..	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
2 Auxiliares no trabalho de defesa agricola.....	4:000$000	2:000$000	12:000$000		
1 Almoxarife.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Ajudante de almoxarife....	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
4 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes..	2:400$000	1.200$000	14:400$000		
1 Despachante.....	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
1 Mecanico.....	3:600$000	1:800$000	5 400$000		
1 Ara i r.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Porteiro.....	2:400$000	1 .00$000	3:600$000		
2 Continuos.	1:600$000	800$000	4:800$000		
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000		
Gratificação ao 1º official que servir de secretario.....			3:000$000	326:400$000	

II — INSPECTORIAS AGRICOLAS

21 Inspectores	6 400$000	3:200$000	201:600$000		
47 Ajudantes de inspectores.....	4:000$000	2:000$000	282:000$000		
21 Escreventes.....	2:000$000	1:000$000	63:000$000		
21 Aradores salario mensal de 250$.	—	—	63:000$000		
21 Mecanicos agricolas (salario mensal de 250$).....	—	—	63:000$000		
A transportar.....			672:600$000	326:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			672:600$000	826:400$000		
21 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 150$000)	—	—	63:000$000			
21 Serventes (salario mensal de 150$000)	—	—	37:800$000	773:400$000		
III — PESSOAL EXTRANUMERARIO, ASSALARIADO E DIARISTA						
Para pagamento do pessoal extranumerario admittido na forma do regulamento (art. 9º, § 2º), dos aradores temporarios (art. 41) e de operarios e trabalhadores para os serviços previstos nas sub-consignações 4ª e 5ª, da consignação «Material»			.....	280:000$000		
IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES						
Para occorrer ao pagamento dos abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio			.....	453:000$000	1.832:800$000	
Material						
1ª Publicação de editaes, circulares, questionarios, mappas, monographias e calendarios agricolas instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; a quisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola			60:000$000			
2ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever			64:000$000			
3ª. Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas: acquisição e conservação de moveis; material necessario aos ensaios germinativos, á mostruarios da directoria e mais dependencias do Serviço combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins: compra, aluguel, alimentação, tratamento, arreamento, ferragem e transporte de animaes: passagens e transporte de pessoal, tanto o do quadro como o extranumerario, trabalhadores e outros diaristas carretos e transporte de material 30:000$ para a acquisição de uma lancha por destinada aos serviços da Inspectoria Agricola do Pará; despesas de illuminação, asseio e aluguel de edificios auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, e para supprir a deficiencia de qualquer consignação desta verba			777:000$000			
4ª. Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á communicação de qualquer das dependencias do ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro e portos de embarque, mediante accôrdo com as autoridades locaes, se upre que se tratar de vias abertas ao transito publico trabalhos de irrigação e drenagem interessando não só os serviços do ministerio como qualquer zona agricola onde haja conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo, e despezas imprevistas ou eventuaes, sendo 120:000$ para conclusão das obras de irrigação iniciadas e por terminar na Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto-Alegre e Estação Experimental de Viamão, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo 4.384, de 8 de dezembro de 1921			240:000$000			
5ª. Para o serviço de intensificação da producção nacional, comprehendendo: I. a compra e embalagem de plantas e sementes cuja acquisição se fará por ordem preferencial nos estabelecimentos officiaes e particulares, entre os agricultores e por ultimo nos estabelecimentos commerciaes que dispuzerem de plantas e sementes seleccionadas, para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidos pelos preços mandados adoptar pelo ministerio; e para o serviço de cooperação com os agricultores de trigo, reserva para este fim e para compra de sementes de trigo a importancia de 250 contos. II. a acquisição de adubos, correctivos insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço e para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores criadores registrados no ministerio e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições			680:000$000	1.821:000$000		
Total da verba			.....	.....	3.653:800$000	

NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 6ª						
Escolas de Aprendizes Artifices						
(Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918)						
Pessoal						
19 Directores	4:000$000	2:000$000	114:000$000			
19 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	68:400$000			
95 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	285:000$000			
19 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Professores de desenho	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Porteiros-almoxarifes	1:600$000	800$000	45:600$000			
38 Serventes (salario mensal de 100$)	.....	.....	45:600$000	672:600$000		
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento e dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accôrdo com o art. 44, inclusive 150:000$ para os mestres, contra-mestres, professores especialistas e demais technicos indispensaveis, que forem contractados na fórma do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, para o desenvolvimento do ensino profissional technico			.....	556:600$000		
Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares a que fizerem jús o pessoal das escolas			.....	30:000$000	1.259:200$000	
Material						
1ª — Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despezas miudas e imprevistas			110:800$000			
2ª — Auxilio para a compra de materia prima para as officinas			110:000$000			
3ª — Obras de installação, acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funccionamento das escolas e passagens sendo 100:000$ para attender especialmente á reforma da escola de Aprendizes Artifices da Parahyba do Norte			700:000$000			
4ª — Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos a cada escola, proporcionalmente á frequencia média nas suas officinas no anno anterior emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções			50:000$000			
5ª — Para a publicação de livros e cursos de technologia e desenho industrial para serem distribuidos gratuitamente pelos alumnos			25:000$000			
6ª — Para remuneração escolar dos aprendizes que comparecerem aos trabalhos diurnos, não podendo exceder a despeza a 200 réis diarios por aprendiz e ficando o Governo autorizado a abrir credito supplementar para o mesmo fim, desde que a frequencia em todas as escolas exceda de 3.000 aprendizes			150:000$000	1.145:800$000		
ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL						
(Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)						
Quota da União no custeio do serviço, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918			.....	90:000$000	1.235:800$000	
Total da verba			.....	.....	2.495:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 7ª						
Serviço Geologico e Mineralogico						
Decreto n. 11 448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Geologos	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
1 Petrographo	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Chimico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
5 Ajudantes de geologo e petrographo	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
1 Ajudante de chimico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Desenhista-cartographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Phonographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	170:400$000		
II — Remuneração do pessoal extranumerario previsto no art. 3º, n. 8, do regulamento e diarias ajudas de custo e substituições regulamentares. Para o pagamento dos abonos a que fizer jús o pessoal durante o exercicio				300:000$000		
III — Remuneração, diarias e ajudas de custo de pessoal contractado ou admittido em commissão para serviços especiaes, observando-se, nos contractos o disposto no art. 72, lettra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912:						
1ª. Para occorrer ao pagamento do pessoal technico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores do serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo				600:000$000		
2ª. Para o pagamento do pessoal technico, auxiliares de campo e de escriptorio operarios e trabalhadores necessarios aos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos				280:000$000	1.350:400$000	
Material						
1ª. O necessario ao serviço, comprehendendo passagens, transportes, auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, publicações, impressões e encadernações, despezas miudas e imprevistas			228:000$000			
2ª. Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, inclusive compra, montagem, conservação e concerto de sondas e «para a prospecção dos terrenos auriferos e tratamentos de minerios de ouro», passagens e transportes; podendo as sondagens serem executadas administrativamente ou mediante contractos de empreitada por prazos não excedentes a tres annos			400:000$000			
3ª. Para estudos de captação de forças hydraulicas, para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos, correndo por esta sub-consignação todas as despezas com as acquisições e concertos do material necessario ao serviço de que se trata, bem assim as obras, passagens e transportes em proveito do mesmo serviço			70:000$000	698:000$000	698:000$000	
					2.048:400$000	
Estação Experimental de Combustiveis e Minerios (Decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921):						
Pessoal:						
I — Pessoal permanente	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Engenheiros ajudantes	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Chimico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
2 Ajudantes de chimico	4:800$000	2:400$000	14:400$000			
1 Encarregado do material	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Desenhista	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente archivista	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000	99:600$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
II — Remuneração, diarias e ajudas de custo do pessoal contractado ou admittido em commissão, observando-se nos contractos, o disposto no art. 72, lettra j, e seu paragrapho unico, da lei, n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, bem assim diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal permanente e salarios de operarios, trabalhadores e serventes			.....	200:400$000		
Material:						
Para exames e ensaios de combustiveis e minerios no paiz e no estrangeiro, neste ultimo caso sob fiscalização de technico designado pelo Governo; acquisição e concerto do material necessario ao funccionamento da Estação ouras, passagens e transportes e despezas imprevistas ou eventuaes			.....	300:000$000	600:000$000	
Total de verba			.....	.....	2.648:400$000	
VERBA 8ª						
Junta Commercial						
(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000			
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	63:800$000	63:800$000	
Material						
1ª. Artigos de expediente			6:000$000			
2ª. Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despezas miudas e eventuaes, inclusive o auxilio de 70$ mensaes para aluguel de casa do porteiro			14:500$000			
3ª. Aluguel de casa para o funccionamento da Junta			12:000$000			
4ª. Taxa de esgoto			136$000			
5ª. Para a adaptação da secretaria da Junta Commercial, pela sua necessidade reforma de mobiliario, grades e divisões internas			20:000$000	52:636$000	52:636$000	
Total da verba			.....	.....	115:436$000	
VERBA 9ª						
Directoria Geral de Estatistica						
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
9 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	75:600$000			
1 Bibliotecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000			
24 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
20 Auxiliares apuradores	2:000$000	1:000$000	60:000$000			
6 Auxiliares dactylographos	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
1 Ajudante do porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 200$)	—	—	7:200$000	465:000$000		
A transportar			.....	.....		

NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				465:000$000		
II — TYPOGRAPHIA						
1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Linotypista	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000			
2 Compositores de 2ª classe	1:920$000	960$000	5:760$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	41:040$000		
Pessoal assalariado ou diarista admittido segundo a necessidade dos trabalhos da typographia				5:000$000		
III — SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES				3:000$000	54:640$000	
Material						
DIRECTORIA E TYPOGRAPHIA						
1ª. Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas			5:000$000			
2ª. Objectos de expediente e publicações de editaes			10:000$000			
3ª. Taxa de esgoto			120$000			
4ª. Despezas miudas e de promto pagamento			2:000$000			
5ª. O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras encadernações graphicas, estampas, raturas e clichés			25:000$000			
6ª. Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, e o auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, e do chefe da typographia, á razão de 400$ mensaes			6:400$000	48:520$000	48:520$000	
Total da verba					563:160$000	

VERBA 10ª

Observatorio Nacional

(Decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921)

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Assistentes-chefes	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Secretario bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
5 Assistentes	6:400$000	3:200$000	48:000$000			
1 Escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Calculadores	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
1 Mecanico-chefe	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro-zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
3 Guardas-manobras	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
1 Aprendiz de mecanico	1:200$000	600$000	1:800$000			
1 Photographo	—	5:400$000	5:400$000			
3 Auxiliares	—	3:600$000	10:800$000			
1 Dactylographo	—	3:600$000	3:600$000			
1 Jardineiro-chefe	—	3:000$000	3:000$000			
2 Ajudantes de jardineiro	—	1:800$000	3:600$000			
3 Serventes	—	1:800$000	5:400$000			
1 Vigia nocturno	—	1:800$000	1:800$000			
Gratificação aos telegraphistas encarregados de transmissão dos signaes horarios e de longitude			2:400$000	196:800$000		
II — OBSERVATORIO DE VASSOURAS						
2 — Observadores	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
2 — Serventes	—	1:440$000	2:880$000	12:480$000		
A transportar				209:280$000		

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		209:280$000		
III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, PREMIOS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES				
Para os alunos a que fizer jus o pessoal durante o exercicio, inclusive a ajuda de custo do representante do Brasil na Conferencia de Roma, da União Internacional de Sismologia, correndo por conta da mesma ajuda de custo as despesas do transporte do alludido representante		25:000$000		20:000$000
IV — Remuneração do pessoal extraordinario, inclusive o empregado em trabalhos de copias e traducção, e do pessoal contractado, respeitadas, quanto a esse ultimo, as disposições do artigo 72, lettra j e seu paragrapho unico da lei n. 2 544, de 4 de janeiro de 1912		20:000$000	245:280$000	
Material				
1ª — Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações, impressões, mappas, estampas, gravuras, clichés, encadernações, productos chimicos e photographicos e despesas miudas	18:000$000			
2ª — Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral	30:000$000			
3ª — Conducção e passagens do pessoal em serviço, transportes de material, despesas postaes e telegraphicas para o estrangeiro, fóro do terreno pertencente ao Observatorio Nacional em Petropolis, acquisição e conservação de moveis, telephones no Districto Federal e serviço interurbano e despesas imprevistas	20:720$000			
4ª — Conservação do novo edificio e seus terrenos, arborisação e ajardinamento, acquisição e assentamento de apparelhos, desapropriação de terrenos e predios necessarios ao serviço	70:000$000	138:720$000	138:720$000	
Total da verba			393:000$000	20:000$000

VERBA 11ª

Muzeu Nacional

(Decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916 e n. 14.350, de 15 de setembro de 1920, e leis ns. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921.)

Pessoal

	Ord.	Grat.	
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000
4 Professores chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000
1 Professor chefe de laboratorio	8:000$000	4:000$000	12:000$000
3 Professores substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000
2 Assistentes	6:400$000	3:200$000	19:200$000
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 Bibliotheca-archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000
1 Desenhista calligrapho	4:000$000	2:000$000	6:000$000
6 Preparadores	6:400$000	3:200$000	57:600$000
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000
1 Sub-bibliothecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 Preparador-conservador	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Escrevente-dactylographo	2.400$000	1:200$000	3:600$000
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000
1 Modelador (salario mensal do 300$000)			3:600$000
2 Praticantes (salario mensal de 250$000)			6:000$000
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$000)			2:880$000
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200$000)			2.400$000
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			7:200$000
2 Serventes de 1ª classe (salario mensal do 150$000)			21:600$000
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			2:400$000
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			6:000$000
10 Jardineiros (salario mensal de 100$000)		12:000$000	297:280$000	297:280$000
Para pagamento de salario de um impressor, um dourador, dois encadernadores, dois pedreiros e dois pintores a 200$000 mensaes e dois trabalhadores a 100$000 mensaes			21:600$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Pessoal technico contractado, de accordo com o disposto no artigo 72, letra j, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1921		36:000$000		
Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares		7:000$000		
Material				
1ª. Acquisição, encadernação e conservação de livros, jornaes e revistas	10:800$000			
2ª. Objectos de expediente, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo as impressões dos *Archivos do Museu Nacional*	30 000$000			
3ª. Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das collecções	12:000$000			
4.ª Consumo de gaz e electricidade, conservação das respectivas installações e compra de apparelhos e accessorios para as mesmas	3:000$000			
5.ª Despesas miudas e eventuaes, passagens e fardamento dos correios, guardas, serventes, etc.	20:000$000			
6ª. Obras de conservação e outras, inclusive 30:000$, afim de serem convenientemente ornadas as antigas salas do throno e alas dos embaixadores; reparos e limpeza do edificio do Museu e dependencias, confecção e concerto de mostruarios, armarios e outros moveis; acquisição de materiaes para as mesmas obras, o auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 100$ mensaes	53:600$000			
7ª. Para o Horto Botanico e jardins annexos	1:600$000	131:000$000	131:000$000	
Total da verba			432:880$000	

VERBA 12ª

Escola de Minas

(Decretos ns. 8.039, de 26 de maio de 1910, e 14.486, de 22 de novembro de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)

a) CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS E CIVIL

Pessoal

I — PESSOAL PERMANENTE

	Ord.	Grat.		
1 Director		6:000$000	6:000$000	
16 Lentes	8:000$000	4:000$000	192:000$000	
8 Substitutos	5:600$000	2:800$000	67:200$000	
2 Professores de desenho	5:600$000	2:800$000	18:800$000	
2 Chimicos analystas	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Almoxarife pagador	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
1 Primeiro escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
1 Segundo escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Terceiro escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1 Mecanico	3:333$333	1:666$667	5:000$000	
6 Conservadores preparadores	2:000$000	1:000$000	18:000$000	
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
5 Reteis	1:440$000	720$000	10:800$000	
7 Serventes	—	1:200$000	8:400$000	377:000$000

II — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL ASSALARIADO

1.º Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio			38:750$000	
2.º Gratificação ao director e aos lentes que dirigem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões			3:200$000	
3.º Operarios, vigias e serventes das officinas, laboratorios, gabinetes e almoxarifado			22:000$000	
4.º Ajudas de custo, diarias e substituições regulamentares, exceptuadas as de que trata o art. 111, do regulamento			4:000$000	
5.º Pensão a outros alumnos			1:800$000	69:750$000

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte						
Material						
Objectos de expediente			4:000$000			
Excursões aos laboratorios, sendo 8:000$ e pecia mente destinados a projecções e outros trabalhos de campo de mineralogia e geologia			20:000$000			
Officinas			4:000$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca			7:000$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes			4:600$000			
Laboratorios e gabinetes			30:000$000			
Illuminação			1.0 0$000			
Impressão dos «Annaes»			3:000$000			
Impressões avulsas, publicações, passagens, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes			6:000$000			
Para conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes			4:000$000			
Para obras de conservação e adaptação do edificio			20:000$000	103:000$000	510:750$000	
b) CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL						
Pessoal						
I — PESSOAL PERMANENTE						
		Grat.				
entes		8:400$000	33:600$000			
preparadores		4:000$000	19:200$000			
erventes		1:200$000	4:800$000			
Ao secretario da escola		2:400$000	2:400$000			
A um dos escripturarios		1:800$000	1:800$000	61:800$000		
II — Pessoal assalariado			2:400$000			
Material						
As despezas do curso de chimica industrial			35:800$000	35:800$000	100:000$000	
Total da verba					649:750$000	
VERBA 13ª						
Serviço de Informações						
eto n. 11 509, de 4 de março de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
irector	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
ajudante	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
xiliares revisores	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
ac ylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
encarregado da expedição	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
orteiro	2:800$000	1:400$000	3:000$000			
uarda da bibliotheca	1:600$000	800$000	2:400$000			
u iliares praticantes	1:600$000	800$000	4:800$000			
erventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	57:200$000		
Material						
Conservação e desenvolvimento dos mostruarios			2:000$000			
Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição, despezas miudas e de prompto pagamento e auxilios para aluguel da casa do porteiro-continuo, á razão de 70$ mensaes e para acquisição de fardamentos para o guarda da bibliotheca e dois serventes á razão 200$ annuaes para cada			8:600$000			
Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, sendo 20:000$ para assignaturas de publicações agricolas a serem distribuidas gratuitamente			98:000$000			
Impressões e publicações, inclusive estampas, gravuras e clichés para o Boletim do Ministerio, sendo 25:000$ para composição e impressão na Imprensa Nacional do 3.000 exemplares do Dicionario de plantas uteis do Brasil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa e 3:000$, para hologrophias e clichés necessarios á mesma obra			83:000$000			
Serviço telegraphico para o estrangeiro			7:400$000	109:000$000		
Total da verba					285:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 14ª						
Serviço de Industria Pastoril						
(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921)						
PESSOAL						
I — DIRECTORIA GERAL						
	Ord.	Grat.				
1 director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
6 chefes de secção	8:000$000	4:000$000	72:000$000			
1 engenheiro architecto e sanitario	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 encarregado da Estação Experimental de Agrostologia	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
14 ajudantes	6:400$000	3:200$000	134:400$000			
1 ajudante do engenheiro	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 technologista	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 official do Registro Genealogico e Marcas de Animaes	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
1 micro-photographo e cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
2 primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
1 desenhista photographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
9 auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	54:000$000			
1 bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 encarregado do material	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 pharmaceutico e lavrador	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 auxiliares do Registro Genealogico	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
4 terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
1 porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
7 dactylographos	—	3:600$000	25:200$000			
1 secretario	—	3:000$000	3:000$000			
1 caixeiro	—	3:600$000	3:600$000			
1 auxiliar do encarregado do material	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
5 veterinarios	—	2:000$000	10:000$000			
1 continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 correio	1:600$000	800$000	2:400$000			
10 serventes (salario mensal de 150$000	—	—	18:000$000	318:800$000		
II — POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL						
	Ord.	Grat.				
1 director	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
3 ajudantes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
2 veterinarios	—	2:000$000	4:000$000			
3 auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
4 dactylographo	—	3:600$000	3:600$000			
3 serventes (salario mensal de 150$000)	—	—	5:400$000	71:800$000		
III — POSTO EXPERIMENTAL DE AVICULTURA DO DISTRICTO FEDERAL						
	Ord.	Grat.				
1 chefe	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 auxiliar technico	4:000$000	2:000$000	6:000$000	13:200$000		
IV — DELEGACIAS DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL NOS ESTADOS, MENOS O DO RIO DE JANEIRO						
	Ord.	Grat.				
19 delegados	—	1:200$000	22:800$000			
19 escreventes dactylographos	—	3:000$000	57:000$000			
19 serventes (salario mensal de 150$000)	—	—	34:200$000	114:000$000		
A transportar				717:800$000		

NATUREZA DA DESPESA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				717:800$000		
V — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES						
irectores	8.000$000	4:000$000	24:000$000			
judantes veterinarios	—	2:000$000	4:000$000			
judante agronomo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
judante de lacticinios	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
ecretarios	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
lmoxarifes	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
scriptura io	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
screvente dactylographo	—	3:000$000	3:000$000			
orteiros-continuos	1:600$000	800$000	4:800$000			
ecanicos electricistas	—	3:600$000	7:200$000			
estres ferradores	—	3:000$000	6:000$000	88:600$000		
VI — FAZENDAS-MODELO DE CRIAÇÃO DE TIJIPIÓ, EM PERNAMBUCO; DE CATU', NA BAHIA; DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO; DE POSTA GROSSA, NO PARANÁ; DE PEDRO LEOPOLDO, EM MINAS GERAES, E DE URUTAHY, EM GOYAZ						
irectores	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
judantes (agronomos ou veterinarios)	5:600$000	2:800$000	50:400$000			
uxiliares technicos	3:200$000	1:600$000	28:800$000			
ecretarios	3:200$000	1:600$000	28:800$000			
uardas do material	2:000$000	1:000$000	18:000$000	183:600$000		
VII — ESTAÇÕES DE MONTA DE S. MARCOS, NO AMAZONAS; CACHOEIRA, SANTAREM E SOURE, NO PARÁ, MACAHIBA, NO RIO GRANDE DO NORTE, COMBAL E UMBUZEIRO, NA PARAHIBA DO NORTE (as duas creadas por portaria de 18 de maio de 1921), AREIAS E JOAZEIRO, NA BAHIA; BARBACENA, BELLO HORIZONTE, PARAIZÓPOLIS E JUIZ DE FÓRA, EM MINAS GERAES						
ncarregados	4:000$000	2:000$000	78:000$000	78:000$000		
VIII — POSTOS DE ASSISTENCIA VETERINARIA (sendo um em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso; dous em S. Paulo, dous em Minas Geraes e tres no Rio Grande do Sul)						
ncarregados	—	1:200$000	24:000$000			
uxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	95:000$000			
uxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	250:200$000	379:200$000		
IX — INSPECÇÕES DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS						
nspectores interenerantes	—	6:000$000	12:000$000			
nspectores de fabricas de 1ª classe	—	6:000$000	18:000$000			
nspectores de fabricas de 2ª classe	—	4:800$000	14:400$000			
nspectores de fabricas de 3ª classe	—	3:600$000	18:000$000			
ncarregados do laboratorio	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
eterinarios	—	2:400$000	60:000$000			
xiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	72:000$000			
xiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	133:200$000	346:800$000		
— INSPECÇÕES DE LEITE E DERIVADOS (sendo uma nos Estados do Amazonas, Parahyba do Norte, uma nos de Pernambuco, Espirito Santo, uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, e uma comprehendendo Paraná e Santa Catharina)						
spectores	8:000$000	4:000$000	84:000$000			
eterinarios	[illegible]	1:200$000	4:800$000			
xiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
xiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	14:400$000	112:800$000		
A transportar				1:906:800$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				1.906:800$000		
XI — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE PORTOS (1ª classe: Belem, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianopolis; de 3ª classe: Maceió, S. Luiz, Fortaleza, Aracajú, Camocim, Macau, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracaju, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murtinho Corumbá)						
5 inspectores de portos de 1ª classe	—	3:000$000	15:000$000			
1 inspector de porto de 2ª classe	—	2:000$000	2:000$000			
19 auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	68:400$000	85:400$000		
XII — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE POSTOS DE FRONTEIRA (Itaqui, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921)						
5 inspectores	—	3:000$000	15:000$000			
10 auxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	48:000$000			
10 auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	30:000$000	99:000$000		
XIII — INSPECÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS DE ANIMAES VIVOS						
2 inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe	—	1:200$000	2:400$000			
3 auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
1 auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe)	2:400$000	1:200$000	3:600$000	20:400$000		
XIV — POSTOS EXPERIMENTAES DE VETERINARIA (em Fortaleza, Estado do Ceará; em S. Paulo; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e em Bello Horizonte, Minas Geraes)						
4 directores	7:200$000	3:600$000	43:200$000			
12 ajudantes	6:400$000	3:200$000	115:200$000			
8 veterinarios	—	2:000$000	16:000$000			
8 auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	48:000$000			
4 escreventes dactylographos	—	3:600$000	14:400$000			
4 porteiros continuos	2:000$000	1.000$000	12.000$000			
8 serventes (salario mensal de 150$000)	—	—	14:400$000	233:200$000		
XV — CORPO DE VETERINARIOS						
94 veterinarios	4:000$000	2:000$000	564:000$000	564:000$000		
XVI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA						
1 director	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 auxiliar agronomo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 escriptuario	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 mestre para o fabrico de manteiga	2.000$000	1:000$000	3:000$000	15:600$000		
XVII — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO E A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA (Decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919)						
2 medicos	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 auxiliar agronomo	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
2 escripturarios	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
17 professores	2:400$000	1:200$000	61:200$000			
2 economos almoxarifes	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 pharmaceuticos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
6 mestres de officina	1:600$000	800$000	14:400$000			
2 inspectores, dois porteiros continuos e seis inspectores de alumnos (gratificação mensal de 500$000)	—	—	18:000$000			
12 guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000)	—	—	17:280$000	152:280$000		
A transportar				3.106:680$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				3.106:680$000		
XVIII — Para pagamento dos vencimentos de quatro inspectores veterinarios, de portos ex-inspectores veterinarios, de accôrdo com a observação VII da tabella de vencimentos, annexa ao regulamento	4 800$000	2:400$000	28:800$000	28:800$000		
XIX — Salarios de guardas, guardas sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias e de vaccarias, motoristas e operarios; e gratificações dos praticantes e do pessoal extraordinario, extranumerario ou contractado, nos termos dos arts. 35 e 226 do regulamento			700:000$000			
XX — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal da directoria e suas dependencias, inclusive os Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e a Escola de Lacticinios de Barbacena			250:000$000			
XXI — Pessoal assalariado e contractado dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas annexos ao Posto de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, na forma dos contractos de 5 de fevereiro e 7 de abril de 1919 e do regulamento de 25 de julho de 1919 (Dec. n. 13.705)			100:000$000			
XXII — Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes e diarias dos alumnos da Escola de Lacticinios de Barbacena			10:000$000	1.060:000$000	4.171:480$000	
MATERIAL						
I — DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS						
1.ª Artigos de expediente; acquisição e conservação de machinas de escrever e de calcular; material de desenho; material photographico e material para o asseio dos edificios da Directoria Geral e suas dependencias			60:000$000			
2.ª Publicações de editaes, circulares e outros trabalhos concernentes ao serviço, inclusive a «Revista de Zootechnia e Veterinaria»; acquisição, conservação e encadernação de livros; compra ou assignatura de revistas scientificas e jornaes, films, graphicos, gravuras, estampas e clichés			35:000$000			
3.ª Acquisição de productos biologicos, nos termos do accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do ministerio, observando-se quanto á applicação da renda assim obtida o disposto na lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa			300:000$000			
4.ª Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de pharmacia e laboratorio; medicamentos soros e vaccinas não comprehendidos no accôrdo mencionado na subconsignação anterior; desinfectantes, antiseptidas, drogas e outros productos chimicos necessarios ao serviço, acquisição e alimentação de animaes para estudos, experimentos e fabricação de productos biologicos, materia para combate de epizootias e para desinfecção, illuminação, força motriz e combustivel observando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas, nas condições regulamentares, de artigos comprehendidos nesta subconsignação, o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa			200:000$000			
5.ª Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas (acquisição, conservação e concertos); arame, estacas e acessorios para cercas; sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos; material e utensilios para uberario e mostruario da Estação de Agrotologia e da Secção de Zootechnia e para a fabricação de queijos e manteiga; e material necessario ás secções de inspecção de carnes e derivados e de leite e derivados, e ao Posto Experimental de Avicultura, cujas despezas não possam ser imputadas a outras subconsignações, observando-se quanto a applicação da renda proveniente das vendas feitas nos termos do regulamento de artigos comprehendidos nesta subconsignação, o disposto na subconsignação anterior			200:000$000			
6.ª Obras de installação de lazaretos e outras necessarias ao serviço, inclusive as obras de conclusão dos pavilhões destinados ás exposições nacionaes do gado, á rua General Canabarro, no Districto Federal e as que interessem á medição, demarcação, drenagem e irrigação dos campos e terras de cultura; materiaes de construcção						
A transportar			795:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	795:000$000			
ção, inclusive o necessario á montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ruraes; material para installações electricas; acquisição e conservação de moveis: aluguel de casas ou salas para as dependencias do serviço, e auxilio para a construcção de silos e banheiros carrapaticidas e sarnifugos, respeitado, quanto aos banheiros carrapaticidas, o disposto na competente tabella explicativa do orçamento de 1921.....	1.200:000$000			
7.ª Compra e transporte no paiz, alimentação, ferragem e tratamento de animaes reproductores ou de trabalho, importação de reproductores de raça, tanto para as dependencias do Serviço como para os demais fins previstos no regulamento, comprehendendo-se nessa despesa o frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque, desembarque, documentos de sanidade, pedigrees e photographias, e auxilio para a importação e transporte no paiz de animaes reproductores das especies e raças indicadas nos termos do § 3º do art. 135 do regulamento, observadas todas as disposições desse artigo e do do n. 137, bem assim quanto á applicação da renda proveniente da venda de reproductores o disposto no art. 67 e seus paragraphos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....	500:000$000			
8.ª Transporte de pessoal e material, acquisição, conservação e custeio de automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos, inclusive embarcação para conducção de pessoal, material e animaes nos logares onde não houver meios convenientes de transportes, compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes, arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos.....	450:000$000			
9.ª Despezas com o desenvolvimento da industria pastoril no paiz, e despezas imprevistas e eventuaes, comprehendendo-se entre as primeiras: a installação, apparelhamento e custeio dos estabelecimentos e dependencias que forem creados nos termos do art. 9º do regulamento e seus paragraphos, fundação de uma estação de monta na cidade de Pomfim, Bahia, sendo 90:000$ para uma fazenda modelo de criação em Campo Grande, Matto Grosso, desde que o Estado forneça as terras necessarias, e 90:000$ para duas estações de monta em Matto Grosso, sendo uma no municipio de Paranhé e outra no de Santo Antonio do Rio Abaixo; e 20:000$ para ultimar a installação da estação de monta da Cachoeira, em Marajó, no Estado do Pará; 20:000$ idem para a de Soure, em Marajó, no Pará, e 45:000$ para inicio da installação da estação de Santarém, no Pará; a ampliação do corpo de vagões, nos termos do § 2º do art. 3º; a creação de secções postos de repouso para animaes, providos de desembarcadouros, banheiros carrapaticidas, galpões de abrigo e pequenas pastagens, nas estações de Marcellino Ramos, Ponta Grossa, Boituva, Uberaba, Barretos, Porto Tibiriçá e Tres Lagôas, de linhas ferreas que servem importantes zonas pastoris, podendo a sua installação e conservação serem commettidas ás proprias empresas de viação, devendo o de Tres Lagoas ser tambem de observação e conter enfermaria veterinaria, e para este fim destinada a importancia de 300:000$000; a construcção de tanques para a desinfecção de couros e pelles observadas as disposições do art. 46 da verba 14ª, Material, n. IX da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o auxilio de 70:000$ ao Aprendizado Agricola de Barbacena para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos, observadas as disposições do n. X da mesma verba 14ª—Material—art. 46 da lei n. 4.242; auxilio para a realização de exposições pecuarias ou agro-pecuarias e de lacticinios e outros productos de origem animal, reservados até 40:000$ para a exposições de avicultura e até 10:000$ para uma exposição de apicultura, e comprehendidos os transportes nas estradas de ferro da União ou particulares e empresas de navegação, de productos destinados ás exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações ruraes do paiz; auxilio para o serviço de registros genealogicos de animaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; auxilio á criação nacional e importação de cavallo puro sangue até a importancia de 24:000$, na forma do n. VIII —Material—da mesma verba 14ª acima citada; indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do actual regulamento; supprimento de recursos a qualquer das sub-consigna-				
A transportar.....	2.045:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	2.945:000$000			
ções anteriores; applicando se até novecentos contos de réis da receita, que reverterá ao Serviço de Industria Pastoril, na forma do disposto no § 2º do art. 217 do regulamento desse serviço, em acquisição de sêmen de plantéis de bovinos, de 150:000$ cada um, com o fim de preparar reproductores de alto valor. Esses plantéis serão distribuidos por seis regiões do paiz e entre os postos zootechnicos de que trata o art. 6º do citado regulamento e estabelecimentos dos outros Estados, superintendidos pelos respectivos Governos, cabendo ao ministerio um terço da producção de cada plantel	2.010:494$000	4.955:494$000		
II — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS (Pinheiro e Santa Monica)				
É necessario á manutenção dos cursos na conformidade do decreto n. 13.706, inclusive transportes e passagens	300:000$000	300:000$000		
III — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA				
1.ª Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despesas miudas de prompto pagamento	600$000			
2.ª Alimentação e tratamento dos animaes leiteiros, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijos e de manteiga; combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz	10:000$000			
3.ª Compra e conservação de material para o laboratorio, aulas e galinheiros, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas	2:000$000			
4.ª Passagens, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes e acquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; despesas imprevistas ou eventuaes	3:400$000			
5.ª Para concurso das installações na escola e estabelecimentos do internato para o minimo de 20 alumnos	60:000$000	76:000$000		
IV — POSTO ZOOTECHNICO DE VIANÃO (Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Quota da União no custeio do serviço		150:000$000	5.481:494$000	
Total da verba			9.676:974$000	

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decretos n. 8.214, de 15 de dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.921, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 janeiro de 1920)

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.			
1 Director	12:000$000	16:000$000	28:000$000		
1 Primeiro official	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Segundo official	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Servente (salario mensal de 150$			1:800$000		
A transportar			34:200$000		

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			34:200$000			
II — INSPECTORIAS						
	Ord.	Grat.				
8 Inspectores	6:400$000	3:200$000	57:600$000	91:800$000		
III — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal extranumerario o assalariado; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares:						
1ª — Da Directoria			3:600$000			
2ª — Das Inspectorias			272:412$000			
3ª — Das Povoações Indigenas			458:670$000			
4ª — Das Fazendas do Rio Branco			43:440$000			
5ª — Do Posto Indigena de S. Matheus e da respectiva estrada de rodagem			75:000$000	553:122$000	644:922$000	
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
1ª — Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despesas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200$ para fardamento do servente			.....	2:750$000		
2ª — Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e 25 postos de indios, sendo sete na Inspectoria do Acre e Amazonas; quatro na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; quatro na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e seis na de Matto Grosso			.....	279:988$000		
3ª — Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918			.....	101:330$000		
4ª — Para despesas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes			.....	6:560$000		
5ª — Para continuação dos trabalhos de installação e para despesas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo			.....	25:000$000	415:628$000	
Total da verba			.....	.....	1.060:55 $000	
VERBA 16ª						
Ensino Agronomico						
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA						
(Decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920)						
Pessoal						
I — Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios:						
	Ord.	Grat.				
1 Director	—	6:000$000	6:000$000			
37 Lentes	6:400$000	3:200$000	259:200$000			
3 Substitutos	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
1 Professor de desenho	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Chefe de trabalhos agricolas		3:600$000	3:600$000			
1 Secretario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Preparadores repetidores	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
8 Conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	24:000$000			
1 Almoxarife	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
32 Serventes (salario mensal de 120$)			17:280$000	302:880$000		
A transportar				362:880$000		

NATUREZA DA DESPESA		Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			362:880$000		
II — Curso de Chimica Industrial:	Grat.				
4 Professores	700$000	33:600$000			
4 Preparadores repetidores	400$000	19:200$000			
4 Serventes (salario mensal de 120$000)		5:760$000	58:560$000		
III — Diarias, inclusive as de que tratam os arts. 146 e 147 do regulamento, ajudas de custo, substituições regulamentares, salarios de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes, vigias e tratadores de animaes			44:000$000	434:440$000	
Material					
1ª — Objectos de expediente, asseio da repartição, despezas miudas e de prompto pagamento, publicações de editaes e annuncios, acquisição de livros, jornaes e revistas, encadernações e despezas imprevistas ou eventuaes			30:000$000		
2ª — Impressão dos « Archivos » (art. 101)			3:000$000		
3ª — Drogas, moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; medicamentos e instrumento de cirurgia veterinaria, machinas, apparelhos e utensilios de lavoura, concertos desse material, plantas, sementes e bulbos, combustivel, lubrificantes, illuminações, despezas telegraphicas e telephonicas			95:000$000		
4ª — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, acquisição e conservação de arreios e vehiculos e seus respectivos accessorios			20:000$000		
5ª — Acquisição, alimentação, ferragem, e tratamento de animaes, comprehendendo o aluguel de pasto para os mesmos			4.000$000		
6ª — Obras de installação dos gabinetes de agricultura, zootechnia, topographia e hydraulica e as necessarias ao Campo Experimental de Deodoro			60:000$000		
7ª — Para a despeza do curso de chimica industrial			50:000$000	262:000$000	
II — APRENDIZADOS AGRICOLAS					
Pessoal					
a) APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA (DE 1ª CLASSE)					
(Decretos ns. 8.358, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)					
	Ord. / Grat.				
1 Director	5:600$000 / 2:800$000		8:400$000		
1 Auxiliar agronomo	4:000$000 / 2:000$000		6:000$000		
1 Medico	3:200$000 / 1:600$000		4:800$000		
1 Escripturario	2:800$000 / 1:400$000		4:200$000		
1 Chefe de culturas	2:800$000 / 1:400$000		4:200$000		
1 Professor primario	2:400$000 / 1:200$000		3:600$000		
3 Adjuntos de professor primario	2:000$000 / 1:000$000		9:000$000		
1 Economo	2:000$000 / 1:000$000		3:000$000		
2 Conservadores inspectores	2:000$000 / 1:000$000		6:000$000		
1 Pratico de industrias agricolas	2:000$000 / 1:000$000		3:000$000		
2 Mestres de oficina	2:000$000 / 1:000$000		6:000$000		
1 Porteiro continuo	2:000$000 / 1:000$000		3:000$000	61:200$000	
A transportar				61:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			.....	61:200$000		
3) — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE JUAZEIRO E S. FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA E DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
(DE 2ª CLASSE)						
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.23 , de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702 de 4 de maio de 1911).						
	Ord.	Grat.				
4 Directores.....	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
4 Medicos.....	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Auxiliares agronomos.....	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Escripturarios.....	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Chefes de culturas.....	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Professores primarios.....	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
4 Adjuntos de professor primario....	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Economos.....	1:600$000	800$000	9:600$000			
5 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz de Missões.....	1:600$000	800$000	12:000$000			
4 Praticos de industrias agricolas....	1:600$000	800$000	9:600$000			
8 Mestres de officina..... ..	1:600$000	800$000	19:200$000			
4 Porteiros-continuos.....	1:600$000	800$000	9:600$000	172:800$000		
6) — diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal contractado, de accôrdo com o art. 72 lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, assalariado: apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cosinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas: sendo 74:000$ para Barbacena e 196:200$ para os demais.....			.....	270:200$000	504:200$000	
Material						
1ª. Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e sua dependencias, sendo 3:000$ para Barbacena e 8:000$ para os demais.....			.....	11:000$000		
2ª. Moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas e acquisição de materia prima e o mais que for necessario á fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, sendo: 16:000$ para Barbacena e 22:000$ para os demais.....			.....	38:000$000		
3ª. Passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes, sendo: 10:000$ para Barbacena e 36:000$ para os demais.....			.....	46:000$000		
4ª. Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios, e materia prima para as officinas; combustivel e lubrificantes para as mesmas e para outras dependencias, illuminação e força motriz, custeio das estações ou depositos de machinas e material para embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento, sendo: 10:000$ para Barbacena e 30:000$ para os demais.....			.....	40:000$000		
5ª. Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias e despezas em revistas e eventuaes, inclusive o pagamento de serviço dentario em proveito dos aprendizados, sendo: 10:860$ para Barbacena e 40:000$ para os demais.....			.....	50:860$000		
A transportar.....			.....	465:860$000	1.231:640$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte				185:860$000	1.231:640$000	
1ª. Vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitorio e dormitorio, sendo: 90:000$ para Barbacena e 70:000$ para os demais				160:000$000		
7ª. Para installações no Aprendizado Agricola de Barbacena, necessarias á ampliação do ensino e augmento do numero de alumnos e conclusão de serviços indispensaveis no estabelecimento				30:000$000		
6ª. Para conclusão das installações do Aprendizado Agricola de Joazeiro				100:000$000	475:860$000	
II — Estações Geraes de Experimentação de Escada, Bahia, e Campos, (estação Experimental de Goytaca para a cultura do cacauzeiro, no Rio Doce (Espirito Santo) e Estação Experimental para a cultura do fumo em S. Gonçalo dos Campos (Bahia).						
Decretos ns. 11.878 a 11.880, de 12 de janeiro de 1916, 14.246, de 1 de julho de 1920 e 15.148, de 16 de novembro e 15.174, de 14 de dezembro de 1921)						
Pessoal	Ord.	Grat.				
5 Directores (chefes de secção)	—	4:800$000	24:000$000			
5 Chefes de secção de agronomia	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Chefes de secção de chimica	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Chefes de secção de biologia	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
5 Escripturarios	2.400$000	1:200$000	18:000$000			
6 Chefes de cultura ou ajudantes de secção	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	12:000$000			
5 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	6:000$000	183.000$000	316:400$000	
II — Diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares; pessoal assalariado; feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes				133.400$000		
Material						
1ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, cadernetas, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola				20:800$000		
2ª. Acquisição e embalagem de plantas e sementes, compra, conservação e concerto de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros uns; acquisição e tratamento de animaes; passagens, carretos e transporte de pessoal e material; despezas imprevistas e eventuaes e para supprir a deficiencia de qualquer consignação da verba				270:000$000	290:800$000	
IV — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO						
(Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918, e 14.246, de 1 de julho de 1920)						
Pessoal						
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Chefe de culturas	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Escrevente dactylographo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Hortelão-pomareiro (salario mensal de 200$)			2:400$000			
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150$)			1:800$000	18:600$000		
II — Diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal assalariado: feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes				20:000$000	38:600$000	
A transportar					2.132:800$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			2.132:180$000	
Material				
1ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola		3:000$000		
2ª. Acquisição e embalagem de plantas e sementes; compra, conservação e concertos de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros fins; acquisição e tratamento de animaes; passagens, carretos se transporte de pessoal e material; despesas imprevistas e eventuaes e para supprir a deficiencia de qualquer sub-consignação desta consignação		40:000$000		
3ª. Para a fundação e custeio de uma estação de pomicultura no Estado de Pernambuco, nos moldes da existente em Deodoro, no Districto Federal		153:280$000	196:280$000	
V — ESCOLA MÉDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE				
INSTITUTO BORGES DE MEDEIROS				
(Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911)				
Quota da União no custeio dos serviços			260:000$000	
VI — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO				
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Quota da União no custeio dos serviços			120:000$000	
VII — FUNDAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES				
1ª. Para fundação de uma estação experimental de fumo, em São Gonçalo dos Campos, Bahia, cem contos; para a fundação de uma estação experimental de fumo no Estado do Pará, cem contos; de uma de trigo, aveia cevada e linho, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, cem contos; uma outra no Estado de Santa Catharina, duzentos contos; outra em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul duzentos contos; e outra no municipio de Bagé, no mesmo Estado, trezentos contos; de uma de viticultura e enologia em Caxias, cem contos; e uma de selecção de vegetaes saccharinos e leaginosos, em Conceição do Arroio, cem contos, as duas ultimas no Rio Grande do Sul, comtanto que para essas estações sejam dados á União immoveis adequados para estes fins especiaes, pelo governo do respectivo Estado, ou do municipio, ou por particulares, podendo a doação ser revogavel sem indemnização de beneficiarias construi-as, sómente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou caso seja supprimida em menos de dez annos de effectivo funccionamento		1.550:000$000		
2ª. Para a fundação de uma estação experimental de cacau, em Camará, no Estado do Pará, e uma no Rio Doce, Estado do Espirito Santo		200:000$000		
3ª. Para acquisição de instrumentos, machinas e ferramentas agricolas, custeio de laboratorios, pessoal assalariado, de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive diarias a aprendizes, nas mesmas novas estações (as da 1ª subconsignação, menos a do Pará), sendo 20:000$ para cada uma		100:000$000		
4ª. Para fundação de um campo experimental de distillação de alcool industrial e de engorda de animaes suinos e bovinos com os residuos da distillação, no nordéste brasileiro, em terras irrigaveis por acção construido pelo Governo Federal		150:000$000		
5ª. Para a fundação de uma estação experimental destinada á cultura do trigo e de outros cereaes em Jacobina		50:000$000	2.050:000$000	
A transportar			4.738:460$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			4.758:460$000	
VIII — Para a creação das Superintendencias do Ensino Agronomico e do Trigo, e de professores ambulantes de agricultura e lacticinios, e para a organização definitiva e custeio do Campo Experimental de Fumo cuja installação já foi iniciada em Deodoro, no Districto Federal, sendo 20:000$ para o serviço de apicultura já iniciado tambem em Deodoro			260:000$000	
Total da verba			5.339:580$000	
VERBA 17ª				
Estação Sericicola de Barbacena				
Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
Pessoal				
1 Director (Ord. 5:600$000, Grat. 2:800$000)	8:400$000			
1 Ajudante technico (Ord. 3:200$000, Grat. 1:600$000)	4:800$000			
1 Escripturario (Ord. 2:400$000, Grat. 1:200$000)	3:600$000			
1 Porteiro-continuo (Ord. 1:600$000, Grat. 800$000)	2:400$000	19:200$000		
Pessoal assalariado: apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, arrendazes, serventes e carreiros diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares, 9:300$000		20:000$000	39:200$000	
Material				
1ª. Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de folhetos e artigos de propaganda sericica, material photographico, editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias		2:500$000		
2ª. Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, vulos, fios, adubos, insecticidas e fungicidas		7:000$000		
3ª. Passagens, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de vehiculos e dos respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despesas imprevistas e eventuaes		2:000$000		
4ª. Compra e conservação de machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios e materia prima para a officina e custeio da estação ou deposito de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento; combustivel e lubrificantes; illuminação e força motriz		2:000$000		
5ª. Para a conclusão de installações e o mais que for necessario ao maior desenvolvimento da Estação, comprehendendo a acquisição de material para o Gabinete e Laboratorio		10:000$000		
6ª. Para o estabelecimento de internato destinado ao minimo de 25 alumnos e suas installações, comprehendendo alimentação, vestuario, pharmacia e material escolar		80:000$000	114:200$000	
Total da verba			142:700$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 18ª						
Directoria de Meteorologia						
(Decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921)						
I — INSTITUTO CENTRAL						
a — PESSOAL PERMANENTE						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Meteorologistas de 1ª classe	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
3 Meteorologistas de 2ª classe	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
2 Primeiros officiaes	4:800$000	2:400$000	14:400$000			
6 Meteorologistas de 3ª classe	4:800$000	2:400$000	43.200$000			
3 Inspectores (meteorologistas de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
1 Archivista	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Almoxarife geral (meteorologista de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe	3:600$000	1:800$000	21:600$000			
1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Dactylographos (gratificação mensal de 300$)	—	3:600$000	7:200$000			
12 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	43:200$000			
1 Ajudante de mecanico	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-zelador	2.400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Aprendiz de mecanico	800$000	400$000	1:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	.....	.....	5:400$000			
2 Mensageiros (salario mensal de 100$)	.....	.....	2:400$000			
Gratificação ao 1º official que servir de secretario bibliothecario			2:400$000	289:800$000		
b — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal extraordinario ou contractado, respeitadas, quanto aos contractados, as condições do art. 72 letra *j*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares			30:000$000	30:000$000		
c — Material						
1.º Objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, luz e força, consumo de agua, acquisição de livros e revistas, mappas estampas, gravuras, publicações e quaesquer trabalhos da Directoria, encadernações, material de desenho e photographia, e despezas miudas			50:000$000			
2.º Compra e conservação de moveis, installação e concerto de instrumentos; custeio da officina de mecanica, reparo no edificio e o necessario ao serviço em geral inclusive ferramentas e materia para os trabalhos a cargo do carpinteiro			40:000$000			
3.º Transporte de pessoal e material, conducção do director em objecto de serviço e despezas imprevistas eventuaes			10:000$000	100:000$000	419:800$000	
II — REDE METEOROLOGICA						
A — PESSOAL VARIAVEL						
Estações aerologicas						
Primeira classe:	Ord.	Grat.				
2 chefes (meteorologistas de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	14:400$000			
4 assistentes auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
2 mecanicos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 carpinteiros	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 trabalhadores (salario mensal de 150$000)	.....	.....	3:600$000			
Segunda classe:						
5 observadores (auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
10 ajudantes	1:600$000	800$000	24:000$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....						
Estações climatologicas						
Primeira classe :	Ord.	Grat.				
5 chefes meteorologistas de 3ª classe.	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
10 assistentes (auxiliares de meteorologistas de 2ª classe.....	2:400$000	1:200$000	36:000$000			
5 mensageiros (salario mensal de 150$000).....	.....	.....	9:000$000			
Segunda classe especial :		Grat.				
19 observadores.....		1:440$000	27:360$000			
19 ajudantes.....		1:080$000	20:520$000			
Segunda classe :						
68 observadores		1:200$000	81:600$000			
68 ajudantes.		480$000	32:640$000			
Terceira classe :						
71 observadores.....		960$000	68:160$000			
71 ajudantes.....		480$000	34:080$000			
Estações thermo-pluviometricas						
60 observadores.....		600$000	36:000$000			
Estações hygrometricas						
20 observadores.....		600$000	12:000$000			
Postos meteorologicos						
8 encarregados.....		600$000	4:800$000			
8 ajudantes.....		240$000	1:920$000	488:880$000		
Pessoal diarista para o fabrico de hydrogenio, vencendo diarias de 10$ e 20$; gratificações extraordinarias previstas nos arts. 69, 70 e 76 do regulamento ; diarias, ajudas de custo e substituição regulamentares....			.....	37:200$000		
b) MATERIAL						
Custeio de todas as estações, despesas de installações; reparos e adaptações comprehendendo a compra de terrenos ou predios, aluguel de salas ou casas para o funccionamento das estações, luz, força electrica, consumo de agua e as obras que forem necessarias; acquisição e conservação de moveis, objectos de expediente, instrumentos e apparelhos ; despesas com o serviço telephonico urbano e interurbano e telegraphico do exterior, indispensaveis ao serviço em geral, passagens, transporte do pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes e fardamento aos mensageiros (art. 73) .			.....	209:794$000	735:874$000	
III — QUOTAS DA UNIÃO NO CUSTEIO DOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS ESTADUAES						
1 — Estado de S. Paulo.			80:000$000			
2 — Estado do Rio Grande do Sul.....			80:000$000			
3 — Estado de Minas Geraes.....			70:000$000	230:000$000	230:000$000	
Total da verba.....			.....	.....	1.385:674$000	

VERBA 19ª

Empregados addidos

Para pagamento dos empregados addidos, observando-se o disposto no art. 97, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e comprehendendo-se no total da verba a importancia necessaria ao pagamento da differença de vencimentos dos empregados addidos que, de conformidade com essa disposição, forem aproveitados em logares de vencimentos inferiores aos que percebiam como addidos.

SECRETARIA DE ESTADO	
DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA	
1. Miguel Gerson Tavares, 2º official.....	7:200$000
DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO	
2. Fabio Rodrigo de Araujo, 2º official.....	7:200$000

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
SERVIÇO DE POVOAMENTO				
Directoria:				
3. Abdon Felinto Milanez, engenheiro de 2ª classe	10:200$000			
4. Abel de Almeida, 1º official	8:400$000			
5. Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo	8:400$000			
6. Antonio Moreira Rocha, guarda do archivo	2:400$000			
7. Augusto Meyer, engenheiro de 1ª classe	10:800$000			
8. Edgar Maria de Lacerda, 5º official	4:800$000			
9. Francisco Fabio Sette, 3º official	4:800$000			
10. Gaudino de Faria, ajudante de engenheiro	8:400$000			
11. José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista-almoxarife	8:400$000			
12. José Magarinos de Souza Leão, 2º official	6:000$000			
13. Octavio Pacheco, 1º official	8:400$000			
14. Rubens Gonçalves Barata, 1º official	8:400$000			
15. Ricardo de Bescucca, auxiliar de interprete	4:800$000			
16. Roberto Musso, cartographo	8:400$000			
17. Roberto Sprogis, auxiliar de interprete	4:800$000			
18. Victor de Magalhães Bastos, 3º official	4:800$000			
HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES				
19. Francisco Theodosio de Abreu, patrão de lancha	4:200$000			
20. João Bock, auxiliar de interprete	3:600$000			
21. Justino de Menezes, medico	7:200$000			
22. Luiz Pinto Ribeiro, praticante de pharmacia	3:000$000			
23. Paulo Joaquim da Fonseca, medico	7:200$000			
24. Raul David Sanson, medico	7:200$000			
Inspectorias:				
25. Braz Carneiro Nogueira da Gama, inspector	9:600$000			
26. Constantino Lilla da Silveira, inspector	9:600$000			
27. Ugo Moschini, inspector	9:600$000			
JARDIM BOTANICO				
28. Augusto Jannes, conservador do laboratorio	3:600$000			
29. João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director	12:000$000			
30. Luiz de Mello Marques, chefe de secção	12:000$000			
31. Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, preparador de chimica	5:400$000			
32. Manoel Pio Corrêa, naturalista viajante	7:200$000			
33. Octavio Galvão, ajudante de secção	9:600$000			
SERVIÇO DE INSPECÇÃO AGRICOLA				
Directoria:				
34. Cornelio de Souza Lima, chefe de secção	12:000$000			
35. Francisco Werneck de Castro, 1º official	8:400$000			
Inspectorias:				
36. Manoel Dantas, ajudante	6:000$000			
SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO				
37. Abel Walbeck, auxiliar technico	6:000$000			
38. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, ajudante geologo	6:000$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
DIRECTORIA DO SERVIÇO DE ESTATISTICA				
39. Adriano Guimarães, 1º official	8:400$000			
40. Alberto Barcellos, bacharel, 2º official	6:000$000			
41. Antonio Carlos de Toledo, 3º official	4:800$000			
42. Antonio Firmino de Carvalho e Silva, 2º official	6:000$000			
43. Benjamin Carvoliva, 3º official	4:800$000			
44. Cicero Monteiro da Silva bacharel, 1º official	8:400$000			
45. Cypriano Lage e Silva, chefe de secção	12:000$000			
46. Gabriel Carneiro de Mendonça, 2º official	6:000$000			
47. Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, bacharel, 1º official	8:400$000			
58. Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1º official	8:400$000			
59. Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, 2º official	6:000$000			
50. Ildefonso Toletano de Araujo 2º official	6:000$000			
51. João Araujo dos Santos (Dr.), 2º official	6:000$000			
52. João Horacio de Campos Cartier, 3º official	4:800$000			
53. João Maria de Lacerda, chefe de secção	12:000$000			
54. Mario Augusto de Figueiredo, 2º official	6:000$000			
55. Mauricio Campo de Abreu, 2º official	6:000$000			
56. Napoleão Werneck, 2º official	6:000$000			
57. Saturnino de Padua, 1º official	8:400$000			
TYPOGRAPHIA				
58. Alfredo José Nunes, impressor de 2ª classe	2:280$000			
59. Alfredo Sanzio, composito de 2ª classe	2:280$000			
60 Alvaro de Azevedo Marques, ajudante do superintendente	6:000$000			
61. Americo Vespucio, steriotypista-impressor	2:880$000			
62. Celso Rosa, ajudante de officina	4:200$000			
63. Eurico Teixeira da Fonseca superintendente	12:000$000			
64. Ignacio de Loyola Chaves, ajudante de officina	4:200$000			
65. João Antonio Amato, impressor de 2ª classe	2:280$000			
66. João Joaquim Vianna, chefe de officina	5:400$000			
67. Joaquim Quirino Simões, chefe de officina	5:400$000			
68. Leoncio Fanucchi, linotypista	3:000$000			
69. Theophilo Mosqueira Junior, ajudante de officina	4:200$000			
70. Tito Carlos da Rocha, compositor de 1ª classe	3:000$000			
MUZEU NACIONAL				
71. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe do laboratorio de chimica vegetal	12:000$000			
72. Raymundo de Souza Teixeira Mendes, preparador	5:400$000			
SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS				
Directoria:				
73. Antonio Accioly Peixoto, 3º official interino	4:800$000			
74. Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, ajudante technico	9:600$000			
75. Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official	6:000$000			
76. Humberto de Oliveira, 1º official interino	8:400$000			
77. João Emilio Bom, cartographo	8:400$000			
78. José Bezerra Cavalcanti, chefe de secção	10:800$000			
79. Pedro Celestino Leivas, ajudante technico	9:600$000			
Inspectorias:				
80. Arthur Dendato Bandeira, ajudante	7:200$000			
8.. Edmundo Vital, ajudante interino	7:200$000			
82. Dagoberto de Castro e Silva, ajudante	7:200$000			
83. João Augusto Zany, ajudante	7:200$000			
84. João Gonçalves Bandeira, ajudante interino	7:200$000			
85. Joaquim Gregoriano de Andrade, ajudante	7:200$000			
86. José de Vita Seixa, escripturante	3:000$000			
87. Miguel Maria Lisboa, ajudante	7:200$000			
88. Paulino de Almeida, escripturante	7:200$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
ENSINO AGRONOMICO				
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal:				
89. Aurelio de Moraes Brito, escriptorario	4:800$000			
90. Angelo de Queiroz, mestre de officina	3:000$000			
91. Carlos da Rocha Menezes, secretario	7:200$000			
92. Caramurú Luiz Paes Leme, lente interino	9:600$000			
93. Gustavo Riedel, lente interino	9:600$000			
94. João Manoel de Barros Borges, conservador	3:000$000			
95. Joaquim de Lima Pires Ferreira lente em disponibilidade	9:600$000			
96. Pedro Barreto Galvão, lente em disponibilidade	9:600$000			
Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:				
97. Amancio Marillac da Motta, medico	6:000$000			
98. Domingos Henrique Brune, lente	8:400$000			
99. José Bigaut de Souza, lente	8:000$000			
100. Antonio Silvestre Barbosa, professor de topographia e desenho	5:400$000			
Aprendizados Agricolas:				
101. Antonio Eduardo Salazar, pratico de industrias agricolas de Guimarães	2:400$000			
102. Ernesto Florencio Maia, professor de gymnastica de Guimarães	3:000$000			
103. Joaquim Quintino de Ossos, jardineiro horticultor de Guimarães	2:400$000			
104. Manoel Ignacio Vieira, chefe de culturas de Guimarães	3:600$000			
Estações Experimentaes:				
105. Francisco Thomaz Pinheiro, chefe de secção de Campos	12:000$000			
106. William Wilson Coelho de Souza, chefe de secção de Coroatá	12:000$000			
Campos de Demonstração:				
107. Bernardo Dias Ferreira, director do de Itaocára	6:000$000			
Estações Sericicolas:				
108. João Cardoso Pinto, ajudante de secção da de Barbacena	4:800$000			
Curso ambulante:				
109. Antonio Joaquim Gomes Junior, professor ambulante	6:000$000			
110. Arthur da Cunha Barros, professor de agricultura	6:000$000			
111. Arthur Gama de Avellar, professor	6:000$000			
112. Emino Thamsten, professor	6:000$000			
INSPECTORIA DE PESCA				
Inspectoria:				
113. Gilberto de Andrade, 2º official	6:000$000			
114. Henrique Barradinho Uchôa Cavalcanti, 1º official	8:400$000			
115. Luiz Oliva de Toledo, 2º official	6:000$000			
Estações:				
116. Pedro Delforge, machinista da do Districto Federal	3:600$000			
117. Ramiro Barnabé da Silva, praticante da do Districto Federal	1:800$000			
118. Salvador Magalhães Barbosa, machinista da do Rio Grande do Sul	8:000$000			

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Navio:				
119. Antonio Oliveira da Volha, mestre	4:800$000			
120. Severo Candido Genaro, 1º machinista	6:000$000			
ESCRIPTORIO DE INFORMAÇÕES				
121. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do de Paris	18:000$000			
122. Arno Kouder, auxiliar do de Paris	7:200$000			
123. Gustavo Adolfo Baily auxiliar do do Paris	7:200$000			
124. Fernando Barroso de Azevedo, auxiliar do de Genebra	6:000$000			
125. Octavio Ornellas Drummond Milanez (Dr.), auxiliar do de Genebra	6:000$000			
126. Antonio Passos (Dr.), auxiliar do de Genebra	6:000$000			
Total da verba			1.167:040$000	

VERBA 20ª

Instituto de Chimica

(Decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921)

Pessoal

I — PESSOAL PERMANENTE

	Ord.	Grat.			
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2 chefes de laboratorio	8:000$000	6:000$000	24:000$000		
4 assistentes	6:400$000	3:200$000	38:400$000		
1 secretario-bibliothecario	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
1 escripturario	3:200$000	1.600$000	4:800$000		
1 porteiro-zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	101:400$000	

II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal technico contractado, nos termos do art. 5º do regulamento e nas condições do art. 72, lettra J e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo regulamentares, inclusive para a viagem á Europa de um technico do instituto que fôr incumbido de realizar estudos e adquirir apparelhos referentes ás novas installações, e gratificações e substituições regulamentares		72:000$000	173:400$000

Material

1ª. O necessario ao serviço, inclusive a conducção de amostras destinadas a analyses e estudos, bem como para o pessoal incumbido de colhel-as, editaes e publicações scientificas	55:000$000		
2ª. Para attender ao desenvolvimento dos serviços e despezas de novas installações e outras necessarias	468:000$000	523:000$000	523:000$000
Total da verba			696:400$000

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 21ª						
Junta dos Corretores						
(Decreto n. 9.264, de 18 de dezembro de 1911)						
Pessoal	Ord.	Grat.				
1 Syndico	....	9:600$000	9:600$000			
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Auxiliar	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	.....	.....	1:800$000	17:400$000		
Material						
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta, objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assignaturas de jornaes, vasilhame de amostras, carretos, despesas miudas e eventuaes e auxilio de 200$ para fardamento do servente			.....	12:000$000	29:400$000	
Total da verba			.....	.....	29:400$000	
VERBA 22ª						
Subvenções e auxilios						
I. Para a manutenção e despesas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 30 libras esterlina ou 150 dollars a cada um e dos ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, nos termos do art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, incluindo-se tambem os de institutos registrados neste ministerio que, embora não gozando de subvenções, mantenham cursos equivalentes e submettam-se ás prescripções regulamentares: e para mais 30 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1922, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.025, de 15 de maio de 1921, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos e electricistas e correndo, tambem, por conta desta consignação as diarias, ajudas de custo e passagens que se tornarem necessarias para que o ministerio faça acompanhar por um funccionario technico de reconhecida capacidade os estudos de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e por outro os estudos na Europa			.....	50:000$000	.....	300:000$000
II. Auxilio á Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.433, de 29 de maio de 1918			.....	10:000$000		
III. Subvenção á Associação Internacional de Seismologia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora, com séde em Paris, 2.000 francos			.....	.....	.....	2:102$352
IV. Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos			.....	.....	.....	2:800$000
V. Subvenção de 1:000$ a cada um, á fundação de cursos de mecanica pratica, que forem creados por governos estaduaes ou municipaes, «pelo Lyceu de Artes e Officios de São Paulo e pela Escola Municipal de Jaboticabal» ou por escolas ou lyceus privados de artes e officios, mediante accôrdos firmados pelo ministro da Agricultura, observadas as condições abaixo especificadas e as instrucções que expedir a respeito o mesmo ministro: 1º, o curso será feito em dois annos, de accôrdo com o seguinte programma: primeiro anno (11 mezes) — Subdividido em						
A transportar			.....	60:000$000	.....	300:902$352

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		60:000$000		360:902$352
quatro periodos primeiro periodo (dois mezes): *a*) Aulas (uma hora por dia): 1 Arithmetica e geometria. 2. Exercicios e desenho geometrico com mão livre apropriada. 3. Materiaes da technica mecanica. ferramentas, medidas e unidades, especialmente as usadas na agricultura; *b*) Officina (quatro horas por dia): Trabalhos mecanicos manuaes, limar, forjar, cantear, rebitar, etc., ajustar serrar, temperar o preparo de ferramentas *c*) Officina (duas horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de apparelhos mecanicos simples (vehiculos, rodas, machinas agricolas, moinhos simples, talhas, sarilhos, etc.). Segundo periodo (tres mezes); *a*) Aulas (uma hora por dia): 1. Mecanica geral elementar. 2. Elementos de machinas e orgãos de transmissão (eixos, mancaes, polias, engrenagens, correias, cabos, etc.). Duas horas por semana: 3. Desenho (esboços) de peças de machinas; *b*) Officina (quatro horas por dia): Continuação dos trabalhos mecanicos manuaes, trabalho nas machinas, ferramentas plainas, tornos, etc.). *c*) Officina (duas horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de machinas, de transmissões diversas. Estudo dos desenhos e plantas Terceiro periodo (tres mezes — 1. Mecanica applicada elementar, primeira parte: noções da thermodynamica. 2. Geradores de vapor. Motores a vapor e motores de explosão (applicação a vehiculos, tracção, lavoura e industrias connexas) Duas horas por semana: 3. Apparelhos para verificação e funccionamento de motores, seu uso, funccionamento. (Manometros, etc.); *b*) Officinas (seis horas por dia) Montagem, desmontagem e ajustagem de motores a vapor e de explosão. Funccionamento normal e funccionamento defeituoso. Estudo dos desenhos e plantas — Quarto periodo (tres mezes); *a*) Aula (uma hora por dia): 1. Mecanica applicada elementar, segunda parte: noções de hydraulica hydrodynamica. 2. Motores hydraulicos e bombas-a-cetes. 3. Apparelhos e machinas electricos. Noções de electrotechnica. Funccionamento de motores e geradores electricos, demonstrações praticas; *b*) Officinas (seis horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de motores hydraulicos e bombas Funccionamento normal e funccionamento defeituoso. Estudo de desenhos e plantas. Terceiro e quarto periodos — Continuam os trabalhos mecanicos manuaes e nas machinas ferramentas de accôrdo com a necessidade da officina de machinas. SEGUNDO ANNO (NOVE MEZES) — *Curso complementar* — *a*) aulas (uma hora por dia): Complementos de motores thermicos, machinas a vapor especiaes, locomotivas, motores a oleo, kerozene, etc., motores a gaz, motores de automoveis e de machinas agricolas. Methodos para verificação de potencia, gasto de combustivel e rendimento de motores thermicos. Uma hora por semana. 2. Processos de fundição de ferro, bronze, etc. Processos de soldagem, demonstração pratica. Duas horas por semana: 3 Desenho de machinas. *b*) Officina mecanica e de machinas (seis a sete horas por dia): Construcção, reforma, concerto e ajustamento de diversos motores thermicos, ensaios. Assentamento; *c*) Visitas: As installações industriaes de motores thermicos — Segundo periodo cinco mezes — *a*) Aulas (uma hora por dia): 1. Complementos de motores hydraulicos e bombas, diversos motores hydraulicos, e bombas especiaes. Methodos para verificação de potencia e rendimento de machinas hydraulicas. 2. Apparelhagem electrica de usinas geradoras, funccionamento. 3. Machinas especiaes diversas de beneficiamento, de productos agricolas, assentamento, funccionamento, producção. Custo das machinas; *b*) Officina mecanica e de machinas (seis a sete horas por dia): Construcção, reforma, concerto e ajustamento em connexão com machinas electricas. Ensaios. Assentamento; *c*) Visitas: A installações hydro-mecanicas e hydro-electricas; 2º, para a matricula nesse curso o candidato prestará exame de admissão, de accôrdo com as exigencias determinadas em regulamento do Ministerio da Agricultura; 3º, os alumnos desse curso ficam dispensados da seriação de estudos ora estabelecida nas escolas que crearem o novo curso pratico; 4º, o ensino será gratuito para cinco alumnos em cada curso, indicados pelo ministro da Agricultura		600:000$000		
A transportar		660:000$000		360:902$35

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	.....	660:000$000	.....	360.302$352
VI. Subvenção de 100:000$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com o Museu Commercial do Pará e com as Escolas Polytechnicas ou de Engenharia de Recife, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte e Porto Alegre	.....	700:000$000		
VII. Para os trabalhos preparatorios do 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1922	50:000$000	50:000$000		
VIII. Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a organisação do «Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», a ser publicado no Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura 50 exemplares	6:000$000			
Para auxiliar a impressão da obra "Agricultura geral", especialmente apropriada ao Brazil, por Hubert Puttemans, devendo ser opportunamente fornecidos ao Ministerio da Agricultura, 1.000 exemplares	40:000$000	13:000$000		
IX — AUXILIOS DIVERSOS:				
Os auxilios abaixo especificados só serão pagos depois de comprovação pelos interessados, perante o Ministerio da Agricultura, de que os institutos a que se destinam são consagrados ao ensino agronomico ou veterinario, technico-profissional ou commercial, ou são estabelecimentos agricolas, de creação, ou industriaes, ou ainda consagrados ao amparo, educação e ensino de indigenas adultos ou de menores descendentes de indigenas civilizados ou não. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxilios no exercicio passado ou nos anteriores, não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relatorio dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas suas despesas. Approvada pelo Ministerio da Agricultura a prestação de contas será ordenado o pagamento da nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, ou de uma só vez, a juizo do Ministro.				
Estes auxilios, quando destinados a institutos ou estabelecimentos de ensino agronomico ou veterinario e a sociedades ou estabelecimentos agricolas, industriaes ou de criação, não poderão jámais ser applicados em pagamento do pessoal, mas unicamente em acquisição, ampliação ou adaptação, pelas instituições auxiliadas, de immoveis necessarios ao seu funccionamento, na construcção e conservação de benfeitorias ou dependencias necessarias ao preenchimento de seus fins, e na acquisição e concertos de tractores, machinismos, instrumentos e ferramentas agricolas e de motores, installações e oficinas, e auto-caminhões para cargas. Quando estiverem subsidiados institutos de ensino technico-profissional de outra ordem ou de ensino commercial ou amparo a institutos consagrados ao amparo, ensino e educação de indigenas, poderão ser applicados, não só pela fórma acima indicada, mas ainda no pagamento do pessoal docente até metade da subvenção, na compra de material indispensavel ao funccionamento dos cursos respectivos e no pagamento de alugueis do immovel onde funccionar o estabelecimento, e na alimentação, vestuario e tratamento dos indigenas mantidos ou soccorridos com os recursos dos mesmos auxilios.				
A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial e outros, e no custeio e desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento do pessoal necessario.				
ESTADO DO AMAZONAS				
1. Club de Seringueira, em Manaus	5:100$000			
2. Escola Agronomica de Manaus	17:000$000			
3. Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro	17:000$000			
A transportar	.....	1.426:000$000	.....	360:302$352

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		1.426:000$000		360:902$352
Escola de Agricultura Pratica de Boa Vista do Rio Branco	8:500$000			
Missões Salezianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pelas mesmas missões	21:250$000			
ESTADO DO PARÁ				
Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará	25:500$000			
Campo Experimental de Belém	12:750$000			
Instituto Lauro Sodré	8:500$000			
Escola Pratica de Commercio	21:250$000			
Syndicato Agro Pecuario de Soure, Marajó	17:000$000			
Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmans Clarissas, no Tapajoz	4:250$000			
ESTADO DO MARANHÃO				
Aprendizado Agricola Christino Cruz, em S. Luiz	17:000$000			
Escolas da Sociedade Centro Caixeiral	8:500$000			
Centro Artistico e Operario Maranhense	8:500$000			
Sociedade Maranhense de Agricultura	4:250$000			
ESTADO DO PIAHY				
Instituto Agricola Industrial de Corrente	17:000$000			
ESTADO DO CEARÁ				
Escola Agro-Pecuaria da Colonia Christina	17:000$000			
Escola de Agricultura Pratica, de Quixadá	8:500$000			
Posto Zootechnicos do Governo do Estado do Ceará	17:000$000			
Escola Agronomica de Fortaleza	17:000$000			
Circulo de Operarios e Trabalhadores, S. José	8:500$000			
Escola de Commercio Phenix Caixeiral	17:000$000			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
Campo de Demonstração de Macahiba	8:500$000			
Associação de Escoteiros do Alecrim	10:200$000			
Escola Domestica de Natal	25:500$000			
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE				
Academia de Commercio mantida pela Associação dos Empregados do Commercio	8:500$000			
Artistas mecanicos e liberaes	8:500$000			
Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba	8:500$000			
ESTADO DE PERNAMBUCO				
Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna	17:000$000			
Escola Agricola de Goiana	8:500$000			
Aprendizado Agricola Samuel Hardmann	6:800$000			
Escola Agricola da Ordem Benedictina	8:500$000			
Academia de Commercio, Estado de Pernambuco	8:500$000			
Curso Agronomico, annexo á Escola de Engenharia	8:500$000			
Lyceu de Artes e Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes	8:500$000			
ESTADO DE ALAGÔAS				
Academia de Sciencias Commerciaes	17:000$000			
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Beneduru	8:500$000			
Escolas de Commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió	5:100$000			
Sociedade de Agricultura do Estado de Alagôas	8:500$000			
ESTADO DE SERGIPE				
Posto Zootechnico de Ibura	12:750$000			
A trasnportar		1.426:000$000		360:902$325

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		1.426:000$000		360:902$352
ESTADO DA BAHIA				
61. Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos	17:000$000			
62. Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos	17:000$000			
63. Syndicato dos Agricultores de Cacáo da Bahia, para serviço de estatistica da producção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu *stock* nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor, o preço que póde obter aquelle producto, e transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o «Syndicato» enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatisticos	42:500$000			
64. Collegio Clemente Caldas, em Nazareth	8:500$000			
65. Escola Commercial da Bahia	17:000$000			
66. Escolas Praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios, da Bahia	8:250$000			
67. Escola Agricola da Bahia, mantida pelo governo do Estado	85:000$000			
ESTADO DO ESPIRITO SANTO				
68. Escola de Commercio, de Victoria	10:200$000			
69. Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação e manutenção de uma escola profissional	5:100$000			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
50. Patronato de Menores Abandonados, do Estado do Rio de Janeiro	12:750$000			
51. Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Ruraes para fundar e manter um campo de producção de sementes modelado pelos do Ministerio e sujeito á fiscalização technica do Serviço de Sementeiras	25:500$000			
DISTRICTO FEDERAL				
52. Sociedade Nacional de Agricultura	170:000$000			
53. Camara de Commercio Internacional do Brasil	30:600$000			
54. Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	25:500$000			
55. Instituto Commercial do Rio de Janeiro	17:000$000			
56. Academia de Commercio do Rio de Janeiro	17:000$000			
57. Patronato de Crianças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa	17:000$000			
58. Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro	8:500$000			
59. Departamento de Creança no Brasil, encarregado de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340 de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientação do que é feito pelo «Childrens Bureau», nos Estados Unidos realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatorio informativo minucioso	10:200$000			
ESTADO DE S. PAULO				
60. Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaranguetá	17:000$000			
61. Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo	25:500$000			
62. Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos	17:000$000			
63. Orphanato Christovão Colombo, em S. Paulo	17:000$000			
64. Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo	17:000$000			
65. Hospital Zoophilo, de S. Paulo	8:500$000			
66. Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas	25:500$000			
67. Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos	17:000$000			
68. Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena	17:000$000			
69. Posto Zootechnico de Araraquara	17:000$000			
70. Haras Paulista de Pindamonhangaba	17:000$000			
71. Escola Agricola Luiz de Queiroz	25:500$000			
72. Associação Agricola de Educação e Assistencia em Campinas	25:500$000			
73. Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos	10:200$000			
74. Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal	28:500$000			
A transportar		1.426:000$000		360:902$352

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		1.426:000$000		360:902$053
75. Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba	25:500$000			
76. Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araquara	25:500$000			
77. Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barro, Piracicaba	8:500$000			
78. Escola de Economia Caseira Agricola, de Mont Alt	25:500$000			
79. Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté	25:500$000			
80. Associação do Herd Book Caracú	25:500$000			
81. Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba	8:500$000			
ESTADO DO PARANÁ				
82. Escola de Pomicultura de S. José dos Pinhaes	4:250$000			
83. Posto Agronomico de Araucaria	8:500$000			
84. Escola Agronomica do Paraná	24:500$000			
ESTADO DE SANTA CATHARINA				
85. Instituto Polytechnico de Florianopolis	25:500$000			
86. Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta	17:000$000			
87. Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta	17:000$000			
88. Posto Zootechnico Assis Brasil	51:000$000			
89. Estação de Monta de Canavieiras	17:000$000			
90. Estação de Monta da Ressecada	17:000$000			
91. Estação de Monta de S. José	17:000$000			
92. Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis	17:000$000			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
* 93. Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa	10:000$000			
* 94. Estação Zootechnica de Bage	20:000$000			
95. Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas	8:500$000			
* 96. Escola Media ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre para as installações de lacticinios, vinicultura e agricultura	60:000$000			
* 97. Estação Zootechnica em Alegrete, para auxiliar as suas installações	20:000$000			
* 98. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos	10:000$000			
* 99. Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves	10:000$000			
* 100. Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira	10:000$000			
* 101. Escola Industrial Elementar, do Rio Grande	10:000$000			
* 102. Escola Industrial Elementar, de Caxias	10:000$000			
103. Escola Agricola do Municipio do Rio Grande	4:250$000			
* 104. Escola de Engenharia de Porto Alegre	50:000$000			
* 105. Escola Industrial Elementar da cidade de Santa Maria	10:000$000			
* 106. Instituto Electro-Technico de Porto Alegre	50:000$000			
* 107. Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé, de Porto Alegre	50:000$000			
108. Instituto de Hygiene de Pelotas	8:500$000			
* 109. Laboratorio de Resistencia dos materiaes de Porto Alegre	10:000$000			
ESTADO DE MINAS GERAES				
110. Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro	24:500$000			
111. Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte	8:500$000			
112. Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Ponso Alegre	8:500$000			
113. Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo	17:000$000			
114. Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy	8:500$000			
115. Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz	17:000$000			
116. Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba	8:500$000			
117. Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense	17:000$000			
118. Aprendizado da Granja do Remanso	8:500$000			
119. Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina	5:100$000			
120. Aprendizado Agricola da Conceição do Serro	8:500$000			
A transportar		1.426:000$000		360:902$053

(*) Esses auxilios são os referidos no art. 2.º do decreto legislativo n. 4.384, de 8 de dezembro de 1921.

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		1.426:000$000		360:902$352
121. Escola Agricola de Lavras	25:500$000			
122. Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte	8:500$000			
123. Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	8:500$000			
124. Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé	8:500$000			
125. Escola de Engenharia de Bello Horizonte	38:000$000			
126. Instituto Electro-Technico de Itajubá	42:500$000			
127. Escola de Engenharia de Juiz de Fóra	25:500$000			
128. Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	12:750$000			
129. Escola de Commercio de Bello Horizonte	8:500$000			
130. Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica	8:500$000			
131. Lyceu de Artes e Officios de S. João Del-Rei, Estado de Minas	8:500$000			
132. Escola Domestica e Technico-Profissional N. S. Apparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro	8:500$000			
ESTADO DE GOYAZ				
133. Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	4:250$000			
134. Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs missionarias	5:100$000			
135. Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jataby	6:800$000			
ESTADO DE MATTO GROSSO				
136. Missionários salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas	51:000$000			
137. Collegio Santa Thereza, em Corumbá	8:500$000			
138. Missão salesiana no Araguaia, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão	21:250$000	2.489:000$000		
X — Subvenção de 150 contos, paga de uma só vez, ao governo do Estado ou á Camara Municipal, para auxiliar a fundação de um campo experimental de distillação de alcool industrial de cereaes e fructas, e de engorda de animaes, especialmente suinos com os residuos da distillação, sendo oitenta contos para a terras, desde que mostre o Estado ou o municipio possuir e applicar a este destino área superior a cem hectares aravéis, setenta contos para estabulos ou pocilgas, modelo para engorda de animaes com os residuos da distillação, sendo um posto a functar-se no nordeste do Estado do Rio Grande do Sul; outro junto ao Patronato Agricola e Escola Agricola de Jaboticabal, Estado de S. Paulo; outro, no municipio de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes; outro, no municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro; obrigando-se o governo do Estado ou do municipio á manutenção e custeio do campo experimental, durante pelo menos seis annos consecutivos, sob pena de passarem para o dominio da União, sem indemnização alguma, as terras e beneficiarias do dito campo		600:000$000		
XI — Para fiscalização das subvenções e auxilios concedidos pela presente lei e exame das contas prestadas pelos estabelecimentos subvencionados em annos anteriores, observando-se, quanto á 1ª parte, o disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que estabelece regras para a fiscalização dos estabelecimentos fóra desta capital e quanto á 2ª parte o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, de modo a ser feito o serviço fóra das horas do expediente ordinario da Directoria Geral de Contabilidade		80:000$000	4.630:500$000	
Total da verba			4.595:000$000	360:902$352

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 23ª						
Obras						
Pessoal						
Pessoal assalariado que fôr admittido para a execução das obras feitas por administração; diarias, ajudas de custo do pessoal technico incumbido da fiscalização e organização de plantas e projectos			50:000$000	50:000$000		
Material						
Para occorrer ás despesas com as obras de conservação e adaptação de edificios a serviço do Ministerio, e outras não comprehendidas nas demais verbas deste orçamento, ou para as quaes sejam insufficientes as dotações respectivas, comprehendendo não só o pagamento do material e seu transporte, como a mão de obra, e as passagens do pessoal technico incumbido da fiscalização e organização de plantas e projectos			250:000$000	250:000$000		
Total da verba				300:000$000		
VERBA 24ª						
Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz						
(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919)						
Pessoal						
I — PESSOAL PERMANENTE						
		Ord.	Grat.			
1 Director		7:200$000	3:600$000	10:800$000		
4 Professores		4:000$000	2.000$000	90:000$000		
4 Adjuntos		3:200$000	1:600$000	9:200$000		
2 Mestres		4:000$000	2:000$000	12:000$000		
4 Contra-mestres		2:400$000	1:200$000	39:600$000		
1 Secretario		5:333$333	2:666$667	8:000$000		
1 Almoxarife		4:000$000	2:000$000	6:000$000		
3 Escripturarios		3:200$000	1:600$000	14:400$000		
3 Inspectores de alumnos		2:000$000	1:000$000	9:000$000		
2 Guardas		1:600$000	800$000	4:800$000		
3 Continuos		1:760$000	880$000	7:920$000		
1 Porteiro		2:800$000	1:400$000	4:200$000		
1 Zelador		2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Medico		.....	2:400$000	2:400$000		
5 Serventes (salario mensal de 150$)		.....	.....	9:000$000	312:920$000	
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado ou diarista, admittido segundo as necessidades do serviço; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares					36:000$000	348:920$000
Material						
1ª. Acquisição e conservação de machinas, ferramentas, mobiliario, utensilios, livros, artigos de expediente e mais material para officinas, aulas bibliotheca, museu escolar e secretaria, publicação de editaes; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas; força motriz e illuminação, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$, mensaes			57:000$000			
2ª. Conducção do pessoal em objecto de serviço; asseio do edificio de suas dependencias; carretos e outras despezas miudas de prompto pagamento; imprevistas e eventuaes			8:000$000			
3ª Para obras e mais despezas de installação e adaptação			70:000$000	135:000$000	135:000$000	
Total da verba					483.920$000	

NATUREZA DA DESPESA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 25ª						
Serviço do Algodão						
(Decretos ns. 14.117 e 14.333 de 27 de março e 28 de agosto de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
I — PESSOAL PERMANENTE						
	Ord.	Grat				
1 Superintendente	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Auxiliar technico	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
7 Inspectores	5:600$000	2:800$000	58:800$000			
1 Escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
11 Delegados regionaes	4:800$000	2:400$000	79:200$000			
1 Ajudantes de 1ª classe	4:000$000	2:000$000	9:000$000			
8 Ajudantes de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
15 Escripturarios	2:800$000	1:400$000	63:000$000	852:200$000		
Gratificação aos Directores das Estações Experimentaes de Algodão de Igarapé-Assú, Coroatá e Pendencia (arts. 21 e 25)			.....	10:800$000		
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
1ª — Pessoal assalariado e diarista, inclusive o necessario aos fins previstos no art. 2º, § 26 do regulamento			361:400$000			
2ª — Diarias, gratificações do art. 42 do regulamento, ajudas de custo e substituições regulamentares			154:300$000	515:700$000	878:700$000	
Material						
1ª — Objectos de expediente; acquisição e conservação de machinas de escrever; publicação de editaes; boletins, questionarios, instrucções de caracter pratico que interessem directamente ao algodoeiro; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse para a cultura do algodão inclusive a acquisição de *films* na fórma do art. 2º § 9º do Regulamento			44:800$000			
2ª — Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis; material necessario aos laboratorios, gabineres de estudos de fibras e levantamentos topographicos; combustivel para tractores, autos-caminhões e outros fins; compra, aluguel, tratamento, arreamento e transporte de animaes; transporte de pessoal; transporte de materia; illuminação, asseio e aluguel de edificios; fundações e costeio de nova Estações Experimentaes, despezas imprevistas e eventuaes			514:340$000			
3ª — Acquisição de adubos, correctivos insecticidas e fungicidas e compra e embalagem de sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares			90:000$000	649:840$000	649:840$000	
Total da verba			.....	.....	1.528:040$000	
VERBA 26ª						
Serviço de Sementeiras						
(Decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920)						
Pessoal						
I — Superintendencia e Laboratorio Central.						
	Ord.	Grat.				
1 Superintendente	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Ajudante technico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Chefe de laboratorio (contractado)	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Assistente agronomo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Photomicographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	9:600$000			

NATUREZA DA DESPESA			Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
2 Escreventes dactylographos.....	2:400$000	1:200$000	7.200$000			
1 Porteiro continuo.....	2:000$000	1:000.000	3:0 $000			
1 Servente (salario mensal de 150$).....			1:800$000	78:000$00		
II — CAMPOS DE SEMENTES						
Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte; Deodoro, no Districto Federal; Rezende, no Estado do Rio de Janeiro; São Simão, no Estado de São Paulo, e Itajahy, no Estado de Santa Catharina.						
	Ord.	Grat.				
5 Directores	6:400$000	3:200$000	48:000$000			
5 Chefes de culturas.....	2:666$667	1:333$333	20:000$000			
5 Escripturarios	2.400$000	1:200$000	18.000$000			
5 Mecanicos.....	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Jardineiros-horticultores.....	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Feitores.....	1:600$000	800$000	12:000$000	128:000$000		
III — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....			.....	366:000$000	572:000$000	
Material						
1ª Objectos de expediente, acquisição e conservação de machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e questionarios no interesse do serviço.....			24:000$000			
2ª Para despesas de installação, comprehendendo compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas, utensilios agricolas e arreios; acquisição, tratamento e aluguel de animaes para o serviço; sementes, adubos, insecticidas, fungicidas, combustivel e lubrificantes e material necessario aos laboratorios; passagens e transporte de pessoal e material, despesas imprevistas e eventuaes, inclusive as despesas com os concursos dos tractores, e o auxilio para pagamento de aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, devendo ser installado um campo no Estado do Maranhão, no Estado de Minas Geraes e outro no Estado do Ceará a juizo do Ministerio quanto á sua situação.....			254:000$000	278:000$000	278:000$000	
Total da verba			.....	.....	850:000$000	

VERBA 27ª

Instituto Biologico de Defesa Agricola

(Decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920)

Pessoal

I — Pessoal permanente:

	Ord.	Grat.				
1 Director.....	—	3:600$000	3:600$000			
5 Chefes de serviço e de laboratorio	9:600$000	4:800$000	72:000$000			
5 Assistentes de serviço e de laboratorio.....	6:400$000	3:200$000	48:000$000			
2 Preparadores.....	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
1 Chefe do Campo de Experimentação	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 Auxiliares de serviço	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Desenhista-photographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Bibliothecario-escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario-archivista	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Dactylographo.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro.....	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Correio	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Capataz.....	1:600$000	800$000	2:400$000			
5 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	9:000$000	186:000$000		
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado: feitores, vigias, operarios e trabalhadores ruraes; pessoal technico admittido de accôrdo com o art. 52 do regulamento; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....			.....	48:000$000	234:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Material				
1ª. Objectos do expediente, editaes, impressões, encadernações, gravuras, livros, revistas e outras publicações scientificas	10:000$000			
2ª. Instrumentos, productos chimicos, vasilhames, gaz, electricidade e despesas miudas e eventuaes, comprehendendo o pagamento mensal de 70$ para aluguel de casa do porteiro e auxilio de 200$ annuaes, a cada um, ao correio e a dous serventes, fazendo as funcções de continuos, para ferramento.	18:000$000			
3ª. Despesa de installação, comprehendendo mobiliario, mostruario, conservação de edificio, inclusive do Campo de Experimentação e Demonstração.....	70:000$000	105:000$000	105:000$000	
Total da verba			335:000$000	
VERBA 28ª				
Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes				
(Decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1920)				
Pessoal				
I — Pessoal permanente: Ord. / Grat.				
1 Superintendente ..... 9:600$000 / 4:800$000	14:400$000			
1 Escripturario..... 4:000$000 / 2:000$000	6:000$000			
1 Agente commercial..... 3:200$000 / 1:600$000	4:800$000			
1 Encarregado dos armazens..... 3:200$000 / 1:600$000	4:800$000			
2 Conferentes..... 2:400$000 / 1:200$000	7:200$000			
1 Encarregado das machinas..... 2:400$000 / 1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares do encarregado..... 1:600$000 / 800$000	4:800$000			
4 Continuo..... 1:600$000 / 800$000	2:400$000	68:000$000		
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS				
Pessoal assalariado, trabalhadores, serventes, guardas e operarios, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....		42:000$000	90:000$000	
Material				
1ª. Objectos de expediente inclusive machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e outros impressos.....	7:000$000			
2ª. Conservação e custeio das installações electricas, apparelhos telephonicos, energia electrica, sulfureto de carbono e luz....	30:000$000			
3ª. Camara de expurgo, machinas de beneficiamento e todos os seus accessorios, utensilios e ferramentas; combustivel e lubrificantes.	43:000$000			
4ª. Transportes de pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes.....	5:000 000	55:000$000	55:000$000	
Total da verba.....			145:000$000	
VERBA 29ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, substituições regulamentares, passagens, diarias e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas, e para occorrer á deficiencia das outras verbas, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; quanto aos vencimentos de empregados em commissão, os arts. 87 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 104 e seus paragraphos da lei n. 2.925, de 5 de janeiro de 1915; quanto ás substituições regulamentares, o art. 86 do citado decreto n. 8.899; quanto ao serviço de fiscalização, a cargo da Directoria Geral de Contabilidade das repartições fóra do Districto Federal, o disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; e quanto ás passagens, diarias e ajudas de custo, seja qual for a verba por onde corra a despesa, o art. 94 da lei n. 3.074, de 7 de janeiro de 1919.....			250:000$000	
Total da verba.....			250:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	Por subconsignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 30ª				
Superintendencia do Abastecimento				
(Decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920)				
Para occorrer ao pagamento de vencimentos a empregados em commissão, de gratificações por serviços extraordinarios e substituições regulamentares, nos termos do art. 90, do decreto n. 4.02 , de 21 de janeiro de 1920, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto 8.89 , de 11 de agosto de 1911.....	66:480$000			
Pessoal assalariado e diarista.....	40:680$000	86:160$000		
Aluguel de casa, inclusive o deposito de mercadorias, custeio e conservação de auto-transportes, de automoveis, energia electrica, illuminação do edificio, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, passagens, conducção de pessoal, material de expediente, publicações de propaganda, despezas miudas e de prompto pagamento, impressões e eventuaes.....		53:840$000		
Total da verba.....		140:000$000		
VERBA 31ª				
Percentagens sobre vencimentos e salarios				
Para pagamento de augmento provisorio dos vencimentos e salarios fixados em leis ou regulamentos, concedido pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos funccionarios titulados e assalariados que perceberem annualmente até 9:000$ (nove contos de réis).....			900:000$000	
Total da verba.....			900 000$000	

Art .99. E' o Governo autorizado:

1, a receber [illegible] Municipal de Ribeirão Preto (Estado de S. Paulo), os predios e terrenos do antigo Posto Zootechnico Federal, daquelle municipio, afim de restabelecel-o ou ali crear outra instituição congenere, podendo abrir creditos até a importancia de 50:000$, para attender aos reparos necessarios aos alludidos predios e terrenos, e até 100:000$, para a manutenção dos serviços, durante o actual exercicio.

2, a despender até a importancia de quatro mil contos de réis para occorrer não só ás despesas de transportes de familias de immigrantes agricultores europeus, de qualquer porto da Europa a qualquer porto brasileiro, onde estive em organizados os serviços de recebimento, desembarque, hospedagem e sustento de immigrantes, concorrendo os Estados, que os recebam, desde que os mesmos se destinem á lavoura particular, com uma quota das alludidas despesas, fixada pelo Ministerio da Agricultura, de accordo com os respectivos Governos Estadoaes, mas ainda ás despesas de recebimento, desembarque, hospedagem, sustento e transporte no paiz de immigrantes e trabalhadores nacionaes, que não puderem correr por conta dos recursos ordinarios do Serviço de Povoamento, bem assim, a fundação, reorganização e custeio de nucleos coloniaes e centros agricolas de trabalhadores nacionaes, na fórma dos regulamentos em vigor;

3, a estender á industria de extracção e beneficiamento do petroleo e seus derivados as disposições do decreto numero 12.943, de 30 de março de 1918, com as modificações que julgar acertadas introduzir no mesmo decreto, tendo em vista as condições technicas, economicas e financeiras peculiares á exploração dessa industria, e as garantias que devam ser concedidas á União para que se tornem effectivos os favores por ella offerecidos;

4, a montar em Bagé um Posto Experimental de Veterinaria, para realizar a immunização do gado importado por aquelle ponto da fronteira e os demais serviços, estudos e pesquizas comprehendidos nas alineas 58 a 62, art. 1º do regulamento do Serviço de Industria Pastoril; utilizando-se para esse fim dos terrenos offerecidos pela Associação Rural de Bagé, e podendo abrir os creditos necessarios até a importancia de 200:000$000;

5 a abrir os necessarios creditos até a importancia de 500:000$, para a execução das medidas de defesa sanitaria vegetal que forem instituidas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921.

Paragrapho unico. Por conta desses creditos deverão correr as despesas com a completa apparelhagem do Instituto Biologico de Defesa Agricola e com a construcção do pavilhão do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do porto do Rio de Janeiro.

6, a mandar pagar a quantia de 30:000$ ao Bispo D. Antonio Malan, votada no vigente exercicio financeiro para o serviço de catechese dos indios do Araguaya, e que o mesmo deixou de receber, por engano havido na redacção da referida lei orçamentaria

6, a reorganizar sob a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o serviço de expansão economica e propaganda no estrangeiro, dando-lhe a organização e denominação que julgar convenientes, observados os seguintes preceitos:

a serão fundidos no novo serviço os elementos esparsos já existentes na administração, tendentes ao mesmo objectivo — pessoal e creditos — quer figurem no orçamento do supracitado ministerio, quer nos de outros inclusive o Serviço de Propaganda da herva-matte na Europa que por iniciativa dos Estados do Paraná e de Santa Catharina e sob os auspicios do Ministerio da Agricultura está sendo executado desde 1920.

b) na constituição dos novos quadros de pessoal do serviço reorganizado, deverão ser aproveitados não sómente os funccionarios a que allude a disposição antecedente, como os addidos ou effectivos dos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio e Relações Exteriores, de aptidões comprovadas, a juizo do Governo, sem embargo de poderem ser preenchidos livremente os logares de natureza technica;

c) para a execução do presente artigo poderá o Governo abrir os necessarios creditos, até os limites de quinhentos contos, papel, e quinhentos contos, ouro, dos quaes se deduzirão os derivados do aproveitamento dos recursos de que trata a disposição *a*:

8, a abrir os necessarios creditos para pagamento ás municipalidades e particulares que já o requereram ou requererem, de auxilios pela construcção de estradas de rodagem, feitas até 31 de dezembro de 1921, uma vez verificado terem sido as mesmas construidas de accôrdo com as condições estipuladas pelo Ministerio da Agricultura.

9, a conceder ás duas primeiras fabricas que, no prazo de dois annos se fundarem na região cacaueira da Bahia, sendo uma na zona Ilhéos-Itabuna e outra na zona Cannavieiras-Belmonte, bem como á primeira que se installar na região cacaueira do Pará, para fabricação de chocolate e aproveitamento de todos os sub-productos do cacau, a garantia de juros de 6 % ao anno, durante cinco annos, sobre o capital effectivamente empregado nas respectivas installações, isenção de direitos de importação para o material e um premio de 10 % do capital empregado, comtanto que o dito premio não exceda de 200:000$000.

Para gosar desses favores, darão as fabricas, em primeira hypotheca, ao Governo, todas as suas installações e terrenos respectivos, e demonstrarão que estão aproveitando industrialmente todos os sub-productos do cacau, podendo o Governo exigir o aproveitamento de qualquer delles, que, a seu juizo, não esteja sendo feito;

10, a fazer no regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto as modificações reclamadas pela conveniencia do ensino sem augmento da despesa, nem alteração do quadro do pessoal;

11, a organizar as bolsas de mercadorias nas diversas praças commerciaes do paiz, para os effeitos da classificação dos productos exportaveis e outros fins attinentes á regularização e aperfeiçoamento das diversas producções nacionaes;

12, a continuar a applicar nas obras da installação da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no melhoramento de seus campos e culturas e no augmento de seus reproductores, o producto da venda, ao Ministerio da Marinha, do material de ferro que tinha sido importado para as ditas obras e que, por conveniencia do serviço publico, foi cedido a este ultimo Ministerio;

13, a entrar em accôrdo com os poderes do Districto Federal para delles obter o necessario consentimento, afim de installar nas dependencias do Hospital Veterinario Municipal a Policlinica Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria ou outras clinicas de novo ensino, abrindo credito até 60 contos,

14, a abrir os creditos até a importancia de 50:000$ para liquidar as despesas feitas com a hospedagem e transporte da missão algodoeira (Missão Pearse) durante sua visita ao Brasil em 1921;

15, a abrir os creditos necessarios para a concessão ás fabricas de artefactos de borracha dos favores previstos no art. 47, letra *a*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

16, a conceder ás empresas que se propuzerem a installar, no paiz, fabricas de cimento nas quaes empreguem calcareo e carvão nacionaes, isenção de impostos de importação e expediente para o material necessario á construcção, apparelhamento e funccionamento das referidas fabricas, bem como para o gesso bruto ou em pó destinado á producção e fretes reduzidos nas estradas de ferro e companhias de navegação federaes, quer para os seus productos quer para o material destinado á fabricação; para gosarem dos alludidos favores deverão as empresas submetter préviamente ao Ministerio da Agricultura as plantas e projectos das installações a fazer e sujeitar-se á fiscalização do mesmo Ministerio e as obrigações que, em contracto, forem estipuladas;

17, a abrir creditos ate a importancia de 300:000$000 (trezentos contos de réis), para as tres primeiras instalações particulares de selecção de sementes que se organizarem ou já estiverem em via de organização, uma vez que estejam localizadas em terreno e clima adequados, a juizo do Governo, obedeçam ás prescripções technicas do Ministerio da Agricultura e se submettam á sua fiscalização, na fórma das instrucções que forem expedidas pelo mesmo ministerio;

18, a dispender até a quantia de 100:000$, com a creação no Estado de Matto Grosso, municipio de Cuyabá, de um campo de sementes, de accôrdo com o decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920, recebendo, para isso do governador do Estado, o actual Campo de Demonstração, sito no mesmo municipio, com todas as suas bemfeitorias, predios, machinas agricolas, animaes de trabalho, etc.;

19, a abrir os creditos necessarios para cumprimento do disposto no artigo 47, lettra B, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

20, a elevar o emprestimo feito á Companhia Industrial de Algodão e Oleos até completar 75 % (setenta e cinco por cento) das despezas effectuadas no estabelecimento de usinas de beneficiamento de algodão, fabricas de oleo, refinaria e serviços e installações annexos, em diversos Estados do nordeste. O antigo e o novo emprestimos serão unificados, e o Governo terá como garantia a primeira hypotheca de todos os bens da companhia na data do emprestimo.

§ 1.º Para amortização, e até final liquidação, comprehendidos os juros da lei, a Companhia Industrial de Algodão e Oleos entrará para os cofres publicos com a importancia de 10 % (dez por cento) das transacções commerciaes que effectuar em qualquer das dependencias de suas installações, e a contar do prazo de 6 (seis) mezes após a realização do emprestimo autorizado.

§ 2.º Para attender á presente autorização, o Governo abrirá pelo Ministerio da Agricultura o credito necessario.

21, a, dentro dos recursos da verba propria, elevar até quarenta libras esterlinas ou correspondente em dollars, a subvenção mensal concedida aos ex-alumnos de estabelecimentos de ensino technico profissional e outros, que se acham no estrangeiro ou forem mandados, no corrente anno, para aperfeiçoamento de seus conhecimentos.

22, a entrar em accôrdo com a Prefeitura do Districto Federal, para que esta lhe faça entrega de um dos edificios em construcção nos terrenos escolhidos para a Exposição do Centenario, afim de nelle se installar a Directoria de Meteorologia em troca do velho edificio do morro do Castello, onde ora funcciona a mesma repartição.

23, a mandar pagar por conta da verba «Obras», titulo «Material» as obras executadas no Museu Nacional por occasião da visita dos reis da Belgica, em 1920, sob a fiscalização do engenheiro Francisco Vieira Bolitreau, na importancia total de 29:968$081.

Art. 100. Fica revigorado o credito aberto pelo decreto n. 13.914, de 10 de dezembro de 1919.

Art. 101. Ficam revigorados os creditos abertos em virtude do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, podendo ser transferido para o exercicio de 1922 o saldo do credito aberto no anno anterior.

Art. 102. São extensivos, no que lhes forem applicaveis, a quaesquer emprezas ou companhias, que devidamente se organizarem no paiz, até 31 de dezembro de 1922, para explorarem a industria do azoto, extrahido do ar atmospherico e sua applicação á fabricação de adubos chimicos, os favores concedidos aos concessionarios de usinas siderurgicas, desde que celebrem contractos com o Governo Federal e as installações tenham capacidade minima annual para tres mil toneladas de adubos chimicos.

Paragrapho unico. O Governo, em decreto que deverá expedir logo depois de publicada a presente lei especificará os favores a conceder, nos termos deste artigo, e estabelecerá as condições a que deverão obedecer os contractos acima alludidos.

Art. 103. E' mantida a autorização do decreto n. 3.560, de 16 de outubro de 1918, relativa á reorganização do Serviço do Povoamento, substituindo-se, porém, os arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, pelo seguinte:

O Governo dividirá e distribuirá o serviço do novo departamento como julgar mais consentaneo com os seus fins. O pessoal será o estrictamente necessario para o serviço e se classificará de accôrdo com as normas já seguidas em outras repartições do Ministerio da Agricultura.

Art. 104. No uso da autorização contida na lei n. 4.264, de 8 de janeiro de 1921 o Governo poderá, mediante as garan-

tias e nas condições que forem convenientes, auxiliar a confederação Syndicalista Cooperativista Brasileira para que esta em cumprimento dos seus estatutos, possa ampliar a sua acção de propaganda, organização e desenvolvimento dos syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas de consumo, na conformidade da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e de accôrdo com a portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 27 de agosto de 1920, que regulamentou a propaganda e organização dos syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas.

Art. 105. Os Estados, cujas redes meteorologicas tenham sido fundadas no regimen do decreto n. 7.672, de 18 de novembro de 1909, continuarão a gosar das vantagens adquiridas, sendo a respectiva quota de custeio calculada de accôrdo com a tabella que acompanha o regulamento em vigor.

Art. 106. Continuam em vigor:

a) os saldos das consignações da verba do serviço de Industria Pastoril, dos exercicios de 1919, 1920 e 1921, destinados á importação de reproductores de raça, afim de attender ao pagamento dos auxilios concedidos a diversos criadores, de accôrdo com a legislação então vigente, podendo ser igualmente applicado no pagamento de importação feita pelo Governo para os estabelecimentos do Ministerio.

b) o saldo do credito de cincoenta contos de réis da verba 22ª — Subvenções e Auxilios — n. VII «Para os trabalhos preparatorios do 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1922» — podendo o Governo conceder franquia telegraphica e postal para a correspondencia do mesmo Congresso;

c) os saldos dos creditos abertos pelos decretos numeros 14.002, de 14 de janeiro de 1920, 14.067, de 19 de fevereiro de 1920, e 14.958, de 31 de agosto de 1921, bem assim os saldos dos creditos do Serviço de Industria Pastoril registrados pelo Tribunal de Contas para execução do decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, que reorganizou o mesmo Serviço;

d) os saldos dos creditos do Serviço do Algodão destinados ás Estações Experimentaes de Iguarapé-Assú, Coroatá e Pendencia e os dos creditos do Ensino Agronomico e do Serviço do Povoamento destinados, respectivamente, á fundação de novas Estações Experimentaes e de Patronatos Agricolas;

e) o credito aberto pelo decreto n. 15.016, de 21 de setembro de 1921, que ficará á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para ser applicado na acquisição do material aerologico necessario aos trabalhos da Directoria de Meteorologia do mesmo Ministerio;

f) as disposições constantes do art. 47, lettras *a, b, c, d, e, f, q, r, s, t* e v dos arts. 48, 49, 50, 58, e 63 e 69 a 78 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921;

g) os arts. 55, 62, 64, 65, 67 e 68 da lei n. 2.242, de 5 de janeiro de 1921 com as seguintes modificações:

Supprimindo-se no primeiro as palavras «nos terrenos vagos do Caes do Porto»; substituindo-se no segundo a data final «1921» por «1922»; substituindo-se no terceiro as datas 1919 e 1920 por «1920» e «1921»; substituindo-se no quarto a data 1920 por «1921» e supprimindo-se as palavras «de S. Paulo e outras»; accrescentando no quinto, depois da palavra «Algodão» o seguinte: «Serviço de sementeiras pelos fornecimentos feitos nos termos do § 13, art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.325, de 21 de agosto de 1920» e no ultimo, finalmente, depois da palavra «Governo», o seguinte: «observadas as disposições regulamentares em vigor;

Art. 107. Caso a Directoria Geral de Estatistica, no uso das attribuições que lhe confere o regulamento baixado com o decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, por iniciativa propria ou em virtude de accôrdos celebrados com os respectivos governos, julgue conveniente enviar delegados, em caracter permanente ou não, a determinados Estados ou á Municipios, serão concedidos a esses delegados e aos auxiliares que porventura tiverem, o uso da franquia telegraphica e da faculdade de requisitar passagens em estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que isso, a juizo do director geral, seja necessario ao desempenho das commissões de que forem incumbidos.

Art. 108. E' concedido o premio de 200:000$, a cada uma das tres primeiras fabricas de aço electrico estabelecidas no Brasil, dotadas, portanto, de forno electrico e laminador, com capacidade de produzir de oito a dez toneladas de aço em 24 horas.

§ 1.º No caso de qualquer das tres primeiras fabricas produzir ou elevar a sua producção em 24 horas acima de dez toneladas, ser-lhe-ha concedido, além do premio estabelecido pelo art. 189, correspondente á producção minima de oito e maxima de dez toneladas, o premio, pago uma só vez, de 12 contos por cada tonelada acima de dez.

§ 2.º Os favores acima estabelecidos, só se tornarão effectivos, si as installações respectivas e as condições economicas e financeiras das fabricas offerecerem garantias, a juizo do Governo, de seu perfeito e regular funccionamento.

Art. 109. Logo que fique concluida a impressão mandado fazer na Imprensa Nacional, do Diccionario das Plantas Uteis do Brasil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa, o Governo, feitas as distribuições officiaes que forem convenientes, entregará 50 exemplares ao autor da obra e exporá á venda os exemplares restantes, fixando, a seu criterio, o preço de cada exemplar e applicando a renda assim obtida, em publicações de interesse agricola ou agro-pecuario da autoria do mesmo naturalista ou de outros funccionarios technicos do Ministerio da Agricultura.

Art. 110. Aos autores do *novo processo mixto* para tratamento de minerios auriferos de que trata o decreto numero 12.252, de 26 de outubro de 1921, ou a empreza por elles organizada, é autorizado o Governo a conceder os favores abaixo especificados, desde que installem uma officina para o fim alludido, empregando o seu «*novo processo mixto*» ou outros processos mais aperfeiçoados, com a capacidade minima para tratar cem toneladas de minerio diariamente:

a) Isenção de direitos de importação e expediente para os machinismos e materiaes necessarios á construcção e custeio da sua fabrica, que ficará igualmente isenta de quaesquer taxas ou impostos federaes que venham a ser creados sobre estabelecimentos similares, durante o prazo de trinta annos, contados do inicio do seu funccionamento.

b) Transporte de minerio de ouro a ser tratado em sua officina ao preço minimo possivel, estabelecido de accôrdo com a administração da estrada de ferro que tiver de servir á mesma officina.

c) Direito de desapropriação, na fórma das leis vigentes, para construcção de ramaes ferreos, linhas de adducção de agua ou de energia electrica de que precisar para sua officina; bem como para as demais obras e installações, cujos estudos e planos definitivos forem, expressamente, para tal fim, approvados pelo Governo.

d) Emprestimo do capital de installação, até o maximo de dois mil contos de réis, mediante primeira hypotheca dos terrenos e todas as suas installações e bemfeitorias, uma vez verificada á efficiencia do processo na dita officina. Esse emprestimo vencerá o juro annual de 5 % e será amortizado em dez prestações annuaes iguaes, que comprehendam os juros respectivos, a contar do segundo anno da data da hypotheca.

O primeiro pagamento será feito dentro de 60 dias depois daquelle prazo de dois annos, e os outros dentro de sessenta dias depois de findo cada um dos annos subsequentes. O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em ouro produzido pelos concessionarios, calculado pelo seu titulo e ao cambio do dia do pagamento. O capital das installações será avaliado por tres peritos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, á vista dos documentos apresentados e do exame procedido nas installações, depositos de material e outros bens, cousas e direitos.

§ 1.º No contracto que fôr celebrado para a concessão desses favores serão impostas aos concessionarios as seguintes obrigações:

a) Concluir, dentro de dois annos, da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas, todas as installações necessarias ao pleno funccionamento da officina e haver iniciado a sua producção com perfeita regularidade.

b) Vender ao Governo Federal todo o ouro que produzir, com o titulo igual ao legal da cunhagem, ao preço correspondente ao cambio do dia.

c) Entregar ao Governo, sem onus de especie alguma, as installações mecanicas e demais propriedades immoveis referentes á officina de tratamento, ao cabo de trinta annos da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

d) Submetter-se a todas as disposições do decreto numero 4.265, de 15 de janeiro de 1921, e as dos seus respectivos regulamentos.

e) Sujeitar-se á fiscalização do Ministerio da Agricultura, a cujos representantes, para esse fim designados, deverão fornecer todas as informações pedidas sobre os processos empregados, producção da officina, pessoal operario e condições financeiras da empreza.

f) Sujeitar-se ás multas que lhe forem impostas pela fiscalização por falta de cumprimento de qualquer de suas obrigações. Essas multas serão de um a cinco contos de réis, segundo a gravidade da falta, e do dobro nas reincidencias.

§ 2.º A falta de pagamento nos prazos respectivos, das prestações para amortização do emprestimo, importará na caducidade do contracto, incorrendo os concessionarios nessa hypothese, na obrigação estipulada na clausula III.

Art. 111. A Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Amazonas, sob cuja administração se acha a fazenda de São Marcos, no Rio Branco, poderá, mediante autorização da respectiva Directoria, permutar por animaes aptos á reproducção, os bovinos da mesma fazenda que, pela idade e por outros motivos, não se prestarem áquelle fim. Dos actos de permuta serão lavrados termos, devidamente testemunhados, nos quaes se fará menção dos animaes entregues e recebidos, dos valores aos mesmos attribuidos, das raças a que pertencerem e das idades, sexos e signaes caracteristicos, de modo a serem feitos com rigorosa exactidão os necessarios assentamentos de carga e descarga nos livros competentes. Os preços attribuidos aos animaes da fazenda dados em troca de outros não poderão ser inferiores aos obtidos, na localidade, por animaes de corte, de peso e qualidades equivalentes. A referida Inspectoria poderá, nas mesmas condições, vender para o córte, animaes da dita fazenda, aos preços correntes no mercado, ou trocal-os por forragens e outros artigos ou materiaes necessarios aos serviços a seu cargo, observadas as formalidades acima indicadas, de modo que se possa constatar em qualquer tempo a regularidade da transacção. No caso de venda, as importancias arrecadadas serão recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro em Manáos, ficando a sua applicação sujeita ás regras estabelecidas no art. 67 e seus pargarahpos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 112. Das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino technico-profissional agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, estipulados no n. IX, da verba 22ª, com excepção das decorrentes de lei especial, será deduzida a quóta de 10 % para auxiliar as despesas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo ministro.

Art. 113. A disposição constante do art. 78, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, fica extensiva ao pagamento da merenda dos aprendizes das Escolas de Artifices do Ministerio da Agricultura.

Art. 114. E' concedido ás Caixas de Credito Rural, de responsabilidade limitada, systema Raiffeisen:

a) franquia de taxa para as remessas de dinheiro pelo Correio, para qualquer ponto do paiz, destinadas a estabelecimentos congeneres ou representantes;

b) isenção do imposto de 5 % cobrados sobre hypothecas, em que sejam parte as mesmas caixas.

Art. 115. Continúa em vigor unicamente para ser applicado á reorganização do Ensino Agronomico, do Ensino Technico Profissional, do Jardim Botanico e da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, o disposto no art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 116. A disposição do art. 19 e seus paragraphos, da presente lei, que fixa os vencimentos dos corpos docentes de institutos de ensino, applica-se ao corpo docente da Escola Superior de Agricultura.

Art. 117. Para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da *Revista da Sociedade*, consigne-se apenas a subvenção de 12:000$ a favor da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, supprimida a de 25:500$, para manter um Corpo de Sementeiras modelado pelo do ministerio e sujeito á fiscalização technica do Serviço de Sementeiras, visto estar provada a inexequibilidade do commettimento, por deficiencia de recursos. A sociedade fica obrigada a comprovar perante o Ministerio da Agricultura a applicação dada á parte da subvenção recebida em 1921, podendo applicar, no exercicio de 1922, o saldo verificado na subvenção de 1921, na execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive com o pagamento do seu pessoal.

Art. 118. Continuam em vigor, unicamente em relação á carne verde e ao leite fresco, os poderes outorgados ao Governo pela lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920 e especificados no regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno.

Art. 119. Continúa em vigor o saldo do auxilio de 20:000$ concedido em 1921 á Escola Commercial da Bahia, afim de ser applicado no actual exercicio aos mesmos fins para que foi concedido.

Art. 120. Continúa em vigor o art. 50 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. Ficando o Governo autorizado a completar os emprestimos já iniciados ás firmas, companhias ou emprezas para montagem de usinas e prensagem de algodão no nordeste.

Art. 121. E' considerada de utilidade publica a Sociedade Paulista de Agricultura.

Art. 22 — Fica o Presidente da Republica autorizado a despender, no exercicio de 1922, pelo Ministerio da Fazenda, em ouro, 60.710:743$655, e, em papel, 197.395:360$794, com os serviços especificados nas seguintes tabellas:

1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D. — Ouro
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764$445
EMPRESTIMOS CUJA AMORTIZAÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ 31 DE JULHO DE 1927 EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100	384 905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000	550.000- 0-0		
1914 *Funding* 5 % de £ 14.502.3 6-10-3	725.119-16-6	4.336.955-0-6	38.550:711$113
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros		43.370-0-0	385:511$112
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contrahido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, *ex-vi* dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão		50.500-0-0	448:888$890
Serviço do emprestimo americano de $50.000.000,00		.....	12.210:459$ 78
		4.909.261-0-6	55.848.3 48$37

2. Juros e amortização do emprestimo externo para o resgate de titulos das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRESTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4 % E COMMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
	£	£	
Estradas de Ferro: Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudouest Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé	11.296.160	451.846- 8-0	4.016:412$445
Commissão de 1 % pelo pagamento dos juros	.....	4.518- 9-3	40:16$125
	11.296.160	456.364-17-3	4.056:570$370

3. Juros e amortização da divida interna

		JUROS	AMORTIZAÇÃO	TOTAL Papel
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %				
Juros e amortização de 203.569:300$ de apolices em circulação, por se ter de capital primitivo ou de 339.675:100$, deduzido as parcellas seguintes:				
— amortizada pela lei de 1827	3.672:000$000			
— capital pago aos possuidores de apolices, que não acceitaram a conversão de 6 para 5 %	6.482:200$000			
— apolices compradas na fórma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º	4.686:500$000			
— titulos convertidos ao juro de 4 %, ouro	119.747:600$000			
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Thesouro, provenientes de depositos dos Bancos Emissores	1.517:500$000			
	136.105:800$000			
Apolices em circulação	203.569:300$000			
Capital primitivo	339.675:100$000	10.178:465$000	2.035:693$000	
Idem idem de 119.336:000$, que, addicionados ao capital de 411:600$ pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfazem o capital primitivo de 119.747:600$, acima mencionado		5.966:800$000	1.193:360$000	
Idem idem de 12:200$, sendo 2:000$ de apolices emittidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200$ para pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1910		610$000	122$000	
		16.145:875$000	3.229:175$000	19.375:050$000
Apolices de 5 %				
Juros e amortização de	187.038:100$000			
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600$, se addicionam as seguintes parcellas:				
— importancia de apolices amortizadas pela lei de 1827	161:200$000			
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400$000			
— apolices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896	6.207:900$000			
Capital primitivo	198.314:600$000	9.351:905$000	1.870:381$000	
Idem idem de 4.852:000$, que addicionados ao capital de 55.400$, importancia paga aos possuidores de apolices de 4 %, ouro, que não acceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400$, acima mencionado		242:600$000	48:520$000	
Idem idem de 218:400$, emittidas para pagamento das dividas inscriptas no Grande Livro da Divida Publica e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000$ e das outras 128:400$000		10:920$000	2:184$000	
Idem de 17.742:000$, emittidos para pagamento de despezas de diversos Ministerios (decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912)		887:100$000		
		10.492:525$000	1.921:085$000	12.413:610$000
Apolices de 4 %				
Juros e amortização do capital de 119:600$000		4:784$000	1:196$000	5:980$000
RECAPITULAÇÃO				
Apolices de juros de 5 %, emittidas		26.638:400$000	5.150:260$000	
Ditas de 4 %		4.784$000	1:196$000	
		26.643:184$000	5.151:456$000	31.794:640$000
O total acima pertence:				
a juros de apolices em circulação			26.643:184$000	31.794:640$000
a amortização			5.151:456$000	
De maneira que a amortização				5.151:456$000
				26.643:184$000
Para o serviço de emprestimo interno de 200.000:000$000, de 1921				14.000:000$000
				40.643:184$000

4. Juros de emprestimos internos

	PAPEL	TOTAL — Papel
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de estradas de ferro e revisão de contractos		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000	300:000$000	
Decreto n. 8 027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000	101:950$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000	100:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910—Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000$000	64:020$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 9.935, de 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5% sobre 50:000$000	2:500$000	
Decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 11.098, de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 11.642, de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000	1.250:000$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000$000	62:850$000	
Decreto n. 12.682, de 17 de outubro de 1917 — Rescisão do contracto para construcção do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro — Juros de 5 % sobre 400 000$000	20:000$000	
Decreto n. 12 765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia — Juros de 5 % sobre 2.500:000$000	125:000$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20 000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Juros de 5 % sobre 21.000.000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 13.328, de 18 de dezembro de 1918 — Rescisão dos contractos para construcção dos portos de Jaraguá e Corumbá — Juros de 5 % sobre 663:000$000	33:150$000	
Decreto n. 13.699, de 20 de julho de 1919 —Encampação da Estrada de Ferro Therezopolis — Juros de 5 % sobre 3.000:000$000	150:000$000	
Decreto n. 14.199, de 2 de junho de 1920 — Para attender ao custeio das Estradas de Ferro Federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes — Juros de 5 % sobre 40.000:000$000	2.000:000$000	
Decreto n. 14.200, de 2 de junho de 1920 — Rescisão do contracto da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte — Juros de 5 % sobre 9.863:000$000	493:150$000	
Decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921 — Encampação da Estrada de Ferro Sapucahy — Juros de 5 % sobre 39.685:000$000	1.984:250$000	
Decreto n. 14.824, de 24 de maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 958:000$000	48:400$000	
Decreto n. 14.839, de 28 de maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 2.965:000$000	148:250$000	19.383:520$000
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000$000 e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000		103:020$000
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	750:000$000
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000		100:000$000
Emissão de apolices para pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000		250:000$000
Emissão de apolices para pagamento de compromissos do Thesouro (Nominativas)		
Decretos ns. 11.694 e 11.699, de 28 de agosto e 15 de setembro de 1915 — Juros sobre 123.968:000$000		6.198:400$000

	TOTAL — Papel
Emissão de apolices para pagamento da construcção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira	
Decreto n. 13.617, de 23 de maio de 1919 — Juros de 5 % sobre 6.172:000$000	308:600$000
Emissão de apolices para attender a despesas dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas	
Decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920 — Juros de 5 % sobre 100.000:000$000	5.000:000$000
Decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000
Emissão de apolices para construcção do « Forum »	
Decreto n. 14.453, de 3 de novembro de 1920 — Juros de 5 % sobre 4.000:000$000	200:000$000
Emissão de apolices para pagamento de premio	
Decreto n. 14.800, de 5 de maio de 1921 — Juros de 5 % sobre 50:000$000	2:500$000
Emprêstimo para as obras do Porto do Rio de Janeiro	
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 17.300:000$000	865:000$000
Emissão de apolices para pagamento de compromisso do Thesouro (Ao portador)	
Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Art. 124 — Juros de 5 % sobre 59.771:000$000	2.988:550$000
Para o serviço de juros das seguintes emissões de apolices :	
Decreto n. 14 981, de 6 de setembro de 1921 — Construcção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, 5 % sobre 4.300:000$000	215:000$000
Decreto n. 15.018, de 21 de setembro de 1921 — Construcção dos ramaes de Monte Claro e de Marianna a Ponte Nova, 5 % sobre 2.800:000$000	140:000$000
Decreto n. 15.026, de 21 de setembro de 1921 — Para attender ás despezas do contracto com a Companhia Melhoramentos do Maranhão, 5 % sobre 7.391:000$000	369:550$000
Decreto n. 15.091, de 3 de novembro de 1921 — Construcção do ramal de Angra dos Reis e Barra Mansa, 5 % sobre 1.500:000$000	75:000$000
Decreto n. 15 236, de 31 de dezembro de 1921 — Para construcção de diversas estradas de ferro, 5 % sobre 9.855:000$000	492:750$000
Decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921 — Saneamento da Baixada Fluminense, 5 % sobre 45.000:000$000	2.250:000$000
Decreto n. 15.069, de 26 de outubro de 1921 — Reorganização do Exercito, 5 % sobre 10.000:000$000	500:000$000
Decreto n. 14 909, de 13 de julho de 1921 — Acquisição de um predio para os Correios em Pernambuco, 5 % sobre 1.234:000$000	61:700$000
Decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921 — Acquisição de um predio para os Correios no Amazonas, 5 % sobre 612:000$000	30:600$000
	41.784:190$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	TOTAL — Papel
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 1.000:000$ para funeral e pagamento de novas pensões	18.432:000$000
b) Aposentados, inclusive a quantia necessaria para novas aposentadorias	11.539:000$000
	29.971:000$000

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13248 de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3644 de 31 de dezembro de 1918, 3674 de 7 de janeiro de 1919 e 3991 de 5 de janeiro de 1920, Decretos n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 e 4.536, de 28 de janeiro de 1922

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL Ouro	TOTAL Papel
Ministro	Gratificação 24:000$000 / Representação 18:000$000	—	$	$	42:000$000
Director Geral	1	16:000$000	8:000$000	.....	24:000$000
Directores (em commissão)	4	12:000$000	6:000$000	.....	72:000$000
Contador	1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000
Consultor da Fazenda	1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000
Secretario do Ministro	1	.....	18:000$000	.....	18:000$000
Officiaes do gabinete	2	.....	12:000$000	.....	24:000$000
Delegado do Thesouro em Londres	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
Sub-contador	1	10:000$000	5:000$000	.....	15:000$000
Sub-directores (sendo dois engenheiros)	11	8:000$000	4:000$000	.....	132:000$000
Auxiliares do Consultor	3	6:400$000	3:200$000	.....	28:800$000
Guarda livros (chefe de secção)	3	8:000$000	4:000$000	.....	36:000$000
» » (ajudantes)	9	6:400$000	3:200$000	.....	86:400$000
Auxiliares technicos	18	4:800$000	2:400$000	.....	129.600$000
Secretario do Contador	1	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000
Procuradores de Fazenda	3	6:400$000	3:200$000	.....	28:800$000
1os Escripturarios (quatro em commissão na Delegacia em Londre)	40	6:400$000	3:200$000	38:400$000	345:600$000
2os »	60	4:800$000	2:400$000	.....	432:000$000
3os »	70	3:600$000	1:800$000	.....	378:000$000
4os »	57	2:400$000	1:200$000	.....	198:000$000
Thesoureiro Geral (Quebras 6:000$000)	1	12:000$000	6:000$	.....	24:000$000
Fieis	5	4:800$000	2:400$000	.....	36:000$000
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)	2	7:000$000	3:600$000	.....	27:000$000
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)	14	4:000$000	3:800$000	.....	109:200$000
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000
Ajudante	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
Porteiro do Thesouro	1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000
Porteiro do Ministerio	1	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000
Engenheiro ajudante	2	6:400$000	3:200$000	.....	19:200$000
» de 1ª classe	3	6:000$000	3:000$000	.....	27:000$000
» » 2ª »	4	5:600$000	2:800$000	.....	33:600$000
Inspectores regionaes	2	4:800$000	2:400$000	.....	14:400$000
Conductores technicos	7	4:800$000	2:400$000	.....	50:400$000
Administrador de obras	1	4:800$000	2:400$000	.....	7:200$000
Desenhista	4	4:800$000	2:000$000	.....	24:000$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz	1	.....	3:000$000	.....	3:000$000
Auxiliar, idem, idem	1	.....	1:800$000	.....	1:800$000
Continuo archivista, idem	1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000
Archivista conservador	1	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000
Continuos	20	2:000$000	1:000$000	.....	62:400$000
» archivista	1	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000
Protocollista	1	2:800$000	1:400$000	.....	4:200$000
Correios	4	2:000$000	1:000$000	.....	12:000$000
Dactylographos	16	.....	3:600$000	.....	57:600$000
Idem da Directoria Central de Contabilidade	3	3:200$000	1:600$000	.....	14:400$000
A transportar				56:400$000	2.611:880$000

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL Ouro	TOTAL Papel
Transporte				56:400$000	2.611:800$000
Serventes a 195$ mensaes, inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda	34				80:655$000
Serventes da Directoria Central de Contabilidade	3	1:600$000	800$000		7:200$000
Solicitador da Fazenda no Districto Federal	3				25:200$000
Ao encarregado da Bibliotheca pelo Serviço de Permuta	1		1:600$000		3:600$000
Ao encarregado do serviço de electricidade	1		3:600$000		3:600$000
Ajudante do mesmo	1		2:400$000		2:400$000
Aos encarregados dos asseios	2		2:340$000		4:680$000
Aos empregados dactylographos	—				17:900$000
Aos escripturarios, contadores e serventes da Pagadoria	—				33:260$000
Aos escripturarios da Directoria da Despesa Publica, e carregados do preparo das folhas dos diversos Ministerios	—				4:800$000
Secretario do Director Geral	1		3:600$000		3:600$000
Aos auxiliares do Director Geral	2		2:400$000		4:800$000
Secretarios das Directorias, do Consultor e ao auxiliar da Directoria da Despesa Publica a 40$ mensaes	6		2:400$000		15:600$000
Chefes de Secção na Directoria Geral	3		2:400$000		
Aos funccionarios da secção do Gabinete do Ministro	4		3:600$000		14:400$000
Para a execução dos Estados dos serviços technicos referentes aos bens patrimoniaes	—				288:000$000
Gratificação ao pessoal do Gabinete do Ministro e da Directoria Geral do Thesouro por serviços prestados fóra das horas do expediente	—				50:000$000
Gratificação aos empregados da secção das pagadas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas aos expedientes	—				20:000$000
				56:400$000	3 191:615$000

MATERIAL			
Para despesas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias, da pagamentos fóra do Thesouro			5:000$000
Para asseio, conservação e reparos de automoveis do Ministerio			6:000$000
Expediente: livros, papel, pennas, etc., sendo:			
para a Directoria do Gabinete	18:000$000		
» » » da Despesa	10:000$000		
» » » » Contabilidade	15:000$000		
» » » » Receita	15:000$000		80:500$000
» » » do Patrimonio	10:000$000		
» o Gabinete do Consultor da Fazenda, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos	2:500$000		
para a Directoria Central de Contabilidade	10:000$000		
Moveis: compra e concertos, sendo:			
para a Directoria Geral do Thesouro	2:500$000		
» » » da Despesa	1:500$000		
» » » » Contabilidade	2:500$000		
» » » » Receita	2:500$000		13:000$000
» » » do Patrimonio	1:500$000		
» o Gabinete do Consultor da Fazenda	1:000$000		
» a Directoria Central de Contabilidade	1:500$000		
Publicações e impressões: do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio			80:000$000
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos			2:400$000
Despesa com a condução do Ministro			12:000$000
Consumo de agua			900$000
Telegrammas para o exterior			20:000$000
Acquisição de annuarios, revistas, etc.			1:000$000
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio			1:800$000
Aluguel de casa do porteiro do Thesouro			1:800$000
Despesas diversas: Serviço telegraphico, telephonico e postal; Illuminação e outras despesas relativas; Despesas miudas; Alimentos aos empregados em serviço extraordinario; Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.; Outras despesas			80:000$000
Aluguel de casa, expediente e mais despesas da Delegacia em Londres		22:233$248	
Gratificação provisoria aos empregados da Delegacia em Londres		14:400$000	
			304:400$000
Total da verba		93:033$248	3.496:015$000

7. Tribunal de Contas

Decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892 Decreto n 1:582, de 31 de dezembro de 1893 Decreto legislativo n 392, de 8 de outubro e Decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decreto legislativos ns. 1490, de 6 do agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906 Leis ns 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911. Lei n. 2 544 de 4 de janeiro e Decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro e Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro e Lei n. 3644, de 31 de dezembro de 1918 Lei n 3674, de 7 de janeiro e Decreto n. 13868, de 12 de novembro de 1919. Leis 3991, de 5 de janeiro de 1920 e 4242, de 5 de janeiro de 1921.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL — Papel
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros, sendo um presidente do Tribunal	9	19:500$000	9:750$000	263:250$000
CORPO ESPECIAL				
Auditores	8	12:000$000	6:000$000	144:000$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores, sendo um secretario do Tribunal	4	12:400$000	6:000$000	72:000$000
Primeiros escripturarios	20	6:400$000	3:200$000	192:000$000
Segundos ditos	20	4:800$000	2:400$000	144:000$000
Terceiros ditos	20	3:600$000	1:800$000	108:000$000
Quartos ditos	15	2:400$000	1:200$000	54:000$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes	2	19:500$000	9:750$000	58:500$000
Adjuntos	2	12:000$000	6:000$000	36:000$000
PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE				
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Ajudante do cartorario	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
	106			1.000:030$000
PESSOAL SEM NOMEAÇÃO				
Salario a dezoito serventes, a 195$ mensaes				42:120$000
Gratificações regulamentares:				
Gratificação addicional ao presidente (art. 67)			3:000$000	
Idem aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior (artigo 6)			6:240$000	
Idem aos funccionarios encarregados do serviço do tomada de contas fóra da Capital Federal (art 65)			24:300$000	
Ajudas de custo (art. 65 paragraphos 2º)			20:000$000	
Gratificação a dos dactylographos da Directoria do Expediente			7:200$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que os substituirem e aos serventes que servirem de correio, na forma do art. 43 do regulamento			5:280$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente (art. 65)			33:600$000	
Para o serviço de catalogação, conservação, etc., da Bibliotheca			1:800$000	101:620$000
MATERIAL				1.238:710$000
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações da fórma seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos		5:000$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		15:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		21:000$000	41:000$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e do calcular, sendo				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio publico e Adjuntos		1:000$000		
Para a Directoria do Expediente Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		3:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		3:000$000	7:000$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a bibliotheca			3:000$000	
Diversas despezas			32:200$000	
Para fardamento a dous correios			600$000	
Elaboração do Relatorio			3.000$000	92:520$000
				1.331:290$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2059, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Decreto n. 14162, de 12 de maio de 1920 e Decreto n. 4268, de 17 de Janeiro de 1921

		QUOTAS	ORDENADO	TOTAL Papel
PESSOAL				
Director (em commissão)	1	40	$	$
Ajudante (em commissão)	1	35	$	$
Sub-directores	3	30	8:000$000	24:000$000
Primeiros escripturarios	18	20	6:400$000	115:200$000
Segundos ditos	22	16	4:800$000	105:600$000
Terceiros ditos	28	12	3:600$000	100:800$000
Quartos ditos	36	8	2:400$000	86:400$000
Thesoureiro geral (3:000$ para quebras)	1	30	8:000$000	11:000$000
Fieis do thesoureiro geral (1:800$ a cada um para quebras)	7	16	4:800$000	46:200$000
Thesoureiro do sello (queras 3.000$)	1	30	8:000$000	11:000$000
Fieis do thesoureiro do sello (1:800$ a cada um para quebras)	11	16	4:800$000	72:600$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Ajudante do porteiro	1	8	2:000$000	2:000$000
Archivista	1	12	3:200$000	3:200$000
Continuos	9	7	1:400$000	12:600$000
	141			593:800$000
1.944 quotas na razão de 0,86 % sobre a lotação de 40.000:000$000				344:000$000
Valor da quota annual, 182$928				
» » » mensal, 15$248				
Salario a 15 serventes, a 195$ mensaes				35:100$000
Gratificação aos encarregados da secção do expediente				2:400$000
Para conducção dos continuos encarregados de fazer as intimações nas casas dos infractores				1:800$000
Para as despesas com o lançamento				18:000$000
Diarias a dous dactylographos, auxiliares da secção do expediente				7:200$000
Gratificação pelo serviço de organisação e escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ mensaes e 2 auxiliares a 100$ mensaes				4:200$000
				1.006:500$000
MATERIAL				
Preparo de talões, impressos, etc.				10:000$000
Expediente — Papel, penas e outros artigos				20:000$000
Moveis: acquisição e concertos				9:000$000
Serviço de encadernação				5:000$000
Illuminação, serviço telephonico e força electrica				15:000$000
Diversas despesas, comedorias e fardamento				15:000$000
Aluguel de casa para o porteiro				1:200$000
Conducção para fiscalisação externa				15:000$000
				1.093:700$000

9. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL Ouro	TOTAL Papel
spector	1	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000
ıefes de secção	2	8:000$000	4:000$000	.....	24:000$000
·ıneiros escripturarios	7	6:400$000	3:200$000	.....	67. 00$000
gundos ditos	7	4:800$000	2:400$000	.....	50: ·00$000
rceiros ditos	7	3:600$000	1:800$000	.....	37:800$000
ıartos ditos	6	2:400$000	1:200$000	.....	21:600$000
cripturario da Caixa de Conversão	1	6:000$00	2:000$000	.....	6.000$000
ıesoureiros, quebras 3:000$, sendo 2:500$, para o thesoureiro da Divida Publica	2	7: 00$000	3:600$000	.....	25:100$000
eis, quebras 3:000$, sendo 1:000$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro	8	4:400$000	2:200$000	.....	55:800$000
rretor	1	6:400$000	3:200$000	.....	9·600$000
udantes	5	4:800$000	2:400$000	.....	36 000$000
uferentes	8	4:400$000	2:200$000	.....	52:200$000
uferente da Caixa de Conversão	1	5:333$333	2 666$667	.....	8: 000$000
chivista	1	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000
rumbadores	5	3:600$000	1:800$000	.....	27:000$000
rteiro	1	3:200$000	1:600$000	.....	4·800$000
ntinuos	4	2:080$000	1:040$000	.....	12:480$000
	65				461:380$000
atificação a 17 serventes, a 105$000 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda				.....	39:780$000
em para um electricista, á razão de 250$, mensaes			.....	.....	3:000 000
om ao encarregado do elevador na razão de 200$ mensaes			.....	.....	2:400$000
atificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$ mensaes e um auxiliar a 100$ mensaes			.....	.....	3.000$000
MATERIAL					
commendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1$000			.....	100:000$000	
pediente: livros, papel e outros artigos			.....	.....	11:000$000
veis: acquisição e concertos			.....	.....	5:000$000
signatura de notas a 6$ o milheiro			.....	.....	40:000$000
nsumo de agua			.....	.....	360$000
uminação e força electrica			.....	.....	7:000$000
spesas diversas. Impressos e publicação de editaes; Transporte e guarda de valores; Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector; Asseio e outras despesas			.....	.....	10:000$000
				100:000$000	583:520$000

10. Casa da Moeda

Decretos ns. 5 536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895 e 1 177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2 050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
PESSOAL						
Director		1	10:000$000	5:000$000	15:000$000	—
Chefe de secção		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios		2	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
Segundos ditos		3	4:800$000	2:400$000	21:800$000	
Terceiros ditos		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Quartos ditos		3	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
Thesoureiro ... Quebras 2:000$000		1	7:200$000	3:600$000	12:800$000	
Fieis		3	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
Archivista		1	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
Porteiro		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Continuos		2	2:080$000	1:040$000	6:240$000	
Gratificação a tres serventes a 105$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda					7:385$000	145:385$000
Fiscal da impressão		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
» cunhagem		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Almoxarife		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fiel do almoxarife		1	2:666$666	1:333$334	4:000$000	
Desenhista		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Encarregado da escripturação das officinas		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000
LABORATORIO CHIMICO						
Chefe		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Fundadores		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Praticantes de 1ª	5$000	1	.....	1:825$000	1:825$000	—
Ditos de 2ª	3$000	2	.....	1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$000		1	.....	1:800$000	1:800$000	28:615$000
OFFICINA DE GRAVURA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Gravadores		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario especial a	11$000	1	.....	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	4	.....	3:467$500	13:870$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	1	.....	2:555$000	2:555$000	
Ditos de 3ª classe	5$000	3	.....	1:825$000	5:475$000	
Aprendizes de 1ª classe	3$000	4	.....	1:095$000	4:380$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2	.....	547$500	1:095$000	
Operario dispensado do ponto	6$330	2	.....	1:899$600	3:799$200	
Servente (mensal 150$)		1	.....	1:800$000	1:800$000	54:369$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	8	.....	3:467$500	27:740$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	7	.....	2:555$000	17:885$000	
Dito de 3ª classe a	5$000	11	.....	1:825$000	20:075$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	1	.....	1:095$000	1:095$000	
Serventes a 150$		3	.....	1:800$000	5:400$000	84:195$000
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Operario especial a	11$000	1	.....	4:015$000	4:015$000	
Dito de 1ª classe a	9$500	1	.....	3:467$500	3:467$500	
Dito de 2ª classe a	7$000	2	.....	2:555$000	5:110$000	
Dito de 3ª classe a	5$000	4	.....	1:825$000	7:300$000	
Aprendiz de 1ª classe a	3$000	2	.....	1:095$000	2:190$000	
Dito de 2ª classe a	1$500	2	.....	547$500	1:095$000	
Serventes a 150$		1	.....	1:800$000	1:800$000	34:577$500
						379:801$700

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte						979:801$700
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	3		2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 50$)		2		1:800$000	3:600$000	77:402$500
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600 000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$ 00	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:546$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	29		1:095$000	21:900$000	
Aito de 2 classe a	1$5 0	12		547$ 00	6:570$000	
Serventes (mensal 50$)		3		1:800$000	5:400$000	198:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	12		1:825$000	21:900$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 50$)		2		1:800$000	3:600$000	109:587$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	40:612$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:000$000	4:000$000
Gratificação a uma auxiliar do chefe do laboratorio chimico						3:600$000
CUNHAGEM DE MOEDAS DE NICKEL						60:000$000
Gratificação pela organisação do serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ medsaes cada um						8:400$000
MATERIAL						
Diversas despesas: Serviço telephonico; Custeio do auto caminhão; Papel, pennas, tinta, etc.; Luz para o dorpo da guarda; Concerto e reforma de moveis; Asseio do edificio						30 000$000
Reagentes, cadinhos						40:000$000
Material para cunhagem, fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas						100 000 000
Material e confecção de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes, sendo para o pessoal 12:000$						400 000$000
Combustivel						17 000 000
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.						80:000$000
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.						30:000$000
Acquisição de moedas, medalhas e sellos						2:000 000
Machinas e utensilios						50:000$000
Materiaes para as ouras						50:000 000
Consumo d agua						2:340$000
Para ser entregue ao encarregado do fabrico de notas do Thesouro, afim de applicar na compra de tintas e ingredientes do seu segredo						6:000$000
						1.842:173$700

11. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1895, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 123 da Lei n. 2738, de 4 de janeiro 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e n. 4242, de 5 de janeiro de 1921...

			TOTAL — Papel
Tabella A			
ADMINISTRAÇÃO			
1 Director geral	Ord. e grat.	18:000$000	18:000$000
SECÇÃO CENTRAL			
1 Chefe da Secção Central	Ord. e grat.	12:000$000	
2 Primeiros escripturarios	» »	19:200$000	
7 Segundos escripturarios	» »	50:400$000	
7 Terceiros escripturarios	» »	37:800$000	
1 Thesoureiro	» »	9:600$000	
1 Fiel	» »	6:000$000	
1 Almoxarife	» »	9:600$000	
1 Porteiro	» »	6:000$000	150:600$000
«DIARIO OFFICIAL»			
1 Redactor	Ord. e grat.	12:000$000	
1 Auxiliar	» »	7:200$000	19:200$000
Tabella B			
SECÇÃO DE ARTES			
1 Chefe da Secção de Artes	Ord. e grat.	12:000$000	
2 Ajudantes do Chefe	» »	19:200$000	
1 Auxiliar do inspector technico	» »	5:400$000	
2 Auxiliares do inspector technico, sendo 1 para o ajudante na Imprensa	» »	10:800$000	
2 Encarregados de modelos	» »	10:800$000	
1 Agente do almoxarifado	» »	6:000$000	
27 Auxiliares de escripta	» »	145:800$000	210:000$000
REVISÃO			
1 Chefe	Ord. e grat.	6:600$000	
1 Ajudante	» »	6:600$000	
9 Revisores	» »	43:200$000	
9 Conferentes	» »	37:800$000	93:600$000
GRAVURA			
1 Mestre	Ord. e grat.	6:600$000	
2 Officiaes especiaes	» »	10:800$000	
2 Officiaes de 1ª classe	» »	8:400$000	
2 Officiaes de 2ª classe	» »	7:200$000	
2 Officiaes de 3ª classe	» »	6:000$000	
3 Officiaes de 4ª classe	» »	4:800$000	43:800$000
A transportar			535:200$000

				TOTAL — Papel
Transporte				535:200$000
LITHOGRAPHIA				
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000	
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000	
2 Officiaes de 1ª classe	»	»	8:400$000	
5 Officiaes de 2ª classe	»	»	18:000$000	
5 Officiaes de 3ª classe	»	»	15:000$000	
5 Officiaes de 4ª classe	»	»	12:000$000	
3 Limpadores de pedra	»	»	9:000$000	
1 Contador de edição	»	»	3:000$000	
1 Cortador de papel	»	»	3:000$000	81:000$000
COMPOSIÇÃO				
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000	
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000	
7 Chefes de turmas	»	»	37:800$000	
7 Ajudantes	»	»	33:600$000	
5 Paginadores	»	»	24:000$000	
19 Officiaes de 1ª classe	»	»	79:800$000	
23 Officiaes de 2ª classe	»	»	82:800$000	
15 Officiaes de 3ª classe	»	»	45:000$000	
10 Officiaes de 4ª classe	»	»	24:000$000	
2 Tiradores de provas	»	»	7:200$000	
1 Ajudante	»	»	2:400$000	
1 Mecanico	»	»	4:200$000	
2 Ajudantes mecanicos	»	»	4:800$000	
1 Archivista zelador de matrizes	»	»	3:600$000	
1 Preparador de metal	»	»	2:520$000	364:320$000
IMPRESSÃO TYPOGRAPHICA				
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000	
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000	
4 Chefes de turmas	»	»	21:000$000	
4 Ajudantes	»	»	19:200$000	
12 Officiaes de 1ª classe	»	»	50:400$000	
20 Officiaes de 2ª classe	»	»	72:000$000	
15 Officiaes de 3ª classe	»	»	45:000$000	
12 Officiaes de 4ª classe	»	»	28:800$000	
1 Engradador de 1ª classe	»	»	4:200$000	
1 Engradador de 2ª classe	»	»	3:600$000	
1 Engradador de 3ª classe	»	»	3:000$000	
2 Cortadores de papel	»	»	7:200$000	
1 Molhador de papel	»	»	3:600$000	
6 Contadores de edições	»	»	18:000$000	
1 Lavador de fôrmas	»	»	3:000$000	
1 Lavador ajudante	»	»	2:400$000	
1 Fundidor de rôlos	»	»	3:600$000	
1 Ajudante	»	»	2:400$000	300:600$000
SERVIÇOS ACCESSORIOS				
1 Mestre	Ord. e Grat.		6:600$000	
1 Contra-mestre	»	»	6:000$000	
3 Chefes de turmas	»	»	16:200$000	
3 Ajudantes	»	»	14:400$000	
3 Officiaes de serviços especiaes	»	»	14:400$000	
17 Officiaes de 1ª classe	»	»	71:400$000	
15 Officiaes de 2ª classe	»	»	54:000$000	
12 Officiaes de 3ª classe	»	»	36:000$000	
10 Officiaes de 4ª classe	»	»	24:000$000	
1 Cortador de enveloppes	»	»	4:200$000	
3 Numeradores	»	»	12:600$000	
1 Dourador especial	»	»	4:800$000	
3 Douradores	»	»	12:600$000	
1 Dourador ajudante	»	»	3:000$000	
1 Encarregado do deposito de folhas	»	»	4:800$000	
1 Contador de folhas	»	»	4:200$000	
2 Contadores ajudantes	»	»	6:000$000	295:200$000
A transportar				1.576:320$000

			TOTAL — Papel
Transporte			1.576:320$000
PAUTAÇÃO			
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Contra-mestre	» »	6:000$000	
7 Officiaes de 1ª classe	» »	21:000$000	
4 Officiaes de 2ª classe	» »	14:400$000	
3 Officiaes de 3ª classe	» »	9:000$000	
3 Officiaes de 4ª classe	» »	7:200$000	64.200$000
EXPEDIÇÃO			
1 Chefe	Ord. e Grat.	6:600$000	
4 Expedidores	» »	14:400$000	
4 Expedidores ajudantes	» »	12:000$000	33:000$000
FUNDIÇÃO			
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Contra-mestre	» »	6:000$000	
3 Officiaes de 1ª classe	» »	12:600$000	
3 Officiaes de 2ª classe	» »	10:800$000	
9 Officiaes de 3ª classe	» »	27:000$000	
6 Officiaes de 4ª classe	» »	14:400$000	
3 Chumbeiros	» »	9:000$000	80:400$000
STEREOTYPIA			
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Contra-mestre	» »	6:000$000	
2 Officiaes de 1ª classe	» »	8:400$000	
1 Official de 2ª classe	» »	3:600$000	
1 Official de 3ª classe	» »	3:000$000	
1 Official de 4ª classe	» »	2:400$000	30:000$000
MECANICA			
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
4 Officiaes de 1ª classe	» »	12:600$000	
2 Officiaes de 2ª classe	» »	7:200$000	
2 Officiaes de 3ª classe	» »	6:000$000	
2 Officiaes de 4ª classe	» »	4:800$000	
1 Ferreiro	» »	4:200$000	
1 Malhador	» »	3:000$000	44:400$000
CARPINTARIA			
1 Official de 1ª (encarregado)	Ord. e Grat.	4:200$000	
1 Carpinteiro de 1ª classe	» »	3:000$000	
1 Carpinteiro de 2ª classe	» »	2:400$000	
1 Cutineiro	» »	3:600$000	
3 Pedreiros	» »	9:600$000	22:200$000
ELECTRICIDADE E MOTORES			
1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Contra-mestre	» »	6:000$000	
1 Official de 1ª classe	» »	4:200$000	
1 Official de 2ª classe	» »	3:600$000	
1 Official de 3ª classe	» »	3:000$000	
1 Official de 4ª classe	» »	2:400$000	
3 Conservadores de motores	» »	10 800$000	36:600$000
A transportar			1.893:120$000

Transporte			1.600:120$000

SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS

1 Correios	Ord. e Grat.	37:800$000	
1 Mandador	» »	5:400$000	43:200$000

«Diario Official»

REVISÃO

1 Chefe	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Ajudante	» »	6:000$000	
10 Revisores	» »	48:000$000	
10 Conferentes	» »	42:000$000	
1 Encarregado do mappa	» »	4:800$000	
1 Ajudante	» »	4:200$000	
3 Contadores de linhas	» »	10:800$000	122:400$000

COMPOSIÇÃO

1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
2 Contra mestres	» »	12:000$000	18:600$000

SERVIÇO DIURNO

1 Archivista de originaes	Ord. e Grat.	5:400$000	
1 Ajudante	» »	4:800$000	
1 Chefe de turma (guarda typos	» »	5:400$000	
1 Ajudante	» »	4:800$000	
7 Officiaes	» »	25:200$000	45:600$000

SERVIÇO NOCTURNO

2 Paginadores	Ord. e Grat.	10:800$000	
6 Plantonistas	» »	28:800$000	
2 Tiradores de provas	» »	7:200$000	
2 Distribuidores de provas (vigias)	» »	7:200$000	
30 Compositores de caixa (effectivos, tarefa de 125 linhas)	» »	126:000$000	180:000$000

LINOTYPIA

12 Linotypistas (effectivos, tarefa de 381 linhas)	Ord. e Grat.	50:400$000	
4 Emendadores	» »	14:400$000	
1 Chefe mecanico	» »	5:400$000	
2 Mecanicos de 1ª classe	» »	8:400$000	
2 Mecanicos de 2ª classe	» »	7:200$000	
3 Mecanicos de 3ª classe	» »	9:000$000	94:800$000

IMPRESSÃO

1 Mestre	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Contra mestre	» »	6:000$000	
2 Officiaes de 1ª classe	» »	8:400$000	
6 Officiaes de 2ª classe	» »	21:600$000	
2 Engradadores de fôrmas	» »	6:000$000	
2 Zeladores de machinas	» »	6:000$000	54:600$000

STEREOTYPIA

1 Chefe	Ord. e Grat.	6:600$000	
1 Ajudante	» »	5:400$000	
8 Officiaes de 1ª classe	» »	33:600$000	
4 Officiaes de 2ª classe	» »	14:400$000	
2 Chumbeiros	» »	9:000$000	69:000$000
A transportar			2.521:320$000

				TOTAL — Papel
Transporte				2.521:320$000
ELECTRICIDADE				
3 Officiaes de 1ª classe, sendo um (encarregado)	Ord.	Grat.	12:600$000	
4 Officiaes de 2ª classe	»	»	14:400$000	27:000$000
EXPEDIÇÃO				
1 Chefe	Ord.	Grat.	6:600$000	
2 Ajudantes	»	»	12:000$000	
13 Expedidores de 1ª classe	»	»	46:800 000	
15 Expedidores de 2ª classe	»	»	36:000$ 00	
16 Distribuidores	»	»	28 800$000	130:200$000
PORTARIA				
2 Auxiliares	Ord.	Grat.	9:600$ 00	
2 Correios	»	»	8:400$000	18:000$000
				2.696:520$000
Amovivel				
QUADRO DO PESSOAL				
Setima turma de (composição):				
5 officiaes de 1ª classe			12:000$000	
10 officiaes de 2ª classe			26:4 0$0 0	
10 officiaes de 3ª classe			21:600$000	
15 officiaes de 4ª classe			27 0.0$0.0	
7 aprendizes de 1ª classe			8:400$000	
10 aprendizes de 2ª classe			8:400$000	
5 aprendizes de 3ª classe			4:800$000	105:600$000
Primeira turma de brochuras:				
4 officiaes de 1ª classe			12:000$000	
10 officiaes de 2ª classe			26:4 0$000	
17 officiaes de 3ª classe			36.720 000	
6 aprendizes de 1ª classe			7:200$000	
4 aprendizes de 2ª classe			3:360 000	
4 aprendizes de 3ª classe			1:44 $000	87:120$000
GRAVURA				
2 aprendizes de 1ª classe			3:240$000	
2 aprendizes de 2ª classe			2:160$000	
2 aprendizes de 3ª classe			720$000	6:120$000
LITHOGRAPHIA				
3 aprendizes de 1ª classe			4:860$000	
2 aprendizes de 2ª classe			2:160$000	
2 aprendizes de 3ª classe			72 $000	7:740$000
COMPOSIÇÃO				
10 aprendizes de 1ª classe			16: 00$000	
5 aprendizes de 2ª classe			5:400$000	
5 aprendizes de 3ª classe			1:800$000	23:400$000
IMPRESSÃO				
10 aprendizes de 1ª classe			16:200$000	
15 aprendizes de 2ª classe			16:20 $000	
8 aprendizes de 3ª classe			2:880$000	35:280$000
SERVIÇOS ACCESSORIOS				
10 aprendizes de 1ª classe			16:200$000	
10 aprendizes de 2ª classe			10:80 $000	
10 aprendizes de 3ª classe			8:600$000	30:600$000

		TOTAL — Papel
PAUTAÇÃO		
5 aprendizes de 1ª classe	9:100$000	
5 aprendizes de 2ª classe	5:400$000	
5 aprendizes de 3ª classe	1:800$000	16:300$000
FUNDIÇÃO		
2 aprendizes de 1ª classe	3:240$000	
5 aprendizes de 2ª classe	5:400$000	
5 aprendizes de 3ª classe	1:800$000	10:440$000
STEREOTYPIA		
2 aprendizes de 1ª classe	3:240$000	
2 aprendizes de 2ª classe	2:160$000	
1 aprendiz de 3ª classe	360$000	5.760$000
MECHANICA		
3 aprendizes de 1ª classe	4:860$000	
3 aprendizes de 2ª classe	3:240$000	
3 aprendizes de 3ª classe	1:080$000	9:180$000
CARPINTARIA		
1 aprendiz de 1ª classe	1:620$000	
1 aprendiz de 2ª classe	1:080$000	
1 aprendiz de 3ª classe	360$000	3:060$000
ELECTRICIDADE		
1 aprendiz de 1ª classe	1:620$000	
1 Aprendiz de 2ª classe	1:080$000	
1 Aprendiz de 3ª classe	360$000	3:060$000
Serventes:		
5 Serventes de 1ª classe	14:400$000	
24 Serventes de 2ª classe	69:480$000	
8 Serventes para o *«Diario Official»*	20:160$000	95:040$000
Excesso de tarefa do *«Diario Official»*	297:400$000	
Trabalhos por obra da Imprensa	184:000$000	
Addicionaes, art. 13 do Regulamento	150:000$000	
Serviços extraordinarios, empregados avulsos, etc.	360:390$000	
Gratificação a uma dactylographa	3:600$000	
Gratificações pelo serviço da escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ mensaes, cada um	8:400$000	1.003:790$000
		4.138:010$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despesas inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa	2.000:000$000	
Acquisição de cinco machinas de composição typographicas das mais modernas e outros machinismos para reorganização da officina de gravura, substituição de outros, imprestaveis pelos longos annos de serviço e pelos damnos causados pelo incendio	350:000$000	
Reconstrucção da parte do edificio e acquisição de estantes e mobiliario para as officinas e outras dependencias	350:000$000	
Consumo de agua	2:340$000	
EXPEDIENTE		
Objectos de expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes	6:000$000	2.708:340$000
		6.846:350$000

12. Laboratorios de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 7 7, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1901, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 4050, de 13 de janeiro de 1920

Laboratorio Nacional de Analyses da Capital Federal

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
1	Director	10:416$666	5:058$334	15:475$000	
10	1os Chimicos	6:416$666	3:058$334	91:750$000	
6	2os Ditos	5:416$666	2:558$334	46:050$000	
1	Porteiro-conservador	3:250$000	1:625$000	4:875$000	
1	Dactylographo archivista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	161:450$000
21					
	Salario a seis serventes a 2:400$000				14:400$000
	Para aluguel de casa do porteiro-conservador				2:960$000
					178:410$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			6:000$000	
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			12:000$000	
	Despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseio do edificio			3:000$000	
	Consumo de gaz e electricidade			2:000$000	23:000$000
					201:410$000

Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
1	Chimico chefe	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
4	1os Chimicos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
3	2os chimicos	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
1	Conservador-dactylographo	3:000$000	1:500$000	4:500$000	38:700$000
6					
	Dous serventes, gratificação 2:400$000				4:800$000
					43:500$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			3:000$000	
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			5:000$000	
	Despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseio do laboratorio			1:200$000	
	Gaz e electricidade			800$000	10:000$000
					53:500$000

Laboratorios de analyses das Alfandegas de Porto Alegre, Bahia, Recife, Belém e Manáos

PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
5 Chimicos chefes	6:000$000	3:000$000	45:000$000	
5 1os chimicos	4:000$000	2:000$000	30:000$000	
5 2os chimicos	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
5 Conservadores-dactylographos	2:000$000	1:000$000	15:000$000	114:000$000
20				
Dous serventes, gratificação 1:800$000				18:000$000
				132:000$000
MATERIAL				
Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			10:000$000	
Reactivos, instrumentos e conservação destes			15:000$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes			5:000$000	
Consumo de gaz e electricidade			4:000$000	34:000$000
				166:000$000

Laboratorios de analyses das Alfandegas de Corumbá, Fortaleza, Parahyba e Maranhão

PESSOAL				
4 Chimicos chefes	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
4 2os chimicos	3:000$000	1:500$000	18:000$000	
4 Conservadores dactylographos	2:000$000	1:000$000	12:000$000	58:800$000
6 serventes, gratificação 1:200$000				4:800$000
MATERIAL				
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente, talões e publicações				2:400$000
Reactivos, instrumentos e conservação destes				5:600$000
Despezas extraordinarias e eventuaes				2:400$000
Consumo de gaz				2:400$000
				76:400$000

MATERIAL

DESPEZAS DE INSTALLAÇÃO DOS LABORATORIOS DE ANALYSES DAS ALFANDEGAS

Laboratorio de Analyses da Alfandega do Rio de Janeiro:	
Substituição do mobiliario imprestavel, acquisição de mesas de trabalho chimicos, reforma das aproveitaveis, modificação de compartimentos internos, acquisição de apparelhos, livros, revistas, jornaes scientificos, collecções de leis e despezas extraordinarias	100:000$000
Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos:	
Despezas de installação, acquisição de material e gratificações aos encarregados dessa installação	100:000$000
Laboratorios de analyses das Alfandegas de Porto Alegre, Bahia, Recife, Belem e Manáos:	
Despezas de installação, acquisição de material e gratificação aos encarregados de fazel-a; cada um a 40:000$000	200:000$000
Laboratorios de analyses das Alfandegas de Corumbá, Fortaleza, Parahyba e Maranhão:	
Despezas de installação, acquisição de material e gratificação aos encarregados de fazel-a; cada um a 25:000$000	100:000$000
Total da verba	997:310$000

13. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909; Decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, Leis ns. 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3454, de 6 de janeiro de 1918, 3991, 5 de janeiro de 1920. Lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921.

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL — Papel
PESSOAL					
Director		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000
Chefes de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000
1os escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000
2os ditos		22	4:000$000	2:000$000	132:000$000
3os ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000
4os ditos		20	2:400$000	1:200$000	72:000$000
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Serventes		7	.....	2:000$000	14:000$000
Servente mechanico		1	.....	2:400$000	2:400$000
		100			508:800$000
DELEGADOS					
Bello Horizonte	300$000	1	.....	3:600$000	
S. Paulo	300$000	1	.....	3:600$000	
Pará	200$000	1	.....	2:400$000	
Pernambuco	200$000	1	.....	2:400$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a	150$000	4	.....	7:200$000	
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a	100$000	5	.....	6:000$000	25:200$000
		13			534:000$000

	OURO	PAPEL	TOTAL — Ouro	
MATERIAL				
Machinas — Acquisição, aluguel e concertos — e acquisição de cartões para machinas Hollerich	12:800$000	10:000$000		
Objectos de expediente e acquisição e concerto de moveis	.....	10:000$000		
Assignaturas de jornaes e revistas, acquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento	.....	4:000$000		
Composição de boletins, comprehendendo salario dos operarios, acquisição do material indispensavel á execução dos mesmos, impressão em typographia particular dos trabalhos estatisticos, serviço fóra da hora do expediente e despezas eventuaes	.....	40:000$000		
Serviços extrardinarios relativos á organisação da estatistica de cabotagem	.....	50:000$000		
	12:800$000	114:000$000		
Acquisição de uma machina de impressão, papel e demais material necessario	.....	150:000$000	.....	264:000$000
	12:800$000	.....	12:800$000	798:000$000

14. Inspectoria de Seguros

Leis ns 2083, de 30 de julho de 1909, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 8208, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 e lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918 e decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
PESSOAL				
1 Inspector	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18:000$000
SECÇÃO ADMINISTRATIVA				
1 Chefe de secção	8:000$000	4:000$000	12:000$000	12:000$000
2 1es escripturarios	6:400$000	3:200$000	9:600$000	19:200$000
2 2es ditos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	14:400$000
3 3es ditos	3:800$000	1:600$000	5:400$000	16:200$000
4 4es ditos	2:400$000	1:200$000	3:600$000	14:400$000
SERVIÇO DE INSPECÇÃO E INVESTIGAÇÃO				
23 Fiscaes effectivos	6:400$000	3:200$000	9:600$000	124:800$000
12 Ditos em commissão	.....	9:600$000	9:600$000	115:200$000
5 Delegados regionaes effectivos	4:800$000	2:400$000	7:200$000	36:000$000
1 Dito em commissão	.....	7:200$000	7:200$000	7:200$000
SECÇÃO TECHNICA				
1 Chefe de secção actuario	.....	15:000$000	15:000$000	15:000$000
1 Sub-actuario	.....	12:000$000	12:000$000	12:000$000
1 Contador	.....	9:600$000	9:600$000	9:600$000
1 Ajudante de contador	.....	6:000$000	6:000$000	6:000$000
PESSOAL AUXILIAR				
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000	3:600$000
2 Dactylographos	.....	3:600$000	3:600$000	7:200$000
2 Continuos	2:000$000	1:000$000	3:000$000	6:000$000
2 Serventes a 2:000$000 annuaes	.....	.....	.....	4:000$000
				440:800$000
MATERIAL				
Expediente: acquisição de livros, papel e outros artigos			2:000$000	
Impressos e encadernações			1:000$000	
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros			500$000	
Expediente das seis delegacias regionaes			3:000$000	
Moveis e objectos para o archivo e concertos			1:000$000	
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos			2:000$000	
Impressão do relatorio e memorias			2:000$000	
Despezas a cargo do porteiro e assignatura do telephone			600$000	12:200$000
				453:000$000

15. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921.

		TOTAL — Papel
PESSOAL		
Ar[illegible]	3:400$000	
Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz	8:400$000	
Escripturario da Superintendencia	4:200$000	
Continuo da Superintendencia	1:800$000	
Servente da Superintendencia	1:440$000	
2 Trabalhadores da Superintendencia 400$ mensaes cada um	2:400$000	
Administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes	5:400$000	
Auxiliar de escripta da Villa Proletaria Marechal Hermes	2:400$000	
Administrador da Villa Operaria da Fonseca	4:800$000	
Zelador do proprio nacional da rua do Riachuelo n. 1632	2:760$000	
Jardineiro do proprio nacional da rua do Riachuelo n. 1632	1:440$000	
Zelador cobrador de alugueis de proprios nacionaes na Capital Federal	3:600$000	42:040$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piauhy	.....	6:000$000
Diarias e despezas de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300$ destinada, em prestações mensaes, aos sub-directores da Sub-directoria Technica, em virtude de despezas extraordinarias—exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos	20:000$000	
Diarias e gratificações por serviços extraordinarios, á commissão encarregada da organisação do cadastro dos proprios nacionaes	250:000$000	
Diarias e despezas de transporte de um conductor technico da Directoria do Patrimonio, incumbido de inspecção permanente dos proprios nacionaes	3:600$000	
Diarias de pessoal de conservação dos proprios da Villa Marechal Hermes	30:000$000	
Idem idem da Villa Operaria	15:000$000	
Escripturação de obras e pessoal extraordinario	20:000$000	330:000$000
		388:040$000
MATERIAL		
Despezas com o expediente e vistorias	4:000$000	
Ditas com a companhias de esgotos	4:000$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz	5:440$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara, sendo para o pessoal 21:760$000	23:000$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluida a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico, sendo para o pessoal 157:017$200	60:200$000	
Despeza com o serviço de retombamento das propriedades do Estado, sendo para o pessoal 29:492$000	30:000$000	122:640$000
		510:280$000

16. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904. Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921 e Decreto 15.218 de 29 de dezembro de 1921.

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
DELEGACIAS FISCAES						
S. PAULO (1ª classe)						
Delegado fiscal		1		4:000$000	4:000$000	
Contadores		2	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
Consultor		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		7	3:200$000	1:600$000	33:600$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos		12	1:600$000	800$000	28:800$000	
Quartos ditos		15	1:300$000	700$000	30:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fieis		4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Ajudante do cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		5	800$000	400$000	6:000$000	
					188:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					95:400$000	
Salario a oito serventes a 130$ mensaes					12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*					15:600$000	
					311:880$000	
Material:						
Edificio.. Aluguel de casa para o *colis postaux*	9:804$000					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	10:000$000					
Moveis... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc., Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	8:500$000				28:804$000	340:684$000
RIO GRANDE DO SUL (1ª classe)						
Delegado fiscal		1		4:000$000	4:000$000	
Contadores		2	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
Consultor		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		7	3:200$000	1:600$000	33:600$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos		12	1:600$000	800$000	28:800$000	
Quartos ditos		15	1:300$000	700$000	30:000$000	
Thesoureiro	Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fieis		4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Ajudante de Cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		5	800$000	400$000	6:000$000	
					188:400$000	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte				188:409$000	
RIO GRANDE DO SUL (continuação)					
Gratificação addicional de 50 °/₀, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				91:200$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes				78:000$000	
				260:400$000	
Material :					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis ..... Compras e concertos	1:000$000				
Idem, idem para o corpo da guarda ..	1:200$000				
Diversas despezas: Illuminação ..... Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*.... Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	6:000$000			14:200$000	301:600$000
AMAZONAS (2ª classe)					
Delegado fiscal		1	9:600$000	9:600$000	
Contador		2	4:800$000	9:600$000	
Consultor		1	6:000$000	7:000$000	
Primeiros escripturarios		6	2:800$000	35:400$000	
Segundos ditos		8	2:600$000	40:000$000	
Terceiros ditos		10	1:600$000	30:000$000	
Quartos ditos		12	1:000$000	30:000$000	
Thesoureiro	Quebra 600$000	1	4:000$000	8:000$000	
Fiel		3	2:400$000	10:800$000	
Pagador		1	3:200$000	5:900$000	
Fieis		2	1:600$000	6:000$000	
Carcerario		1	1:000$000	3:000$000	
Porteiro		1	2:400$000	4:400$000	
Continuos		6	800$000	6:400$000	
				213:200$000	
Gratificação addicional de 50 °/₀, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				106:600$000	
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes				9:750$000	
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *colis postaux*)				7:800$000	
				337:350$000	
Material :					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	9:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	1:000$000				
Diversas despezas: Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	6:000$000			16:000$000	353:350$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
PARÁ (2ª classe)					
Delegado Fiscal	1		4:000$000	4:000$000	
Contadores	2	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
Consultor	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	4:600$000	28:800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos	10	1:600$000	1:800$000	24:000$000	
Quartos ditos	12	1:300$000	700$000	24:000$000	
Thesoureiro ..... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis	2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	4	800$000	400$000	4:800$000	
				167:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				83:700$000	
Gratificação até 20 % aos empregados				33:480$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes				6:240$000	
				290:800$000	
Material:					
Expediente .... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	9:000$000				
Moveis ..... Compras e concertos	2:000$000				
Diversas despesas. Illuminação ..... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official* ..... Serviço telegraphico .. Agua, asseio, etc. ..... Despesas judiciaes .... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000			17:000$000	307:800$000
MINAS GERAES (2ª classe)					
Delegado Fiscal	1		3:000$000	3:000$000	
Contadores	2	4:000$000	2:000$000	12:000$000	
Consultor	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos	10	1:600$000	800$000	24:000$000	
Quartos ditos	12	1:300$000	700$000	24:000$000	
Thesoureiro ..... Quebras 600$000	1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis	2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	4	800$000	400$000	4:800$000	
				164:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				83:200$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal				24:960$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes				4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para o serviço de *colis postaux*				3:120$000	
				279:960$000	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte				279:960$00	1.306:463$000
MINAS GERAES (continuação)					
Material:					
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos, compra e concertos de moveis, illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc. Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos				20:000$000	
Para installação e mobiliario da Delegacia em novo edificio				50:000$000	349:960$000
PERNAMBUCO (2ª classe)					
Delegado fiscal	1		4:000$000	4:000$000	
Contadores	2	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
Consultor	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos	10	1:600$000	800$000	24:000$000	
Quartos ditos	12	1:300$000	700$000	24:000$000	
Thesoureiro ..... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis	2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	4	800$000	800$000	4:800$000	
				167:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 32, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				83:700$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes				7:800$000	
				258:900$000	
Material:					
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos, compra e concertos de moveis, illuminação, publicação de editaes assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc., despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos				18:000$000	276.900$000
BAHIA (2ª classe)					
Delegado fiscal	1		4:000$000	4:000$000	
Contadores	2	4:800$000	2:400$000	14:400$000	
Consultor	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos	10	1:600$000	800$000	24:000$000	
Quartos ditos	12	1:300$000	700$000	24:000$000	
Thesoureiro ..... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:600$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fieis	2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	5	800$000	400$000	4:800$000	
				167:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 32, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				83:700$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes				7:800$000	
				258:900$000	1.033:323$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte				258:900$000	1.933:323$000
BAHIA (continuação)					
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	12:000$000				
Moveis..... Compras e concertos	1:000$000				
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000			19:000$000	277:900$000
MARANHÃO (3ª classe)					
Delegado Fiscal		1		3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Consultor		1	3:000$000	1:800$000	5:400$000
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000
Fieis		3	1:600$000	600$000	7:200$000
Carcerario		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000
		41		108:800$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				53:400$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes				3:510$000	
				163:710$000	
Material:					
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis..... Compras e concertos	1:000$000				
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000			9:000$000	172:710$000
CEARÁ (3 classe)					
Delegado		1	4:000$000	3:000$000	3:000$000
Contador		1	3:000$000	2:000$000	6:000$000
Procurador fiscal		1	3:200$000	1:600$000	5:400$000
Primeiros escripturarios		4	1:600$000	1:600$000	19:200$000
Segundos ditos		5	1:600$000	1:200$000	18:000$000
Terceiros ditos		7	3:600$000	800$000	16:800$000
Quartos ditos		9	1:600$000	700$000	18:000$000
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Fieis do mesmo		3	1:600$000	800$000	7:200$000
Porteiro		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Carcerario		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000
		29		106:800$000	2.383:933$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte....				106:800$000	2.393:933$000
DELEGACIAS FISCAES					
CEARÁ (Continuação)					
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				53:400$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.....				3:510$000	
				163:710$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000$000				
Moveis..... Compra e concertos.....	500$000				
Diversas despesas. Illuminação..... Publicação de editaes.. Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	3:500$000			8:000$000	171:710$000
PARANÁ (3ª classe)					
Delegado fiscal.....		1	8:000$000	3:000$000	
Contador.....		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Consultor.....		1	3:600$000	1:800$000	15:400$000
Primeiros escripturarios.....		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000
Segundos ditos.....		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000
Terceiros ditos.....		7	1:600$000	800$000	16:800$000
Quartos ditos.....		9	1:300$000	700$000	8:000$000
Thesoureiro-pagador..... Quebras	400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000
Fieis.....		3	1:600$000	800$000	7:200$000
Cartorario.....		1	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro.....		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000
Continuos.....		2	700$000	300$000	2:000$000
		36		106:800$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				54:600$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.....				3:510$000	
Idem a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*.				2:340$000	
				167:200$000	
Material:					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000				
Moveis.. Compra e concertos.....	300$000				
Diversas despezas. Illuminação..... Publicação de editaes.... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	4:000$000			10:300$000	177:500$000
A transportar.....					2.733:193$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte					2.733.193$000
MATTO GROSSO					
Delegado fiscal	1		3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:600$000	2:700$000	6:000$000	
Consultor	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro-pagador ..... Quebras 400$000	1	3:600$000	1:200$000	5:800$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Cartorario	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Porteiro	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuo	2	700$000	300$000	2:000$000	
				106:800$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				54:600$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes				4:680$000	
				166:080$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	800$000				
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000			8:800$000	174:880$000
PIAUHY (.ª classe)					
Delegado fiscal	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Consultor	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	7	2:000$000	1:000$000	21:000$000	
Segundos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro-pagador ..... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis	2	1.300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	2	700$000	300$000	2:000$000	
				60:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				30:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
A transportar				93:390$000	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte				93:390$000	2.908:073$.00
DELEGACIAS FISCAES					
PIAUHY (continuação)					
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	300$000				
Diversas despezas. Illuminação. Publicação de editaes... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	1:700$000			5:000$000	98:390$000
PARAHYBA (4ª classe)					
Delegado fiscal		1		2:400$000	2:400$000
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000
Consultor		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Primeiros escripturarios		7	2:000$000	1:000$000	21:000$000
Segundos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000
Thesoureiro	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Fieis		2	1:3[illegible]$000	700$000	4:000$000
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000
Continuo		2	700$000	300$000	2:000$000
		25		60:700$000	
Gratificação addicional de 50 % nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				30:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				93:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	300$00				
Diversas despezas. Illuminação. Publicações de editaes. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc. Despezas judiciaes. Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:800$000			5:700$000	99:090$000
ALAGOAS (4ª classe)					
Delegado Fiscal		1		3:000$000	3:000$000
Contador		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000
Consultor		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Primeiros escripturarios		7	2:100$000	1:1[illegible]$000	22:400$000
Segundos ditos		9	1:600$000	8[illegible]$000	21:000$000
Thesoureiro	Quebras 300$000	1	2:6[illegible]$000	1:400$000	4:300$000
Fieis		2	1:600$000	800$000	4:800$000
Porteiro cartorario		1	1:[illegible]$000	800$000	2:500$000
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000
		25		70:800$000	

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte					3.105:553$000
DELEGACIAS FISCAES					
ESTADO DE ALAGOAS (continuação)					
Gratificação addicional de 50 °/₀, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				35:400$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				108:540$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc., Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	3:000$000			7:500$000	116:040$000
RIO GRANDE DO NORTE (4ª classe)					
Delegado		1	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	4:400$000	4:000$000
Consultor		1	2:400$000	4:200$000	3:600$000
Primeiros escripturarios		7	2:000$000	4:000$000	21:000$000
Segundos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000
Thesoureiro	Quebras 300$000	1	2:400$000	4:200$000	3:900$000
Fiel do mesmo		2	1:300$000	700$000	4:000$000
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000
Continuo		2	700$000	300$000	2:000$000
		25		60:700$000	
Gratificação addicional de 50 °/₀, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910				30:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				93:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	500$000				
Diversas despesas. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc., Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000			6:000$000	99:390$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
Trasporte					3.320:983$000
SERGIPE (4ª classe)					
Delegado fiscal	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Consultor	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	7	2:400$000	1:400$000	21:000$000	
Segundos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Fiel	2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	2	2:700$000	300$000	2:000$000	
				60:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				30:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				93.390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis ... Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc, Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	3:000$000			7:500$000	100.890$000
ESPIRITO SANTO (4ª classe)					
Delegado fiscal	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Consultor	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	7	2:400$000	1:000$000	21:000$000	
Segundos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Fiel	2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
				60:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				30:350$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes				4:680$000	
				95:730$000	
Material:					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000				
Moveis .. Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas. Illuminação, Publicação de editaes, Assignatura do *Diario Official*, Serviço telegraphico, Agua, asseio, etc, Despezas judiciaes, Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	3:000$000			7:500$000	103:230$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
SANTA CATHARINA (4ª classe)						
Transporte...						3.525:103$000
Pessoal:						
Delegado Fiscal		1		2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Consultor		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		7	2:000$000	1:000$000	21:000$000	
Segundos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro.. Quebras	300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		25			60:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					30:350$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					94:560$000	
Material:						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis..... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sello	2:500$000				9:000$000	103:560$000
GOYAZ (4ª classe)						
Pessoal:						
Delegado Fiscal		1		2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Consultor		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1ºs Escripturarios		7	2:000$000	1:000$000	21:000$000	
2ºs ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro Quebras	300$	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
					60.700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					31:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes					2:310$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para *colis postaux*					1:170$000	
		26			95:560$000	
Material:						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis..... Compra e concertos	200$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:000$000				5:200$000	100:760$000

			POR MEZ	POR ANNO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte.....						3.729:423$000
DELEGACIAS FISCAES						
Gratificação pelo serviço de organização da escripturação por partidas dobradas, sendo :						
Amazonas :						
1 Chefe.....		150$000				
2 Auxiliares a.....	80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Pará :						
1 Chefe.....		150$000				
2 Auxiliares a.....	80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Maranhão :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Piauhy :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80 000	230$000	2:760$000		
Ceará :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Rio Grande do Norte :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Parahyba:						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Pernambuco :						
1 Chefe.....		150$000				
2 Auxiliares a.....	80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Alagôas :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Sergipe :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
Bahia :						
1 Chefe.....		150$000				
2 Auxiliares a.....	80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Espirito Santo:						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		
S. Paulo :						
1 Chefe.....		150$000				
5 Auxiliares a.....	80$000	400$000	550$000	6:600$000		
Paraná :						
1 Chefe.....		150$000				
1 Auxiliar.....		80$000	230$000	2:760$000		

		POR MEZ	POR ANNO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte.....					3.729:423$000
DELEGACIAS FISCAES					
Santa Catharina:					
1 Chefe.....	150$000				
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000		
Rio Grande do Sul:					
1 Chefe.....	150$000				
5 Auxiliares a..... 80$000	320$000	470$000	5:640$000		
Minas Geraes:					
1 Chefe.....	150$000				
5 Auxiliares a..... 80$000	320$000	470$000	5:640$000		
Matto Grosso:					
1 Chefe.....	150$000				
1 Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000		
Goyaz:					
1 Chefe.....	150$000				
Auxiliar.....	80$000	230$000	2:760$000		
Total.....					63:840$000
Total da verba.....					3.795:303$000

17. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3674 de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920, Lei n. 4242 de 5 de janeiro de 1921.

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS		SOMMA	TOTAL — Papel
MANÁOS						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000		
Quartos »	1:300$000	7	8	10:400$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000		
Continuos	800$000	4	4	3:200$000		
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000	131:200$000	
			55			
699 quotas á razão de 2,9999 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					177:354$088	
Valor da quota 253$725.						
	Ord.	Grat.				
Fiel de armazem de « Colis Posteaux »	2:400$	1:200$	1	3:600$000		
Commandante			1	4:800$000		
Sargentos			3	10:800$000		
Guardas			40	120:000$000	139:200$000	
			45			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000		
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	73:000$000	
			20			
Das embarcações:						
Aviso *Leopoldo de Bulhões*:						
Commandante			1	8:400$000		
1° machnista			1	8:400$000		
2° dito			1	5:880$000		
Mestre			1	2:400$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000		
Moço do convez			1	720$000	41:760$000	
			13			

	Numero de empregados		Somma	Total Papel
ALFANDEGAS				
MANÁOS (Continuação)				
Pessoal				
Lancha *Luiz Rodolpho*:				
Mestre (ou commandante)	1	6:720$000		
Machinista	1	5:600$000		
Fornistas a 2:520$ annuaes	2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem	3	5:040$000	22:400$000	
Dos escaleres:	7			
Patrão a 2:800$ annuaes	3			
Remadores a 2:240$ idem	35	8:400$000		
	38	78:400$000	86:800$000	
Das barcas de vigia:				
Mestre (ou commandante)	1	3:360$000		
Patrão	1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes	10	22:400$000	28:560$000	
	12		700:274$088	
Material				
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	10:000$000		
Moveis..... Compra e concertos	....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	18:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	40:000$000		
Eventuaes	....	10.000$000		
Diversas despezas.. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	8:000$000	87:000$000	787:274$088
PARÁ				
Pessoal				

Da Administração:	Ord.	Quotas			
Inspector	—	40	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000	
Segundos »	2:600$000	14	10	26:000$000	
Terceiros »	1:600$000	8	12	19:200$000	
Quartos »	1:300$000	7	16	20:800$000	
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000	
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000	
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000	
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000	
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000	
Ajudante	1:600$000	8	1	1:600$000	
Continuos	800$000	4	5	4:000$000	
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000	
Fieis de Armazem	2:600$000	15	6	15:600$000	172:800$000
			76		
916 quotas na razão de 1,33499 % sobre a lotação de 11.481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	153:852$291

Valor da quota 167$961.

	NUMERO DE EMPREGADOS		SOMMA — Papel	TOTAL — Papel
ALFANDEGAS				
PARÁ (Continuação)				
Pessoal				
Chefe de armazem de Colis-Postaux		2:400$000	2:400$000	
Commandante	1	4:800$000	4:800$000	
Sargentos	4	3:600$000	14:400$000	
Guardas	50	3:000$000	150:000$000	
	55			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar		3:600$000	3:600$000	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias	30		40:275$000	
Das embarcações :				
Cruzador *Dias da Silva* :				
Commandante	1	3:600$000		
Immediato	1	3:000$000		
1º machinista	1	5:040$000		
2º »	1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes	2	3:360$000		
Mestre	1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro	1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes	4	4:704$000		
» de 2ª » a 908$ »	6	5:544$000		
Cozinheiro	1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes	2	1:440$000	38:568$000	
	21			
Aviso *Serzedello* :				
Commandante	1	3:360$000		
Mestre	1	1:800$000		
Machinista	1	4:200$000		
Ajudante	1	2:600$000		
Fornista	1	1:680$000		
Carvoeiro	1	960$000		
Marinheiros a 77$ mensaes	4	3:696$000	18:296$000	
	10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :				
Commandante	1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá	1	4:800$000		
Mestre	1	3:600$000		
1º machinista	1	6:720$000		
2º dito	1	5:040$000		
Foguistas	2	5:040$000		
Carvoeiros	2	2:400$000		
Marinheiros	8	20:160$000	55:320$000	
	17			
Lanchas a vapor :				
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes	3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem	3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem	3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem	3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem	6	5:544$000	32:003$976	
	18			

	Ordenado		Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS				
PARÁ (Continuação)				
Pessoal				
Barcas de vigia:				
Escrivão	1	2:400$000		
Mestres ou commandantes) a 210$ mensaes	2	5:040$000		
Carpinteiro	1	1:200$000		
Patrões a 140$ mensaes	2	3:360$000		
Marinheiros a 77$ idem	20	18:480$000		
Dito a 98$ idem	2	2:352$000	32:832$000	
	28		719:107$267	
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		20:600$000		
Moveis: Compra e concertos		4:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material		49:700$000		
Combustivel e lubrificante		52:000$000		
Munições de bocca		63:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.		15:500$000	184:800$000	903:907$267
MARANHÃO				
Pessoal				
Da Administração:	Ord. / Quotas			
Inspector	— / 30	1 —		
Chefes de secção	3:300$000 / 17	2 6:600$000		
Conferentes	3:000$000 / 16	4 12:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000 / 14	3 7:800$000		
Segundos »	2:400$000 / 12	4 9:600$000		
Terceiros »	1:300$000 / 7	4 5:200$000		
Quartos »	1:000$000 / 5	4 4:000$000		
Guarda-mór	3:300$000 / 17	1 3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 400$)	3:200$000 / 16	1 3:600$000		
Fiel	1:300$000 / 7	1 1:300$000		
Porteiro	2:000$000 / 10	1 2:000$000		
Continuos	700$000 / 3	2 1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000 / 12	1 2:400$000		
Fieis de armazem	2:400$000 / 12	4 9:600$000	68:800$000	
		33		
382 quotas na razão de 1,9001 % sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			39:704$489	
Valor da quota 103$938.				
Commandante		1 3:600$000	3:600$000	
Sargentos		1 3:000$000	3:000$000	
Guardas		15 2:400$000	36:000$000	

	Unidade		Somma Papel	Total Papel
ALFANDEGAS				
MARANHÃO (Continuação)				
Pessoal				
Das Capatazias:				
Mandadores a 5$ em 365 dias	3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem	2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem	2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes	2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	59	86:140$000	106:285$000	
	68			
Das embarcações:				
Patrões a 202$500 mensaes	2	4:860$000		
Carpinteiros a 90$ idem	1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem	14	22:680$000		
Lancha *S. Luiz*:				
Commandante	1	4:050$000		
Mestre	1	2:[illegible]		
Machinista	1	4:[illegible]		
Fogista	1	2:[illegible]		
Carvoeiro	1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis*:				
Mestre (ou commandante)	1	2:430$000		
Machinista	1	3:[illegible]		
Fogista	1	1:[illegible]		
Carvoeiro	1	960$000	50:865$000	
	26		303:865$289	
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		5:000$000		
Moveis: *Compra e concertos*		500$000		
Aluguel de casa		2:800$000		
Acquisição, reparo e conservação do material		10:[illegible]		
Combustivel e lubrificante		5:000$000		
Conducção de volumes		1:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.		3:000$000	27:300$000	336:153$289
PARNAHYBA				
Pessoal				
Da Administração:	Ord.	Quotas		
Inspector		16	1	
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000
			8	11:200$000

	Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
Transporte....			8	11:200$000		
ALFANDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
Thesoureiro..... (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
F[illegible]	1:200$000	6	1	1:200$000		
P[illegible]escriptorario.....	1:400$000	8	1	1:400$000		
Con[illegible]no.....	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias.....	1:600$000	9	1	1:600$000		18:580$000
			13			
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a dotação de 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			....	.....	8:798$720	
Valor da quota 78$560.						
Salarios a dous serventes.....			....	.....	1:560$000	
Commandante.....			1	3:600$000	3:600$000	
Guardas.....			10	2:400$000	24:000$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 4$ em 365 dias.....			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ [illegible]			8	5:840$000		
Maquinista para o guindaste a vapor, annualmente.....			1	2:700$000		
Fogista idem, idem.....			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações:						
Patrões a 1:134$ annualmente.....			2	2:268$000		
Marinheiros a 891$ idem.....			10	8:910$000	11:178$000	
			12		78:485$720	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos.....			....	200$000		
Edificio ..... Aluguel de casa.....			....	4:200$000		
Edificio ..... Idem da casa para o destacamento.....			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante.....			....	1:500$000		
Diversas despezas..... Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			....	600$000	11:500$000	89:985$720
CEARÁ						
Pessoal						
Do Administração	Ord.	Quotas				
Inspector.....	—	10	1			
Chefes de secção.....	3:300$000	17	2	6:300$000		
Conferentes.....	3:000$000	15	3	9:000$000		
			6	15:600$000		

	Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma	Total — Papel
Transporte.....			6	15:600$000		
ALFANDEGAS						
CEARA (Continuação)						
Pessoal						
Primeiros escripturarios.....	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos ditos.....	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros ditos.....	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos ditos.....	800$000	4	4	3:200$000		
Guarda-mór.....	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro..... Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel.....	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro.....	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos.....	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias.....	2:400$000	12	1	2:400$000		
Vigia de armazem.....	2:000$000	10	3	6:000$000	58:000$000	
			31			
836 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2:193:500$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					42:555$840	
Valor da quota 126$654.						
	Ord.	Grat.				
Commandante.....			1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos.....			1	3:000$000	3:000$000	
Guardas.....			15	2:400$000	36:000$000	
			17			
Das Capatazias:						
Handador a 5$ em 365 dias.....			1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem.....			3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem.....			79	100:292$500		
Machinistas a 9$450 diarios.....			2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem.....			2	3:449$250	117:475$250	
			87			
Das embarcações:						
Patrão a 135$ por mez.....			2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem.....			19	27:702$000	30:942$000	
			21		291:573$090	
Material						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			....	5:000$000		
Moveis..... Compra e concertos.....			....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....			....	6:000$000		
Diversas despesas..... Illuminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do *Diario Official*..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			....	3:000$000	14:500$000	306:073$090

	Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO NORTE						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector		16	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos	1:3 0$0 0	7	4	5:200$000		
Guarda-mór	2:400$0 0	12	1	2:400$000		
Thesoureiro ..... Quebras 300$ 0	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fiel	1 200$ 00	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo	48 $000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000	20:980$000	
			14			
124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000$000					38:400$000	
Valor da quota 309$677.						
Salarios a dous serventes					1:872$000	
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Guardas			10	2:400$000	24:000$000	
			10			
Das Capatazias:						
Machinista do guindaste a vapor			1	3:240$000		
Foguista			1	1:620$000		
Mandador a 4$ diarios			1	1:4 0$000		
Trabalhadores a 3$ diarios			9	9:855$000		
Trabalhadores e serventes			....	5:088$000	21:233$000	
			12			
Das embarcações:						
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Patrão a 121$500 idem			1	1:458$000		
Marinheiros a 94$500 idem			13	14:742$000		
Machinista			1	1:860$000		
Foguista			1	1:620$000	23:920$000	
			17		136:035$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos			....	3:500$000		
Moveis: Compra e concertos			....	400$000		
Aluguel de casa para armazem			....	300$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	2:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor			....	600$000		
» » » » da lancha			....	2:400$000		
Diversas despesas: Illuminação			....			
Publicações de editaes						
As signatura do *Diario Official*			....	1:500$000	10:700$000	146:735$000
Serviço telegraphico						
Agua, asseio, etc.						

	Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS						
PARAHYBA						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000)	3:300$000	17	1	4:500$000		
Thesoureiro ..... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	2	3:200$000	42:060$000	
			22			
230 quotas na razão de 2,9 % sobre a lotação de 1.241:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	36:006$400	
Valor da quota 156$540.						
Salarios a serventes			....	.....	1:575$500	
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Guardas			10	2:400$000	24:000$000	
			13			
Das Capatazias:						
Mandador a 2$500 em 365 dias			1	912$500		
Ajudador a 2$200 idem			1	803$000		
Trabalhadores a 2$ idem			15	10:950$000		
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros			....	1:500$000	14:165$500	
			17			
Das embarcações:						
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Foguista a 202$500 idem			1	2:430$000		
Patrão a 94$500 idem			2	2:268$000		
Remadores a 81$ idem			15	14:580$000	22:518$000	
			19		142:925$500	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:400$000		
Moveis: Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	2:000$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:500$000	8:300$000	
						152:225$500

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS					
PERNAMBUCO					
Pessoal					
Da administração:					
Inspector	—	40	1	—	
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000	
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000	
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000	
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000	
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000	
Quartos ditos	1:300$000	7	16	20:800$000	
Guarda-mór ... Serviço da barra	1:500$000	4:000$000	20	1	5:500$000
Ajudante ... Idem idem	1:000$000	2:600$000	14	1	3:600$000
Thesoureiro ... Quebras	600$000	4:000$000	20	1	4:600$000
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000	
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000	
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000	
Continuos	800$000	4	6	4:800$000	
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000	
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000	
Fieis de armazem	2:600$000	14	7	18:200$000	
Fiel de armazem para o serviço de *colis-postaux*	2:600$000	14	1	2:600$000	485:200$000
			81		
89 9 quotas na razão de 1,320176 % sobre a lotação de 12.963:200$ calculadas e pagas no mesmo sobre o valor da lotação					171:137$053
Valor da quota 176$612.					
Commandante			1	4:800$000	4:800$000
Sargento			4	3:600$000	14:400$000
Guardas			50	3:000$000	150:000$000
Das Capatazias:					
Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias			7	10:220$000	
Conferentes de 2ª classe a 5$ idem			6	10:950$000	
Mandadores a 6$ idem			2	4:380$000	
Abridores a 3$ idem			14	15:330$000	
Vigias de portas a 4$500 idem			10	16:425$000	
Trabalhadores de 1ª classe a 4$500 idem			12	19:710$000	
Ditos de 2ª classe a 3$500 idem			100	127:750$000	
Marcadores a 3$ idem			10	10:950$000	
1º Machinista a 9$450 idem			1	3:449$250	
2ºs Machinistas a 6$750 idem			3	7:391$250	
Ajudantes a 4$ idem			3	4:380$000	
Carapina a 5$ idem			1	1:825$000	
Pedreiro a 4$ idem			1	1:460$000	224:820$500
			170		
Das embarcações:					
Mestres a 3:240$ annuaes			3	9:720$000	
Machinistas a 4:860$ idem			1	4:860$000	
Fogueistas a 2:430$ idem			1	2:430$000	
Carvoeiros a 1:440$ idem			1	1:440$000	
Carpinteiros a 1:600$ idem			2	3:600$000	
Patrões a 2:916$ idem			6	17:496$000	
Marinheiros a 1:944$ idem			70	136:080$000	
Fardamento dos patrões e mestres das embarcações				1:800$000	177:426$000
			84		937:183$555

	Nos quadros		Somma — Papel	Total — Papel
Transporte			937:183$555	

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO (Continuação)

Material

Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos — Moveis: Compra e concerto — Acquisição, reparos e conservação do material — Combustivel e lubrificantes — Diversas despezas: Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc.			53:3[illegible]080$0	990:183$555

MACEIÓ

Pessoal

Da Administração:

	Ord.	Quotas	Nos quadros		Somma — Papel	Total — Papel
Inspector	-	25	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	2	5:200$000		
Segundos ditos	2:000$000	10	3	6:000$000		
Terceiros ditos	1:200$000	6	3	3:600$000		
Quartos ditos	900$000	3	3	2:700$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 400$000)	2:000$000	15	1	3:000$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	2	4:000$000		45:900$000
			25			

259 quotas na razão de 2 13002 %, sobre a lotação de 2.171:200$, e calculadas pagas no minimo sobre o valor da lotação			46:246$994	
Valor da quota 178$559:				
Commandante	1	3:600$000	3:600$000	
Sargento	1	3:000$000	3:000$000	
Guardas	15	2:400$000	36:000$000	

Das Capatazias:

Mandador a 3$, em 365 dias	1	1:095$000		
Marcador a 2$500, idem idem	1	912$500		
Serventes a 2$500, idem idem	20	18:250$000		
Machinista do guindaste	1	4:050$000		
Ajudante	1	1:800$000		
Foguista	1	2:430$000	28:537$500	
	25			

Das embarcações:

Machinista	1	2:430$000		
Foguista	1	972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes	3	3:888$000		
Patrão a 121$500 idem	2	2:916$000		
Remadores a 94$500 idem	12	13:608$000	23:814$000	
	19		188:098$494	

		Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma Papel	Total Papel
Transporte						188:098$494	
ALFANDEGAS							
MACEIÓ (Continuação)							
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos				....	5:000$000		
Moveis: Compra e concertos				....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material				....	8:300$000		
Combustivel e lubrificante, inclusive custeio de uma lancha e dous guindastes				....	12:000$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc				....	3:000$000	28:700$000	216:798$494
ARACAJU							
Pessoal							
Administração:							
Inspector	—		16	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000		10	3	6:000$000		
Segundos ditos	1:300$000		7	4	5:200$000		
Guarda-mór	2:400$000		12	1	2:400$000		
Thesoureiro	(Quebras 300$000)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel		1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario		1:400$000	8	1	1:400$000		
Copeiro		480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias		1:600$000	9	1	1:600$000	20:980$000	
				14			
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				....		27:161$600	
Valor da quota 219$045.							
Salarios a dois serventes a 65$ mensaes				....		1:560$000	
Commandante				1	3:600$000	3:600$000	
Guardas				10	2:400$000	24:000$000	
				11			
Das Capatazias:							
Trabalhadores a 2$ e 365 dias				16		11:680$000	
Das embarcações:							
Machinista a 202$500 mensaes				1	2:430$000		
Fogista a 108$ idem				1	1:296$000		
Marinheiros a 94$500 idem				2	2:268$000		
Patrão a 135$ idem				1	1:620$000		
Remadores a 94$500 idem				10	11:340$000	18:954$000	
				15		107:935$600	
Material							
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos				....	3:500$000		
Moveis: Compra e concertos				....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material				....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes				....	2:000$000		
Diversas despesas: Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc				....	1:000$000	8:000$000	115:935$600

ALFANDEGAS

BAHIA

Pessoal

	Ord.	Quotas	Ordens de empregados		Somma — Papel	Total Papel
Da Administração:						
Inspector		40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	16	20:800$000		
Guarda-mór (Serviço da barra 1:500$000)	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante (» » » 1:000$000)	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000	158:200$000	
			71			
825 quotas na razão de 1,53259:29 % sobre a lotação de 9.468:800$000, calculadas e pagas no mínimo sobre o valor da lotação			....	.....	145:118$258	
Valor da quota 175$900.	Ord.	Grat.				
Commandante			1	4:800$000	4:800$000	
Sargentos			4	3:000$000	14:400$000	
Guardas			50	3:000$000	150:000$000	
			55			
Serviço nocturno, sendo:						
Sargentos			2	1:460$ 00		
Guardas			20	10:950$000		
Machinista a 2$ diarios			1	730$000		
Mestre a 2$ idem			1	730$ 00		
Foguistas a 1$ idem			2	730$000		
Marinheiros a 1$ idem			30	10:950$000	25:550$000	
			56			
Das Capatazias:						
Conferentes a 5$ em 365 dias			2	3:650$000		
Mandadores a 6$ idem			12	26:280$000		
Vigias a 4$ idem			3	4:380$000		
Carpinteiros a 4$ idem			2	2:920$000		
Trabalhadores a 4$ idem			27	29.200$000		
Ajudante de machinista a 90$ mensaes			1	1:080$000	67:510$000	
			40			
Das embarcações:						
Machinista a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Foguista a 121$500 idem			1	1:458$000		
Mestre de 1ª classe a 1:971$, annuaes			3	5:913$000		
Ditos de 2ª classe a 1:485$ idem			6	10:890$000		
Marinheiros a 1:485$ idem			68	100:980$000		
			79		121:675$500	
Lancha «S. Salvador»:						
Mestre a 270$ mensaes			1	3:240$000		
Machinista a 405$ idem			1	4:860$000		
Foguista a 162$ idem			1	1:944$000		
Canoeiro ou remador a 135$ idem			1	1:620$000		
Marinheiros a 135$ idem			6	9:720$000	21:384$000	
			110		706:637$788	

			Numero de empregados		Somma Papel	Total Papel
Transporte			....	.....	708:637$788	
ALFANDEGAS						
BAHIA (continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	15:000$000		
Moveis: Compra e concertos			....	3:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	14:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	22:300$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	8:000$000	62:300$000	770:937$788
ESPIRITO SANTO						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:400$000	11	3	6:300$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór	3:000$000	15	1	3:000$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000	25:560$000	
			15			
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	34:160$000	
Valor da quota 224$736.						
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Guardas			10	2:400$000	24:000$000	
			11			
Das Capatazias:						
Trabalhadores, em 365 dias a 5$			12	.....	21:900$000	
Das embarcações:						
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes			1	2:430$000		
Machinista a 405$600 mensaes			1	4:860$000		
Foguista a 202$500 idem			1	2:430$000		
Marinheiros a 121$500 idem			2	2:916$000		
Escaleres:						
Patrão a 202$500 idem			1	2:430$000		
Remadores a 121$500 idem			12	17:496$000	32:562$000	
			18		141:782$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:080$000		
Moveis: Compra e concertos			....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	2:500$000		
Combustivel e lubrificante			....	2:000$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	2:000$000	9:800$000	151:582$000

ALFANDEGAS

CAPITAL FEDERAL

Pessoal

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS		SOMMA — Papel	TOTAL — Papel
Da Administração:						
Inspector	—	40	1	—		
Ajudante	—	20	1	—		
Chefes de secção	8:000$000	18	2	16:000$000		
Conferentes	7:200$000	16	34	244:800$000		
Primeiros escripturarios	6:400$000	12	22	140:800$000		
Segundos ditos	4:800$000	10	32	153:600$000		
Terceiros ditos	3:600$000	8	40	144:000$000		
Quartos ditos	2:400$000	6	42	100:800$000		
Guarda-mór (Serviços de barra 1:800$000)	8:000$000	18	1	9:800$000		
Ajudantes (» » » 1:800$000)	6:400$000	12	3	24:600$000		
Thesoureiro (Quebras 1:500$000)	7:200$000	18	1	8:700$000		
Fieis (» 1:000$000)	4:800$000	8	9	36:000$000		
Porteiro	4:400$000	8	1	4:400$000		
Ajudante	3:600$000	6	1	3:600$000		
Continuos	1:400$000	6	10	14:000$000		
Conferentes de descargas de 1ª classe	1:872$000	4	21	39:312$000		
Ditos de descargas de 2ª classe	1:560$000	3	22	34:320$000	974:732$000	
			243			
9.464 quotas na razão de 0, 96731 % sobre a lotação de 60.056:428$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	580:931$833	
Valor da quota 2688452.						
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes de gratificação			30	.....	70:200$000	
			30			
Auxiliares de escripta a 187$200 mensaes			38	85:363$200		
Trabalhadores a 5$ diarios			97	177:025$000	262:388$200	
			135			
Serviço externo:						
Commandante			1	4:800$000	4:800$000	
Sargentos			10	3:600$000	36:000$000	
Guardas			200	3:000$000	600:000$000	
			211			
Das embarcações:						
Primeiro patrão, gratificação annual			1	4:320$000		
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$			10	35:100$000		
Primeiro machinista, idem, idem			1	4:320$000		
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510$			6	21:060$000		
Foguistas, idem, idem a 2:460$			9	19:440$000		
Marinheiros, idem, idem a 1:890$			120	226:800$000		
Mecanico, a razão de 12$ diarios			1	4:380$000		
Ajudantes de mecanicos, a razão de 10$ diarios			2	7:300$000		
Motoristas, a razão de 8$ diarios			20	58:400$000	381:120$000	
			170			
Rebocador *Joaquim Murtinho*:						
Mestre ou commandante			1	4:860$000		
Machinista			1	4:860$000		
Foguistas			2	6:480$000		
Carvoeiros			2	3:600$000		
Marinheiros			4	7:776$000	27:576$000	
			10			

		Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS					
CAPITAL FEDERAL (Continuação)					
Pessoal					
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno:					
Sargentos, á razão de 3$ diarios		2	2:190$000		
Guardas, 2$ idem		58	42:340$000		
Patrões, idem idem, 2$ idem		5	3:650$000		
Fachinistas, idem idem 2$ idem		5	3:650$000		
Foguistas, idem idem 1$ idem		5	1:825$000		
Marinheiros, idem idem, 1$ idem		120	43:800$000	97:455$000	
		19[illegible]		3.035:203$033	
Material					
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos		....	50:000$000		
Moveis: Compra, concertos e custeio do automovel do Inspector		....	9:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos 28:839$ para ordenados dos typographos		....	46:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega		....	1:200$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.		....	48:000$000		
GUARDA-MORIA					
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacadas as quantias de 45:330$ para diarias do pessoal das obras		....	435:000$000		
Para construcção de uma carreira, de um barracão e officinas e outras despesas, na ilha de Santa Barbara, inclusive acquisição de embarcações para adaptação dessa ilha em um posto fiscal aduaneiro		....	300:000$000	889:200$000	3.924:403$033
SANTOS					
Pessoal					
Da Administração:	Ord. / Quotas				
Inspector	— / 40	1	—		
Ajudante	— / 25	1	—		
Chefes de secção	6:000$000 / 20	2	12:000$000		
Conferentes	5:400$000 / 18	20	108:000$000		
Primeiros escripturarios	4:800$000 / 16	16	76:800$000		
Segundos »	3:600$000 / 14	16	57:600$000		
Terceiros »	3:000$000 / 10	25	75:000$000		
Quartos »	2:000$000 / 8	25	50:000$000		
Guarda-mór	6:000$000 / 20	1	6:000$000		
Ajudante	4:000$000 / 14	2	8:000$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	5:400$000 / 20	1	6:000$000		
Fieis	2:400$000 / 10	6	14:400$000		
Porteiro	3:600$000 / 12	1	3:600$000		
Ajudante	1:800$000 / 8	1	1:800$000		
Archivista	2:400$000 / 8	1	2:400$000		
Continuos	1:000$000 / 5	5	5:000$000	426:600$000	
		124			
1.576 quotas na razão de 0,9874687 % sobre a lotação de 43.660:000$000		....	.....	431:128$840	
Valor da quota 273$558.					
Commandante		1	4:800$000	4:800$000	
Sargentos		8	3:600$000	28:800$000	
Guardas		160	3:000$000	480.000$000	
		169			
Das Capatazias:					
Trabalhadores a 6$500 diarios em 365 dias		20	.....	47:450$000	

	Nº DE EMPR.		SOMMA Papel	TOTAL Papel
ALFANDEGAS				
SANTOS (continuação)				
Pessoal				
Das embarcações:				
1º patrão	1	4:050$000		
2ºs patrões a 3:240$ annuaes	5	16:200$000		
Machinistas a 4:860$ idem	5	24:300$000		
Foguistas a 2:430$ idem	5	12:150$000		
Remadores a 1:944$ idem	50	97:200$000	153:900$000	
	66		1.522:678$640	
Material				
Expediente..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	40:000$000		
Moveis. ..... Compra e concertos	....	3:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material, inclusive custeio do automovel	....	100:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	60:000$000		
Diversas despesas.. { Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	12:000$000	215:000$000	1.787:678$640
PARANAGUA'				
Pessoal				
Da Administração: — Ord. — Quotas				
Inspector	1	—		
Conferentes	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	6	12:000$000		
Segundos » »	12	19:200$000		
Guarda-mór	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	1	2:900$000		
[illegible]	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1	1:600$000		
Continuo	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1	1:800$000		
Fiel de ramazem	1	1:600$000	53:960$000	
	29			
296 quotas na razão de 2,77991 % sobre a lotação de 2.234:200$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação	...		62:106$748	
Valor da quota 209$826.				
Commandante	1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos	2	3:000$000	6:000$000	
Guardas	20	2:400$000	48:000$000	
	23			
Das Capatazias:				
Machinista do guindaste a vapor	1	2:430$000		
Maçadores a 4$500 em 365 dias	2	3:285$000		
Trabalhadores a 4$ idem	29	42:315$000	48:055$000	
	32			
Das embarcações:				
Machinista	1	4:050$000		
Foguista	1	1:944$000		
Patrão	1	2:106$000		
Marinheiros a 135$ mensaes	2	3:240$000		
Patrões a 162$ idem	2	3:888$000		
Remadores a 135$ idem	12	19:440$000	34:668$000	
	19		356:391$748	

			Numero de empregados		Somma Papel	Total Papel
Transporte					256:391$748	
ALFANDEGAS						
PARANAGUÁ (Continuação)						
Material						
Expediente	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			5:000$000		
Moveis	Compra e concertos			200$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes				600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material				10:000$000		
Combustivel e lubrificantes				15:500$000		
Remoção de volumes para armazens				6:000$000		
Diversas despesas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			1:818$000	39:118$000	29:509$748
S. FRANCISCO						
Pessoal						
Da Administração:		Ord. / Quotas				
Inspector		— / 20	1	—		
Primeiros escripturarios		2:100$000 / 11	4	8:400$000		
Segundos »		1:600$000 / 8	4	6:400$000		
Guarda-mór		3:000$000 / 12	1	3:000$000		
Thesoureiro	(Quebras 300$000)	2:400$000 / 15	1	2:700$000		
Fiel de thesoureiro		1:400$000 / 8	1	1.400$000		
Porteiro-cartorario		1:400$000 / 9	1	1:400$000		
Continuos		500$000 / 4	1	500$000		
Administrador das Capatazias		1:600$000 / 10	1	1:600$000		
Fiel de armazem		1:400$000 / 8	1	1:400$000	26:800$000	
			16			
162 quotas na razão de 2,6992 % sobre a lotação de 488:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					12:632$296	
Valor da quota 779$ 6.						
Salario para dous serventes					1:560$000	
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Guardas			10	2:400$000	24.000$000	
			11			
Das Capatazias:						
Abridores a 3$500 em 365 dias			2	2:555$000		
Trabalhadores a 3$ idem idem			10	10.950$000	13:505$000	
			12			
Das embarcações						
Pessoal da lancha:						
Mestre (ou commandante), annualmente			1	2:430$000		
Machinista, idem			1	3 240$000		
Foguista, idem			1	2.025$000		
Carvoeiro, idem			1	1 080$000		
Marinheiros a 108$ mensaes			4	5:184$000		
			8			
Pessoal do escaler:						
Patrão, annualmente			1	1 296$000		
Remadores			6	6:750$000	22:035$000	
Para pagamento ao commandante e a cinco guardas destacados para o serviço de barra e ancoradouros, segundo a diaria de 2$000					4:380$000	
					100:842$296	

		Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
Transporte						108:542$296	
ALFANDEGAS							
S. FRANCISCO (Continuação)							
Material							
Expediente:							
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos					2:000$000		
Aluguel de casa, armazens					6:400$000		
Concertos de moveis					200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material					3:000$000		
Combustivel e lubrificantes					4:000$000		
Diversas despesas: Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.					1:000$000	16:600$000	125:142$296
FLORIANOPOLIS							
Pessoal							
Da Administração:							
Inspector		—	20	1	—		
Conferentes		2:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios		2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos »		1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mor	(Serviço da barra)	600$000	17	1	3:900$000		
Thesoureiro	(Quebras)	300$000	11	1	2:900$000		
Fieis		1:400$000	8	2	2:800$000		
Fieis de armazem (Serviço do *colis postaux*)		1:600$000	8	1	1:600$000		
Porteiro-cartorario		1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo		500$000	3	1	500$000		
Administrador das Capatazias		1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem		1:600$000	8	1	1:600$000	42:800$000	
				21			
238 quotas na razão de 4,000152 % sobre a lotação de 1.466:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						58:642$242	
Valor da quota 246$395.							
Serventes						2:340$000	
Commandante				1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos				2	3:000$000	6:000$000	
Guardas				20	2:400$000	48:000$000	
				23			
Gratificação ao commandante e a nove guardas destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000						7:300$000	
Das Capatazias:							
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes				1	1:440$000		
Machinista a 202$500 idem				1	2:430$000		
Foguistas a 108$ idem				1	1:296$000		
Mandador a 48$500 em 365 dias				1	1:642$500		
Trabalhadores a 33$500 idem idem				20	25:550$000	32:358$500	
				24			
Das embarcações							
1° machinista				1	4:050$000		
2° »				1	2:430$000		
Cabo-foguista				1	4:500$000		
Foguista a 135$ mensaes				2	3:240$000		
Carvoeiro				1	1:080$000		
Mestre				1	3:240$000		
Contra-mestre				1	4:500$000	17:040$000	
				8			

			Numero de empregados		Somma Papel	Total Papel
ALFANDEGAS						
FLORIANOPOLIS (Continuação)						
Pessoal						
Carpinteiro			1	1:080$000		
Marinheiros a 1218500 mensaes			4	5:832$000		
Patrões a 135$ idem			2	3:240$000		
Remadores a 108$ idem			16	20:736$000	30:888$000	
			31		249:028$742	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis: Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	12:000$000		
Illuminação electrica			....	2:200$000		
Diversas despesas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:800$000	27:400$000	276:428$742
PORTO ALEGRE						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	6	22:800$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	5	16:000$000		
Segundos »	2:400$000	12	6	14:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	7	10	13:000$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Thesoureiro (Quebras 400$000)	3:600$000	18	1	4:000$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	5	12:000$000	113:000$000	
			41			
596 quotas na razão de 1,71 % sobre a lotação de 11.358:400$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	....	194:228$056	
Valor da quota 325$886.						
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos			3	3:000$000	9:000$000	
Guardas			40	2:400$000	96:000$000	
			44			
Das Capatazias:						
Conferente do cáes a 100$ mensaes			1	1:200$000		
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias			5	7:300$000		
Mandador a 4$ idem idem			1	1:460$000		
Marcadores a 4$200 idem idem			5	7:665$000		
Serventes a 4$ idem idem			100	157:680$000		
Trabalhadores a 4$ diarios			39	56:940$000	232:245$000	
			151			

		Numero de empregados	Vencimentos	Somma — Papel	Total Papel
ALFANDEGAS					
PORTO ALEGRE (Continuação)					
Pessoal					
Das embarcações:					
Lancha a vapor:					
Machinista		1	3:240$000		
Fogista		1	1:620$000		
Patrão		1	2:440$000		
Marinheiros		4	4:050$000		
Patrões de escaleres a 162$ mensaes		2	3:888$000		
Marinheiros idem, a 135$ idem		12	19:440$000	34.668$000	
		21		652:248$056	
Material					
Expediente	Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	10:000$000		
Moveis	Compra e concertos	....	40:000$000		
Alugueis de casas		....	72 000$000		
Alugueis de armazens		....	8 000$000		
Aquisição, reparos e conservação do material		....	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc		....	4:000$000		
Diversas despesas	Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	6:000$000	180:800$000	
Para o serviço de repressão de contrabando		....		30:000$000	699:248$056
RIO GRANDE DO SUL					
Pessoal					
Da Administração:					
	Ord. / Quotas				
Inspector	— / 34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000 / 17	2	8:000$000		
Conferentes	3.800$000 / 46	5	19 000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000 / 14	5	16 000$000		
Segundos »	2:600$000 / 12	6	15:600$000		
Terceiros »	1:600$000 / 7	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000 / 5	6	7:800$000		
Guarda-mór	4:000$000 / 17	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000 / 10	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000 / 15	1	4:600$000		
Fiel	1:600$000 / 7	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000 / 10	1	2:400$000		
Continuos	800$000 / 3	2	1:600$000	94:400$000	
		39			
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação		....		57:668$000	
Valor da quota 132 570.					
Serventes a 4$ diarios		15		21:900$000	
Commandante		1	3: 000$000	3:600$000	
Sargentos		4	3:000$000	12 000$000	
Guardas		50	2:400$000	120:000$000	
		55			
Lancha *Vossio Brigida*:					
Machinista		1	3:240$000		
Fogista		1	1:620$000		
Patrão		1	1:440$000		
			6:300$000		

	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
Transporte	....	6:300$000		
ALFANDEGAS				
RIO GRANDE DO SUL (Continuação)				
Outras embarcações :				
Patrões a 162$ mensaes	5	9:720$000		
Machinista a 270$ idem	1	3:240$000		
Marinheiros a 108$ idem	39	50:544$000	69:804$000	
			372:372$000	
Material				
Expediente ..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	7:000$000		
Moveis ..... Compra e concertos	....	400$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte	....	360$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	12:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste	....	10:260$000		
Diversas despesas .. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	5:000$000	35:020$800	414:392$000
PELOTAS				
Pessoal				
Da Administração : — Ord. — Quotas				
Inspector — 20	1	—		
Primeiros escripturarios 200$000 — 11	5	10:500$000		
Segundos ditos 1:600$000 — 8	6	9:600$000		
Thesoureiro (Quebras 500$) 2:400$000 — 14	1	2:900$000		
Fiel 1:400$000 — 8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario 1:600$000 — 9	1	1:600$000		
Continuo 560$000 — 3	1	560$000		
Administrador de Capatazias 1:800$000 — 10	1	1:800$000		
Fiel de armazem 1:600$000 — 8	1	1:600$000	29:960$000	
	18			
175 quotas na razão de 1 497 % sobre a lotação de 2.295:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação	....	.....	34:366$640	
Valor da quota 196$380.				
Commandante	1	3:600$000	3:600$000	
Guardas	10	2:400$000	24:000$000	
	11			
Das Capatazias :				
Mandador a 5$	1	.....	1:825$000	
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	25	.....	36:500$000	
Das embarcações :	26			
Patrão a 121$500 mensaes	1	.....	1:458$000	
Remadores a 101$250, idem	6	.....	7:290$000	
	7		138:999$640	
Material				
Expediente ..... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	4:000$000		
Moveis ..... Compra e concertos	....	200$000		
Despesas diversas :				
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc	....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	4:000$000		
Aluguel de casa	....	6:000$000		
Idem de armazem	....	2:400$000		
Pessoal e combustivel da lancha	....	3:000$000		
Conducção de volumes para o armazem	....	1:000$000	21:600$000	160:599$640

	Ord.	Quotas	Numero de empregados		Somma Papel	Total Papel
ALFANDEGAS						
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
Pessoal						
Da Administração :						
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	11	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	8	4	5:200$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:400$000	14	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	8	1	1:200$000		
Porteiro	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000	18:580$000	
			13			
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	16:296$000	
Valor da quota 127$313.						
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Sargento			1	3:000$000	3:000$000	
Guardas			15	2:400$000	36:000$000	
			17			
Das Capatazias :						
Mandador a 4$ diarios			1	1:460$000		
Trabalhadores a 3$ em 365 dias			14	15.330$000		
Serventes a 2$ idem			2	1.460$000	18:250$000	
			17		95:726$000	
Material						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis — Compra e concertos			....	300$000		
Aluguel de casa			....	6:000$000		
Diversas despesas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:000$000	10:300$000	106:026$000
URUGUAYANA						
Pessoal						
Da Administração :						
Inspector	—	20	1	—		
Concorrentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2.100$000	11	4	8.400$000		
Segundos »	1:600$000	8	5	8.000$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2.600$000	14	1	2.900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador de capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000	32:260$000	
			18			
186 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 475:967$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	.....	14:279$010	
Valor da quota 76$768.						
Commandante			1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos			2	3:000$000	6:000$000	
Guardas			21	2:400$000	48:000$000	
			23			

	NUMERO DE EMPREGADOS		SOMMA	TOTAL — Papel
ALFANDEGAS				
URUGUAYANA (continuação)				
Pessoal				
Das Capatazias :				
Mandadores a 5$000 diarios	1	1:825$000		
Arrumadores a 3$500 diarios em 365 dias	10	12:[illegible]		
Serventes a 3$ idem idem	11	12:045$000		
Ditos extraordinarios para conducção de volumes	....	4:800$000	31:445$000	
	22			
Das embarcações :				
Patrões de escaleres a 108$ mensaes	2	2:592$000		
Marinheiros a 81$ idem	18	17:[illegible]		
Machinista	1	1:944$000		
Foguista	1	972$000	23:004$000	
	2[illegible]		158:568$010	
Material				
Expediente ... Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos	....	3:000$000		
Moveis ... Compra e concertos	....	3:000$000		
Aluguel da casa	....	12:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	4:000$000		
Diversas despesas ... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	1:000$000	20:200$000	178:888$010
CORUMBÁ				
Pessoal				
Da Administração : — Ord. — Quotas				
Inspector — 20	1	—		
Conferentes 3:000$000 — 15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios 2:100$000 — 11	7	14:700$000		
Segundos ditos 1:600$000 — 8	10	16:000$000		
Guarda-mor 3:300$000 — 17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$) 2:600$000 — 14	1	2:900$000		
Fieis 1:400$000 — 8	2	2:800$000		
Porteiro-cartorario 1:600$000 — 9	1	1:600$000		
Contanno 560$000 — 3	1	560$000		
Administrador das Capatazias 1:800$000 — 10	1	1:800$000		
Fiel de armazem 1:600$000 — 8	1	1:600$000	54:260$000	
	29			
299 quotas na razão de 5,9994 % sobre a lotação de 676:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação	....	.....	40:555$944	
Valor da quota 135$648.				
Commandante	1	3:600$000	3:600$000	
Sargentos	2	3:000$000	6:000$000	
Guardas	20	2:400$000	48:000$000	
	23			
Das Capatazias :				
Machinista	1	2:430$000		
Foguista	1	1:215$000		
Trabalhadores a 6$ em 365 dias	20	43:800$000		
Mandadores a 6$500	2	4:745$000		
Serventes	2	4:380$000	56:570$000	
	26			

	Numero de empregados		Somma — Papel	Total — Papel
ALFANDEGAS				
CORUMBÁ (Continuação)				
Das embarcações:				
Machinista	1	3:240$000		
Fogista	1	1:620$000		
Patrão	1	1:620$000		
Remadores a 810$ annuaes	12	9:720$000	16:200$000	
	15		25:165$944	
Material				
Expediente ..... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	6:000$000		
Moveis ..... Compra e concertos	....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes	....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes	....	12:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	1:918$000	35:718$000	260:903$944
Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes, insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fieis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo, sendo 80:000$ para gratificação ao pessoal de *colis postaux* nos postaes e aos encarregados da organização da estatistica de importação nas Alfandegas	....	.....	.....	150:000$000
Pessoal				
GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL				
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço	....	.....	.....	25:000$000

Gratificação pelo serviço de installação da escripturação por partidas dobradas, sendo:

		Por mez	Por anno
Manáos:			
1 chefe	100$000		
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000
Pará:			
1 chefe	100$000		
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000
Maranhão:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Parnahyba:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Ceará:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Rio Grande do Norte:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Parahyba:			
1 encarregado		100$000	1:200$000

		POR MEZ	POR ANNO	TOTAL — Papel
ALFANDEGAS				
Pernambuco:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Maceió:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Aracajú:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Bahia:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Espirito Santo:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Capital Federal:				
1 chefe	100$000			
2 auxiliares a 60$	120$000	220$000	2:640$000	
Santos:				
1 chefe	100$000			
2 auxiliares a 60$	120$000	220$000	2:640$000	
Paranaguá:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
S. Francisco:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Santa Catharina.				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Porto Alegre:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Rio Grande do Sul:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Pelotas:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Sant'Anna do Livramento:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Uruguayana:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Corumbá:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	34:080$000
Total da verba				13.600:68 $900

18. Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000..... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000		
Das embarcações:			
6 Remadores a 1:800$000..... Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Expedientes.....	1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes.....	1:000$000		
Aluguel de casa.....	3:000$000	5:000$000	67:775$000
RAPIRRÁ			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação.	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000..... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000		
Das embarcações:			
6 Remadores a 1:800$000..... Gratificação.	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias.....	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes.....	.....	1:000$000	43:775$000
VILLA BELLA			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro..... Gratificação....	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000..... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias.....	5:475$000		
A transportar.....	28:275$000		

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte		29:275$000		
Das embarcações:				
emadores a 1:800$	Gratificação	7:200$000		
iarias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	62:775$000	
Material:				
diante		1:000$000		
ustiveis e lubrificantes		1:000$000		
uel de casa		3:000$000	5:000$000	67:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
BREU				
(Confluencia dos rios Breu e Juruá)				
n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)				
Pessoal:				
Da administração:				
ente aduaneiro	Gratificação	18:000$000		
ardas a 2:400$	»	4:800$000		
arias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:475$000		
Das embarcações:				
emadores a 1:800$	Gratificação	7:200$000		
arias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	62:775$000	
Material:				
ustiveis e lubrificantes			1:000$000	63:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURUÊ				
SANTA ROSA				
n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)				
Pessoal:				
Da administração:				
ente aduaneiro	Gratificação	18:000$000		
ardas a 2:400$	»	4:800$000		
arias para os tres empregados a 5$ em 365 dias		5:475$000		
Das embarcações:				
madores a 1:800$	Gratificação	7:200$000		
arias para os remadores a 5$ em 365 dias		7:300$000	62:775$000	
Material:				
ustiveis e lubrificantes			1:000$000	63:775$000

	Por subconsignação	Por consignação	TOTAL — Papel
MESAS DE RENDAS			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898 arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Alfandegadas			
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
Estado do Amazonas			
PORTO VELHO			
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	3:600$000		
1 Escrivão..... Gratificação..	2:400$000		
1 Fiel de armazem..... Ord. Grat. ..	3:600$000		
4 Guardas a 200$ mensaes..... Ord. Grat....	9:600$000		
Das embarcações:			
6 Marinheiros a 120$, grat. mensal.....	8:640$000	27:840$000	
Material:			
Expediente e outras despezas.....	.....	2:000$000	29:840$000
Estado de Alagôas			
PENEDO			
(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º, § 6º *a*; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Porcentagem..	1:800$000		
1 Escrivão..... » ..	1:200$000		
3 Guardas a 200$ mensaes.....	7:200$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores.....	1:800$000		
Das embarcações:			
Lancha *Ondina*:			
2 Patrões a 80$ mensaes.....	1:920$000		
1 Machinista a 150$ mensaes.....	1:800$000		
1 Foguista a 80$ mensaes.....	960$000		
2 Marinheiros a 70$ mensaes.....	1:680$000		
6 Remadores a 70$ mensaes.....	5:040$000	23:200$000	
A transportar.....	.....	23:200$000	

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte		23:200$000	
Material :			
Aluguel de casa e expediente	5:000$000		
Conservação da lancha, reparos, combustivel e lubrificante	4:000$000		
Custeio e concerto de escaleres	200$000	9:200$000	32:600$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHÉ			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º, § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25, § 18, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	2:400$000		
1 Escrivão	1:200$000		
4 Guardas 200$ mensaes	9:600$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores	2:520$000		
Das embarcações :			
Marinheiros	3:540$000	19:260$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000		
Expediente	3:000$000	4:000$000	23:260$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1.583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 36[illegible], de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. [illegible] § 12; Decreto n. 2.807, de 3 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.3[illegible]6, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	1:200$000		
1 Escrivão	600$000		
7 Guardas a 200$ mensaes	16:800$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores	3:600$000		
Das embarcações :			
Lancha *Jansen Müller* :			
1 Machinista	3:000$000		
1 Foguista	1:200$000		
Escaleres :			
Patrão	1:095$000		
Marinheiros	5:475$000	32:970$000	
Material :			
Aluguel de casa	2:000$000		
Combustivel e lubrificante	4:500$000		
Conducção de volumes	1:500$000		
Custeio e concerto de escaleres	500$000		
Expediente, etc.	1:500$000	10:000$000	42:970$000

	Por sub consignação	Por consignação	TOTAL Papel
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3 521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8° n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1°; Lei n. 439 de 10 de dezembro de 1896, art. 7° § 2 e art. 14°; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.22 , de 30 de dezembro de 1900, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
6 Guardas a 200$ mensaes.....	12:000$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores.....	6:380$000		
Das embarcações:			
1 Patrão..... Gratificação..	1:200$000		
6 Marinheiros a 90$ mensaes..... »	6:480$000	25:860$000	
Material:			
Aluguel de casa e expediente.....	3:600$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:200 000	4:800$000	30:660$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
6 Guardas a 200$ mensaes.....	9.600$000		
Das embarcações:			
Lancha:			
1 Machinista.....	2:400$000		
1 Fogista.....	1.200$000		
2 Marinheiros a 900$.....	1:800$000		
Escaleres:			
1 Patrão.....	1:200$000		
6 Remadores a 900$.....	3:600$000	21:600$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	2:400$000		
Combustivel e lubrificante.....	5:000 000		
Expediente custeio e despeza de installação.....	3:000$000	10:400$000	32 000$000
PORTO MURTINHO			
Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2°; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.855, de 26 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão..... » ..	600$000		
6 Guardas a 20 $ mensaes.....	9.600$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores.....	4:500$000		
	15:900$000		

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	15:900$000		
Das embarcações:			
Lancha:			
1 Machinista	2:400$000		
2 Fogueiro	4:200$000		
Marinheiros	4:800$000		
Escaleres:			
2 Patrão	4:200$000		
Remadores	3:360$000	25:860$000	
Material:			
Combustivel, lubrificante, etc.	8:400$000		
Expediente, custeio e concertos	1:700$000	10:100$000	53:250$000

Primeira ordem

(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts 3º e 5º; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 148, 153, 161 e 165.)

Territorio do Acre

DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE

PORTO ACRE

(Installado em 4 de maio de 1903)

(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º e 14º.)

Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações:			
8 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores	5:475$000	46:150$000	
Material:			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

CRUZEIRO DO SUL

Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)

Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações:			
8 Remadores	5:400$000	48:150$000	
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores	5:475$000		
Material:			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
DEPARTAMENTO DO ALTO PURUS			
SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	18:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações:			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores	5:475$000	38:150$000	
Material:			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000
Estado do Amazonas			
CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151)			
Pessoal:			
Da administração:			
Administrador	12:000$000		
Escrivão	8:000$000		
Guardas	3:456$000		
Das embarcações:			
Marinheiros	6:400$000	29:856$000	
Material:			
Custeio da lancha, inclusive pessoal	10:000$000		
Custeio e concerto de escaleres	400$000	10:400$000	40:256$000
Fiança:			
Administrador	4:700$000		
Escrivão	2:400$000		
Estado do Pará			
OBIDOS			
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	9:500$000		
1 Escrivão	4:200$000		
3 Guardas, soldo 1:200$ e grat. 600$	5:400$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
6 Marinheiros a 840$	5:040$000		
Das Capatazias:			
3 Trabalhadores	3:150$000	17:490$000	
Material:			
Aluguel de casa	1:600$000		
Conservação e custeio	1:000$000		
Material e expediente	2:500$000	5:100$000	22:590$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Estado do Maranhão			
TUTOYA			
(Villa de Salinas)			
Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.0[illegible]0, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:000$000		
1 Sargento, soldo 1:2[illegible]0$ e etapa 600$	1:8[illegible]0$000		
4 Guardas, soldo 1:2[illegible]0$ e etapa 600$	9:000$000		
Das embarcações:			
Lancha *Clovis*:			
Mestre	1:800$000		
Machinista	2:4[illegible]0$000		
Foguistas	1:8[illegible]0$000		
3 Tripulantes	1:980$000		
Escaleres:			
Patrão	1:095$000		
6 Remadores	6:570$000	31:445$000	
Material:			
Aluguel de casa, expediente, etc.	6:000$000		
Aluguel de casa para o destacamento	720$000		
Expediente e illuminação do mesmo destacamento	28[illegible]$000		
Combustivel, etc.	2:000$000	9:000$000	40:445$000
Fiança:			
Administrador ..... 4:000$000			
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ..... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão ..... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo, 576$ e etapa 288$	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000	8:912$000	
Marinheiros	720$000		
Material:		240$000	
Aluguel de escaler			9:152$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ..... Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão ..... » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000	8:912$000	
Marinheiros	720$000		
Material:		240$000	
Aluguel de escaler			9:152$000

	Por sub-consignação	Por con-signação	TOTAL — Papel
Estado de Sergipe			
ESTANCIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Vencimentos..	2:856$000		
1 Escrivão..... »	1:904$000		
1 Cabo, soldo 576$ e etapa 288$.....	864$000		
5 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$.....	3:456$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600$000		
Marinheiros.....	1:440$000	11:120$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	300$000		
Material.....	300$000	600$000	11:720$000
S. CHRISTOVÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2. 924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..... Vencimentos..	1:800$000		
1 Escrivão..... »	1:200$000		
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$.....	1:728$000		
Das embarcações:			
Patrão.....	600$000		
Marinheiros	540$000		
2 Remadores.....	720$000	6:588$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	100$000		
Material.....	300$000	400$000	6:988$000
VILLA NOVA			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 2898, Tab N Decreto n 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, §18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador... Porcentagem.	1:800$000		
1 Escrivão..... »	1:200$000		
3 Guardas, soldo 720$ e grat. 360$.....	3:240$000		
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler..... Gratificação..	900$000		
6 Remadores, grat. 720$.....	8:880$000	15:020$000	
Material :			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio de escaleres.....	300$000		
Material.....	200$000	1:100$000	31:120$000
Lotação : 30:000$000.			

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Estado da Bahia				
CANNAVIEIRA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador	Vencimentos..	2:180$000		
1 Escrivão	» ..	1:460$000		3:640$000
Fiança :				
Administrador	1:200$000			
Escrivão	600$000			
CARAVELLAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador	Vencimentos..	1:440$000		
1 Escrivão	» ..	960$000		2:400$000
Fiança :				
Administrador	1:000$000			
Escrivão	500$000			
ILHEOS				
Decreto n 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos .	4:500$000		
1 Escrivão	» ..	3:000$000		
1 Chefe de guarda		1 800$000		
6 Guardas a 1:440$000		5.760$000		
Das capatazias :				
Trabalhadores		2:280$000		
Das embarcações :				
Marinheiros		3:180$000	18:720$000	
Material :				
Para acquisição e custeio de escaleres e expediente			10:000$000	28:720$000
Fiança :				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação	30.000$000			
VALENÇA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração :				
Administrador	Vencimentos..	2:550$000		
Escrivão	»	1:700$000		6:850$000
Fiança:				
Administrador	9 700$000			
Escrivão	6:850$000			
Estado de S. Paulo				
CANANEA				
(Lei n. 2 356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal :				
Da administração :				
2 Administrador		2:400$000		
2 Escrivão		1:200$000		
6 Guadas 1:440$		5:760$000		
A transportar		9:360$000		

	Por subconsignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	9:300$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores	2:280$000		
Das embarcações:			
Marinheiros	3:180$000	14:820$000	
Material:			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000		
Expediente, etc	3:000$000	4:600$000	19:420$000

Estado do Paraná

FÓZ DO IGUASSU'

(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 9, § 18; Lei n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915, art. 104, § 8; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).

Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	Vencimentos	3:200$000	
1 Escrivão	»	2:000$000	
1 Conferente	»	2:000$000	
6 Guardas a 1:500$		9:000$000	
Das Capatazias:			
2 Trabalhadores a 480$	Vencimentos	960$000	
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista	Vencimentos	2:800$000	
1 Ajudante	»	1:400$000	
1 Marinheiro	»	800$000	
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000$		2:000$000	
10 Remadores a 480$		4:800$000	29:160$000
Material:			
Combustivel e lubrificante		2:152$000	
Conducção de volumes		700$000	
Custeio e concerto de escaleres		1:000$000	3:852$000	33:012$000

Fiança:

Administrador	10:000$000
Escrivão	5:000$000

Lotação: 150:000$000
10 % do excedente até 100 000$000
20 % » » » 180:000$000
5 % » » $

A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.

Estado do Rio Grande do Sul

ASSEGUÁ

(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)

Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	Vencimentos	3:000$000	
1 Escrivão	»	2:000$000	
2 Conferentes a 2:400$		4:800$000	31:400$000

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação: 50:000$000:				
10 % do excedente até 40:000$000				
20 % » » » 30:000$000				
5 % » » 5				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
D. PEDRITO				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2:400$000		
2 Conferentes a 2:400$		4:200$000		9:600$000
Fiança:				
Administrador	7:000$000			
Escrivão	3:500$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	5			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
ITAQUI				
(Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, art. 13°, Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; Decreto n. 2.807, de 3 de janeiro de 1898, Tab. N, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 18°, 44° e 48°).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	4:800$000		
1 Escrivão	» ..	2:720$000		
2 Conferentes a 2:400$	» ..	4:800$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação..	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ »	» ..	900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	23:462$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	25:345$573
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 120:000$000:				
10 % do excedente até	90:000$000			
20 % » » »	70:000$000			
5 % » » »	5			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				

	Por subconsignações	Por consignações	Variavel — Papel
JAGUARÃO			
Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º, 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Vencimentos..	3:168$000		
1 Escrivão ..... » ..	2:112$000		
2 Conferentes a 2:100$.....	4:200$000		
5 Guardas.....	6:502$200		
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100$ mensaes..... Gratificação	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ » ..... » .	900$000		
Escaleres:			
1 Patrão a 80$ mensaes.....	960$000		
Marinheiros	2:880$000	21:922$200	
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	583$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300$000	1:883$333	23:705$533
Fiança:			
Administrador..... 8:000$000			
Escrivão..... 4.000$000			
Lotação 50:000$000:			
10 % do excedente até..... 40:000$000			
20 % » » » ..... 30:000$000			
5 % » » » 5			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
PORTO XAVIER			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..... Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão..... »	2:400$000		
2 Conferentes a 2.100$.....	4:200$000		
Das embarcações:			
1 Machinista a 100$ mensaes.....	1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes.....	900$000	11:700$000	
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	.....	583$333	12:283$333
Fiança:			
Administrador..... 5:000$000			
Escrivão..... 2:500$000			
Lotação 30:000$000:			
10 % do excedente até..... 25.000$000			
20 % » » » ..... 20:000$000			
5 % » » » 5			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
QUARAHY			
Decreto n. 6.272 de 3 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	3:672$000		
1 Escrivão.....	2:448$000		
2 Conferentes a 2:400$.....	4:800$000		
4 Guardas.....	5:202$240		
	16:122$240		

		Por sub-consignações	Por consignações	TOTAL — Papel
Transporte		16:122$240		
Das capatazias:				
Trabalhadores		1:500$000	17:622$240	
Material:				
Expediente e custeio			100$000	17:722$240
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 150:000$000:				
10 % do excedente até	100:000$000			
20 % » » »	180:000$000			
5 % » » »	$			

A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.

SANTA ISABEL

Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48° e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4°)

Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material:				
Custeio e conservação da lancha			583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação 20:000$000:				
10 % do excedente até	15:000$000			
20 % » » »	12 000$000			
5 % » » »	$			

A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.

SANTA VICTORIA DO PALMAR

(Decreto n. 2.456 de 29 de setembro de 1859, arts. 2° e 5°; decreto n. 5.175 de 6 de maio de 1868 arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)

Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		4:440$000		
1 Escrivão		2:960$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
3 Guardas		3:901$080		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação.			
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	1:200$000		
Pessoal da lancha		900$000		
		6:200$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	27:041$080	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000		
Custeio do telephone para o posto		250$000	2:133$333	29:174$413

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000:000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			

A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.

S. BORJA

(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º decreto n. 2.807 de 3 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts 18, 44 e 48.)

Pessoal:

Da administração:

2 Administrador		3:300$000	
1 Escrivão		2:200$000	
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000	
4 Guardas		5:202$240	
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000	
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	
Escaleres:			
Patrão		960$000	
Marinheiros		2:880$000	20:842$240
Material:			
Custeio e conservação da lancha		583$333	
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	22:725$573
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 60:000$000:				
10 % do excedente até	50 000$000			
20 % » » »	40:000$000			
25 % » » »	$			

A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.

Estado de Matto Grosso

BELLA VISTA

(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245 de 22 de novembro de 1906)

Pessoal:

Da administração:

2 Administrador		1:200$000	
1 Escrivão		600$000	
1 Sargento commandante, soldo 1:152$ e etapa 576$		1:728$000	
9 Guardas, soldo 1:152$ e etapa 576$		15:552$000	
4 Trabalhadores a 3$ em 365 dias		12:045$000	31:125$000
Material:			
Aluguel de casa		1:800$000	
Expediente		4:200$000	6:000$000	37:125$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Segunda ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art 109, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165)			
Estado da Bahia			
ALCOBAÇA			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	960$000		
1 Escrivão	640$000		1:600$000
Fiança:			
Administrador 300$000			
Escrivão 150$000			
PORTO SEGURO			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Da administração:			
1 Administrador	882$000		
1 Escrivão	588$000		1:470$000
Fiança:			
Administrador 300$000			
Escrivão 150$000			
Estado de Santa Catharina			
LAGUNA			
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:600$000		
1 Escrivão	2:400$000		
3 Guardas, soldo 576$ etapa 288$	1:728$000	7:728$000	
Material:			
Aluguel de casa		1:000$000	8:728$000
Terceira ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)			
Estado do Ceará			
ACARAHU'			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:000$000		5:000$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
CHAVAL			
(Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000
Estado da Parahyba			
MAMANGUAPE			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:400$000		5:400$000
Estado do Rio Grande do Norte			
MACÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2 400$000		5:400$000
MOSSORÓ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:400$000		5:400$000
Estado de Alagôas			
CAMARAGIBE			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:080$000		
Escrivão	720$000		1:800$000
PILAR			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
PORTO CALVO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. Tab. N,				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		800$000		2:000$000
S. MIGUEL				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:800$000		
1 Escrivão		1:200$000		3:000$000
Estado da Bahia				
ABBADIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		600$000		
1 Escrivão		400$000		1:000$000
Fiança:				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
BARRA DO RIO DE CONTAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		810$000		
1 Escrivão		540$000		1:350$000
Fiança:				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
CAMAMÚ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		210$000		
1 Escrivão		540$000		1:350$000
Fiança:				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Estado do Espirito Santo			
BARRA DE S. MATHEUS			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	840$000		
1 Escrivão	500$000		1:400$000
ITAPEMIRIM			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador	1:620$000		
1 Escrivão	1:080$000		2:700$000
SANTA CRUZ			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	1:080$000		
1 Escrivão	720$000		1:800$000
Estado de Santa Catharina			
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	3:000$000		
1 Escrivão	2:400$000		5:400$000
POSTOS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado ..... Vencimentos.	6:000$000		
1 Escrivão ..... »	4:800$000		
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias	3:650$000		
Das embarcações :			
2 Remadores a 150$ mensaes	3:600$000		
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias	3:650$000	21:700$000	
Material :			
Expediente e aluguel de casa		2:500$000	24:200$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
VILLA FEIJÓ			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8° 10° e 14° e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão..... » ...	4:800$000		
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias.....	3:650$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150$, mensaes.....	3:600$000		
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias.....	3:650$000	21:700$000	
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....	.....	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURUS			
CAMPINAS			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 14°, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917)			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão..... » ...	4:800$000		
Diarias para os dous empregados a 5$ em 365 dias.....	3:650$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150$ mensaes.....	3:600$000		
Diarias para os dous remadores a 5$ em 365 dias.....	3:650$000	21:700$000	
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....	.....	2:500$000	24:200$000
Estado do Amazonas			
IÇÁ			
(Nas proximidades do rio Cotubé)			
(Decreto n. 6.090, de 2 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Gratificação...	4:800$000		
1 Escrivão..... » ...	4:[illegible]		
2 Guardas a 3:000$..... » ...	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias.....	4.380$000		
Das embarcações:			
Lancha a vapor:			
1 Mestre.....	4:800$000		
1 Machinista.....	4:[illegible]000$000		
2 Foguistas a 1:800$.....	3:[illegible]600$000		
8 Marinheiros a 1:200$.....	6:[illegible]200$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias.....	9:[illegible]$000		
Canôa:			
1 Patrão.....	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$.....	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias.....	7:665$000	64:700$000	
A transportar.....	.....	64:700$000	

	Por subconsignação	Por consignação	TOTAL - Papel
Transporte		64:700$000	
Material:			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despesas	3:000$000	9:000$000	73:700$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal:			
De administração:			
1 Encarregado ..... Gratificação		3:600$000	
Material:			
Aluguel de casa e diversas despesas		10:000$000	13:600$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal:			
De administração:			
1 Encarregado ..... Gratificação	4:800$000		
1 Escrivão ..... »	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$ ..... »	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias	4:380$000		
Das embarcações:			
Lancha a vapor:			
1 Mestre ..... Gratificação	4:800$000		
1 Machinista ..... »	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$	6:000$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias	9:855$000		
Canôa:			
1 Patrão ..... Gratificação	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias	7:665$000	64:700$000	
Material:			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despesas	3:000$000	9:000$000	93:700$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal:			
De administração:			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000		
6 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material:			
Expediente e outras despesas		3:000$000	42:960$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL Papel
OYAPOC			
(Ponta dos Indios)			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:000$000		
4 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	2:160$000		
3 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material:			
Expediente e outras despesas		3:000$000	42:960$000
Estado de São Paulo			
ITAPEMA			
(Tabella de 909)			
Pessoal:			
1 Electricista a 350$ mensaes	4:200$000		
1 Maquinista a 300$ mensaes	3.600$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$ mensaes	3:000$000		
2 Foguistas a 200$ mensaes	4:800$000	15:600$000	
Material:			
Carvão e lubrificante	24:400$000		
Concertos	5:000$000	29:400$000	45:000$000
Estado de Santa Catharina			
SAMBAQUI			
Installado em 26 de setembro de 1903			
Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.450, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado ..... Gratificação.	300$000		
4 Guardas, soldo 960$ e grat. 480$	5:760$000		
1 Vigia da linha telegraphica	1:200$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
4 Remadores a 80$ mensaes	3:840$000	12:300$000	
Material:			
Custeio e expediente		1:500$000	13:800$000

	Por subconsignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Estado do Rio Grande do Sul			
ALEGRETE			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906: Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 8, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado a 2 0$ mensaes..... Gratificação..	3:000$000		
1 Escrivão a 200$ mensaes..... » ..	2:400$00		
2 Conferentes a 1:800$.....	3:600$00		
2 Guardas a 150$ mensaes.....	3:600$000	12:600$000	
Material:			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....		4:000$000	16:600$000
Fiança:			
Encarregado..... 4:000$00			
Escrivão..... 2:000$00			
Lotação..... 2:000$00			
10 % do excedente até 10:000$000			
20 % do excedente até 20:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
BAGÉ			
(Decreto n. 5.583, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	3:600$000		
1 Escrivão.....	3:000$000		
2 Conferentes.....	4:800$000		
2 Guardas.....	4:800$000	16:200$000	
Material:			
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes.....		4:000$000	20:200$000
Fiança:			
Encarregado..... 4:000$000			
Escrivão..... 2:000$000			
Lotação..... 5:000$000			
10 % do excedente até 30:000$000			
20 % do excedente até 30:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
CACHOEIRA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46° 47° e 48°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos.	3:000$00		
1 Escrivão..... » .	2:400$000		
1 Conferente.....	1:800$00		7:200$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Fiança:			
Encarregado..... 2:000$000			
Escrivão..... 1:000$000			
Lotação..... 1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000			
20 % do excedente até 15:000$000			
85 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
CRUZ ALTA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão..... »	2:400$000		
1 Conferente.....	1:800$000		7:200$000
Fiança:			
Encarregado..... 2:000$000			
Escrivão..... 1:000$000			
Lotação..... 1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000			
20 % do excedente até 15:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
SANTA MARIA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão..... »	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$.....	3:600$000		9:000$000
Fiança:			
Encarregado..... 2:000$000			
Escrivão..... 1:000$000			
Lotação..... 2:000$000			
10 % do excedente até 15:000$000			
20 % do excedente até 15:000$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SÃO GABRIEL			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão..... »	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$.....	3:600$000		9:000$000

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Loração	3:000$000			
10 % do excedente até 20:000$000				
20 % do excedente até 200:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO LUIZ				
Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44°, 45°, 46°, 47° e 48 e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado	Vencimentos	3:000$000		
1 Escrivão		2:000$000		
1 Conferente		1:800$000		7:200$000
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Loração	1:500$000			
10 % do excedente até 11:000$000				
20 % » » » 1[illegible]:000$000				
5 % » »				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.				
REGISTROS FISCAES				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
ANTIMARY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9°, e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
Das embarcações:				
1 Remador		1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias		1:825$000	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente			1:500$000	9:350$000
IQUIRY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos	[illegible]		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
A transportar		4:2[illegible]$000		

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	4:225$000		
Das embarcações:			
2 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ.			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ..... Vencimentos.	2:400$000		
Diarias para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
JURUÁ			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 9° e 10°)			
Pessoal:			
Da administração:			
Guarda ..... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
A transportar	4:225$000		

	Por subconsignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	6:225$000		
Das embarcações:			
6 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
6 Guarda Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
4 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
S. SALVADOR			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19: Lei n. 3.0889, de de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
2 Guarda Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
2 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
TARAUACÁ			
Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
2 Guarda Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
2 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para a da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul			423:400$000
			2.071:362$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL — Papel
RESUMO			
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Breu	42:775$000	5:000$000	47:775$000
Cobiça	42:775$000	5:000$000	47:775$000
Itapirú	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Santa Rosa	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Villa Bella	42:775$000	5:000$000	47:775$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina	22:070$000	20:000$000	42:070$000
Itajahy	25:[illegible]6$000	4:[illegible]$000	30:[illegible]6$000
Macahé	19:260$000	4:000$000	23:260$000
Penedo	23:20[illegible]$000	9:2[illegible]$000	32:400$000
Porto Esperança	21:600$000	10:400$000	32:000$000
Porto Murtinho	25:860$000	10:100$000	35:960$000
Porto Velho	27:840$000	2:000$000	29:840$000
Primeira ordem:			
Aracaty	3:912$000	240$000	4:152$000
Assegná	41:400$000	.....	41:400$000
Bella Vista	31:125$000	6:900$000	37:125$000
Campocin	8:912$000	240$000	9:152$000
Caravéla	44:820$000	4:600$000	49:420$000
Camaxeira	3:640$000	.....	3:640$000
Capacete	29:856$000	20:400$000	50:256$000
Caravellas	2:400$000	.....	2:400$000
Cruzeiro do Sul	58:150$000	5:000$000	63:150$000
D. Pedrito	9:600$000	.....	9:600$000
Estancia	41:120$000	600$000	41:720$000
Fóz do Iguassú	29:160$000	3:852$000	33:012$000
Ilhéos	18:720$000	10:000$000	28:720$000
Itoni	23:462$240	1:883$333	25:345$573
Jaguarão	21:922$240	1:883$333	23:805$573
Ondidos	17:490$000	5:100$000	22:590$000
Porto Alegre	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Porto Xavier	41:700$000	583$333	42:283$333
Quaraby	47:622$240	100$000	47:722$240
Santa Isabel	41:700$000	583$333	42:283$333
Santa Victoria do Palmar	27:040$000	2:133$333	29:173$333
S. Borja	20:842$240	1:883$333	22:725$573
S. Christovão	6:588$000	400$000	6:988$000
Senna Madureira	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Tarayra	31:445$000	9:000$000	40:445$000
Valença	4:250$000	.....	4:250$000
Villa Nova	40:020$000	1:100$000	41:120$000
Segunda ordem:			
Alcobaça	4:800$000	.....	4:800$000
Laguna	7.728$000	1:000$000	8.728$000
Porto Seguro	1:470$000	.....	1:470$000
Terceira ordem:			
Abbadia	1:000$000	.....	1:000$000
Acarahú	1:250$000	.....	1:000$000
Chaval	2:500$000	.....	2:500$000

	TOTAL — Papel
Barra do Rio de Contas	1:350$000
Barra de S. Matheus	1:400$000
Camamú	1:350$000
Camaragibe	1:800$000
Itapemirim	2:700$000
Macáo	5:400$000
Mamanguape	5:400$000
Mossoró	5:400$000
Pilar	2:500$000
Porto Calvo	2:000$000
Santa Cruz	1:800$000
S. Miguel	3:000$000
S. Sebastião do Tijucas	5:400$000
POSTOS FISCAES	
Alegrete	16:600$000
Bagé	21:000$000
Cachoeira	7:200$000
Campinas	24:200$000
Cruz Alta	7:200$000
Içá	73:700$000
Intersecção da linha Cunha Gomes	24:200$000
Itocoatiara	13:600$000
Itapema	45:000$000
Japurá	73:700$000
Montenegro	42:960$000
Oyapoc	42:960$000
Sambaqui	13:500$000
Santa Maria	9:000$000
S. Gabriel	9:000$000
S. Luiz	7:200$000
Villa Foijó	24:200$000
REGISTROS FISCAES	
Amonea	8:850$000
Anauary	9:350$000
Iquiry	9:350$000
Japurá	9:350$000
Jurua	9:350$000
Riosinho da Liberdadet	9:350$000
S. Salvador	9:350$000
Tarauacá	9:350$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:800$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul	423:400$000
	2.071:362$990

19. Collectorias

		SOMMA — Papel	TOTAL Papel
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. [illegible].763, de 2 de julho de 1904; Lei n. 4.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911, e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911)			
Estado do Rio de Janeiro			
CABO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
2 Remadores	2:160$000	3:360$000	
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18)			
Material:			
Expediente das quatro collectorias, sendo 6:000$000 para cada uma das primeira e segunda e 2:000$000 para cada uma das restantes		20:000$000	
ESTADOS			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados		5.987:640$000	
			6.011:000$000

20. Empregados addidos ou extinctos

Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias, cujo aproveitamento, neste, como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito, durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo o mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	EMPREGADOS DE ENTRANCIA		
1	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.....	Director da Recebedoria do Districto Federal.....	17:561$400
	EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
2	Joaquim Felippe Moniz.....	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo.....	4:000$000
3	Narcizo Ferreira Borges.....	Fiel de armazem da Alfandega do Pará.....	9:132$386
4	Emilio Rodrigues Ribas.....	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara.....	9:000$000
5	Lafayete Rodrigues dos Santos.....	Escrivão » » » » » »	6:000$000
6	Severo Souza Coelho.....	Agente-fiscal do interior da Bahia.....	9:300$000
	Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916		
		ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
7	Jacintho Loureiro de Andrade.....	Ajudante de Administrador.....	9:614$300
8	Arthur Bello de Amorim.....	Idem.....	9:614$300
9	Manoel de Monte Alvares Borgerth.....	Fiel de Armazem.....	9:614$300
10	Amadeu Silva.....	Idem.....	9:614$300
11	Ernesto Monteiro de Souza.....	Idem.....	9:614$300
12	Idomeneu Alexandrino dos Reis.....	Idem.....	9:614$300
13	Fernando Candido de Alvear.....	Idem.....	9:614$300
14	Gabriel Alves de Paiva.....	Idem.....	9:614$300
15	José Lopes de Souza Junior.....	Idem.....	9:614$300
16	Aylano de Seixas Martins Torres.....	Idem.....	9:614$300
17	Laurentino Pinto Filho.....	Idem.....	9:614$300
18	Henrique Augusto Maleval.....	Idem.....	9:614$300
19	Antonio da Silva Borges.....	Idem.....	9:614$300
20	Jonathas Monte.....	Idem.....	9:614$300
21	Luiz Augusto Botto (Dr.).....	Idem.....	9:614$300
22	Bento Manoel de Carrazedo.....	Idem.....	9:614$300
23	Joaquim Luiz Monteiro de Barros.....	Idem.....	9:614$300
24	Oscar Pires.....	Idem.....	9:614$300
25	Waldemiro de Araujo Leite.....	Fiel do thesouro.....	6:85[illegible]$000
26	Jeronymo José Ferreira.....	Ajudante de fiel do Armazem.....	3:000$000
27	Francisco Teixeira da Cunha.....	Idem.....	3:000$000
28	Arthur Dias.....	Idem.....	3:000$000
29	Arthur Luiz Teixeira Campos.....	Idem.....	3:000$000
		ALFANDEGA DA BAHIA	
30	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:823$762
31	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:662$926
32	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:662$926
33	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:662$926
34	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:662$926
35	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:662$926
36	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:662$926
37	José Ricardo da Costa Drumond.....	Idem.....	6:662$926
38	Alfredo Dias Machado.....	Idem.....	6:662$926
	A transportar.....		312:029$798

NUMERO	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	Transporte		312:029$798
		ESTA DE RENDAS DE PORTO VELHO	
39	Manoel Homero Ribeiro	Escrivão	6:400$000
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
40	Joaquim de Araujo	Fiel de Armazem	4:208$000
41	Serafim Francisco Gonçalves	Idem	4:208$000
		ALFANDEGA DO PARÁ	
42	Hugolino Augusto de Castro Leão	Idem	6:031$460
		LAZARETO DE TAMANDARÉ	
43	Joaquim do Lago Bemel o	Guarda	2:200$000
44	Manoel Gomes Pereira de Araujo	Idem	1:200$000
		ALTO ACRE	
		1º Posto Fiscal	
45	Julio Targino da Fonseca	Encarregado	7:000$000
46	Leonidas de Araujo Lima	Escrivão	6:625$000
		2º Posto Fiscal	
47	Hermelindo Ferreira Lima	Escrivão	6:625$000
		3º POSTO FISCAL	
48	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos	Escrivão	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
49	José Guedes Corrêa Gondim	Escrivão	6:625$000
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
50	José Pedro Soares Bulcão	Encarregado	7:825$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
51	Joaquim Manoel Teixeira da Mesra Filho	Encarregado	7:825$000
52	Antonio Teixeira de Oliveira	Escrivão	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
53	Rodofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos	Encarregado	7:825$000
54	Narcelino Fernandes	Escrivão	6:625$000
	A transportar		405:247$258

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	Transporte		605:267$266
	Addidos em virtude do art. 74 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920		
		CAIXA DE CONVERSÃO	
55	Roque Antonio Rebello Horta	Fiel do Thesoureiro	10:000$000
56	Emilio [illegible]	Idem	10:000$000
57	Affonso Guimarães Coelho	Encarregado das balanças	6:000$000
58	Antonio da Cunha Machado	Lacrador	2:400$000
		MESAS DE RENDAS DE PORTO ACRE	
59	Olympio Continho	Sargento commandante dos guardas	4:825$000
	Para o pagamento de differença de vencimentos a empregados addidos, ou extinctos, aproveitados em logares de vencimentos inferiores		37:226$778
			475:699$042

Extinctos

NOMES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	NOMEAÇÕES Primeira	NOMEAÇÕES Ultima
Decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921					
Directores do Thesouro					
Da Receita:					
Abeuago Alves	12:000$000	6:000$000	18:000$000	21-10-91	13-1-910
Da Despeza:					
Alfredo Regulo Valdetaro	12:000$000	6:000$000	18:000$000	12-1-97	13-1-910
Da Contabilidade:					
Carlos Augusto Naylor Junior	12:000$000	6:000$000	18:000$000	18-6-98	30-6-918
Do Patrimonio:					
Joaquim Dutra da Fonseca	12:000$000	6:000$000	18:000$000	—	16-10-915
Procuradoria Geral da Fazenda Publica:					
Didimo Agapito Fernandes da Veiga	12:000$000	6:000$000	18:000$000	31-2-96	28-12-910
Alfandega do Rio de Janeiro					
Decreto n. 15.219 de 29 de dezembro de 1921					
Chefe de escripto:					
Manoel Antonino de Carvalho Aranha	8:000$000	4:832$154	12:832$154	18-10-859	21-9-902
Total			102:832$154		

Pessoal do serviço externo das Alfandegas e Mesas de Rendas

			SOMMA	OTTAL
Decreto n. 15 220 de 29 de dezembro de 1921				
ALFANDEGAS				
Rio de Janeiro:				
Chefe	1	—	5:832$000	
Sub-chefe	1	—	4:860$000	
1os officiaes	9	4:374$000	39:366$000	
2os »	184	3:888$000	715:392$000	765:450$000
Maceió:				
2os officiaes	12	1:944$000	23:328$000	23:328$000
Manáos:				
Chefe	1	—	6:048$000	
1os officiaes	5	5:040$000	25:200$000	
2os »	34	4:032$000	137:088$000	168:336$000
Bahia:				
Chefe	1	—	6:210$000	
1os officiaes	4	3:888$000	15:552$000	
2os »	46	2:916$000	134:136$000	155:898$000
Ceará:				
Chefe	1	—	3:888$000	
1º official	1	—	2:916$000	
2os officiaes	10	2:430$000	24:300$000	31:104$000
Victoria:				
2os officiaes	4	2:187$000	8:748$000	8:748$000
Maranhão:				
Chefe	1	—	3:888$000	—
1os officiaes	2	2:916$000	5:832$000	
2os officiaes	10	2:430$000	24:300$000	34:020$000
Corumbá:				
2os officiaes	9	2:944$000	17:496$000	17:496$000
Pará:				
Chefe	1	—	6:048$000	
1os officiaes	4	5:040$000	20:160$000	
2os »	53	4:032$000	213:696$000	239:904$000
Parahyba:				
2os officiaes	7	1:944$000	13:608$000	13:608$000
Paranaguá:				
2os officiaes	10	1:944$000	19:440$000	19:440$000
Recife:				
Chefe	1	—	5:832$000	
1os officiaes	2	3:888$000	7:776$000	
2os »	43	2:916$000	125:388$000	138:996$000
Parnahyba:				
Chefe	1	—	2:430$000	
2º official	1	—	1:944$000	4:374$000
Natal:				
Chefe	1	—	2:430$000	
2os officiaes	4	1:944$000	7:776$000	10:206$000
Porto Alegre:				
1os officiaes	2	2:916$000	5:832$000	
2os »	30	2:430$000	72:900$000	78:732$000
Rio Grande:				
Chefe	1	—	3:888$000	
1os officiaes	2	2:916$000	5:832$000	
2os »	45	2:430$000	109:350$000	[illegible]
Uruguayana:				
Chefe	1	—	3:888$000	
1os officiaes	2	2:916$000	5:832$000	
2os »	26	2:430$000	63:180$000	[illegible]

			SOMMA	TOTAL
Livramento:				
2os officiaes	15	2:100$000	31:500$000	31:500$000
Pelotas:				
2os officiaes	15	1:944$000	29:160$000	29:160$000
Florianopolis:				
Chefe	1	—	2:[illegible]3$000	
2os officiaes	12	1:944$000	23:328$000	25:758$000
S. Francisco:				
2os officiaes	3	2:025$000	6:075$000	6:075$000
Santos:				
Chefe	1	—	5:832$000	
1os officiaes	5	4:860$000	24:300$000	
2os »	149	3:888$000	579:312$000	609:444$000
Aracajú:				
Chefe	1	—	2:430$000	
2os officiaes	2	1:944$000	3:888$000	6:318$000

Mesas de Rendas Alfandegadas

		VENCIMENTOS
Penedo:		
Segundos officiaes aduaneiros	1	1:140$000
Macahé:		
Segundos officiaes aduaneiros	4	5:700$000
Porto Velho:		
Segundos officiaes aduaneiros	3	7:200$000
Antonina:		
Segundos officiaes aduaneiros	7	10:080$000
Itajaiy:		
Segundos officiaes aduaneiros	3	4:320$000
Porto Esperança:		
Segundos officiaes aduaneiros	1	1:440$000
Porto Murtinho:		
Segundos officiaes aduaneiros	1	1:440$000
		2.641:545$000
Total da verba		3.221:176$000

21. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, transporte e de sello

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 54, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535 de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 104 do decreto n, 15.210, de 28de dezembro de 1921.

	TOTAL — Papel
Importancia para vencimentos fixos da fiscalização dos impostos de consumo, de transporte e do sello	1.372:000$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes	5.000:000$000
Pessoal da fabricação das formas de consumo da Casa da Moeda	600:000$000
Material	0:000$000
	7.672:000$000

22. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos ns. 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL — Papel
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	230:000$000

23. Juros de bilhetes do Thesouro

Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL — Papel
Dos que forem emittidos por antecipação de receita	3.000:000$000

24. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, d 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	TOTAL — Papel
Dos que forem reclamados neste exercicio	300:000$0

25. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decret ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9337 e 9338, de 2 de abril de 1887 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL — Papel
Dos que se presumem necessarios neste exercicio	13.000:000$0

26. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agos de 1873, art. 16

	TOTAL — Papel
Com os que poderão ser pagos com as fianças, pecullos, etc.	50:000$0

27. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas	100:000$000	100:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até	.....	8:000$000
Aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos	.....	10 000$000
	100:000$000	118:000$000

28. Despesas eventuaes

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas a effectuar-se no corrente exercicio	300:000$000	150:000$000

29. Reposições e restituições

Diversos regulamentos, leis de orçamento e lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio	150:000$000	690:000$000

30. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3239, de 3 de setembro de 1884, art. 1 1, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, leis ns. 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a liquidação das dividas anteriores ao exercicio de 1920, sendo 500:000$, papel, para as despesas de que trata a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886	50:000$000	1.500:000$000

31. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	TOTAL — Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no corrente exercicio	400:000.000

32. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, lei n. 2155, de 31 de dezembro de 1910, lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

	TOTAL — Papel
Para construcção ou compra de predios para as Alfandegas de Maceió, Parahyba e Santos, conclusão das obras do edificio destinado á de Porto Alegre, reforma dos edificios em que funccionam, respectivamente, o Thesouro Nacional e a Recebedoria do Districto Federal, adaptação de outro predio nacional, ou construcção ou compra de novo edificio, para séde do Tribunal de Contas; inclusive 100:000$ para a conclusão dos edificios da Delegacia Fiscal e da Alfandega de Victoria; 300:000$ para construcção ou compra de um edificio para a Delegacia Fiscal de Maceió; 300:000$ para reconstrucção do edificio da Alfandega e melhoramentos no da Delegacia Fiscal de Natal; e 450:000$ para inicio da construcção de um predio em que funccionem a Alfandega e a Delegacia Fiscal do Pará	6.000:000$000
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no exercicio de 1922, inclusive 30:000$000, especialmente destinado com as despezas com a mudança da Alfandega de Santos	630:000$000
	6.630:000$000

33. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	TOTAL — Papel
Importancia orçada	266:000$000

34. Percentagens sobre vencimentos

	TOTAL — Papel
Para pagamento do augmento provisorio de vencimentos, concedido a funccionarios effectivos, operarios e diaristas.	4.155:000$000

35. Inspectoria Geral dos Bancos

Leis ns. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e 4.230, de 31 de dezembro de 1920; decreto n. 14.635 de 21 de janeiro de 1921; decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 e decreto n. 14.857, de 1 de junho de 1921. (*)

PESSOAL EM COMMISSÃO	VENCIMENTO POR EMPREGO	VENCIMENTO TOTAL ANNUAL
1 Inspector	18:000$000	18:000$000
1 Sub-inspector	12:000$000	12:000$000
1 Primeiro escripturario	9:000$000	9:000$000
2 Segundos escripturarios	7:200$000	14:400$000
2 Terceiros escripturarios	5:400$000	10:800$000
3 Quartos escripturarios	3:600$000	10:800$000
7 Delegados regionaes	7:200$000	50:400$000
1 Continuo-porteiro	3:120$000	3:120$000
1 Dactyllographo	3:600$000	3:600$000
15 Fiscaes no Districto Federal	9:600$000	144:000$000
36 Idem nos Estados	7:200$000	259:200$000
		535:920$000

Material — Inspectoria Geral dos Bancos na Capital Federal:

Objectos de expediente, concerto de moveis, limpeza e conservação do edificio	14:000$000
Assignatura de revistas e revistas, acquisição de livros technicos, publicações, impressos e encadernações.	3:000$000
Despezas de prompto pagamento e telephones	3:000$000
	20:000$000

Delegacias e fiscaes nos Estados:

Expediente de 7 Delegacias regionaes nos Estados, sendo 6:000$ para as de Santos, S. Paulo e Rio Grande do Sul e de 4:000$ para as de Minas, Bahia, Pernambuco e Pará	34:000$000
Expediente para os fiscaes de cada um dos Estados, onde não houver delegado regional, a 500$ (10 Estados: — Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina)	5:000$000
	39:000$000
Total geral	59:000$000

Resumo

Pessoal	535:920$000
Material	59:000$000
Total	594:920$000

(*) Art. 45. O numero, classes e vencimentos dos empregados da Inspectoria são os constantes da tabella annexa.

Art. 77. Para occorrer ás despezas do pessoal e material da Inspectoria, será applicada a dotação orçamentaria de 50:000$, destinada ao «Serviço de Fiscalização de Bancos», como parte integrante da renda de custeio.

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	TOTAL Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	TOTAL Ouro
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas

	TOTAL Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915	$

4. Fundo de amortização dos emprestimos internos

	TOTAL Papel
Importancia orçada (suspensa a amortização)	$

5. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	TOTAL Papel
Importancia orçada (suspensa esta applicação especial e incorporada a verba á despesa geral Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915)	$

Art. 123. E o Poder Executivo autorizado:

1. A abrir, no exercicio de 1922, creditos supplementares até o maximo de 5.000:000$, para attender ás despesas com as verbas indicadas na tabella *B*, que acompanha a presente lei.

2. A mandar fazer, na Imprensa Nacional, a impressão da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro* e a encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, bem assim a publicação, no *Diario Official*, do expediente e das actas das sessões da referida associação.

3. A mandar construir, em terreno do cáes do Porto, de propriedade da União, novo edificio para a Alfandega do Rio de Janeiro, abrindo, para isso, o credito respectivo. O Ministerio da Fazenda fará, para esse fim, as operações de creditos que julgar necessarias.

4. A despender até 50:000$, com a acquisição de uma lancha automovel para o serviço de fiscalização do imposto de consumo do sal, no porto de Cabo Frio;

a) despender até 12:000$, annualmente, com o pessoal combustivel, lubrificante e a conservação da dita lancha, sendo 7:200$ com o pessoal (um motorista 3:600$ e dois marinheiros 3:600$) e 4:800$ com o material;

b) despender, annualmente, até 800$, com a manutenção do posto de plantões dos agentes fiscaes encarregados da fiscalização do imposto de consumo do sal no referido porto de Cabo Frio, sendo 600$ com o aluguel do predio e 200$ com o expediente.

5. A vender os terrenos da Fazenda do Monte Sinai, comprehendidos entre as vertentes para o rio Sant'Anna e as divisas das propriedades confinantes nos valles do Ribeiro de Ubá e do corrego do Sertão, tendo preferencia os empregados e operarios da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, ahi residentes.

6. A adquirir, no correr do exercicio financeiro, por preço que não exceda de seiscentos réis, o metro quadrado, os terrenos da parte occidental da ilha do Governador, á desapropriados por utilidade publica pelo decreto n. 893, de 13 de outubro de 1890, sobre uma parte dos quaes já a União tem dominio, por havel-o comprovado em virtude de autorização legislativa constante do decreto n. 13.819, de setembro de 1918, correndo as despesas desta acquisição por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro de 1921, ou de credito especial, que para tal fim fica o Poder Executivo autorizado a abrir.

7. A mandar pagar a gratificação addicional concedida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, independentemente do processo do exercicio findo, abrindo para isso os necessarios creditos.

8. A substituir o posto fiscal de Montenegro, na Guyana Brasileira, por uma Mesa de Rendas alfandegada, com a organização da de Antonina, no Estado do Paraná.

9. A restituir ao Estado do Maranhão a importancia do imposto pago por uma prensa de algodão, motor e accessorios para a mesma prensa, importados da Inglaterra directamente pelo Estado para seu serviço, abrindo, para esse fim, o necessario credito.

10. A mandar avaliar, na Casa da Moeda, a collecção de medalhas brasileiras pertencentes aos herdeiros do professor Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos, ou outras de numismatica nacional que lhe forem apresentadas, para adquirir as mais importantes dellas que lhe forem offerecidas em condições mais vantajosas.

§ 1.º A collecção adquirida será incorporada ao patrimonio nacional no gabinete de numismatica da Casa da Moeda, que remetterá á secção de numismatica da Bibliotheca Nacional todos os exemplares duplicados que não existirem nessa secção.

§ 2.º O Poder Executivo abrirá, para esse fim, os necessarios creditos.

11. A supprimir os logares de escrivão nas collectorias cujo movimento não os exigir.

12. A crear, na Casa da Moeda, uma secção especial de fabrico do papel-moeda, podendo contractar no estrangeiro pessoal idoneo e abrir os creditos necessarios.

13. A mandar fazer serviços extraordinarios para que sejam impressos com urgencia todos os volumes da introducção Geral do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, que o mesmo instituto preparou para commemorar o centenario da Independencia e faz parte do programma official.

Art. 124. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento expedido com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 que reorganizou o Tribunal de Contas, para modifical-o de accôrdo com as seguintes bases:

a) elevação do corpo instructivo de mais cem escripturarios, sendo vinte primeiros, trinta segundos, trinta terceiros e vinte quartos. As primeiras nomeações, realizado o accesso por antiguidade dos actuaes funccionarios ás classes superiores, serão feitas mediante concurso, na conformidade da legislação em vigor, como nos casos de vagas;

b) as delegações do tribunal, de que trata o art. 25 do regulamento vigente, serão organizadas desde que seja ampliado o quadro do pessoal instructivo, nos termos do disposto na lett. *a* deste artigo, junto ás delegacias fiscaes nos Estados e Delegacia em Londres, assim como junto ás repartições de contabilidade, fiscaes e pagadoras dos ministerios, Correios, Telegraphos, estradas de ferro administradas pela União e outras repartições congeneres. Essas delegações serão organizadas pelo tribunal em camaras reunidas, escolhendo-se para esse fim os funccionarios mais competentes do corpo instructivo;

c) a fiscalização financeira exercida pelas delegações e a tomada de contas dos responsaveis serão feitas de accôrdo com a legislação em vigor;

d) o tribunal por si e por suas delegações instituirá exame prévio sobre o empenho da despesa publica nas repartições federaes, exceptuados os casos do art. 114 do regulamento n. 13.868, de 12 de novembro de 1919;

e) na Capital Federal o empenho da despesa será feito nos ministerios e lançado no respectivo livro após o exame feito pela delegação do tribunal. Do empenho serão extrahidas tres guias, destinando-se uma ao proprio ministerio, outra á parte que tiver de fazer o fornecimento ou prestar o serviço e a terceira ao Ministerio da Fazenda. As segundas e terceiras vias serão entregues á parte contractante, que se incumbirá de promover o seu registro no livro proprio do Registro Geral de Empenho de Despesas do Ministerio da Fazenda, entregando-se a segunda via devidamente carimbada, á parte, para ser annexada á respectiva ordem do pagamento, ficando a terceira via no Ministerio da Fazenda para a sua escripturação e archivo;

f) o tribunal não registrará nenhuma ordem de pagamento que deva correr por verba do material, sem que á mesma ordem esteja annexa a segunda via da guia do empenho da despesa, devidamente carimbada pelo Ministerio da Fazenda;

g) fóra da Capital Federal, o empenho da despesa será feito e lançado no livro proprio, após o exame do delegado do tribunal. Do empenho serão extrahidas duas guias, ficando uma na propria repartição, sendo a outra entregue á parte interessada que deverá apresental-a opportunamente para ser annexada á ordem de pagamento. Os delegados fiscaes e outros chefes de repartições fiscalizadas pelas delegações do tribunal são obrigados a enviar ao Ministerio da Fazenda, no começo de cada mez, a relação dos empenhos feitos no mez anterior sob pena de multa de 500$000 a 1:000$000, imposta pelo director da repartição competente;

h) da recusa do registro de qualquer ordem de pagamento por parte da delegação do tribunal haverá recurso para este, que manterá ou não o acto do seu delegado. O registro sob protesto poderá realizar-se resolvido o recurso, nos casos e pela fórma prevista na legislação em vigor;

i) o relatorio dos auditores será feito oralmente na sessão de julgamento dos processos de tomadas de contas. O relatorio constará de um estudo de cada processo.

j) com as alterações da presente lei continuarão em inteiro vigor todas as disposições constantes do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e leis posteriores relativas ao Tribunal de Contas, consolidadas no decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919.

§ 1.º Fica o Governo igualmente autorizado a organizar uma commissão especial composta de funccionarios do Thesouro e do Tribunal de Contas, sem prejuizo do serviço ordinario deste, e de guarda-livros contractados, para o fim de realizar a tomada de contas dos responsaveis por dinheiros e bens publicos até 31 de dezembro de 1920, de modo a que fique em dia e perfeitamente normalizado este serviço. Quanto ás tomadas de contas, de 1921 em deante continuarão a ser feitas pelos funccionarios a quem legalmente incumbe essa funcção, providenciando-se para que não occorram novos atrazos. Para os processos novos, de 1921 em deante, servirá de base inicial o saldo verificado nas repartições federaes a 31 de dezembro de 1920.

§ 2.º Fica ainda o Governo autorizado a abrir o credito necessario para dar execução ao disposto neste artigo.

14. A ceder ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro um edificio em condições de servir para séde da mesma associação, desde que esta transfira ao patrimonio nacional o terreno que possue no antigo Morro do Senado, nesta Capital, e os direitos que tem no predio em que é actualmente installada.

15. A abrir o necessario credito para indemnizar o Banco do Brasil da divida contrahida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a construcção de seu novo edificio.

16. A abrir os necessarios creditos para o pagamento da differença de vencimentos a que teem direito os ministros togados do Supremo Tribunal Militar, os ministros do Tribunal de Contas e os representantes do ministerio publico junto ao mesmo Tribunal, que estão equiparados, por lei, aos desembargadores da Côrte de Appellação.

17. A bem da regularidade das operações a termo, rever e modificar, de accôrdo com os Estados, no que lhes disser respeito, os regulamentos em vigor sobre Bolsas de Mercadorias e Caixas de Liquidação.

18. A vender, em concurrencia publica, os terrenos e edificios do Arsenal e repartições de Marinha que vão ter installação na ilha das Cobras e outros pontos.

19. A emittir apolices da divida publica na importancia necessaria para com seu producto incinerar quantia equivalente de papel-moeda, até que se consiga o limite para este estabelecido no § 3° do art. 1° do decreto legislativo n. 4.182, de 13 de novembro de 1920.

A metade do saldo que se verificar na arrecadação — ouro — será applicada de preferencia no resgate das apolices emittidas para aquelle fim.

20. A converter em collectorias as Mesas de Rendas federaes de Camaragibe, Pilar, Porto Calvo e S. Miguel de Campos, no Estado de Alagôas, e S. Sebastião de Tijucas, em Santa Catharina, sem prejuizo dos actuaes serventuarios que satisfizerem as exigencias legaes.

21. A abrir os creditos necessarios para os pagamentos dos premios devidos ás firmas e emprezas constructoras de navios que assignaram no Thesouro o termo a que se refere o § 1°, n. III, art. 162, da lei da receita de 1918, e que já deram inicio ao cumprimento da obrigação que contrahiram. Os premios de que trata a referida lei serão pagos parcelladamente, por navio já construido e sobre os que forem sendo julgados em condições de navegação maritima ou fluvial. Caso o constructor não seja tambem armador, o premio só será pago áquelle, si este tomar o compromisso de não vender o navio premiado ao estrangeiro, sem prévia autorização do Governo e sob pena de entrada para os cofres publicos de quantia igual ao premio. Os estaleiros nacionaes que tiverem recebido auxilios do Governo amortizarão as respectivas dividas com o abatimento minimo de 6 % e maximo de 24 % sobre o valor das facturas das obras, abatimento de que tratam os arts. 162, III, § 2°, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, que fica assim interpretado, e 96, § 2°, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; podendo o Governo abrir tambem os creditos necessarios para a entrega de novos adeantamentos, nos termos dos contractos celebrados.

22. A conceder á Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, para sua definitiva installação, um terreno na explanada do antigo morro do Senado. No caso de dissolução da associação, o terreno reverterá ao Governo da União, sem qualquer onus.

23. A permittir á Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional imprimir os seus relatorios annuaes e respectivo expediente, não excedendo a despesa de 400$ annuaes.

24. A, si for preciso á execução das obras projectadas no porto de Natal o terreno cedido ao Centro Nautico Potengy, na rua do Commercio, naquella cidade, onde é situado o mesmo Centro, abrir o credito necessario para construir e installar em nova séde a referida associação, ou para indemnizal a da importancia dos melhoramentos feitos á sua séde actual.

Art. 125. Todos os trabalhos graphicos e de encadernação necessarios ao serviço publico serão executados pela Imprensa Nacional e pelas typographias das differentes repartições, salvo urgencia comprovada cujo retardamento acarrete embaraço ou prejuizo ao serviço.

Art. 126. Aos directores e chefes de repartições e serviços do Ministerio da Fazenda poderão ser feitos supprimentos de fundos necessarios á compra de combustivel, materias primas para officinas e artigos de consumo e de expediente, bem assim o supprimento necessario ás despesas miudas e de prompto pagamento, devendo ser feita trimestralmente a comprovação das respectivas despesas.

Art. 127. Para que se possa conseguir o limite fixado pelo art. 1°, § 3°, do decreto n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, fica o Governo autorizado a incinerar quando julgar opportuno, as sommas de papel-moeda de que puder dispôr, sem prejuizo das despesas publicas.

Art. 128. Aos directores da Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretario do Supremo Tribunal Federal serão entregues, em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril julho e outubro, mediante requisição equivalente ás quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluidas na presente lei, é, integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba — Material.

Art. 129. Fica transferido o saldo das quotas lotericas do Instituto Salesiano do Districto Federal correspondente aos annos de 1919, 1920 e 1921, depositado no Thesouro Federal, para a Escola Agricola Salesiana de S. Gabriel, Rio Negro (Amazonas), podendo ser pago no corrente exercicio.

Art. 130. Continúa em vigor o art. 117 e respectivo paragrapho, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 131. A's associações constituidas por serventuarios publicos civis ou militares, jornaleiros e operarios com intuitos beneficentes, que só admittam como socios os membros da respectiva classe e unicamente com estes operam quando pratiquem operações de depositos de dinheiro a juros, adeantamentos e emprestimos, comprehendidas no art. 3° do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, poderão ser dispensadas as contribuições e encargos pecuniarios a que se refere o mesmo regulamento, desde que o requeiram á Inspectoria Geral dos Bancos, sem prejuizo da fiscalização a que, por esse motivo, continuam sujeitas.

Art. 132. E' facultada á Inspectoria Geral dos Bancos dispensar da publicação mensal dos balancetes os estabelecimentos sujeitos á fiscalização bancaria a que se refere o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, constituidos como sociedades em nome collectivo ou em commandita, quando não tenham deposito de qualquer natureza, á vista ou a prazo e unicamente operem com capital proprio. A mesma faculdade é extensiva a outros estabelecimentos que, operando nestas condições, não sendo constituidos como sociedades anonymas, como sociedades limitadas ou como cooperativas baseadas no anonymato, não se achem obrigadas a essa publicação por disposições de leis vigentes.

Art. 133. A quota parte que, por multas ou dividas fiscaes, couber a funccionarios da União bem assim a pessoas estranhas ao serviço publico, só será entregue aos interessados, depois de recolhida ás repartições arrecadadoras respectivas e uma vez esgotados os prazos para a interposição dos recursos administrativos ou de passarem em julgado na instancia superior, as decisões recorridas, ficando responsaveis os chefes daquellas repartições pela observancia deste dispositivo.

Art. 134. A metade do producto de apprehensão, que for julgada procedente, será adjudicada ao apprehensor, quando for funccionario aduaneiro, como determina o art. 12 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sómente no caso de effectuar elle a prisão do conductor das mercadorias apprehendidas, nos termos do art. 630, § 3°, alineas 1ª a 4ª, 7ª e 9ª da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

No caso contrario, ser-lhe-hão adjudicados sómente dez por cento do producto liquido, cabendo á Fazenda Nacional o restante.

Art. 135. Afim de serem pela Prefeitura completadas as obras de melhoramentos e saneamento da Lagôa Rodrigo de Freitas, inclusive as do Parque Oceanico e as da zona do Leblon, projectadas e iniciadas pela mesma Prefeitura: Fica o Governo autorizado a transferir á referida Prefeitura os terrenos de propriedade da União ahi existentes e que sejam necessarios áquellas obras, obrigando-se o Districto Federal pelo pagamento da differença entre o valor dos terrenos transferidos e o que despender no saneamento dos mesmos.

Art. 136. As vagas que de ora em deante se verificarem nos quadros do pessoal das portarias dos differentes ministerios serão preenchidas observando-se o seguinte: a de ajudante pelos continuos e correios; e as de continuos e correios, pelos serventes, sendo uma por antiguidade e outra por merecimento, tendo-se em vista as habilitações de cada um.

Art. 137. As funcções de thesoureiro das agencias das Caixas Economicas passarão a ser desempenhadas nas delegacias ou alfandegas a que forem annexas pelos thesoureiros ou pagadores dessas repartições.

Art. 138. Fica revigorado o disposto no art. 116 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 139. E' o Governo autorizado a crear uma mesa de renda alfandegada em Guajará-Mirim, no Estado de Matto Grosso, com jurisdicção nos rios Mamoré e Guaporé, e directa-

mente subordinada á Alfandega de Manáos, dando-lhe o Governo a feição que melhor convier ao serviço fiscal da nossa fronteira com a Bolivia naquella região, ficando autorizado a abrir os necessarios creditos para esse fim.

Art. 140. A publicação do *Annuario* do Conselho Superior do Ensino será feita na Imprensa Nacional.

Art. 141. Na disposição permanente do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que regula as aposentadorias dos funccionarios federaes, seja feita, para os devidos effeitos, a seguinte corrigenda: «Si contarem mais de 25 e menos de 35 annos de serviço publico, com o ordenado accrescido de tantos addicionaes, equivalente cada um a cinco por cento sobre esse mesmo ordenado, quantos forem os annos de serviço, ou fracção de anno, excedentes dos 25 annos.»

Art. 142. Os officiaes aduaneiros que já exerciam o cargo antes de ser promulgado o decreto legislativo n. 3.705, de 8 de janeiro de 1919, contarão o intersticio, exigido por lei para a prestação do concurso de segunda entrancia, da data da promulgação desse decreto; e os nomeados depois dessa promulgação até á data da promulgação da presente lei, contarão o mesmo intersticio da data da sua posse no respectivo cargo.

Art. 143. Fica revigorado para o exercicio de 1922 o saldo existente do credito aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920.

Art. 144. As despesas dos estabelecimentos subvencionados ou auxiliados pela União serão examinadas e julgadas pela directoria de contabilidade do ministerio respectivo, mediante exhibição de balancetes pelos referidos estabelecimentos. Havendo duvida sobre a legitimidade de qualquer despesa, poderá a directoria de contabilidade do ministerio, a que estiver affecto o auxilio ou subvenção, exigir o documento originario comprobatorio da despesa, o qual será devolvido depois de examinado, e não poderá ser pago nenhum auxilio ou subvenção sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo á applicação do pagamento correspondente ao exercicio anterior.

Art. 145. E' reconhecido a D. Aracy Constant Botelho de Magalhães, unica filha solteira do Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães emquanto solteira, o direito de residencia effectiva no predio de que trata o art. 8º das disposições transitorias da Constituição Federal, e, bem assim, fica transferido á mesma D. Aracy, tambem emquanto solteira e sem prejuizo dos montepios militar e civil, a que tem direito, a pensão especial concedida á sua mãe, já fallecida, viuva do referido Dr. Benjamin Constant.

Art. 146. E' o Poder Executivo autorizado:

1. A mandar cunhar, no paiz ou no estrangeiro, moeda de aluminio e cobre, dos valores de 500 réis a 1.000 réis, destinadas á commemoração do Centenario, as quaes substituirão as notas de 1$000 e 2$000, que serão incineradas.

2. A ceder ao Dispensario da Irmã Paula, onde julgar mais conveniente, um terreno para sua definitiva installação.

Art. 147. No caso de venda por parte da Prefeitura dos terrenos beneficiados na Lagôa Rodrigo de Freitas, metade do producto da venda reverterá para a União, depois de deduzidas as despesas de execução do saneamento e melhoramento dos ditos terrenos.

Art. 148. E' autorizada a Prefeitura do Districto Federal a cobrar taxas de utilização do littoral nos logares que, a expensas suas, tiver beneficiado, construindo cáes, ou collocando guindastes ou outros meios que facilitem o desembarque de generos e mercadorias, destinadas ás suas feiras.

Art. 149. Para attender á necessidade de tornar mais intensa e efficiente a fiscalização das rendas, poderá o Governo augmentar o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, sendo 3 no interior do Amazonas, 2 no do Pará, 5 no do Maranhão, 2 no do Piauhy, 2 no do Ceará, 3 no do Rio Grande do Norte, 6 no da Parahyba, 1 na Capital e 7 no interior de Pernambuco, 1 na Capital e 6 no interior de Alagôas, 1 na Capital e 1 no interior de Sergipe, 3 no interior da Bahia, 3 no do Espirito Santo, 3 no do Rio de Janeiro, 6 no Districto Federal, 1 na Capital e 2 no interior de Minas Geraes, 10 no interior de S. Paulo, 2 no do Paraná, 1 no de Santa Catharina, 10 no do Rio Grande do Sul, 3 no de Goyaz e 5 no de Matto Grosso, de conformidade com a tabella de vencimentos, que será opportunamente organizada, respeitadas as vantagens actuaes.»

Art. 150. A contar de 1 de junho deste anno, é suspenso o pagamento da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, excepto na parte a que allude o § 1º deste artigo, e o Poder Executivo abrirá os necessarios creditos para cada ministerio, repartição ou serviço, afim de que sejam augmentados os vencimentos dos funccionarios civis, inclusive os commissionados e addidos ou de logares extinctos, bem assim os das Secretarias do Senado, Camara e Supremo Tribunal Federal, e os salarios, jornaes, diarias ou mensalidades dos operarios, trabalhadores, diaristas e mensalistas da União, nas seguintes proporções: 60 % aos que perceberem mensalmente até 100$ e dahi em deante menos 10 % sobre cada 100$ ou fracção que forem excedendo, até 600$ ou mais, que terão sido deste modo augmentados de 60 % no primeiro cem, 50 % no segundo, 40 % no terceiro, 30 % no quarto, 20 % no quinto e 10 % no sexto e em todos os cem ou fracções excedentes. Esses augmentos, de caracter provisorio, vigorarão até que pelo Poder Legislativo seja decretada a tabella definitiva, ainda que os beneficiados estejam licenciados, desde que seja para tratamento de saude.

§ 1.º As vantagens permanentes dos serventuarios publicos, que percebem mensalmente até 100$, serão definitivamente accrescidas de metade da gratificação concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 isto é, de 25 %; as que excederem daquelle limite até 150$, inclusive, serão tambem augmentados de duas quintas partes da mesma gratificação, isto é, de 20 %; e serão fixados em 180$ as que forem inferiores a esta quantia e superiores a 150$000. Ditas elevações serão computadas nas bases que servirão ao calculo de augmento provisorio ora determinado.

§ 2.º Não serão attingidos pela elevação estabelecida neste artigo os corpos diplomaticos e consular e os funccionarios ou empregados, mensalistas e diaristas de qualquer natureza, beneficiados por dispositivos mais favoraveis desta lei ou por acto posterior, nem os que occuparem cargo ou commissão de agora em deante creados.

§ 3.º Continúa em vigor a autorização concedida ao Governo para supprimir os empregos dispensaveis, que forem vagando, ficando revogadas todas as disposições que permittem considerar addidos os empregados de logares extinctos com menos de dez annos de exercicio.

§ 4.º E' vedada a nomeação de pessoa extranha para qualquer emprego do quadro ou commissão, emquanto restar addido de qualquer natureza em condições de preencher as vagas, de logares indispensaveis, que forem occorrendo. O funccionario addido ou de logar extincto, nomeado para exercer qualquer cargo em commissão, apenas perceberá a differença que porventura houver entre os vencimentos que lhe competirem como addido ou de logar extincto e os da commissão de que fôr investido.

§ 5.º Exceptuam-se do dispositivo do paragrapho anterior os cargos da magistratura e do Ministerio Publico, os technicos, os dos corpos diplomatico e consular, os de chefe de serviço e os de confiança immediata do Governo, que continuarão a ser preenchidos na conformidade da legislação em vigor.

§ 6º Os alumnos do 3º anno das Escolas Militares terão vencimento mensal de 100$000, e os alumnos do 1º e 2º annos das mesmas escolas terão o vencimento mensal de 50$000.

§ 7.º Os vencimentos do officiaes e praças do Exercito Nacional, Policia Militar, Corpo de Bombeiros e correspondentes da Marinha Nacional terão os seguintes augmentos mensaes:

Guerra, Policia Militar e Corpo de Bombeiros:

Officiaes generaes e coronel	300$000
De tenente-coronel a capitão	250$000
De 1º tenente a aspirante	200$000
Sargento ajudante e assemelhados	150$000
1º sargento e assemelhados	100$000
2º sargento e assemelhados	70$000
3º sargento e assemelhados	60$000
Cabos e assemelhados	50$000
Anspeçadas e assemelhados	30$000
Soldados engajados	30$000

Marinha:

Vice-almirantes, contra-almirantes e capitães de mar e guerra	300$000
Capitães de fragata, capitães de corveta e capitães-tenentes	250$000
Primeiros tenentes, segundos tenentes e guardas-marinha	200$000

Sub-officiaes, sub-machinistas, sargentos-ajudantes do Corpo de Marinheiros e do Batalhão Naval	150$000
Sub-commissarios, primeiros e segundos sargentos auxiliares especialistas, primeiros e segundos sargentos mestres e contra-mestres de musica e primeiros e segundos sargentos foguistas	100$000
Primeiros e segundos sargentos do Corpo de Marinheiros e do Batalhão Naval	90$000
Cabos foguistas, marinheiros nacionaes	80$000
Marinheiros foguistas de 1ª classe	70$000
Marinheiros foguistas de 2ª classe e musicos de 1ª classe	60$000
Marinheiros foguistas de 3ª classe	55$000
Marinheiros musicos de 2ª classe, cabos do Corpo de Marinheiros e do Batalhão Naval e cabos foguistas extranumerarios	50$000
Marinheiros musicos de 3ª classe, corneteiros e tambores do 1ª classe, marinheiros nacionaes de 1ª classe e foguistas extranumerarios do 1ª classe	40$000
Corneteiros e tambores de 2ª classe, marinheiros nacionaes de 2ª classe, corneteiros, tambores e soldados do Batalhão Naval	35$000
Foguistas extranumerarios de 2ª classe, corneteiros e tambores de 3ª classe e marinheiros-grumetes	30$000

Art. 151. Fica revigorado o credito aberto pelo decreto n. 14.483, de 18 de novembro de 1920.

Art. 152. Fica revigorado o art. 96, n. XVI, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e bem assim o credito aberto pelo decreto n. 15.039, de 6 de outubro do mesmo anno, para attender ás despesas de que trata o contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.450, de 25 de abril de 1922, que fica approvado, devendo o trabalho a que elle se refere ser iniciado dentro do prazo de tres mezes a contar da data desta lei.

Art. 153. Fica approvada a denominação dada pelo art. 13 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, ao orgão centralizador dos serviços de contabilidade da Republica.

Art. 154. Os augmentos de vantagens concedidos por esta lei aos serventuarios publicos de qualquer classe serão pagos a contar de 1 de junho, não se comprehendendo neste dispositivo as alterações anteriormente determinadas e cujos creditos só agora são consignados nas verbas respectivas, que serão pagos durante todo o exercicio.

Art. 155. Fica incorporada aos vencimentos dos funccionarios das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, a gratificação que percebem, até agora a titulo de addicional, sem prejuizo da gratificação provisoria concedida por esta lei, a qual deverá ser calculada sobre o total dos vencimentos, inclusive a gratificação que lhes é agora incorporada.

Art. 156. O disposto no n. IV do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, fica alterado pela seguinte fórma:

Nenhum funccionario publico effectivo, addido ou em disponibilidade, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa.

Art. 157. Os directores do Thesouro Nacional, das Secretarias de Estado e das Directorias Geraes de Contabilidade da Guerra e da Marinha, quando contarem mais de 30 annos de effectivo serviço federal, dos quaes cinco annos, pelo menos, no ultimo cargo, terão direito, a contar da data em que houverem preenchido essas condições, e emquanto permanecerem na actividade, á gratificação addicional de 40 % sobre seus respectivos vencimentos.

Paragrapho unico. O pagamento dessa gratificação, desde a data em que for devida, será feito, na vigencia da presente lei, pelas verbas «Eventuaes», dos ministerios competentes, e, nos exercicios vindouros, com os recursos especiaes que, para tal fim, deverão ser incluidos nas propostas de orçamento.

Art. 158. Fica a Sociedade «Credito Urbano» autorizada a elevar até 12 % ao anno a taxa referida no art. 1º lettra A do decreto n. 3.234, de 5 de janeiro de 1917, em virtude do qual se organizou a dita empreza, alterando proporcionalmente as tabellas annexas ao mesmo decreto, respeitadas as demais condições.

Art. 159. A pensão de 36$ concedida a D. Enedina Tiburcia de Dacia pelo decreto legislativo n. 4.333, de 15 de setembro de 1921, refere-se ao soldo de seu pae, Henrique Felix Dacia, alferes de voluntarios da Patria, do 53º Corpo, morto no combate de Humaytá, na campanha do Paraguay, devendo assim ser interpretado o artigo unico do citado decreto numero 4.333.

Art. 160. As guias de exportação, de que trata o art. 190 do Regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, a que se refere o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, ficam extensivas a todas as mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, que sahirem de um para outros portos nacionaes e as que sahirem de qualquer localidade do territorio nacional para o exterior do Brasil.

§ 1.º As mercadorias sahidas de um para outro porto do Brasil ou de uma localidade para outra de qualquer outro Estado do Brasil, em transito pelas Republicas visinhas, ficam sujeitas ás guias de exportação de que trata o artigo anterior.

§ 2.º No regulamento que o Governo expedirá por intermedio do Ministerio da Fazenda, dentro dos trinta primeiros dias depois de promulgada a presente disposição, fica elle autorizado:

a) a applicar multas até um conto de réis e do dobro em caso de reincidencia por qualquer infracção do citado regulamento;

b) a adaptar as guias ás necessidades da organização da estatistica de exportação para o exterior e por cabotagem;

c) a crear modelos especiaes para as guias, exigindo do exportador e dos demais interessados todas as informações necessarias ao serviço da estatistica de exportação.

Art. 161. As estradas de ferro federaes ou não devem remetter semestralmente á Repartição de Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda relação completa e discriminada das mercadorias e animaes transportados de um para outro Estado da Republica, obedecendo ás instrucções que para tal fim forem expedidas pelo Ministerio da Fazenda.

162. A Mesa de Rendas Federaes de Mossoró passará a denominar-se Mesa de Rendas de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, e fica elevada a Mesa de Rendas Alfandegada, subordinada á Alfandega de Natal, no mesmo Estado, e com as attribuições que lhe forem applicaveis, conferidas á Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, pelo art. 136 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Paragrapho unico. A despesa do pessoal e do material e o numero e classe dos empregados são os da tabella abaixo, devendo ser aproveitados, nas respectivas categorias, todos os empregados da Mesa de Rendas, que ora é extincta, ficando o Governo autorizado a abrir o credito necessario.

Pessoal:

1 administrador	3:000$		
1 escrivão	2:400$	5:400$	
4 officiaes aduaneiros (dous terços de ordenado e um terço de gratificação), a 1:800$		7:200$	
1 patrão		1:200$	
1 machinista		2:400$	
1 foguista		1:200$	
2 marinheiros, a 900$000		1:800$	
4 remadores, a 900$000		3:600$	22:800$000

Material:

Acquisição de uma lancha e escaler	25:000$	
Aluguel de casa	2:400$	
Combustivel e lubrificantes	1:500$	
Expediente, custeio e despeza de installação	1:500$	30:400$000
		53:200$000

Art. 163. As despesas que deviam correr pelas diversas verbas orçamentarias e que foram realizadas desde o começo do actual exercicio até á publicação desta lei serão levadas á conta dos respectivos creditos nella consignados, e terão registro *a posteriori* por parte do Tribunal de Contas, observando-se em seu processo as formalidades exigidas pela le-

gislação em vigor, exceptuada a do empenho prévio, que não podia ser feito pela inexistencia de lei de orçamento.

Paragrapho unico. Em relação ás despesas a effectuar no resto do exercicio, observar-se-á o seguinte:

I — Quanto ao pessoal: Os pagamentos continuarão a ser feitos do mesmo modo que até agora e sem interrupção, como si as dotações orçamentarias a elles destinadas houvessem sido integralmente distribuidas ao Thesouro e ás demais repartições incumbidas de realizal-as, desde o começo e para occorrer ás despesas de todo o exercicio. Isto mesmo deverá constar das tabellas explicativas que terão de ser organizadas e submettidas ao registro do Tribunal de Contas.

II — Relativamente ao material: Entrar-se-á no regime normal logo que seja publicada esta lei. Para esse fim, será declarado nas tabellas explicativas a registrar pelo Tribunal de Contas o *quantum* das importancias já pagas pelo Thesouro e dos creditos já distribuidos ás delegacias fiscaes e outras quaesquer estações pagadoras, de modo que áquelle Tribunal seja possivel escripturar os saldos verificados em cada uma das verbas orçamentarias, ficando assim habilitado a resolver sobre o registro das despesas que tiverem de correr pelas mesmas verbas até ao fim do exercicio.

III — As despesas decorrentes de contractos celebrados pelos differentes ministerios até á publicação desta lei, para fornecimento de material durante o exercicio ás varias repartições e serviços publicos, contractos de que o Tribunal de Contas deixou de tomar conhecimento por falta de lei, serão registradas como despesas comprovadas, uma vez que estejam regularmente processadas e classificadas nas consignações das verbas orçamentarias a que devem ser imputadas.

No tocante a fornecimentos a serem contractados depois daquella data, serão observadas as disposições das leis anteriormente em vigor.

Art. 164. Ficam approvados os creditos na somma de frs. 340.320.546,00; 6.871:493$610, ouro, e 237.901:199$120, papel, constantes da tabella *A* desta lei.

Art. 16 . Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1922, 101º da Independencia e 34 da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

TABELLA A

Leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 4º, § 6º, e 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 2º

Creditos abertos de 1º de janeiro de 1920 a 30 de abril de 1921, por conta do exercicio de 1920

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decreto n. 14.012, de 19 de fevereiro de 1920

	Ouro	Papel
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 12.600$, ouro, para subvencionar, no estrangeiro, o aperfeiçoamento da educação artistica da senhorita Marcia de Ver ey Campello e da senhora Lydia de Albuquerque Salgado.	12:600$000	
Decreto n. 14.073, de 19 de fevereiro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3.395:638$200, para auxiliar a população flagellada de diversas zonas do paiz, para assegurar a defesa sanitaria dos portos e para proceder á prophylaxia de molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional.		3.395:638$200
Decreto n. 14.125, de 7 de abril de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 415:000$, para pagamento do pessoal da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica		415:000$000
Decreto n. 14.126, de 7 de abril de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 109:986$001, para pagamento ao pessoal do Gabinete de Identificação e Estatistica		109:986$001
Decreto n. 14.336, de 17 de setembro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.289:213$088, para pagamento de despesas com a defesa sanitaria dos portos da Republica e com a prophylaxia de molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional		1.289:213$088
Decreto n. 14.374, de 23 de setembro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 315:090$, para auxiliar, no corrente anno, as despesas com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado de Santa Catharina.		315:090$000
Decreto n. 14.393, de 9 de outubro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos de 195:500$, 657.200$, 18:000$ e 2:500$, supplementares as verbas ns. 5, 7, 6 e 8 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1920, e destinados ao pagamento das despesas com a prorogação da actual sessão legislativa até 3 de outubro deste anno		883:000$000
Decreto n. 14.410, de 13 de outubro de 1921		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3.421:329$347 para occorrer globalmente, com os creditos votados na verba 21ª do art. 2º e na verba 9ª do art. 52 da lei orçamentaria vigente, ao pagamento do pessoal e do material do Departamento Nacional de Saude Publica		3.421:329$347
Decreto n. 14.539, de 16 de dezembro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores por conta do exercicio de 1920, o credito supplementar de 1.738:500$ ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para despesas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 3 de dezembro corrente		1.738:500$00
Decreto n. 14.541, de 16 de dezembro de 1920		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 334:086$025, para occorrer ao pagamento das despesas decorrentes da incorporação do Instituto Vaccinico Municipal ao Instituto Oswaldo Cruz, do custeio no corrente exercicio e á conservação do Instituto Vaccinogenico		334:086$025
Decreto n. 14.620, de 11 de janeiro de 1921		
Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores por conta do exercicio de 1920, creditos supplementares, na importancia total de 797:548$386, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para despesas com a prorogação da sessão do Congresso Nacional até 31 de dezembro findo		797:548$386
Decreto n. 14.683, de 16 de fevereiro de 1921		
Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 349:290$, para auxiliar as despezas effectuadas, em 1920, com a manutenção das escolas readas em zonas de nucleos coloniaes, no Estado do Rio Grande do Sul		349:290$000
	12:600$000	13.048:681$047

Ministerio da Marinha

Decreto n. 14.368, de 18 de setembro de 1920

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 115:436$010, para occorrer a despesas com a acquisição de sobresalentes para os navios da Armada, á conta da verba «Munições navaes» do orçamento em vigor		115:436$010

Decreto n. 14.586, de 30 de dezembro de 1920

	Ouro	Papel
Abre, ao Ministerio da Marinha, os credit s de 6.858:88 $610, ouro, e 784:43 $601, papel, para pagamento de despesas de caracter extraordinario .	6.858:883$610	784:431$600
Decreto n. 14.769, de 13 de abril de 1921		
Abre, pelo Ministerio da Marinha, credit s supplementares ás verbas 1ª e 5ª do orçamento para o exercicio de 1920 destinados ao pagamento do pessoal da Justiça Militar	. . . . .	2:017$200
	6.858:883$610	901.884$811

Ministerio da Guerra

Decreto n. 14.010, de 19 de fevereiro de 1920

	Papel
Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito de 6 :82683 $, destinado ao pagamento ao major d Exercito Manoel Corrêa do Lago de differença de vencimento a que tem direito (Beneficio pelo decreto n. 14.112, de 24 de março de 1920), passando a importancia a ser de . .	620:045$631
Decreto n. 14.472, de 11 de novembro de 1920	
Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 75:170$670, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio a mais 15 voluntarios da Patria	75:170$670
Decreto n. 14.485, de 19 de novembro de 1920	
Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 31:426$ para pagamento de despesas feitas com o transporte e tratamento na Europa do 1º tenente Mario Barbosa	31:426$000
Decreto n. 14.5 4, de 22 de dezembro de 1920	
Abre, ao Ministerio da Guerra o credito de 12.152:670$000 para attender ás despesas da verba 9ª do actual orçamento	12.152:670$000
	12.321:310$307

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto n. 14 003, de 14 de janeiro de 1920

	Ouro	Papel
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito supplementar de réis 44 581$, para pagamento de despesas da agencia postal dos Correios de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul	. . . . .	64:581$000
Decreto n. 14.053, de 10 de fevereiro de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, credito extraordinario de réis 5.000.000$, para a continuação de obras destinada a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca . . .	. . . . .	5.000:000$000
Decreto n. 14.087, de 3 de março de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 4 :58 $, para augmento do pessoal da agencia postal dos Correios de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul . . .	. . . . .	44:581$000

Decreto n. 14.0 1, de 8 de março de 1920

	Ouro	Papel
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.300:000$, para attender ás despesas com a manutenção do trafego das linhas de Ferrugem e de Araguary, da Estrada de Ferro de Goyaz.	. . . . .	1.300:000
Decreto n. 14.116, de 26 de março de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 250:000$, para occorrer ás despesas com o pessoal e o material de transportes e mudança da estação inicial da Estrada de Ferro Rio do Ouro da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia)	. . . . .	250:000$000
Decreto n. 14.151, de 30 de abril de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de Frs. 140.320.546,00, destinado ao pagamento á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, de que trata a clausula XXXIX do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.	140.320.546,00	
Decreto n. 14.1 9, de 15 de maio de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 834:432$966, destinado a occorrer ao pagamento dos trabalhos a elle executados no corrente anno, de conformidade com o § 1º da clausula II das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março de 1920 . . .	. . . . .	834:432$966
Decreto n. 14.171, de 15 de maio de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 9.863:573$821, para occorrer a despesas com a rescisão do contracto de construcção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	. . . . .	9.863:573$821
Decreto n. 14.224, de 21 de junho de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 200 000.000 francos belgas, para occorrer ao pagamento da reversão da rêde ferroviaria, arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, nos termos do decreto n. 14.222, de 18 de junho de 1920	Frs. 200.000.000.00	
Decreto n. 14.226, de 21 de junho de 1920		
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 30:000$ destinado ao pagamento e indemnisações devidas a proprietarios de terrenos e benfeitorias desapropriadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil para a construcção do ramal de Santa Barbara	. . . . .	30:000$000
Decreto n. 14.311, de 17 de agosto de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de		

	Ouro	Papel
500:000$, para attender ás despesas com a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	. . . . .	500:000$000
Decreto n. 14.436, de 26 de outubro de 1920		
Abre, ao ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 400:000$ destinado á acquisição de predios e terrenos, desapropriações e construcções de um edificio para Correios e Telegraphos, na capital do Estado da Parahyba do Norte .	. . . . .	400:000$000
Decreto n. 14.438, de 26 de outubro de 1920		
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.600:000$, destinado ao pagamento de todas e quaesquer despesas que hajam de ser feitas para a construcção do edificio da Administração dos Correios, na capital do Estado de S. Paulo	. . . . .	1.600:000$000
Decreto n. 14.501, de 1 de dezembro de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2.800:000$, destinado ao custeio e a normalisação do trafego da linha de Araguary, da Estrada de Ferro de Goyaz.	. . . . .	2.800:000$000
Decreto n. 14.510, de 1 de dezembro de 1920		
Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 1.616:000$ para attender ás despesas com o custeio da linha de Formiga a Patrocinio, incorporada á Estrada de Ferro de Goyaz	. . . . .	1.616:000$000
Decreto n. 14.583, de 30 de dezembro de 1920		
Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 7.000:000$, para occorrer ao pagamento, em apolices, do preço total da encampação do ramal de Curralinho a Diamantina, nos termos do decreto n. 14.452, de 3 de novembro do corrente anno	. . . . .	7.000:000$000
Total papel	. . . . .	31.283:168$78
Francos francezes	140.320.546,00	
» belgas	200.000.000	

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

	Papel
Decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro de 1920	
Abre o credito de 6.000:000$, para occorrer, no corrente anno, ás despesas com o inicio dos trabalhos do recenseamento geral da população da Republica conjuntamente com os recenseamentos agricola e industrial do paiz	6.000:000$000
Decreto n. 14.067, de 19 de fevereiro de 1920	
Abre o credito de 300:000$, para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento.	300:000$000
Decreto n. 14.099, de 15 de março de 1920	
Abre o credito de 64:708$500, destinado ao pagamento de publicações relativas á conferencia trabalhista, reunida em Washington, em consequencia do Tratado de Paz	64:708$500
Decreto n. 14.217, de 16 de junho de 1920	
Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 600:000$, para o inicio dos trabalhos relativos á fundação de um centro agricola na zona do Oyapock, no Estado do Pará, e localização de 300 familias de nacionaes	600:000$000
	[illegible]

Ministerio da Fazenda

	Papel
Decreto n. 14.091, de 15 de março de 1920	
Abre, nos termos da lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, o credito especial de 31:787:982$679, destinado ao pagamento do augmento de vencimentos dos funccionarios publicos civis e militares	31.787:982$679
Decreto n. 14.100, de 17 de março de 1920	
Abre o credito especial de 100.000:000$, papel, na fórma do art. 2º, n. IX da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.	100.000:000$000
Decreto n. 14.122, de 31 de março de 1920	
Abre o credito especial de 28:028$498, para attender ás despesas com o pagamento de pessoal e material decorrentes da reorganização do Laboratorio Nacional de Analyses.	28:028$498
Decreto n. 14.139, de 14 de abril de 1920	
Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:723$677, para occorrer ao pagamento da pensão de meio soldo, devido a D. Leopoldina de Mattos Porto, e relativo ao periodo de 15 de janeiro de 1894 a 17 de junho de 1906	6:723$677
Decreto n. 14.146, de 20 de abril de 1920	
Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 11:546$853, para pagar no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, os vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses incorporados á classe dos 4os escripturarios na Alfandega do Rio de Janeiro por força da lei n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo. . . .	11:546$853
Decreto n. 14.189, de 9 de junho de 1920	
Autoriza a emissão de apolices da divida publica, na importancia de 40.000:000$, para occorrer ao custeio da construcção das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas	40.000:000$000
Decreto n. 14.232, de 28 de junho de 1920	
Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 247:169$961, necessario á verba 8ª Recebedoria do Districto Federal — do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio .	247: 69$961
Decreto n. 14.292, de 9 de agosto de 1920	
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.300.000$, supplementar á verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — do vigente orçamento do mesmo ministerio	1.300:000$000
	173.381:435$668

RECAPITULAÇÃO

	Ouro	Papel
Ministerio:		
Interior e Justiça.	12:600$000	13.018:681$047
Marinha	6.858:883$610	901:884$811
Guerra		12.421:410$307
Viação { frs. francezes 140.320.546,00 / frs. belgas. 200.000.000,00 }		31.283:168$787
Agricultura.		6.964:708$500
Fazenda.		173.381:435$668
	6.871:483$610	247.991:169$120

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1922.—*Homero Baptista.*

TABELLA B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1922, de accôrdo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 de agosto de 1873 e 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 1, art. 23 da lei n. 490, de 15 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, art. 54, n. 1.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos:

Subsidios e ajuda de custo aos Deputados e Senadores — pelo que fôr preciso durante as prorogações, sessões extraordinarias e devido ao preenchimento de vagas.

Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e da redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapa e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despezas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro e portos — Pelo que exceder ao decretado

Ministerio da Fazenda

Juros e amortização e mais despezas da divida externa.

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros e amortização dos emprestimos internos.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios — Pelas aposentadorias, pensão, meio soldo, montepio e funeral, quando a consignação não fôr sufficiente.

Caixa de amortização — Pelo feitio e assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas percentagens aos empregados quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandega — Pelas percentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de renda e collectorias — Pelas percentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despezas de impostos de consumo e de transporte — Pelas percentagens, diarias, passagens e transporte.

Ajuda de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros de bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagens — Pelo que fôr necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despezas, nos casos do art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1922.—*Homero Baptista.*

DECRETO N. 4.554 — DE 7 DE AGOSTO DE 1922

Releva a prescripção em que incorreu D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a importancia de réis 38:575$174, de differença de pensões que lhe compete como viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, no periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevada a prescripção em que incorreu D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a importancia de 38:575$174, proveniente da differença de pensões que lhe compete como viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, no periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909, abrindo-se para isso o necessario credito e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.596 — DE 2 DE AGOSTO DE 1922

Crea o Museu Historico Nacional e approva o seu regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que será da maior conveniencia para o estudo da Historia Patria reunir os objectos a ella relativos que se encontram nos estabelecimentos officiaes e concentral-os em um museu, que os conserve, classifique e exponha ao publico, e, enriquecido com os obtidos por compra ou por doação

ou legado, contribua, como escola de patriotismo, para o culto do nosso passado:

Resolve em vista da autorização expressa no art. 3º do decreto legislativo n. 4.492, de 12 de janeiro do corrente anno, crear o Museu Historico Nacional, expedir para elle o regulamento que com este baixa assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, e organizar-lhe, *ad referendum* do Congresso, o quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.593 desta data

I

Museu Historico Nacional. Sua organização

Art. 1.º O Museu Historico Nacional, dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, terá por fim recolher, classificar e expor ao publico objectos de importancia historica, principalmente os que forem relativos ao Brasil, e concorrer por meio de cursos, conferencias, commemorações e publicações para o conhecimento da historia patria e o culto das nossas tradições.

Art. 2.º Em duas secções se dividirá o Museu, a primeira das quaes formada de objectos historicos em geral e a segunda de moedas, medalhas, sellos e peças similares.

§ 1.º Serão conservados em cada secção, constituindo um archivo especial, os documentos que acompanharem os objectos adquiridos e comprovarem a sua authenticidade ou lhes disserem respeito.

§ 2.º Serão annexadas á 1ª secção uma bibliotheca especial de historia universal, particularmente do Brasil, e de archeologia e historia da arte e á 2ª uma bibliotheca especial de numismatica, sigillographia e philatelia.

Art. 3.º Estarão a cargo da secretaria o expediente e a economia do Museu e os demais serviços que não pertencerem ás secções.

II

Constituição do pessoal

Art. 4.º O pessoal constará de:

1 director;
2 chefes de secção;
2 1os officiaes;
3 2os officiaes, um dos quaes servirá como secretario;
3 3os officiaes;
1 dactylographo;
1 porteiro;
1 ajudante do porteiro;
Os guardas e serventes necessarios.

Art. 5.º O director, nomeado por decreto, será de livre escolha do Governo.

Art. 6.º Os chefes de secção e os 1os e 2os officiaes serão nomeados por decreto, mediante promoção dos funccionarios de categoria immediatamente inferior.

Art. 7.º Por portaria do Ministro serão nomeados os 3os officiaes, mediante concurso, que será commum ao Museu Historico Nacional, á Bibliotheca Nacional e ao Archivo Nacional.

Art. 8.º Serão providos por portaria do Ministro os cargos de porteiro e do seu ajudante, por meio de promoção deste e de um dos guardas, respectivamente.

Art. 9.º O dactylographo será nomeado por portaria do director dentre as pessoas que provarem ter conhecimento e pratica de dactylographia e haver sido approvadas nos exames de portuguez e arithmetica, prestados em instituto official ou fiscalizado pelo Governo e que preencherem as condições exigidas para o provimento dos cargos publicos federaes.

Art. 10. Os guardas e serventes serão nomeados por portaria do director, escolhidos aquelles dentre os serventes por meio de concurso e estes dentre as pessoas do sexo masculino, que tiverem mais de 18 e menos de 30 annos de idade, souberem ler, escrever e contar e satisfizerem as demais condições exigidas de quantos se propuzerem ser admittidos nesse caracter nos estabelecimentos publicos da União.

Art. 11. Por merecimento se farão as promoções a chefes de secção e por antiguidade, na razão de 1/3 das vagas e merecimento na de 2/3, as promoções a 1os e 2os officiaes e a ajudante de porteiro.

§ 1.º A antiguidade que prevalecerá para as promoções será a do effectivo exercicio no cargo, com exclusão de licenças e faltas.

§ 2.º Nas promoções por merecimento deverão ter-se em conta as habilitações, a assiduidade, o procedimento, a dedicação ao trabalho e a importancia dos serviços prestados.

III

Deveres e attribuições dos funccionarios

Art. 12. Compete ao director:

1º, distribuir e presidir os trabalhos, velando pela observancia das disposições legaes e regulamentares concernentes ao Museu e exigindo dos funccionarios o cumprimento das suas determinações;

2º, nomear e exonerar o dactylographo, os guardas e os serventes;

3º, dar posse aos funccionarios;

4º, escolher o secretario, designar os funccionarios que devam servir na secretaria e em cada uma das secções e transferil-os, quando necessario, exceptuados os chefes de secção, que servirão nas secções indicadas no decreto de sua nomeação;

5º, providenciar quanto ás substituições nos casos de impedimento, quando reclamadas pela conveniencia do serviço;

6º, regular a distribuição dos periodos de férias, sem interrupção dos trabalhos, e organizar o serviço dos domingos e dias feriados, assim como o que se tiver de realizar fóra do periodo do expediente ordinario, de modo que a cada funccionario seja concedido um dia de descanso ou sejam compensadas as horas de serviço extraordinario, todas as vezes que houver trabalhado num daquelles dias ou fóra desse periodo;

7º fiscalizar o comparecimento do pessoal, podendo justificar até oito faltas em cada mez e conceder licença até trinta dias;

8º impor ao pessoal as penas disciplinares seguintes:

a) advertencia;
b) reprehensão por escripto;
c) suspensão até quinze dias;

9º, prorogar o expediente ou antecipar o encerramento deste, bem como fechar temporariamente uma ou mais salas de exposição, quando qualquer dessas medidas se tornar indispensavel;

10, estabelecer os livros necessarios á escripturação;

11, promover a acquisição por transferencia de estabelecimento official, por compra, por permuta ou por doação, de objectos de valor historico, comprehendida a de moedas, medalhas, sellos e especies similares, neces-

darios ás respectivas collecções, só effectuando a permuta por exemplar em duplicata que puder ser dispensado;

12, providenciar quanto á installação, segurança, inventariação e boa conservação dos objectos que constituirem o Museu ou lhe houverem sido confiados e quanto á organização dos catalogos, segundo o plano de classificação que adoptar;

13, ouvir os chefes de secção sobre a authenticidade e a importancia historica dos objectos a serem adquiridos e a conveniencia da acquisição, ainda que a titulo gratuito, todas as vezes que lhe parecer necessario, assim como sobre o plano de classificação a ser adoptado em cada secção ou alterações que este tiver de soffrer, podendo ouvil-os igualmente sobre qualquer materia de serviço do Museu;

14, corresponder-se com quaesquer autoridades e solicitar, sempre que julgar de utilidade o parecer destas ou de particulares, que tiverem razão para ser consultados e quizerem prestar esclarecimentos acerca da authenticidade e importancia historica de objectos a serem adquiridos;

15, conceder autorização para serem copiados objectos do Museu, quando dahi não puder resultar inconveniente algum;

16, procurar obter informações a respeito e providenciar no sentido de ser organizada para uso do Museu uma relação pormenorizada de objectos de valor historico, relativos ao Brasil, pertencentes a museus ou outras instituições ou a particulares, e bem assim de inscripções de maior interesse, edificios historicos e monumentos existentes em qualquer ponto do paiz;

17, tomar parte nas reuniões dos directores dos estabelecimentos encarregados do curso technico e concorrer para a approvação dos programmas e organização do horario;

18, designar, todos os annos, os funccionarios que devam servir como professores das materias do curso technico que estão a cargo do Museu e, em caso de necessidade, convidar pessoas estranhas, de reconhecido saber;

19, providenciar no sentido do regular funccionamento do curso technico na parte attribuida ao Museu e presidir os exames das materias ahi leccionadas;

20, organizar annualmente o programma e promover a realização de um curso ou serie de conferencias publicas sobre historia patria e educação civica;

21, promover a realização de outros cursos, conferencias e commemorações, permittir o uso da sala de conferencias e fixar o respectivo aluguel;

22, autorizar despezas nos limites do orçamento e ordenar, sempre que entender necessario, a prestação das contas do secretario, fazendo recolher ao Thesouro as quantias recebidas;

23, aceitar, si na occasião o Museu dispuzer de espaço sufficiente, para expor ou sómente para guardar, objectos de reconhecida importancia historica, pertencentes a instituições ou a particulares, os quaes restituirá logo que forem reclamados ou não convier que continuem a seu cargo;

24, proceder, sempre que lhe parecer conveniente, a uma verificação geral ou parcial nas collecções existentes no Museu e ás investigações que porventura se deverem seguir, fazendo notar o resultado em livro especial;

25, fazer sahir as pessoas que se portarem inconvenientemente, prohibir-lhes a entrada e, sendo necessario, solicitar contra ellas a acção da autoridade competente;

26, dirigir os *Annaes do Museu Historico Nacional* e quaesquer outras publicações do Museu, estabelecendo os preços de venda e as condições de permuta o de distribuição gratuita;

27, expedir instrucções para a boa execução dos serviços de que forem incumbidos os funccionarios e autorizar quaesquer medidas comprehendidas nas attribuições destes;

28 designar, todos os annos, o chefe de secção que o deva substituir nos casos de impedimento;

29, dar conhecimento ao Ministro dos factos de maior importancia ou gravidade que occorrerem no Museu e, no começo do anno, apresentar-lhe um relatorio dos trabalhos realizados.

Art. 13. Compete aos chefes de secção:

1º, distribuir e fiscalizar os serviços das secções e ahi manter a ordem e a disciplina;

2º, auxiliar o director, facilitando-lhe a acção e propondo-lhe as providencias que julgarem uteis ao Museu;

3º, encerrar o ponto dos funccionarios que lhes estiverem subordinados;

4º, fazer inventariar as acquisições, trazendo em dia os livros a esse fim destinados, e restituir ao secretario as guias de remessa, depois de assignar o recibo correspondente;

5º, fazer assignalar a propriedade do Museu nos objectos de suas collecções e numeral-os do modo que melhor se adoptar á natureza daquelles e nos casos em que nenhum damno lhes possa dahi resultar;

6º, ter em boas condições de segurança, ordem e conservação os objectos que constituirem as collecções, assim como o mobiliario existente nas secções;

7º, catalogar e fazer catalogar taes objectos, procurando trazer os catalogos em dia e enriquecel-os de notas elucidativas;

8º, permittir que sejam photographados os objectos em exposição e os documentos não considerados como reservados, quando não houver inconveniente, tomadas as devidas precauções, e autorizar a retirada das copias feitas por qualquer processo;

9º, proporcionar aos visitantes os esclarecimentos que o Museu houver colhido a respeito dos objectos em exposição e lhes forem solicitados;

10, dar parecer, quando consultados pelo director, sobre questões que interessarem ao Museu;

11, encarregar-se, salvo excusa justificada, do ensino das materias do curso technico que devem ser leccionadas no Museu, organizar os programmas e fazer parte das commissões julgadoras, não só dos exames, mas tambem dos concursos (art. 81);

12, ter a seu cargo o archivo e a bibliotheca de cada secção;

13, organizar e remetter ao director, nos primeiros dias do mez, a estatistica de todo o movimento das secções e, trimestralmente, o resumo dos trabalhos, com indicação da parte que nelles houver tomado cada um dos funccionarios;

14, substituir o director nos seus impedimentos, substituição que caberá em primeiro logar ao que houver sido para ella designado e na ausencia deste ao outro chefe da secção.

Art. 14. Cabe ao secretario:

1º, dirigir os trabalhos a cargo da secretaria e ahi manter a ordem e a disciplina;

2º, auxiliar o director no desempenho das suas funcções e na execução das suas determinações e propor-lhe as medidas que o serviço da secretaria reclamar;

3º, encerrar o ponto dos funccionarios que lhe estiverem subordinados;

4º, enviar ás secções, acompanhados de guia, os objectos adquiridos para as respectivas collecções;

5º, encarregar-se da escripturação e da correspondencia, trazendo em dia e em ordem os papeis da secretaria;

6º, assignar certidões e authenticar copias;

7º, organizar ás folhas de pagamento do pessoal e processar as contas, tendo aos seus cuidados todo o serviço de contabilidade;

8º, funccionar como secretario das commissões examinadoras das materias do curso technico, leccionadas no Museu;

9º ter a seu cargo o deposito e distribuição das publicações do Museu e o recebimento das quantias provenientes da venda de taes publicações e do aluguel da sala de conferencias, prestando contas semestralmente e sempre que lhe for determinado e recolhendo ao Thesouro as importancias em seu poder;

10 apresentar ao director, trimestralmente, o resumo dos trabalhos da secretaria, com indicação da parte que nelles houver tomado cada funccionario.

Art. 15. Cabe aos 1os officiaes:

1º, auxiliar os chefes de secção e substituil-os;

2º, occupar-se, auxiliados pelos 2os e 3os officiaes, com a boa disposição e installação dos objectos e com a respectiva inventariação e classificação, esforçando-se por obter informações que tornem mais interessantes os catalogos;

3º e carregar-se, salvo excusa justificada, do ensino das materias do curso technico que levem ser leccionadas no Museu, no caso de haver sido dispensado desse encargo o chefe de secção;

4º acompanhar os trabalhos em andamento para a respeito informar os chefes de secção.

Art. 16. Aos 2os officiaes cabe:

1º, auxiliar os 1os officiaes e substituil-os;

2º, attender ao serviço da visita e consulta publica.

Art. 17. Cabe aos 3os officiaes:

1º, encarregar-se dos trabalhos de escripta ou outros para que tiverem sido designados;

2º, prestar serviços na bibliotheca e no archivo de qualquer das secções que delles necessitar, auxiliando os demais officiaes na collocação e conservação dos livros e documentos, na organização dos catalogos e na consulta publica;

3º, substituir os 2os officiaes.

Art. 18. Cumpre ao dactylographo executar os trabalhos concernentes ao seu mister, conforme lhe for determinado pelo chefe de serviço ao qual se achar subordinado.

Art. 19. Incumbe ao porteiro:

1º, dirigir o trabalho dos guardas e serventes, de conformidade com as recommendações dos chefes de serviço, aos quaes estiverem subordinados;

2º, fiscalizar o comparecimento dos guardas e serventes e tomar-lhes o ponto;

3º, cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio e do mobiliario;

4º, abrir o edificio e verificar, findo o expediente, que nenhuma pessoa ficou occulta e foram fechadas todas as portas e janellas;

5º, exercer a policia na portaria, não se afastando do seu posto, durante as horas do expediente, sem ahi deixar o seu ajudante ou, na falta deste, um dos guardas;

6º, guardar no vestiario os objectos que os visitantes e consultantes trouxerem e que, conforme determinar o director, não puderem ser admittidos nas salas de exposição ou de consulta e restituil-os na occasião da sahida;

7º, enviar ás salas de consulta os livros e outros objectos deixados no vestiario, quando forem requisitados pelo funccionario que attender ao serviço;

8º, não permittir que saiam livros ou quaesquer objectos sem a apresentação de guia assignada pelo chefe da secção a que houverem sido enviados ou pelo secretario, verificando sempre si conferem com a guia;

9º, guardar na portaria todo o material que trouxerem os photographos e copistas, enviando-o aos chefes de secção ou ao secretario, mediante requisição;

10, dar execução ás recommendações do secretario em tudo quanto entender com o serviço interno e externo.

Art. 20. Ao ajudante do porteiro incumbe auxiliar o porteiro em todos os seus deveres e attribuições e substituil-o.

Art. 21. Incumbe aos guardas:

1º, exercer a maior vigilancia e fiscalização nas salas de exposição e nos postos que lhes forem designados;

2º, não deixar o serviço sinão momentaneamente e depois de virem occupar o seu logar outros guardas ou serventes;

3º, não permittir que das secções saiam livros ou outros objectos sem a apresentação de guia assignada pelos respectivos chefes;

4º, prestar auxilio ao porteiro, assim como ao seu ajudante, a quem substituirão.

Art. 22. Aos serventes incumbe:

1º, tratar do asseio do edificio e conservação dos moveis, livros e outros objectos existentes no Museu;

2º, executar outros serviços internos ou externos que lhes forem distribuidos;

3º, auxiliar os guardas e substituil-os.

IV

Expediente e ordem dos trabalhos

Art. 23. Só nos dias uteis e das 11 ás 17 horas haverá expediente na secretaria e nas salas de trabalho das secções.

Art. 24. Para o porteiro, seu ajudante, guardas e serventes o serviço ordinario começará ás 10 horas e terminará ás 17.

Art. 25. Os funccionarios de uma secção não se deverão dirigir á outra ou á secretaria, a não ser em objecto de serviço, o que se entenderá igualmente com os da secretaria em relação ás secções.

Art. 26. Não será permittido aos funccionarios fazer commercio ou collecção de objectos da natureza dos que constituem o Museu.

Art. 27. Serão considerados como não tendo comparecido os funccionarios que estiverem servindo como professores do curso technico e, tendo assignado o ponto, faltarem ás aulas ou aos exames, sem permissão do director.

Art. 28. E' prohibido fumar nas salas abertas ao publico e nas de trabalho e de deposito.

Art. 29. Os guardas e serventes deverão apresentar-se uniformizados quando em serviço ostensivo na portaria ou nas salas de exposição, de consulta e de conferencias.

Art. 30. Os objectos que constituirem as collecções serão installados de modo a apresentar conveniente aspecto, sem prejuizo das condições de perfeita segurança, devendo a sua conservação e preservação, bem como a do mobiliario, merecer constantes cuidados de todo o pessoal.

Art. 31. Os trabalhos de restauração só se farão quando julgados indispensaveis e não prejudicarem o caracter historico ou artistico dos objectos e poderão, mediante ajuste, ser confiados a pessoas habilitadas, que os executarão sob a vigilancia do chefe da secção.

Art. 32. Em cada uma das secções haverá para os objectos que formarem as respectivas collecções um inventario geral ou registro de entrada por ordem chronologica, um inventario por salas e mostradores ou ac-

marios e um catalogo systematico acompanhado de indice alphabetico, inventariados em livros differentes e catalogados separadamente os documentos e as obras impressas.

Art. 33. A inventariação e a catalogação deverão estar em dia e abranger todo o acervo das secções, sendo enriquecidos os catalogos de notas e informações tão desenvolvidas quanto o necessario.

Art. 34. Não serão expostos os objectos que ainda não estiverem devidamente inventariados e catalogados.

Art. 35. Os objectos em exposição deverão estar acompanhados de rotulos que indiquem qual a sua significação e quaes os seus numeros de ordem.

Art. 36. Serão conservados á parte na 1ª secção os objectos historicos que não disserem respeito ao Brasil e forem transferidos de estabelecimentos officiaes ou vierem ter ao Museu por doação ou legado e na 2ª secção as moedas, medalhas, sellos e especies similares que forem referentes a paizes estrangeiros e procederem daquelles estabelecimentos ou se adquirirem de outro modo.

Art. 37. Não poderão ser cedidos por emprestimo os objectos historicos, comprehendidas as moedas, medalhas, etc., assim como os documentos e obras impressas, salvo o caso de ordem expressa da autoridade superior.

Art. 38. Nos *Annaes do Museu Historico Nacional*, que se publicarão annualmente, serão insertos catalogos, monographias historicas, prelecções e conferencias effectuadas por iniciativa do Museu e trabalhos escriptos por funccionarios ou por estranhos a respeito de objectos pertencentes ás secções ou a respeito de outros da mesma natureza que merecerem ser estudados.

Art. 39. O Museu publicará um guia resumido para uso dos visitantes, organizado segundo o plano que for adoptado nos catalogos, com a descripção dos objectos mais interessantes e com esclarecimentos historicos a respeito, do qual se farão novas edições, ao passo que se forem tornando necessarias.

Art. 40. Publicações especiaes de caracter historico ou civico e reproducções de quadros ou de outros objectos poderão fazer-se para distribuição por occasião de solennidades commemorativas ou exposições especiaes.

Art. 41. O Museu estabelecerá relações com instituições do mesmo genero, nacionaes ou estrangeiras, ás quaes enviará as suas publicações, bem como a bibliothecas e archivos.

Art. 42. Da estatistica, que do movimento de cada uma das secções será organizada mensalmente, deverão constar o numero de pessoas e o de corporações que a houverem visitado, o de consultantes e o de consultas realizadas, o de copias dependentes de autorização e reproducções photographicas levadas a effeito, assim como o numero de acquisições registradas, além de outros dados que offerecerem interesse.

V

Visita e consulta. Copias

Art. 43. As salas de exposição serão franqueadas, todos os dias, das 12 ás 16 horas, sem exclusão dos feriados e dos domingos, ás pessoas que se apresentarem decentemente, não sendo admittidas as de menos de 10 annos de idade, que não vierem acompanhadas de visitantes adultos.

Art. 44. A consulta das obras impressas que constituirem a bibliotheca especial de cada secção e dos documentos que formarem o archivo e, a juizo do director, não forem de caracter reservado, será permittida nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Art. 45. Os funccionarios que forem designados para attender ao serviço da visita e ao da consulta deverão tratar os visitantes e os consultantes com urbanidade e prestar-lhes esclarecimentos, quando solicitados, a respeito dos objectos em exposição, exercendo toda a vigilancia, procurando manter a ordem e o respeito, não permittindo conversação em voz alta e podendo, na ausencia do director ou de quem o represente, convidar a sahir aquelles que apezar de advertidos, forem desrespeitosos ou de qualquer modo se portarem inconvenientemente.

Art. 46. Os objectos que por sua natureza devam ficar sob a guarda immediata do chefe de secção só poderão ser examinados mediante permissão deste, sem a qual não deverão ser retirados dos seus logares os objectos em exposição.

Art. 47. As moedas, medalhas, sellos e peças similares, estejam ou não em exposição, só poderão sahir dos seus logares para o exame dos visitantes ou consultantes, quando presente o chefe da secção ou o seu substituto, e não se mostrarão a mais de duas pessoas ao mesmo tempo.

Art. 48. A comparação de objectos estranhos com os do Museu só se poderá effectuar mediante autorização do chefe da secção, ao qual deverão aquelles ser apresentados com antecedencia.

Art. 49. Os documentos e as obras impressas serão pedidos por meio de boletim e dados á consulta na secção a que pertencerem.

Art. 50. Aos visitantes e consultantes será facultado o uso dos catalogos, com o auxilio, si for reclamado, dos funccionarios que attenderem ao serviço.

Art. 51. Pelos damnos que intencionalmente causarem ao edificio, mobiliario ou objectos pertencentes ás collecções do Museu e pelo extravio de taes objectos serão criminalmente responsaveis os funccionarios, visitantes e consultantes.

Art. 52. A reproducção photographica dos objectos do Museu e a copia por outros processos poderão ser autorizadas, quando taes objectos não correrem o risco de ser damnificados e inconveniente de ordem alguma puder resultar, não sendo retirados dos seus logares sinão no caso de absoluta necessidade.

Art. 53. E' prohibido aos que photographarem objectos do Museu fazer uso de substancias chimicas que produzam luz artificial.

Art. 54. Não dependerá de autorização a copia das obras impressas dadas á consulta.

VI

Curso technico

(COMMUM AO MUSEU HISTORICO NACIONAL, Á BIBLIOTHECA NACIONAL E AO ARCHIVO NACIONAL)

Art. 55. O curso technico, destinado a habilitar os candidatos ao cargo de 3º official do Museu Historico Nacional e ao de amanuense da Bibliotheca Nacional e do Archivo Nacional, constará das seguintes materias, distribuidas por dois annos:

1º ANNO: historia litteraria,
paleographia e epigraphia,
historia politica e administrativa do Brasil,
archeologia e historia da arte.

2º ANNO: bibliographia,
chronologia e diplomatica,
numismatica e sigillographia,
iconographia e cartographia.

Art. 56. O ensino das materias será dividido entre os estabelecimentos a que é commum o curso technico, cabendo ao Museu Historico Nacional o de archeologia e

historia da arte e de numismatica e sigillographia, á Bibliotheca Nacional o de historia litteraria, de bibliographia, de paleographia e epigraphia e de iconographia e cartographia e ao Archivo Nacional o de historia politica e administrativa do Brasil e de chronologia e diplomatica.

Art. 57. Como professores das materias do curso technico servirão os funccionarios designados pelos directores dos estabelecimentos a que taes materias corresponderem ou, em caso de necessidade, outras pessoas para esse fim convidadas.

Art. 58. Os programmas serão organizados annualmente pelos professores e submettidos á approvação dos directores, que se reunirão na Bibliotheca Nacional e se entenderão sobre o horario a ser estabelecido e o regular funccionamento do curso.

Art. 59. De 16 a 31 de março estará aberta a matricula na Bibliotheca Nacional, devendo os candidatos ao 1º anno apresentar certidões de approvação nos exames de portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia e historia universal, especialmente chorographia e historia do Brasil, prestados em instituto federal ou fiscalizado pelo Governo.

Art. 60. Logo que se encerrar a matricula, será enviada aos directores do Museu Historico Nacional e do Archivo Nacional a relação dos alumnos matriculados.

Art. 61. Realizar-se-ão as aulas nos mezes de abril a novembro e durarão uma hora, destinando-se a cada materia tres horas de aula em cada duas semanas.

Art. 62. Nas aulas que as comportarem, serão dadas lições de classificação e administração de bibliothecas, mappothecas, archivos, museus historicos e gabinetes de estampas e de moedas e medalhas, comprehendidos os exercicios praticos.

Art. 63. Encerradas as aulas, seguir-se-ão os exames, prestados por materias, aos quaes só serão admittidos os alumnos que houverem comparecido a mais de metade das aulas correspondentes.

Art. 64. Realizar-se-ão os exames em cada um dos tres estabelecimentos, conforme a materia, perante uma commissão composta do director e dois professores, um dos quaes será, de preferencia, o que se tiver encarregado do respectivo ensino.

Art. 65. O exame de qualquer das materias constará de uma prova escripta, para a qual se darão duas horas, e de uma prova oral, que não poderá passar de meia hora.

Paragrapho unico. As provas escriptas de paleographia e epigraphia, archeologia e historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomatica, numismatica e sigillographia e iconographia e cartographia terão o caracter de provas praticas de descripção e classificação de objectos pertencentes ás collecções dos estabelecimentos em que taes materias devem ser leccionadas.

Art. 66. A cada uma das provas, escriptas e oraes, que forem julgadas aproveitaveis será dado um valor, de um a cinco pontos, considerando-se approvados na materia os alumnos que houverem obtido 12 pontos, no minimo, como somma das notas dos tres membros da commissão examinadora.

Art. 67. De 1 a 15 de março estará aberta, na Bibliotheca Nacional, a inscripção para os exames de segunda epoca, aos quaes serão admittidos os alumnos matriculados que por qualquer motivo houverem deixado de prestar exame na primeira epoca ou sido inhabilitados nessa occasião.

Art. 68. As pessoas que tiverem seguido, no estrangeiro, cursos semelhantes e obtido o respectivo certificado de habilitação poderão ser admittidas, em segunda epoca, a exame de todas as materias do curso technico, provando haver sido approvados nos exames de portuguez e chorographia e historia do Brasil, prestados nos institutos a que se refere o art. 59.

Art. 69. Encerrada a inscripção para os exames de segunda epoca, será enviada aos directores do Museu Historico Nacional e do Archivo Nacional a relação dos candidatos inscriptos.

Art. 70. O resultado dos exames será sempre communicado pelo director do estabelecimento em que se tiverem realizado aos directores dos outros estabelecimentos, aos quaes serão enviadas copias authenticadas dos termos de exame.

Art. 71. Ás pessoas que obtiverem approvação em todas as materias do curso technico serão expedidos certificados de habilitação, que serão assignados pelos secretarios dos tres estabelecimentos e em que se declarará o numero de pontos obtidos em cada exame.

VII

Outros cursos. Conferencias. Commemorações

Art. 72. Haverá um curso ou serie de conferencias publicas sobre historia patria e educação civica, a cargo de funccionarios do Museu ou de outras pessoas para esse fim convidadas

Art. 73. Cursos especiaes e conferencias avulsas sobre assumptos historicos poderão realizar-se por iniciativa do director ou mediante sua permissão.

§ 1.º O director terá sempre o direito de exigir que lhe seja apresentada, com a devida antecedencia, a conferencia escripta para, depois de a ler, autorizar ou não a sua realização.

§ 2.º A sala de conferencias será cedida mediante aluguel, quando forem pagas as entradas e não for destinado a um fim patriotico ou beneficente o producto destas.

Art. 74. Deverão ter um caracter instructivo e educativo as conferencias promovidas pelo Museu e ser illustradas, sempre que for possivel, com projecções e com a apresentação de objectos historicos.

Art. 75. O Museu procurará relembrar as grandes datas nacionaes por meio de exposições especiaes ou por outras formas de commemoração.

Art. 76 Para solemnidades que não forem de iniciativa do Museu a sala de conferencias não será cedida sem autorização do Ministro.

VIII

Concursos

Art. 77. A inscripção para os concursos, mediante os quaes serão nomeados os 3os officiaes do Museu Historico Nacional e os amanuenses da Bibliotheca Nacional e do Archivo Nacional, será aberta no segundo desses estabelecimentos.

§ 1.º Serão admittidos á inscripção os candidatos habilitados no curso technico (art. 71).

§ 2.º Não se tendo inscripto candidatos nas condições do § 1º, nova inscripção será aberta para aquelles que provarem ter sido approvados nos exames das materias a que se refere o art. 59, prestados nos institutos ahi indicados.

§ 3.º Em qualquer das hypotheses dos paragraphos anteriores, só se inscreverão as pessoas que provarem ter mais de 18 e menos de 30 annos de idade e preencherem as demais condições exigidas para o provimento dos cargos publicos federaes.

Art. 78. No caso de se terem inscripto candidatos habilitados no curso technico, os concursos constarão de provas escriptas, praticas, de descripção e classificação de

ojectos pertencentes ás collecções das varias secções dos es estabelecimentos.

Art. 79. Verificando-se a hypothese do § 2º, do art. 77, onsistirão os concursos em provas escriptas e oraes de das as materias do curso technico, nas condições estabecidas no art. 65 e seu paragrapho unico.

Art. 80. Realizar-se-ão na Bibliotheca Nacional as rovas dos concursos, á excepção das provas praticas que ersarem sobre objectos do Museu ou do Archivo Naonal, as quaes se deverão realizar no estabelecimento a ue taes objectos pertencerem.

Art. 81. As commissões julgadoras dos concursos rão compostas do director de um dos tres estabelecientos, como presidente, designado na occasião pelo inistro, e dos oito professores do curso technico, como xaminadores, ou na falta destes, de funccionarios desinados pelos respectivos directores.

Art. 82. As disposições complementares que forem essarias, relativas ás condições em que se deverão reaizar os concursos para o cargo de 3º official ou amauense, constarão de instrucções expedidas pelo Ministro ue tambem disporá quanto ás condições dos concursos a ue o art. 10 se refere.

IX

Disposições geraes e transitorias

Art. 83. Serão transferidos para o Museu Historico acional:

1. Os objectos que constituem o museu historico do rchivo Nacional;

2. O acervo da secção de moedas e medalhas da Biotheca Nacional, inclusive as obras impressas que rmam a bibliotheca especial da secção;

3. As collecções de moedas, medalhas, sellos e peças milares existentes na Casa da Moeda, que conservará penas os exemplares que lhe forem necessarios aos tralhos que houver executado e das peças que lhe servirem mo modelos;

4. Os quadros historicos e mais objectos de caracter storico que formam o Museu da Marinha e o Museu ilitar;

5. Os quadros historicos e quaesquer objectos de caacter historico existentes no Museu Nacional, na Escola acional de Bellas Artes e em outros estabelecimentos ublicos federaes, nos quaes poderão, entretanto, ser conervados os objectos que particularmente disserem respeito os fins ou á historia de cada um delles.

Art. 84. Os objectos que forem transferidos de estaelecimentos publicos federaes ou de outro modo adquidos por occasião da installação do Museu poderão ser xpostos ao publico antes de preenchida e até que se reencha a exigencia do art. 34, devendo, porém, organizar- uma relação provisoria de taes objectos, aproveitados s inventarios de que tiverem vindo acompanhados.

Art. 85. A's pessoas já habilitadas no curso de bibliotheconomia a cargo da Bibliotheca Nacional e ás que se abilitarem no corrente anno será permittido completar o urso technico, frequentando as aulas e prestando exames e historia politica e administrativa do Brasil e de arueologia e historia da arte.

Art. 86. Emquanto se não puderem apresentar candidatos approvados em todas as materias do curso technico, inscripção para os concursos será aberta desde logo nas condições do art. 77, § 2º.

Art. 87. Os officiaes, nomeados independentemente e habilitação no curso de bibliotheconomia ou no curso technico que o substitue, não poderão ser promovidos a chefes de secção sem que neste se habilitem.

Art. 88. Por occasião de entrar em execução o presente regulamento, poderá o Governo prover os cargos sem o preenchimento das formalidades aqui exigidas.

Art. 89. Os vencimentos annuaes do pessoal do Museu serão os que constam da tabella annexa.

Art. 90. O Museu Historico Nacional será installado nos edificios do antigo Arsenal de Guerra.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — *J. Ferreira Chaves.*

Tabella a que se refere o art. 89

Director	15:000$000
Chefe de secção	10:800$000
1 official	8:400$000
2 official	6:600$000
3 official	4:800$000
Dactylographo	3:600$000
Porteiro	4:200$000
Ajudante do porteiro	3:600$000
Guarda	3:000$000
Servente	2:400$000
Gratificação ao 2º official que servir como secretario	1:800$000

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — *J. Ferreira Chaves.*

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.554, que releva a prescripção em que incorreu D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a importancia de 38:5.5$174, de differença de pensões que lhe compete como viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, no periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909.

Decreto n. 4.555 que provê as despezas publicas no exercicio de 1922.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.596, que crea o Museu Historico Nacional e approva o seu regulamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acto do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação — Expediente das Directorisa de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Arthur Consuli, nos termos da 1ª parte do art. 271 do regulamento approvado pelo decreto n. 15 238 A, de 31 de dezembro de 1921, visto contar mais de 20 annos de serviço

—Por decretos de 9 do corrente mez foram nomeados professores substitutos da Faculdade de Medicina da Bahia, na conformidade do art. 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915:

O Dr. Antonio Ignacio de Menezes, para a 4ª secção; e o Dr. Durval Tavares da Gama, para a 12 secção.

—Por decreto da mesma data, e na conformidade do art. 42 do dito decreto numero 11.530, foi nomeado o professor substituto da 3ª secção da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Antonio Vicente de Andrade Pezerra para o logar de professor cathedratico de direito civil.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 de agosto de 1922:

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, de accôrdo com os arts. 2º e 8 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Candida Candeia Caldas;

Foi promovido ao posto de 2º tenente da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, para servir na 1ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Jonathas da Costa Rego Monteiro Filho;

Foi transferido para o quadro da arma de infantaria da 2 classe da reserva do Exercito de 1ª linha, no posto de capitão, o official de igual patente do Exercito de 2ª linha Mario Leite de Carvalho.

—Por outro da mesma data foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que obteve para o mesmo fim, ao guarda de armazem da Directoria Geral de Intendencia da Guerra José Alves, de conformidade com os arts. 2º e 19 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 9 de agosto corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra, pharmaceutico reformado Flavio Nelson, do cargo de director do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

Foi reformado de accôrdo com a legislação em vigor, conforme pediu, o capitão de mar e guerra Eduardo Justino de Proença, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais de 12 quotas na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 37 annos, tres mezes e dias de serviço.

Attendendo ao que requereu o capitão de corveta engenheiro machinista, reformado, Bernardo Joaquim de Mattos; e

Considerando que, de conformidade com o decreto legislativo n. 4 463, de 12 de janeiro proximo passado, foi addicionado ao tempo de serviço do referido official o periodo de cinco annos, em que trabalhou como aprendiz da Directoria do Armamento da Marinha então dependencia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Considerando que esse periodo, addicionado ao de tirocinio e cinco annos e oito dias, que conta como official reformado, perfaz o de quarenta annos e oito dias;

Foi rectificado o decreto de 21 de junho de 1911, que o reformou, para o fim de ser considerada a sua reforma de accôrdo com a legislação em vigor, no posto e com o soldo de capitão de corveta, em que se encontra, e graduação de capitão de fragata engenheiro machinista, percebendo mais cinco quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o respectivo soldo annual, alem das dez que já lhe são abonadas.

Foi declarado sem effeito o decreto de 7 de julho ultimo, que reformou o mecanico naval de 2 classe, 1 sargento Rodolpho Peçanha de Peçanha de Freitas, visto haver o referido mecanico fallecido a 21 de abril do corrente anno, no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, onde se achava em tratamento, devendo o alludido decreto ser cancellado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente mez foi concedida ao Dr. Carlos de Aguiar Moreira a exoneração, que solicitou, do logar de medico da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, sendo nomeado para o mesmo logar o Dr. Sylvio de Sá Freire.

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1922

Nicoláo dos Santos Reis, 1º sargento reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo para que lhe seja da gratificação extraordinaria.—Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de julho ultimo foram designados:

O amanuense do Archivo Nacional, bacharel Pandiá Hermann de Tautonheus Castello Branco, para servir, interinamente, como sub-archivista;

O auxiliar Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão para exercer, interinamente, as funcções de amanuense do dito archivo.

—Por portarias de 10 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Francisco Nunes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Alberto Felippe Ramos, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Eugenio Pinto de Oliveira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Francisco dos Santos Graça, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel da Costa Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Albert François Marie Fautrard, natural da França e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Felippe Kauffmann, natural da Russia e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se as portarias dos dous ultimos aos presidentes dos ditos Estados.

Expediente do dia 7 de agosto de 1922

Solicitaram-se aos Governos dos Estados as providencias necessarias afim de se publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 30 de julho ultimo, de accôrdo com o art. 43 do decreto n. 11.53, de 18 de março de 1915, se acha aberta, na Faculdade de Direito de Minas Geraes, a inscripção ao concurso para provimento do logar de professor substituto da 4 secção que comprehende direito criminal e theoria e pratica do processo criminal.

Requerimentos despachados

Pedro Paulo Autran Requeira, querendo certidão dos avisos de 22 e de 8 de abril de 1910.

Dia 8

Abel Luiz Postiga.— Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado; faça declaração de prole, especificando-se si houver de legitimo consorcio; prove bom procedimento moral e civil e que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Manoel Gomes. — Declare a filiação e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Cauil Sibavama, residente em S. Vicente, no Estado de S. Paulo.— Faça traduzir o passaporte apresentado.

Pedro Saráo, residente na capital do Estado de S. Paulo.— Solicite certidão, visto que não é possivel expedir segunda via do titulo de naturalização.

Seiziro Nakamulo, residente em S. Vicente, no Estado de S. Paulo.— Faça traduzir o passaporte apresentado.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 10 de agosto de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 235$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens requisitadas, neste anno, pelo Juizo Federal no Rio Grande do Sul, para diligencias judiciaes (aviso n. 2.632).

De 130$50 e 101$450 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes requisitados por este Ministerio para o serviço eleitoral, no corrente anno (aviso numero 2 633).

De 400$ e 350$ de gratificações, ao mestre geral da Casa de Correcção, Osiris de Almeida e ao mestre da secção de corte, Hamilton Alves, em julho findo (aviso n. 2.637).

De 46$680 a A. Gomes Pereira & Como., por fornecimentos feitos em julho findo, á Universidade do Rio de Janeiro (aviso numero 2 635).

De 4:376$140 a Augusta de Moraes, pelo fornecimento de comedorias aos presos do Deposito da Policia, em junho findo (aviso n. 2.634).

Ao presidente da Commissão Executiva da Commemoração do Centenario da Independencia remetteu-se uma conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser devidamente regularizada a respectiva requisição (aviso numero 2.641).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio autorizou-se a dispender até 1:400$ com a substituição do

pavimento da cozinha do proprio nacional á rua da Saudade n. 286 (aviso numero 2.642)

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se uma conta do Lloyd Brasileiro acompanhada das competentes requisições afim de ser devidamente rectificada (aviso n. 2.643).

Ao collector de rendas federaes em Nitheroy remetteu-se cópia do officio do juiz de direito da comarca de Angra dos Reis, solicitando material electrico (officio n. 1 81).

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino communicou se que em relação ás obras de que necessita o edificio da Faculdade de Direito do Recife, se torna necessario enviar um orçamento detalhado da despeza (aviso n. 2 638).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz restituiu-se a conta de Montes Garcia & Como., afim de ser devidamente rectificada (officio n. 1.08).

Ao Repartidor de Obras deste ministerio transmittiu-se o requerimento de Leopoldo Cunha Filho, solicitando adeantamento por conta das obras do Forum do Districto Federal (officio n. 1 078).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas remetteu-se um conhecimento do Lloyd Brasileiro sob n. 1 842 G, relativo ao embarque de material eleitoral para aquella delegacia (officio n 1.082).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte communicou-se que no principio de cada mez deve ser remettido o mappa do material eleitoral fornecido aos juizes (telegrama)

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes communicou-se que foi autorizado o fornecimento do material eleitoral solicitado pelas secções eleitoraes naquelle Estado (officio n. 1 83).

Ao deputado Oscar Soares, relator do orçamento deste ministerio remetteu-se uma collecção dos Pareceres do consultor geral da Republica (officio n. 1 079).

Ao prefeito do Districto Federal solicitaram-se informações sobre si o predio da Limpeza Publica, do lado da rua do Areal, é proprio municipal (aviso n 2 64).

Ao Ministerio da Guerra communicou-se que o 3 oficial desta secretaria de Estado José Paulo Ferreira, reservista do Exercito e convocado a comparecer, é indispensavel ao serviço (aviso n. 2.639).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes communicou-se, em relação á subvenção que compete á Casa de Caridade de Ouro Fino, que se torna necessario sellar os documentos enviados (aviso n. 2.63).

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se que opportunamente serão dadas as providencias para a distribuição das 6 obras que se tornam necessarias para a publicação dos editaes, retratos, opusculos, plantas, etc., do monumento commemorativo da Proclamação da Republica (aviso n. 2.631).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser ouvida a Directoria da Despeza, quanto á communicação feita pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, de que a folha de substituições de funccionarios da secretaria daquelle tribunal, e que havia sido devolvida para rectificações, fôra feita de accôrdo com aquella directoria (aviso n. 2.636).

Requerimentos despachados

U. Joncker, pedindo o pagamento de 285$ de que é credor.— Compareça a esta directoria.

Mo tepio:

D. Emilia Gonçalves de Abreu, pedindo a apostilla do seu casamento com João Gonçalves de Abreu.— Deferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 1º do corrente foram concedidos 30 dias de licença com dois terços do salario mensal a contar de 28 de julho ultimo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Braz Corrêa de Figueiredo.

— Por outra de 11 do corrente foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 16 da legislação em vigor, ao escrevente do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Jason Ribeiro do Prado, devendo entrar no goso da mesma no dia 14 do corrente.

Additamento ao expediente de 8 de agosto de 1922

Solicitaram-se providencias ao general commandante da 1ª região militar afim de serem dispensados da incorporação, que ora se realiza, os funccionarios deste Departamento, reservistas do Exercito: engenheiro Jorge Ribeiro Leuzinger, Drs Carlos Costa Pereira, Renato Machado Mendes, Mario de Lima Lages Gastão de Vasconcellos, Oscar Borges da Fonseca, Mauricio Barros Barreto, Flavio de Rezende Rubim, Roberto Ferraz de Abreu, Rodolpho Ferreira, Sydney Alvares de Carvalho, Socrates Ariosto Carino Pinheiro e Domingos Vomero, Ary de Menezes, Deodoro Voltaire, João Gonçalves Motta, Quintino Alves Teixeira e José Salves da Cruz e Dr. Dauro Porto Mendes, visto serem indispensaveis os seus serviços nesta repartição (E. 794).

—Solicitaram-se providencias ao almirante chefe do Estado-Maior da Armada no sentido de serem dispensados da incorporação militar os reservistas navaes, funccionarios deste Departamento: Hamilton Lacerda Nogueira e Candido José Vieiras, por serem indispensaveis os seus serviços nesta repartição (E. 795).

Expediente de 10 de agosto de 1922

Communicou-se:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Santa Luiza do Norte, em resposta ao officio de 6 de julho ultimo, que o «pó de arroz Rei Albarto» não está sujeito ao sello sanitario, por ser um producto de toilette, não podendo o fabricante usar nos rotulos os dizeres: *pó medicinal* (E 808).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que o Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes já providenciou afim de ser facilitado á Inspectoria de Saude do porto de Belem tudo quanto permittir o regulamento da Comp. «Port of Para», que não embaraça a atracação das lanchas da Inspectoria de Saude, na Doca Marechal Hermes e, sim, que impede a atracação de quasquer lanchas ao caes, á noite, de fogos apagados. (E 8).

—Agradeceu-se:

Ao secretario da Cruz Vermelha Brasileira a remessa do resultado do movimento medico cirurgico gratuito do Dispensario da Escola de Enfermeiros, relativo ao mez de julho proximo passado. (E 805).

Ao director de Meteorologia, em resposta ao officio de 3 do corrente, a remessa de mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de julho ultimo. (E 806).

Ao director da Repartição de Aguas e obras publicas a remessa do boletim do movimento de passageiros nos trens da Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante a segunda quinzena de julho ultimo (E 804).

—Solicitaram-se providencias.

Ao general commandante da 1ª região militar, afim de serem dispensados da incorporação os reservistas do Exercito, funccionarios deste Departamento: Edmundo Galvão da Silva, Colombo de Oliveira João Braga Junior, João Ricardo do Monte Mor Filho, Jacelyn Ferreira Braga, Sebastião Miguel dos Santos e Martiniano Pereira da Fonseca, visto serem seus serviços indispensaveis nesta repartição (E 807).

Ao mesmo, afim de ser dispensado da incorporação o reservista do Exercito e funccionario deste Departamento bacharel Orlando Gomes Calaza, por serem indispensaveis os seus serviços nesta repartição (E 801).

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser concedida passagem de 1ª classe, até Cabedello, com direito ao transporte da respectiva bagagem ao Dr Leopoldo de Barredo Coqueiro chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas (E 802).

- Solicitaram-se informações ao chefe de Policia do Districto Federal relativas á permuta dos edificios occupados pelos postos policial e sanitario de Villa Proletaria (aviso E 80).

—Consultou-se ao director da Escola Profissional e Asylo de Cegos Adultos si póde ser internado na escola o cego Horacio da Costa Lima natural do Estado da Bahia, com 40 annos de idade e que se acha no Hospital S. Sebastião (E 9 0).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 9 de agosto de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 1:712$044 para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de exame de preparados (1208) licença para a venda de preparados (2 00), ansiases (15 $), multas (1 0$) e multas cobradas judicialmente (1:142$044) e para a renda eventual a quantia de 302$937, proveniente de desinfecções (288$937) e hospitaes (14$), arrecadadas nos dias 5, 7 e 8 de agosto do corrente (officios ns. 2 194 e 2.195);

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

60 380$697 de obras realizadas sob a fiscalização da Prefeitura Municipal para a adaptação a um hospital, do anti o edificio da Asylo S. Francisco de Assis, de conformidade com a excepção do art. 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 42, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 934);

250$200 proveniente de fornecimento de sellos pela Directoria Geral dos Correios á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, em junho do corrente anno (aviso n. 933).

—Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

As certidões de divida provenientes das multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Antonio Samoaio Ribeiro (2.457), e Luciano Montenegro (2 470); pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Domingos Alves da Silva (2.374), João Magalhães (2.375), Mello & Silva (2.376), Francisco Martins Coelho (2.381), Gonçalves & Irmão (2.384), Pacheco & Irmão (2 382), Gonçalves & Irmão (2.383), José Pereira Machado (2 4 5), José de Souza Massa (2 406), Francisco de Carvalho (2.40.), Antonio Furtado Cardoso (2.4 8), Antonio Cabral Junior (2 409), Antonio Ferreira Machado (2 421), Manoel Rego Medeiros (2.422), Albino Dias (2.435), J. da Silva Arcos (2.452), e José Lucas (2 462); pelas delegacias de Saude ao Dr. João Victorio Pareto Junior (2.377), Dr. Joaquim

Catramby (2.410), Dr. Roberto Lutz (2.417), Joaquim Souza Mendes (2.440), Manoel Marques das Neves (2.411), Isaura Mendes (2.442), Octavio de Castro (2.443), Felix S. Serantes (2.444) Octavio da Costa Dourado (2.446), e Viuva Tavares Pereira (2.484) e pelos postos de Prophylaxia Rural, a Rozealdo F. Borges (2.360), Antonio Pacheco (2.364), Oscar Telles de Azevedo (2.365), Guilherme Pereira Pacheco (2.369), Alfredo Sampaio (2.370), Affonso dos Santos (2.371) João Antonio Sordello (2.372), João Rodrigues Gonçalves (2.415), Moyses Messias Torquato (2.414), Odette Figueiredo Noronha (2.416), Antonio Duarte Fonseca (2.418), Manoel Madeira (2.419), Cecilia Nunes de Oliveira (2.420), Cyrilla dos Santos (2.436), Antonio Abel de Souza (2.437), Manoel Joaquim de Oliveira (2.438), Paulo Moreira (2.447), Olivio Joaquim da Silva (2.448), Marcolina Francisca da Rocha (2.449), Demetrio Franca (2.471), Hilario Ferreira Guimarães (2.485), João Afrodias Chagas (2.487), Esperidião David (2.488), José Romildo Rodrigues (2.490), Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles (2.492), José Floriano da Silva (2.496 e 2.497) e Germano Antonio Pinto (2.498), para serem cobradas judicialmente (officio n. 2.197);

As certidões de divida provenientes das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina a Antonio Torres (2.358), J. Ferreira & Lopes (2.439) e Manoel Ignacio Pacheco (2.473) (officio n. 2.198);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 de agosto de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica a cópia da communicação feita pelo inspector sanitario, Dr. Emygdio de Mattos, ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao 1º Regimento de Cavallaria, sito á avenida Pedro Ivo (officio n. 2.383);

Ao mesmo a cópia do officio n. 302 da 2ª Delegacia de Saude, datado de 10 do corrente (officio n. 2.388);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas lavrados contra os Srs. Manoel Marques das Neves, Antonio Ferreira Machado, Octavio de Castro, Izaura Mendes, Felix Sanz Serantes, Octavio da Costa Dourado, Antonio Sampaio Ribeiro, J. da Silva Arcos, José Abreu de Souza, José Lucas, Luciano Montenegro e Dr. João Victorio Pareto Junior (officios ns. 2.384 e 2.382).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que foram deferidas as petições em que os Srs. Francisco Coelho da Rocha, M. D. Gonzalez & Comp. e Horacio de Almeida, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.385, 2.386 e 2.387).

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que foram dadas as providencias para que se torne sem effeito o certificado de divida de D. Adelaide Langela (officio n. 2.390).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ficar sem effeito a communicação constante do officio n. 2.276, relativamente á multa imposta a D. Adelaide Langela e informada esta directoria si José Custodio Velloso depositou ou pagou a importancia da multa em que incorrera por infracção do art. 774, § 8, do regulamento em vigor (officios ns. 2.389 e 2.381).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Oliveira & Moraes (3.082).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Ribeiro & Como. (2.777).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Fonseca, Souza & Comp. (2.680). — Indeferido.

Fonseca, Souza & Como. (2.690). —Deferido, quanto a dispensa da modificação immediata do forro e a substituição dos ladrilhos por azulejos.

Delegacia de Hygiene Industrial e Profissional:

Dr. Orlando Roças (27). —A permanencia da officina, no local em que está, só deverá ser permittida pelas autoridades sanitarias, si for removida a serra, cujo funccionamento exige o cumprimento do art. 294 do regulamento em vigôr.

Manoel Amado Soares (31).—Indeferido; o signatario não póde receber com sorpresa a approvação que encontrou na Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, á installação da machina a que allude, por ter apresentado um requerimento inicial, em que pedia autorização para installar uma officina de carpintaria para serviços exclusivamente manuaes.

1ª Delegacia de Saude:

Antonio Burlamarqui dos Santos Cruz (335).—Deferido.

Arão do Souto Moraes (1.489).—Junte-se a petição n. 1.288, de 1922.

Rosa Cruz da Fonseca (1.288). —Indeferido á vista do officio n. 117, da 1ª Delegacia de Saude.

Manoel de Oliveira Junior (308).—Indeferido.

João Rodrigues (1.301).—Indeferido, á vista do officio n. 117, da 1ª Delegacia de Saude.

João Augusto de Carvalho (336).—Deferido.

Manoel Silveira Thomaz (3.031).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Antonio Ferreira Gomes (137).—Indeferido, á vista do officio n. 117, da 1ª Delegacia de Saude.

Maximo de Souza (1.545).—Indeferido, á vista do officio n. 117, da 1ª Delegacia de Saude.

José Affonso Lima Seixas (276).—Nada ha que deferir, visto já haver a 1ª Delegacia de Saude satisfeito o pedido do requerente.

2ª Delegacia de Saude:

Quiteria de Souza Ribeiro (651).—Deferido.

Augusto Cezar Guimarães (1.908).—Indeferido, á vista do memorandum n. 258, da 2ª Delegacia de Saude.

Dr. Antonio de Barros Terra (1.961). — Deferido á vista do memorandum n. 253, da 2ª Delegacia de Saude.

Francisco de Souza Barroso (663). — Sim, por 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Diogo Chabrés (529). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

4ª Delegacia de Saude:

José Tavares Guerra (444). — Deferido.

Caetano Mandarino (428).— Nada mais ha que deferir.

Hugo, Marba & Comp. (2.885). — Reduzo as multas, motivadas pela infracção do artigo 763 § 1º, ao grão minimo (100$000).

Hugo, Marba & Comp. (3.058).— Junte-se ao processo respectivo.

5ª Delegacia de Saude:

Aristides Ferreira Caire (3.074). — Deferido, quanto á relevação da multa; deverá, entretanto, o proprietario providenciar no sentido de ser feita, pela locaria, a adaptação do predio ao fim que lhe deu, ou desoccupal-o.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 1 de agosto de 1922

Ao director geral:

Remettendo cópia do telegramma n. 241, do Dr. Gavião Gonzaga, chefe de serviço no Ceará, sobre febre amarella no Estado do Ceará;

Remettendo cópia do telegramma ao chefe de serviço no Estado de Minas, sobre tabella;

Officiou-se sobre o assumpto relativo aos accidentados com os estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco;

Item sobre a distribuição de creditos para custear as epidemias de peste e febre amarella nos estados do Norte;

Remettendo cópia dos telegrammas remettidos pelos chefes de serviços nos Estados de Ceará e Pernambuco, sobre distribuição de creditos para custear os serviços contra a peste nos referidos Estados.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e etc., remettendo cópia de um trecho do telegramma n. 31 do chefe de serviço no Estado da Bahia sobre algumas modificações na tabella.

Dia 2

Ao director geral:

Remettendo cópia do telegramma n. 335 do chefe de serviço em Pernambuco;

Remettendo o requerimento em que Jason Ribeiro do Prado, escrevente do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal solicita um anno de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a contar de 8 do corrente.

— Ao secretario geral:

Pedindo providencias para que sejam concedidas franquias postal e telegraphica, dentro do Estado do Ceará, em objecto de serviço publico, ao Dr. Athayde de Lima Bastos, sub-inspector rural e ao admidistrador, Alvaro Alves de Sá;

Levando ao conhecimento que o Dr. Athayde de Lima Bastos, nomeado sub-inspector rural, por portaria de 8 de junho findo, foi designado na mesma data para ter exercicio no Estado do Ceará, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 22 do mesmo mez;

Remettendo contas de fornecimentos feitos ao Serviço no Districto Federal, no mez de junho ultimo, na importancia total de 9695, p/conta do credito para custeio dos serviços de Prophylaxia da Lepra e doenças venereas, na zona rural do mesmo districto;

Remettendo contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço no Districto Federal, nos mezes de março a maio do corrente anno, na importancia total de 905$000;

Remettendo um pedido de fornecimento feito ao Serviço no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de 2:000$000;

Remettendo a folha do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, referente ao mez de julho findo, na importancia de 131:371$853 e mais 27:160$649, da gratificação provisoria, perfazendo o total de 158:532$502;

Remettendo o pedido de fornecimento feito ao Serviço no Estado da Parahyba, na importancia de 2:000$000;

Em referencia ao officio n. 2.116, informando que esta directoria, por deficiencia de verba está impossibilitada de concorrer para o custeio das despezas de que trata o referido officio.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e etc:

Transcrevendo os telegrammas que enviaram os Drs. chefes de Serviços de Prophylaxia Rural e Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado da Bahia, sobre a inauguração do segundo Dispensario de Doenças Venereas no referido Estado:

Remettendo boletins do Serviço da Lepra e Doenças Venereas no Estado da Parahyba, relativos ao mez de junho findo

Ao chefe de Serviço no Estado do Rio:

Transcrevendo o officio n 2 022 do Sr. director geral no Departamento;

Transcrevendo o officio n. 2.031 da secretaria geral do Departamento;

Communicando que o Dr. João Neri, inspector Sanitario Rural, foi designado para servir nesse Estado, a contar de 1 do corrente.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de agosto de 1922

Remetteram-se:

Ao administrador da 1ª secção as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memorandum);

Ao administrador da 2ª secção as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memorandum);

Ao Sr. Dr. secretario geral, solicitando providencias no sentido de serem dispensados do serviço militar os seguintes funccionarios desta inspectoria: Agenor Richi Siqueira, Humberto Dall'Orto Denoel e Ary Baptista de Oliveira, escripturarios; Fabricio Andréa Carlos, chauffeur; Alfredo Teixeira Magalhães, bombeiro; Alfredo de Souza Azevedo, electricista e Manoel Camillo dos Santos, enfermeiro (officio n. 858);

Ao Sr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 8 e 9 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito no dia 8 do corrente (officio n. 859);

Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial o requerimento, devidamente informado, do servente da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Vieira da Silva (officio numero 860).

Requerimentos despachados

Oswaldo Vasconcellos Ramos. — Certifique-se.

Americo Cyrillo do Carmo. — Atteste-se.

João Lucio de Moraes. — Certifique-se.

Manoel Péres Duarte. — Prove que a installação a que se refere é de sua propriedade.

Férias:

José Ferreira de Almeida. — Deferido.

Tercillo Soares Quaresma. — Deferido.

Vicente Esteves — Deferido.

Antonio de Freitas. — Deferido.

José da Silva. — Deferido.

Nerval Patrocinio dos Santos. — Deferido.

Tolentino Gonçalves de Oliveira. — Deferido.

Mamede da Conceição Gouvêa. — Deferido.

Armando Lopes. — Deferido.

Francisco Paula Mendonça. — Deferido.

Arthur Nascentes. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 9 de agosto de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente aos concertos necessarios á lancha *Rocha Faria*, que se acha em estaleiros da firma Vicente dos Santos Canéco & Comp. (officio n. 2.937);

A mesmo, em referencia ao officio desta directoria n. 2.661, de 19 de Julho findo, relativamente ás providencias tomadas com relação ás violações do regulamento sanitario pelo commandante Costa Mendes e inspector sanitario maritimo Dr. Flavio Rubim, ambos do vapor nacional *Bagé* (officio n. 2.938).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento, que, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 46 do decreto n. 4.537, de 28 de janeiro deste anno, se a feito o prévio empenho da despeza na importancia de 4:276$50, para acquisição do material constante na proposta orçamento n. 6.053, que fazem Bromberg & Comp., annexa a este, necessario ao Lazareto da Ilha Grande e á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 2.936).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta de alugueis do predio onde funcciona a Inspectoria de Saude do Porto de Belém, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno (officio n. 2 925);

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, durante o mez de junho proximo findo, na importancia total de 1:010$250 (officio n. 2.926);

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, durante o mez de maio ultimo, na quantia de 1:748$250 (officio numero 2.927);

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, no mez de junho ultimo, na importancia de 1:764$900 e bem assim as contas de alugueis da casa dos mezes de maio a junho ultimos (officio n. 2 928);

Ao mesmo, o pedido e a conta de fornecimento feito á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, durante o mez de julho findo da quantia de 832$ e tambem a conta do aluguel do predio do mesmo mez (officio n. 2.929);

Ao mesmo, o pedido e a conta de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, na quantia de 78$, nos mezes de maio e junho ultimos e bem assim as contas de alugueis do predio, nos mesmos mezes (officio n. 2.930);

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á sub-inspectoria de saúde dos portos de Sergipe, durante o mez de junho ultimo, na importancia de 20$ e bem assim a conta de aluguel do predio do mesmo mez (officio n. 2 931);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saúde do Porto de Manáos, durante o mez de abril do corrente anno, na importancia de 1:317$300 (officio n. 2.932);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á sub-inspectoria de saúde de Cabedello, durante o mez de julho ultimo, na quantia de 532$100 (officio n. 2.933);

Os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoaia de Saúde do Porto de Fortaleza, durante o mez de junho deste anno, na importancia de 165$7 0 e tambem a conta de aluguel do predio referente ao mesmo mez (officio n. 2.934);

O pedido e a conta de fornecimento feito á sub-inspectoria de saúde do Porto de Amarração, durante o mez de junho ultimo, na importancia de 196$600 e outrosim as contas de alugueis do predio nos mezes de abril e maio ultimos (officio n. 2.935);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Parahyba, durante o mez de julho findo (officio n. 2.923);

Ao mesmo, por cópia, o telegramma referente aos obitos verificados na cidade de Belém, durante o mez de julho findo (officio n. 2 924);

Ao inspector de saude do porto de Santos, o conhecimento do espacho pelo Lloyd Brasileiro, de uma machina de escrever Remington, conforme pedido feito (officio numero 2.919);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, as portarias exonerando os Drs. Sophocles Pittemourt Fernandes de Oliveira, Abias Octavio Vieira e Frederico Rodrigues Machado, dos cargos de medico-ajudantes daquella inspectoria, que exerciam interinamente (officio n. 2.920).

— Devolveu-se ao sub-inspector de saude de Porto Murtinho, o mappa do movimento daquelle porto, em junho findo, afim de ser devidamente corrigido (officio n. 2.908).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saúde do porto de Aracajú, recebido o officio 77, de 22 de julho, com o qual vieram as contas de alugueis do predio e de fornecimentos do mez de junho ultimo (officio n. 2.903).

Ao sub-inspector de saúde do porto de Florianopolis, recebido o officio 75, de 20 de julho ultimo, acompanhando as contas de fornecimentos assim como as de alugueis do predio dos mezes de maio a junho deste anno (officio n. 2.911).

Ao sub-inspector de saúde do porto de Paranaguá, recebido o officio n. 149, de 26 deste mez, encaminhando as contas de fornecimentos do mez de julho proximo findo (officio n. 2 912).

Ao sub-inspector de saúde do porto de Cabedello, recebido o officio 113, de 25 de julho ultimo, enviando as contas de fornecimentos do mez de julho proximo findo (officio n. 2.913).

Ao sub-inspector de saúde do porto de Amarração, o recebimento do officio n 71, de 1 de julho deste anno, acompanhando as contas de fornecimentos do mez de junho e tambem a conta dos alugueis da casa dos mezes de abril e maio ultimos (officio n. 2.914).

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, recebido o officio n. 28., de 17 de julho, enviando as contas do aluguel do predio, correspondentes aos mezes de abril a junho do corrente anno (officio n. 2.915).

Ao mesmo, recebido o officio n. 266, de 3 de julho findo, enviando as contas de fornecimentos em maio do corrente anno (officio n. 2.916).

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, recebido o officio n. 232, de 27 de julho findo, acompanhando os documentos das despezas effectuadas no mez de junho proximo findo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista, bem como as contas de alugueis do predio dos mezes de março a junho do corrente anno (officio numero 2.918).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 429, de 3 corrente, acompanhando o mapa demonstrativo da renda do mez de julho findo, verificada naquella inspectoria (officio numero 2.92).

Ao inspector de Saude do Porto de Manáos, recebido o officio n. 286, de 28 de junho ultimo, enviando as contas de fornecim

mentos do mez de abril do corrente anno (officio n. 2 921).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebido o officio n. 293, de 17 de julho findo, encaminhando as contas de aluguel da casa e de fornecimentos feitos em junho ultimo (officio n. 2.922).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1922

A. Chaves (1.031). — Compareça nesta inspectoria.

Manoel Jales (831).— Compareça nesta inspectoria.

Julio Ed. da S. Araujo(1.019).— Remetta-se á Inspectoria de Prophilaxia das Doenças Venereas.

José M. Seabra (899).—Compareça nesta inspectoria.

Maurelio Chiorboli (998).— Campareça nesta inspectoria.

Dr. Arthur Moses (1.093).— Forneça-se.

Dermeval M. da Fonseca (1.072).—Certifique-se.

Elisa F. A. Rego (1.068).— Certifique-se.

Luiz Oswaldo de Carvalho (837 A).—Deferido, nos termos da informação.

Hyman Rinder (1.076).—Deferido.

Oswaldo Peckol (774)..—Compareça nesta inspectoria.

José M. de A. Sucupyra (693).—Indeferido, á vista da informação.

Dr. Norberto Greco (1.088).—Archive-se.

Pedro Olavo Menezes (659).— Não póde ser attendido, á vista da informação.

Joaquim Alves da Cunha (785).—Satisfaça a exigencia regulamentar

Julio Medina (878).— Deferido nos termos da informação.

Dr. Norberto Greco (1.039). — Deferido nos termos da informação.

G. A. Kehl (1.001).—Deferido nos termos da informação.

Raul Soutto Mayor (1.002). — Indeferido.

J. Ferreira & Lopes (1.035).—Archive-se.

Rodolpho Machado (1.010).— Concedo 90 dias.

Levindo de Paiva Duque (1.030).—Deferido

Hugo Molinari (1.026).—Deferido.

Manoel Ignacio M. Pacheco (1.065).—Archive-se.

Demosthenes M. de Oliveira (864). — Archive-se

Augusto A. Corrêa (1.034).—Apresente o contracto visado.

Tobias Pereira (831). — Satisfaça a exigencia regulamentar.

G. A. Kehl (735). — Deferido nos termos da informação.

Tobias Pereira (832). — Satisfaça a exigencia regulamentar

Tobias Pereira (830). — Satisfaça a exigencia regulamentar.

Raul Cauzard (969).—Deferido nos termos da informação.

Carlos José F. Filho (1.070).—Sciente.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1922

Manoel de Oliveira Soares. — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.

Cunha Marinho & Comp.—Deferido.

J. C. V. Mendes & Comp.—Póde occupar, cumprindo a intimação n. 333 já expedida.

Fow Nans Tong.—Cumpra a intimação expedida para obras.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes para tratamento de saude ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Paraguay, José de Paula Rodrigues Alves.

Por outra de 10 do corrente foi concedida uma licença de seis mezes para tratamento de saude ao consul de Segunda Classe em Melo, José Theodoro Falcão, a partir de 1 de maio de 1922, e declara sem effeito a portaria de 27 de julho ultimo, que concedeu igual licença em prorogação.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1922

Augusto Pinto Chaim Junior.— Como auxiliar de consulado não tem direito a férias extraordinarias.

Maria da Gloria Mattos da Costa — Dirija-se á Secção da Contabilidade, para esclarecimento verbal.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Sebastião Ambrosio de Oliveira e João Manoel Soares;

De cinco mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao primeiro official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Julio Olympio da Rocha, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, em prorogação com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao terceiro escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Licinio Borralho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao remador do Posto Fiscal do Ianuará, Manoel Amaro Fernandes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, na fórma da lei, ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no Cabo, Estado de Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Barretos, Estado de S. Paulo, Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior, para tratar de interesses particulares, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Joaquim Braulio, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagôas, Hygino da Lyra, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 90 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Viçosa, Estado de Alagoas, Serzedello Maia de Barros Correia, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito na fórma da lei, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Cecilio Arnaldo da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Bento da Fontoura, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma; e

De 30 dias, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Botucatu, Estado de São Paulo, Oscar Villaça, para tratar de sua saude, o de lhe convier.

—Por outra da mesma data, foi concedida a licença de 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, á operaria da Imprensa Nacional, Lucy Cartaxo de Almeida, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. ministro, interino, da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 125 — Com referencia ao aviso desse ministerio n. 5 916, de 1.º de dezembro do anno proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser feito, de uma só vez, de accôrdo com o art. 40 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro, o adeantamento de importancia de 15:000$, ao chefe da Secção de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Aleixo de Vasconcellos, para attender as despezas com as installações urgentes de que carecia a mencionada secção, no anno proximo passado, correndo as despezas por conta do art. 46 da citada lei, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, não podendo mais ter logar o adeantamento já registrado pelo Tribunal de Contas, foi feita a devida annullação na escripta do Thesouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 146 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio, n. 43, de 3 de junho proximo findo, relativo á habilitação de D. Brazilia Bulcão ao soccorro civil a que tem direito como filha maior e solteira do ex-consul geral, Dr. João Bernardo da Silveira Bulcão, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que alude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 155—Remettendo a V. Ex. o incluso processo encaminhado a este ministerio com o seu aviso n. 412, de 7 de julho do anno passado, e a que se refere o de n. 2 6 de 27 de abril ultimo, solicita do providencias no sentido de ser habilitada a Directoria de Contabilidade desse ministerio, com o credito de 505$714, para occorrer ao pagamento da restituição da importancia a que se julga

com direito o major-medico Dr. Cleomenes Loner de Siqueira, proveniente de descontos que soffreu em seus vencimentos a titulo de imposto em 1918, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que de accôrdo com o disposto no artigo 2 do dec. 11.458, de 27 de janeiro de 1915, não assiste ao alludido official direito á restituição pretendida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 106 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, encaminhado a este ministerio com o seu aviso n. 15..., de 14 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de ser a Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio habilitada com o credito de 2 2:291, para occorrer ao pagamento da restituição da importancia a que se julga com direito o tenente coronel Manoel Bourgard de Castro e Silva, proveniente de descontos que soffreu em seus vencimentos a titulo de imposto em 1918, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que de accôrdo com o disposto no art. 2 do decreto n. 11.458, de 27 de janeiro de 1915, não assiste ao alludido official, direito á restituição pretendida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 105 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo relativo ao requerimento de 27 de maio ultimo, em que D. Maria Laura da Costa e Souza, viuva do pharoleiro Leontino Souza, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou direito á percepção do montepio civil, apresenta o documento de fls. 57, do mesmo processo, submetto o assumpto á consideração desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 106 — Para que possa ser solucionado o aviso desse ministerio, n. 1.441, de 17 de abril proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem retirados da Alfandega desta Capital livres de direitos aduaneiros e outros impostos, quatro fardos contendo redes de algodão, vindos de Liverpool no vapor inglez *Desna*, com a marca C. N. F. N. C. Rio, ns. 27/3 e destinados á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar se o pedido de que se trata encontra apoio em contracto porventura existente entre o Governo e a referida confederação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 107 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.444, de 17 de abril ultimo, pedindo se a mandar retirar das da Alfandega desta Capital, livre de direitos setenta fardos contendo meadas de linha de algodão para pesca, vindos de Glasgow, pelo vapor inglez *Leighton* com a marca C. G. P. B. Rio, ns. 1/7, e destinados á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, solicito de V. Ex. se digne informar se o pedido de que se trata encontra apoio em contracto porventura existente entre o Governo e a referida confederação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 108 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.587, de 1... de julho proximo findo, e relativo á habilitação do montepio civil pretendido por D. Maria Leopoldina da Costa Lage e outros, respectivamente viuva e filhos do 1 pharoleiro do pharól de Itapoan, no Estado da Bahia Domingos da Costa Lage, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 109 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.443, de 17 de abril ultimo, pedindo isenção de direitos para uma caixa contendo anzóes marca Estrella, vinda de Liverpool no vapor inglez *Deseado* com a marca C. G. P. B. Rio, n. 3 e destinada á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, solicito de V. Ex. se digne informar se o pedido de que se trata encontra apoio em contracto porventura existente entre o Governo e a referida confederação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 110 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.440, de 17 de abril ultimo pedindo isenção de direitos aduaneiros e outros impostos para uma caixa contendo anzóes marca Estrella, vinda de Liverpool no vapor inglez *Desna* e destinada á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar se o pedido de que se trata encontra apoio em contracto porventura existente entre o Governo e a referida confederação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 129 — Tendo a Inspectoria da Alfandega de São Francisco, communicado em telegramma de 29 do mez findo, estar actualmente desprevenida de embarcação, para que possa exercer fiscalização no respectivo porto, e havendo necessidade de dotar-se aquella repartição de semelhante recurso, com o que muito lucrará o serviço publico, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser cedida aquella Alfandega a lancha *a gazolina que esteve ao serviço da* extincta Inspectoria de Saude do Porto de Itajahy e ora se acha aos cuidados do administrador da mesa de rendas da mesma cidade de Itajahy.

N. 131 — Para que se possa deliberar relativamente ao aviso desse ministerio numero 1.279 C., de 22 de abril ultimo, pedindo que a caução de 3:000$, feita no Thesouro Nacional pela Companhia Leiteria Leopoldinense, para garantia da execução do seu contracto de fornecimento de leite fresco, em 1921, ás repartições dependentes desse ministerio, continue em deposito para egual garantia no corrente anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvido a este ministerio o conhecimento de deposito, n. 729, que acompanhou o meu aviso n. 457, de 5 de agosto de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 252 — Para que possa ser solucionado o processo a que se refere o aviso desse ministerio n. 79 de 2 de fevereiro proximo findo, relativo a acquisição para a Estrada de Ferro Central do Brasil, pela quantia de 350:000$, de terrenos desmembrados da Fazenda do Pau Grande, no municipio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do coronel Joaquim Ribeiro de Avellar e sua mulher D. Marianna Albuquerque de Avellar, cuja despeza corre pelo credito aberto pelo decreto legislativo numero 4.239, de 4 de janeiro de 1921, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser transferido para o corrente exercicio o credito especial de 400:000$, saldo do credito aberto pelo citado decreto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 27 — Accusando o recebimento de vosso officio n. E C 53, de 2... de junho proximo findo, agradeço-vos a remessa de um exemplar do relatorio n. 69, da directoria dessa companhia, referente ao anno de 1921, e que acompanhou o vosso citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 449 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Valentim Medeiros da Silva pede transferencia para seu nome do terreno, lote n. 101, da Estrada Geral de Santa Cruz, nessa Fazenda, que adquiriu por compra, de D. Lydia das Chagas Neves.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 45 — Junto vos devolvo, devidamente assignada por S. Ex. o Sr. ministro, a carta-patente sob n. 189, referente á autorização concedida á companhia de seguros maritimos e terrestres «The Yorkshire Insurance Company, Limited», com sede na cidade de York, Inglaterra.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 10 de agosto de 1922

Circular n. 58 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica aos inspectores das Alfandegas e Administradores de Mesas de Rendas para seu conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em 8 do corrente mez, exarou na petição de Rodrigues & Comp., proprietarios do *Jornal do Commercio*, o seguinte despacho:

Considerando que o art. 1º n. 1, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, mandou classificar as machinas dos artigos 1.008 e 1.009 da tarifa em dous grupos: Motrizes e operatrizes;

Considerando que na Tarifa vigente, além das machinas dos arts. 1.008 e 1.009, outras figuram que são tambem machinas motrizes, taes as dos artigos ns. 1.014, 1.015, 1.019 e 1.021;

Considerando que a disposição orçamentaria citada é reproducção *ipsis verbis* dos artigos 1.001 e 1.002 do projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas, approvada pela Camara dos Deputados em 1920, e que constitue o projecto n. 642, de 1920, do Senado Federal;

Considerando que a Camara dos Deputados, ao classificar as machinas motrizes e operatrizes, nesses artigos 1.001 e 1.002, teve o cuidado de eliminar a classificação especial de outras machinas, tambem, operatrizes que figuram no anti-projecto de Tarifa organisado neste ministerio;

Considerando que, embora, com classificação especial, as machinas tinham tratamento tarifario uniforme, o que é racional e equitativo, e facilita grande-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

nente o serviço de conferencia nas Alfandegas;

Considerando os termos da carta do senador Sampaio Corrêa, junta em anexo, que constituem interpretação authentica;

Resolvo, recommendar aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores de Mesas de Rendas que:

— os prelos do artigo 1.014;

— as prensas para emballar ou enfardar, aparar, dourar, assetinar e cortar papel, para lithographia, fabrico de massas alimenticias, sabonetes e semelhantes da 3ª especie do artigo 1.015;

— as serras movidas a vapor do artigo 1.019;

— os tornos movidos a vapor da 3ª especie do artigo 1.021;

Sejam classificados entre as machinas operatrizes, ferramentas pneumaticas e electricas e compressores de ar para pagarem conforme a peso. — *Abdenago Alves*.

Dia 11

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de julho ultimo, approvou a proposta que fiz por officio n. 81, de 20 do mesmo mez, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Alberto Miranda, par servir, interinamente, na 12ª circumscripção (séde — Campos), Estado do Rio de Janeiro, emquanto durar o impedimento do agente fiscal Eugenio Damasceno Vieira, que se acha com exercicio no Districto Federal.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 327 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o caixote que a este acompanha, contendo amostras, correndo as despezas por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 817 — Remettendo a essa Alfandega o incluso documento de fls. 2, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.359, de 15 de junho do anno passado, referente a isenção de direitos pretendida pelo jornal *L'Etoile du Sud*, para 50.000 kilos de papel, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de julho ultimo, considerou expediente legal o pedido em questão de accôrdo com a circular deste ministerio n. 4, de 24 de janeiro de 1921.

N. 818 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de julho deste anno resolveu considerar legal, de accôrdo com art. 5º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, á isenção de direitos solicitada pelo jornal *O Binoculo*, para 25.592 kilos de papel, para a sua impressão.

N. 819 — Restituindo a essa Alfandega o incluso documento de fl. 1, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.425, de 17 de junho do anno proximo findo, referente á isenção de direitos pretendida pela empreza jornalistica *La Nuova Italia*, para 110.000 kilos de papel para a sua impressão, communico-vos, para os devidos effeitos que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de julho proximo passado, considerou legal, tendo em vista a disposição constante da circular deste ministerio, n. 4, de 24 de janeiro de 1921, a isenção solicitada.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 12 — Enviando-vos o incluso processo relativo ao officio da nossa legação em Praga, acerca do realamento das nossas relações com a Russia e consequente assignatura de um tratado commercial, processo de que trata o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 34, de 4 de abril deste anno, solicito a respeito vossa audiencia.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 250 — Não tendo até a presente data essa Recebedoria satisfeito a exigencia constante da ordem n. 45, desta directoria, a 13 de março ultimo, solicito vossas providencias afim de que a mesma seja effectivada com a maxima urgencia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que a estatistica do imposto de consumo, de 1921, organizada por essa delgacia, além da falta de dados que se tornam necessarios a esta directoria, para a organização da estatistica geral, e que foram requisitados por telegramma de 5 do corrente, não foi feita com cuidado que requisita um trabalho dessa ordem, por isso que apresenta trocas de algarismos e sommas erradas, o que demonstra não ter sido conferida e o que deu causa a maior trabalho a esta directoria para o seu estudo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Afim de que essa delegacia proceda na fórma indicada no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo restituido a essa directoria com o vosso officio n. 137, de 18 do julho ultimo relativo ao pedido de restituição de direitos pretendida pelo Syndicato Assucareiro da Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — Para o fim suggerido no parecer da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo referente ao relatorio enviado a esta directoria com o officio n. 45, de 6 de maio deste anno, do inspector de collectorias na 2ª zona desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 405 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 281, de 24 de maio de 1921, relativo á restituição pretendida pelo Barão de Suassuna, proveniente dos direitos pagos por oito volumes formando uma locomotiva, despachados pela nota de importação n. 14.947, de 17 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho proximo findo considerou expediente legal o pedido em questão, de accôrdo com o art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 406 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 6 e 6 verso, incluso vos remetto o relatorio encaminhado a esta directoria com o officio n. 5, de 6 de julho ultimo do inspector de collectorias na 1ª zona desse Estado.

N. 407 — Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 16 verso, incluso vos devolvo o processo restituido a essa directoria com o vosso officio n. 373, de 18 de julho do anno passado, referente á restituição de direitos pretendida por H. Bandeira & Irmão.

N. 408 — Para que a Alfandega desse Estado preste os necessarios esclarecimentos a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Robert Schend & Comp. reclama contra o calculo feito por aquella alfandega, relativamente á indemnização de 379 saccas de café.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que a estatistica do imposto de consumo, de 1921, organizada por essa delegacia, além da falta de dados que se tornam necessarios a esta directoria, para a confecção da estatistica geral, e que foram requisitados por telegramma de 5 do corrente, consta de mappas soltos, quando devia formar um volume capeado e cosido, á semelhança dos processos, com as dimensões de 0m,22 X 0m.33, tal como dispõe a alinea X, da circular do Ministerio da Fazenda, n. 41, de 31 de outubro de 1910.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 412 — Com o officio n. 107, de 7 de julho de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que A. Krall, agente da Empreza de Chatas e Rebocadores Warchtel, Marxen & Comp., recorre do acto da alfandega desta Capital que, em execução á portaria n. 197, de 14 de agosto de 1921, baixastes, de accôrdo com a ordem desta directoria, n. 2, de 5 do mesmo mez, estabelecendo que a companhia recorrente ficasse obrigada ao pagamento da diaria de 10$, a titulo de custeio de conducção e alimentação, ao official aduaneiro designado para assistir ás descargas das embarcações, fóra dos limites do ancoradouro de descarga.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de julho ultimo, resolveu manter o acto da alfandega dessa Capital, indeferindo, assim o pedido.

N. 413 — Afim de que essa delegacia preste as necessarias informações a respeito, incluso vos devolvo o processo restituido a esta directoria com o vosso officio n. 226, de 4 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Delecarliense Pretextato Corrêa, pede a creação de uma collectoria em Candelaria, nesse Estado.

N. 414 — Incluso vos remetto o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, por Francisco Fortes de 10 de junho ultimo, reclamando contra a maneira por que foi tratada a sua bagagem na alfandega de Santos, afim daquella alfandega proceder na fórma indicada no parecer da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 9 de abril de 1921, relativo ao recurso de Jordão Jorken & Comp., resolveu, por despacho de 23 de junho ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de julho ultimo, approvou a proposta que fiz por officio n. 81, de 20 do mesmo mez, do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Alberto Miranda, para servir, interinamente, na 12ª circumscripção (séde — Campos), Estado do Rio de Janeiro, emquanto durar o impedimento do agente fiscal Eugenio Damasceno Vieira, que se acha com exercicio no Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 607 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9.

12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 193, de 9 de março de 1921, relativo á restituição pretendida por F. Maggi & Comp., e proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 32.177, de maio de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho ultimo, resolveu, em data de 10 de julho proximo findo, autorizar a restituição de que se trata, em vista do disposto no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 608 — Afim de que a Alfandega de Santos providencie nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo restituido a essa directoria com o vosso officio n. 310, de 27 de julho ultimo, referente ao aviso n. 11, do Ministerio das Relações Exteriores, de 31 de janeiro de 1921, relativamente a abreviaturas em facturas consulares.

N. 609 — Com o officio n. 137, de 8 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso de Cardoso & Sampaio, interposto da decisão pela qual mantivestes a da 2ª Collectoria das Rendas Federaes nessa Capital, impondo-lhes a multa de 1:200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, de accôrdo com o parecer que emitti a respeito, negou provimento ao recurso, proferindo em 15 de julho findo o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' o seguinte o parecer referido:

"Os autoados, em cujo estabelecimento foram encontradas estampilhas do imposto de consumo, usadas, deixaram o processo correr á revelia e, por isso, foi-lhes applicada a multa do art. 53 do regulamento em vigor, no maximo. Assim, o recurso não merece provimento."

Restituo-vos, incluso, para os devidos fins, o processo referente ao recurso em questão.

N. 610 — Com o officio n. 1.215, de 24 de maio deste anno, a Alfandega do Rio de Janeiro encaminhou a esta directoria o recurso da Ford Motor Company, interposto das decisões da Alfandega desse Estado, que, em sessão da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 51.781, de 17 de agosto de 1920, como rodas de madeira e ferro para automoveis, *ad-valorem* 5 %, e pneumaticos e camaras de ar de borracha para automoveis, *ad-valorem* 15 %.

O Sr. ministro da Fazenda, em 31 de julho findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, nego provimento ao recurso."

"E' este o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

"A Commissão da Tarifa é de parecer que os pneumaticos e as camaras de ar devem pagar, separadamente, 15 % *ad-valorem* e as rodas de ferro 5 % *ad-valorem*, como accessorios para automoveis."

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 611 — Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 1 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 442, de 13 de julho ultimo, relativo á ordem de pagamento da multa da Companhia Paulista de Seguros.

N. 612 — Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o telegramma n. 10.000, de 10 de dezembro de 1921, do coronel Pantoja, chefe da Carta do Brasil, em Porto Alegre, relativo á isenção de direitos.

N. 613 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 85, de 5 de fevereiro do anno passado, em que a The Texas Company (South America) Limited, recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que classificou como «verniz de alcatrão», da taxa de 500 réis, por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.627, daquelle anno, como «asphalto liquido», da taxa de 20 réis, por kilo, do art. 621, resolveu, por despacho de 25 de abril ultimo, negar provimento ao alludido recurso. Restituo-vos, incluso, o respectivo processo.

N. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os devidos fins, ao Sr. collector das rendas federaes, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta constante do officio desta directoria, numero 81, de 20 de julho ultimo, do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Alberto Miranda, para servir, interinamente, na circumscripção fiscal daquelle Estado, *emquanto durar o impedimento do agente fiscal do imposto*, Eugenio Damasceno Vieira, que se acha com exercicio no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1922

D. Laurinda Candido de Camargo, viuva do 1º tenente intendente reformado do Exercito, João Pires de Camargo, solicitando expedição de titulos de meio soldo e montepio, a que se julga com direito. — Satisfaça a exigencia.

D. Maria Julia Pereira da Silveira, viuva do 2º tenente reformado do Exercito, Arsenio Delcarpio Velloso da Silveira, solicitando expedição dos seus titulos de meio soldo e montepio. — Satisfaça as exigencias do parecer.

D. Adelina Soares da Silva, viuva do capitão reformado do Exercito, João Soares da Silva, solicitando expedição do titulo de meio soldo, a que se julga com direito. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1922

Sr. desembargador chefe de Policia do Districto Federal:

N. 119—Attendendo ao que solicitou Deciciano José de Oliveira, guarda civil, em requerimento de 29 de julho ultimo, peço-vos dizeis de providencias no sentido de ser descontada, na respectiva folha de pagamento, a importancia mensal de 30$, dos vencimentos do peticionario, até perfazer o total de 15$, emquanto importa o debito do mesmo para com a Fazenda Nacional, proveniente de alugueis em atrazo, da casa que occupa á avenida Sete de Setembro n. 109, na Villa Proletaria Marechal Hermes.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 117 — Levo a vosso conhecimento, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 26 de julho findo, mandado transferir para a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os lotes ns. 195, 196 e 197, existentes no quarteirão n. 18, entre as ruas 12 e 13, no cais do Porto, conforme solicitara o referido ministerio no aviso n. 45, de 21 de julho ultimo.

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Novo Lloyd Brasileiro:

N. 116—Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho findo, exarado no officio da Commissão Executiva do Centenario da Independencia n. 7.283 de 13 de julho ultimo, mandado entregar áquella commissão o armazem n. 46, da rua do Mercado junto ao novo edificio da Repartição Geral dos Correios, e bem assim o da Doca da Alfandega que esteve occupado pelo Ministerio da Guerra.

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 19—Rogo-vos providencieis no sentido de ser fornecido a esta Directoria, para o expediente da 2ª Sub-directoria, um livro, conforme o modelo annexo, de duzentas folhas, numeradas de um a duzentos, com 0,m37 de comprimento por 0,m23 de largura, devendo trazer um indice alphabetico e bem assim a seguinte inscripção na respectiva capa—Assentamentos das despezas com os proprios nacionaes.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 120 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser fornecida, por conta do Ministerio da Fazenda uma passagem de 1ª classe, com direito a poltrona e leito, de ida e volta, entre as estações Central e do Norte, ao conductor-technico deste directoria Arcenedes Trajano, que vae em objecto de serviço.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—Afim de poder ser dada solução ao pedido feito pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 271, de 27 de agosto de 1921, recommendo-vos que presteis a esta directoria as devidas informações sobre o assumpto constante do incluso processo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8—Attendendo ao que solicitastes em vosso officio n. 9, de 8 de julho ultimo, autorizo-vos a vender o ventilador de que tratais no citado officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20—Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do mez corrente, exarado em minha representação de 1 do mesmo mez, autorizado esta directoria a executar, independente de concurrencia publica, na conformidade do art. 61 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro proximo findo, as obras de adaptação do novo edificio dessa delegacia fiscal ficando o serviço a cargo desta directoria, sendo o pagamento da despeza effectuado pela delegacia á vista das contas devidamente processadas por esta directoria ou seu representante na administração das obras; assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18—Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 25 de julho ultimo, resolvido approvar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a Norberto Bachmann, de terrenos de marinhas situados na cidade de Itajahy, nesse Estado, conforme consta do incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 91, de 18 de abril de 1922, devendo, porém, ser assignado pelos confrontantes o termo de medição, demarcação e avaliação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por despacho de 2. de julho ultimo, resolvido approvar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a Bento Gordiano de Oliveira, de terrenos de marinha situados na cidade de Itajahy, nesse Estado, conforme consta do incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 14, de 13 de abril de 1922 devendo, porém, ser assignado pelos confrontantes o termo de medição, demarcação e avaliação.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro por despacho de 27 de julho ultimo, resolvido approvar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a Gabriel Cunha, de terrenos de marinhas situados na cidade de Itajahy, nesse Estado, conforme consta do incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 103, de 13 de abril de 1922, devendo, porém, ser assignado pela confrontante D. Ernestina Campos o termo de medição, demarcação e avaliação.

Dia 11

Sr. presidente da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes:

N. 121 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser remettida a essa directoria uma cópia da planta dos terrenos foreiros á União, na estação de Sampaio, freguezia do Engenho Novo, nesta Capital, planta essa que foi levantada pelo engenheiro Eusebio Neiva.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 20 de julho ultimo, resolvido approvar o acto dessa delegacia concedendo a D. Rosa Francisca do Rego Chaves aforamento de um terreno de marinhas situado á camunha Agostinho Bezerra, da ... freguezia de São José, no municipio do Recife, nesse Estado, como consta do incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 81, de 8 de outubro de 1921.

Recommendo-vos, no entanto, providencieis no sentido de, preliminarmente, ser modificado o preço do metro quadrado para mil réis e, bem assim de ser o respectivo termo de demarcação assignado pelos confrontantes João Francisco de Souza e João Victorino da Silva, conforme a circular n. 7, de 28 de fevereiro de 1895, devendo ainda a requerente a taxa de occupação, como determina o decreto n. 14.545, de 31 de dezembro de 1920.

N. 19 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho findo, resolvido approvar o acto dessa delegacia concedendo á D. Rosa Maria do Espirito Santo aforamento de um terreno de marinhas situado á praça ou campina Agostinho Bezerra, freguezia de S. José, no municipio de Recife, nesse Estado, como consta do incluso processo, que veiu encaminhado com o vosso officio n. 83, de 9 de outubro de 1920.

Recommendo-vos, no entanto, providencieis no sentido de, preliminarmente, ser modificado para mil réis o preço do metro quadrado, bem assim, de ser o respectivo termo de demarcação e avaliação assignado pelo confrontante João Francisco de Souza, que já requereu aforamento do terreno por elle occupado, e ainda de ser paga pela requerente a taxa de occupação, como determina o decreto n. 14.545, de 31 de dezembro de 1920.

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolvido approvar o acto dessa delegacia concedendo a J. Pessoa de Queiroz & Comp. aforamento de um terreno de marinhas situado no lugar denominado Traves a do Norte de Santo Amaro, freguezia de Boa Vista, no municipio do Recife, nesse Estado, como consta do incluso processo, que veiu acompanhado com o vosso officio n. 194 de 17 de dezembro de 1921, devendo, porém, ser preliminarmente excluida a condição de subemphyteutica.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Remettendo-vos o incluso requerimento de D. Vicencia Coral Godinho acompanhado de um abaixo assignado de moradores ao Sabó, municipio de Santos, nesse Estado, que se dizem occupantes dos terrenos de marinhas pretendidos pela Companhia União de Transportes, recommendo-vos providencieis no sentido de serem, com a brevidade possivel, prestadas as necessarias informações sobre o assumpto.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 18 — Remetto-vos, afim de prestardes as devidas informações, o incluso requerimento de Jeronymo Pinto da Fonseca, de 3 de junho ultimo pedindo licença para vender a Benedicto Gonçalves Serra o dominio util das terras de Iracema, foreiro á Fazenda Nacional.

N. 19 — Remetto-vos, afim de prestardes as devidas informações, o incluso requerimento de Manoel Dias Carvalho, de 6 de julho ultimo, pedindo licença para vender a Antonio dos Santos a posse do terreno, e benfeitorias sito á rua Primeira n. 655, lote n. 1, em Santa Cruz.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Officios expedidos:

N. 1.221 — A' Directoria da Receita Publica, communicando que a firma I. Azevedo & Comp., estabelecida no largo de S. Francisco de Paula n. 14, com negocio de charutaria e licenciada para a venda de estampilhas do sello adhesivo, trasbassou o referido estabelecimento para José Vasco Ramalho Ortigão.

N. 1.222 — Solicitando extracção de divida, em nome de João Rodrigues da Cunha.

N. 1.223 — Remette 329 certidões de divida de taxa de saneamento do 6º livro de 1921 e o livro

N. 1.224 — Solicitando annullação de divida de juros de hypotheca constante da contra-fé 8.689/9 EX em nome de José Frias Barbosa, exercicio de 1918.

N. 1.225 — Solicitando annullação de taxa de penna de agua de 1921 em nome de José dos Santos Carneiro.

N. 1.226 — Transmittindo a representação do agente fiscal Armando Watson Cordeiro.

N. 1.227 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do 2 semestre de 1917, em nome de Maia Domingos & Comp.

N. 1.228 — Annullando a divida de industrias e profissões, do 1 e 2 semestre de 1921, em nome de Vulcano de Araujo Leite Ferraz.

Requerimentos despachados

N. 1.132 — De La Falze & Comp. — Informe a 1ª Sub-directoria si a importancia acha-se ainda recolhida e escripturada como deposito ou si já foi convertida em renda.

N. 2.797 — Marcelino da Silva & Comp. — Informe a 1ª Sub-directoria si a importancia encontra-se ainda recolhida e escripturada como deposito ou si já foi convertida em renda.

N. 3.717 — J. Arthur Wranbech. — Informe á 1ª Sub-directoria si a importancia acha-se ainda recolhida e escripturada como deposito ou si já foi convertida em renda.

N. 4.414 — Faria & Neves. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.032 — Dominguez & Rodrigues. — Junte-se o processo que motivou a nota numero 43.

Antonio Fonseca. — A' 2ª Sub-directoria.

Companhia Nacional de Energia Electrica. — A' 2ª Sub-directoria para intimar, previamente, a companhia requerente e seus directores a apresentarem as allegações que acharem convenientes á sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 10.617 — Elvira de Mendonça Borlido Dott. — Reduza-se para 3:600$, em 1923, o valor locativo do predio. Quanto ao corrente exercicio, a reclamação está pendente.

Marques Ferreira & Comp. — A' 2 Sub-directoria.

Eme Costa & Comp. — A' 1ª Sub-directoria.

Augusto L. H. Bull & Comp. — Em face da circular n. 51, de 7 do corrente da Directoria da Receita Publica. — Faça-se a matricula independente de multa.

José Alves de Souza. — Em vista da ordem n. 130, de 27 de maio de 1922 da Directoria da Receita, entregue-se, nos termos do parecer, a quantia de 3:000$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

IMPOSTO DE SELLO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 78, de 28 de março de 1922, contra Manoel Moreira Alves

Decisão

Foi lavrado auto de infracção contra Manoel Moreira Alves, por ter empregado no documento de fls. 5 uma estampilha reputada servida. Examinada por perito da Casa da Moeda, segundo o laudo de fls. 8, a dita estampilha considerada como *deslocada de outro documento*. O autuado, tendo sido intimado para apresentar defesa, nada allegou. Assim pois, em face do § 9 do art. 11 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, julgo procedente o auto de fls. 10 e imponho a Manoel Moreira Alves, infractor revel, a multa de 5:000$, no maximo do art. 65, letra *a* do mesmo decreto. Cobre-se tambem a revalidação, no caso devido, em vista do § 6 do artigo 68 do decreto citado. Intime-se o infractor para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 388 de outubro de 1919 contra Corrêa Ribeiro & Comp.

Decisão

Tendo o presente processo corrido á revelia, julgo procedente o auto que serviu de base ao mesmo e imponho aos infractores Corrêa Ribeiro & Comp., a multa de 500$, grão maximo do auto 178, j ns. VII XI e XV do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de agosto de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Officios expedidos:

N. 171—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando informação sobre o predio n. 67 da rua da Saude e n. 4 da do Escorrega de propriedade da V. O. 3 de São Francisco da Penitencia.

Requerimentos despachados

N. 622 — Elizario Gomes Fruta. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.[illegible]71— Alberto Ribeiro de Almeida.— Transfira-se.

N. 4.523 — M. Carvalho & Rocha. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.807—José Maria Soqueira. — Transfira-se.

N. 5.467—Carlota Contardo Masson.—Já estando attendida, archive-se.

N. 5.628 — D. Mario Filho de Valladares.—Já estando attendido, archive-se.

N. 5.769 — Arthur de Oliveira Corrêa. — De accôrdo com o parecer dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 7.238—Julio da Silva Fontes. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 7.287 — Mario Paes de Sant'Anna.— Transfira-se.

N. 7.492—Custodio Marques Guimarães. —Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 7.[illegible]98.—Felix Madureira.— A' 3ª Subdirectoria.

N. 7.717—Alfredo Ferreira Gomes Saavedra.—Já estando attendido archive-se.

N. 7.773—Augusto Gomes de Oliveira.— Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 8.255—Luiz Carlos Camillo Ziegler.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.774— Francisco Lippolis & Comp.— Averbe-se a mudança.

N. 8.809—Corrêa, Coelho & C. — Transfira-se.

N. 9.077—Manoel Teixeira & Ferreira.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$ minimo, por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 em vigor.

N. 9.225—Francisco Cassiano Gomes.— Averbe-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 9.441—Adelaide Langella.—Averbe-se a mudança.

N. 9.956—Lourenço & Pinto.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$ minimo, por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 9.985 — José Augusto de Almeida.— Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 10.040—Joaquim Borrajo Vasques Osorio —Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 10.206—Manoel Joaquim de Oliveira. —De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.332—Antonio Simões. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 10.667—Antonio Santos.—Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minimo, na fórma da lei.

N. 12.709—Ribeiro & Fortes.—De accôrdo com o parecer transfira-se; o que feito corrija-se a patente de registro, documento de fls., conforme a respectiva guia junta.

N. 13.319—Farmiana Martha da Silva Gomes.—Transfira-se.

N. 14.326—Manoel Carvalho da Cruz.— De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 50$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 17.698— Companhia Braga Costa.— Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 21.793—Bernardo Oliveira Barboza.— Já estando attendido, archive-se.

N. 22.[illegible]53—Fi[illegible]ino José. —Transfira-se.

N. 23.518—Antonio Pinto Leitão. — O conhecimento de pagamento do imposto de industrias e profissões sob o n. [illegible]577, do 1º semestre do corrente anno, documento fls. 8, refere-se ao negocio de casa de pasto da rua do Lavradio n. 90 em nome de Antonio Gonçalves Novo, a patente de registro está em nome de Antonio Pinto Leitão por este ultimo local. A transferencia versa sobre o negocio de botequim pela rua dos Arcos n. 1, de propriedade de Americo Teixeira. Volte, pois, á 3ª sub-directoria, para de novo examinar o assumpto.

Custodio Mendes & Comp.—Deferido, de accordo com o parecer.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 124, em 1 de agosto de 1922, contra A. F. Carreira

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Victorio Merly e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. F. Carreira, estabelecida á rua General Câmara n. 107, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de commissões e consignações, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 15$ por infracção dos arts. 8 e 14, letra *f* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do art. 219 § 5º modificado pelo art. 31, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição com a importancia de 300$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento —Intime-se,

Recebedoria do Districto Federal, 9 de agosto de 1922 — *José Bellens de Almeida*, ajudante do director.

Notificação n. 125 em 1 de agosto de 1922, contra Chaboud Dinana

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Augusto Victorio Merly e Eugenio Damasceno Vieira, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Chaboud Dinana, estabelecida á rua da Alfandega n. 227, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecido por grosso, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14, letra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º, modificado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 300$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de agosto de 1922. — O ajudante do director, *José Bellens de Almeida*.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de agosto de 1922

J. Duarte Pereira.—Apresente a guia do pagamento do imposto

Manoel Nunes de Carvalho.—Satisfaça a exigencia.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de agosto de 1922

N. 11.799 —Sociedade Edificadora Monte Predial. — Prove o pagamento das taxas em debito e complete o sello do documento;

N. 22.829 — Antonio Joaquim Gomes Junior.—*Pague o debito.*

N. 5.053 José Linhares Borges e outros. —Satisfaçam a exigencia.

N. 9.831 Antonio Soares Pereira de Almeida.—Idem;

N. 11.361 — José Augusto Bezerra de Medeiros.—Idem;

N. 8.[illegible]87 — Lindolpho Alves Ferreira.— Idem;

N. 11.397 — Joaquim Pereira Brasil.— Prove o direito de propriedade.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. delegado regional dos bancos no Estado do Rio de Janeiro:

N. 481—Remetto-vos, em resposta ao vosso officio n. 7, de 25 de julho ultimo, os documentos relativos ao registro dos seguintes bancos e casas bancarias desse Estado; Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, Banco Commercial e Hypothecario de Campos e Banco de Petropolis.

— Sr. delegado regional dos bancos no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 483—Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 520, de 7 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Porto Alegrense solicita autorização para a abertura de duas filiaes em Caxias e Nova Hamburgo, nesse Estado, declarando-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 7 de julho findo, resolveu conceder a autorização pedida, devendo se aguardar o requerimento da parte interessada solicitando a carta-patente.

—Sr. delegado regional dos bancos na Bahia:

N. 484—Transmitto-vos, para que informeis a respeito, o incluso processo relativo ao requerimento em que o London & Brazilian Bank desta praça solicita documentos, afim de que possa satisfazer o pedido feito a sua filial, nesse Estado, pelo respectivo Sr. fiscal de bancos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 904— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição e o requerimento de licença do operario Thomé Alves da Silva Brum.

N. 905 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, idem, idem do operario Candido Barreto Pereira Pinto.

N. 906 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha de férias da operaria Esther de Figueiredo Coimbra.

N. 907 — Ao Sr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, attendendo á requisição constante do officio numero 2/7.645.

N. 908— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando informações.

Requerimentos despachados

Sebastiana Siqueira, Antonieta Guerreiro Nelly Niemeyer.—Sim, em termos.

Benicio Goulho. Admitto o supplicante como supplente extraordinario.

Carmen Ferreira Lima.— Sim, em termos; abone-se de 4 a oito com dois terços, e de nove em diante como férias.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 115 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta na importancia de 18$ proveniente de material fornecido á esta repartição no mez de julho findo, por Julio Miguel de Freitas & Comp., cabendo-me a crescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. contador central da Republica:

N. 72 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2, de 7 do corrente, passo ás vossas mãos a inclusa demonstração das despezas empenhadas e não processadas por esta repartição durante o exercicio de 1921.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 25 — Parecendo que foi insufficiente o sello cobrado na escriptura constante do processo annexo n. 144 C, de 1922, relativo ao requerimento da Companhia de Seguros A Mundial, pedindo transferencia de apolices, passo o mesmo ás vossas mãos para os fins que forem devidos.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 23—Em cumprimento ao despacho da Junta Administrativa de 7 do corrente mez, remetto-vos o incluso processo n. 499 J, de 1922, relativo ao requerimento de João Carneiro de Mendonça Junior, sobre guia de transferencia de apolices, afim de que essa delegacia preste os necessarios esclarecimentos a respeito.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 30—Devolvendo-vos a inclusa guia n. 13, que companhou o vosso officio n. 3?, de 1 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma completada com a declaração do emprestimo a que pertencem as apolices nella mencionadas.

Requerimentos despachados

600 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

603 A—Antonio José Moreira. — Idem, idem.

121 E—Euclydes de Abreu Rangel.—Idem, idem.

131 F—Fernando Carneiro de Carvalho.—Idem. idem.

60 H—Herminia Queiroga de Lima Duarte e outra.—Idem, idem.

509 J—José Bernardino Ferreira de Faria.—Idem, idem.

112 M — Maria José Loureiro. — Idem, idem.

66 B—Baroneza do Amparo.—Certifique-se de accôrdo com a informação, annotando-se á margem deste a rectificação de folhas 3, depois de reconhecida a firma infra.

426 A—Antonio Bittencourt Fernandes.—Publiquem-se os editaes.

6 6 A—A Mutuante Sociedade Anonyma.—Note-se.

134 L—Lincoln de Freitas.—Não ha que deferir á vista da informação.

252 M—Marianna de Miranda Azevedo Lopes.—Entregue-se mediante recibo.

148 F— Francisco da Costa Rangel. — Cumpra-se, nas termos da informação.

152 E—Eduardo Affonso Vianna e outros. —Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

203 R—Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. —Informe a corretoria em que data foi annotada a caução e de que data e procedencia o acto que motivou a averbação

424 A—Abelardo Camara e outros.—Apresentem nova procuração, como exige o despacho de 10 de junho ultimo, em que se faça referencia tambem á apolice a que allude o alvará.

43 T—Theotonio Torres.—Officie-se á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo no sentido da revalidação.

145 F—Fernando Carreira. — Deferido á vista da informação.

1 K—Kate Morgan de Castro.—Satisfaça a exigencia supra quanto á apresentação da procuração do inventariante.

23 V—Virginia Ottilia Mesquita.— Averbem-se, em conta separada, as quatro apolices adquiridas pela requerente, qua do viuva, como pede, de accôrdo com a informação retro.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro.

N. 3 015—Accusando o recebimento de vosso officio de 2 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a offerta da mensagem por vós apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da installação dos trabalhos de sua 1ª sessão ordinaria da 11ª legislatura.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. Presidente do Supremo Tribunal Militar.

N. 3 016—Transmittindo-vos os inclusos papeis referentes aos requerimentos em que os sentenciados militares Pedro David de Freitas, Maximiano Baptista Soares e João Herculano de Lima pedem perdão do resto da pena de prisão, rogo, de ordem do Senhor presidente da Republica, vos digneis de providenciar afim de que por esse Tribunal sejam prestadas informações que facilitem a resolução dos pedidos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3 017 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba «8 —Material», sub-consignação «Superintendencia de Navegação—Sobresalentes para pharóes, etc» do projecto de orçamento vetado, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, a importancia total de 28:824$879, da qual são credores, pelos fornecimentos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanha, as seguintes firmas:

Companhia Brasileira Gas-accumulator (AGA).....	16:726$484
Firmino Fontes & Irmãos....	929$900
Julio Miguel de Freitas & Comp	2:400$000
Smart & Comp..	1:196$000
Teixeira, Borges & Comp...«	7:572$495
	28:824$879

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.022 — Tendo sido attendida a solicitação que vos dignastes de fazer-me em aviso n. 162, 1ª secção, de 5 do corrente, tenho a honra de restituir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Anna Rosa Calasans, Pulchrario e Joselinha, menores, Arminda Rosa do Espirito Santo Calasans e Benedicta Rosa de Calasans, respectivamente, viuva e filhos do remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João José de Calasans.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.023—Rogo vos digneis de providenciar sobre o necessario pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 42:084$30, á conta do credito aberto pelo decreto numero 15 341, de 3 de janeiro deste anno, de que são credores Heraclito & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos acima mencionados, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.018 — Em solução ao vosso officio n. 1.850, 2ª secção, de 15 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com a informação prestada pelo Estado-Maior da Armada em officio n. 257, gabinete, de 12 de julho proximo findo, ora resolvo tornar extensivo a seus inferiores dos corpos de Marinha nas mesmas condições, o abono do quantitativo de 150$ concedido aos sub-officiaes que forem designados para servir no Estado de Matto Grosso e de que trata o aviso n. 1.812, de 12 de maio do corrente anno.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.024—Tendo sido chamado para a proxima incorporação o reservista do Exercito Raymundo Francisco Ribeiro Filho, que serve na Escola Naval de Guerra como desenhista cartographo contractado, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo dispensado da alludida incorporação, por ser o seu afastamento daquella funcções prejudicial ao ensino do jogo de guerra na referida escola.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.025—Restituindo-vos os inclusos papeis que acompanharam vosso officio n. 296 (Gabinete), de 9 do corrente, declaro-vos, em solução ao mesmo officio, que ora resolvo mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes que vão ser contractados como enfermeiros navaes de 2 classe.

N. 3.026—Declaro-vos, afim de que torneis publico em Ordem do Dia desse Estado Maior, que a bagagem a cujo transporte teem direito os funccionarios civis e militares que viajarem por conta deste ministerio poderá attingir a um volume maximo de tres metros cubicos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.027—Declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo deferir os requerimentos em que o capitão-tenente Luiz de Barros Falcão e patrões-móres 1 tenente Francisco Paulino de Figueiredo e 2 tenente Antonio Macedo Guimarães pedem relevação das cargas das importancias correspondentes a excesso de suas bagagens transportadas por occasião de viagens que fizeram, em serviço.

Outrosim, declaro-vos que a bagagem, a cujo transporte teem direito os funccionarios civis ou militares que viajarem por conta deste ministerio, poderá attingir a um volume maximo de tres metros cubicos.

— Sr. vice-almirante engenheiro naval, reformado, Carlos Alberto Tinoco da Silva: N. 3.028 — De posse de vosso relatorio fins de 25 de julho proximo findo, referente á vistoria das obras realizadas nos terrenos do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia e conclusão de outras em projecto para que, assim valorizados, sejam alienados mais vantajosamente para o erario, declaro-vos, que ora resolvo, dar por terminado, conforme solicitastes o encargo que nesse sentido vos commetti por aviso n. 4.120, de 28 de novembro do anno ultimo, e de qual vos desobrigastes com solicitude e perfeita competencia technica profissional.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Americo Ferraz e Castro.— De accôrdo com a informação da Contabilidade, indeferido. Em 8 de agosto de 1922 (2.093 — 2 Sec. Cont. Marinha — 1922).

Primeiro tenente Cicero de Freitas Marinho.— Nada ha que deferir, á vista do despacho de 17 de maio ultimo, exarado em identica petição datada de 24 de abril do corrente anno Em 10 de agosto de 1922 (2.027 — 2 Cont.).

Segundo tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Paula.—Aguarde opportunidade. Em 10 de agosto de 1922 (951 — S. Naval — 1922).

Segundo tenente ajudante machinista Pedro José da Rocha Pinto.— Indeferido. Em 9 de agosto de 1922 (305 — I. de Machinas — 1922).

Segundo tenente cirurgião dentista Julio Mascondes do Amaral.— Compareça a Directoria do Expediente (946 — I. de Saude Naval).

Capitão de cabotagem Bruno do Valle Loureiro.— Indeferido, á vista da informação. Em 10 de agosto de 1922 (1.144 — P. Costas — 1922).

Professor E. A. M. do Estado de Santa Catharina Guilherme Caetano da Silva — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. Em 9 de agosto de 1922 (2.035 — 2 Confabilidade — 1922).

Mestre do C. Sub-Officiaes Antonio Leandro de Souza.—De accôrdo com a informação, indeferido Em 8 de agosto de 1922. (1.358—I. de Marinha—1922.)

Primeiro sargento Manoel Ferreira dos Anjos —Indeferido, de accôrdo com a informação do Corpo de Marinheiros Nacionaes. Em 9 de agosto de 1922. (3.949—C. Marinheiros—1922.)

Cabo foguista Evaristo Virgilio Soares.— Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. Em 8 de agosto de 1922. (2.041—2 Contabilidade—1922.)

Ex-marinheiro nacional Augusto de Paula. —Indeferido. Em 10 de agosto de 1922. (1.153—I. de Portos e Costas—1922.)

Reservista de 1 classe do Exercito.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra. Em 10 de agosto de 1922. (Req. de 8 de agosto de 1922.)

Manoel Antonio Fernandes. — Ao Poder Executivo falleceo competencia para attender á pretenção do requerente Em 10 de agosto de 1922. (1.642—B. Naval—1922.)

Ex-soldado do batalhão naval Antonio Moreira da Silva. Deferido Em 9 de agosto de 1922. (1.631—Batalhão Naval—1922.)

Rocha Couto & Comp.—Tendo em vista a informação da Inspectoria do Arsenal de Marinha, não podem ser attendidos. Em 10 de agosto de 1922. (629—A. Marinha Rio—1922.)

D. Marcionilia Pires da Costa.—Deferido. Em 9 de agosto de 1922. (1.643—B. Naval —1922.)

Constantino José da Silva —Deferido. Em 10 de agosto de 1922. (1.151—P. Costas—1922.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.001

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia oito de agosto de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado, contra-almirantes Raja Gabaglia, que justifica sua ausencia, Filinto Perry, Machado Dutra e Paiva Meira.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 999, attinente á sessão do dia 1 de agosto corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.000, attinente á sessão do dia 4 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 235/1922—Requerimento do 2º tenente commissario Waldemar de Souza Imenes, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 236/1922—Requerimento do lente cathedratico capitão de fragata honorario, capitão tenente do Corpo da Armada Adalberto Menezes de Oliveira, solicitando permissão para usar o uniforme do Corpo da Armada com os galões do posto de capitão de fragata e distinctivo de lente.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 238/1922—Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista reformado, José Gomes do Couto, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 239/1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista reformado João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma.

N. 234/1922 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Rubem Cesar de Oliveira, pedindo transcripção de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 237/1922—Pronosta de promoção para preenchimento de 12 vagas de enfermeiros navaes de 2ª classe em virtude da lei de fixação da força naval para o corrente anno.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 233/1922—Sobre o laudo da inspecção de saude a que foi submettido o 1º tenente Gilberto Huet de Bacellar, para effeito de reforma.

Logo após o Sr. almirante Oliveira Sampaio communica ter recebido uma carta do Sr. 1º tenente Eduardo Williams Muniz Barreto a qual veiu corroborar a declaração que havia feito no Almirantado de que tomava o compromisso em declarar que o citado official nenhuma intenção teria de melindrar os almirantes quando escreveu o artigo sobre «Porto Militar», publicado no *Boletim Naval* de março do corrente anno, artigo esse que provocára a sua anterior attitude neste conselho.

Tendo em vista a exportaneidade com que foi feita a carta, solicita o encerramento do incidente, esperando merecer a annuencia do conselho.

O Sr. presidente submette á approvação do conselho a proposta do Sr. almirante Sampaio, a qual é unanimemente approvada.

Ordem do dia

Consulta n. 233/1922 — Reforma do 1º tenente Gilberto Huet de Bacellar. Relator, o Sr Machado da Silva.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com dezoito vigesimas quintas partes do soldo de 1º tenente.

Consulta n. 223/1922.—Sobre a verdadeira intelligencia do termo «Divisão» para o effeito do preenchimento das clausulas de accesso. Relator, o Sr. Verissimo de Mattos.

O Sr. Machado da Silva restitue os papeis de que havia pedido vista declarando estar de accôrdo com o relator, desde que se declare serem de oceano as flotilhas a que se refere o parecer

O Sr. Pedro de Frontin propõe, sendo approvado contra os votos dos Srs. Heleno Pereira, Flavio Mendes, Barros Barreto e Verissimo de Mattos, que as flotilhas fluviaes sejam comprehendidas como medida de caracter provisorio até dezembro de 1923, pronosta que merece o assentimento do Sr. Machado da Silva

Em seguida é approvado o parecer redigido de accôrdo com o vencido pelo Sr. Machado da Silva, no sentido de que os capitaes de mar e guerra commandando flotilhas satisfaçam as exigencias da alinea *b* do art. 9 da Lei de Promoções, comprehendidas como medidas de excepção transitoria as actuaes flotilhas fluviaes até dezembro de 1923

O Sr. Verissimo de Mattos transforma em voto em separado o seu parecer sem a restricção proposta pelos Srs Pedro de Frontin e Machado da Silva. Os Srs. Heleno Pereira e Virgilio de Carvalho votam com o Sr. Verissimo de Mattos. O Sr Oliveira Sampaio acceita o parecer como medida de emergencia O Sr. Barros Barreto é de opinião que nas disposições da alinea *b* do art 9, da lei de promoções, estão tambem incluidas as flotilhas.

Consulta n. 210/1922 — Requerimento do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, pedindo considerar-se não interrompida sua commissão fóra da séde da Marinha. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' lido o parecer contrario ao requerente. O Sr. Pedro de Frontin pondera que o peticionario deixou de completar o periodo de que se trata por motivos de ordem publica superiores á sua vontade, sendo, por isso, justo que sómente complete os tres mezes que lhe faltam para satisfazer as exigencias da lei de promoções. O Sr. Francisco de Mattos diz que votará de accôrdo com o Sr. Pedro de Frontin. O Sr. Machado da Silva diz que, á vista da declaração do Sr Pedro de Frontin, trará em outra sessão o seu parecer modificado.

Consulta n. 221/1922 — Requerimento do capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' approvado o parecer contrario ao requerido. Os Srs. Francisco de Mattos, Oliveira Sampaio e Barros Barreto assignam com restricção.

Consulta n. 218/1922 — Requerimento do capitão-tenente Benicio Moutinho da Cunha,

pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerente.

Consulta n. 228/1922 — Requerimento do escrevente de 2 classe Silverio dos Santos Neiva, pedindo transcripção de elogio. Relator, o S. Machado da Silva.

E' lido o parecer contrario ao peticionario. O Sr. Oliveira Sampaio solicita vista dos papeis, ao que é attendido.

Consulta n. 207 1922 — Sobre o projecto n. 286, de 1921, da Camara dos Deputados, reorganizando o quadro dos pharmaceuticos da Armada. Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' approvado o parecer favoravel, em conjuncto, ao referido projecto e contrario a seu art. 2, em virtude de supprimir regras consagradas de promoção. O Sr. Francisco de Mattos vota a favor do parecer, mas entende que, sem prejuizo de sua votação, deve ser o quadro de chimicos destacado do de pharmaceuticos. Os Srs. Verissimo de Mattos, Oliveira Sampaio, Pinto de Vasconcellos e Octavio Jardim votam com o Sr. Francisco de Mattos.

Consulta n. 214/1922— Sobre a concessão da medalha de distincção ao marinheiro nacional grumete Arnaldo Ferreira Guimarães e ao marinheiro mercante José Alves Camara, por terem salvo com risco de vida um mecanico naval que se atirara ao mar. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á concessão.

Consulas ns. 211, 206 e 222/1922 — Requerimento dos operarios Hermogenes Dias Carneiro, Americo Eugenio Rodrigues e Francisco de Mello e Albuquerque, pedindo concessão da gratificação adicional de 20 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

São unanimemente approvados os pareceres favoraveis aos requerentes.

Consulta n. 162 1922 — Requerimento do capitão de fragata honorario Raul Romeu Antunes Braga, lente cathedratico da Escola Naval, solicitando o abono da gratificação adicional de 5 %. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 11 de agosto corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 de agosto corrente, foram transferidos, na arma de cavallaria, os 1os tenentes Floriano Peixoto Keller, do 3º R. C. I. (S. Luiz) para o 15 R. C. I. (Capital Federal); João Theodureto Barbosa, do 15 R. C. I. para o 3 R. C. I.; Firmino Herculano de Moraes Ancora, do 15 R. C. I. para o 5 R. C. I. (Uruguayana) e o 2 tenente Armando de Moraes Ancora, do 15 R. C. I. para 2 R. C. I. (S. Borja).

—Por portarias de 10 de agosto corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saude, nos termos do art. 8 do decreto n. 14.665, de 1 de fevereiro de 1921, ao enfermeiro do Collegio Militar de Barbacena Gil Barroso.

Foi exonerado a pedido, do cargo de auxiliar interino do instructor de artilharia da Escola Militar o 1 tenente da mesma arma Raul Pinto Seidl.

Foi nomeado o major reformado do Exercito Zeferino Graciliano Fernandes chefe da 3ª divisão do Departamento Central.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1922

Ministerio da Guerra — N. 629—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declara em boletim do Exercito para conhecimento dos corpos e estabelecimentos militares, que os regulamentos dos serviços administrativos e o ancho da tropa, approvados, respectivamente, pelos decretos ns. 15.536 e 15.537, de 28 de julho ultimo, só entrarão em vigor a contar de 1 de janeiro de 1923, attenta a circumstancia de ainda não estar organizado o quadro de commissarios.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922—N. 630:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que, por despacho de 1 do corrente, resolvi approvar a proposta apresentada pelo chefe da Missão Franceza de Aviação Militar, em officio n. 34/B de 23 de julho ultimo, no sentido de se tornar extensivo aos sargentos mecanicos de motores e montadores brevetados da escola de operarios especialistas e engajados por tres annos, o uso dos uniformes de todo igual ao dos sargentos pilotos-aviadores, estabelecendo-se os seus direitos aos serviços de vôos.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Bahia e Paraná sejam attendidos os adeantamentos feitos pelos commandantes da 2, 3, 4ª e 5ª região e 2 circumscripção militares, das importancias necessarias ao pagamento de despezas de dia aos sorteados militares e de conducção e diarias aos reservistas convocados (aviso n. 4 3.

— Ao Sr. commandante da 1ª região, declarando que é dispensado da proxima incorporação o reservista Dr. Augusto Seabra Motta por ser indispensavel a sua presença como unico engenheiro constructor da Estrada de Ferro de Itapemirim.

— Ao Sr. commandante da 4ª região militar, declarando que o soldado militar pelo municipio de Montes Claros José Narciso Soares é dispensado do serviço militar, visto soffrer de tuberculose pulmonar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que a incorporação do reservista Sylvio de Barros Lisboa é transferida do 11º regimento de infantaria para o 4º batalhão de caçadores;

Que o capitão de infantaria João Rodrigues de Abreu deve ser considerado addido ao mesmo departamento a contar de 22 de julho findo

Que é classificado no 2 regimento de infantaria o 1 tenente Gastão de Albuquerque;

Que é rectificado o aviso n. 603, de 21 de julho findo, na parte relativa ao 1 tenente de engenharia Luiz Carlos Prestes que é classificado no quadro supplementar e não no batalhão ferro-viario, e bem assim que são classificados e não transferidos, como consta do dito aviso, no 1º e 5º batalhões de engenharia, respectivamente os segundos tenentes Hugo Affonso de Carvalho e José Machado Lopes.

Que são transferidos:

Na arma de engenharia, os segundos tenentes Attila Magno da Silva do 1 batalhão (Villa Militar) para o 4 (Itajubá) e Bernardino Corrêa de Mattos deste para aquelle batalhão;

Na arma de artilharia, do 5º grupo (Valença) para a 7ª bateria de costa (Macahé) o 2 tenente Hoche Fulcherio; do 9 regimento (Curitiba) para o 2 (Curato de Santa Cruz) o 1 tenente Nestor Penha Brasil, e desta unidade para a 1 bateria de costa (Copacabana) 2 bateria (Vigia) e 1 grupo (Caminho), respectivamente, o 2 tenente Pedro Geraldo de Almeida, 1º tenente Moacir da Costa Seixas e 2 tenente Antonio de Accioly Borges;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Juvencio Corrêa de Araujo do 1 regimento (Juiz de Fóra) para o 2 (Villa Militar); e os 2º tenentes Duval de Magalhães Coelho do 1º regimento (Villa Militar) para o 5 (sem effectivo); Juarez Paolillo Sampaio e Juarez de Vasconcellos, do 2 regimento (Villa Militar) para o 23º batalhão de caçadores (Ceará); Armando Baptista Gonçalves, do 2 regimento para o 20 batalhão (Maceió); e Armando de Mello Mezieres, do 2º regimento para o 21 batalhão (Recife).

Ministerio da Guerra — N. 632 A — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que autorizo os commandantes dos corpos a empregar, durante o corrente anno, no serviço de faxinas, comprehendido o rato de alimentação, civis em numero que, addicionado ao de soldados engajados, perfaça o previsto no art. 37, lettra *b* e § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Declaro-vos outrosim que a despeza com a admissão dos mesmos civis será feita á conta do § 9, soldos, etapes e gratificações de praças de pret, do projecto do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, nos termos do art. 2 do decreto n. 15.341 de 30 de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.— *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1922

José Antonio Catarino Filho e José Ramos da Silva, operarios; João Martins, sargento e Alvino Alves da Silva, cabo asylado; pedindo passagens para desconto.— Attender, para desconto dentro do exercicio.

Emilio Alves de Brito Junior, Gilberto Vargas de Almeida Rego e Clidenor Ferreira do Lago, pedindo certidão de documentos. —Entreguem-se mediante recibo.

José de Lima, José do Nascimento Pereira e Octacilio Faro Marques Henriques, pedindo caderneta de reservista.— Attender, mediante indemnização

Antonio da Costa Figueiredo, pedindo recolher-se ao Asylo dos Invalidos e Olavo do Espirito Santo, pedindo permissão para fixar-se a residencia no Estado do Rio.— Attender, correndo por conta dos peticionarios as despezas de transporte.

Ary Calheira, ex-alumno da Escola Militar; José de Oliveira Leite e Adma de Oliveira Cruz, 2ºs tenentes, pedindo certidões. —Certificar.

Sociedade Commercial e Industrial Sissa no Brasil, pedindo dispensa de incorporação para um reservista do Exercito.— Não póde ser attendida.

Galdino Jacintho Fernandes, pedindo inclusão no corpo de officiaes da reserva — Indeferido. As disposições do decreto n. 3.352 de 3 de outubro de 1917 não attingem o requerente.

Emmanuel Vicente da Rocha, pedindo inclusão no quadro de saude da reserva.—Indeferido.

Idillio de Aleixo, sargento, pedindo promoção.— Já foi attendido.

Armando Augusto Guadalure, 1º tenente, pedindo transferencia. — Não póde ser attendido, por emquanto.

José Fernandes, pedindo readmissão em um cargo. — Indeferido, á vista da informação do Commando da 1 D. A. C.

Antonio Ferreira Lopes, sergento. — Averbe-se para o competente computo, de accordo com a legislação vigente ao tempo em que possa produzir effeito.

João Pinto de Araujo Leão, sargento, pedindo praticar no H. C. F. — Indeferido, por não trazer vantagens para o H. C. F.

Celso Gomes Guimarães, pedindo parte da G. N. — Indeferido, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Serapnim Lobo, pharmaceutico civil, pedindo permissão para junta sua caderneta a alguns documentos de concurso. — Deferido.

Daniel Pereira Bastos Filho, pedindo patente. — Indeferido, em face do aviso numero 9, de 5 de janeiro de 1922.

Armando Gastá, pedindo inclusão no quadro de saude da reserva. — Indeferido por não satisfazer a condição do n. 4 do art. 7º do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Luiz Carlos de Carvalho, 1º tenente dentista, pedindo rectificação de sua classificação no alumnato. — Indeferido por falta de fundamento.

Dr. José da Silva Celestino, 1º tenente medico, pedindo gozar uma licença no Rio de Janeiro. — Attendendo.

Alipio Augusto de Campos, pedindo andamento de documentos afim de ser incluido no quadro de saude da reserva. — Indeferido por não proceder a allegação.

Dr. Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, pedindo certidão de documentos. — Entregue-se a caderneta, mediante recibo; dê-se, por certidão, os demais documentos.

Antonio da Silva Souza, soldado, pedindo passagem para desconto. — Indeferido, de accordo com as informações, por não comportar os seus vencimentos o desconto respectivo.

Fernando Franco Netto, pedindo pagamento de quantitativo de funeral. — Deferido, do accordo com a informação da Contabilidade.

José Liberato Caffé, voluntario da Patria, pedindo apostilla de seu titulo. — Agradecer opportunidade, restituindo o titulo, mediante recibo.

João Febronio, ex-sargento, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido de accordo com o aviso n. 39 de 6 de setembro de 1909.

João Arnildo de Brito, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para viajar. — Attender, incluindo o periodo de ferias regulamentares, correndo por conta propria as despezas de transporte.

João Manoel da Costa, reservista, pedindo asylamento. — Não pode ser attendido.

João Antonio Felix, sorteado, pedindo isenção em tempo de paz. — Indeferido, por ser o peticionario insubmisso.

Dr. Laudelino de Oliveira Feire, professor do Collegio Militar, pedindo ser posto em disponibilidade visto tes sido supprimida a sua cadeira. — Não pode ser attendido.

Octaviano Alves Moreno, asyiado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Deferido.

Severino Pereira da Veiga, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Attender, incluido o periodo de ferias regulamentares e correndo por conta propria as despezas de transporte.

Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, 2º tenente do quadro de officiaes de Administração, pedindo graduação no posto immediato. — Indeferido.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1922

Francisco Xavier da Silva. — Declare o anno em que alistou-se e para que pede o certificado.

Edward do Nascimento. — Declare o anno em que nasceu.

Edmundo Regis Bittencourt. — Restitua-se mediante recibo.

Ernesto Victorio Santoro. — Requeira ao Sr. ministro da Guerra a que competente resolve.

Aloysio de Oliveira Maia. — Satisfaça a determinação do aviso do Sr. ministro da Guerra n. 161 de 29 de fevereiro de 1920, sem o que não poderá ser encaminhada a sua petição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1922

Hygino Francisco, actualmente feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe seja concedida a gratificação addiccional a que se julga com direito. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 11 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, os de numeros:

1-8 340, de 9 deste, enviando os titulos de pensão e processo de Adalgisa Ferraz de Figueiredo e Odette Figueiredo.

N. 341, enviando processo e titulos de de Maria de Assumpção Pedreira Vieira e Ormindo Pedreira Vieira.

N. 342, de 10 deste, transmittindo o processo de reversão de pensão que cabe a Maria Magdalena do Carmo e outras.

N. 34, de 10, transmittindo os titulos de pensão do art. 81, de Elvira de Mello Franco e outras.

N. 344, de 1º deste reenviando o processo de Maria Diva Cardoso de Navarro e outros.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, pedindo certidão de pagamentos de joia e contribuições feitos pelo finado guarda-nos de 3ª classe Manoel Cavalcanti Graça.

Requerimentos despachados

Maria Eugenia do Amaral Camera e outra, pedindo os favores do montepio. — Apresentem as certidões de casamento de Celina e Maria; provem que Amanda continua no estado de solteira e que a viuva nada percebe dos cofres publicos federaes.

Thomé Torres da Silva Reis, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Idelzuith do Amaral Jatobá e outros, pedindo pensão do montepio. — Habilitem-se nos termos da lei.

Emilia Ida Brinckmann de Brito e outra, fazendo identico pedido. — Deferido.

Edalina Braulia dos Santos e outros, fazendo o mesmo pedido. — Complete o sello da certidão de Maria d'Ascenção e Julieta.

Dr. Domingos Antunes Ferreira, pedindo pagamento de funeral. — Prove que o finado ficou quite do pagamento de joia e mensalidades do montepio e reconheça as firmas das certidões exhibidas.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos funccionarios:

Regulo Ramalho, Olimpio Coelho dos Santos, Fernando Francisco de Oliveira, Arthur Alvares de Lima, Edmundo Macarenhas do Santos Silva, Francisco de Paula Clorino Silva, Ernesto Pereira dos Reis, Leopoldo José de Menezes, João de Menezes Raposo, Bernardino de Souza Campos, Antonio Alfredo Goulart, Henrique Miranda Sá e Martino Gieschwind, da Repartição Geral dos Telegraphos, e Antonio Cesar da Fonseca Osorio, da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. Inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao requerimento da Companhia do Gradiella e de accordo com o parecer constante de vosso officio n. 542-S, de 13 de julho ultimo, foi expedido a 28 desse mez e está publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, o decreto n. 15.5.., prorogando por tres annos o prazo fixado para a conclusão da construcção da estrada de ferro de que é concessionaria a referida companhia e autorizando a fazer um novo traçado da estrada (officio n. 107).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 1 781, de 31 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Antonio Adelson dos Reis, auxiliar interino dessa repartição, pedindo relevação da pena de suspensão de 30 dias que lhe foi imposta por essa directoria, requerimento que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 111).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que o Ministerio da Justiça, em aviso datado de 25 do mez proximo findo, fez sciente este ministerio da ordem que expediu no sentido de ser evitada a derrubada que Joaquim Medeiros vinha fazendo nas mattas da bacia do rio Camorim (officio n. 75).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com relação ao vosso officio n. 304, de 25 do mez passado, communico-vos que o Sr. ministro determinou que essa inspectoria informe com urgencia a data e logar em que os actuaes representantes das Empresas de Portos fizeram entrega das respectivas procuração de agencias, que os habilitam ao desempenho dessas funcções junto ao Governo Federal, isto não se encontrando esses documentos no archivo dessa repartição, conforme o vosso citado officio, nem na secretaria deste ministerio (officio n. 31).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, na inclusa copia, a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o pedido feito em vosso officio n. 267, de 12 de julho proximo passado, para ser posto á disposição dessa inspectoria o telegraphista de 3ª classe, engenheiro João Leoncio de Araujo (officio n. 32).

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1922

José Duarte Martins, proprietario do predio n. 116, da rua Jogo da Bola, pedindo, em grão de recurso, relevação da

multa de 100$ que lhe foi imposta pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, por infracção dos arts. 17 e 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3 056, de 24 de outubro de 1896.—Indeferido.

Dia 11

Antonio Aderson dos Reis, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo relevação da pena de suspensão de 30 dias. —Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

Os auxiliares nomeados por portarias de 9 do corrente, para a Administração dos Correios do Paraná, são auxiliares, *interinos*, e não internos, conforme publicou o *Diario Official* de 11 do mez corrente.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, 11 de agosto de 1922.

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1922

Maximino Heitor de Mendonça, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo. — Mantenho o acto da Administração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 10 de agosto de 1922

«Um apparelho denominado Auto Aviso para automoveis, auto caminhões e auto ambulancias» de José de Azevedo Dantas e Hildebrando Dantas (deposito n. 19 889);

«Um processo para pintar chapéos de palha», de Manoel Soares Pereira de Almeida (deposito n. 19.890);

«Um processo de preparar e conservar condimentos usualmente empregados nos alimentos», de Cid Cabral de Mello (deposito n. 19.891).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1922

Coronel Brasiliano Cavalcanti Junior, pedindo pagamento de uma conta relativa ao exercicio de 1913 (D. C. N. 1.721-1918).—Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1922

Ermelinda Tavares Telles Pires, pedindo expedição de titulo de montepio.—Apresente certidão de quitação de joia e contribuição para o montepio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Por portarias de 10 de julho foi dispensado Claudino de Araujo Medeiros do cargo de servente do Posto Experimental de Veterinaria de S. Paulo e admittido para o mesmo logar Antonio Gonçalves Carregosa.

— Por outra de 20 de julho foi admittido Francisco Pardo Cabeda para guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Rio Grande do Sul.

— Ainda por outra de 28 do mesmo mez foi tornada sem effeito a de 27 de julho ultimo que admittiu Lindolfo Gomes da Rocha como guarda sanitario da Inspecção de Fabricas de Carnes e Derivados, no Estado de Minas Geraes, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, e por portaria da mesma data foi admittido para aquelle logar José Bonifacio Fonseca de Andrade.

— Por portaria de 31 de julho foi admittido Dinobert Caminha para guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria no Rio Grande do Sul

— Por portarias do dia 5 do corrente foram admittidos:

Aretino Teixeira Rodrigues, para guarda sanitario da Inspecção de Leite e Derivados, no Rio Grande do Sul;

Felix Renato Pedrosio, para guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria da mesma data foi nomeado Antonio Fonseca, para auxiliar de 2ª, do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, no mesmo Estado.

— Por outra daquella data foi exonerado, a pedido, Alberto Foscano Filho, do cargo de guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria do Ceará.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 11 de agosto de 1922

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.563 — Cumpre-me communicar a V. Ex. que, na fórma do edital de 13 de julho proximo findo, encerrou-se hoje, ás 14 horas, a inscripção no concurso para provimento de logares de 3º escripturario deste Tribunal, tendo apresentado requerimento os dez quartos escripturarios do mesmo Tribunal constantes da inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos quartos escripturarios do Tribunal de Contas que apresentaram requerimentos pedindo inscripção no concurso para provimento de logares de terceiro escripturario do mesmo Tribunal, de accôrdo com o edital de 13 de julho proximo findo

1. Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
2. Emmanuel Coelho Netto.
3. Bacharel Edison Mendes de Oliveira.
4. Irene Moreira Americano.
5. Gamaliel Barros de Mendonça.
6. Arthur Soares.
7. Raul de Vasconcellos.
8. Eduardo Moreira Lima.
9. Paulo Emilio Tavares.
10. Ivar Costa Rodrigues.

Secretaria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1922.— *Segismundo Soares Baptista*, 3º escripturario, secretario do concurso. Visto.— *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director, presidente do concurso.

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

N. 1.564 — Remettendo a V. Ex. a relação dos reservistas, funccionarios deste Tribunal, absolutamente necessarios ao bom andamento do serviço publico, de que estão incumbidos, rogo a V. Ex. se digne providenciar, de accôrdo com a resolução do Governo nesses casos de excepção, para que sejam os mesmos dispensados de tomar parte no presente periodo de manobras.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Relação a que se refere o officio n. 1.564

Ivar Costa Rodrigues (2º regimento de infantaria).

Carlos Augusto Guimarães Domingues (2º regimento de infantaria).

Emmanuel Coelho Netto (3º regimento de infantaria).

Augusto Cardoso da Veiga (3º regimento de infantaria).

Humberto Augusto Villela (3º regimento de infantaria).

Secretaria do Tribunal de Contas, 11 de agosto de 1922. — *J. B. Randolpho Paiva Junior.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Segunda Camara, em 11 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Exmos. Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.908—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Marciano de Freitas; aggravado, Dr. José Antonio de Moraes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.910—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, A. F. Godfroy; aggravado, José Basilio da Silva Santos —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7 914—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Urbano Varella; aggravado, E. de Almeida.—Negou-se provimento, unanimemente

N 7.915—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Antonio Baptista Moreira e sua mulher; aggravado, Francisco Antonio Brum.

N. 7.916—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, José Esteves Vizeu; aggravado, Assumpção & Filhos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.918—Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; aggravante, Antonio Couto Sobrinho; aggravado Affonso de Britto.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.920—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Magalhães Machado & Comp., em liquidação representada pelo seu liquidante Pedro de Magalhães Machado; aggravados, Mathilde de Magalhães Machado, inventariante do espolio de Manoel José de Magalhães Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.921—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Companhia Commercial de São Paulo; aggravada, Massa fallida de C. Pereira & Como.—Não se conheceu do agravo por não ter sido assignado o termo da sua interposição, unanimemente.

N. 7 922—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, João Luiz Araujo; aggravado, João Paulo Gastão

Alberto Bieckel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.925 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, José Pinto Seabra; aggravada, D. Berthe Sauwen. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.925 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Dr. Pedro Vergne de Abreu; aggravado, Dr. Adolpho Posso'o.—Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo* reformando a sua decisão receba no effeito devolutivo sómente, a appellação interposta, unanimemente.

N. 7.926 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, E. de Almeida; aggravada, D. Eulalia Gil Calazãs Rodrigues.—Não se conheceu do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 7.927 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, João Coelho Pereira; aggravada, D. Eulalia Gil Calazãns Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.928 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, H. Carlborn; aggravados, A. C. Siqueira e a massa fallida da Companhia de Taninos e Anilinas. —Desprezada a preliminar, negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.930— Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães; aggravante, a Fazenda do Estado do São Paulo; aggravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.933—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Bally Limitada (Sociedade Limitada); aggravada, a massa fallida de Motta & Santos.

N. 7.934—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Barros Garcia & Comp.; Aggravado, Ricardo Seabra de Moura.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, mande subir a appellação nos proprios autos, independente a traslado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.924— Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.929 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.931 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.932 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.936 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.939 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.940 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.941 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.942—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.943—Relator, o Sr. desembargado Carvalho e Mello.

N. 7.944 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.945 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.947 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.948 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.949 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.751 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.952—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.953 — Relator, o Sr. desembargador Francisco Guimarães.

N. 7.956 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.957 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.959 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 458.

Aggravos de petição

Ns. 7.945, 7.950, 7.954, 7.955, 7.960, 7.962, 7.963, 7.955 e 7.957.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.915.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.345, 7.875, 7.888, 7.890, 7.892, 7.898, 7.899, 7.901, 7.902, 7.905, 7.906 e 7.911.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Amaral & Comp., na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de José Rodrigues Caetano lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Amaral & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Amaral & Comp., para sciencia do pedido que faz José Rodrigues Caetano, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia, pela quantia de 7:050$ e apresentarem dentro do dito prazo de vinte dias, as contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme).— O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (4.572)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, aos credores de Guimarães Fonseca & Comp., para sciencia da sentença abaixo transcripta e vel-a passar em julgado.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata preventiva da firma Guimarães Fonseca & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teôr seguinte: «Visto, etc. Julgo por sentença cumprida para que produza todos os effeitos de direito a concordata proposta por Guimarães Fonseca & Comp., e já homologada a fls. 189, concordata acceita e apoiada pelos credores na fórma da lei como se verifica dos autos. Custas pelos concordatarios. Rio de Janeiro, 31 de julho de mil novecentos e vinte e dous. — Auto Fortes.». Em virtude do que se passou o presente pelo teôr do qual citam-se os credores de Guimarães Fonseca & Companhia, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (4.598).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José da Silva Lisbôa communica aos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 16 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (4.789).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Marques Machado, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Granado & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Marques Machado, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Marques Machado, para sciencia do pedido que fazem Granado & Companhia, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia, pela quantia de 6:992$800, e apresentarem, dentro do dito prazo de 20 dias, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (4.803)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Jayme Barbosa, ex-syndico da fallencia de Sucharolsky & Irmão, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar mandou passar o

presente edital, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1922. E eu José Candido de Barros, escrivão, o sub[illegible]. — *Antonio Paulino da Silva.*—Escreve, *José Candido de Barros.* (4.518)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Argelina Nogueira Machado

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Argelina Nogueira Machado que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de agosto de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(4.783).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de David Toviansky

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de David Toviansky que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5°, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6°, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(4.802)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 12 de agosto proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que José Esteves de Souza Azevedo Junior move a Alfredo Manoel Alves e sua mulher D. Isaura dos Santos Alves, e vae á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sito á rua Paraguay n. 85, freguezia do Engenho Novo, com terreno á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado, abrigado por alpendre, platibanda e coberto com telhas francezas. Pela face da rua Joaquim Meyer, para onde faz esquina, tem o predio tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, portadas de cantaria, seguindo-se na parte do quintal um portão de ferro. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e puxado com cozinha ladrilhada e no quintal uma cobertura em fórma de meia-agua abrigando tanque para lavagens, caixa para agua, chuveiro e w. c. ladrilhada. O predio mede de frente 6m,65c por 11m40c de fundos e puxado com 4m80c de comprimento por 2m,70c de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 4m.80c de frente, canto em recúo com 2m,10c e de extensão pela parte da rua Joaquim Meyer 28m.90c, achando-se fechado por muros a confrontar com quem de direito fôr. A construcção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal e madeiras de riga, indicando meiação a parede lateral direita. E' regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio e terreno em 14:000$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.*

(4.403)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Germano Boettche

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Germano Boettcher, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, com commercio de commissões e consignações e conta propria, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Victor Nothmann & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Germano Boettcher, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, com commercio de commissão e consignação e conta propria nesta cidade por sentença deste juizo de 12 de julho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 21 de fevereiro de 1921.

Foram nomeados syndicos os credores Victor Nothmann & Comp., residentes á rua do Carmo n. 58, 1° andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 12 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento do escrivão, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(4.104)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Germano Boettcher

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 12 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 23 de agosto ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 11 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

(4.814)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Bellarmino da Cunha

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Bellarmino da Cunha, estabelecido á rua D. Pedro I (antiga do Espirito Santo), n. 29, com officina de carpinteiro, na fórma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco de Azevedo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Bellarmino da Cunha, estabelecido com officina de carpinteiro á rua D. Pedro I (antiga do Espirito Santo) n. 29, por sentença deste Juizo, hoje datada ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 3 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.*

(4.810)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

Aviso aos credores do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por José Belicha contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 2:201$300, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 7 de agosto de 1922. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

(4.808)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, na Europa, Elvind Reinert, para, findo aquelle prazo, vir a este juizo, nos termos e para os fins da petição abaixo transcripta, sob as penas da lei

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Pedro Pereira da Costa e sua mulher e outro, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel — Dizem Pedro Pereira da Costa e sua mulher e Manoel Augusto de Jesus, o primeiro por si e como inventariante do espolio de Antonio Pereira da Costa, e o ultimo, por direito proprio, como procurador em causa propria de Maria Amalia das Dores e seu marido Joaquim Ferreira e como inventariante do espolio de sua mulher, D. Emilia Pereira de Jesus, que, por escriptura publica de 22 de dezembro de 1917, todos os supra mencionados, na qualidade de herdeiros do Dr. José Joaquim Pereira da Costa, fizeram com Elvind Reinert um contracto de promessa de venda de terrenos situados á margem da Estrada Real de Santa Cruz, pelo preço de trinta e oito contos de réis (38:000$000). A escriptura de venda era de lavrar-se até 20 dias após o julgamento da partilha a que se estava processando, dos bens deixados pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa, entre os quaes se incluiram aquelles terrenos. Por conta do preço tratado receberam os promittentes da venda 26:870$, tendo ainda a receber a importancia de onze contos cento e trinta mil réis (11:130$000). Como Elvind Reinert até 3 do corrente se estivesse esquivando ao pagamento do saldo do preço contra a outorga da escriptura de venda que lhe offereciam os supplicantes, estes o interpellaram para constituil-o em móra (documento junto, n. 1.) A esta interpellação respondeu o supplicado com outra em que pretendeu justificar a sua móra, allegando que não podia pagar o resto do preço sem que os supplicantes se mostrassem habilitados a outorgar a escriptura de venda dos terrenos promettida. Foi uma desculpa de máo pagador, pois todos os documentos necessarios á segurança do comprador já haviam sido confiados a este pelo supplicante e elle os tinha em seu poder.

Em todo caso para evitar novas chicanas do supplicado os supplicantes veem requerer a V. Ex. a notificação de Reinert, digo, Elvind Reinert para, sob pena de ficar em móra e sujeito ás commissões de direito: *a*) tomar conhecimento em cartorio dos documentos que são autuados com a presente e em cartorio permanecerão e que comprovam acharem-se os supplicantes habilitados a outorgar a escritura de venda nos termos promettidos; *b*) em dia e hora designados pelo Sr. escrivão vir a cartorio receber a guia do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, já processada, afim de satisfazel-o e assim se poder assignar a escriptura de venda; *c*) em dia e hora designados pelo escrivão vir ao cartorio deste juizo assignar a escritura de venda que lhes fazem os supplicantes e pagar o saldo do preço contractado, sob pena de incorrer na sacção do art. 1.095, do Codigo Civil. Igualmente requer que se dê sciencia do dia, hora e local da assignatura da escriptura de venda aos Drs. curador e orphãos e curador de residuos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Eduardo Klingelhoefer da Fonseca. (Estão selladas.)

Despacho — Como pedem. Rio, 28-4-922. — Cesario Pereira. Certifico e dous fé que dirigi-me ao Hotel Moderno, á rua Candido Mendes n. 283, afim de intimar o supplicado Elvind Reinert, o que não consegui por me ser informado que o referido Reinert ahi já não residia, tendo se retirado para a Europa, em logar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Antonio Candido de Magalhães Montes, official de justiça.

Replica — Exmo. Sr. Não tendo sido citado o supplicado por se ter ausentado do paiz para logar incerto e não sabido, como certificou o official do juizo, o supplicante requer designação de dia e hora para se justificar a ausencia daquelle, expedindo-se editaes de citação com o prazo que V. Ex. marcar, de accôrdo com o art. 45, § 3º, do decreto n. 737, de 1850, designando, o Sr. escrivão novos dias e horas posteriores á terminação do prazo dos editaes, para os fins da petição retro. P. deferimento.

Despacho: como pedem. Rio, 1-5-922. — Cesario Pereira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido na Europa, do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte:

Sentença — Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de novenat dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — Cesario da Silva Pereira.

Em virtude do que se passou, o presente edital pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, na Europa, Elvind Reinrt, para, findo o prazo de 90 dias, vir a este juizo no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, nos termos e para os fins da petição acima transcripta, sob as penas da lei, advertindo que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 11 de maio de 1922. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias dos bens penhorados a Alvaro Bastos, em executivo que lhe move Armando Busseti.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 22 do corrente mez de agosto logo após a audiencia ordinaria deste Juizo que será realizada ás 13 horas, na sala do pavimento superior do edificio numero 24 sito á praça da Republica o official de justiça de semana ou quem suas vezes fizer, trará a publico prégão de primeira praça e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens moveis penhorados a Alvaro Bastos em o executivo por promissoria que lhe move Armando Busseti, cujo laudo de avaliação é o seguinte: «Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da terceira Pretoria Civel e a requerimento de Armando Busseti, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alvaro Bastos, na acção executiva por letra promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado em sua officina de serralheiro á rua dos Invalidos numero noventa, onde os examinámos e avaliámos da fórma seguinte: Um torno mecanico N. & W., typo A. M. A. n. 1.000 M. M. n. 55.660, completo e com todos os accessorios, 3:000$000. Uma placa M. & W. de quatro castanhas (independente), 250$000. Uma placa N. W. universal, 250$000. Total, 3:500$000. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E para conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Enéas d'Avila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior* (Devidamente sellado). Confere. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (4.809).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 49ª SESSÃO JUDICIARIA MILITAR, EM 10 DE JULHO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Paraná — Recurso criminal n. 45 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente e recorrido, João Nobre da Veiga, 1º tenente do quadro de intendentes do Exercito, pronunciado no crime do art. 178 do Codigo Penal Militar e impronunciado no do artigo 166 do mesmo codigo; recorrido, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar.

O Tribunal, preliminarmente baixou os autos em diligencia afim de que o Conselho de Justiça requisite do commando informações sobre si já estavam excluidas as praças para cujo pagamento se destinava a quantia de 57$472, retirada com esse fim pelo réo da Delegacia Fiscal de Curityba ou si essa retirada foi effectuada antes da exclusão das mesmas praças, e ainda si foi recolhida á repartição competente a referida importancia de 57$472, ou parte della. Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 16 horas.

EDITAL

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

O Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, auditor de guerra da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exer-

sito, presidente da mesa eleitoral que funcciona na Escola Tiradentes, neste Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da secção que funcciona na Escola Tiradentes, á rua Visconde do Rio Branco, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas, no edificio da referida escola, local designado para nelle se effectuarem as eleições de vice-presidente da Republica, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto, devendo funccionar como secretario o escrivão da auditoria Alvaro de Cerqueira Lima, assim nomeado. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na fórma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão servindo de secretario, que o subscrevi. — *Mario Tiburcio Gomes Carneiro*, auditor.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, os Srs. Dr. Alfeu Rosas e Dr. Tobias Moscoso.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Lopes Gonçalves, Graccho Cardoso e Godofredo Vianna e deputados Bueno Brandão, Estacio Coimbra, Mello Franco, Octacilio de Albuquerque, Gilberto Amado, Dionysio Bentes, Miguel Calmon, Pereira Leite, Luiz Guaraná, Costa Rego, Borges Monteiro, Joaquim de Salles, Annibal de Toledo, Juvenal Lamartine, José Accioly, Americano do Brazil, Godofredo Maciel, Rodrigues Machado, Norival de Freitas, Pessôa de Queiroz, Josino de Araujo, Amaral Carvalho e João Cabral.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterramento do Deputado Marçal Escobar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente José Maria Neiva.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado pelo Presidente da Republica Portugueza o seguinte telegramma:

"Lisboa, 9. — Posso finalmente communicar a V. Ex. que o meu estado de saude permitte, segundo todas as suposições, que eu faça ao Brasil a visita para a qual V. Ex., em seu nome o no do povo brasileiro, me fez o anno passado, honroso convite que desde logo acolhi com a maior satisfação. Tencio-no sahir de Lisboa, si V. Ex. não julgar opportuna qualquer indicação em contrario, no dia 20 ou 21 do corrente mez, a tempo de estar no Centenario da Independencia do Brasil. Será excusado assegurar a V. Ex. o grande prazer e a alta honra que sinto em visitar com assentimento o applauso da opinião publica portugueza o grande povo de que V. Ex. é o chefe eminente. — *Antonio José d'Almeida.*"

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Conselho Municipal de Joinville, firmado pelos Srs. Navarro Lins, presidente, e Hans Junior, secretario, communicando haver em sua primeira reunião depois dos acontecimentos de 5 de julho ultimo ter feito constar da acta de seus trabalhos um voto de applauso e de congratulações pelo modo com que S. Ex. restabeleceu a ordem publica e manteve intangivel o principio da autoridade.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo primeiro dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda A—K e montepio civil da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, mais portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Lipari*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Iôazeiro*, para Victoria, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Amanhã:

Pelo *Ilapuhy*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itacolomy*, para Imbituba, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Aos directores dos estabelecimentos subordinados ao Serviço de Povoamento, transmittiu o director do mesmo serviço a seguinte circular:

Deliberou esta directoria que se commemore, de modo patriotico, nos Nucleos Coloniaes, Centros e Patronatos Agricolas, a grande data, que marca o primeiro centenario de nossa Independencia Politica, organizando-se, para esse fim, uma festa em cada estabelecimento, de accôrdo com o seguinte programma:

1) Formatura dos alumnos e do corpo administrativo e docente para o hasteamento do pavilhão nacional;

2). Hymno Nacional, entoado pelos alumnos;

3). Juramento á Bandeira;

4) Hymno á Bandeira;

5). Jogos desportivos, com distribuição de premios;

6) Prelecção do director ou do professor ou, ainda, de qualquer pessoa eminente da localidade, sobre os factos historicos da Independencia e da Proclamação da Republica, mencionando seus principaes vultos;

7). Hymnos da Independencia e da Proclamação da Republica, cantados por todos os presentes.

Nos Patronatos Agricolas, o rancho será melhorado e nos demais estabelecimentos, far-se-á distribuição de doces e bombons as creanças.

O Tempo — Boletim da Diretoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nictheroy—Tempo — Entre instavel e ameaçador sujeito a chuvas fracas.

Temperatura — Em declinio á noite ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes predominado os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel e ameaçador sujeito a chuvas fracas.

Temperatura — Em declinio á noite; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após ás 18 horas do dia 12 — Melhorar.

Synopse do Tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 11) — O tempo foi ligeiramente instavel á noite e ameaçador de dia, não se verificando até ás 15 horas, as chuvas e trovoadas previstas, sendo entretanto, observados hontem á noite, relampagos á SW. A temperatura foi ainda elevada á noite, declinando de dia; a maxima verificou-se ás 10h.30m. com 23°8 e a minima ás 3h.50m. com 19°8.0 vento soprou de SW fresco, no corrente do dia, predominando calmaria de noite.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 11) — Zona Norte: Devido a deficiencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo em geral, instavel, tendo chuviscado esta manhã, em Viçosa e Xerem. Chuveu hontem, em Muzambinho e Passa Quatro. A temperatura declinou em diversas regiões de Minas Geraes e Rio de Janeiro. Não recebemos despachos telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul — Tempo bom. Chuveu hontem em Franca e Rio Grande do Sul. A temperatura soffreu declinio accentuado.

Menores temperaturas — 5°5 em Passa Fundo e 6°4 em Faxina e Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 11 — 9m/m0 em Santa Victoria e 7m/m3 em São Bento das Lagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Grajahú, Pitanguy e Bello Horizonte. Ha mais de 60 dias: Januaria, Curvello e São Francisco.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: em toda a costa, excepto Bahia e Santos onde ha vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — Corrente SSW com velocidade maxima de 8m. até 1.425m. altura em que o balão desappareceu em St-eu. á distancia horizontal de 2.000 metros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de agosto de 1922

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral instavel, tendo choviscado esta manhã, em Viçosa e Xerém. Choveu hontem, em Muzambinho e Passa Quatro. A temperatura declinou em diversas regiões de Minas Geraes e Rio de Janeiro. Não recebemos despachos telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom Choveu hontem, em Franca e Rio Grande do Sul. A temperatura soffreu declinio accentuado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de agosto de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia									Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos		Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força					Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)													
Barra do Corda (X)..													
Fortaleza.....	757.9	26.5	—	SE	4	6	—	B.		29.5	20.0		
Quixeramobim.....	61.5	26.0	—	SE	5	4	—	B. (b. manhã.)		31.0	21.0		
Natal (X).....													
Parahyba.....	61.5	23.2	-1.6	C	0	7	—	I. (b. manhã.)		27.8	2 .5		
Recife.....	63.8	27.0	1.0	SE	4	9	Chão.	I. (ch. manhã.)		27.0	22.0		
Pão de Assucar.....	62.4	2 .0	—	SE	3	6	—	I.		32.0	17.0	0.2	C. pm.
Aracajú.....	63.6	23.6	—	C	0	8	Tranquillo.	I.		27.4	2 .0	1.0	
Bahia.....	62.9	25.0	—	S	2	4	Pqs. vagas.	B. (c. manhã)		27.0	21.0	2.0	
Caetité (X).....													
Januaria.....	60.5	24.0	1.0	E	4	2	—	B.		32.0	13.0		
Bello Horizonte.....	62.6	20.0	0.0	C	0	7	—	B (b. manhã.)		28.0	12.4		
Theophilo Ottoni (X)													
Uberaba.....	59.5	21.0	1.0	C	0	4	—	B. (b.o. manhã)		29.0	17.0		
Caxambú.....	65.4	12.0	-6.0	C	0	0	—	B. (n.o. manhã)		2 .0	12.0		
Poços de Caldas....	66.0	10.6	—	E	2	—	—	B.		31.0	14.0		
Goyaz (X).....													
Santa Luzia (X).....													
Cuyabá (X).....													
Corumbá (X).....													
Victoria.....	64.3	29.0	-4.0	NE	1	3	Tranquillo.	B.		28.5	20.0		
Capital Federal (Instituto Central).....	65.0	22.0	1.4	SW	1	10	—	I. (i. n. man.)		28.6	19.1		
Campos.....	63.1	25.0	0.0	E	5	6	—	B. (i. o. man.)		28.0	18.0		
Friburgo (X).....													
Petropolis (X).....													
Rezende.....	64.5	16.0	-2.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)		24.0	17.0		
Cabo Frio.....	66.0	23.0	1.0	—	—	4	Chão.	B.		26.0	18.0		
Theresopolis.....	66.5	15.5	-1.5	S	2	10	—	I.		23.4	13.5		
S. Paulo.....	66.2	12.5	-4.0	C	0	9	—	I. (b. manhã.)		22.0	12.0		
Santos.....	66.5	2 .0	-3.0	C	0	3	Pqs vagas.	B.		30.0	2 .0		
Taubaté.....	66.0	17.0	-4.0	W	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)		25.0	14.0		
Guaratinguaytá (X).....													
Curityba.....	67.5	7.0	-4.0	SW	1	10	—	I. (b. manhã.)		16.0	9.0		
Florianopolis.....	64.8	13.6	-2.8	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).		21.4	15.2		
Lages.....	—	5.4	-1.6	N	1	10	—	I.		—	6.4		
Porto Alegre.....	65.5	15.0	2.0	NW	2	2	—	B. (b. manhã).		17.0	11.0	—	Ch. v. pm.
Uruguayana.....	66.0	12.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã.)		17.0	1 .0		
Montevidéo.....	65.8	12.0	0.0	S	5	—	—	—		—	—		
Buenos Ayres.....	65.8	8.0	-1.0	S	2	—	—	—		—	—		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	29.0	18.5	Encantado.....	0.0	28.7	18.4
Bangu.....	0.0	27.5	18.1	Rio Comprido.....	—	28.0	19.0
Nitheroy.....	0.0	29.2	15.4	Gavea.....	0.0	25.4	18.6
Engenho de Dentro.....	0.0	28.6	19.9	Deodoro.....	0.0	22.8	17.2
Penha.....	0.0	28.7	17.8	Corcovado — Temp. 23.2 e hum. rel. 69 %. Vento. N. 4.			

Nota: (X) Não veiu telegrammas.

Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 31 DE JULHO A 5 DE AGOSTO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Caxambu	35$500	36$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Sanitaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
(*) Aguardente :			
De Cabo Frio (sem sello)	110$000	120$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, idem	100$000	110$000	Idem.
De Campos, idem	90$000	100$000	Idem.
De Pernambuco, idem	—	—	Idem.
(*) Alcool :			
De 40 graos (sem sello)	210$000	220$000	Idem.
De 38 graos (sem sello)	180$000	190$000	Idem.
De 36 graos (sem sello)	150$000	160$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	—	—	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	34$000	37$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	33$000	35$000	Idem.
Mediano	30$000	33$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dores	»	»	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	50$000	52$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	44$000	45$000	Idem.
Especial	42$000	45$000	Idem.
Superior	40$000	41$000	Idem.
Bom	35$000	38$000	Idem.
Regular	32$000	33$000	Idem.
Branco do Norte	—	34$000	Idem.
Rajado do Norte	27$000	29$000	Idem.
Meio arroz	24$000	26$000	Idem.
Sanga	18$000	20$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	$560	$540	Idem.
Segundo jacto	$460	$480	Idem.
Terceira sorte	$500	$540	Idem.
C. amarello	Não ha	Não ha	Idem.
Mascavinho	$380	$420	Idem.
Mascavo	—	$340	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	120$000	150$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	70$000	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	»	»	Idem.
Em tina, Pechelin	115$000	120$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — Lata com 20 kilos	1$900	1$950	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$800	1$900	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	2$000	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$000	2$100	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$700	1$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$850	1$880	Idem.

(*) Caldos (extra sello)

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$260	$460	Por kilo.
Rio Grande	$400	$440	Idem.
Estrangeira	Não ha	Não ha	Por 2 1/2 caixas.
Breu :			
Americano, claro	—	58$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	25$300	25$500	Idem.
Typo 4	24$500	24$800	Idem.
Typo 5	23$900	24$100	Idem.
Typo 6	23$200	23$400	Idem.
Typo 7	22$500	22$800	Idem.
Typo 8	21$700	21$900	Idem.
Typo 9	20$500	20$700	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	28$000	31$000	Por barrica.
Marca Chewico	28$000	31$000	Idem.
Marca Atlas	28$000	31$000	Idem.
Marca Excelsior	—	30$000	Idem.
Outras marcas	28$000	31$000	Idem.
Farelo de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	5$000	5$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	15$000	15$500	Por 45 kilos.
Fina	14$200	14$500	Idem.
Entrefina	13$000	13$200	Idem.
Peneirada	12$000	12$200	Idem.
Grossa	11$000	11$200	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	12$000	12$200	Idem.
Grossa	11$000	11$200	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	31$500	31$700	
De 2ª qualidade	30$000	30$200	Por sacco c/44 kilos.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			Idem.
De 1ª qualidade	31$500	31$700	Idem.
De 2ª qualidade	30$000	30$200	Idem.
De 3ª qualidade	29$000	29$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior	29$000	30$000	Por 60 kilos.
Preto regular	25$000	27$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	30$000	42$000	Idem.
Manteiga	48$000	52$000	Idem.
Enxofre, 66 kilos	45$000	48$000	Idem.
Branco (estrangeiro)	60$000	63$000	Idem.
Branco (nacional)	48$000	50$000	Idem.
Amendoim	40$000	42$000	Idem.
Fradinho	35$000	38$000	Idem.
Mulatinho	26$000	28$000	Idem.
De outras procedencias	24$000	25$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial de Minas	2$500	3$000	Por kilo.
Bom	1$300	1$500	Idem.
Baixo	$800	1$000	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	28$000	30$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	26$000	28$000	Idem.
Commum de 1	22$000	23$000	Idem.
Commum de 2	20$000	21$000	Idem.
Dito da Bahia especial	40$000	45$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial 1	32$000	34$000	Idem.
Superior 2	24$000	2[illegible]$000	Idem.
Baixo 3	16$000	18$000	Idem.
Bahia—Superior	35$000	38$000	Idem.
Bahia — Bom	24$000	26$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas (jacaré)	—	25$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	5$800	6$000	Por kilo.
De Santa Catharina—latas de 5 e 10 kilos	4$000	4$300	de ..
Estrangeira—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	14$500	14$800	Por 62 kilos.
Branco	15$000	15$500	Idem.
Mesclado	13$000	13$500	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	2$600	2$800	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$800	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$450	1$[illegible]50	Por litro.
Estrangeiro	Não ha	Não ha	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$80[illegible]	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$900	Por pé.
De resina	—	300$000	Por duzia de couçoeiras.
Spruce	—	2$000	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Pinho do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	1$200	Por pé.
De 2ª qualidade	—	1$000	Idem.
De 3ª qualidade	—	$900	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	210$000	280$000	Por metro cubico.
Peroba branca	130$000	220$000	Idem.
Outras qualidades	115$000	190$000	Idem
Phosphoros:			
Marca Olho	66$000	67$000	Por lata.
Marca Brilhante	66$000	67$000	Idem.
Marca Ypiranga, de madeira	68$000	70$000	Idem.
Marca Ypiranga, de cêra	87$000	89$000	Idem.
Ypiranga de luxo	68$000	70$000	Idem.
Outras marcas	65$000	67$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	7$700	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	8$600	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	5$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	5$000	Idem.
Estrangeiro	Não ha	Não ha	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	1$400	1$430	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	1$300	1$3[illegible]	Idem.
Do Rio da Prata	1$[illegible]00	1$[illegible]3	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$500	$900	Idem.
Telhas:			
Francezas	880$000	900$000	Por milheiro
Nacionaes	380$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$500	1$600	Por kilo.
De fumeiro	2$200	2$300	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	70$000	80$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	950$	Por pipa.
Verde	—	950$	Idem.
Collares	—	1:100$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$300	1$500	Por kilo.
Mantas	1$300	1$600	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$200	1$400	Idem.
Mantas	Não ha	Não ha	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$000	1$300	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$000	1$400	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva.*

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 27 64	7 28 64
Sobre Pariz	$605	$6 8
Sobre Hamburgo	—	$010
Sobre Italia	—	$346
Sobre Portugal	—	$557
Sobre Nova York	—	7$466
Libra esterlina — em moeda	—	37$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$723
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$170
Sobre Montevidéo (peso ouro)		6$127
Sobre Hespanha (pesetas)		1$160
Sobre Suissa (francos)		1$422
Sobre Belgica (francos)		$576
Sobre Hollanda (florim)		2$931
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Suecia		—
Sobre Noruega		1$275
Sobre Palestina e Syria		$613
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$065
Sobre Tcheco-Slovaquia		$192
Sobre Austria		—

Moedas

Escudos (papel)	$630
Francos (ouro)	1$460
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	821$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	794$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. (cautela)	770$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, de 5 %, port. (1917)	760$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	758$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000, 7 %	995$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	175$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	174$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	164$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	157$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	173$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	177$000
Apolices da Pref. de Nitheroy de 100$ 6 %, port. (2 serie)	75$500
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	980$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	800$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	165$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	17[illegible]$000
Banco do Brasil	318$000
Companhia Terras e Colonização	11$500
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	32$250
Companhia Docas de Santos, nom.	440$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	190$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	191$000
Debentures da Companhia America Fabril	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 11 de agosto de 1922

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	2 2$ 50	20$200	—	2.000 saccas
Agosto	2 21$400	21$400	—	2.000 saccas
Setembro	2 21$700	20$700	—	2.000 saccas
Outubro	2 19$400	20$400	—	—
Novembro	20$300	20$300	—	—
Dezembro	20$250	20$250	—	—
	saccas	saccas	saccas	
Vendas	6.000	—	—	6.000 saccas

Mercado — 1ª cotação calmo; 2ª cotação: paralysado.
Disponivel base typo 7, 22$000.
Mercado, sustentado.
Vendas: até ás 11 1/2, 4.835 saccas.
Vendas total: 10.835 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1922	3.400:299$728
Renda arrecadada em 11 do corrente	269:607$459
	3.669:907$187
Em igual periodo de 1921	3.510:7 6$404
Differença para mais em 1922	195:200$183

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 11:	
Em ouro	177:369$967
Em papel	206:382$992
Total	383:752$959
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente	2:895:159$212
Em igual periodo de 1921	1.424:213$748
Differença a maior em 1922	1.470:945$464

EDITAES E AVISOS

Serviço eleitoral

Primeiro Districto

GLORIA

Sexta secção

Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia da Gloria, faz saber aos que o presente edital virem, que são convocados os mesarios Alvaro Eugenio da Silva e Dr. João Sayão, desta secção eleitoral, e bem assim os respectivos eleitores, para comparecerem no dia 20 de agosto corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Publica José de Alencar, praça Duque de Caxias, ala esquerda, afim de proceder-se nesse dia á eleição para o cargo de Vice-Presidente da Republica, para o quatriennio de 1922 a 1925.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922 — O presidente, *Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho.*

S. JOSÉ

Sexta secção

O cidadão Mario Fonseca, presidente da 6ª secção eleitoral do districto de S. José, convoca os cidadãos Octaciano Eugeni de Mello e Edward Ferreira da Silva, mesarios da mesma secção, para comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no salão da Escola Dramatica do Theatro Municipal, no becco Manoel de Carvalho, afim de se proceder á eleição para Vice-Presidente da Republica.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 do mez de agosto de 1922.— Eu, José de Paiva Magalhães Calvet, secretario designado, o escrevi.— O presidente da mesa, *Mario Fonseca.*

SACRAMENTO

Segunda secção

O doutor Alvaro do Rego Martins Costa, 3º promotor publico interino, presidente da 2ª secção eleitoral do Sacramento, 1º districto eleitoral desta cidade

Pelo presente edital, convoco os mesarios da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento para comparecerem aos 2 do corrente mez ás 9 horas, no edificio da Escola Polytechnica no largo de S. Francisco de Paula, em o respectivo saguão, ala esquerda, afim de se proceder a eleição para vice-presidente da Republica, em o proximo quadriennio.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.—Eu Edmundo Eloy Pessôa, secretario designado o escrevi.

Alvaro do Rego Martins Costa.
Edmundo Eloy Pessôa.

SANT'ANNA

Terceira secção

O Dr. Antonio Evaristo de Moraes, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de Santa Anna, pelo presente convoca os mesarios da referida secção para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas, no edificio da Escola Benjamin Constant, sita á Praça 11 de Junho, afim de constituirem a mesa que presidirá a eleição para vice-presidente da Republica, marcada para aquelle dia.

Dado e passado em 10 de agosto de 1922. —Eu, Alvaro da Silva Porto, servindo de secretario, o escrevi.

Antonio Evaristo de Moraes.

GAMBOA

Segunda Secção

O Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor de Guerra desta Capital e presidente da 2ª Secção Eleitoral do Districto Municipal da Gamboa:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que para fins do art. 13 da lei n. 3 208, de 27 de dezembro de 1916, são convocados os mesarios José Vieira Cardoso e Durval Mesquita, indicados para servirem de mesarios e os eleitores da 2ª Secção do Districto Municipal da Gamboa, para comparecerem no proximo dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, na séde da secção, á rua da Harmonia n. 81 (ala direita), na Escola Publica Municipal para se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia. E para os devidos effeitos e fins legaes mandou passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos dez dias de agosto de 1922. Eu, Augusto Barbosa, escrivão e secretario da mesa eleitoral, o subscrevi. — *João Paulo Barbosa Lima.*

Quarta Secção

O Dr. Gualter José Ferreira, presidente da mesa eleitoral da 4ª Secção do Districto Municipal da Gamboa:

Pelo presente edital convoca os mesarios desta secção para, no dia 20 do corrente, ás nove horas da manhã, comparecerem na Escola Publica, sita á ladeira do Faria n. 31, para constituirem a mesa eleitoral e proceder-se a eleição para o cargo de Vice-Presidente da Republica.

Districto Federal, 9 de agosto de 1922. — *Gualter José Ferreira.*

Segundo Districto

ESPIRITO SANTO

Quinta secção

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que designou o Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, auditor do Exercito, para presidir a mesa da 5ª secção eleitoral do districto municipal do Espirito Santo, ficando nessa parte retificado o edital publicado no *Diario Official* de 4 do corrente. E para constar, mandou passar o presente edital que será publicado na imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

ANDARAHY

Quarta secção

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar, com jurisdicção na Armada, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do Andarahy, no Districto Federal, etc.:

Faz saber, nos termos da lei, que pelo presente ficam convocados os mesarios Octavio Mezerra Menezes e Eloy de Souza Pinto a comparecer no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio n. 387 do boulevard Vinte e Oito de Setembro (Escola Municipal), afim de constituirem a mesa eleitoral perante a qual se procederá a eleição para Vice-Presidente da Republica no proximo quatriennio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Oscar Borges, secretario da mesa, que o escrevi. — *Elias Fernandes Leite*, presidente.

ENGENHO NOVO

Primeira secção

O Dr. Henrique Alberto de Magalhães de Almeida, auditor de marinha e presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia do Engenho Novo, faz saber aos que o presente edital virem que são convidados os mesarios Dr. Ernesto Maggiolli dos Reis Maia e João Vicente Samuel Pessoa, desta secção eleitoral, bem assim aos competentes eleitores, para comparecerem no dia 20 de agosto corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da escola publica municipal á rua D. Anna Nery n. 554 afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia, para a eleição de Vice-Presidente da Republica, no quatriennio de 1922 a 1926. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida.*

MEYER

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de convocação os mesarios e eleitores da 2 secção eleitoral do district municipal do Meyer, para comparecem no proximo dia 20, na séde da mesma secção eleitoral, na fórma abaixo

O Dr. José de Souza Lima Rocha, promotor da 4ª Preto ia Civel e presidente da 2ª secção eleitoral do districto municipal do Meyer:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que para os fins do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, são convocados os mesarios Emidio Innocencio dos Reis e José Cartello para servirem de mesarios e os eleitores da 2ª secção do Districto municipal do Meyer para comparecerem no proximo dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, na séde da secção, á rua Archias Cordeiro n. 111, edificio da agencia da Prefeitura, para se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia. E para os devidos effeitos e fins legaes, mandou passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Bruno Pinheiro Machado Ribas, secretario, o escrevi. — *José de Souza Lima Rocha*, promotor.

IRAJÁ

Oitava secção

O Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, 2º supplente da 1 Preto ia Civel e presidente da 8 secção eleitoral do districto de Irajá, faz publico que nomeou o Sr. Manoel José da Costa Pires para secretario da mesma secção. E para constar mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *Octavio de Souza Santos Moreira.*

JACARÉPAGUÁ

Primeira secção

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, auditor de guerra, presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia eleitoral etc.:

Faz publico que, realizando-se no dia 20 do corrente mez a eleição para Vice-Presidente da Republica, convoca, de accôrdo com o disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 (lei eleitoral), os mesarios Archanjo Alves Netto e Ascanio Augusto de Frias Villar, bem como os eleitores da mesma secção, a comparecerem ás 9 horas do referido dia afim de que se realize a eleição.

E para constar mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e afixado no logar de costume.

Capital Federal, 10 de agosto de 1922. — *Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz*, auditor de guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo escolhido pelo concurrente entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobrecarta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.° Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1c, 2° e 3° logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, a estala em n. 3-4 da rua General Polydoro, ficando pelo presente edital citado a comparecer, a elle, querendo, o proprietario da referida estalagem ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de agosto de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua do Matoso n. 235, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 14 e 1/2 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua do Matoso n. 203, seu representante legal ou a quem interessar possa que de accôrdo com o disposto no art. 92 e § 1° e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro 2 de agosto de 1922. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de generos alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua de S. Leopoldo n. 27, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realisará no dia 21 de agosto de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na fórma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — Dr. *Alberto da Rocha*, inspector. (.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas, na Companhia Light:

José Gonzalez Fernandes, Delphim de Almeida, Augusto Machado da Silva, Manoel Pereira Neves, Manoel de Oliveira Machado, João Fernandes Arado da Costa, Domingos Rodrigues dos Reis, Constancio José dos Santos e Diogo de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de agosto de 1922. — Capitão *J. Muller*, inspector geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro logares de — assistente clinico da mencionada Assistencia:

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalisadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticoraes e uma escripta, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

a) requerimento ao director geral;

b) diploma ou certificado de habilitação;

c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. *João Mello Mattos*, chefe da Secretaria. (.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

CHAMADA DE COSTUREIRAS MATRICULADAS

Previne-se ás que não teem costura em seu poder que devem comparecer nos dias 14, 15 e 16 do corrente mez na secção de alfaiataria, para recebel-a.

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 10 de agosto de 1922 — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel. (.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDOS SECRETARIOS DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro de Estado, faço publico achar-se aberta nesta Secretaria a inscripção ao concurso de candidatos a 2 vagas ora existentes ou ás que existirem até 1 anno depois do encerramento do concurso, de Segundos Secretarios de Legação, dentro do prazo improrogavel de noventa dias continuos, a contar da primeira publicação no «Diario Official» da União do presente edital; devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no regimento dos concursos datado de 12 de Maio de 1920, publicado no «Diario Official» daquelle mesmo mez e anno, combinado com o regulamento n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, arts. 6 e 7. E para conhecimento dos interessados lavrou-se este, que será publicado seis vezes naquelle orgão official.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de Agosto de 1922 — *Manoel Coelho Rodrigues*, Director de Contabilidade. (.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que fica reconhecido como gerente dos negocios consulares da Allemanha nesta Capital e seu distrincto o Sr. conde Waldpott von Bassenheim.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores, em 11 de agosto de 1922. — O director geral, *Raul Adalberto de Campos*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Custodio Teixeira Boa Vista requereu o aforamento do lote n. 35 da estrada geral da Santa Cruz com 13 metros e 50 centimetros de frente, igual largura na linha dos fundos, onde divide com herdeiros do Dr. Continentino, e os lados com 110 metros cada um, dividindo a direita com Bento Crescencio Moreira, e a esquerda com Silvestre Francisco da Luz.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma

reclamação, procedendo-se então, como for de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de julho de 1922. — *J. Coroovil Pires da Silveira*, secretario. (4.397)

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE N. 189

Aos nove dias do mez de agosto do anno de 1922 te do a The Yorkshire Insurance Company, Limited, com séde na cidade de York, Inglaterra, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 189 para que possa funccionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e reseguros maritimos e terrestres em todas as suas modalidades inclusive seguros de automoveis, gado em pé e outros animaes, de accôrdo com o decreto n. 1 572, de 22 de julho de 1922, e segundo as leis da Republica.

Eu, João Vieira de Serpedes Vianna primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a folhas 298 e 299.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — O ministro da Fazenda, *Homero Baptista*. — O inspector de seguros, *Pedro Vergara de Abreu*. Pela companhia foi pago o sello de um conto de réis, conforme documento exhibido nesta inspectoria. (4.815)

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

ESTADO MAIOR
N. 379

De ordem do Sr. general commandante da 1ª Região Militar devem se apresentar com a maior urgencia, no Quartel do 1 R. I., os officiaes da 2ª Linha: 2º tenentes Urbano Freire de Corrêa Andrade, Luiz Mariano de Oliveira e Mauricio Lima.

Quartel General, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922.— *Firmo Freire do Nascimento*, chefe da 1ª secção do E. M. (

Primeira Região Militar

ESTADO MAIOR
N. 380

De ordem do Sr. general commandante da 1ª Região Militar é convocado o 1 tenente da 2 linha Antonio Martins Trindade, para se incorporar ao 1 Regimento de Infantaria, durante o periodo de exercicios do corrente anno, o qual deverá se apresentar a este Quartel General no dia 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922 — Capitão *Firmo Freire do Nascimento*, chefe da 1ª secção do E. M. (

Primeira Região Militar

S. E. M.
PRIMEIRA SECÇÃO
N. 389

De ordem do Sr. general commandante da 1ª Região Militar, deve comparecer a este quartel general o 1 tenente da reserva de 2ª linha Adolpho Javiot Junior, convocado para servir no 3 batalhão de caçadores, durante o periodo de exercicios do corrente anno.

Quartel Geral, 10 de agosto de 1922. — Capitão *Firmo Freire*, chefe da 1ª secção.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Primeiro batalhão de engenharia

Distribuição dos reservistas pelos corpos:
1ª categoria:

Classe de 1896

1. Heitor Marques Corrêa.
2. Luiz de Azevedo.

Classe de 1898

3. Lourenço de Castro Campos.
4. Cesar Augusto Bastos.

Classe de 1899

5. Antonio Rodrigues da Cunha.

Decimo quinto regimento de cavallaria independente

Distribuição dos reservistas pelos corpos:
1ª categoria:

Classe de 1892

1. Antonio Gonçalves.

Classe de 1896

2. Jorge Costa Santos
3. Manoel Eugenio Rodrigues.

Classe de 1897

4. José Rodrigues do Prado.

Classe de 1898

5. Carlindo Lourenço de Vasconcellos.
6. Eugenio José do Nascimento.

1 regimento de cavallaria divisionaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª Categoria:

Classe de 1893

1. José Gualberto de Oliveira.
2. Olegario Dias.

Classe de 1894

3. Christoliuo Soares de Paiva.
4. Francisco Vieira da Silva.
5. Jayme Stuart.

Classe de 1895

6. José Melchiades dos Santos.

Classe de 1899

7. Idoninveu Antonio Rodrigues.
8. Antonio José Teixeira.
9. Enéas de Souza.

1ª companhia ferro-viaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1897

1ª Categoria:

1. Pedro Ferreira da Silva.

1 Regimento de Infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:
1ª categoria:

Classe de 1892

1. Bellarmino Corrêa Teixeira.

Classe de 1893

2. Evaristo Pereira da Silva.
3. Manoel Peixoto Cavalcante.
4. José Serra Bastos
5. Antonio Gomes de Almeida.
6. Joaquim Ramos d'Oliveira.

Classe de 1894

7. José de Farias Cabral.

Classe de 1895

8. Oswaldo José Almeida d'Oliveira.
10. Renato Chaves da Costa.

Classe de 1896

11. Vicente Nazzoi.
12. Alencar Cesar.
13. José Antonio dos Santos.
14. Italo Marini.
15. Waldemar Caldeira Rios.
16. Duarte Nogueira de Andrade Oliveira.
17. Luiz de França Costa.
18. Antonio Guedes de Carvalho.

Classe de 1897

19. Pedro Manoel de Moura.
20. Alfredo de Faria Castro.
21. Luiz Antonio Corrêa.
22. Oscar de Souza.
23. Othelo Attilio.
24. Americo da Motta Bastos.
25. Bento Ferreira de Souza

Classe de 1898

26. João Gomes
27. Arlindo da Cunha Mesquita.
28. Affonso de Albuquerque Junior.
29. Benedicto dos Santos
30. José Marciano Lemos Sobrinho.

Classe de 1899

31. Alexandre Kamer.
32. Paulo de Mello Junior.
33. Cicero Ferreira da Silva.
34. João Victorino da Silva
35. Sebastião Ramos de Oliveira.

Classe de 1893

2ª Categoria:

1. Eugenio Gonçalves dos Santos.

Classe de 1895

2. Egberto Proença Prado Lopes.

Classe de 1896

3. Fausto A. Pôtto Barros.
4. Orlando Freire d'Azevedo.

Classe de 1898

5. Arthur Martins.
6. José Gonçalves de Campos.
7. Thiago Augusto Domingos Sampaio.

Classe de 1896

8. Romulo Coelho.
9. Humberto Cattaro.

Segundo regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:
Primeira cathegoria:

Classe de 1892

1. Luiz Elias Tibiriçá.

Classe de 1893

2. José Guilherme dos Santos
3. Antonio Luciano Lé
4. José Vicentino dos Santos.
5. Jennir Libero.

Classe de 1894

6. Joaquim Arthur Pinheiro.
7. José Paulino dos Santos.

Classe de 1895

8. Francisco da Silva.
9. Manoel Alves d'Oliveira.
10. Claudionor de Freitas.

Classe de 1896

11. Antonio Ferreira Rezende.
12. Aluvio Joaquim dos Santos.
13. Arnolfo de Abreu Contreiras.
14. José Zacharias de Carvalho Andrade.
15. Novato Soares de Albuquerque.
16. João Severino de Souza.
17. Antonio Angelo dos Santos.
18. Boaventura de Oliveira.
19. Mario de Grossi.
20. Benedicto Ribeiro dos Santos.

Classe de 1897

21. Felippe José Alves.
22. Demosthenes Ribeiro da Silva.
23. Alberto Ferreira dos Santos.
24. Orlando Dix
25. Oswaldo Barth.
26. Luiz Valandro Sobrinho.

Classe de 1898

28. Durval Bartlem.
29. Manoel de Avilez Portella.
30. Octavio de Souza Braga.
31. José Alves da Silva.
32. Silvino de Castro.

Classe de 1899

33. Themistocles José de Cerqueira e Silva.
34. Oscar Pereira de Queiroz.
35. Luiz d'Almeida Peralles.

2 Categoria:

Classe de 1892

1. Antonio Alves Costa.

Classe de 1897

2. Emani de Assis Silveira.
3. Victor Lobato Valle.

Classe de 1898

4. Mario Maciel Miguel.
5. Mario Grecco.
6. José Müller de Almeida.
7. Domingos Moysés Carneiro.
8. Nilo Pereira da Silva.
9. Roberto Ferreira Hormant.
10. Jayme Bressane.

1º Batalhão de Caçadores

Distribuição de reservistas pelos corpos

1ª cathegoria:

Classe de 1892

1. Manoel Moreira Bispo.
2. Gustão de Faria Corrêa.
3. Benjamin dos Santos Pereira.

Classe de 1893

4. Herotides Pires Vieira.
5. Eurinedes Ramos.
6. Eduardo Marthães.
7. Zeferino Alves Maciel.
8. José Augusto de Souza.

Classe de 1896

9. Annibal Pereira Bastos.
10. Alvinopoles Gomes.
11. José Antonio da Rosa.
12. Emilio Wirz.
13. Francisco Martins da Silva.

Classe de 1895

14. Domingos Carlos Peixoto.
15. Antonio Rodrigues dos Santos.
16. Araripe do Espirito Santo Caldas.
17. Bibiano João Rodrigues.
18. Villariano Telles Lemos.
19. Nelson Seabra de Almeida.
20. Antonio Alves de Mello Feitosa.
21. Eduardo Leahy.
22. Alvaro Vaz Oliveira.
23. Celuio Gonçalves Maia.
24. Luiz Gomes da Silva.
25. José Rodrigues dos Santos.
26. Elias Augusto da Silva.
27. Oscar de Souza Carvalho Salgado.
28. Adolpho Alves Fonseca.

Classe de 1896

29. Hugo Mattos.
30. João Carlos Vieira.
31. Linnio Cassimiro Fraga.
32. Percival d'Oliveira.
33. Anisio Pedro Ribiro.
34. Bertholino Tobias Ribeiro.
35. Affonso Walsh Guimarães.
36. Antonio Alcilio Botelho.
37. Pedro Joaquim da Silva.
38. Antonio Rodrigues Bragança.
39. Antonio Borelli.
40. Oswaldo Loureiro.
41. Evandro Moreira Pequeno.
42. Nestor Machado da Costa.
43. João Manoel Carneiro Lacerda.

Classe de 1898

44. Amary Achê Pillar.
45. Oriowaldo Winckler de Figueiredo.
46. José Gonçalves Junior.
47. Manoel Luciano dos Santos.

Classe de 1899

48. Generiano Bernardino da Silva.
49. Floriano Peixoto de Farias.
50. Fernando da Costa Garcia.
51. Jos C na da Gama Aoreu
52. Lucio Benevenuto Filho.

Classe de 1892

2ª Cathegoria:

1. Francisco Rodrigues Fernandes.
2. Manoel do Nascimento Pontes.
3. Jorge Dutra da Fonseca.

Classe de 1893

4. José Fernandes Jorge Junior.

Classe de 1894

5. Esaú Braga Larangeira.

Classe de 1895

6. Juscelino Barbosa.
7. Francisco Gonçalves Belchior.

Classe de 1896

8. João Gonçalves Coelho Cruz.
9. Antonio Linhares.
10. Arthur Candido Camara.
11. Alberto Lopes da Silva.
12. José Pinto Santiago.

Classe de 1897

13. Guilherme Pedro Eppinghans.
14. Luiz França Junior.
15. Gilberto Costa Garcia.

Classe de 1898

16. Lauro Torres de Rezende.
17. Abelardo Sarmento.

Classe de 1899

18. Thiago Rodrigues Pereira.
19. Antonio Mario Camara Leal.

Capitão *Villaça Guimarães*, chefe.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

Distribuição de reservistas pelos corpos:

Classe de 1897

Primeira categoria:

1. Léo Cerqueira Cesar.

Classe de 1899

Primeira categoria:

2. Thales Francisco de Aguiar.

Primeira circumscripção de recrutamento

Relação dos reservistas distribuidos a servir no 3º B/I

Classe de 1892

Segunda categoria:

1. Manoel Rodrigues de Souza.

Classe de 1893

Primeira categoria:

2. Antonio Gomes de Almeida.
3. Benjamin Vieira Machado.
4. Simirio Sylvio de Almeida.

Classe de 1894

Primeira categoria:

5. Francisco Anselmo de Lima.

Classe de 1895

Primeira categoria:

6. Dulciano Nunes Santiago.
7. Delpino de Mesquita Barbosa.
8. Gabriel Ribeiro Ferraz.

Segunda categoria:

9. Benedicto Moreira da Costa.
10. Manoel Ferreira da Costa.
11. Alderico Pinto de Aguiar.
12. Daniel Sarmento.

Primeira categoria:

13. João Machado Velloso.
14. José Balduino do Amaral Gurgel Filho.
15. Antenor Maciel Rodrigues.

Classe de 1896

Primeira categoria:

16. Pedro Justino dos Santos.
17. Clovis da Cunha Cavalcante.
18. Januario Lino Bispo.
19. Bellarmino Siél Mangueira.
20. José Telles de Moraes.
21. Emilio Candido Gomes.
22. Francisco Virgilio do Nascimento.
23. Wulfredo Velloso Seixas.
24. Apulio Magalhães.
25. José Fernandes Rohn Junior.
26. Jolette Valladares.
27. João Victorino da Silva.

Segunda categoria:

28. Gentil Amado.
29. Antonio Furtado Cavalcante.
30. Jorge Ramos Coimbra.
31. José Guadagnini.

Classe de 1897

Primeira categoria:

32. Antonio Marques de Sá.
33. Leandro M. Maciel.
34. Cesar Pinto Ribeiro.
35. Manoel de Moura Monteiro.

Segunda categoria:

36. Luciano Rossi.

Primeira categoria:

37. João Gomes Pereira da Silva.
38. Washington Mendes da Costa.
39. Aribio da Silva Pires.
40. Napoleão Pereira da Silva.
41. Anisio da Rocha Compasso.

Segunda categoria:

42. Aurino Vianna de Oliveira.

Classe de 1898

Primeira categoria:

43. José Alves da Silva.
44. Armando Cabral de Lacerda.
45. Alvaro da Couto Rosa.

Segunda categoria:

46. Mario Martins Corrêa.

Primeira categoria:

47. Manoel Ribeiro de Góes.
48. João Baptista da Costa.
49. Jsão Nascimento Pereira.

Segunda categoria:

50. João de Deus Cardoso de Mello.

Primeira categoria:

51. Olegido Belem Filho.

Segunda categoria:

52. Carmello Guagliano.
53. Victor Manoel Oliveira Junior.

Primeira categoria:

54. Alcindo Ferreira Pacheco.

Classe de 1899

Primeira categoria:

55. Domingos Gonçalvea Munis.
56. Manoel Pinto.
57. João Januario do Nascimento.

Segunda categoria:

58. Ignacio de Freitas Mayer.
59. Carlos Guimarães de Sá Britto.
60. Mario Macchiorlate.
61. José Lasoski.
62. Erico Filheiro Barcellos.
63. José Velloso.
64. José Peres Voigt.
65. Edgard Pinto Lima.
66. Augusto Fernandes Junior.

Primeira categoria:

67. Augusto Gadelha Borges.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração faço publico que no dia 17 de agosto corrente anno, ás 13 horas, recebera o dito conselho proposta para o fornecimento de artigos de expediente durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma.
Canetas Eagle Pencil, duzia.
Canetas sortidas, duzia.
Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Underwood, uma.
Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Royal, uma.
Gomma arabica liquida Sardinha, em vidros grandes, vidro.
Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.
Go lets, jogos, um.
Lapis pretos Faber n. 2, duzia.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Lapis bicolores Faber, duzia.
Lapis Ko-i-Noor, para desenho, duzia.
Lapis tinta roxa, duzia.
Lacre vermelho, barra.
Mata borrão, 120 libras, branco, folha.
Nankin liquido, A. Maurin, vidros grandes, vidro.
Papel almasso, sete kilos, bom, resma.
Papel almasso para aulas, resma
Papel almasso liso, seis kilos, bom, resma.
Papel de linho superior em meias folhas, resma
Papel fino superior em meias folhas para cópia, resma.
Papel carbono superior, preto, feitio officio, caixa.
Papel cartão, folha
Papel Canson de 1ª qualidade, cento.
Papel Canson de 2 qualidade, cento.
Papel Hollanda com 52 linhas, caderno.
Papel Hollanda com 0,62X0,42, folhas inteiras para horarios, caderno.
Papel Hollanda, pauta estreita, com 0,39X X0,25, folhas inteiras, caderno.
Papel quadriculado, caderno.
Papel Ingre, para dezenho, caderno
Papel absorvente para miniographo 125 5, caixa.
Papel Stencil para miniographo n. 830, caixa.
Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, tendo 1,20X0,80, mão.
Pasta almasso Perry, lombada de aço, tendo 0,24X0,7, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat n. 12, caixa
Penna I caixa
Penna de aluminio Brandauer, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Pincéis sortidos, duzia.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin Stephens em vidros grandes, vidro.
Tinta carmin A. Maurin, vidro.
Tinta roxa A. Maurin para carimbo, vidro.
Tinta encarnada oleosa A. Maurin para carimbo, vidro.
Tinta preta A. Maurin para marcar roupa, vidro.
Tinta gomma-gutta, bisnaga.
Tinta vermelha, bisnaga.
Tinta carmin, bisnaga.
Tinta azul da Prussia, bisnaga.
Tinteiro de vidro para uma tinta, um.
Tinteiro de vidro para duas tintas, um.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico) juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accôrdo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilisadas na fórma do respectivo regulamento.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos pedidos será de vinte dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concurrencia publica a que se submette, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—*João Alves de Moura*, sub-secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que da data desta publicação, durante 20 dias ficará aberta nesta directoria a inscripção aos concursos para admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do Exercito.

Rio de janeiro, 4 de agosto de 1922.— Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Guandú do Sapé, no Districto Federal, Sr. Valentim Antunes de Moraes, para, no praso de trinta dias contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 114$810 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de julho de 1914 a 14 de maio de 1919 e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão do Tribunal de Contas, de 16 de maio do corrente anno, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de agosto de 1922.— O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a fórma rectangular e apresenta ao centro, a reproducção do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras—Brasil—Correio e em baixo—Centenario 1822—1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de côr azul.

Sello de 200 réis—O sello de 200 réis, é de côr vermelha e o seu modelo foi apresentado por Waterlow & Sons da Londres. Os seus caracteristicos são os seguintes: fórma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil—Correio—200 réis — Centenario 1822—1922. Sob os retratos—Fautores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de côr verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessôa e tem os seguintes

lizeres—Brasil—Correio—300 réis—1822—Centenario da Independencia—1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e teem as dimensões de 0,031 0,022.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.* (

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funccionario desta Administração, a, no prazo de 30 dias, contados da data dessa publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importancia de 10$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 89 2 T, pelo extravio do registrado n 336.900, proveniente de S. Paulo e endereçado a Chrisiovam Amaral & Irmão, em Coromandel, Minas.

São Paulo, 13 de julho de 1922.—*Geonisio Curvello de Mendonça.* (

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funccionario desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importancia de 2$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegramma expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922.—O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o amanuense da 3 divisão desta Estrada, Maximiano de Vasconcellos Junior, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de agosto de 1922.— O secretario, *Deocleciano de Vasconcellos.* (

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes nas estações de Meyer Piedade e Cascadura.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente:

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador do Meyer...	500$000
Para o mostrador de Piedade.	600$000
Para o mostrador de Cascadura	750$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados ($600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$ para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

BASES PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS Á VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approvado pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

Segunda

Os concessionarios pagarão:

Pelo mostrador do Meyer..	$
Pelo mostrador de Piedade..	$
Pelo mostrador de Cascadura	$

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effeito da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despezas com a illuminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locaes.

Quarta

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela subdirectoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locaes por elles occupados, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Setima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria consideral-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200$000 a 500$ e na reincidencia á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mes-

no concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:000$, para cada arrendamento, conforme o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituida ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lancamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwishes, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados ($600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os propoenentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Bases para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.ª O concessionario pagará a quantia de . . . . . mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados, em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Pindamonhangaba.

2.ª O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despezas com a illumiração e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.ª O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recommendações que, para bôa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.ª O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.ª O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6ª. No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 1ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consideral-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7ª. Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 100$ a 200$, e na reincidencia a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8ª. O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado nesta Secretaria, e no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9ª. Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 500$, conforme o recibo n.... de ..... Essa caução só será restituida ao concessionario depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o concessionario a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando porém a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente de accôrdo com o decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de agosto de 1922, na Intendencia desta Estrada,

na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.110 quartolas com dous tampos, 1.130 quartolas com um tampo e 120 em máo estado, vasias, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a prefencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceitara preços inferiores a: 4$500 para cada uma das de dous tampos, 3$000 para cada uma das de um tampo, e 500 réis para cada uma das em máo estado.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. — 1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSORIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correcção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accesorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da cocurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrencia, caso isso convenha aos seus interesses

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto:

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas

Art. 2.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada de accôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até as 13 horas do dia 6 de setembro proximo vindouro, para o fornecimento do seguinte material.

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

6.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 15 a 15 millimetros com o peso maximo de 123, 3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3 50 de comprimento e 3 millimetros de espessura, com o peso maximo de 6 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido de 80 millimetros de diametro interno, 3 85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 5 kilogrammas por metro corrente

Preço do este material será adoptado como limite maximo o preço de 360 réis o kilogramma.

Peças especiaes

I) Registros de parada, flanges cegos:

200 para tubos de 0m,10, ao preço maximo de 12$000 cada um;

30 para tubos de 0m,15, ao preço maximo de 180$000 cada um;

30 para tubos de 0m,20, ao preço maximo de 240$000 cada um;

5 para tubos de 0m,30, ao preço maximo de 420$000 cada um.

II) — Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0m,10, ao preço maximo de 11$830 cada peça;

200 de bolsa e flange para registros de 0m,10, ao preço maximo de 15$800 cada peça;

15 de ponta e flange para registros de 0m,15, ao preço maximo de 17$000 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0m,20, ao preço maximo de 28$800 cada peça;

5 de ponta e flange para registros de 0m,30, ao preço maximo de 33$600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0m,30, ao preço maximo de 46$800 cada peça.

III — Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0m,10 × 0m,10, ao preço maximo de 19$400 cada um,

100 de 0m,15 × 0m,10, ao preço maximo de 59$400 cada um,

100 de 0m,20 × 0m,10, ao preço maximo de 57$000 cada um,

50 de 0m,30 × 0m,10 ao preço maximo de 129$000 cada peça;

50 de 0m,40 × 0m,10, ao preço maximo de 220$000 cada um;

25 de 0m,50 × 0m,10, ao preço maximo de 300$000 cada um;

5 de 0m,60 × 0m,10, ao preço maximo de 470$000 cada um;

5 de 0m,80 × 0m,10, ao preço maximo de 5[illegible]000 cada um,

5 de 0m,90 × 0m,010, ao preço maximo de 60$000 cada um

30 de 0m,15 × 0m,15, ao preço maximo de 39$000 cada um;

30 de 0m,20 × 0m,15, ao preço maximo de 57$000 cada um;

10 de 0m,30 × 0m,15, ao preço maximo de 12[illegible]$000 cada um;

5 de 0m,40 × 0m,15, ao preço maximo de 179$000 cada um;

5 de 0m,50 × 0m,15 ao preço maximo de 2[illegible]$000 cada um;

5 de 0m,60 × 0m,15, ao preço maximo de 2[illegible]$000 cada um;

5 de 0m,80 × 0m,15 ao preço maximo de 280$ cada um;

5 de 0m,90 × 0m,15, ao preço maximo de 320$ cada um;

10 de 0m,20 × 0m,20 ao preço maximo de 57$ cada um;

5 de 0m,30 × 0m,20, ao preço maximo de 129 cada um;

5 de 0m,40 × 0m,20, ao preço maximo de 140 cada um;

5 de 0m,50 × 0m,20, ao preço maximo de 150$ cada um;

5 de 0m,60 × 0m,20, ao preço maximo de 200$ cada um;

5 de 0m,80 × 0m,20, ao preço maximo de 2[illegible]0$ cada um;

5 de 0m,90 × 0m,20, ao preço maximo de 32[illegible]$ cada um;

5 de 0m,30 × 0m,30, ao preço maximo de 129 cada um;

5 de 0m,40 × 0m,30, ao preço maximo de 168$ cada um;

5 de 0m,50 × 0m,30, ao preço maximo de 2[illegible]0$ cada um;

5 de 0m,60 × 0m,50, ao preço maximo de 2[illegible]$ cada um;

3 de 0m,80 × 0m,3, ao preço maximo de 280 cada um;

3 de 0m,9[illegible] × 0m,3, ao preço maximo de 333$333 cada um;

IV) Curvas em ponta e bolsa

a) de 5º

50 de 0m,10 de diametro ao preço maximo de 15$800 cada uma;

20 de 0m,15 de diametro ao preço maximo de 21 cada uma;

20 de 0m,20 de diametro ao preço maximo de 28$200 cada uma;

25 de 0m,30 de diametro ao preço maximo de 49$200 cada uma;

b) de 90

50 de 0m,10 de diametro ao preço maximo de 14[illegible]0 cada uma;

20 de 0m,15 de diametro ao preço maximo de 25$800 cada uma;

25 de 0m,20 de diametro ao preço maximo de 42$600 cada uma;

25 de 0m,30 de diametro ao preço maximo de 56$ cada uma

As clausulas a que obedecerão a concorrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregará aos concorrentes dentro de invólucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; sem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada uma dellas. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis) em moeda cor-

rente ou letras emittidas, nos termos do art. 3 da lei n. 2.980 de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito se á pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000$ (seis contos de reis) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dois contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vindouro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funccionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricado cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrencia neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as se undas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

IV— A concorrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital e de modo a que não se a comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não será acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V— O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrencia será todo entregue na parte de descarga da repartição, situada na Ponta do Caju.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta co dão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterisado, interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sob e toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII—Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refere ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica e depois submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosphe as effectuada nas prensas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente 2 % sobre o numero total dos tubos, considerados perfeitos nas vistorias.

VIII—A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

XIV. A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA ÁS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 8 de setembro vindouro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construcção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Rijo, pelo preço maximo de 170:000$, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá, cada concurrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito de 1:000$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983 de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer um outro deposito de 1 % da importancia total da proposta, sendo que aquelle primeiro deposito será restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publico. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

A caução correspondente aos 1 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

6ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes será preferido aquelle que menos esperar para abrir em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annular a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

8.ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a mais bárata.

10.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11.ª

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2ª do edital, se o não fizer.

12.ª

As obras, cuja construcção é o objecto da presente concurrencia, são as seguintes:

a) construcção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto armado, com a capacidade de 60.000m³, de accôrdo com o projecto existente na secção technica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatorio do morro do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0m,07 (sete centimetros de diametro interno), com a extensão de 6.666m,4;

c) ramal para a ilha do Poqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanisado de 2"1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205,15; 2ª parte, linha submarina, de 0m,06 (seis centimetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Feltem & Guilleaume), com a extensão de 400m,00.

d) ramal para a ilha do Rijo: 1ª parte, em tubos de ferro galvanisado de 3/4" (tres quartos de polegada) de diametro interno com a extensão de 400,00; 2ª parte, linha submarina em tubos de m,02 (dous centimetros) de diametro interno (Feltem & Guilleaume) com a extensão de 600,00.

13.ª

Toda a construcção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção technica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas, até a vespera da concurrencia, e a elle deve ão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14.ª

A construcção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15.ª

Todo o material necessario á construcção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignal-o á repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo quer os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Feltem & Guilleaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16.ª

O contractante deverá iniciar a construcção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluil-as impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17.ª

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado, passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarado haver o contractante cumprido com todas as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á experiencias de carga statica e em boas condições de funccionamento.

18.ª

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922 *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção de Expediente. (.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo a virem saldar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar desta data, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados para cobrança executiva.

Relação das contas em processo para cobrança executiva que será effectivada si não forem pagas dentro do prazo improrogavel de 15 dias

Numero de ordem	Nome do responsavel — Importancia devida	
9.	Estanque Londrino.....	32$813
1[illegible].	Sociedade Anonyma *O Paiz*.	10 $128
28.	Augusto Prestes & Comp., Limitada.....	6 $511
33	Associação dos Artistas.....	2[illegible] 930
3[illegible].	A mesma.....	19 470
3[illegible].	A mesma.....	[illegible] 5[illegible]2
37.	A mesma.....	35$[illegible]7[illegible]
4[illegible].	A mesma.....	41$602

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção. (.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. João de Moraes Macedo a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, hydrometro para regularizar o fornecimento de agua aos predios de sua propriedade, situados á travessa Macedo Junior ns. 15 e 17, sob pena de ser interrompido o supprimento de agua, de accôrdo com o estatuido no regulamento vigente, visto já haver sido esgotado o recurso de multas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção, (.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino convido os proprietarios dos predios que figuram na relação abaixo, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, as multas que lhe foram impostas, por infracção do regulamento, sob pena de serem as mesmas cobradas executivamente:

N. 44, rua Venancio Ribeiro n. 63 200$000.
N. 51, rua Conde de Bomfim n. 177, 1[illegible]$000.
N. 52, rua Jockey Club n. 2, 10[illegible]$000.
N. 53, rua Conde de Bomfim n. 590, 100$000.
N. 54, rua Conde de Bomfim n. 534, 100$000.
N. 55, Avelino Dias Moreira, rua do Livramento n. 139, 1[illegible]$000.
N. 184, rua Venancio Ribeiro n. 63, réis 10$000.
N. 319, Isabel Maria Saraiva, rua Itamaraty n. 132, 100$000.
N. 4[illegible] a mesma, rua Itamaraty n. 132, 200$000.
N. 10 438, estrada da Penha n. 881, réis 10$000.
N. 6 559, estrada da Penha n. 881, réis 2[illegible]$000.
N. 1[illegible].624, rua Copacabana n. 808, réis 10$000.
N. 6 592, rua Copacabana n. 808, 2 0$000.
N. 1[illegible].595, ladeira Felipe Nery n. 25, 10$000.
N. 6.550, ladeira Felippe Nery n. 25, 2 0$000.
1 540, Maria Fortinho, rua Pereira da Silva n. 248, 1 0$000.
N. 6.583, a mesma, rua Pereira da Silva n. 248, 2[illegible]$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922 — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 62

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Extincção provisoria da luz do Poste de Santo Alberto

Por ordem do Sr. capitão de fragata, superintendente da navegação interino, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão de corveta [illegible] do porto do Estado do Rio Grande do Norte, acha-se apagada provisoriamente a luz do Poste de Santo Alberto, desde a noite de 6 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — *J. Souza e Silva*, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data as seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Exposição Internacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Sub-commissão de Industria Pastoril, está aberta concurrencia para o fornecimento de alfafa, feno de capim fino, aveia triturada e fubá, para a Quarta Exposição de Gado, a realizar-se nesta Capital de 2 a 3 de setembro proximo futuro.

As propostas deverão ser selladas e fechadas em envelopes lacrados e entregues na séde da Secretaria da Sub-

commissão de Industria Pastoril, no Palacio Monroe.

As propostas serão abertas no dia 15 de agosto, ás 16 horas, no mesmo local, em presença dos interessados, que as rubricarão reciprocamente.

No acto da abertura das propostas, cada proponente entregará, na presença dos demais, a amostra da forragem que se comprometter a fornecer.

As propostas declararão preço por unidade (kilo).

A Sub-commissão de Industria Pastoril reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou de não acceitar nenhuma das propostas, sem direito a reclamação alguma por parte dos concurrentes.

Encontrarão os interessados, na secretaria desta sub-commissão, todas as informações a respeito da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922 — *Alpheu Braga*, secretario da Sub-commissão de Industria Pastoril. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na fórma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscripção deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfez ás exigencias do art. 12, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer-o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas praticas; a primeira, que será eliminatoria, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A commissão examinadora organisará diariamente, de accôrdo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatorio e deverá trabalhar em presença de toda a commissão examinadora.

Programma

1.° Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisal-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2. Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3. Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.° Extracto e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5. Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.° Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecel-as.

7. Couros e pelles, sua industria, methodos analyticos.

8.° Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.° Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10. Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.— *Alcides Miranda*, director geral. (.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS, IMMOVEIS, SEMOVENTES, UTENSILIOS E MATERIAES DIVERSOS

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis, semoventes, utensilios e materiaes diversos, constantes da relação abaixo descriminada, e existentes no nucleo colonial emancipado «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envolucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emenda, rasuras, borrões ou entrelinhas;

Segunda — Nos envolucros serão declarados o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 30 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta — As segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

Quinta — A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

Sexta — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias serem escriptas por extenso e em algarismos;

Setima — Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta;

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, com additamento as propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas;

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na séde do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despezas correspondentes ás pesagens que se fizerem necessarias, ao desmonte e remoção dos utensilios e materiaes e á conducção dos semoventes desde o local em que os mesmos se encontrarem;

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na administração do referido nucleo, conforme o logar em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou á Collectoria Federal, em Rezende, a importancia respectiva, sendo os alludidos bens sómente entregues á vista do competente recibo;

Decima primeira — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

Decima segunda — A' directoria fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de julho de 1922.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis, immoveis, semoventes, utensilios e materiaes diversos, existentes no nucleo colonial Visconde de Mauá:

1 estante de cedro, envernizada com 2m de altura e 0m,84 de largura, por....	20$000
1 mesa grande de cedro com oleado com 1m,80 de comprimento por 0m,80 de largura, por.....	15$000
2 mesas pequenas de cedro com oleado com 1m,10 de comprimento por 0m,65 de largura, a 15$.....	30$000
1 mesa grande para jantar com 1m,35 de comprimento, por 0m,95 de largura, de madeira de lei, por	35$000
2 mesas toscas compridas, de canella branca com 5m,35 de comprimento por 0m,65 de largura, a 12$.....	24$000
2 bancos compridos de canella branca com 5m,35 de comprimento por 0m,25 de largura, a 5$.....	10$000
1 mesa grande de canella, envernizada com 2m,20 de comprimento por 0m,95 de largura, por	20$000
1 mesa de canella branca sobre cavalletes com oleado branco com 1m,20 de comprimento por 1m,05 de largura, por.....	16$000
2 mesas communs de canella com gavetas com 1m,30 de comprimento por 0m,70 de largura, a 8$	16$000
1 cadeira de braço typo Austriaco, por.....	10$000
1 cadeira de braço typo Austriaco, por.....	5$000
2 apparadores typo Austriaco com pedra marmore, a 2$	4$000
10 cadeiras typo Austriaco com assento de palhinha, a 0$	6$000

ofá typo Austriaco com assento de palhinha, por.... 15$000
rmario grande de pinho com 2m,55 de comprimento por 1m,65 de largura, por. 40$000
rmario de canella para louça com 2m,55 de comprimento, por 1m,35 de largura, por..... 25$000
avatorio de ferro agathe com espelho, por..... 12$000
avatorio de ferro agathe com espelho, por..... 6$000
uarda-roupa de peroba, envernizado, com 2m de comprimento e 1m,30 de largura, por..... 130$000
oucador de peroba com 4 gavetas e pedra marmore com 1m de comprimento por 0m,60 de largura, por. 120$000
reados-mudos de vinhatico, envernizados, com pedra marmore, a 12$500..... 25$000
reados-mudos de vinhatico, sem pedra marmore, a 5$. 15$000
abide com espelho para parede, com 0m 45 x 0m,35, por 8$000
abides de ferro, bruto, para parede, com 2 x x0m,25, a 1$..... 5$000
omoda grande de vinhatico, envernizada, com 6 gavetas, com 1m,45x1m,15 x x0m,70, por..... 60$000
omoda pequena de vinhatico, envernizada, com 4 gavetas com 1m,10 x0m,90x x0m 75, por..... 45$000
ama de ferro para casado, typo Paulista, por..... 40$000
ama de ferro para solteiro, typo Paulista, por..... 10$000
uffets de vinhatico envernisados com 2,m X1,m35 X X0,m55, a 80$..... 160$000
ancos para talha de pinho bruto, a 4$..... 8$000
stante de pinho tosco para livros, pregada na parede, com 2,m5 X 1,m70 X 0,m25, por..... 20$000
arteiras de canella branca envernisadas para 2 alumnos, a 1$..... 120$000
ogão economico com 1,m30X X0,m85 X0,m85, por..... 150$000
pparelho de louça para toilette, por..... 20$000
ahoas de madeira de lei usadas com 3,m X 1,m3 X0,m3 a 4$ 32$000
lhas de zinco usadas com 1,m3 X ,50, a 2$..... 32$000
ilos de ferro velho, a $250, 25$000
arrote de pello vermelho com 1,m20 de altura, por. 140$000
squadro de massa triangular com 0,m43X0,m25, por. 2$000
asa de páo apique, barreada, assoalhada, coberta de eternite com a area de 96,m2 e o lote n. 34, por.. 3:039$000
ita nas mesmas condições de construcção com a area de 40,m2 e o lote n. 35, por..... 1:039$000
ita de páo apique, coberta de zinco, terrea com bases de pedra com a área de 126 2 e o lote n. 22 ..... 2:324$000
ita de páo apique, barreada, coberta de telha commum assoalhada com a área de 275 2 (na séde), por.. ... 6:500$000
arracão coberto de zinco com paredes de páo apique, com a área de 32,m600 (na séde), por.... 6:480$000
1 casa assoalhada coberta de telha com paredes de taboa com a área de 101 2 (na séde), por ..... 1:500$000
1 rancho coberto de zinco, terreo com a área de 36 2 (na séde), por..... 100$000
1 casa de tijolo coberta de zinco, cimentada, onde se acha installado o gazometro, com a área de 48 2 (na séde) por..... 1:000$000
1 galpão coberto de zinco com a área de 49 2 (na séde), por..... 100$000
1 chalet de madeira coberto de zinco com a área de 48 2, (na séde), por..... 100$000
1 casa de páo apique coberta de zinco com a área de 34 2, por..... 500$000
1 casa de páo apique, meia agua, coberta de zinco, cimentada com a área de 14 2 com installação de 4 latrinas (na séde) por..... 200$000
1 casa de pão apique barreada coberta de eternite com a área de 40 2 e o lote n. 14, por..... 1:029$400
1 dita de páo apique, coberta de telha commum, barreada, assoalhada com a área de 61 2 e o lote n. 15, por. 1:730$000
1 dita de páo apique, coberta de telha franceza, assoalhada com a área de 63 2 e o lote n. 16, por ..... 2:037$800
1 dita de páo apique, coberta com eternite com a área de 40 2, por..... 1:030$000
1 dita de páo apique barreada, coberta de zinco com a área de 31 2 e o lote n. 94. por..... 530$000
1 dita nas mesmas condições a construcção com a área de 36 2 e o lote n. 96, por... 530$000
1 barracão de madeira coberto de zinco com a área de 18 2 e o lote n. 19, por 1:830$000
1 templo catholico de tijolos, lavrilhado, coberto de telha franceza com a área de 197 2, por..... 5:000$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 27 de julho de 1922. — *Paulo Netto dos Reis*, 2 official. — Visto. *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n 22, esta Capital, o material seguinte:

1 machina para cortar panel, Krause A. B.s Universal, corte 53 centimetros, por..... 120$000

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

3.000 folhas, modelo n. 1.501 (papel pergaminho) e
3.000 envelopes, modelo n. 1.502 (papel pergaminho) por.. 575$000

Pela importancia total de quinhentos e setenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. , nesta Capital, o material seguinte:

4 mesas simples para escritorio, de 1m,20 0m,80, de peroba, côr de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, a 150$..... 600$000

Pela importancia total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 exemplares do Codigo para a previsão do tempo, em brochura de 15 paginas com capa, a 195 réis..... 390$000

Pela importancia total de trezentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este estabelecimento vae adquirir á firma Soares Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos de electricidade, constantes da relação infra:

Relação:

100 metros de fio para electricidade a $800.....	80$000
1 tomada de corrente.....	4$000
1 peça de fita isolante.....	4$500
1 campainha electrica.....	8$500
6 botões para campainha.....	10$800
1 supporte para lampada... ...	3$500
1 quadro americano com quatro numeros.....	63$000
50 fuziveis electricos a $600...	30$000
1 supporte de lampada flexivel com reflector.....	60$000
1 caixa de grampos com isolador.....	1$200
	265$500

Importa a presente acquisição em duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reis.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que este estabelecimento vae adquirir á firma Soares, Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos constantes da relação infra, tudo nos termos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

Relação:

1 filtro ranido «Monarch»	80$000
1 almotolia para oleo	10$000
2 puchadores de metal.....	8$000
	98$000

Importa esta relação em noventa e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae este estabelecimento adquirir á firma Soares Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos abaixo descriptos:

50 kilos de sabão especial a 1$500.	90$000
50 latas de creolina a 1$500.....	90$000
	180$000

Importa a presente acquisição em cento e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros.*

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7 (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 13) — «Estatica-graphica; resistencia dos materiaes, materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia technologia das profissões elementares e do constructor mecanico»; 17) «Estabilidade das construcções, cimento armado», e 21) Hydraulica, liquidos e gazes, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto 4 de maio de 1922. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes.* (

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 1 de agosto, das 11 ás 16 horas em todos os dias uteis, e nesta secretaria, estará aberta a inscripção dos candidatos para a admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscripção e cerrar-se impreterivelmente no dia 25 do referido mez, de conformidade com os arts. 102 e 113, paragrapho unico, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de agosto de 1922. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario. (

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.081 — Memorial descriptivo de um novo processo de montar e costurar alpargas ou alpargatas, denominado Tesoro», para que pedem privilegio João Ibañez Tesoro & Filhos, da capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a um novo processo de montar e costurar de uma só vez as alpargas ou alpargatas, de qualquer tamanho, differente do que é commummente usado e empregado nessa industria. Até o presente a alpargata ou alpargata é constituida de duas partes — a sóla e o córte de lona — que fórma a gaspea e partes posteriores desse calçado. A sola feita de finas tranças de juta, collocadas em varias voltas e costuradas uma a outra successivamente é ligada á gaspea e partes posteriores por meio de costura á mão nas beiras da sola de tranças de juta.

Este processo de fabricação costurando o calçado por partes, além de moroso, não permitte que elle tenha a necessaria resistencia tornando-se assim pouco duravel. O processo de fabricação de alpargatas, visado por este privilegio, além de novo e dar ao calçado um formato elegante torna-o mais resistente e duravel, sem o inconveniente de abrir-se facilmente a costura da sola e de romper-se a gaspea pelo esgarçamento da lona, de que é feito, na parte em que é costurada á sola.

O presente processo consiste em montar e costurar de uma só vez a alpargata.

A tranças de juta são dispostas em tantas voltas, quantas forem necessarias para dar o formato da sola com o tamanho que se desejar do calçado (desenho n. 1); sobre as tranças assim dispostas, formando a sola, é collocado o córte de lona—gaspea e partes posteriores—simples ou com friso formado por uma tira de couro, borracha ou lona na gaspea (desenho n. 2); prendendo o córte de lona-gaspea e partes posteriores, ajusta-se ao redor da sola uma tira de couro, borracha ou mesmo lona (desenho n. 3), que cobre os lados da França de juta. A alpargata assim montada é em seguida levada á machina, que por meio de uma agulha longa, de uma só vez atravessa toda a sola no sentido da largura e costura o calçado formando uma liga inteirica. Este processo simples torna a sola mais espessa e resistente e o calcado mais elegante, forte e duravel (desenho n. 4), protegendo a tira de couro, borracha ou lona a gaspea e partes posteriores costuradas á sola. Sendo este processo simples formando um todo com a agulha longa adaptada á machina de costura, prendendo a gaspea e partes posteriores á sola por meio de uma tira de couro, borracha ou lona, sobre a qual assenta a linha, processo esse que torna o fabrico facil, mais economico e util os abaixo assignados reivindicam como pontos caracteristicos da invenção:

1º. um novo processo de montar e costurar alpargas ou alpargatas, de uma só vez, com a tira de couro, borracha ou lona prendendo o córte de lona-gaspea e partes posteriores á sol ade tranças de juta;

2º. o processo acima reivindicado, caracterisado pelo facto de ser a alpargata costurada de uma só vez, por meio de uma agulha adaptada á machina de costura;

3º, no processo acima reivindicado uma tira de lona, couro ou borracha, em que se assenta a costura e que prende a gaspea e partes potseriores á sola:

4º. no processo acima reivindicado, as tranças de juta, ligadas entre si por uma unica costura, que as atravessa de um lado a outro, no sentido da largura, tornando a sola mais consistente:

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — Por procuração, *Orlando de Oliveira.* (4.816)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A RUA»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A RUA»

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio numero cento vinte nove, primeiro andar, da avenida Rio Branco, reunidos em virtude de convocação feita no *Diario Official*, os subscriptores do capital em acções da sociedade, em commandita por acções *A Rua* sob a firma Estellita & Comp., foi verificada a presença de numero legal de accionistas, sendo aclamado a assumir a presidencia da reunião o senhor subscriptor Azamor Jorge Guimarães que, depois de acceitar a investidura, declarou aberta a primeira assembléa geral extraordinaria, em virtude do comparecimento de subscriptores em numero superior ao exigido pelo estatuto social. Em seguida, convidou para secretarios, os subscriptores senhores Francisco Lança Cordeiro e doutor Raul Ferreira Leite que acquiesceram ao pedido. O senhor presidente, depois de verificar haver sido cumprida pelos presentes a exigencia da clausula oitava do estatuto social, declarou que ia pôr em discussão e depois submetter á votação o relatorio e contas apresentados pelo socio solidario doutor Guilherme Estellita referentes á sua gestão desde o inicio da sociedade até o dia quatro de julho corrente documentos esses a cuja leitura deixava de mandar proceder por já serem do conhecimento dos senhores subscriptores. Em seguida tomou a palavra o subscriptor doutor Adolpho Bergamini e na qualidade de membro do conselho fiscal, participou á assembléa que pelo mesmo conselho haviam sido julgadas bôas as contas prestadas pelo socio solidario, conforme o parecer, que lê á assembléa, subscripto pelo orador e pelo seus dous outros companheiros de tarefa, doutor Eusebio de Queiroz Lima e Alfredo Pessôa Cavalcante Pediu a palavra o subscriptor senhor Francisco Lança Cordeiro que, allegando já ter a assembléa conhecimento do relatorio e contas do socio solidario bem como do parecer do

conselho fiscal, julgando-os dignos de approvação, pediu fossem elles approvados. Como ninguem mais quizesse fallar sobre o assumpto, o senhor presidente declarou que ia encerrar a discussão, o que de facto fez, pondo em seguida a materia discutida a votos. Verificada a manifestação unanime dos suffragios presentes em favor da approvação do relatorio e contas do socio solidario, o senhor presidente declarou-os approvados e mais que taes documentos constituiram parte integrante desta acta, embora ella não transcriptos, mas authenticadas as suas folhas pelas assignaturas dos membros do conselho fiscal. Nesse momento, deu entrada na sala em que se realizava a assembléa o socio solidario doutor Guilherme Estellita, que agradeceu á mesma a approvação do relatorio e contas da sua gestão financeira desde a fundação da sociedade até o dia quatro de julho corrente, e pediu á mesma assembléa o autorizasse a fazer a cessão da sua quota solidaria, direitos e obrigações della decorrentes, ao senhor Astarbé Rocha por isso que se sentia impossibilitado, em razão de irremoviveis obstaculos de ordem pessoal, de continuar a prestar á empreza os seus pequenos esforços. Disse ainda que confiando ao senhor Astarbé Rocha a gestão dos intereses sociaes, agiria a assembléa com o maior acerto, porquanto era elle um dos mais conceituados profissionaes da imprensa carioca, quer sob o ponto de vista intellectual, quer sob o ponto de vista moral, occorrendo ainda ter sido um dos principaes fundadores do jornal *A Rua*, de propriedade da empreza. O senhor presidente submetteu á discussão o pedido do socio solidario doutor Guilherme Estellita, o qual foi, por unanimidade de votos, approvado, sem que nenhum dos presentes o houvesse discutido. Obtendo a palavra novamente solicitou o socio solidario doutor Guilherme Estellita que a assembléa suspendesse por vinte minutos o seu funccionamento para que se effectuassem a cessão e a transferencia da quota solidaria da sua pessoa para a do senhor Astarbé Rocha, consoante a autorização que da assembléa acabara de receber. Submettido primeiro á discussão sem que ninguem quizesse usar da palavra, e depois a votos foi esse pedido approvado, tambem unanimemente. Em virtude do que o senhor presidente declarou suspenso o funccionamento da assembléa a qual, vinte minutos depois, verificada novamente a existencia de numero legal, voltou a funccionar, então com a presença do senhor Astarbé Rocha, que depois de agradecer á assembléa a prova de confiança recebida, pediu ratificasse ella a cessão e a transferencia que lhe acabava de fazer, por instrumento particular authenticado com a assignatura dos membros do conselho fiscal, o doutor Guilherme Estellita da quota solidaria, direitos e obrigações decorrentes que possuia na sociedade em commandita por acções *A Rua*, para o que leu á assembléa o mesmo instrumento. Pelo senhor presidente foi posto em discussão esse pedido e não havendo quem sobre elle quizesse fallar, submettido a votos, foi o mesmo approvado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi o funccionamento da assembléa de novo suspenso, para que se lavrasse a presente acta o que feito, e reaberta a sessão foi esta lida e achada conforme e approvada e vae por todos os presentes assignada commigo Francisco Lança Cordeiro, que a escrevi. *Azamor Jorge Guimarães.* — *Francisco Lança Cordeiro.* — *Guilherme Estellita.* — *Adolpho Bergamini.* — *Romêro Estellita Cavalcanti Pessôa.* — Doutor *Raul Ferreira Leite.* — *Theonilla Estellita*, por procuração do doutor Caetano Estellita Cavalcanti Pessôa. — *Francisco Lança Cordeiro.* — *Geraldo Rocha.* — *Zarababel Barreira.* — *Tiberio Ribeiro de Aboim.* — *Alfredo Pessôa Cavalcanti.* — *Astarbé Rocha.* — *Eusebio de Queiroz Lima.*

«Relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas da sociedade em commandita por acções *A Rua*, sob a firma Estellita & Companhia, pelo socio solidario doutor Guilherme Estelita, referente á sua gestão dos negocios sociaes até o dia quatro de julho de mil novecentos e vinte e um e acompanhado dos respectivos balancete e contas. Srs. accionistas: Em obediencia á lei e aos nossos estatutos, venho dar-vos conta da gestão dos intereses sociaes, que a mim tão generosamente confiastes. O principal objectivo social — a publicação do jornal *A Rua*, apezar das dolorosas condições economicas e financeiras que opprimem a industria jornalistica, conseguimos realizal-o plenamente, e é com satisfação que constatamos o conceito alcançado pelo nosso jornal. Muito embora esse successo do ponto de vista jornalistico, tivemos de arcar com enormes difficuldades, que exigiram duros sacrificios para serem vencidas, como podereis verificar das contas juntas a esse. De um lado a crise economico-financeira que bem conheceis, e do outro a majoração desproporcionada do custo de todas as materias primas, taes os factores irremoviveis dessa situação que, sendo grave, não é porém, de desanimar. A generosa confiança que em mim depositastes, incumbindo-me, em um momento tão difficil, da gestão de interesses tão vultuosos, foi sem duvida o maior incentivo que encontrei para essa luta que vimos sustentando. Ao illustre conselho fiscal, digna delegação dessa assembléa, já apresentei todas as contas relativas á minha administração, facultando-lhe ainda como é do meu dever, todos os meios de exame da sua exactitude. A vós, da mesma maneira, qualquer esclarecimento será prestado com o maximo prazer. Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Guilherme Estellita.* Rubricada desta fórma. — *Adolpho Bergamini.* — *Queiroz Lima.* — *Alfredo Pessôa Cavalcanti.*»

«Balanço geral dos livros da sociedade em commandita por acções *A Rua*, sob a firma Estelita & Companhia, em quatro de julho de mil e novecentos e vinte e um: «Activo»: «Contas correntes», vinte e cinco contos quinhentos e cincoenta mil, tresentos e sessenta réis; «moveis e utensilios», seis contos, oitocentos mil réis: «Gravuras», trinta e quatro contos, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta réis; «Photographias», dous contos setecentos e quatorze mil réis; «Archivo», vinte e quatro contos de réis; «Posse do jornal», tresentos e seis contos de réis; «Total», quatrocentos contos de réis; excesso do pasivo sobre o activo, duzentos contos de réis: «Passivo»: «Capital», solidario, cincoenta contos de réis, commanditario, tresentos e cincoenta contos de réis, total, quatrocentos contos de réis: «Aluguel» (Carlos de Viterbo), oitocentos mil réis; «Pessoal da Redacção», nove contos de réis: «José Barreto», um conto de réis; «Ruggero Gatto», (vale a pagar), onze contos novecentos e oitenta e sete mil réis; «letras a pagar»: a Pessôa & Companhia, cincoenta e três contos, e tresentos mil réis; Antenor Guimarães & Companhia, trinta e nove contos e tresentos mil réis; Antenor Moreira Dutra, doze contos e duzentos mil réis; Nordskog & Companhia, doze contos de réis; Carlos Muller, dez contos de réis; Doutor Romêro Estelita, oito contos de réis; Banco Hypothecario do Brasil, oito contos e quinhentos mil réis: Agencia Americana, seis contos novecentos e trese mil réis; Banco do Rio de Janeiro, seis contos e quinhentos mil réis; Banco Commercial dos Varegistas, seis contos de réis; Azamor Guimarães, cinco contos e quinhentos mil réis; Doutor Francisco Alexandrino de Albuquerque, quatro contos e quinhentos mil réis; doutor Caetano Estelita, quatro contos de réis; Manoel Francisco da Conceição, um conto e seiscentos mil réis: Pedro Oberlaender, quinhentos mil réis; total desta rubrica, cento e sesenta e sete contos, duzentos e trese mil réis; total geral seiscentos contos de réis. Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Antonio Ferreira de Souza*, guarda-livros. Estava rubricado com as seguintes firmas: *Euzebio de Queiroz Lima.* — *Alfredo Pessôa Cavalcante.* — *Adolpho Bergamini.*»

«Demonstração da conta «Lucros e Perdas». Debito. «Juros», sahido desta conta, dez contos e sessenta e quatro mil réis: «commissões» idem, idem, cincoenta e sete contos, quinhentos e oitenta e quatro mil réis: «alugueis», idem, idem, doze contos e oitocentos mil réis: «agencias», idem, idem, vinte e oito contos oitocentos e dezeseis mil réis; «typographia», idem, idem, cento e vinte e nove contos e seiscentos mil réis: «papel» idem, idem, cento e quarenta contos e oitocentos mil réis; «despezas geraes», idem, idem, cento e dezenove contos quinhentos e trinta e seis mil réis; «credito»: «venda de jornaes», idem, idem, noventa e nove contos, quatrocentos e vinte e quatro mil réis; «publicações» e «annuncios», idem, idem, cento e noventa e nove contos setecentos e setenta e seis mil réis. Totaes: Debito, quatrocentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis; credito, duzentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e vinte e um. — *Antonio Ferreira de Souza*, guarda-livros. Rubricado com as seguintes firmas: — *Euzebio de Queiroz Lima.* — *Alfredo Pessôa Cavalcante.* — *Adolpho Bergamini.*»

«Parecer do conselho fiscal dos accionistas da sociedade em commandita por acções «A Rua», sob a firma Estellita & Companhia, apresentada á assembléa geral de doze de julho de mil novecentos e vinte e um, sobre as contas prestadas pelo socio solidario doutor Guilherme Estellita: Senhores accionistas — Em cumprimento á honrosa incumbencia de que nos encarregastes, tomamos conhecimento das contas prestadas pelo socio solidario doutor Guilherme Estellita e relativas á sua gestão dos negocios sociaes, desde a fundação da sociedade até o dia quatro de julho corrente. O meticuloso exame que nellas fizemos, comprovado pela escripturação igualmente em ordem, autoriza-nos a considerar as ditas contas dignas de approvação, pela sua veracidade e exactidão. Rio, dez de julho de mil novecentos e

vinte e um. — *Adolpho Bergamini.* — *Alfredo Pessôa Cavalcanti.* — *Euzebio de Queiroz Lima.*»

«Primeira via. Contracto de cessão e transferencia da quota solidaria da sociedade em commandita por acções «A Rua», sob a firma Estellita & Companhia, que entre si fazem, de um lado, o doutor Guilherme Estellita e, do outro, o senhor Astarbé Rocha, na fórma das clausulas abaixo: Primeira. Por este instrumento particular do proprio punho de um dos contractantes, por ambos assignado e mais por duas testemunhas que o viram escrever, o doutor Guilherme Estellita, unico socio solidario da sociedade em commandita por acções «A Rua», sob a firma Estellita & Companhia, nesta data especial e devidamente autorizado pela assembléa geral dos accionistas da mesma sociedade, faz ao senhor Astarbé Rocha, brasileiro, maior, solteiro, jornalista e residente á rua Corrêa Dutra numero vinte e quatro, desta cidade, cessão plena e a titulo oneroso da quota solidaria, direitos e obrigações della decorrentes, que o cedente possue na sociedade em commandita por acções «A Rua», fundada nesta Capital aos cinco de março de mil novecentos e vinte, por instrumento particular archivado na Junta Commercial, sob o numero cinco mil quinhentos e vinte e quatro. Segunda. O senhor Astarbé Rocha recebe no acto da assignatura deste a referida quota solidaria, direitos e obrigações della decorrentes e, assim, assume o activo e o passivo da sociedade em commandita por acções «A Rua», sob a firma Estellita & Companhia, constante este ultimo de uma relação de dividas e credores respectivos annexa a este e pela rubrica de dous contractantes authenticada, dividas essas que o mesmo senhor Astarbé Rocha reconhece verdadeiras e assume a obrigação de pagar. Terceira. O senhor Astarbé Rocha, no acto da assignatura deste, faz entrega ao doutor Guilherme Estellita de todos os titulos representativos dessas dividas. Quarta. Os senhores Astarbé Rocha e doutor Guilherme Estellita convencionam dar a este contracto, para o effeito do pagamento do sello, o valor de dez contos de réis. E por assim haverem justo e contractado, passou-se o presente em duas vias que vão assignadas pelas partes e pelas testemunhas e rubricadas pelos membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções «A Rua». Em tempo, resolvem as partes accrescentar a seguinte clausula: Sexta. Havendo, por este instrumento, o senhor Astarbé Rocha recebido a parte solidaria referida e entrado na posse dos bens de propriedade da sociedade em commandita por acções «A Rua» e, igualmente, havendo o doutor Guilherme Estellita recebido o preço da cessão e os titulos representativos do passivo da sociedade ao tempo da sua gestão como solidario da mesma, accordam ambos os senhores Astarbé Rocha e doutor Guilherme Estellita, dar-se plena, geral e reciproca quitação, nada mais se compromettendo ambos a repetir um do outro. Rio de Janeiro, doze de julho de mil novecentos e vinte e um (sobre uma estampilha federal de vinte mil réis). — *Guilherme Estellita.* — *Astarbé Rocha.* Testemunhas: — *Azamor Jorge Guimarães.* — *Nesso Rocha.* As duas folhas desse instrumento continham as rubricas seguintes: — *Alfredo Pessôa Cavalcante.* — *Queiroz Lima.* — *Adolpho Bergamini.*»

«Primeira via. Relação de credores e de creditos a que se refere o contracto nesta data assignado entre os senhores Astarbé Rocha e doutor Guilherme Estellita: A. Pessôa & Companhia, cincoenta e oito contos e duzentos mil réis; Antenor Guimarães & Companhia, trinta e nove contos e trezentos mil réis; Antenor Moreira Dutra, doze contos e duzentos mil réis; Ruggero Gatto, onze contos novecentos e setenta e oito mil réis; Nordskog & Companhia, onze contos de réis; Carlos Muller, dez contos de réis; Pessoal da redacção, nove contos de réis; doutor Roméro Estellita, oito contos de réis; Banco Hypothecario do Brasil, oito contos e quinhentos mil réis; Agencia Americana, seis contos novecentos e treze mil réis; Banco do Rio de Janeiro, seis contos e quinhentos mil réis; Banco Nacional dos Varejistas, seis contos de réis; Azamor Guimarães, cinco contos e quinhentos mil réis; doutor Francisco Alexandrino de Albuquerque, quatro contos e quinhentos mil réis; doutor Caetano Estellita, quatro contos de réis; Manoel Francisco da Conceição, um conto e seiscentos mil réis; José Barreto, um conto de réis; Carlos de Viterbo, oitocentos mil réis; Pedro Oberlaender, quinhentos mil réis. Total (duzentos contos de réis), duzentos contos de réis. Em doze de julho de mil novecentos e vinte e um (sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). — *Guilherme Estellita.* — *Astarbé Rocha.*» (4.801).

Banca Francese & Italiana per l'America del Sud

CAPITAL FRS. 50.000.000.00 — FUNDO DE RESERVA FRS. 35.000.000.00

SÉDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curityba, Porto Alegre e Recife
Agencias: Araraquara, Barretos, Botucatú, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mocóca, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos, S. José do Rio Pardo, Rio Grande, Bebedouro e Ourinhos

ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

CHILE — Valparaiso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 31 de julho de 1922

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas		71.753:856$820	Capital		7.500:000$000
Letras e effeitos a receber:					
Letras do exterior	22.729:357$070		Depositos em contas correntes:		
Letras do interior	37.055:485$170	59.784:842$240			
Emprestimos em conta corrente		86.806:184$030	Contas correntes	161.381:635$900	
Valores caucionados		70.241:372$120			
Valores depositados		285.877:096$430	C/c limitadas	5.836:018$230	
Agencias e filiaes		5.540:510$640			
Correspondentes no estrangeiro		29.377:314$070	Depositos a prazo fixo	52.287:164$860	219.504:818$990
Titulos e fundos pertencentes ao banco		12.984:099$520			
Caixa:					
Em moeda corrente	76.587:129$160		Titulos em canção e em deposito		422.818:938$200
Em c/c á n/ disposição no Banco do Brasil	3.636:151$960	80.223:281$120	Correspondentes no estrangeiro		33.248:215$550
Diversas contas		17.032:019$750	Diversas contas		36.538:604$000
		719.610:576$740			719.610:576$740

Rio de Janeiro — São Paulo, 10 de agosto de 1922. — O contador, *Clerle.* — A directoria: *Rossi.* — *De Althaus.* (4.806)

Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo

Letras descontadas	7.841:262$313
Letras e effeitos a receber: Em conta propria do exterior	149:018$700
Letras e effeitos a receber: Em cobrança do exterior	1.975:052$321
Letras e effeitos a receber: Em cobrança do interior	20.727:134$164
Valores em liquidação	—
Emprestimos em contas correntes	21.711:402$865
Valores caucionados	1.760.727$500
Valores depositados	5.637.244$500
Caixa matriz	4.927:405$575
Agencias e filiaes no exterior	118:619$732
Correspondentes do exterior	14.554:475$143
Correspondentes do interior	3.206.330$955
Titulos e fundos pertencentes ao banco	233:162$001
Hypothecas	659:000$000
Caixa em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros bancos	9.293.211$954
Diversas contas	2.780.083$785
	95.571.203$397

Passivo

Capital	2.205:000$000
Deposito em conta corrente com juros	10.437:815$081
Deposito em conta corrente limitada	685:947$250
Deposito em conta corrente sem juros	1.222.797$969
Deposito a prazo fixo	12.260:522$941
Deposito em conta de cobrança do exterior	1.975.052$321
Deposito em conta de cobrança do interior	20.727:134$164
Titulos em caução e em deposito	7.597.972$000
Caixa matriz	4.147:690$850
Agencias e filiaes no exterior	4.573:103$428
Correspondentes do exterior	25.315:112$580
Correspondentes do interior	2.404:840$235
Valores hypothecarios	659.000$000
Letras a pagar	693.521$500
Diversas contas	873.689$350
	95.571.203$397

S. E. & O.— Os directores, *Crossart.* — *Woehrle.* (1.819)

Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltda.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Moveis e utensilios	457$000
Hypothecas	1.313:304$800
Diversas contas	459:842$500
Obrigações a receber	392:196$300
Immoveis	6.017:847$250
Bancos	750:535$650
	8.934:234$500

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva	198:[illegible]
Lucros & perdas	105:[illegible]
Contas correntes	5.628:710$850
	8.934:234$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.— *Armenio da Rocha Miranda*, sub-gerente. —*Raul da Silva*, guarda-livros. (1.817)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS OPERARIOS DAS OFFICINAS GERAES DA PREFEITURA

Fica nesta data fundada a Caixa Beneficente dos Operarios das Officinas Geraes da Prefeitura, que compõe-se de illimitado numero de socios, terá sua séde nesta Capital; durará por tempo indeterminado e tem por fins: a união dos seus associados, prestar-lhes beneficencia e funeral, auxilial-os pecuniariamente quando doentes, guardem o leito ou estejam impossibilitados de trabalhar ou locomover-se, concorrer com uma quota para o seu funeral. Concederlhes emprestimos de accôrdo com o art. 12 e o regulamento approvado em reunião da directoria, organizado pelo conselho fiscal. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º, 2 e 3º secretarios, 1 e 2 thesoureiros e 1º e 2º procuradores e por um conselho fiscal de sete membros: presidente, secretario, relator e cinco adjuntos. E' representada pelo presidente da directoria. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A' assembléa geral compete reformar estes estatutos no todo ou em parte, quando assim julgar conveniente aos interesses sociaes, devendo a reforma ser por proposta do conselho fiscal, em reunião conjuncta da directoria ou requerida por mais de 15 socios quites. A Caixa não poderá ser dissolvida enquanto houver 30 socios que se obriguem a mantel-a. No caso de dissolução o patrimonio social será partilhado entre os socios quites, na proporção das contribuições que tenham realizado.—*A directoria.* (4.812)

Egreja Evangelica Baptista em Madureira

EXTRACTOS DE ESTATUTOS

A Egreja Evangelica Baptista em Madureira, fundada nesta Capital, o de tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, e tem por fins prestar cultos a Deus, adorando-o como determinam as Escripturas Sagradas e obedecendo em tudo ao que nellas Christo ordenou; exercitar a Caridade em geral e especialmente entre os seus membros; manter a fraternidade com as demais Egrejas Evangelicas Baptista da mesma fé e ordem, no Brasil como no estrangeiro; cooperar com as Convenções Estadual e geral em todas as suas relações. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º thesoureiro, 1º e 2º secretario. E' representada em juizo pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os presentes estatutos só dois annos depois de approvados poderão ser reformados. No caso de se verificar a dissolução, os seus bens ficarão pertencendo á Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro nesta Capital.— *A directoria.* (4.814)

ANNUNCIOS

O Commercio Franco-Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de agosto proximo futuro, ás 2 horas em ponto da tarde, no escriptorio da séde, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 19, afim de tratar dos seguintes assumptos:

1.º Alteração de alguns artigos dos estatutos.

2. Augmento de capital, já autorizado pelos estatutos.

3. Diversos assumptos de interesse social — *A directoria.* (4.811)

Casa Colombo

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem na séde social, á avenida Rio Branco n. 115, no dia 13 de setembro deste anno, ás 14 horas, conforme preceitúa o artigo 29 dos estatutos sociaes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *A directoria.* (4.815)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 15 de junho proximo passado, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 de agosto corrente, ás 14 horas, na séde social, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para os mesmos fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922 — *Henrique Lage*, presidente. (4.520)

Fallencia B. Ferreira & Comp.

Os abaixo assignados, syndicos, por seu advogado, acham-se a disposição dos credores, das 16 ás 18 horas, na praça Tiradentes ns. 72 e 74.—*Guedes & Neves.*

Banco Español del Rio de La Plata

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Não se tendo inscripto numero sufficiente de acções exigido pelos estatutos do Banco para se poder celebrar a assembléa geral ordinaria que devia realizar-se em 7 do corrente mez, a directoria convoca-a de novo para o dia 17 do fluente no mesmo local e igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. (4.787)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

AVENIDA RIO BRANCO NS. 185 A 191

RIO DE JANEIRO

(SOCIEDADE ANONYMA)

CAPITAL POR ACÇÕES. . . . . 12.000:000$000

Prospecto para emissão de um emprestimo de 30.000 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de Rs. 200$000 (duzentos mil réis) e na importancia de Rs. 6.000:000$000, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia Hoteis Palace abre á subscripção publica um emprestimo por *debentures*, mediante as condições estipuladas no seguinte manifesto:

A Companhia Hoteis Palace (Sociedade Anonyma) tem os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 21 de agosto de 1918, e alterados pelas assembléas geraes extraordinarias de 3 de julho de 1919, 28 de janeiro de 1922, 3, 11, 15 e 22 de julho de 1922, cujas actas foram publicadas no *Diario Official*, respectivamente, de 20 de julho de 1919, 4 de fevereiro de 1922, 5, 20 e 30 de julho de 1922.

A sua séde é nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 185 a 191.

O seu fim é a exploração da industria de hoteis.

As actas das assembléas geraes extraordinarias que autorizaram a emissão do emprestimo e lhe fixaram as condições foram publicadas no *Diario Official* de 5 e 20 de julho de 1922 e *Jornal do Commercio* de 18 e 21 do mesmo mez e anno.

O producto do emprestimo será destinado á conclusão das obras do Copacabana Palace, á Avenida Atlantica n. 374 e ao pagamento de 1|6 do edificio da Avenida Rio Branco n. 185, adquirido da Exma. Sra. D. Guilhermina Coutinho Guinle.

Em garantia do presente emprestimo, além das inherentes a *debentures*, especificadas no decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dá aos futuros tomadores de *debentures* especialmente e em unica hypotheca, penhor e caução, conforme escriptura lavrada em notas do tabellião Alvaro da Silva, á rua do Rosario n. 78, os seguintes bens:

Predios á Avenida Rio Branco ns. 185 a 191, a Avenida Atlantica n. 374, com todo o mobiliario e utensilios que os guarnecem.

O activo da companhia, em 31 de julho de 1922, era de 15.675:227$998 e o passivo de 2.958:858$938.

A emissão do emprestimo será ao par, sendo amortizado por sorteio ou compra, na razão de 2,3|4 % por anno, a contar de 31 de dezembro de 1925, até final resgate, em 17 ½ annos, reservando-se a companhia o direito de resgatar, no todo ou em partes, o mesmo emprestimo antes do prazo estipulado. Os titulos sorteados só venceráo juros até o dia designado para o resgate.

Os juros das *debentures*, isentos dos actuaes e futuros impostos, serão pagos semestralmente desde os primeiros dias uteis de janeiro e julho de cada anno, á razão de 8 % ao anno, sendo o primeiro *coupon* pago no mez de janeiro de 1923, correspondente ao semestre decorrido, sendo os demais pagos nas épocas acima referidas, até final resgate. O pagamento dos *coupons* e das *debentures* sorteadas será feito nesta cidade, na séde do Banco Portuguêz do Brasil, e annunciado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

A inscripção eventual dos bens offerecidos em hypotheca a beneficio da communhão dos futuros portadores das *debentures* foi feito no Registro Geral das Hypothecas, sob n. 89, no livro 8, paginas 53, em 10 de agosto de 1922.

A subscripção acha-se aberta nos seguintes estabelecimentos: Banco Portuguêz do Brasil, á rua da Candelaria n. 24; Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28; E. G. Fontes & Comp., á rua da Candelaria n. 42.

O pagamento dos titulos tomados será feito integralmente no acto da subscripção contra cautelas de certificados provisorios, que deverão ser substituidos, opportunamente, por titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.

Os directores:

Octavio Guinle.
F. Castro Silva.
Barão de Saavedra.
Francisco Marques.

O Corrector de Fundos Publicos:

A. Vaz de Carvalho.

(4.817)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

Anno de 1920..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 . . . . $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da . Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. . . .. $000

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Araujo . . . . 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais . . . . 5$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M) . . . . 102$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) . . .. 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 . . . . 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume . . .. 10$000

2° volume . . .. 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) . . .. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3°. volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . . . $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) . . .. 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas . . . . 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M). ... 3$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) . . .. 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.219, de 21 de março de 1917..... $200

Contrabando e seu processo, por **A. P.** de Araujo Corrêa ..... 2$000

Constituição da Republica . .... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . .. 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . .. $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919 . . .. 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . . .. 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) . . .. 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000

de maio de 1890..... 10$000

de outubro de 1890..... 7$200

de janeiro de 1891..... 2$000

de fevereiro de 1891..... 2$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) . . .. 5$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000

3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500

de 1832..... 3$000

de 1833..... 3$000

de 1850..... 3$000

de 1891..... 4$000

de 1892..... 4$500

de 1893..... 2$500

de 1894..... 4$000

de 1895..... 3$000

de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597)..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licencas (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Candido Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto num. o 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização de melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917 (M)..... 1$000
(1918 — 1919 (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a accrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.703, de 18 de março de 1921..... 1$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das). — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 3$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500